Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 14 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2011

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 027/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 28 de fevereiro de 2011, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de março de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de dezembro de 2010.
Original Assinado
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 007/2011
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 33/2011,
R E S O L V E :
Artigo 1º - Designar a Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA para participar da solenidade de entrega da reforma das instalações do Foro Trabalhista de Ceres, no dia 27 de janeiro de 2011, autorizando o seu deslocamentos no percurso Goiânia/Ceres/Goiânia, bem como o pagamento da respectiva diária.
Artigo 2º - Designar o servidor SILVÂNIO DE FREITAS ALVES para conduzir o veículo oficial para a autoridade supramencionada, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Ceres/Goiânia, bem como o pagamento da respectiva diária.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 032/2011
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE :
Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.
Nome do Candidato : DANILO GUIMARAES LIMA
Origem da Vaga : Vacância do cargo ocupado pelo servidor Marco Aurélio de Almeida
Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 27 de janeiro de 2011.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 021/2011
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 62/2011,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor Flávio Costa Tormin, diretor da Secretaria de Cadastramento Processual desta Corte, para ministrar palestra aos advogados da Subseção da OAB de Caldas Novas, sobre o peticionamento eletrônico e demais ferramentas para o funcionamento da Vara do Trabalho Digital naquela localidade, no dia 27 de janeiro de 2011, autorizando o respectivo deslocamento
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 022/2011
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 147/2011;
R E S O L V E :
Designar o servidor José Everson Nogueira Reis e o Tenente Coronel da Polícia Militar Juverson Augusto Oliveira, Assessor de Segurança da Polícia Militar, para participarem do evento de inauguração da ampliação e reforma das instalações na Vara do Trabalho de Ceres, que ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2011, autorizando os respectivos deslocamentos àquela localidade.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 023/2011
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 144/2011,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor Flávio Costa Tormin, diretor da Secretaria de Cadastramento Processual desta Corte, para instruir procuradores/servidores da Procuradoria da Fazenda Nacional em Anápolis, sobre o sistema de intimação eletrônica e consulta a autos digitais, no dia 28 de janeiro de 2011, autorizando o respectivo deslocamento
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Aviso de Registro de Preços
O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2010, PA nº 2414/2009, para registrar o desconto para eventual fornecimento de materiais bibliográficos estrangeiros (livros, periódicos e materiais especiais - DVD, CD-ROM, etc) para a Biblioteca, os Gabinetes dos Desembargadores, Varas do Trabalho e demais unidades da Administração deste Tribunal, conforme as especificações contidas no Edital. Vigência : 01 (um) ano a partir da publicação, em 27/01/2011, cujo item foi adjudicado da seguinte forma :
Empresa, item e preço unitário :
ARC LIVRARIA LTDA-ME, CNPJ : 71.310.023/0001-40 : Materiais bibliográficos estrangeiros em geral (livros, periódicos e materiais especiais- DVD, CD-ROM etc, 300 unidades, 11,5% (desconto unitário).
A especificação completa do objeto encontra-se no edital do referido pregão disponibilizada no site www.trt18.jus.br.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3305 e-mail : scj.apoio@trt18.gov.br

INTIMAÇÃO : 008/2011
AUTOS : AR-0000116-04.2010.5.18.0000
AUTORA : AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE - AGROSERRA
ADVOGADOS : RÔMULO NELSON GONDIM DE FARIA E OUTRO(S)
RÉU : FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica a autora, AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE - AGROSERRA, intimada para retirar os alvarás judiciais que lhes são destinados, no prazo de cinco dias.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3305 e-mail : scj.apoio@trt18.gov.br

INTIMAÇÃO : 010/2011
AUTOS : AR-0010100-76.2009.5.18.0000
AUTOR : UBALDIR LEMES DA SILVA
ADVOGADOS : DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA E OUTRO(S)
RÉ : CLIPEGO - CLÍNICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : FLÁVIO RODRIGUES GODINHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica a ré, CLIPEGO - CLÍNICA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, intimada para se manisfestar sobre o prosseguimento da execução da multa que lhe é destinada, advertindo que o silêncio presumir-se-á desistência tácita quanto ao crédito.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0190/2010
DATA : 25 de janeiro de 2011
AUTOS : 0000715-40.2010.5.18.0010
RECORRENTE : LATÍCINIO CANTO DE MINAS LTDA.
ADVOGADO : RÔMULO MACIEL CAMARGOS
RECORRIDO : MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : FELIPE OLIVEIRA LIMA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pelo reclamado, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0191/2010
DATA : 25 de janeiro de 2011
AUTOS : 0001653-26.2010.5.18.0013
RECORRENTE : REFRESCO BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : CAROLINE CALAÇA CORREIA
RECORRENTE : ROGÉRIO DA CUNHA
ADVOGADO : ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de conciliação apresentada pelo reclamado, conforme ata constante do "sitio" deste Regional.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Assistente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0194/2011
DATA : 25 de janeiro de 2011
AUTOS : 0097900-24.2009.5.18.0201
RECLAMANTE : ADEMAN RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO : HUDSON PORTO ALVES
RECLAMADO : SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 09 de fevereiro de 2011, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0199/2011
DATA : 26 de janeiro de 2011
AUTOS : 0000543-95.2010.5.18.0011
RECLAMANTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECLAMADO : EDSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : RENATO DA SILVA GOMES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 04 de fevereiro de 2011, às 09h15min. na CÂMARA

PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretaria de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretaria de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0199/2011
DATA : 26 de janeiro de 2011
AUTOS : 0240600-32.2009.5.18.0004
RECLAMANTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECLAMADO : EDSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : RENATO DA SILVA GOMES E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 04 de fevereiro de 2011, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretaria de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretaria de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0201/2011
DATA : 26 de janeiro de 2011
AUTOS : 0186000-49.2009.5.18.0008
RECLAMANTE : AURISÔNIA ANTÔNIA DA SILVA LIMA
ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2011, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretaria de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretaria de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0202/2011
AUTOS : 0118800-10.2009.5.18.0013
RECORRENTE : ANA PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL
RECORRENTE : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
ADVOGADO : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
RECORRIDO : MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO : TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2011, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0214/2011
DATA : 26 de janeiro de 2011
AUTOS : 0001844-89.2010.5.18.0007
RECORRENTE : JESUS BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO : SALET ROSSANA ZANCHETA
RECORRIDO : CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2011, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0215/2011
DATA : 26 de janeiro de 2011
AUTOS : 0132500-86.2009.5.18.0002
RECORRENTE : MARFRIG ALIMENTOS S/A
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECORRIDO : FABIANA DE CASTRO
ADVOGADO : EURÍPEDES DE DEUS ROSA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2011, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0226/2011
DATA : 26 de janeiro de 2011
AUTOS : 0001227-23.2010.5.18.0010
RECLAMANTE : LEONAM SILVA ADORINO
ADVOGADO : ARLETE MESQUITA
RECLAMADO : GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : ELENILDES NOGUEIRA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2011, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 0227/2011
DATA : 26 de janeiro de 2011
AUTOS : 0001129-50.2010.5.18.0006
RECLAMANTE : VIVIANE APARECIDA BORGES
ADVOGADO : ALYNE CRISTINE LOPES
RECLAMADO : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2011, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 0228/2011
DATA : 26 de janeiro de 2011
AUTOS : 0001684-79.2010.5.18.0002
RECLAMANTE : CAROLINA WIEDERHECHER ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
RECLAMADO : QUASAR CIA. DE DANÇA LTDA.
ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2011, às 09h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 0229/2011
DATA : 26 de janeiro de 2011
AUTOS : 0001039-39.2010.5.18.0007
RECLAMANTE : RONALDO ALVES ROSA
ADVOGADO : LEVY COSTA NETO
RECLAMADO : CICAL MOTONÁUTICA LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2011, às 09h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 0230/2011
DATA : 26 de janeiro de 2011
AUTOS : 0230800-23.2008.5.18.0001
RECLAMANTE : WANDERSON GOMES FIGUEIRA
ADVOGADO : CEYTH YUAMI
RECLAMADO : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2011, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 0231/2011
AUTOS : 0000015-57.2011.5.18.0001
RECLAMANTE : SIRLENE DE SOUZA
ADVOGADO : WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO : ESMERALDINA LOPES VIEIRA
ADVOGADO :
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2011, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

_____

NOTIFICAÇÃO : 0232/2011
DATA : 26 de janeiro de 2011
AUTOS : 0104400-27.2009.5.18.0001
RECLAMANTE : ALLISDAN MENDES RODRIGUES
ADVOGADO : AMANDA OLIVEIRA PORTILHO RODRIGUES
RECLAMADO : CONFECÇÃO CHARME CONFORT LTDA
ADVOGADO : WALTER SILVERIO AFONSO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2011, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência
C E R T I D Ã O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
Lucimar Leles do Amaral Ferro
Secretária de Audiência

GABINETES DOS DESEMBARGADORES

GABINETE DO DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0068100-59.2005.5.18.0081
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

ADVOGADO(S) : JOÃO BOSCO ALMEIDA DA COSTA
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
AGRAVADO(S) : ADRIÁNO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO(S) : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. TRANSCRIÇÃO LITERAL DOS TERMOS DOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de petição, por não preenchidos os requisitos do artigo 514, inciso II, do CPC, quando se constata que consiste, essencialmente, em mera reprodução do texto dos embargos à arrematação, com algumas adaptações e acréscimos, estes apenas repisando o que já foi exposto em outros tópicos. Tem-se, assim, a ausência de demonstração, de modo objetivo e contextualizado, das razões de contrariedade em relação à fundamentação da decisão de origem.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0009900-61.2008.5.18.0111
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. CONSTRUFLORA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : 3. WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SILMAR JESUS SILVA E PRADO E OUTRO
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : "EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PORTARIA Nº 1.293/2005 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Em se tratando de execução de ofício das contribuições previdenciárias, deverá o julgador ater-se ao piso fixado pela Portaria nº 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, que, para o Estado de Goiás, é de R$ 120,00, não se aplicando, ao caso, as normas extraídas da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda, específicas para o executivo fiscal. Outrossim, esta foi a diretriz adotada pelo artigo 173, parágrafo único, do nosso Provimento Geral Consolidado, conforme alteração trazida pela Portaria nº 02/2010, da Secretaria da Corregedoria Regional."
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 0000600-28.2010.5.18.0007
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EMBARGADO(S) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : MAX LUMINOSOS LTDA. ME
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0021600-34.2003.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : ZEMA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO(S) : WILLAM ANTONIO DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JÚNIOR CEZAR CLAUDINO PEREIRA
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES provimento e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, primeira parte, do CPC, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0030800-92.2008.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : CCB-CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CUSTÓDIO LIMA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : WILSON PEREIRA MATOS
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária , decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0084200-40.2009.5.18.0052
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : PEDRAS DE PIRENÓPOLIS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : WALTER ROSA GONÇALVES
ADVOGADO(S) : WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0127400-26.2009.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : VALDIVINO MANOEL DE SIQUEIRA
ADVOGADO(S) : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

EMENTA. DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO. É dever do empregador guardar, acima de tudo, o respeito à honra e à dignidade do empregado, corolários do princípio da dignidade da pessoa humana. Não atentando para tal limite e exercendo o seu poder potestativo de forma abusiva, causando dano à moral do empregado, terá a obrigação de indenizá-lo.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso ordinário patronal e do adesivo obreiro e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED - RO - 0140200-86.2009.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. INSTITUTO BRASILEIRO DO CRISOTILA - IBC
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ TELLES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADA : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0162100-63.2009.5.18.0161
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : 1. FAUSTO EURÍPEDES RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1.OS MESMOS
EMBARGADO(S) : 2. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED - RO - 0000006-23.2010.5.18.0101
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : EDIVALDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO (S)
ADVOGADO : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000115-37.2010.5.18.0101
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000185-30.2010.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NARA FARIA BERNARDES
ADVOGADO(S) : LORENA CINTRA EL AOUAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000216-50.2010.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : TONI MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : PEDRO CORDEIRO DA SILVA
EMBARGADO(S) : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADO(S) : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S) : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000236-03.2010.5.18.0251
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : TECCON S.A. - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
ADVOGADO(S) : RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : LECELENE DE FARIA SOUTO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária , decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES provimento e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar ao embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, primeira parte, do CPC, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000463-34.2010.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ISTAURO ELYADES FILHO
ADVOGADO(S) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0000899-23.2010.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : LUIZ VILELA GOUVEIA
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

ACÓRDÃO; Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 0001269-78.2010.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária , decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0022700-52.2008.5.18.0231
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : JOSÉ NILDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAVALCANTE
ADVOGADO(S) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE POSSE
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

EMENTA : INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO. A Justiça do Trabalho não é competente para processar e julgar as causas em que figurem como partes o Poder Público e servidor vinculado por meio de relação jurídico-administrativa, nomeado para cargo em comissão. Assim, não se tratando, na espécie, de contratação fraudulenta, impõe-se o reconhecimento da incompetência material desta Justiça Especializada.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0152800-48.2009.5.18.0009
RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : 1. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (NOVO RECURSO ÀS FLS. 1042/1074)
ADVOGADO : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. EMANUEL BATISTA GOMIDES (ADESIVO)
(NOVO ADESIVO ÀS FLS. 1096/1109)
ADVOGADO : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : BANCO POSTAL. ECT. TERCEIRIZAÇÃO. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS. Restou comprovado que o Bradesco utilizava-se do estabelecimento e do pessoal da primeira reclamada (ECT) para a execução de atividades bancárias típicas. Assim, os empregados envolvidos nessas atividades devem ser enquadrados como bancários, com consequente aplicação de todas as convenções coletivas dessa categoria específica. O Banco Bradesco, beneficiário da mão de obra, é responsável pela terceirização efetivada, razão pela qual responde subsidiariamente pelos títulos deferidos ao Reclamante. Reformo a sentença que reconheceu apenas o direito do Reclamante à jornada dos bancários, para conferir-lhe o enquadramento nesta categoria, deferindo-lhe as verbas postuladas previstas nas CCT's dos bancários.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária , decidiu, superado o conhecimento do RECURSO ORDINÁRIO DO BANCO BRADESCO S.A.(fls. 1023/1027), bem como o conhecimento do RECURSO ORDINÁRIO DA ECT e do RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE - conhecidos na sessão do dia 08/12/2010, suspensa após haver sido negado provimento a parte da matéria constante dos RECURSOS DAS RECLAMADAS, no tópico isonomia com os bancários -, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS EMPRESAS RECLAMADAS (BANCO BRADESCO S.A. e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT) e DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO OBREIRO, tudo nos termos do voto do Redator designado.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0155700-92.2009.5.18.0012
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. RAQUEL CRISTINA FERREIRA SANTOS

ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TR STUDIO LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : CERCEAMENTO DE DEFESA. A decisão que exclui do objeto da prova fatos relevantes e controvertidos da causa, tolhendo a única oportunidade da parte em produzir tal prova, cujo ônus lhe competia, resulta em cerceamento de defesa. Preliminar acolhida.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, acolher a preliminar de cerceamento de defesa apresentada pela reclamante e determinar o retorno dos autos ao juiz de origem. Prejudicada à análise das demais questões suscitadas nos recursos da reclamante e da reclamada, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente pela 2ª recorrente, a Drª ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0178600-90.2009.5.18.0005
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSAPHÁ FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO AUGUSTO ARCE SANTANA
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. ATIVIDADE FIM DA EMPRESA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. Provado que o reclamante, embora contratado como autônomo por meio de empresa prestadora de serviço, desenvolvia trabalho inserido na atividade fim da empresa tomadora de serviços, é ilícita tal terceirização. Vínculo de emprego reconhecido com o tomador dos serviços, vez que presentes os requisitos caracterizadores desta relação, exigidos pelo art. 3º da CLT.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0217000-58.2009.5.18.0011
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JURACI JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EMPREGADOS QUE TRABALHAM PRÓXIMO À INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTEGRANTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA. INCIDÊNCIA. O Decreto nº 93.412/86, que regulamenta a Lei nº 7.369/85, estabelece que todas as atividades prestadas em contato com "sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão" ensejam a percepção do adicional de periculosidade. Assim, tendo a prova pericial apurado que o reclamante, no exercício de suas atividades, estava exposto à tensão elétrica, deve ser reconhecido o seu direito à percepção do adicional de periculosidade.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0220500-65.2009.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. WILMAR DIVINO NETO
ADVOGADO(S) : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO MEMBRO DA CIPA. JUSTA CAUSA. A dispensa motivada do membro da CIPA independe da instauração de inquérito para apuração de falta grave. Isto porque, nos termos do artigo 165 da CLT, a comprovação do justo motivo nos autos da Reclamatória Trabalhista é suficiente para afastar a demissão arbitrária e também a reintegração do empregado. Assim, tendo ficado demostrado nos autos que o autor, de fato, incorreu em uma das infrações previstas no artigo 482 da CLT, considero correta a justa causa aplicada ao obreiro e, por esta razão, reputo indevida a sua reintegração.
RECURSO OBREIRO A QUE SE NEGA PROVIMENTO NO PARTICULAR.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da consignante/reclamada e parcialmente do recurso do consignado/reclamante e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR PROVIMENTO AO DA CONSIGNANTE/RECLAMADA e, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO CONSIGNADO/RECLAMANTE, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0257200-68.2009.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO(S) : NELSON ROBERTO BARBOSA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. FRANCINALDO FERREIRA DINIZ (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : CLODOALDO SANTOS SERVATO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : "NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. INDEFERIMENTO DE QUESITOS SUPLEMENTARES À PERÍCIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. O juízo de primeiro grau, sob os auspícios do art. 130 do Código de Processo Civil e como condutor do processo e destinatário da prova, indeferiu o pedido da reclamada de nova manifestação do perito sobre a sua impugnação ao laudo e formulação de quesitos suplementares (fls. 652/660). Com efeito, o juiz poderá determinar, de ofício ou a requerimento da parte, a realização de nova perícia, quando a matéria não lhe parecer suficientemente esclarecida, caso em que a segunda perícia terá por objeto os mesmos fatos sobre que recaiu a primeira, destinando-se a corrigir eventual omissão ou inexatidão dos resultados a que esta conduziu (arts. 437 a 439 do CPC). Porém, no caso em tela o laudo pericial foi conclusivo e bastante claro em suas constatações, registrando-se que a única dúvida nele existente diz respeito ao percentual de redução da capacidade laborativa (quesito nº 03, fl. 607), o qual fora retificado pelo expert, conforme consta da certidão de fl. 662.Preliminar rejeitada."

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, sendo o da reclamada, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000052-21.2010.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 2. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : MURILO NUNES MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : MIRIAN MOEMA LIMA SILVA
ADVOGADO(S) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : DIFERENÇAS DE FGTS. ÔNUS DA PROVA. OJ 301 da SBDI-1 do C. TST. Tendo o reclamante alegado inexistência ou inexatidão no recolhimento de FGTS, a alegação patronal de que tais valores foram corretamente recolhidos e de que não existem diferenças a este título atrai para a empresa reclamada o ônus da prova quanto à correção dos recolhimentos efetuados. Deste modo, ante a não apresentação, pela reclamada, das guias de recolhimento de FGTS, impõe-se a sua condenação ao pagamento/recolhimento de tais parcelas, com a respectiva dedução das parcelas comprovadamente pagas sob o mesmo título.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO PRIMEIRO RECLAMADO E DAR PROVIMENTO AO DO TERCEIRO RECLAMADO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000338-96.2010.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : HUGO GOMES BORGES
ADVOGADO(S) : JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EMPREGADOS QUE TRABALHAM NA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS NA ÁREA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA. NÃO INCIDÊNCIA. O Decreto nº 93.412/86, que regulamenta a Lei nº 7.369/85, estabelece que todas as atividades prestadas em contato com "sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão" ensejam a percepção do adicional de periculosidade. Todavia, tendo a prova pericial e o depoimento pessoal demonstrado que o contato do reclamante com a rede de energia elétrica não era habitual, mas, se este ocorria, era em caráter eventual, esporádico, já que ativava-se, basicamente, em funções de fiscalização e supervisionamento das atividades exercidas por outros empregados, não faz jus o obreiro à percepção do adicional de periculosidade. RECURSO OBREIRO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000409-77.2010.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MÁRCIO MENDES BORGES
ADVOGADO(S) : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO(S) : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SUPRESSÃO. Verificando-se o desaparecimento das condições insalubres no ambiente de trabalho do autor, regular a supressão do pagamento do respectivo adicional de insalubridade. Nego provimento ao recurso obreiro.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000601-16.2010.5.18.0006
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FERNANDA ALVES DE CARVALHO GOMES
ADVOGADO(S) : HONORINO RIBEIRO COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : ASSÉDIO MORAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CARACTERIZAÇÃO. O assédio moral, no âmbito das relações de trabalho caracteriza-se, pela violência psicológica, constrangimento, humilhação no ambiente de trabalho, de conotação não sexual, que visa minar a auto-estima do empregado e desestabilizá-lo emocionalmente. Deste modo, trata-se de acusação extremamente grave e, por esta razão, deve ser comprovada por quem a alega, não podendo ser presumida. Assim, não restando comprovada a situação de constrangimento (tratamento diferenciado), não há que se falar em assédio moral e tampouco em indenização por danos morais.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente pela recorrente, o Dr. WARLEY MORAES GARCIA. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001004-05.2010.5.18.0161
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : PREMIER MOTORS LTDA.
ADVOGADO(S) : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDILENE ANTÔNIA RODRIGUES
ADVOGADO(S) : MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUZA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ(ÍZA) : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : ASSÉDIO SEXUAL. EPISÓDIO ISOLADO. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO. É por demais conhecida a natureza alimentícia do salário pago ao empregado, como fonte de subsistência de si próprio e sua família. Portanto, nem sempre pode ele sacrificar de pronto um emprego ao ver-se assediado sexualmente, não raro vendo-se obrigado a resistir ao máximo às investidas. Por outro lado, a experiência jurisdicional indica que, até cometer o primeiro ato verdadeiramente relevante, já muito antes o assediador ronda a vítima com crescentes gracejos e insinuações de caráter lascivo e, não sendo então correspondido, parte para atitudes mais ousadas. Assim, ao chegar ao conhecimento do Poder Judiciário aquele que geralmente é chamado de fato isolado pela parte ré, tem-se que, na verdade, constitui ele o mais exacerbado de uma série de outros episódios constrangedores. Enfim, seria de todo descabido se tanto a jurisprudência penal quanto a trabalhista se consolidassem no sentido da necessidade de haver reiteradas investidas do assediador em relação à vítima para que, só assim, pudesse ela se valer do amparo do Poder Judiciário. Isso consistiria em evidente incentivo ao agente agressor e um inadmissível ônus para aquele que sofre o assédio sexual.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente pela recorrente, o Dr. ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001241-39.2010.5.18.0161
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : MARIA ISABEL FIRMINO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO(S) : BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. SILVA E ALVES PEREIRA CENTRO DE ESTÉTICA LTDA.
RECORRIDO(S) : 2. COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : TENTATIVA FRUSTRADA DE NOTIFICAÇÃO DO RECLAMADO. ARTIGO 841, § 1º, CLT. Compete ao autor a indicação do correto endereço do reclamado com o propósito de citá-lo para responder à ação, sendo esta, via de regra, no processo do trabalho, por meio postal. Não encontrado o reclamado, incabível o indeferimento da exordial, devendo proceder-se à citação por edital, conforme determinação contida no art. 841, § 1º, da CLT.
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001257-85.2010.5.18.0001
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : SANDRA SILVESTRE PEREIRA
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : CONAB. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO. PLANO DE CARREIRA. Uma vez instituído plano de carreira, com previsão de promoções alternadas por antiguidade e merecimento, passa ele a integrar o contrato de trabalho, devendo ser aplicado em sua plenitude. Assim, ficando demonstrado que a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO vem realizando somente promoções automáticas por antiguidade, faz jus a Reclamante a perceber também pelas promoções por merecimento que não lhe foram concedidas, e em relação às quais a Reclamada não provou que houve impedimento para tanto. RECURSO PATRONAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO NESTE PARTICULAR.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001549-49.2010.5.18.0008
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. MÁRCIA HELENA BARBOSA PIRES BORGES
ADVOGADO(S) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA. ANISTIA. ANUÊNIOS E LICENÇA-PRÊMIO. CONTAGEM DE TEMPO. O restabelecimento do contrato de trabalho, com o cômputo do tempo de serviço anterior ao despedimento, perfaz consequência jurídica lógica da anistia, uma vez que a Lei n.º 8.878/94 caracterizou o intervalo entre a dispensa e o retorno do trabalhador como verdadeira suspensão contratual atípica.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0002057-58.2010.5.18.0181
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOAQUIM RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADO(S) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : PRESCRIÇÃO. ALEGAÇÃO EM INSTÂNCIA ORDINÁRIA. POSSIBILIDADE. O fato de a reclamada não ter arguido a prescrição em sede de contestação não obsta a sua arguição em recurso ordinário. Isto porque nos termos do artigo 193 do CC e do entendimento consubstanciado na Súmula nº 153 do C. TST, a prescrição pode ser alegada a qualquer tempo, desde que isto ocorra na instância ordinária.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a prescrição bienal dos dois primeiros períodos contratuais do autor (24/04/2006 a 27/11/2006 e 02/05/2007 a 12/12/2007), nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0002277-42.2010.5.18.0121
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GILMAR CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : "ENQUADRAMENTO SINDICAL. ATIVIDADE PREPONDERANTE DO EMPREGADOR. Havendo no âmbito patronal duas categorias econômicas, o enquadramento sindical dar-se-á pela categoria profissional do reclamante, conforme inteligência do art. 581, § 1º, da CLT."

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida parcialmente a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

Goiânia, 26 de dezembro de 2011

GABINETE DA DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (CONVOCADA)
ACÓRDÃOS

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0045600-96.2005.5.18.0081
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FERREIRA GOMES
ADVOGADO(S) : MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO(S) : NARCISO CARNEIRO LEITE

AGRAVADO(S) : 2. MATEUS CORREA DA SILVA
AGRAVADO(S) : 3. EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : BEM DE FAMÍLIA. MÓVEIS QUE GUARNECEM A RESIDÊNCIA. IMPENHORABILIDADE. O parágrafo único do art. 1º da Lei 8.009/90 dispõe sobre a impenhorabilidade dos bens móveis que guarnecem a residência do devedor. Existindo nos autos certidão de oficial de justiça certificando que a constrição pretendida não foi efetivada em razão dos bens encontrados na residência do sócio-executado serem necessários ao uso e manutenção de sua família, incabível a aplicação do previsto no art. 2º da Lei 8.009/90, mormente se a parte interessada não produziu nenhuma prova no sentido de desconstituir a validade da certidão expedida por serventuário da justiça que possui fé-pública.

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0150000-13.2005.5.18.0001
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
AGRAVADO(S) : 1. MARIA DAS GRAÇAS SANTANA
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO(S) : JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0230600-30.2009.5.18.0082
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO(S) : PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : FRANCINALDO OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : CONCILIAÇÃO. DEPÓSITO DE PARCELA ACORDADA FEITO FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE BANCÁRIO. APLICAÇÃO DA MULTA PACTUADA PELO INADIMPLEMENTO. NÃO CABIMENTO. Não se vislumbra descumprimento da avença por parte da reclamada se o depósito de parcela acordada foi feito após o encerramento do expediente bancário, quando não há no termo de conciliação firmado entre as partes nenhuma ressalva neste sentido.

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0000445-48.2010.5.18.0161
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ JOAQUIM DA CUNHA FILHO
ADVOGADO(S) : NELSON COE NETO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : LAGOA QUENTE BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO(S) : LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : ACORDO DESCUMPRIDO. INEXISTÊNCIA DE JUSTO MOTIVO PARA INOBSERVÂNCIA DO PRAZO FIRMADO. CLÁUSULA PENAL. INCIDÊNCIA. Sendo incontroverso o desrespeito aos prazos fixados no acordo, objeto de sentença homologatória, para pagamento dos valores atinentes às parcelas ajustadas, mormente quando não apresentado/comprovado justo motivo para inobservância deste - que fora livremente estabelecido pelas partes - a circunstância, de per si, atrai a incidência da cláusula penal firmada em juízo para a hipótese de inadimplemento.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0001679-39.2010.5.18.0008
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : DARCIONE DE SOUSA PINTO
ADVOGADO(S) : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER

EMENTA : CRÉDITO TRABALHISTA. PREFERÊNCIA SOBRE O CRÉDITO HIPOTECÁRIO. Consoante exegese do artigo 1.422, parágrafo único, do Código Civil e 186 do Código Tributário Nacional, o direito de preferência do credor hipotecário não se sobrepõe às dívidas que, em virtude de lei, devam ser pagas precipuamente a quaisquer outros créditos, como é o caso do crédito trabalhista.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0066900-10.2008.5.18.0211
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : LUCIANO CHAVES ORNELAS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MÁRCIO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DE MELO ALMEIDA
ADVOGADO(S) : JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : JORNADA 12X36 - INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO EM ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA. O art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal/88, estabelece como requisito de validade para a compensação de horários a previsão "mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho". Desse modo, inexistente nos autos instrumento que comprove tal pactuação, não há que se validar o sistema de jornada 12x36, ainda que entenda-o mais benéfico ao trabalhador. Precedentes do TST.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente pelo recorrente, a Drª LUCÍOLA ROCHA E SANTO, a quem foi deferida juntada de substabelecimento. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0113400-70.2009.5.18.0221
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. NILTON DE SOUZA LEITE (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. INSTALAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ALOJAMENTO DA EMPRESA. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE DOMICÍLIO. A circunstância de os empregados serem transferidos para as localidades onde as obras da empresa estão sendo realizadas, com a estadia em alojamentos da própria empregadora, próximos ao campo de trabalho, demonstra a precariedade na transferência e consequente ausência de mudança de domicílio, ainda que de forma provisória, não ensejando o direito ao pagamento do adicional de transferência previsto no art. 469 da CLT. Recurso a que se dá provimento.

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PATRONAL E NEGAR PROVIMENTO AO ADESIVO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0147800-06.2009.5.18.0191
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. BRUNO DAMACENA MILHOMEM
ADVOGADO(S) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : BANCÁRIO. GERENTE GERAL. ART. 62, II. APLICAÇÃO. As agências bancárias constituem unidades produtivas com estrutura hierarquizada da atividade bancária, em que a gerência é desdobrada em gerência geral ou principal e gerências setoriais, cuja finalidade é coadjuvar a gerência geral a que se encontram subordinadas. Equivale a dizer que a gerência geral ou principal é cargo de confiança imediata do empregador, com poderes que a habilitam administrar a unidade descentralizada. Dito isso, pode-se concluir que o art. 62, inciso II, da Consolidação é aplicável ao gerente principal, desde que desfrute efetivamente de poderes que o distingue como responsável direto pela unidade produtiva, como era o caso do autor.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente pelo 1º recorrente, a Drª KELEN CRISTINA WEISS SCHERER. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-0000035-52.2010.5.18.0011
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SANTINO RODRIGUES PIMENTEL
ADVOGADO(S) : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA
ADVOGADO(S) : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-0000085-96.2010.5.18.0005
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - IMETRO
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INMETRO EM GOIÁS
RECORRIDO(S) : 1. JOSÉ FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO PROTOCOLIZADO MEDIANTE FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA - INEXISTÊNCIA. Conforme assentado na Orientação Jurisprudencial 120 da SBDI-1 do TST, o recurso sem assinatura será tido por inexistente. Será considerado válido o apelo assinado, ao menos, na petição de apresentação ou nas razões recursais.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-0000279-39.2010.5.18.0121
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROMILDO DE SOUZA MOURA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-0000409-87.2010.5.18.0231
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ALVES DA CRUZ
ADVOGADO(S) : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO(S) : VIVIANE DEQUIGIOVANNI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE POSSE
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

EMENTA : JUSTA CAUSA. PRÁTICA DE OFENSAS FÍSICAS PELO EMPREGADO. EXCLUDENTE DE LEGÍTIMA DEFESA. O art. 482 da CLT contempla como motivo para justa causa do empregado a prática de ofensas físicas, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem. Contudo, ainda que a iniciativa da agressão tenha sido de outro empregado, o ofendido deve adotar meios adequados e proporcionais para repelir as agressões de que estava sendo vítima. No caso, em que pesem as violentas agressões verbais irrogadas contra si, houve excesso de defesa por parte do autor quando o mesmo se apoderou de uma faca e arremessou uma cadeira na direção de seu ofensor. Não se verifica, pois, a excludente da legítima defesa, eis que a reação do autor foi desproporcional, tendo incorrido em excesso de vulto, que beirou uma tragédia com possível lesão corporal grave ou até morte. Recurso a que se nega provimento, mantendo-se a medida adotada pela empresa - dispensa por justa causa - ante a gravidade do fato.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida, a Drª ADRIANA DAL MASO. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-0000523-37.2010.5.18.0001
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : GILBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ
ADVOGADO(S) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA. HORAS EXTRAS. CONTROLES DE PONTO SEM ASSINATURA DO EMPREGADO. A impugnação a ser considerada, no que tange aos cartões de ponto, deve ser específica, de forma que o argumento apresente razoável ausência de credibilidade desse controle. E o fato de não haver assinatura nos controles de ponto, por si só, não tem o condão de invalidá-los, máxime se neles há horários variados e registro de sobrejornada.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0000546-92.2010.5.18.0191
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCIANA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001230-33.2010.5.18.0121
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO(S) : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRÉDSON SILVA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : CONTRATO DE SAFRA. VALIDADE DEPENDENTE DA VARIAÇÃO ESTACIONAL DA ATIVIDADE AGRÁRIA. Preceitua o parágrafo único do art. 14 da Lei 5889/73 que o contrato de safra é aquele cuja duração dependa das variações estacionais da atividade agrária, assim entendidas as tarefas normalmente executadas no período que se estende do preparo do solo para o cultivo até a colheita. No entanto, se as atribuições conferidas ao empegado integrarem o cotidiano do processo produtivo de forma permanente, em todos os meses do ano, sem que haja óbices decorrentes das variações estacionais e da natureza dessas funções, inexistirá autorização no ordenamento jurídico para a validade do contrato de safra.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido parcialmente o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001237-25.2010.5.18.0121
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO(S) : IRLAINE SILVA GUTERRES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SIMONE RIBEIRO
ADVOGADO(S) : NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Sendo incontroverso que a empresa foi a tomadora dos serviços da reclamante, que a prestadora é inadimplente em relação aos direitos trabalhistas do autor e que restou presente a culpa in vigilando pela tomadora, mostra-se incensurável a r. sentença que declarou a responsabilidade subsidiária da recorrente.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001249-93.2010.5.18.0006
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.
ADVOGADO(S) : CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. YOHAN COSTA CHAGAS(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001320-04.2010.5.18.0101
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : WENDERSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO(S) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. GOIÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO(S) : WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : ESTABILIDADE SINDICAL. DURAÇÃO DE MANDATO DE SETE ANOS, SUPERIOR A TRÊS, PREVISTO NO ART. 515, B, DA CLT. ABUSO DE DIREITO. AUSÊNCIA DE ESTABILIDADE. Na opinião de Sérgio Pinto Martins, a "Constituição revogou apenas os artigos da CLT que tratavam da intervenção do Estado na vida sindical, como em relação àqueles que tratavam da fundação do sindicato com necessidade de autorização pelo Ministério do Trabalho, da intervenção deste na referida agremiação ou destituição de dirigentes etc". Logo, vigora a norma que estipula prazo para a duração do mandato, não sendo razoável admitir-se o elastecimento do prazo para sete, quando a lei prevê apenas três anos (art. 515, b, da CLT). Nessas circunstâncias, não há a alegada estabilidade sindical.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-0001374-21.2010.5.18.0181
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CACHOEIRA METAIS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOÃO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : KLEBER MOREIRA DA SILVA
EMENTA : HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO. INSTRUMENTO COLETIVO. IMPOSSIBILIDADE. Conforme entendimento majoritário do TST e sumulado deste Egrégio Tribunal, o pagamento das horas in itinere, após o advento da Lei 10.243/01, que acrescentou o § 2º ao artigo 58 da CLT, não pode ser suprimido mediante negociação coletiva.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001426-39.2010.5.18.0012
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : VALDIRENE PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO(S) : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : MURILO NUNES MAGALHÃES
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : CARLOS ALBERTO BEGALLES

EMENTA : CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO. NULIDADE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM. Segundo o C. STF, o que define a competência da Justiça comum Estadual para dirimir controvérsias envolvendo contratação temporária ou para o exercício de cargo em comissão é a manutenção da sua natureza jurídico-administrativa originária, mesmo em face de eventual desvirtuamento do contrato original. A discussão não se assenta, propriamente, sobre uma relação trabalhista, que teria sido dissimulada. A alegação de que a relação teria se transfigurado, assumindo contornos de empregatícia, não se sobrepõe às normas cogentes que regulam a repartição da competência entre os órgãos do Judiciário. Destarte, quem poderá dizer o direito, inclusive sobre o eventual desvirtuamento e ilicitude do contrato, é a justiça comum.

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001474-31.2010.5.18.0001
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : PAULO OLÍMPIO MAIA DE VASCONCELOS FILHO
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : ANTECIPAÇÃO SALARIAL/ABONO 2004. BASE DE CÁLCULO. A Lei Estadual 14.847/2004 criou a parcela denominada Antecipação Salarial, correspondente a 3% da remuneração paga em abril de 2004, cuja base de cálculo está arrolada em seu § 1º e incisos. Seu caráter provisório foi retirado pela Lei Estadual 15.581/2006, instrumento a permitir sua incorporação, à título de Abono 2004. Tratou-se de verdadeiro reajuste salarial decorrente de lei específica, atendidos os pressupostos de responsabilidade fiscal, não se cogitando ofensa à Constituição (37, XIV).

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001508-25.2010.5.18.0221
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. SINVAL SOARES DE FREITAS
ADVOGADO(S) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. BANCO BRADESCO S.A. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : BANCÁRIO. GERENTE PAA. JORNADA DE 8H. APLICAÇÃO DO ART. 224, § 2º DA CLT. O fato de o reclamante estar subordinado ao gerente geral e ter alçada limitada para concessão de empréstimos, não impede o seu enquadramento no art. 224, § 2º da CLT. Isso porque para configuração do cargo de confiança do empregado bancário não é necessário que haja poderes de mando, representação e substituição do empregador, como se exige para aquele empregado que se enquadra no artigo 62, inciso II, da CLT. É certo que não basta para sua configuração a simples concessão de uma comissão, de modo a excluí-lo da jornada reduzida prevista no caput do art. 224, da CLT. Para se concluir pelo exercício de função de confiança, de modo a se sujeitar a jornada de 08 (oito) horas diárias, necessária se faz a comprovação de que o cargo seja exercido com um mínimo de poder de mando e gestão, de modo a distinguir o bancário detentor de tal função dos demais empregados do banco. E essa comprovação, no caso, veio aos autos.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001516-71.2010.5.18.0101
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : NOABIAS PINTO RABELO
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : REONILDO DANIEL PRANTE
ADVOGADO(S) : REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA FIGUEIREDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

EMENTA : DECISÃO PROLATADA EM MOMENTOS DISTINTOS. NECESSIDADE DE RECORRER OBSERVANDO O PRAZO DE CADA NOTIFICAÇÃO. Quando as matérias postas sob apreciação judicial são decididas em sentenças distintas, com notificação das partes em momentos distintos, há que se observar que eventual interposição de recurso deverá ser oferecido dentro do prazo legal em relação a cada notificação. Ao Juízo a quo, nessa hipótese, cabe unir o exame dos pressupostos de admissibilidade para que o processo seja remetido ao Tribunal depois de oportunizado o exercício do duplo grau de jurisdição aos litigantes em relação a todas as matérias decididas.

ACÓRDÃO : A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário obreiro; declarar a existência de coisa julgada em relação ao pedido de diferenças de horas extras em razão da base de cálculo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o

Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente pelo recorrido, o Dr. RICARDO PAIVA LEÃO. Goiânia, 19 de janeiro de 2011 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0001677-54.2010.5.18.0013
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. ZULEIDE CAETANO DA SILVEIRA
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. SÉTIMA E OITAVA HORAS TRABALHADAS. Para configuração do cargo de confiança do empregado bancário não basta a simples concessão de uma comissão, de modo a excluí-lo da jornada reduzida prevista no caput do art. 224, da CLT. É imprescindível que o empregador delegue a ele poderes de mando e gestão, ainda que parciais, do contrário caracterizar-se-á a função de agente repassador de ordens, e por isto não há razão para excluí-lo da jornada de 06 (seis) horas diárias de labor. Devidas a 7ª e 8ª horas laboradas, obedecendo-se ao comando da OJ Transitória nº 70 da SBDI-1.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-0001838-45.2010.5.18.0181
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : RÚBIA BETÂNIA GOMES DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : SUCESSIVIDADE NOS CONTRATOS DE SAFRA. LICITUDE. O contrato de safra enquadra-se nas regras exceptivas de contratações trabalhistas por prazo determinado, conforme previsto no art. 443, § 2º, "a", da CLT. Se as atribuições conferidas ao empregado integrarem o cotidiano do processo produtivo de forma permanente, em todos os meses do ano, sem que haja óbices decorrentes da variações estacionais e da natureza dessas funções, inexistirá autorização no ordenamento jurídico para a validade da celebração de contrato de safra. Assim, se as sucessivas contratações do trabalhador não atenderem aos intervalos entre as safras e se o labor se estender a todos os meses do ano, com intervalos ínfimos, a declaração de unicidade contratual é medida que se impõe. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO-0003136-72.2010.5.18.0181
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ONOFRE MARTINS DOS REIS
ADVOGADO(S) : GEOVÂNIO NUNES DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : KLEBER MOREIRA DA SILVA

EMENTA : HORAS EXTRA. HORA DEVIDA PELA NÃO-CONCESSÃO DE INTERVALO INTRAJORNADA. DISTINÇÃO. As horas extras deferidas, com previsão no art. 59 da CLT, não se confundem com a hora prevista no art. 71, § 4º da CLT. São institutos diversos. Um trata da jornada extraordinária, enquanto o outro diz respeito à sanção imposta à empresa por não observar norma de segurança e higiene do trabalho.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-AP-0045000-17.2008.5.18.0131
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO(S) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
EMBARGADO : NABIO ELIAS MEIRELES
ADVOGADO(S) : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.
Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO-0000306-82.2010.5.18.0004
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : FACULDADE ÁVILA DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARTA BRAGA DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO : LUISMAR NOVAIS ALVES
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA.
A contradição a ser sanada pelos embargos de declaração é aquela existente entre os fundamentos da decisão e o respectivo dispositivo e não com os fatos ou as provas presentes nos autos.

ACÓRDÃO :
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram da sessão de julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente), ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 91/2010. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 19 de janeiro de 2011(data do julgamento).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº11/2011

Suspende as férias do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, concedidas pela RA 89/2010, com alterações posteriores.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, PAULO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, ELVECIO MOURA DOS SANTOS e BRENO MEDEIROS em férias, considerando a investidura do Excelentíssimo Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO no cargo de Presidente desta Egrégia Corte no dia 28/01/2011,

RESOLVEU, no interesse da Administração, suspender, a partir de amanhã, dia 27, as férias em cujo gozo se encontra Sua Excelência, ficando os dias remanescentes para fruição em época oportuna.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 26 dias do mês de janeiro de 2011.

ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo MS-0000010-38.2011.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Impetrante(s) : MATEUS CORREA DA SILVA
Advogado(s) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÃNIA
Litisconsorte(s) : HERCÍLIO PEREIRA DIAS

Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado por MATEUS CORREA DA SILVA contra ato praticado pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, nos autos da RT 00411-2005-081-18-00-4, que determinou a penhora de 10% do valor bruto de seus salários junto à METROBUS e, após o desligamento da referida empresa, dos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS.
A impetrante, alegando estarem presentes os requisitos para a concessão de medida liminar, requer a suspensão imediata do ato coator. Sustenta que a fumaça do bom direito e o periculum in mora podem ser aferidos pela suposta violação ao art. 649, IV do CPC e à Súmula 14 deste Eg. TRT 18ª Região, bem como ao fato de a presente ordem causar prejuízos ao sustento do próprio impetrante e de sua família.
Pois bem.
A princípio, devo esclarecer que, tratando-se de ato que não comporta recurso eficaz e imediato, é cabível o mandado de segurança, a fim de se evitar eventual prejuízo que o ato impugnado possa acarretar.
E o deferimento de ordem, em sede liminar, exige o preenchimento concomitante dos requisitos sobreditos, quais sejam : a plausibilidade das razões invocadas pela parte como fundamento do pedido (fumus boni iuris) e a iminência de dano de difícil ou incerta reparação (periculum in mora), o que se verifica no caso dos autos.
É cediço que a penhora determinada pela autoridade coatora incidiu sobre 10% do benefício previdenciário n. 42/142.448.101-2 percebido mensalmente pela executada, junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme decisão de fls. 61/62 e documento de fls. 69/84).
O meu entendimento era no sentido de que se mostrava perfeitamente possível a penhora de parte razoável dos salários ou proventos do devedor trabalhista, quando provado que tal constrição não comprometerá a subsistência digna deste, sendo o único meio para a satisfação do crédito trabalhista.
Todavia, curvei-me ao entendimento da maioria deste Egrégio Regional, que - em observância à OJ 153, da SDI2, do C. TST - se posicionou no sentindo de obstar o bloqueio de proventos de aposentadoria do devedor, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores, por aplicação literal do art. 649, IV, do CPC, verbis :
"EMENTA. MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE CONTA SALÁRIO. Ofende direito líquido e certo decisão de juiz que determina a penhora de dinheiro existente em conta salário. Aplicação da OJ nº 153 da SBDI2 do TST. Segurança concedida." (MS-0039900-52.2009.5.18.0000, Relator : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, julgamento em 08 de abril de 2010).
Nesse sentido é o entendimento consubstanciado na citada OJ nº 153 da SDBI-II do TST, verbis :
"OJ Nº 153. Mandado de segurança. Execução. Ordem de penhora sobre valores existentes em conta salário. Art. 649, IV, do CPC. Ilegalidade. Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista."
Tais fundamentos levaram esta Corte a editar a Súmula 14, assim redigida :
"SALÁRIOS E OUTRAS ESPÉCIES SEMELHANTES. IMPENHORABILIDADE TOTAL. São total e absolutamente impenhoráveis as espécies de que trata o inciso IV do art. 649 do CPC." (RA n° 59/2010, DJE - 21.06.2010 e 22.06.2010)
Logo, ressalvado meu entendimento pessoal, tenho como ilegal a determinação de bloqueio dos valores recebidos pelo impetrante a título de aposentadoria.
Presentes os requisitos autorizadores, DEFIRO a liminar requerida para determinar a suspensão imediata da ordem de bloqueio do percentual de 10% do valor bruto da aposentadoria percebida pelo impetrante.
Oficie-se à Autoridade Impetrada, remetendo-lhe a cópia da presente decisão, inclusive via "malote digital", para conhecimento e pronto cumprimento da liminar ora concedida, bem como para que, querendo, apresente as informações no prazo legal (art. 7º, I, da Lei 12.016/2009), encaminhando-lhe a contra-fé e documentos acostados à contracapa.
Determino a citação do exequente dos autos em que o referido ato coator foi proferido, Hercílio Pereira Dias, na condição de litisconsorte passivo necessário, para que, querendo, apresente resposta no prazo de 10 (dez) dias, enviando-lhe cópia da inicial.
Intime-se o impetrante.
À STP para que, com urgência, comunique à Vara de origem para adoção das providências cabíveis.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
PAULO PIMENTA
Relator

Processo ExcSusp-0000005-16.2011.5.18.0000
Relator(a) : Juiz PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Excipiente(s) : GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado(s) : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
Excepto(s) : JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

Vistos os autos.
GOIÁS ESPORTE CLUBE opôs exceção de suspeição em face do Exmº Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA, na RT-0002016-16.2010.5.18.0012, alegando que este seria "torcedor fanático" do Vila Nova Futebol Clube, seu grande rival. Com isso, entende que o excepto é seu inimigo capital, devendo ser substituído.
O Exmº Juiz excepto manifestou-se, fls. 30/32, arguindo a preclusão e, no mérito, aduzindo que o fato de torcer para um time rival do excipiente não o torna inimigo deste nem, tampouco, tem o condão de fazê-lo perder a imparcialidade. Informou que também suspendeu o andamento da reclamação trabalhista, "até a solução da
questão".
Intime-se o excipiente para que, em 5 (cinco) dias, informe se deseja produzir alguma prova além daquela constante dos autos. Em caso positivo, deverá especificá-la.
À STP, para cumprimento.
Após, retornem conclusos.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
(assinado eletronicamente)
PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Juiz Relator

COORDENADORIA DA 1ª TURMA JULGADORA

COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA - INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2011

Processo RO-0000757-07.2010.5.18.0005
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : IRLAINE SILVA GUTERRES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. NORALICY FERREIRA DE FARIAS
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

O Desembargador Federal do Trabalho ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica INTIMADA a reclamada-recorrida LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da decisão de fls. 228/230, cuja conclusão segue transcrita :

"Pelo exposto, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer, acolher e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por NORALICY FERREIRA DE FARIAS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, à sentença proferida por este Juízo da Reclamatória Trabalhista, em que são partes NORALICY FERREIRA DE FARIAS e LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, para sanar as omissões acima apontadas, para deferir ao segundo reclamado os benefícios previstos no art. 12, Decreto nº 509, de 20.03.1969, e ainda do art. 1º, incisos I a VI, do Decreto-lei nº 779/69, e deferir à reclamante o pagamento das multas contidas nos artigos 467 e 477 da CLT, e indeferir a entrega de guias para percepção do benefício do seguro desemprego ou indenização substitutiva, nos termos da fundamentação que integra este decisum".

E, para que chegue ao conhecimento da recorrida, LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça eletrônico e afixado cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Coordenadoria da Primeira Turma Julgadora, aos 24 de janeiro de 2011.
Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RELATOR

Processo RO-0031300-92.2008.5.18.0221
Relator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : 1. JBS CONFINAMENTO LTDA.
Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLÁUDIO MARTINS DOS REIS (ADESIVO)
Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

D E S P A C H O
Vistos os autos.
Ante o que restou decidido e certificado às fls. 659 (nulidade do acórdão pela falta de intimação da Reclamada para contrarrazoar o recurso), converte-se o feito em diligência para que seja intimada a Reclamada a apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário adesivo interposto pelo Reclamante às fls. 513/525. PRAZO DE 08 DIAS.
Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação da Reclamada, façam-me estes autos conclusos.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
ALDON DO VALE ALVES TALGIALEGNA
Desembargador Relator

Processo RO-0000970-95.2010.5.18.0010
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Redator(a) : Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) : DIÓGENES MORTOZA, SCHEILLA MORTOZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FELIPE NOLETO DOS SANTOS
Advogado(s) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)

D E S P A C H O

Vistos os autos.
Intime-se o reclamante para, caso queira, anifesatr-se acerca dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado, ás fls. 1384/1389, ante a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos mesmos. PRAZO DE 05 DIAS.
À S1T para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Redator Designado

PROCESSO TRT RO-0001051-32.2010.5.18.0111
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : DJALMA PEREIRA DE MELO
Advogado(s) : SÉRGIO DE FREITAS MORAES
Recorrido(s) : LUIZ HENRIQUE DE ASSIS
Advogado(s) : PAULO AFONSO COSTA

Vistos os autos.
Intimado da sentença de fls. 57/64 em 14/10/2010 (fls. 65/66), o reclamado opôs os embargos de declaração de fls. 68/69 em 21/10/2010.
Constatada a intempestividade dos embargos mencionados acima a Secretaria da Vara do Trabalho de Jataí/GO certificou que deixou de "intimar a parte contrária, bem como fazer os autos conclusos para o julgamento" (certidão de fl. 72).
Após a interposição de recurso ordinário pelo reclamante (fls. 74/77) e contrarrazões pelo reclamado (fls. 83/87) os autos foram remetidos ao Eg. Tribunal Regional e distribuídos a esta Relatora.
Muito bem.
Embora os embargos de declaração de fls. 68/69 aparentemente tenham sido opostos fora do prazo legal, conforme certidão de fl. 72, o fato é que não existe nos autos decisão proferida pelo juiz de origem solucionando mencionado incidente processual, sendo certo que a certidão mencionada acima não se presta para tal fim.
Diante do exposto, determino o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para julgamento dos embargos de declaração de fls. 68/69.
Após, decorrido o prazo legal para o reclamado, querendo, interpôr recurso ordinário, voltem os autos conclusos para julgamento.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

PROCESSO TRT RO-0001395-34.2010.5.18.0007
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. KAMILA MUHAMAD DE SOUZA
Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos, etc.
Com apoio no art. 33, III, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo o acordo entabulado entre as partes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.
As contribuições previdenciárias e o imposto de renda deverão ser recolhidos e comprovados nos autos nos termos da lei.
Custas já recolhidas.
Prejudicados os embargos de declaração de fls. 755/764.
Retornem os autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis.
Publique-se.
À S1T, para os fins.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo ED-AP-0000223-54.2010.5.18.0008
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : ODAIR SABINO ROSA
Advogado(s) : MURILLO DA COSTA MATA E OUTRO(S)
Embargado(s) : QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Vistos etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Intime-se a parte contrária para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo.
Após, voltem-me conclusos.
À S1T para os fins.
Goiânia, 24 de janeiro de 2011.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

PROCESSO TRT ED-AP-0067800-97.2005.5.18.0081
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : HEITOR RIBEIRO DO PRADO
Advogado(s) : MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO E OUTRO(S)
Embargado(s) : ALENCAR SCOPEL BASSNESI
Advogado(s) : LUIZ MAURO PIRES E OUTRO(S)

Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório.
Intime-se o embargado na pessoa de seu patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos opostos, querendo.
Após, voltem-me conclusos.
À S1T para os fins.
Publique-se.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

PROCESSO TRT EDRO-0073000-80.2008.5.18.0081
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Embargante(s) : 1. JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
Advogado(s) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
Embargante(s) : 2. HABACUQUE PIRES DOS SANTOS
Advogado(s) : ELIAS DOS SANTOS IGNOTO E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelas partes a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Intime-se o Reclamante e a Reclamada, nas pessoas de seus ilustres Patronos para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre os embargos opostos pela parte ex-adversa, querendo.
Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.
À S1T para os fins.
Goiânia, 24 de janeiro de 2011
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-0135800-93.2008.5.18.0001
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Embargante(s) : RONALDO AUGUSTO DA SILVA
Advogado(s) : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Embargado(s) : BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s) : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelo reclamante a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Intime-se o reclamado, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, querendo.
Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.
À S1T para os fins.
Goiânia, 24 de janeiro de 2011
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-0241500-21.2009.5.18.0002
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : DENISE TAVEIRA DE MATOS
Advogado(s) : ALINE CARLA MENDONÇA E OUTRO(S)

Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios opostos pela reclamada a existência de alegação com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante OJ nº 142 do C. TST.
Conceda-se vistas dos autos à reclamante, por 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos opostos.
Publique-se.
Após, volvam-me conclusos os autos.
À S1T para os fins.
Publique-se.
Goiânia, 24 de janeiro de 2011.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-0001313-82.2010.5.18.0013
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNI-CAÇÕES S.A.
Advogado(s) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Embargado(s) : JOSÉ SINOMAR CORNÉLIO
Advogado(s) : ARISTELLA INGLEZDOLFE DE MELLO CASTRO E OUTRO(S)

Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pela reclamada a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo no julgado, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Conceda-se vista dos autos ao reclamante, por 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre os embargos opostos.
Publique-se.
Após, com ou sem a manifestação da parte contrária, volvam-me conclusos os autos.
À S1T para os fins.
Goiânia, 24 de janeiro de 2011.
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Coordenadoria da 1ª Turma Julgadora, 26 de janeiro de 2011.

COORDENADORIA DA 2ª TURMA JULGADORA

COORDENADORIA DA 2ª TURMA JULGADORA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO : 20 dias

Processo : AP-0199000-56.2008.5.18.0007
Agravante(s) : ADÔNIAS MARCIONÍLIO DE HUNGRIA
Advogado(s) : EDSON DE HUNGRIA
Agravado(s) : DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na Rua T-1, esq. c/ T-52, Setor Bueno, nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, empresa jurídica de direito privado, com sede em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contraminutar o AGRAVO DE PETIÇÃO autuado neste Egrégio Regional sob o nº 0199000-56.2008.5.18.0007, em que figura, como agravante ADÔNIAS MARCIONÍLIO DE HUNGRIA.
E, para que chegue ao conhecimento da agravada, e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.
Dado e passado no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, COORDENADORIA DA 2ª TURMA JULGADORA, em Goiânia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Relator

Processo ED-RO-0000157-56.2010.5.18.0111
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Embargante(s) : COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : VINÍCIUS SOARES ROCHA E OUTRO(S)
Embargado(s) : WILMAR MIGUEL DA SILVA
Advogado(s) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Vistos, etc;
De ordem do Exmo. Desembargador Relator (Portaria 001/2010 deste gabinete) e tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela reclamada, às fls. 262/263, possuírem efeito modificativo, bem como em observância ao princípio do contraditório, intime-se o Reclamante para, caso queira, manifestar-se no prazo de cinco dias.
Decorrido o prazo supra, voltem os autos
conclusos.
À S2T, para os fins.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
AYRTON PEREIRA SANTOS SAMPAIO
ASSESSOR SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DA 2ª TURMA JULGADORA
PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 03/2011
DATA : 02/02/2011 (QUARTA-FEIRA) INÍCIO : 14h

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-0000892-07.2010.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : JS INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - ME
Advogado(s) : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JEAN ALVES DE LIMA
Advogado(s) : OSÓRIO DE MOURA ORNELAS JÚNIOR

2.Processo RO-0001000-72.2010.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

3.Processo RO-0001599-72.2010.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : Q1 COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Advogado(s) : HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : THIEGO ROCHA RESPLANDE ARANTES
Advogado(s) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

4.Processo RO-0001770-29.2010.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ NILSON CAMPOS
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

5.Processo RO-0002521-68.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES CRUZ
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

6.Processo RO-0002529-45.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. CARLOS CÉSAR DE FÁTIMA
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : OS MESMOS

7.Processo RO-0002614-31.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PEDRO DE JESUS
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

8.Processo RO-0002654-13.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LEONARDO RODRIGUES ANDRELINO(ADESIVO)
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido(s) : OS MESMOS

9.Processo RO-0003070-92.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Advogado(s) : LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA E OUTRO(S)

Desembargador PAULO PIMENTA

I - RECURSO ORDINÁRIO

10.Processo RO-0000023-72.2010.5.18.0129
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROBSON CHALEGA DA SILVA
Advogado(s) : RENATO BARROSO RIBEIRO

11.Processo RO-0000875-33.2010.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : LEONARDO VILLELA FERREIRA
Advogado(s) : GUSTAVO SULEK E OUTRO(S)
Recorrido(s) : S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s) : GERÔNCIO OLIVEIRA MOREIRA E OUTRO(S)

12.Processo RO-0000982-51.2010.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ BERNARDO PEREIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

13.Processo RO-0001878-67.2010.5.18.0006
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s) : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DONIZETH ROSA PEIXOTO
Advogado(s) : WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO E OUTRO(S)

14.Processo RO-0001960-67.2010.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.- ME
Advogado(s) : VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
Recorrido(s) : VALDEILSON PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s) : RICARDO FELÍCIO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

15.Processo RO-0001410-86.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALMIR DA SILVA GALVÃO
Advogado(s) : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

16.Processo RO-0001542-46.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROSEANA CRISTINA DA SILVA NEIVA
Advogado(s) : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

17.Processo RO-0002029-30.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : WAGNER GONÇALVES
Advogado(s) : ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
Recorrido(s) : FABRÍCIO DE ORNELAS LEITÃO E SILVA
Advogado(s) : VANESSA KRISTINA GOMES E OUTRO(S)

18.Processo RO-0002527-75.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. LEANDRO DE MEDEIROS RODRIGUES
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

19.Processo RO-0002655-95.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLEISON VAZ VIEIRA (ADESIVO)
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido(s) : OS MESMOS

20.Processo RO-0002691-54.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FABIANA DUARTE
Advogado(s) : EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARÃES E OUTRO(S)

21.Processo RO-0002849-95.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. MANOEL DOS SANTOS SILVA
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrente(s) : 2. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

RITO ORDINÁRIO

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO

22.Processo AIAP-0131201-39.2007.5.18.0101
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : MÁRCIO CLAUDINO DA SILVA
Advogado(s) : ANA ROSA LOPES LORENZONI E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

23.Processo AP-0144700-49.2005.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA
Advogado(s) : MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR
Agravado(s) : VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : ORLANDO ALVES BEZERRA E OUTRO(S)

24.Processo AP-0108100-24.2008.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravante(s) : 2. MARCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. OS MESMOS
Agravado(s) : 2. NET COURIER LTDA. - ME E OUTRO(S)
Advogado(s) : OSVALDO FRÓES ARANTES
Agravado(s) : 3. TEM - TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. - ME
Agravado(s) : 4. ROSANE BOTELHO MOUTINHO
Agravado(s) : 5. SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA
Agravado(s) : 6. CHRISTIANE GUERRA ALENCASTRO VEIGA
Agravado(s) : 7. DJARY ALENCASTRO VEIGA
Agravado(s) : 8. DJARY ALENCASTRO VEIGA FILHO
Agravado(s) : 9. LUZIA RODRIGUES DA CRUZ
Agravado(s) : 10. EVANILDO FEITOSA RODRIGUES
Agravado(s) : 11. MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO
Advogado(s) : OSVALDO FRÓES ARANTES E OUTRO(S)

25.Processo AP-0000154-22.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s) : DIGITAL IMPRESSOS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME
Advogado(s) : MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANA PAULA MIRANDA BATISTA
Advogado(s) : DANILO ALVES MACEDO E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

26.Processo RO-0122900-82.2009.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO OLIVEIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
Recorrido(s) : VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)

27.Processo RO-0153100-22.2009.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ANDRÉ ELIAS CAMPOS
Advogado(s) : ALANNA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado(s) : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)

28.Processo RO-0197100-86.2009.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. RENATA STIVAL DE GODOY
Advogado(s) : FERNANDO MARQUES FAUSTINO
Recorrente(s) : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO AMATO PISSINI E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. SIGNA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.
Advogado(s) : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

29.Processo RO-0389900-52.2009.5.18.0171
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. ADMILSON FERREIRA BENTO
Advogado(s) : JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado(s) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

30.Processo RO-0000233-57.2010.5.18.0151
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : JOÃO BATISTA MIRANDA NETO
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEITBOM S.A.
Advogado(s) : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

31.Processo RO-0000416-66.2010.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EDUARDO BARROS DA SILVA
Advogado(s) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)

32.Processo RO-0000508-65.2010.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SIRLANE SOUZA MIRANDA
Advogado(s) : LORENA CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

33.Processo RO-0000647-11.2010.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : NAISE ADRIANE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

34.Processo RO-0000792-40.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JAIR SOARES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

35.Processo RO-0000898-35.2010.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : POSTO JARDIM BOTÂNICO LTDA.
Advogado(s) : HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RENATO VENÂNCIO NUNES
Advogado(s) : PAULA RAMOS NORA DE SANTIS E OUTRO(S)

36.Processo RO-0001187-56.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : ADEIDES FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAJOARA
Advogado(s) : ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES

37.Processo RO-0001286-02.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MARLENE HILÁRIO RIBEIRO BATISTA
Advogado(s) : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)

38.Processo RO-0001348-54.2010.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. NILSON CRAVEIRO MARINHO DA SILVA
Advogado(s) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. NEW LINE TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - ME
Advogado(s) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

39.Processo RO-0001405-63.2010.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DIEGO FORTALEZA DE MATOS ARAÚJO
Advogado(s) : DAVID SOARES DA COSTA JÚNIOR

40.Processo RO-0001754-02.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ROSICLÉIA NEVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : KEILA DE ABREU ROCHA

41.Processo RO-0002260-06.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s) : EDUARDO ALVES DE SOUZA
Advogado(s) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : K-FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Desembargador PAULO PIMENTA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

42.Processo AP-0096800-61.2007.5.18.0053
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. CARRETRUCK'S CARROCERIAS LTDA.
Agravado(s) : 2. HEROI DE SOUZA RAMOS JÚNIOR

43.Processo AP-0192000-37.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : MAGNUS CARVALHO DO COUTO
Advogado(s) : FLÁVIA FERNANDA NEVES
Agravado(s) : VALDINEY VIEIRA ALVES
Advogado(s) : PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES

44.Processo AP-0001093-02.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s) : JOÃO XAVIER DE LIMA
Advogado(s) : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Agravado(s) : JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

45.Processo RO-0052000-12.2009.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : GASPAR RODRIGUES CUNHA(NOVO RECURSO ÀS FLS.982/997
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
Recorrido(s) : 1. MARGEN S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : WILSON RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

46.Processo RO-0000482-49.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : JBS S.A.
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TATIANE PEREIRA GUIMARÃES ROMÃO
Advogado(s) : CELINA MARA GOMES CARVALHO

47.Processo RO-0000953-50.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. IPÊ AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrente(s) : 2. WALDEMAR LOBO DE MELLO

Advogado(s) : LEYSE MOREIRA DE MELLO
Recorrido(s) : OS MESMOS

48.Processo RO-0001088-52.2010.5.18.0081
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : MARCOS GUERRA
Advogado(s) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)

49.Processo RO-0001118-33.2010.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido(s) : JOÃO RICARDO FERNANDES NOVAIS
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

50.Processo RO-0001279-51.2010.5.18.0161
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : ANTÔNIO MENDES FERREIRA
Advogado(s) : ALEX DE FREITAS KUHN E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CENTRAL ENERGÉTICA MORRINHOS S.A.
Advogado(s) : NEIDE MARIA MONTES

51.Processo RO-0001494-04.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MAGALI SILVA NOGUEIRA
Advogado(s) : RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido(s) : OS MESMOS

52.Processo RO-0001582-39.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(s) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido(s) : ALEXANDRE DIVINO SILVÉRIO DA SILVA
Advogado(s) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

53.Processo RO-0001686-25.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)

54.Processo RO-0001874-24.2010.5.18.0008
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. ROSINES ROSA E SILVA
Advogado(s) : CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
Recorrente(s) : 2. MÔNICA GOMES LIMA (ADESIVO)
Advogado(s) : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

55.Processo RO-0001912-21.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. ELENI VITÓRIA MACHADO
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

56.Processo RO-0001925-56.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. FLÁVIO EUSTÁQUIO RODRIGUES
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

57.Processo RO-0002115-61.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ DOS REIS SANTOS(ADESIVO)
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

58.Processo RO-0002466-20.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LEANDRO MENDES DE SOUZA
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido(s) : OS MESMOS

59.Processo RO-0003244-04.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Recorrente(s) : VALDIVINO GOMES DA COSTA
Advogado(s) : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

60.Processo AIRO-0181301-33.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : JAÓ CONVENTION E RESTAURANTE LTDA. - EPP
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : CARLA PATRÍCIA PEREIRA LIMA MARTINS
Advogado(s) : SÍLVIA MOREIRA PIRES E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO
61.Processo AP-0179700-40.2001.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Agravado(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

62.Processo AP-0039500-16.2006.5.18.0009
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. P.O. CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : GESMAR RODRIGUES DA SILVA
Agravado(s) : 2. TAINÁ CICATELLI OLIVEIRA
Advogado(s) : RAIMUNDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

63.Processo AP-0063800-60.2006.5.18.0003
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : ELEVADORES DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE STROHMEYER GOMES E OUTRO(S)
Agravado(s) : SEBASTIÃO EURÍPEDES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)

64.Processo AP-0145000-92.2006.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s) : MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MARCELO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s) : EDNA SILVA
Agravado(s) : 3. TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

65.Processo AP-0111200-33.2007.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado(s) : 1. GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANÇÃO
Advogado(s) : WALDSON MARTINS BRAGA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIA DE FARIA GENARO
Agravado(s) : 3. MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS

66.Processo AP-0182600-16.2007.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ALAN SALDANHA LUCK
Agravado(s) : 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Agravado(s) : 3. MÁRCIA MAGDA DA SILVA
Advogado(s) : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

67.Processo AP-0216300-63.2009.5.18.0082
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravante(s) : INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado(s) : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ANDRÉ LUIZ QUEIROZ
Advogado(s) : NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)

68.Processo AP-0000233-22.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s) : CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.
Advogado(s) : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado(s) : RENIS MARTINS DA CUNHA
Advogado(s) : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

69.Processo RO-0048300-49.2009.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOSÉ ALVARENGA NETO
Advogado(s) : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado(s) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

70.Processo RO-0157000-67.2009.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. GEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES
Advogado(s) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. MINERVA S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : GUSTAVO GALHARDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

71.Processo RO-0000544-98.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GILDÁSIO DE SANTANA SILVA SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido(s) : OS MESMOS

72.Processo RO-0000656-91.2010.5.18.0191
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ROGÉRIO ALVES LEITE
Advogado(s) : NELSON RUSSI FILHO
Recorrente(s) : 2. BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(s) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

73.Processo RO-0000775-22.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CRISTIANE DE SOUZA ROSA
Advogado(s) : OMAR VIRGÍNIO BADAUY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PA ARQUIVOS LTDA.
Advogado(s) : LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA E OUTRO(S)

74.Processo RO-0000779-21.2010.5.18.0052
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DIVINO SEPUVIDA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ANTÔNIO FERREIRA GOULART E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TRANSPORTES TUON LTDA. - ME
Advogado(s) : JORGE HENRIQUE ELIAS E OUTRO(S)

75.Processo RO-0000826-48.2010.5.18.0002
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : LÍDIA AMORIM DE OLIVEIRA
Advogado(s) : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

76.Processo RO-0000853-16.2010.5.18.0007
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ MARIA DE MELO (ADESIVO)
Advogado(s) : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

77.Processo RO-0000879-20.2010.5.18.0102
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ GENICARLOS SILVA
Advogado(s) : WILLIAN CORRÊA FERNANDES

78.Processo RO-0000893-07.2010.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MIRYAN PEREIRA DAVID
Advogado(s) : LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA
Recorrido(s) : 1. INV INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIA E VOZ
Advogado(s) : ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.
Advogado(s) : JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 3. HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

79.Processo RO-0001091-44.2010.5.18.0004
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ELIAS VIEIRA CAMPOS FILHO
Advogado(s) : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s) : MARIANNE RABELO CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

80.Processo RO-0001257-58.2010.5.18.0010
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOÃO LUIZ DA COSTA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

81.Processo RO-0001397-86.2010.5.18.0012
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : JOSÉ SIMIÃO DE REZENDE
Advogado(s) : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado(s) : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

82.Processo RO-0001515-83.2010.5.18.0005
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ CLÁUDIO NEGREIROS DE SOUZA JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado(s) : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
Recorrido(s) : OS MESMOS

83.Processo RO-0001558-97.2010.5.18.0141
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(s) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s) : RODRIGO RAMOS MARGON VAZ

84.Processo RO-0001619-87.2010.5.18.0001
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VALDEMI DE JESUS LIMA
Advogado(s) : WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WD LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s) : PRISCILA SILVA FREITAS E OUTRO(S)

85.Processo RO-0001728-65.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. GIOVANY LOPES SACRAMENTO
Advogado(s) : WILMAR SOARES DE PAULA
Recorrido(s) : OS MESMOS

86.Processo RO-0001872-20.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : MINERVA S.A.
Advogado(s) : GUSTAVO GALHARDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

87.Processo RO-0001903-59.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. JOAQUIM CAMPOS LOPES
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CENTROÁLCOOL S.A.(ADESIVO)
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

88.Processo RO-0001938-19.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCONI DE ARAÚJO FREITAS
Advogado(s) : LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS E OUTRO(S)

89.Processo RO-0001955-55.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado(s) : EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOÃO BATISTA SILVA MENDES
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

90.Processo RO-0002111-10.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ COSMO FERREIRA
Advogado(s) : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

91.Processo RO-0002461-95.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. WALTEIR FERNANDES GONZAGA
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido(s) : OS MESMOS

92.Processo RO-0002463-65.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. JOSÉ DIAS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido(s) : OS MESMOS

93.Processo RO-0002542-44.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : JOVACI MOURA PIRES
Advogado(s) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

94.Processo RO-0002657-65.2010.5.18.0121
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IZAIAS FRANCISCO DE SANTANA (ADESIVO)
Advogado(s) : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido(s) : OS MESMOS

95.Processo RO-0003154-93.2010.5.18.0181
Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s) : DENUSA-DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado(s) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DANYLO BATISTA GONÇALVES VALENÇA
Advogado(s) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR

96.Processo ED-RO-0000833-07.2010.5.18.0013
Relator(a) : Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR
Embargante(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Embargado(s) : MIRIAM DA SILVA MOREIRA
Advogado(s) : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Coordenadoria da 2ª Turma Julgadora, 26 de janeiro de 2011.

Léia Maria Figueiredo Netto
Coordenadora - C2ªTJ

COORDENADORIA DA 3ª TURMA JULGADORA

DESPACHOS

Processo ED-RO-0201500-76.2009.5.18.0002
Embargante(s) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO(S)
Advogado(s) : JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)
Embargado(s) : IONE GOMES
Advogado(s) : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
De ordem do Ex.mo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento, ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, abro vista à reclamante, por cinco dias, para manifestar-se sobre os embargos de fls. 364/368.
À S3T.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
ORIGINAL ASSINADO
Cristianne Saboya Lima Charafeddine
Assessora

Processo CauInom-0002769-09.2010.5.18.0000
Autor(a) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)
Réu : BELIMAR JOSÉ GOMES
Vistos os autos.
A Terceira Turma deste Tribunal, fls. 742, negou provimento ao agravo regimental interposto pela autora.
O presente feito, com isso, voltou a tramitar como cautelar inominada, nos termos da certidão de fls. 745.
A autora, tempestivamente, informou o novo endereço do réu, fls. 735, atendendo ao despacho de fls. 69.
Analiso.
Constato - melhor examinando os autos - que não houve insurgência, no recurso ordinário interposto na RT-0000348-10.2010.5.18.0012, trasladado às fls. 20/58, no que tange à antecipação dos efeitos da tutela concedida pelo juízo de 1º grau.
Vejo, também, que a argumentação da autora, no presente feito, está adstrita - em sua essência -a suposta violação da Lei nº 9.494/97, como se um direito líquido e certo seu houvesse sido ameaçado ou lesado. Isso seria, no seu entender, suficiente a autorizar a concessão de efeito suspensivo ao recurso interposto.
Saliento, porém, que já se consagrou na jurisprudência, máxime pela edição da Súmula nº 414, I, do TST - paradoxalmente também invocada pela autora, fls. 08 - o seguinte :
"A antecipação da tutela concedida na sentença não comporta impugnação pela via do mandado de segurança, por ser impugnável mediante recurso ordinário. A ação cautelar é o meio próprio para se obter efeito suspensivo a recurso. (ex-OJ n. 51 da SBDI-II - inserida em 20.09.00)"
(negritei).
Assim, a concessão do efeito suspensivo ao recurso ordinário, por meio de ação cautelar, está condicionada ao prequestionamento, no recurso, da antecipação da tutela, o que não ocorreu na presente hipótese.
Extingo o processo, sem resolução do mérito, por lhe faltar pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, nos termos do art. 267, IV, do CPC.
Custas, pela autora, no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor da causa.
Intime-se a autora.
Apensem-se aos autos do RO-0000348-10.2010.5.18.0012, em atenção ao disposto no art. 809 do CPC.
À S3T, para cumprimento.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011.
(assinado eletronicamente)
ORIGINAL ASSINADO
PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Juiz Relator

Processo ED-RO-0236100-96.2009.5.18.0011
Embargante(s) : 1. ROMILDO FERREIRA DA CUNHA
Advogado(s) : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. BV FINANCEIRA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. OS MESMOS
Embargado(s) : 2. BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado(s) : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)
Tendo em vista a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante e pela 1ª Reclamada (BV FINANCEIRA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO) (fls. 858/865 e 869/875, respectivamente) possuírem efeito modificativo, em observância ao princípio do contraditório, de ordem do Excelentíssimo Relator, Desembargador Elvecio Moura dos Santos, determina-se a intimação do Reclamante e da 1ª Reclamada (BV FINANCEIRA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO), para que, caso queiram, manifestem-se no prazo legal.
Após, voltem os autos conclusos.
À S3T, para os fins.
Goiânia, 26 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ORIGINAL ASSINADO
Adriane de Sousa Durães
Assessora

SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARTÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-0203500-19.2009.5.18.0012
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MARIELLY FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os embargos declaratórios, acolheu os da VIVO, para correção de erro material, sem efeito modificativo, e rejeitou os da ATENTO, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0001229-02.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMBARGANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : FERNANDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : SIDENY DE JESUS MELO

"EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EQUÍVOCO NO EXAME DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. INOCORRÊNCIA. Não constatado equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, eis que inexistentes as hipóteses previstas nos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT. Embargos rejeitados.
Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0001354-76.2010.5.18.0004
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : LACERDA & VUICIK LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
EMBARGADO(S) : 1. ALETRÍCIA BARBOSA DE MATOS
ADVOGADO(S) : THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(S) : 2. MAX MARTINS CARVALHO

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0001355-34.2010.5.18.0013
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. LEANDRO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0001355-52.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLO ADRIANO VENCIO VAZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO(S) : SIDENY DE JESUS MELO

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, com aplicação de multa, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0001537-41.2010.5.18.0006
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
EMBARGANTE(S) : CONDOMÍNIO SUN SQUARE RESIDENCE
ADVOGADO(S) : ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
EMBARGADO(S) : ALDAIRES DE MORAES BARROS
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0001578-93.2010.5.18.0010
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. LUZINETE ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, com aplicação de multa, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-0001874-73.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
EMBARGANTE(S) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ELIZIÁRIO MOREIRA
ADVOGADO(S) : LORENA FIGUEIREDO MENDES

"EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Inexiste omissão na decisão embargada, impondo-se a rejeição dos embargos, eis que ausentes as hipóteses previstas nos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT. Embargos rejeitados.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios e rejeitou-os, nos termos do voto do

Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0191100-25.2009.5.18.0221
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ISRAEL LUIZ DE OLIVEIRA(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ROSEMBERG CUSTÓDIO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE GOIÁS
JUIZ(ÍZA) : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

"EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos recursos e negou-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000468-15.2010.5.18.0251
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : CLOVISMAR MARTINS LIMA
ADVOGADO(S) : EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : 1. JN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. GALVÃO ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO(S) : WILLIAN PIRES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

"EMENTA
'SUBEMPREITADA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Na subempreitada, quem se compromete em executar determinada obra (empreiteiro principal) e a repassa a outrem (subempreiteiro), ainda que de forma parcial, responde pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas devidas ao empregado, de forma solidária, nos termos do art. 455 da CLT' (Relator Exmo. Des. Elvécio Moura dos Santos. RO00210-2009-171-18-00-1).

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso, afastou a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda Reclamada (GALVÃO ENGENHARIA S.A.) declarada no juízo de primeiro grau e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000756-46.2010.5.18.0191
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO(S) : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CÉLIA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
JUIZ(ÍZA) : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

"EMENTA
'HORAS 'IN ITINERE'. TRANSPORTE FORNECIDO POR FORÇA DE NORMA COLETIVA. IRRELEVÂNCIA. O fato de o fornecimento do transporte pelo empregador ser uma obrigação erigida em norma coletiva não afasta o direito à remuneração, como extraordinário, do tempo despendido em tal percurso, desde que satisfeitos os pressupostos previstos no § 2º, do art. 58, da CLT e Súmula 90 do C. TST' (TRT 18ª Região, 2ª Turma, RO-0177000-07.2009.5.18.0111, Rel. Des. Paulo Pimenta, publicado no DJe do dia 11.02.09).

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0000919-70.2010.5.18.0241
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : 1. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : FABIANO CAMPOS ZETTEL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOSÉ RUFINO DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : FRANCISCO PEREIRA SERPA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. 2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ(ÍZA) : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

"EMENTA
MULTA DO ART. 467 DA CLT. REVELIA E CONFISSÃO FICTA. A presente ação foi proposta em face das empresas 2KGE SERVIÇOS GERAIS LTDA e MRV ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES LTDA, com pedido de condenação solidária desta última. Trata-se, portanto, de litisconsórcio passivo necessário. Verifico, também, que a 2ª reclamada, MRV, apresentou defesa, fls. 26/40, na qual contestou os termos da presente ação. Esta situação afasta os efeitos da revelia e confissão, conforme disposto no art. 320, I, do CPC.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos recursos da segunda Reclamada e adesivo do Reclamante e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001157-52.2010.5.18.0221
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ANTÔNIO DA COSTA PEREIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ROSEMBERG CUSTÓDIO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE GOIÁS
JUIZ(ÍZA) : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

"EMENTA
HORAS IN ITINERE. Sendo incontroverso o fato de que o deslocamento do reclamante até o local de trabalho era feito em condução fornecida pelo empregador, era deste o ônus de provar que o local não é de difícil acesso, ou que é servido por transporte público regular, por serem fatos impeditivos do direito postulado (artigo 333, II, do CPC). Não se desincumbindo do ônus que lhe competia, correta a sentença que condenou a reclamada no pagamento de horas in itinere.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos recursos da Reclamada e adesivo do Reclamante e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011.

PROCESSO RO-0001410-77.2010.5.18.0241
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : THIAGO DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO(S) : MAX SPÍNDOLA DE ATAÍDES E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍZO DE GOIÁS
JUIZ(ÍZA) : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

"EMENTA : 'DISPENSA POR JUSTA CAUSA. DANO MORAL. Para que se configure situação capaz de ensejar condenação em indenizar por dano moral, imperativa se faz a comprovação da responsabilidade do réu pelo ato ofensor e, ainda, o necessário nexo causal entre tal ato e o dano experimentado pela parte ofendida. O fato de não se confirmar, em juízo, a dispensa por justa causa não enseja a obrigação de indenizar o dano sofrido pelo trabalhador, uma vez que é necessário provar, de forma robusta, que o empregador tinha a intenção dolosa de prejudicar o empregado. No caso, não houve configuração do abuso de direito praticado pelo reclamado que se utilizou de seu poder potestativo para pôr fim à relação empregatícia.' (TRT 23ª Região, 1ª Turma, RO-02311.2008.051.23.00-6, Rel. Des. TARCÍSIO VALENTE, Publicado em 02.03.10)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT).Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001481-05.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. EDSON PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO(S) : JOHNATAN SILVEIRA FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

"EMENTA
HORAS IN ITINERE. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. SUPRESSÃO. As normas coletivas que simplesmente excluem o direito do trabalhador às horas de percurso são inválidas. Súmula 8 deste Regional.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso da primeira Reclamada e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001482-87.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. DOUGLAS JOSÉ DA CRUZ
ADVOGADO(S) : JOHNATAN SILVEIRA FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

"EMENTA
HORAS IN ITINERE. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. SUPRESSÃO. As normas coletivas que simplesmente excluem o direito do trabalhador às horas de percurso são inválidas. Súmula 8 deste Regional.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso da primeira Reclamada e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001485-42.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : TÁSSIO DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO(S) : JOHNATAN SILVEIRA FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

"EMENTA
HORAS IN ITINERE. CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. SUPRESSAO. As normas coletivas que simplesmente excluem o direito do trabalhador às horas de percurso são inválidas. Súmula 8 deste Regional.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso da primeira Reclamada e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001500-11.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCLEI GOMES
ADVOGADO(S) : JOHNATAN SILVEIRA FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

"EMENTA : HORAS 'IN ITINERE'. SUPRESSÃO PREVISTA EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Nos termos da Súmula nº 08 deste Regional, a renúncia às horas 'in itinere' ofende o interesse público e configura desrespeito aos comandos constitucionais mínimos, não sendo válida previsão normativa nesse sentido. Sentença mantida.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001508-76.2010.5.18.0010
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE ALMEIDA FLORIANO
ADVOGADO(S) : KEILA DE ABREU ROCHA
ORIGEM : 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : RODRIGO DIAS DA FONSECA

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso da primeira Reclamada (ATENTO) apenas quanto à preliminar suscitada e integralmente do recurso da segunda Reclamada (LOSANGO), rejeitou as preliminares suscitadas pelas partes e, no mérito, por maioria, negou provimento ao recurso da segunda Reclamada, tudo nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento quanto ao benefício de ordem. Sustentou oralmente, pela ATENTO, o Dr. Cezer de Melo Pinho. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001522-69.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GILBERTO EVANGELISTA COSTA
ADVOGADO(S) : GABRIEL HENRIQUE DE QUEIROZ CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

"EMENTA : 'HORAS IN ITINERE. LIMITES DO PODER NEGOCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE RENÚNCIA. PACTUAÇÃO DO TEMPO DE PERCURSO. VALIDADE. RAZOABILIDADE. I. Ofende o interesse público e configura

desrespeito aos comandos constitucionais mínimos a renúncia às horas in itinere, mas não a pactuação a respeito da quantidade de horas, razão por que são válidas as normas coletivas que fixam um número ou limitam a quantidade de horas in itinere. II. Se a limitação das horas in itinere mostrar-se desarrazoada em face das condições particulares de deslocamento do trabalhador, com dispêndio de tempo consideravelmente maior do que o definido na norma coletiva, deve-se apurar o tempo efetivamente percorrido.' (RA nº 37/2010, DJE - 11.05.2010, 12.05.2010 e 13.05.2010)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001539-08.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCIEL SILVA CARDOSO
ADVOGADO(S) : SIDENY DE JESUS MELO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

"EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o MM. Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado irrepreensivelmente o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001543-45.2010.5.18.0201
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO(S) : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EVANGELISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : SIDENY DE JESUS MELO
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE URUAÇU
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. Conforme entendimento reiterado da Superior Corte Trabalhista, é inválida cláusula de convenção coletiva de trabalho que prevê supressão do pagamento do tempo despendido a título de horas in itinere, por caracterizar renúncia, e não transação, de direito trabalhista. No mesmo sentido a Súmula nº 08 deste Egrégio Regional. Recurso improvido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001669-98.2010.5.18.0006
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : JHULLY STREIZE SILVA FERREIRA
ADVOGADO(S) : CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECORRIDO(S) : 1. CARLOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : 2. J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.
ADVOGADO(S) : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
ORIGEM : 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : CAMILA BAIÃO VIGILATO

"EMENTA : REPRESENTANTE COMERCIAL. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INEXISTÊNCIA. Em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 4.886/65, a inexistência de registro profissional não impede, na ótica do direito do trabalho, o reconhecimento da condição de representante comercial, bem como não desconstitui o respectivo contrato, verbal ou por escrito, e assim efetivamente desenvolvido. Ademais, ausentes os pressupostos delimitados no art. 3º da CLT, não há como reconhecer vínculo empregatício. Recurso improvido.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001767-92.2010.5.18.0003
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADEMILTON NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA

"EMENTA : 'HORAS IN ITINERE. LIMITES DO PODER NEGOCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE RENÚNCIA. PACTUAÇÃO DO TEMPO DE PERCURSO. VALIDADE. RAZOABILIDADE. I. Ofende o interesse público e configura desrespeito aos comandos constitucionais mínimos a renúncia às horas in itinere, mas não a pactuação a respeito da quantidade de horas, razão por que são válidas as normas coletivas que fixam um número ou limitam a quantidade de horas in itinere. II. Se a limitação das horas in itinere mostrar-se desarrazoada em face das condições particulares de deslocamento do trabalhador, com dispêndio de tempo consideravelmente maior do que o definido na norma coletiva, deve-se apurar o tempo efetivamente percorrido.' (TRT 18ª Região, Súmula nº 08RA nº 37/2010, DJE - 11.05.2010, 12.05.2010 e 13.05.2010)

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora que acolheu a divergência apresentada pelo Juiz Paulo Canagé F. Andrade. Vencido, em parte, o Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento que dava provimento parcial mais amplo ao apelo. Sustentou oralmente, pela Reclamada, a Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001843-19.2010.5.18.0003
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. JOSÉ AILTON ALVES DA ROCHA
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECORRENTE(S) : 2. SABOR SAÚDE TRADIÇÕES LTDA. ME (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : FERNANDA FERREIRA

"EMENTA : DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS. SÚMULA 261. FÉRIAS PROPORCIONAIS. PEDIDO DE DEMISSÃO. CONTRATO VIGENTE HÁ MENOS DE UM ANO. O empregado que se demite antes de complementar 12 (doze) meses de serviço tem direito a férias proporcionais.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu dos recursos e negou-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0001979-83.2010.5.18.0013
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : ANDRÉ LUIZ CÂNDIDO DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : ROSÂNGELA DE SOUSA ALVES ARAÚJO
RECORRIDO(S) : AUTO POSTO INDIANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO(S) : NAYRON CINTRA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

"EMENTA
JUSTA CAUSA. IMPROBIDADE. CARACTERIZAÇÃO. Demonstrada a prática de ato de improbidade pelo empregado, e, em consequência, a quebra da confiança indispensável para a manutenção da relação de emprego, mostra-se legítima a sua dispensa por justa causa, mormente quando presentes os requisitos da proporcionalidade e imediaticidade.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0002076-13.2010.5.18.0101
RELATOR(A) : JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
RECORRENTE(S) : JHONATAN MARTINS DA SILVA
ADVOGADO(S) : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO(S) : AIRES VIGO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

"EMENTA
CONTRATO DE SAFRA. RESCISÃO ANTECIPADA. Restou comprovado nos autos que a rescisão do contrato de safra ocorreu antecipadamente e por iniciativa da empregadora, sem justa causa. Assim, aplica-se ao caso os princípios que norteiam a rescisão do contrato por prazo indeterminado, nos termos do art. 481 da CLT.
Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0002093-86.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : 1. JOÃO MARCOS SILVA DE SOUSA
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : BASE DE CÁLCULO. HORAS IN ITINERE. Tendo em vista que o autor sempre percebeu remuneração por produção, não há falar em calcular o valor da hora in itinere com base no salário normativo da categoria, uma vez que sua remuneração tem um valor mínimo, calculada por hora de trabalho, devendo ser observada também para remuneração das horas em que se encontrar à disposição do seu empregador. Ademais, nos termos do item V da Súmula 90 da Superior Corte Trabalhista, o tempo de percurso que extrapolar a jornada legal é considerado extraordinário. Reformo.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao do Reclamante e negou provimento ao dos Reclamados, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0002171-43.2010.5.18.0101
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO(S) : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ISRAEL BRUNE DA SILVA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA : HORAS IN ITINERE. TEMPO DE PERCURSO. Demonstrado via prova testemunhal que eram despendidos 1 hora e 30 minutos no trajeto para o trabalho e vice-versa, totalizando 3 horas horas in itinere por dia trabalhado, e havendo nos contracheques do autor pagamento de apenas 1 hora in itinere/diária, incensurável a r. sentença que determinou o pagamento das horas devidas. Recurso a que se nega provimento.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

PROCESSO RO-0002338-97.2010.5.18.0121
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S) : VINILSON TRAJANO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FERNANDO EMMANUEL FERREIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
JUIZ(ÍZA) : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : CONTRATO DE EMPREITADA. DIFERENÇAS. Sendo o reclamante responsável pelo rompimento do contrato de empreitada, não faz jus ao restante do pactuado, notadamente por ter declarado que não concluiu os serviços, ausentando-se da obra a fim de atender a interesses pessoais.

Certifico e dou fé que a Terceira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA (Presidente) e GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e do Excelentíssimo Juiz convocado PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE, bem como do Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, representando o d. Ministério Público Regional do Trabalho, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, da CLT). Goiânia, 25 de janeiro de 2011. (data do julgamento).

Goiânia, 27 de janeiro de 2011 - ACÓRDÃOS

COORDENADORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000226-95.2010.5.18.0141 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): ROBERTO VAZ GONÇALVES (GO - 15859)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/11/2010 - fl. 362; recurso apresentado em 16/11/2010 - fl. 364).
Regular a representação processual (fls. 399, 401/402).
Satisfeito o preparo (fls. 264, 304/305, 361, 397).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios / Adicional / Insalubridade
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 248/TST.
- violação dos artigos 191 e 194 da CLT.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, alegando, em síntese, que não é devido o adicional de insalubridade, pois teria ficado comprovado que a Empresa fornecia "os equipamentos (EPIs) necessários para afastar ou neutralizar a insalubridade" (fl. 368), cumprindo a legislação pertinente ao

tratamento dos agentes insalubres. Entende que eliminado o risco, não há direito adquirido ao referido adicional, nos termos da Súmula 248/TST.
Consta do acórdão (fls. 358/360):
"Assim, restou comprovado pela perícia a presença de agentes insalubres nocivos à saúde no ambiente de trabalho do obreiro. Por outro lado, além da ficha de entrega de EPI´s acostada aos autos com a contestação (fls.169/) e com o laudo pericial (fls.231/231), constatou o perito oficial que realmente havia o fornecimento e o uso de equipamentos de proteção pelo reclamante.
Ocorre que o fato de a empregadora fornecer EPI´s ao empregado, durante o liame empregatício, não é o suficiente para lhe eximir da responsabilidade de pagar o adicional de insalubridade postulado. Nesse aspecto, caberia à reclamada demonstrar que os EPI´s eram capazes de neutralizar ou eliminar os riscos nocivos aos quais o autor estava submetido, ou ainda que foram adotadas medidas a fim de conservar o ambiente do trabalho dentro dos limites de tolerância. Deste ônus, contudo, a reclamada não se desincumbiu.
Pelo contrário, consta do laudo pericial que os equipamentos de proteção fornecidos pela reclamada e utilizados pelo reclamante eram ineficazes para eliminar a nocividade dos agentes insalubres presentes naquele ambiente laboral.
(...)
Portanto, com base no referido laudo técnico, que avaliando as condições em que eram desenvolvidas as atividades pelo autor, foi conclusivo em estabelecer que seu trabalho era realizado em ambiente com grau médio de insalubridade, nego provimento à pretensão do recorrente, ficando também nesta parte mantida a r. Sentença."
Verifica-se que a Turma Regional, com base no laudo pericial, na distribuição do ônus probatório e na legislação específica ao caso, considerou devido o adicional de insalubridade por entender demonstrado que o Reclamante laborava em condições insalubres, e que os EPI's fornecidos pela Reclamada não eram capazes de neutralizar ou eliminar os riscos nocivos a que o Autor estava submetido. Nesse contexto, não há que se cogitar de ofensa aos dispositivos citados.
Não houve, por outro lado, exame da matéria sob a ótica do direito adquirido quanto ao adicional de insalubridade, razão pela qual não há como ser analisada a alegação de contrariedade à Súmula 248/TST.
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- violação dos artigos 3º, I, IV, 5º, "caput", e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, e 611, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, sustentando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão da referida verba por intermédio de norma coletiva.
Consta do acórdão (fls. 344 e 354):
"EMENTA. SUPRESSÃO DE HORAS IN ITINERE POR NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE. É ineficaz a norma coletiva que prevê a supressão do pagamento do tempo despendido a título de horas in itinere , pois a cláusula que assim dispõe incorre em manifesto e considerável prejuízo aos trabalhadores, caracterizando renúncia e não transação de direitos trabalhistas. Aplicação da Súmula nº 08 deste E. Regional.
(...)
Destarte, estando presentes os requisitos previstos no art. 58 da CLT e na Súmula n° 90 do TST, ensejadores do pagamento das horas in itinere , com adicional e reflexos, mantenho incólume a condenação proferida pelo juiz singular."
Constata-se que a decisão da Turma, ao contrário do que alega a Reclamada, está de acordo com o artigo 58, § 2º da CLT, uma vez que foram considerados preenchidos os requisitos para a concessão das horas in itinere .
Inviável a apreciação da assertiva de ofensa ao artigo 3º, I, IV, da CF uma vez que a Turma Julgadora não analisou a questão sob tais enfoques.
Quanto à assertiva de infringência ao "caput" do artigo 5º da CF, tem-se que a Turma afastou tal alegação, aduzindo que "quanto à alegação de ofensa ao Princípio da Isonomia e Igualdade, nota-se que a reclamada deixou de observar que foi exatamente isso que levou o d. Juízo de primeiro grau a deferir as horas in itinere ao reclamante, pois somente aqueles que se enquadram nos casos previstos em lei fazem jus ao benefício" (fl. 353). Assim, não cabe cogitar, também, de ofensa ao preceito em destaque.
Por outro lado, o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula 333/TST, não se cogitando, assim, de ofensa aos artigos 7º, XXVI, da CF e 611, § 1º, da CLT, nem de divergência com os arestos que abordam o tema. Precedentes: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, DEJT 03/10/2008; E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, DEJT de 27/11/2009.
Não se cogita ainda de dissenso jurisprudencial com os paradigmas que defendem que não há direito às horas in itinere pelo fato de o transporte fornecido pelo empregador constituir-se em maior conforto para os empregados, tendo em vista que estampam tese superada pela Súmula 90/TST (incidência do § 4º do artigo 896 da CLT).
Os arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea "a" do artigo 896 da CLT não se prestam ao fim colimado, assim como os que não indicam a fonte oficial ou repositório autorizado de publicação (Súmula 337/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acrd
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000285-83.2010.5.18.0141 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): ODONES NUNES TEODORO
Advogado(a)(s): FABRÍCIO ROCHA ABRÃO (GO - 25350)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 01/10/2010 - fl. 187; recurso apresentado em 07/10/2010 - fl. 189).
Regular a representação processual (fls. 210/211, 214/215 e 220).
Satisfeito o preparo (fls. 98, 137/138, 154, 185).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Responsabilidade Solidária / Subsidiária / Tomador de Serviços / Terceirização
Alegação(ões):
- violação dos artigos 2º, § 2º, e 3º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a sua responsabilização subsidiária, sustentando que inexiste grupo econômico entre as Reclamadas e que não estão preenchidos os requisitos para o reconhecimento de vínculo empregatício entre o Recorrido e a Recorrente.
Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional nem de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000413-23.2010.5.18.0006 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ANA MARIA PERES KERSCH
Advogado(a)(s): THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA (GO - 23503)
Recorrido(a)(s): FLIGEN AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO E EVENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): FRANCISCO BENTO DA SILVA (GO - 22946)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/10/2010 - fl. 545; recurso apresentado em 22/10/2010 - fl. 548).
Regular a representação processual (fl. 386).
A análise do preparo será realizada no mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Assistência Judiciária Gratuita
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Litigância de Má-Fé
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, LV e LXXIV, da CF.
- violação dos artigos 4º, 7º, 8º da Lei nº 1.060/50 e 14 da Lei nº 5.584/70.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante não se conforma com o acórdão regional que revogou a concessão da justiça gratuita em face da sua condenação em litigância de má-fé, sustentando que inexiste embasamento legal para tanto e que essa decisão viola dispositivos legais e constitucionais.
Consta do acórdão (fls. 507/508):
"Mantenho, pois, a condenação da reclamante ao pagamento de multa por litigância de má-fé.
De consequência, revogo, de ofício, a concessão do benefício da gratuidade da justiça a ela, porquanto o deferimento da benesse assistencial é incompatível com o uso do processo para o alcance de objetivos ilegais.
Do contrário, seria incentivar os necessitados a agir fora dos ditames da lealdade processual, em franco abuso do direito de invocar a tutela jurisdicional."

A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 551/552 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3 ª Região, no seguinte sentido:
"JUSTIÇA GRATUITA - AUTOR CONDENADO A MULTA POR LITIGAÇÃO DE MÁ-FÉ. (...)
O fato de ter a decisão de primeiro grau reconhecido a caracterização de má-fé processual por parte do autor no ajuizamento da ação não afasta o seu direito à Justiça gratuita, que viabilizará, inclusive, o exercício do direito de defesa, mediante a interposição de recurso contra a decisão." (TRT 3ª Região - RO-0081600-34.2009.5.03.0094, 1ª Turma, Relatora Maria Laura Franco Lima de Faria, publicado no DEJT de 16.04.2010).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contrarrazões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000447-25.2010.5.18.0191 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado(a)(s): MYLENA VILLA COSTA (BA - 14443)
Recorrido(a)(s): MANOEL SAMPAIO PEREIRA
Advogado(a)(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS (GO - 20371)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/11/2010 - fl. 219; recurso apresentado em 23/11/2010 - fl. 221).
Regular a representação processual (fls. 262/263).
Satisfeito o preparo (fls. 169, 198/199, 218, 260).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade
Alegação(ões):
- violação dos artigos 5º, XXXV e LV, e 93, IX da CF.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, alegando, em síntese, que ao confirmar o equívoco do juízo a quo e, no entanto, declarar que não houve prejuízo à parte, feriu diretamente as garantias constitucionais alegadas, já que foi levada em consideração somente a prova emprestada juntada pelo Recorrido.
Consta do acórdão (fls. 216 e verso):
"Constato, inicialmente, que a certidão de fls. 185 informa que a reclamada protocolizou tempestivamente a petição de fls. 173, em que postulou a juntada das atas de audiências dos processos RT 1781/2009 e RT 1260/2009. Tais atas contém os depoimentos de Murilo Oliveira e de Dougas Carrijo, provas emprestadas cuja utilização foi deferida pelo juízo de origem, fls. 153.
Ocorre que os autos foram conclusos para prolação da sentença sem a juntada daquela petição. Daí por que o julgador monocrático não analisou as provas emprestadas juntadas pela reclamada.
Saliento, contudo, que não vislumbro nenhum prejuízo para a reclamada, pois a apreciação de tais documentos pelo juízo de 1º grau não teria o efeito pretendido pela reclamada.
Digo isso porque tenho constatado em outras decisões proferidas pela mesma julgadora, Drª Maria Aparecida Prado Fleury Bariani - e mantidas por esta Corte - que os empregados da reclamada gastam no final da jornada, em média, 30min para lavar e guardar EPI's e para aguardar o ônibus (alguns precedentes: RO-0000517-42.2010.5.18.0191 e RO-0139700-62.2009.5.18.0191).
A julgadora monocrática - apoiada também nos depoimentos das testemunhas do reclamante - manteve esse entendimento, condenando a reclamada ao pagamento de 30min diários 'a título de tempo de espera e lavagem de ferramentas', fls. 166.
Logo, os depoimentos das testemunhas da reclamada - não apreciados pelo juízo de 1º grau - não iriam mesmo influenciar no julgamento da causa, pois informaram que o reclamante gastava apenas 10 minutos naquelas atividades, fls. 177 e 181.
Portanto, não é o caso de se anular a sentença recorrida, pois no processo do trabalho 'só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes' (art. 794, da CLT), o que não se deu no caso em apreço."
A Turma Regional, com amparo nas circunstâncias específicas dos autos, afastou a arguição de nulidade por cerceamento de defesa, haja vista ter entendido que não houve prejuízo à Recorrente pelo fato de não terem sido apreciados os documentos por ela apresentados. Nesse contexto, não se vislumbram as ofensas apontadas.
Duração do Trabalho / Horas Extras
Alegação(ões):
- violação do artigo 4º da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra o acórdão regional, alegando, em síntese, que "o lapso temporal despendido na espera do transporte fornecido pela empresa não se traduz em tempo à disposição, pois, nessa hipótese, não se pode considerar que o empregado esteja aguardando ou executando ordens" (fl. 239).
Consta do acórdão (fls. 217/218):
"Convém destacar que o empregado não tem a obrigação de permanecer no local de trabalho após o término da jornada e não pode ser compelido a arcar com o tempo despendido para a higienização dos EPIs.
Portanto, se o empregado, ao encerrar seu turno, ainda permanece nas dependências da reclamada lavando os EPI's e lá permanece por falta de transporte no horário adequado, o encargo deve ser suportado pela empresa, que é quem detém os meios e o poder de fixar o horário de trabalho e o horário do transporte.
Resumindo, neste espaço de tempo, o empregado está, ora zelando pelos instrumentos de trabalho e ora aguardando a ordem da empregadora para embarcar na condução, circunstância prevista no art. 4º da CLT.
Logo, o tempo gasto pelo reclamante, no final da jornada, para lavar e guardar os EPI'S e para aguardar o ônibus deve ser remunerado como trabalho extraordinário.
Saliento, por outro lado, de acordo com as testemunhas do reclamante (fls. 157/160, prova emprestada), que o obreiro permanecia, em média, por 30 minutos na sede da empresa, após o término da jornada diária, lavando e guardando os EPI's e aguardando o momento do embarque na condução fornecida pela reclamada.
As testemunhas da reclamada (fls. 175/182, prova emprestada) declararam, por sua vez, que os empregados despendiam, em média, 10 minutos aguardando o ônibus, fls. 177 e 181.
Todavia, entendo que os depoimentos das testemunhas do reclamante suplantaram os prestados pelas testemunhas da reclamada, máxime porque tenho constatado e reconhecido o tempo informado por elas (30min, em médida) em outros processos envolvendo a mesma reclamada (RO-0000517-42.2010.5.18.0191 e RO-0138000-51.2009.5.18.0191, ambos de minha relatoria)."
Consoante se extrai do excerto do acórdão transcrito acima, a Turma Julgadora amparou-se no contexto probatório dos autos para reconhecer, à luz do artigo 4º da CLT, que o tempo gasto pelo Reclamante, no final da jornada, para lavar e guardar os EPI'S e para aguardar o ônibus, deve ser remunerado como trabalho extraordinário, não se vislumbrando, portanto, ofensa ao dispositivo indigitado.
Arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea "a" do artigo 896 da CLT não se prestam ao fim colimado.
O aresto do TRT da 4ª Região, colacionado à fl. 227, revela-se inespecífico, visto que não retrata tese divergente em torno de situação fática idêntica (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000567-24.2010.5.18.0141 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)
Recorrido(a)(s): MARCOS MARQUES DA SILVA
Advogado(a)(s): ROBERTO VAZ GONÇALVES (GO - 15859)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/10/2010 - fl. 266; recurso apresentado em 08/10/2010 - fl. 268).
Regular a representação processual (fls. 297, 301/302).
Satisfeito o preparo (fls. 186, 225/226, 265-v).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- violação dos artigos 3º, IV, 5º, "caput", e 7º, XXVI, da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, e 611, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de horas in itinere, alegando que fere o princípio da isonomia. Diz que a condução fornecida representa uma vantagem ao Empregado e defende a validade da exclusão da referida verba por intermédio de norma coletiva.
Consta do acórdão (fls. 262, 264/265-verso):
"EMENTA: 'HORAS IN ITINERE. LIMITES DO PODER NEGOCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE RENÚNCIA. PACTUAÇÃO DO TEMPO DE PERCURSO. VALIDADE. RAZOABILIDADE.I. Ofende o interesse público e configura desrespeito aos comandos constitucionais mínimos a renúncia às horas in itinere,

mas não a pactuação a respeito da quantidade de horas, razão por que são válidas as normas coletivas que fixam um número ou limitam a quantidade de horas in itinere' . (Súmula 08, TRT 18ª Região).
(...)
In casu, é incontroverso que a reclamada fornecia transporte gratuito aos empregados, bem como que está sediada fora do centro urbano. O difícil acesso ao local de trabalho do reclamante restou constatado pelo d. Juízo a quo , uma vez que se tratava de obra localizada na Serra do Facão (zona rural), enquanto o empregado residia em Catalão.
(...)
Assente tal premissa, importa destacar que não se exige - para o reconhecimento ao direito vindicado - a presença simultânea dos requisitos dificuldade de acesso e ausência de serviço de transporte público, bastando a caracterização de um deles, ante os expressos termos do texto legal (§ 2º, do art. 58, da CLT) que os une pela conjunção alternativa 'ou'.
(...)
Registro, por fim, que as horas in itinere não violam o princípio da igualdade, cuja máxima estabelece que devem ser tratados 'igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades'. A partir dessa orientação, houve por bem o legislador infraconstitucional estabelecer a inclusão das horas de percurso na jornada para os casos em que, além do fornecimento da condução pelo empregador, o local fosse de difícil acesso ou não servido por transporte público, na tentativa de igualar os trabalhadores que dependem de seu empregador para alcançarem o local de trabalho, por qualquer uma das condições retromencionadas, aos demais que tem maior liberdade para ir e vir em virtude do fácil acesso e da ampla rede de transporte coletivo público disponibilizada.
Constata-se que a decisão da Turma, ao contrário do que alega a Reclamada, está de acordo com o artigo 58, § 2º da CLT, uma vez que foram considerados preenchidos os requisitos para a concessão das horas in itinere .
Inviável a apreciação da assertiva de ofensa ao artigo 3º, IV, da CF uma vez que a Turma Julgadora não analisou a questão sob tal enfoque.
Quanto à assertiva de infringência ao "caput" do artigo 5º da CF, tem-se que a Turma afastou tal alegação, aduzindo que "as horas in itinere não violam o princípio da igualdade" (fl. 265). Assim, não cabe cogitar, também, de ofensa ao preceito em destaque.
Por outro lado, o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula 333/TST, não se cogitando, assim, de ofensa aos artigos 7º, XXVI, da CF e 611, § 1º, da CLT, nem de divergência com os arestos que abordam o tema. Precedentes: E-RR - 1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, DEJT 03/10/2008; E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, DEJT de 27/11/2009.
Não se cogita ainda de dissenso jurisprudencial com os paradigmas que defendem que não há direito às horas in itinere pelo fato de o transporte fornecido pelo empregador constituir-se em maior conforto para os empregados, tendo em vista que estampam tese superada pela Súmula 90/TST (incidência do § 4º do artigo 896 da CLT).
Os arestos provenientes de órgãos não elencados na alínea "a" do artigo 896 da CLT não se prestam ao fim colimado, assim como os que não indicam a fonte oficial ou repositório autorizado de publicação (Súmula 337/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acrd
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000642-65.2010.5.18.0011 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): JOSELY FELIPE SCHRODER (GO - 8682)
Recorrido(a)(s): MARIA MARLUCIA ROSA OLIVEIRA
Advogado(a)(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)
Interessado(a)(s): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2010 - fl. 258; recurso apresentado em 06/12/2010 - fl. 260).
Regular a representação processual (fl. 41).
Isenta de preparo (CLT, artigo 790-A e DL 779/69, artigo 1º, IV e DL 509/69, artigo 12).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Responsabilidade Solidária / Subsidiária / Tomador de Serviços / Terceirização
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 331/TST.
- violação dos artigos 2º, 5º, II, 21, X e XI, 22, 37, "caput", I, II, XIX, XXI, § 6º, 48, 97, 102, I, "a" e 103-A da CF.
- violação dos artigos 3º e 8º, parágrafo único, da CLT, 4º da LICC, 1º, parágrafo único, 55, XIII e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, 61, § 1º, do DL nº 2300/86, 4º, II, "b", e 10, § 7º, do DL nº 200/67, 18 do DL nº 509/69 e da Lei nº 8.883/94.
- divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF.
A Recorrente não se conforma com sua condenação de forma subsidiária em relação à empregada da prestadora de serviços, alegando que a Administração Pública indireta deveria receber tratamento diferente daquele dispensado ao particular, não lhe sendo aplicável a Súmula nº 331/TST. Sustenta, ainda, que a decisão recorrida afastou a aplicação do artigo 71 da Lei nº 8.666/93 sem observar o disposto no artigo 97 e na Súmula Vinculante nº10/STF.
Consta da ementa do acórdão (fls. 253/256):
"Inicialmente, registro que a demanda em análise não envolve o exame de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público, tampouco desdobra-se no afastamento da incidência, no todo ou em parte, dos dispositivos legais mencionados ou de qualquer Instrução Normativa, não se tratando, portanto, de matéria reservada à competência do Pleno.
Saliento, ainda, que Supremo Tribunal Federal, ao examinar o Agravo Regimental interposto em face da decisão lavrada na Reclamação nº 7517, já assentou entendimento no sentido de que o processo de elaboração da Súmula nº 331 do TST não violou a cláusula de reserva de plenário, prevista no art. 97 da Constituição Federal e na Súmula Vinculante nº 10 do STF, pois a sua redação teve aprovação unânime dos integrantes do pleno do TST, em sessão ocorrida em 11/09/2000, por ocasião do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência TST-IUJ-RR-297.751/96.
A tais fundamentos, não se há falar na aplicação do entendimento consubstanciado na Súmula Vinculante nº 10 do Colendo STF.
(...), cumpre salientar que a responsabilidade aplicada à Recorrente não decorreu do reconhecimento de vínculo empregatício, mas do contrato de prestação de serviços firmado entre ela (ECT), tomadora de serviços, e a 1ª Reclamada (LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA), prestadora dos serviços, e no descumprimento, por esta, das obrigações trabalhistas a seu cargo.
Nota-se que a ECT não nega a terceirização dos serviços, apenas afirma que essa seria lícita.
A argumentação da Recorrente de que o contrato de prestação de serviços teria sido firmado em observância aos ditames da Lei nº 8.666/93 em nada lhe socorre.
Isto porque a questão relativa às obrigações da tomadora de serviços em relação aos encargos trabalhistas da empresa contratada encontra-se pacificada por meio do Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado no Processo TST-RR-297.751/96, verbis:
(...)
Frise-se, ainda, que o incidente retro gerou a alteração do texto da Súmula nº 331 do TST, que foi acrescentado pelo inciso IV, que assim dispõe:
(...)
Assim, constatado nos autos que a empregadora é devedora de parcelas decorrentes do pacto laboral, consoante julgado de primeiro grau, emerge a responsabilidade subsidiária da ECT, como tomadora dos serviços, sejam as verbas de natureza salarial ou indenizatória.
Vale observar que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal, consagra a responsabilidade objetiva da Administração, estabelecendo sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro, pouco importando se esse dano originou-se direta ou indiretamente da Administração ou de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo.
Portanto, embora a ECT tenha observado regular processo licitatório, deveria ter fiscalizado o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada a fim de eximir-se da culpa in vigilando.
Registre-se, por oportuno, que a condenação da tomadora de serviços com base na Súmula n° 331 do TST não implica em violação a dispositivos constitucionais, pois, conforme já decidiu o Excelso STF, a decisão que invoca Súmula da jurisprudência de Tribunal acolhe como razão de decidir os fundamentos dos precedentes referidos na Súmula aplicada (AI n° 303.471-5, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJU de 19/10/2001).
(...)
Nego provimento."
A Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
Vale acrescentar que é impertinente a assertiva de afronta aos artigos 3º da CLT e 37, II, da CF, visto que não houve o reconhecimento de vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços.
Não se cogita, também, de vulneração aos artigos 97, 102 e 103-A da Lei Maior, uma vez que se extrai do acórdão que não houve declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 8.666/93. Inviável, ainda, a análise de contrariedade a Súmula do STF, por ausência de previsão legal (artigo 896 da CLT).
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Valor da Execução / Cálculo / Atualização / Juros
Alegação(ões):
- violação do artigo 5º, II, da CF.
- violação dos artigos 1º-F da Lei nº 9.494/97 e 12, I e II, da Lei nº 8.177/91.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que faria jus aos mesmos privilégios da Fazenda Pública, defendendo a aplicação do artigo 1°- F da Lei nº 9.494/97.

Consta do acórdão (fl. 256-v):
"As disposições contidas no art. 1º-F da Lei 9.494/97 tratam do percentual de juros aplicável 'nas condenações impostas à Fazenda Pública para pagamento de verbas remuneratórias devidas a servidores e empregados públicos'.
Todavia, no caso, a devedora principal é a 1ª Reclamada (LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.), que é uma empresa privada e com a qual a Reclamante manteve vínculo empregatício. A ECT foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, não se beneficiando, portanto, da limitação dos juros prevista no art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97.
Nesse sentido o entendimento do C. TST, sedimentado na Orientação Jurisprudencial nº 382, da SDI1, verbis:
(...)
Nego provimento."
A Turma Julgadora decidiu em sintonia com a OJ nº 382 da SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 20 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmtc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 20/01/2011 às 15:57 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000731-09.2010.5.18.0005 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DIVINA KÁTIA DE MENDONÇA
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
Agravado(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): LEANDRO JACOB NETO (GO - 20271)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000826-21.2010.5.18.0011 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(a)(s): GERALDO AMÉRICO MARTINS
Advogado(a)(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)
Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0000889-07.2010.5.18.0121 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Recorrido(a)(s): GIRLANDO BONFIM SANTOS
Advogado(a)(s): OSVALDO GAMA MALAQUIAS (GO - 27075)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2010 - fl. 214; recurso apresentado em 03/12/2010 - fl. 216).
Regular a representação processual (fl. 12).
Satisfeito o preparo (fls. 164, 189, 190 e 212).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 90/TST.
- violação dos artigos 7º, VI, XIII, XIV e XXVI, 8º e 170 da CF.
- violação dos artigos 58, § 2º, e 612 a 614 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente defende a validade da exclusão das horas in itinere , conforme pactuado em norma coletiva, insurgindo-se contra a condenação ao pagamento da referida verba. Pondera que, como foi convencionado que o local de trabalho era de fácil acesso e servido por transporte público, os requisitos para o deferimento da verba não foram preenchidos, ocorrendo, por isso, contrariedade à Súmula 90/TST e violação do § 2º do artigo 58 consolidado.
Consta do acórdão (fls. 207, 210/212):
"É certo que a norma coletiva acima transcrita vigorou durante o contrato de trabalho do reclamante destes autos, entretanto, acompanho a orientação do C. TST no sentido de que a referida cláusula, que trata da supressão das horas in itinere realizadas pelo reclamante destes autos, é inválida, por subtrair direito assegurado por lei.
(...)
É incontroverso nos autos que a reclamada fornecia transporte a seus trabalhadores até o local de trabalho. Nesse passo, cabia à reclamada o ônus de provar a facilidade de acesso ao local de trabalho ou a existência de regular serviço público de transporte para afastar a condenação no pagamento das horas itinerárias ao obreiro.
(...)
Com efeito, nos termos da Súmula 90, inciso II, do C. TST, a incompatibilidade entre os horários de início e término da jornada do empregado e os do transporte público regular é circunstância que também gera o direito às horas in itinere.
Nesse passo, permaneceu com a reclamada o ônus de comprovar também a compatibilidade entre os horários de início e término da jornada do reclamante com os horários do transporte público coletivo, sendo que dele não se desvencilhou na medida em que não há nenhuma prova nos autos nesse sentido.
(...)
Sendo assim, entendo que o reclamante faz jus ao recebimento de horas in itinere de todo o percurso e, diante do que convencionaram as partes em audiência no sentido de que esse tempo seria de 35 minutos de ida e o mesmo tempo de volta, reformo a r. sentença para condenar a reclamada a pagar ao reclamante 1h10 a título de hora in itinere por dia efetivamente trabalhado, com adicional de 50% e reflexos em DSR, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS.
Extrai-se do acórdão recorrido, ao contrário do que alega a Reclamada, que o posicionamento regional está em consonância com a Súmula 90/TST e com o artigo 58 da CLT, já que foram considerados preenchidos os requisitos ensejadores das horas in itinere .
Por outro lado, o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula nº 333/TST, sendo inviável cogitar de ofensa aos demais dispositivos apontados e de divergência jurisprudencial. Precedentes: E-RR-1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Tendo em vista o requerimento formulado à fl. 227 e o documento de fl. 12, determino que as notificações e intimações da Reclamada/Recorrente sejam realizadas em nome do Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães.
À SCP para a alteração pertinente nos registros e na capa dos autos.
Após, à CRD.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acrd

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001021-15.2010.5.18.0008 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ALLYSSON HUMBERTO DE SOUZA CORRÊA
Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
Recorrido(a)(s): CONSTRUTORA TENDA S.A.
Advogado(a)(s): ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA (GO - 25439)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/10/2010 - fl. 237; recurso apresentado em 03/11/2010 - fl. 240).
Regular a representação processual (fl. 11).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 196 e 230).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Duração do Trabalho / Horas Extras
Alegação(ões):
- violação do artigo 62, II, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente expressa inconformismo com o indeferimento do pleito de horas extras, argumentando que ficou incontroverso nos autos que laborava diretamente subordinado ao gerente da loja, não exercendo cargo de gestão, pois não possuía poder de mando.
Consta do acórdão (fls. 226/228):
"Os poderes de gestão, desde a alteração empreendida pela Lei nº 8.966/94 na redação do artigo 62 da CLT, não exigem mais a investidura de mandato, na forma legal, sendo suficiente para caracterizá-los a situação fática vivenciada pelo trabalhador.
Registre-se, ainda, que a partir da nova redação do aludido dispositivo celetista, não se exige mais que o obreiro, para que seja excluído do regime de duração do trabalho previsto no Capítulo II da CLT, seja o alter ego do empregador. Isto significa que empregados que exerçam encargos de gestão, ainda que tais poderes não sejam amplos e ilimitados, não terão direito a receber horas extras, desde que lhes seja assegurado um padrão remuneratório que os distinga dos demais trabalhadores da empresa.
(...)
Dessa forma, ainda que não tivesse autorização para contratar, dispensar ou aplicar punições aos subordinados, o conjunto probatório demonstra que o recorrente ocupava posição hierarquicamente superior aos demais empregados da ré, exercendo poderes de gestão, ainda que de forma limitada.
Assim, resta claro que o obreiro ocupou cargo de gestão quando exerceu a função de supervisor de vendas, estando inserido na previsão do art. 62, II, da CLT."
Consoante se infere do exposto no acórdão impugnado, a Turma Julgadora concluiu, com amparo nas provas dos autos, que o Recorrente ocupava posição hierarquicamente superior aos demais empregados da Reclamada, exercendo poderes de gestão, ainda que de forma limitada. Nesse contexto, não se vislumbra ofensa à literalidade do artigo 62, II, da CLT.
A pretensão da Parte Recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
Aresto proveniente de órgão não elencado na alínea "a" do artigo 896 da CLT não se presta ao fim colimado.
O aresto colacionado às fls. 244/245 não pode ser confrontado, uma vez que a fonte de publicação citada é o Diário de Justiça, em que somente se publica a ementa e o resultado do julgamento, sendo que o Recorrente não transcreveu a ementa em suas razões recursais, limitando-se a transcrever o voto do Redator designado. Entendimento do Colendo TST - precedente: TST-E-RR-1442-2006-421-02-00, DEJT 16/10/2009.
O aresto, colacionado à fl. 247, revela-se inespecífico, visto que não retrata tese divergente em torno de situação fática idêntica (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 17 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 17/01/2011 às 16:29 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001079-67.2010.5.18.0121 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)
Recorrido(a)(s): LÁZARO ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(a)(s): HITLER GODOI DOS SANTOS (GO - 23364)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/09/2010 - fl. 189; recurso apresentado em 28/09/2010 - fl. 200).
Regular a representação processual (fl. 24).
Satisfeito o preparo (fls. 160, 175/176, 188-v).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Direito Sindical e Questões Análogas / Representação Sindical
Duração do Trabalho / Horas In Itinere
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 90 do TST e 196/STF.
- violação dos artigos 7º, VI, XIII, XIV e XXVI, 8º e 170 da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e à Convenção nº 184 da OIT.
A Recorrente sustenta que sua atividade preponderante é a industrialização do açúcar e do álcool, aplicando-se as convenções coletivas firmadas pela Federação dos Trabalhadores na Indústria nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal - FITIEG e Sindicato da Indústria da Fabricação de Açúcar do Estado de Goiás - SIFAÇUCAR-GO, que excluem o direito às horas in itinere . Diz que foi convencionado que o local de trabalho é de fácil acesso e servido por transporte público, não estando preenchidos, portanto, os requisitos do artigo 58, § 2º, da CLT e da Súmula nº 90/TST.
Consta do acórdão (fl.188):
"EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. HORAS IN ITINERE. RECURSO ORDINÁRIO. RITO SUMARÍSSIMO. CONFIRMAÇÃO DA SENTENÇA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS - ARTIGO 895, § 1º, INCISO IV, DA CLT. Tratando-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o Juízo de primeiro grau realizado correta análise das provas e aplicado o direito ao caso concreto, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT."
Consta da sentença (fls. 156/158):
"As normas convencionais invocadas pela reclamada não incidem à relação de emprego que manteve com o reclamante, uma vez que elas foram subscritas pelo ente sindical que representa os industriários,o que não era o caso do reclamante, trabalhador rural.1
Além disso, vê-se que tais normas autônomas simplesmente suprimem um direito cogente, não apresentando qualquer outro benefício2, contrariando, assim, o princípio da vedação ao retrocesso social e jurídico, sendo, portanto, inválidas, segundo entendimento do Colendo TST e do Egrégio Regional, que, recentemente, editou o enunciado sumular nº 8.
(...)
Assim, porque não demonstrada a existência de transporte público em horário compatível com os do trabalho, defere-se o pagamento das horas de percurso, no valor da hora normal acrescida de 50% (uma vez que o trabalhador não realizava produção, durante as viagens), integrando a remuneração ante a habitualidade. Observem-se os dias de efetivo labor."
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe a análise das alegações de violação de dispositivos infraconstitucionais e de divergência jurisprudencial.
Não há previsão legal de cabimento de Revista por violação de Convenção da OIT, tampouco por contrariedade com Súmula do STF.
Verifica-se que a Turma Regional amparou-se nas circunstâncias específicas dos autos para definir o enquadramento sindical do Autor. A fixação das horas in itinere , por seu turno, teve por parâmetro a prova trazida aos autos. Nesse contexto, não se vislumbram violação direta e literal dos preceitos constitucionais indigitados nem contrariedade à Súmula nº 90/TST.
Por outro lado, tem-se que o entendimento de que é impossível a supressão das horas in itinere por intermédio de norma coletiva coaduna-se com a jurisprudência pacificada da SBDI-1 do Colendo TST, o que atrai a observância da Súmula nº 333/TST, sendo inviável cogitar de ofensa aos dispositivos constitucionais apontados. Precedentes: E-RR-1004/2005-017-12-00.4, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data de Divulgação: DEJT 03/10/2008; E-RR-338/2004-074-03-00.3, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Data de Publicação: DJ 01/08/2008 e E-RR-2354/2005-562-09-00, Relator Ministro Horácio Senna Pires, Data da Publicação: DEJT de 27/11/2009.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/acrd
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001085-46.2010.5.18.0001 - 2ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR (GO - 16765)
Recorrido(a)(s): DIOGO FREIRE BARBOSA
Advogado(a)(s): WANESSA MENDES DE FREITAS (GO - 21231)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Irregularidade de representação processual
Os substabelecimentos de fls. 73 e 222, que conferem poderes ao Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, subscritor deste recurso, foi passado pela Dra. Maísa Pereira Gonçalves, a qual recebeu poderes de representação por meio das procurações de fls. 72 e 221. Porém, os substabelecimentos, datados de 1º/07/2010, são anteriores aos instrumentos de mandato que outorgaram poderes à advogada substabelecente, documentos esses que apresentam data de emissão de 08/07/2010.
Aplicável à hipótese a Súmula nº 395, IV/TST:
"MANDATO E SUBSTABELECIMENTO. CONDIÇÕES DE VALIDADE (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 108, 312, 313 e 330 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005
(...)
IV - Configura-se a irregularidade de representação se o substabelecimento é anterior à outorga passada ao substabelecente. (ex-OJ nº 330 da SBDI-1 - DJ 09.12.2003)."
Assim, e não configurada a hipótese de mandato tácito, o Recurso de Revista é inexistente, dada a irregularidade de representação verificada, não merecendo análise.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0001234-30.2010.5.18.0005 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Recorrido(a)(s): SEBASTIÃO LIBÓRIO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): RODRIGO FARIA BASTOS CAMPOS (GO - 30617)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/11/2010 - fl. 252; recurso apresentado em 11/11/2010 - fl. 254).
Regular a representação processual (fls. 36 e 161).
Isento de preparo (CLT, artigo 790-A e DL 779/69, artigo 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Contrato Individual de Trabalho / Administração Pública / Contrato Nulo
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 473 do STF e 363/TST.
- violação do artigo 37, II, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada defende a nulidade do provimento de cargo público por aproveitamento de pessoal oriundo de pessoa jurídica de direito privado sem prévia aprovação em concurso público.
Consta do acórdão (fls. 246/247-v):
"(...) a contratação de empregados públicos não prescinde da submissão prévia a concurso público, sendo nulo o contrato de trabalho celebrado sem a observação desse requisito.
Todavia, é preciso lembrar que essa exigência só veio a lume com a Constituição Federal de 1988, sendo que a Constituição Federal de 1967, alterada pela emenda constitucional de 1969, impôs a necessidade de realização de concurso público apenas para os cargos públicos, assim entendidos aqueles vinculados às entidades da administração pública direta, à luz do disposto pelo art. 97 da EC 1/69.
Corolário é que a contratação por empresas públicas dispensava a realização prévia de concurso público para contratação de trabalhadores.
(...)
Exposto o caso, vejo que o CERNE é uma empresa pública e, portanto, integrante da administração pública indireta. Pelo exposto, resta patente que a partir de 1988, a contratação de pessoal pelo CERNE deveria ser precedida por concurso público, sob pena de nulidade do contrato de trabalho.
Ocorre que o reclamante foi contratado em 1983, como dito, quando essa exigência não existia.
Sendo assim, a vinculação do reclamante ao poder público não padece do vício de origem consistente na ausência de concurso público para sua contratação.
Inexistindo vício na origem do liame entre o reclamante e o Estado de Goiás, não faz sentido dizer, agora, em nulidade do contrato de trabalho havido entre o reclamante e a AGECOM, porque, embora esta seja uma autarquia estadual, o vínculo havido entre o autor e seu empregador oculto, que é o Estado de Goiás, é legítimo.
Vale observar que houve, entre o CERNE e a AGECOM, uma sucessão atípica de empregadores, assim entendida porque o CERNE não deixou de existir, rigorosamente falando, uma vez que encontra-se em liquidação. Todavia, o reclamante foi colocado à disposição da AGECOM em 1/4/2000 em razão do encerramento das atividades do CERNE e, em 1/7/2000, foi remanejado para o quadro de pessoal da reclamada, com o respectivo contrato individual de trabalho.
(...)
Em poucas palavras, portanto, inexiste o vício de nulidade do vínculo trabalhista formado entre o reclamante e a AGECOM porque o liame havido entre o reclamante e o CERNE é legítimo, legitimidade esta que acompanha o contrato celebrado com a AGECOM em razão da sucessão de empregadores.
Ademais, é de se notar que a AGECOM não demonstrou que o remanejamento do autor para seu quadro de pessoal tenha se revelado inconstitucional em razão da existência de progressão vertical, o que é vedado, haja vista a necessidade de concurso público para a ocupação de cargo diverso do originalmente contratado. Essa situação se torna ainda mais distante ao se observar que o reclamante continuou ocupar a função de Repórter, outrora desempenhada a serviço do CERNE.
Não vislumbro, por todo o exposto, qualquer inconstitucionalidade no liame empregatício havido entre o autor e a AGECOM, bem como nas normas citadas pela recorrente, salientando que a apuração de inconstitucionalidade, neste caso, é concreta, dependendo, portanto, da hipótese posta à análise."
A Turma Julgadora, com base nas circunstâncias específicas dos autos, entendeu que entre o CERNE e a AGECOM houve uma sucessão atípica, inexistindo vício de nulidade do vínculo trabalhista formado entre o Reclamante e a AGECOM porque o liame havido entre aquele e o CERNE é legítimo, considerando que a contratação dele ocorreu em 1983, quando não existia a exigência de prévia aprovação em concurso público, legitimidade essa que acompanha o contrato celebrado com a AGECOM em virtude da sucessão de empregadores operada. Nesse contexto, não se evidencia afronta direta e literal ao artigo 37, II, § 2º, da CF.
De outra parte, não há previsão legal de cabimento de Revista por contrariedade à Súmula do STF.
Ressalto, por oportuno, que é despicienda a assertiva de contrariedade com a Súmula 363/TST, tendo em vista que não houve declaração de nulidade do contrato de trabalho.
O aresto transcrito às fls. 266/267 revela-se inservível, por ser oriundo do STF, órgão não elencado na alínea "a" do artigo 896 da CLT.
Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios
Alegação(ões):
- violação dos artigos 37, "caput", X, 39 e 169, § 1º, I e II, da CF.
- violação dos artigos 16, 19 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000.
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se a Recorrente contra o acórdão da Turma no tópico em que considerou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pelo CERNE. Aponta a existência de seu próprio plano de cargos, o qual considera que deve ser aplicado. Afirma que não há opção por regramento extinto, não sendo aplicável a Súmula 51/TST. Acrescenta não ser sucessora do CERNE, sendo que este deve ser incluído no pólo passivo da lide e responsabilizado pelos débitos trabalhistas decorrentes da implementação do seu PCS.
Ressalta a impossibilidade de concessão de progressão horizontal automática a servidor que não se encontra prestando serviços no CERNE e, na qualidade de Autarquia, defende que o aumento salarial de seus empregados deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária e de autorização em lei específica.
Consta da ementa do acórdão (fl. 244):
'"APLICAÇÃO DO PCS DO CERNE À AGECOM. A jurisprudência reiterada desta egrégia Corte reconhece a sucessão atípica do CERNE pela AGECOM, declarando que o PCS da empresa pública é aplicável à Autarquia Estadual. Assim, o empregado do CERNE remanejado à AGECOM faz jus às promoções descritas no PCS, ressalvadas as exceções ali descritas. Nem mesmo o recente PCR da AGECOM, implementado pela Lei 15.690/2006, altera a questão, eis que os pedidos versam sobre período anterior à vigência do aludido diploma.' (TRT 18ª REGIÃO, 1ª Turma, RO-00652-2006-001-18-00-6, Rel. Desº KATHIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, DJE 22/11/2006)"
O reconhecimento da sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas celetistas na hipótese vertente, em que, inclusive, houve declaração de sucessão atípica de empregadores e foram destacados o cumprimento do PCS e a inviabilidade da alegação de concessão de aumento ou vantagem salarial, mas apenas de determinação de observância de benefícios previsto em PCS, não importa afronta aos dispositivos indigitados.
Não se evidencia contrariedade à Súmula 51/TST, mencionada no apelo, porquanto consignado no acórdão que não ficou comprovado nos autos que o Reclamante teria aderido expressamente ao Plano da AGECOM.
Aresto proveniente deste mesmo Tribunal prolator da decisão recorrida é inservível ao confronto de teses (art. 896 da CLT).
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Assistência Judiciária Gratuita
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST.
- violação dos artigos 14 da Lei nº 5.584/70 e 2º, parágrafo único, da Lei nº 1060/50.

A AGECOM defende que não são devidos os benefícios da Justiça Gratuita, porque a remuneração do Reclamante ultrapassa o dobro do mínimo legal, não estando preenchidos os requisitos para sua concessão.
Consta do acórdão (fls. 251/251-v):
"(...) resta evidente que a declaração de pobreza firmada pelo autor, ou por seu procurador, é suficiente para demonstrar que não tem condições financeiras de suportar o ônus de uma ação judicial, devendo sua validade ser afastada pela parte contrária.
Melhor explicando, a declaração de incapacidade financeira faz presumir o seu teor, presunção que poderá ser afastada por prova produzida pela parte adversa.
Dito isso, volto aos autos para observar que foi apresentada no corpo da petição, inicial, às fls. 7, uma declaração de incapacidade financeira, cuja validade não foi afastada pela reclamada, uma vez que a simples demonstração da remuneração obreira (fls. 42) não é suficiente para demonstrar que o reclamante tem condições de arcar com os custos da ação judicial sem prejuízo do seu sustento, haja vista não restarem demonstradas as despesas habituais do autor.
Sendo assim, mantenho a sentença que deferiu ao reclamante os benefícios da justiça gratuita."
A Turma Julgadora concluiu que a declaração de pobreza firmada pelo Autor é suficiente para comprovar a ausência de condições financeiras de suportar o ônus de uma ação judicial, necessária para o deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, não tendo a Reclamada logrado êxito em afastar a sua validade.
Nesse contexto, não se evidencia vulneração dos dispositivos legais apontados.
Impertinente, por seu turno, a alegação de contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST, porque esses verbetes sumulares abordam o pagamento de honorários advocatícios, tema ora não discutido.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/nfn
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0022900-53.2006.5.18.0191 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DEMILSON SERAFIM
Advogado(a)(s): JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO (GO - 7181)
Recorrido(a)(s): JESUS JOSÉ DA SILVA
Advogado(a)(s): ANTÔNIO MARCOS DE MELLO (SP - 27937)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/10/2010 - fl. 313; recurso apresentado em 04/11/2010 - fl. 315).
Regular a representação processual (fls. 212/213).
Garantido o Juízo (fl. 11).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Sucumbência / Honorários Advocatícios
Alegação(ões):
- contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST e 7/STJ.
- violação dos artigos 5º, "caput" e LIV, e 133 da CF.
- violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
O Recorrente argumenta o equívoco da Turma Regional, ao rejeitar os Embargos Declaratórios, e requer o arbitramento de honorários advocatícios sucumbenciais sobre o valor da causa atualizado, em favor do seu patrono.
Consta do acórdão referente aos Embargos Declaratórios (fls. 311-verso/312):
"Não há qualquer omissão a ser sanada pois o agravante não fez pedido de condenação do embargado em honorários advocatícios na peça de agravo de petição de fls.230/244.
Mesmo que houvesse o pedido, é indevida tal condenação já que não estão presentes os requisitos autorizadores da concessão de honorários advocatícios, concomitantemente considerados, quais sejam: assistência sindical e declaração de miserabilidade jurídica (Lei 5.584/70 e Súmula 219, I/TST)."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, contrariedade a Súmulas e divergência jurisprudencial.
A Turma Regional, com base nas circunstâncias dos autos, entendeu que não houve pedido de honorários advocatícios no Agravo de Petição e, ainda que houvesse, considerou que seria indevida a condenação nesta parcela porque ausentes os requisitos legais para a sua concessão. Nesse contexto, não se vislumbra ofensa aos dispositivos constitucionais indigitados.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0114700-04.2007.5.18.0006 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): ERIKA FERNANDES VALE
Agravado(a)(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(a)(s): RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)
Interessado(a)(s): ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA (GO - 14582)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Tendo em vista o acima exposto, fica prejudicado o requerimento para digitalização dos autos do recurso denegado formulado pela Agravante à fl. 488.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0133200-84.2009.5.18.0221 - 2ª Turma
Parte(s): 1. PROBANK S.A.
2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
3. DARLENE PIMENTA EVANGELISTA
Advogado(a)(s): 1. FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (RJ - 165949)
2. LEANDRO JACOB NETO (GO - 20271)
3. DANILO DE SOUSA SILVA (GO - 28145)
Pela petição de fls. 671/673, a Reclamada PROBANK S.A., reportando-se ao fato de se encontrar em processo de recuperação judicial, pugna pela suspensão do andamento processual até o cumprimento da obrigação constante no referido plano, homologado judicialmente.
A teor do § 2º do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, as ações de natureza trabalhista na fase de conhecimento não estão sujeitas à suspensão prevista no caput desse mesmo dispositivo legal, devendo continuar a ser processadas perante esta Justiça Especializada até a apuração do respectivo crédito.
Diante disso, tem-se que o requerimento de suspensão do feito deverá ser analisado pelo juízo competente, por ocasião da execução, nada havendo que se deferir no atual momento processual.
À SCP, para anotar o nome e o endereço do novo procurador da Reclamada, conforme requerido à fl. 673.
Após, à CRD para publicação e intimação.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0146800-38.2009.5.18.0201 - 3ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): JANE CLEISSY LEAL (GO - 28643)
Agravado(a)(s): WESLEY FERREIRA RIBEIRO
Advogado(a)(s): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES (GO - 28609)

Mantenho a decisão agravada.
Vista ao Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0153700-66.2002.5.18.0012 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(a)(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Interessado(a)(s): CARLOS ALBERTO ALEIXO
Advogado(a)(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 23/11/2010 - fl. 554; recurso apresentado em 03/12/2010 - fl. 556).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37,"caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009." (fls. 559/560). Alega, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário do Tribunal (Turma).
Consta da ementa do acórdão (fls. 548 e verso):
"CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. JUROS DE MORA E TAXA SELIC. ART. 276, DO DECRETO 3048/99. TERMO INICIAL PARA A SUA INCIDÊNCIA. A multa moratória e a correção monetária pela taxa SELIC, previstas na Lei 8.212/91, só incidirão sobre as contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos em juízo que não forem quitadas até o dia 20 do mês subsequente ao efetivo pagamento do crédito principal devido ao trabalhador ou, no caso de acordos judiciais fracionados, até o dia 20 do mês subsequente ao efetivo pagamento de cada parcela, à exceção do doméstico, cujo prazo é até o dia 15."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diversa daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0150500-28.2009.5.18.0005 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Recorrido(a)(s): WATSON CARDOSO VINHADELLI
Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO (GO - 14442)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Regular a representação processual (mandato tácito à fl. 114) e preparo efetuado (fls. 400, 478/479 e 554).
Todavia, intempestivo o recurso, pois o acórdão foi publicado em 26/10/2010 (fl. 540) e o recurso somente foi apresentado em 04/11/2010 (fl. 544), ou seja, após expirado o octídio legal (em 03/11/2011).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
À SCP, para anotação do novo endereço da procuradora da Recorrente conforme requerido à fl. 559.
Após, à CRD para publicação e intimação.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/tdac
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0181500-89.2008.5.18.0002 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido(a)(s): CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. CELG G&T
Advogado(a)(s): REJANE ALVES DA SILVA BRITO (GO - 14648)
Interessado(a)(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS - SENGE/GO
Advogado(a)(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (intimação em 17/11/2010 - fl. 491; recurso apresentado em 01/12/2010 - fl. 493).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Liquidação / Cumprimento / Execução / Execução Previdenciária
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 381/TST.
- violação dos artigos 5º, II, 37,"caput", 97, 114, VIII, e 195, I, "a", e II, da CF.
- divergência jurisprudencial, ofensa a preceitos infraconstitucionais e contrariedade à Súmula Vinculante nº 10/STF.
A Recorrente sustenta que "(...) é incontestável, uma vez que expressamente consignado em lei, a obrigação de atualização do crédito previdenciário com a incidência de juros pela taxa SELIC e multa a partir do fato gerador, que é a prestação de serviço, conforme dispõe o § 4º do artigo 879 da CLT que determina a atualização do crédito previdenciário pelos critérios estabelecidos na legislação previdenciária e o artigo 35 da Lei nº 8.212/91, com a nova redação conferida pela MP 449/2008." (fl. 496). Alega, também, que, ao afastar a aplicação do disposto no artigo 43 da Lei nº 8.212/91, o acórdão recorrido violou o princípio da

legalidade e a cláusula de reserva de plenário (artigos 5º, II, e 97 da CF), porquanto a decisão foi proferida por Órgão fracionário do Tribunal (Turma).
Consta da ementa do acórdão (fl. 471):
"AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO. I. Na liquidação das contribuições previdenciárias aplicam-se, em princípio, os mesmos critérios de atualização utilizados para elaboração dos cálculos trabalhistas. II. As contribuições previdenciárias sofrerão a incidência de multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se não forem recolhidas no prazo do art. 30 da Lei nº 8.212/91, contado após o pagamento dos valores devidos ao credor trabalhista."
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial ou de contrariedade a Súmulas.
Por outro lado, o posicionamento no sentido de que o fato gerador da contribuição previdenciária é o pagamento do crédito devido ao empregado e não a data da efetiva prestação dos serviços consiste em tema já superado pela iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, incidindo sobre o apelo, portanto, o óbice da Súmula 333/TST. Nesse sentido, citam-se os seguintes precedentes: TST-AIRR-333/2005-013-03-40.6, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ de 29/08/08; TST-AIRR-3.569/1997-016-12-40.3, Rel. Min. Simpliciano Fernandes, 2ª Turma, DJ de 06/02/09; TST-AIRR-782/2001-126-15-41.2, Rel. Min. Carlos Alberto, 3ª Turma, DJ de 13/02/09; TST-RR-668/2006-114-15-40.4, Rel. Min. Maria de Assis Calsing, 4ª Turma, DJ de 20/02/09; TST-RR-729/2002-022-03-40.1, Rel. Min. Emmanoel Pereira, 5ª Turma, DJ de 17/10/08; TST-RR-11/2005-029-15-85.5, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ de 12/12/08; TST-RR-364/2006-077-15-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, 7ª Turma, DEJT de 26/06/2009; TST-AIRR-1.404/2005-105-03-40.1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, 8ª Turma, DJ de 28/11/08.
Cumpre salientar, ainda, que a Turma Julgadora não declarou inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo nem proferiu decisão contrária à legislação, limitando-se a dar ao tema interpretação diversa daquela pretendida pela Recorrente. Sendo assim, inexiste violação do artigo 97 da CF.
Destaca-se, por oportuno, que, no caso, qualquer ofensa ao artigo 5º, inciso II, da Carta Magna apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (artigo 896, § 2º, da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 19 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 19/01/2011 às 16:20 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-0181700-29.2009.5.18.0013 - 3ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LYGIA MARTA BORGES DA SILVA
Advogado(a)(s): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO (GO - 25396)
Recorrido(a)(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado(a)(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/10/2010 - fl. 379; recurso apresentado em 03/11/2010 - fl. 381 - certidão de fl.).
Regular a representação processual (fls. 19 e 401).
Dispensado o preparo (fl. 374).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
Responsabilidade Civil do Empregador / Indenizaçao por Dano Moral
Alegação(ões):
- violação dos artigos 131 do CPC, 818 da CLT, 186 e 927 do CCB.
A Recorrente alega que a Turma Julgadora decidiu a questão em debate sem analisar devidamente os fatos comprovados nos autos. Entende que faz jus à indenização por danos morais, pois a Reclamada acusou-a injustamente de fraude, expondo-a à humilhação de ficar ociosa no local de trabalho por cinco dias durante a investigação e sob os comentários dos outros empregados. Sustenta, ainda, que a empresa descumpriu cláusula de ACT que determina que seja dada a oportunidade de defesa aos acusados de prática de atos sujeitos a punição disciplinar. Diz, também, que ficou demonstrado que ela adquiriu doença (estresse) decorrente daquela situação. Pugna, outrossim, pela majoração do valor da indenização.
Consta do acórdão (fls. 371-v/373):
"Diante do cenário apresentado, entendo que o conjunto probatório dos autos não socorre a pretensão autoral, pois, na hipótese vertente, apenas entrevejo mero dissabor.
(...)
A ofensa irrogada ao empregado deve ser de tal forma que lhe cause profundo desgosto, humilhação, a ponto de sentir, efetivamente, sua esfera íntima ofendida.
(...)
A propósito, destaco que o dano moral não pode (e nem deve) ser avaliado levando em consideração fatores subjetivos. Nessa esteira, a sensibilidade requintada da autora não autoriza o deferimento da reparação vindicada.
Derradeiramente, saliento que, a despeito de a autora ter defendido veementemente a instalação de forte quadro depressivo, a expert , na conclusão do laudo pericial de fls. 260/270, registrou que a postulante sofre de estresse e não depressão.
Nesse compasso, afastada a condenação em indenização por danos morais, o exame das insurgências recursais patronal e obreira, de minoração e majoração da quantia reparatória arbitrada, resta prejudicado."
Vê-se que a interpretação dada à matéria revela-se perfeitamente razoável, consentânea com a realidade fática evidenciada nos autos, não se configurando, portanto, afronta à literalidade dos preceitos legais apontados.
Consoante ressaltado no acórdão regional, a questão relativa à majoração do valor da indenização fica prejudicada, diante do provimento do apelo patronal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime(m)-se.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rrf
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-0193300-48.2008.5.18.0121 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 679271)
Agravado(a)(s): MAQNELSON VEÍCULOS LTDA.
Advogado(a)(s): CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO (MG - 79959)
Interessado(a)(s): SANDRO LUÍS COSTA
Advogado(a)(s): ROMES SÉRGIO MARQUES (GO - 10733)
Mantenho a decisão agravada.
Vista à Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do artigo 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, à Secretaria de Cadastramento Processual - SCP para que proceda à autuação do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista e posterior remessa dos autos digitais ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho e dos autos físicos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, observando-se as disposições do Ato nº 342/SEJUD.GP/TST, de 27/07/2010 e da Resolução Administrativa nº 1.418/TST, de 30/08/2010.
Tendo em vista o acima exposto, fica prejudicado o requerimento para digitalização dos autos do recurso denegado formulado pela Agravante à fl. 577.
Publique-se.
Intimem-se.
Goiânia, 21 de janeiro de 2011.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 21/01/2011 às 19:51 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 1 / 2011

Em 11/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Mandado de Segurança

0000001-76.2011.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2222/2006
Impetrante : ROSSANA DOLORES DA PAIXÃO KRATZ
Advogado : FERNANDO AMARAL MARTINS
Impetrado : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 1 / 2011

Em 10/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Conflito de Competência

0002155-89.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2155/2010
Suscitante : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
Suscitado : JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Ação Rescisória
0002845-33.2010.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-711/2000
Autor : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Réu : ADELINO JOSE DA COSTA
Réu : YNI COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E ELETRODOMÉSTICAS LTDA.

Relator : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Revisor : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Ação Rescisória

0002842-78.2010.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-711/2000
Autor : ALESSANDRO SANTOS SOLEDADE E OUTRO(S)
Advogado : DEIVISON FREIRE
Réu : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Relator : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Revisor : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Conflito de Competência

0169100-08.2006.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - ACI-1691/2006
Suscitante : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
Suscitado : JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0000727-57.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-727/2010
Agravante : LEONÍDIO ANTÔNIO LOUZADA E OUTRO(S)
Advogado : ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO
Agravado : ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO E OUTRO(S)
Advogado : PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR

Agravo de Petição

0216100-70.2007.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2161/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : LÁZARO PEREIRA DA SILVA
Advogado : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
Agravado : DEUSMAR DA COSTA ALMEIDA
Advogado : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

0101200-18.2007.5.18.0151
Origem : 1ª V.T. DE IPORÁ - AEM-1012/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : LACTOCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
Agravado : REGINA BORGES

0075000-83.2005.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-750/2005
Agravante : ELIAS DUARTE FERREIRA
Advogado : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado : LEONARDO AMORIM DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado : ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA
Agravado : JURANDI TEODORO DE SOUSA

0084300-68.2002.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-843/2002
Agravante : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)
Agravado : WELLINGTON LUIZ TAYLOR MATIAS SILVA
Advogado : GETÚLIO VARGAS DE CASTRO E OUTRO(S)
0000095-28.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-95/2010
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravante : OSVAIR SOUSA LINHARES
Advogado : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)
Agravado : TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. - EPP
Advogado : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

0216100-56.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-2161/2009
Agravante : RENÊ PEREIRA DA LUZ
Advogado : WANDERSON FERREIRA
Agravado : ANTÔNIO PIRES DO NASCIMENTO
Advogado : OSVALDO PEREIRA MARTINS
0143300-91.2009.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1433/2009
Agravante : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Agravado : WILSON LEITE TODÃO
Advogado : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

0168500-79.2009.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1685/2009
Agravante : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Agravado : ADRIANO MARCOS JESUS DA SILVA
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000148-15.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-148/2010
Recorrente : GILBERTO DE SOUZA ARAÚJO
Advogado : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrente : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001347-57.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1347/2010
Recorrente : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO- AGECOM
Advogado : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : SEBASTIÃO DONALDO DE SOUZA
Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

0001670-65.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1670/2010
Recorrente : ALIMENTOS DALLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
Recorrente : RICARDO LÚCIO MUNIZ
Advogado : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000125-69.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-125/2010
Recorrente : MURIEL NAVES DE SOUZA
Advogado : GUSTAVO ALVES OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : KOREA VEÍCULOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : PAULO DE TARSO PARANHOS E OUTRO(S)

0001741-31.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1741/2010
Recorrente : IVANILDO SOUZA DUARTE ROSA
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : OS MESMOS

0002525-08.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2525/2010

Recorrente : ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS
Advogado : DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : OS MESMOS

0001397-70.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1397/2010
Recorrente : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
Recorrente : SÉRGIO MARQUES DE SÁ (ADESIVO)
Advogado : FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001315-73.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1315/2010
Recorrente : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrente : LÚCIA HELENA FERNANDES DE FREITAS (ADESIVO)
Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001785-50.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1785/2010
Recorrente : GENIS GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido : ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : FÁBIO RICARDO MARTINS CERONI E OUTRO(S)

0000372-09.2010.5.18.0151
Origem : 1ª V.T. DE IPORÁ - RTS-372/2010
Recorrente : ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado : MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido : VALDIVINO ALVES DE LIMA
Advogado : CLAITON ALVES DOS SANTOS

0001236-85.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1236/2010
Recorrente : VALÉRIA ROSA DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado : PATRÍCIA LEDRA GARCIA E OUTRO(S)
Recorrente : BPB PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002096-98.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2096/2010
Recorrente : DIEGO ALVES GOMES
Advogado : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA CANADÁ S.A.
Advogado : AIRES VIGO E OUTRO(S)

0001467-21.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1467/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)
Recorrido : LUÍS CARLOS MENDES RIBEIRO
Advogado : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

0000520-29.2010.5.18.0051
Origem : 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-520/2010
Recorrente : UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
Advogado : ALBERTO MAGNO DA MATA E OUTRO(S)
Recorrente : FERNANDO VANUCCE NOGUEIRA
Advogado : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002043-20.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2043/2010
Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : MARIANO LOPES GALVÃO
Advogado : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)

0001456-95.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1456/2010
Recorrente : CONSTRUTORA TENDA S.A.
Advogado : ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA E OUTRO(S)
Recorrido : AURÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

0000986-73.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-986/2010
Recorrente : ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : ÉBER GOMES ALBINO
Advogado : DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTRO(S)

0001397-41.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-1397/2010
Recorrente : GILBERTO RIBEIRO DA ROCHA
Advogado : OLIVIER PEREIRA DE ABREU
Recorrido : JAIME DOS ANJOS FERREIRA
Advogado : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)

0001805-98.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTL-1805/2010
Recorrente : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente : RICARDO RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido : OS MESMOS

0194500-28.2009.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1945/2009
Recorrente : JBS S.A.
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrente : EDSON VIEIRA FIGUEREDO
Advogado : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000376-97.2010.5.18.0231
Origem : 1ª V.T. DE POSSE - RTO-376/2010
Recorrente : DIOMERCINO RODRIGUES BATISTA
Advogado : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
Recorrido : ENERGÉTICA TRIJUNÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA.
Advogado : ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES E OUTRO(S)

0001108-89.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1108/2010
Recorrente : ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado : JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : DANIEL DE ASSIS DIAS
Advogado : MATILDE DE FÁTIMA ALVES

0001666-52.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1666/2010
Recorrente : MARIA SOARES DIAS
Advogado : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001079-44.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1079/2010
Recorrente : LEUARD COUTO GOMES DE ANDRADE
Advogado : LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)
Recorrente : ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
Advogado : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001961-74.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1961/2010
Recorrente : O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA.
Advogado : CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO E OUTRO(S)
Recorrido : IVANILDO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

0002375-27.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2375/2010
Recorrente : LUIZ ALBINO BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
Recorrido : ROMUALDO JOSÉ MARCELINO
Advogado : ROMES SÉRGIO MARQUES

0001436-84.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1436/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : EDIMAR CARLOS DE REZENDE
Advogado : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

0001466-22.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1466/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : GIVANILDO EVANGELISTA NASCIMENTO
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0001027-10.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1027/2010
Recorrente : ESTADO DE GOIÁS
Advogado : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

Recorrido : ANDRÉIA DA COSTA FERNANDES
Advogado : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES E OUTRO(S)

0001504-30.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1504/2010
Recorrente : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente : LUCIANE GONÇALVES DA COSTA
Advogado : EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000924-77.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-924/2010
Recorrente : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente : WILLIAM DOMINGOS EVANGELISTA (ADESIVO)
Advogado : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001717-60.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1717/2010
Recorrente : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido : ALMIR FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado : CRISTIANE FREITAS FURLAN OLIVEIRA

0000989-72.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-989/2010
Recorrente : VALDIR SILVA GOMES
Advogado : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
Recorrido : TRP OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
Advogado : HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

0000792-67.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-792/2010
Recorrente : VINÍCIUS ROCHA E SILVA
Advogado : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER E OUTRO(S)
Recorrente : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000505-07.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-505/2010
Recorrente : LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido : LÁZARO ALBUQUERQUE DA SILVA
Advogado : ANA ALICE FURTADO E OUTRO(S)

0190200-42.2009.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-1902/2009
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : ADEMIR PEDROSA DE CAMARGOS
Advogado : ROSEMBERG CUSTÓDIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000672-52.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-672/2010
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado : ROSEMBERG CUSTÓDIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001524-48.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1524/2010
Recorrente : MARIA DO SOCORRO REALINO FERREIRA
Advogado : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
Recorrido : PROBANK S.A.
Advogado : FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA E OUTRO(S)

0000736-25.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-736/2010
Recorrente : MARCIA SOUZA MACEDO
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : FOR CAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - EPP
Advogado : LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

0000257-04.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-257/2010
Recorrente : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Recorrido : MARCOS JOHNATAN DE LIMA XAVIER
Advogado : FELIPE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)
Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição
0230600-35.2006.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2306/2006
Agravante : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : VITOR HUGO SIQUEIRA
Advogado : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado : ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE LTDA.
Advogado : RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR E OUTRO(S)

0303200-29.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3032/2009
Agravante : AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.
Advogado : VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ E OUTRO(S)
Agravado : ERINALDO PAULINO DOS SANTOS
Advogado : ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA E OUTRO(S)

0099900-10.2008.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - AEM-999/2008
Agravante : LUIZ VANDER CARDOSO
Advogado : FÁBIO FERNANDES FAGUNDES E OUTRO(S)
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : NAVA E CARDOSO LTDA.

0114300-90.2009.5.18.0241
Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-1143/2009
Agravante : EUTON DE JESUS PAULA
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Agravado : VICENTE DOS SANTOS NORONHA
Advogado : BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO E OUTRO(S)

0117300-63.2005.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1173/2005
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : BEIJA-FLOR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Agravado : ELAINE MONTEIRO DA SILVA

0193800-70.2005.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - IJ-1938/2005
Agravante : ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

0211400-14.2008.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2114/2008
Agravante : LUCIVALDO LEÃO NOGUEIRA
Advogado : KATWELLY MARTINS CAMPOS E OUTRO(S)
Agravado : JOSÉ CARLOS TEIXEIRA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

0129200-63.2007.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1292/2007
Agravante : SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
Advogado : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
Agravado : LUIZ CARLOS GARCIA MACHADO
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0001367-54.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1367/2010
Recorrente : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado : PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
Recorrido : TATIANI ADANIZETTE DOS SANTOS
Advogado : MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

0001122-64.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1122/2010
Recorrente : ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA
Advogado : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
Advogado : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)

0001851-30.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-1851/2010
Recorrente : MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
Advogado : APARÍCIO VASCONCELOS MONTES E OUTRO(S)

Recorrido : ZENILDO DOS SANTOS
Advogado : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

0000410-68.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-410/2010
Recorrente : ERIK GOMES MARÇAL
Advogado : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0000882-75.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-882/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido : LUIZ CARLOS LOURENÇO FERNANDES
Advogado : VALDEMAR PAULA DA SILVA

0001747-38.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1747/2010
Recorrente : ONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado : MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001273-81.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1273/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : JOÃO BERNARDINO DA SILVA(ADESIVO)
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001067-67.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1067/2010
Recorrente : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ RIBAMAR DE JESUS PASSOS
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0001775-57.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1775/2010
Recorrente : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente : JAIR DA SILVA CONCEIÇÃO(ADESIVO)
Advogado : THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001694-08.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1694/2010
Recorrente : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ ANTÔNIO DE MELO
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA

0002240-15.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2240/2010
Recorrente : DENILSON REIS DOS SANTOS
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001725-37.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1725/2010
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : GLAYCON HENRIQUE VELOSO GUIMARÃES
Advogado : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

0000140-23.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-140/2010
Recorrente : JBS S.A.
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : PEDRO BONIFÁCIO DA SILVA
Advogado : KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

0197300-33.2008.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1973/2008
Recorrente : ROSIVALDO PETER CHARTIER
Advogado : JEFERSON LUSTOSA MACIEL
Recorrido : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

0000113-73.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-113/2010
Recorrente : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : SIGNA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.
Advogado : MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
Recorrido : WAGNER STIVAL DE GODOY
Advogado : FERNANDO MARQUES FAUSTINO

0003112-44.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-3112/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : CARLOS FRANCISCO DA SILVA
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0189900-80.2009.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTS-1899/2009
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : SEBASTIÃO BERNARDO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado : CARLOS CÉSAR CAIXETA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001448-89.2010.5.18.0241
Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-1448/2010
Recorrente : COMERCIAL DE ALIMENTOS ITAMAR LTDA
Advogado : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
Recorrido : CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA
Advogado : JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

0001375-55.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1375/2010
Recorrente : MARLENE FRANCISCA DA COSTA
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
Recorrido : TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA.
Recorrido : ADRIANO ARANTES MARIANNI

0000761-17.2010.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-761/2010
Recorrente : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : NILVONEI SILVA DE ASSIS
Advogado : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

0002613-46.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2613/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : LEOMAR SILVA SANTANA
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

0001557-95.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1557/2010
Recorrente : CIPA- INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : MARCIO CONCEIÇÃO OLIVEIRA
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

0002460-13.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2460/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : LOURISVALDO RIBEIRO DA SILVA
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

0002612-61.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2612/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : MÁRCIA GLÉZIA MARTINS FERREIRA
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

0000516-27.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-516/2010
Recorrente : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido : JOÃO BATISTA DE FREITAS
Advogado : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

0001872-75.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1872/2010
Recorrente : LUIZ PEREIRA CÉZAR
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

0001830-87.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1830/2010
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente : JANILEDA LOPES ARAÙJO (ADESIVO)
Advogado : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
Recorrido : OS MESMOS

0000045-33.2010.5.18.0129
Origem : 1ª V.T. DE QUIRINÓPOLIS - RTS-45/2010
Recorrente : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : JOEL HENRIQUE SILVEIRA FREITAS
Advogado : ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

0001390-95.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1390/2010
Recorrente : DANILO DA SILVA NUNES
Advogado : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido : MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Advogado : JOÃO CARLOS GROSS DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0001643-82.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1643/2010
Recorrente : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido : DANIEL LOURENÇO DOS REIS
Advogado : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

0105500-52.2009.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-1055/2009
Recorrente : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido : ELISMAR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

0001334-45.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1334/2010
Recorrente : ENIGMA EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA.
Advogado : ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA E OUTRO(S)
Recorrente : MICHEL JANCLAUDE KOLLBRUNNER (ADESIVO)
Advogado : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Recorrido : OS MESMOS

0001869-14.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1869/2010
Recorrente : JOAQUIM DA CONCEIÇÃO SOUZA
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

0000964-30.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-964/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido : WILTON SIMÃO DOS SANTOS
Advogado : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

0000661-16.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-661/2010
Recorrente : RENILDO OSCAR DA SILVA
Advogado : NELSON RUSSI FILHO
Recorrente : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000655-16.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTS-655/2010
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : MÁRCIO CAETANO DE CAMPOS (ADESIVO)
Advogado : ROSEMBERG CUSTÓDIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001425-60.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1425/2010
Recorrente : REDE BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado : MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA
Recorrente : PAULO CÉSAR DA SILVA(ADESIVO)
Advogado : NILVA MENDES DO PRADO
Recorrido : OS MESMOS

0029900-69.2009.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-299/2009
Recorrente : FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrente : NÚBIA BORGES MACEDO (ADESIVO)
Advogado : DANIEL MAMEDE DE LIMA
Recorrido : OS MESMOS

0001868-11.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1868/2010
Recorrente : ANTÔNIO ANDRELINO DE SOUZA
Advogado : THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

0001305-92.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1305/2010
Recorrente : WESLEY CARDOSO CORREIA
Advogado : MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrente : HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.
Advogado : LARISSA DE CAMPOS PORTO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0138600-51.2009.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1386/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Agravado : MARIA DO REMÉDIO GOMES DA SILVA
Advogado : DANILO DE FREITAS MARRA E OUTRO(S)

0056500-89.2009.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-565/2009
Agravante : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado : MARIA RAIMUNDA DA COSTA
Advogado : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

0093600-19.2009.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-936/2009
Agravante : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado : LÉIA DE SOUZA CAMPOS MOURA
Advogado : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

0000807-33.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-807/2010
Agravante : COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS - CTUR
Advogado : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

0130900-83.2007.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1309/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : GLOBEX UTILIDADES S.A. E OUTRO(S)
Advogado : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Agravado : JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
Advogado : WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

0001574-62.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1574/2010
Agravante : CENTER AUTOS E MOTOS LTDA. - ME
Advogado : ELEYDES INÁCIO DE SOUZA
Agravado : IVANDA ROSA CARVALHO
Advogado : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

0013400-18.2001.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-134/2001
Agravante : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Agravado : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - STICEP
Advogado : WILIAN FRAGA GUIMARÃES

0051300-16.2006.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-513/2006
Agravante : SUELY RODRIGUES SANTANA
Advogado : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado : SÉRGIO ROSA E OUTRO(S)
Advogado : SÉRGIO ROSA

Recurso Ordinário

0001602-10.2010.5.18.0241
Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-1602/2010
Recorrente : ALTINA PINTO COSTA
Advogado : JOÃO BATISTA MENEZES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido : MUNICÍPIO DA CIDADE OCIDENTAL
Advogado : JORGE ELIAS DA SILVA E OUTRO(S)

0000371-24.2010.5.18.0151
Origem : 1ª V.T. DE IPORÁ - RTS-371/2010
Recorrente : ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado : MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)
Recorrido : JULIO ALVES DOS ANJOS
Advogado : CLAITON ALVES DOS SANTOS

0133500-15.2008.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-1335/2008
Recorrente : FRANÇOIS TAVARES DE SOUZA
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido : GOVESA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
Recorrido : GOVESA GOIÂNIA VEÍCULOS S.A. E OUTRO(S)
Advogado : MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS E OUTRO(S)

0001059-15.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1059/2010
Recorrente : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado : ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : MÁRCIA PEREIRA MAIA
Advogado : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

0001295-79.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1295/2010
Recorrente : ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Advogado : MAÍSA LIMA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

0001114-72.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1114/2010
Recorrente : JBS S.A.
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : NILDO SILVA XAVIER
Advogado : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

0000574-89.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-574/2010
Recorrente : VALDIVINO SOUSA
Advogado : CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrente : EDUARDO MILKE (ADESIVO)
Advogado : ULISSES SANTOS MONTALVÃO
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : J.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado : LEANDRO CÉSAR DOS REIS
Recorrido : RAFAEL PARREIRA DA PONTE
Advogado : ELISABETH LEITE RIBEIRO

0002097-40.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-2097/2010
Recorrente : MATADOURO CARBOL LTDA.
Advogado : ALAN BATISTA GUIMARÃES
Recorrido : DAVID DANIEL GOMES
Advogado : THAÍS INÁCIA DE CASTRO E OUTRO(S)

0001669-07.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1669/2010
Recorrente : ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
Advogado : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido : CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
Advogado : IRAMA LINS DE JESUS

0001476-80.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1476/2010
Recorrente : LUIZ OLIVEIRA SILVA
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : ÉLCIO CURADO BROM E OUTRO(S)

0086300-52.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-863/2009
Recorrente : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido : SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
Advogado : JAIR APARECIDO PIZZO E OUTRO(S)

0000989-13.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-989/2010
Recorrente : LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente : THAYNA GUARINO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado : CLÁUDIA GLÊNIA SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : MÉRITO RECUPERADORA DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : CLEÓPATRA FERNANDES VERECHIA MELO E OUTRO(S)

0002099-53.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2099/2010
Recorrente : ERENILSON RAMOS DE ARAÚJO
Advogado : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA CANADÁ S.A.
Advogado : AIRES VIGO E OUTRO(S)

0000715-40.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-715/2010
Recorrente : LATICÍNIO CANTO DE MINAS LTDA.
Advogado : RÔMULO MACIEL CAMARGOS E OUTRO(S)
Recorrido : MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS
Advogado : FELIPE OLIVEIRA LIMA

0001779-85.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1779/2010
Recorrente : MARIA DA GLÓRIA NEVES
Advogado : LUDMILA DE CASTRO TORRES E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

0001871-63.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1871/2010
Recorrente : JERULINO PEREIRA LIMA
Advogado : THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

0001281-58.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1281/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : GILBERTO ALVES DA CUNHA
Advogado : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000862-44.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-862/2010
Recorrente : LUIZ CÉSAR MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : MM COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA. (ADESIVO)
Advogado : MARCOS DIVINO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000997-49.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - ACP-997/2010
Recorrente : CONSTRUINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : MARCOS FÉLIX DE JESUS
Advogado : HÉLIO BRAGA JÚNIOR

0159500-76.2009.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1595/2009
Recorrente : MINERMIX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
Advogado : GYOVANNA BORGES MARTINS
Recorrido : JOSÉ BONFIM DOS SANTOS
Advogado : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

0001871-84.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1871/2010
Recorrente : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido : LEONARDO FERREIRA DA SILVA
Advogado : ADALBENDE ELOI DE OLIVEIRA

0001580-81.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1580/2010
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Recorrente : MITIKO TAKATA DE ANDRADE
Advogado : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001480-14.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1480/2010
Recorrente : WELLINGTON DE SOUSA
Advogado : WILMAR SOARES DE PAULA
Recorrido : JEORGE FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. - ME
Recorrido : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JONATAS VIANA
Advogado : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

0001538-17.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1538/2010
Recorrente : MARCUS FORTES DA SILVA
Advogado : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrente : BANCO BGN S.A. E OUTRO(S)
Advogado : CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001946-08.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1946/2010
Recorrente : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado : RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido : KARLA TOLEDO
Advogado : LUIZ CORDEIRO DE FARIA E OUTRO(S)

0001243-77.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1243/2010
Recorrente : NIVALDO DUARTE MONTEIRO
Advogado : HELION MARIANO DA SILVA
Recorrido : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : CAROLINE CALAÇA CORREIA E OUTRO(S)

0001900-19.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1900/2010
Recorrente : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente : JAILTON DA SILVA SANTOS
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001542-60.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1542/2010
Recorrente : RAIMUNDO CAMARGO FILHO
Advogado : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001265-30.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1265/2010
Recorrente : VOITH HIDRO SERVICES LTDA.
Advogado : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrido : CLAUDIONOR FERREIRA DE LIMA
Advogado : GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)

0001171-82.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1171/2010
Recorrente : NÉLIO BERNARDO ROSA
Advogado : JOÃO BERNARDES DOS REIS
Recorrido : LÍDER LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.
Advogado : KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
Recorrido : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

0001535-53.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1535/2010
Recorrente : WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado : MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)
Recorrido : ANTÔNIO DILSON DE JESUS
Advogado : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

0001587-49.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1587/2010
Recorrente : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente : CLÉGIO LEÔNIDAS DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0076700-30.2009.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-767/2009
Recorrente : JAIR JULIÃO DOS SANTOS
Advogado : SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido : MILTON RICARDO SILVA REIS E OUTRO(S)
Advogado : JOSÉ NIERO

Recorrido : ÂNGELA MARIA RODRIGUES
Advogado : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)

0000659-46.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-659/2010
Recorrente : EDMILSON DE SANTANA SOUZA
Advogado : NELSON RUSSI FILHO
Recorrente : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000658-61.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-658/2010
Recorrente : EDMÁRIO DE SANTANA SOUZA
Advogado : NELSON RUSSI FILHO
Recorrente : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000649-09.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTS-649/2010
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : DIEGO DA SILVA CAMARGO (ADESIVO)
Advogado : ROSEMBERG CUSTÓDIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000357-84.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-357/2010
Recorrente : MADEIREIRA JACAFER LTDA.
Advogado : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
Recorrido : ZACARIAS DUARDO DE SOUZA
Advogado : JOAQUIM ALVES DE MELO E OUTRO(S)

0001920-07.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1920/2010
Recorrente : EDNILSON DE SOUZA SANTOS
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

0001414-17.2010.5.18.0241
Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-1414/2010
Recorrente : AILTON MEDEIRO DE ALMEIDA
Advogado : ANDRÉ LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : MARCOS PEREIRA LOMBARDI
Advogado : WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA E OUTRO(S)

0001726-22.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1726/2010
Recorrente : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : ISA PEREIRA CHAVES DE SOUZA
Advogado : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0181301-33.2009.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1813/2009
Agravante : JAÓ CONVENTION E RESTAURANTE LTDA. - EPP
Advogado : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Agravado : CARLA PATRÍCIA PEREIRA LIMA MARTINS
Advogado : SÍLVIA MOREIRA PIRES E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0111200-33.2007.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1112/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANÇÃO
Advogado : WALDSON MARTINS BRAGA E OUTRO(S)
Agravado : GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado : FLÁVIA DE FARIA GENARO
Agravado : MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS

0052400-91.2009.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-524/2009

Agravante : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado : GILVÂNIA PEREIRA DA SILVA
Advogado : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

0039500-16.2006.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-395/2006
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : P.O. CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : GESMAR RODRIGUES DA SILVA
Agravado : TAINÁ CICATELLI OLIVEIRA
Advogado : RAIMUNDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

0127600-32.2001.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1276/2001
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado : JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO E OUTRO(S)
Agravado : WAGNER ALFREDO DA SILVA
Advogado : EDSON SOUSA BUENO E OUTRO(S)

0145000-92.2006.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1450/2006
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado : MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)
Agravado : MARCELO FERREIRA DA SILVA
Advogado : EDNA SILVA
Agravado : TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

0000993-65.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-993/2010
Agravante : GUIMARÃES E BRITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado : CINTHIA REGINA DE ALENCAR E OUTRO(S)
Agravado : RAQUEL DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Advogado : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

0166400-85.2008.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1664/2008
Agravante : ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Advogado : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Agravado : ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO
Advogado : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0157000-67.2009.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1570/2009
Recorrente : GEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES
Advogado : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente : MINERVA S.A. (ADESIVO)
Advogado : GUSTAVO GALHARDO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0155000-94.2009.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1550/2009
Recorrente : JBS S.A.
Advogado : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : SANIMAR ALVES PEREIRA RODRIGUES
Advogado : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

0000334-26.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-334/2010
Recorrente : ALACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA.
Advogado : PAULO DE TARSO PARANHOS E OUTRO(S)
Recorrido : EDMAR RUFINO DE AMARANTE
Advogado : LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)
Recorrido : LUCIANO MARTIN TEIXEIRA

0002707-91.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2707/2010
Recorrente : MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Advogado : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
Recorrido : CORAL-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)

0002542-44.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2542/2010
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : JOVACI MOURA PIRES
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0000965-88.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-965/2010
Recorrente : TELEMONT ENHENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente : SINOMAR BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

0002125-51.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2125/2010
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente : LUIZ MATIAS DE ALBUQUERQUE
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000779-21.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-779/2010
Recorrente : DIVINO SEPUVIDA DE OLIVEIRA
Advogado : ANTÔNIO FERREIRA GOULART E OUTRO(S)
Recorrido : TRANSPORTES TUON LTDA. - ME
Advogado : JORGE HENRIQUE ELIAS E OUTRO(S)

0000150-73.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-150/2010
Recorrente : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente : APARECIDO ALVES
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000893-07.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-893/2010
Recorrente : MIRYAN PEREIRA DAVID
Advogado : LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA
Recorrido : INV INSTITUTO DE NEUROCIÊNCIA E VOZ
Advogado : ELAINE DE SOUZA MEDEIROS BEZERRA E OUTRO(S)
Recorrido : HOSPITAL SÃO BERNARDO LTDA.
Advogado : JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido : HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
Advogado : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

0001619-87.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1619/2010
Recorrente : VALDEMI DE JESUS LIMA
Advogado : WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTRO(S)
Recorrido : WD LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado : PRISCILA SILVA FREITAS E OUTRO(S)

0002360-21.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2360/2010
Recorrente : FÁBIO HENRIQUE DA SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000853-16.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-853/2010
Recorrente : FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ MARIA DE MELO (ADESIVO)
Advogado : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000879-20.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-879/2010
Recorrente : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ GENICARLOS SILVA
Advogado : WILLIAN CORRÊA FERNANDES

0001397-86.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1397/2010
Recorrente : JOSÉ SIMIÃO DE REZENDE
Advogado : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0001292-18.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1292/2010
Recorrente : NILSON JESUS RODRIGUES
Advogado : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

0000872-82.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-872/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : EDIMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Advogado : LEANDRO HENRIQUE ZEIDAN VILELA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001072-89.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1072/2010
Recorrente : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido : FLÁVIO RIBEIRO DE FARIA
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0001872-20.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1872/2010
Recorrente : MINERVA S.A.
Advogado : GUSTAVO GALHARDO E OUTRO(S)
Recorrido : CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA
Advogado : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

0000826-48.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-826/2010
Recorrente : LÍDIA AMORIM DE OLIVEIRA
Advogado : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado : JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

0000629-11.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-629/2010
Recorrente : LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrente : SOLIMAR BATISTA DOS SANTOS
Advogado : ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
Recorrido : OS MESMOS

0002111-10.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2111/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ COSMO FERREIRA
Advogado : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002801-39.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2801/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : NOLETO DE CARVALHO RIOS
Advogado : LORENA FIGUEIREDO MENDES E OUTRO(S)

0002802-24.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2802/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ KERGINALDO DE OLIVEIRA
Advogado : LORENA FIGUEIREDO MENDES E OUTRO(S)

0002461-95.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2461/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : WALTEIR FERNANDES GONZAGA
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

0001515-83.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1515/2010
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ CLÁUDIO NEGREIROS DE SOUZA JÚNIOR (ADESIVO)
Advogado : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
Recorrido : OS MESMOS

0001311-33.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1311/2010
Recorrente : JBS S.A.
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : REGIVALDO MARTINS DE SOUSA SANTOS
Advogado : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

0003154-93.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-3154/2010
Recorrente : DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido : DANYLO BATISTA GONÇALVES VALENÇA
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0003149-71.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-3149/2010
Recorrente : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido : ERIVELTON SANTOS CABRAL
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0001450-68.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1450/2010
Recorrente : VOITH HYDRO SERVICES LTDA.
Advogado : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrido : WANDERSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

0001728-65.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1728/2010
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente : GIOVANY LOPES SACRAMENTO
Advogado : WILMAR SOARES DE PAULA
Recorrido : OS MESMOS

0001530-32.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1530/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : JULIANO ARCANJO FREIRE
Advogado : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

0000544-98.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-544/2010
Recorrente : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente : GILDÁSIO DE SANTANA SILVA SANTOS (ADESIVO)
Advogado : ANDREÍNA BARBOSA BERNARDES DO PRADO
Recorrido : OS MESMOS

0002240-72.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2240/2010
Recorrente : USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado : ANDRÉ TOLEDO RODRIGUEZ
Recorrido : JUCELINO MACHADO DOS SANTOS
Advogado : MARILENE SOUSA BUENO

0001955-55.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1955/2010
Recorrente : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado : EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)
Recorrido : JOÃO BATISTA SILVA MENDES
Advogado : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

0000656-91.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-656/2010
Recorrente : ROGÉRIO ALVES LEITE
Advogado : NELSON RUSSI FILHO
Recorrente : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000655-09.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-655/2010
Recorrente : CLAUDIOMAR DOURADO RODRIGUES
Advogado : NELSON RUSSI FILHO
Recorrente : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000971-45.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-971/2010
Recorrente : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

Advogado : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ DA SILVA FLORÊNCIO
Advogado : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

0000775-22.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-775/2010
Recorrente : CRISTIANE DE SOUZA ROSA
Advogado : OMAR VIRGÍNIO BADAUY E OUTRO(S)
Recorrido : PA ARQUIVOS LTDA.
Advogado : LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA E OUTRO(S)

0001602-33.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1602/2010
Recorrente : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido : SATURNINO BATISTA NETO
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA

0001903-59.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1903/2010
Recorrente : JOAQUIM CAMPOS LOPES
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : CENTROÁLCOOL S.A.(ADESIVO)
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0055500-19.2000.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-555/2000
Agravante : MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO
Advogado : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado : M O CONSTRUTORA LTDA.
Advogado : MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

Agravo de Petição

0134100-86.2007.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1341/2007
Agravante : JEANNE LOBO DE CARVALHO
Advogado : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Agravado : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

0064200-75.2009.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-642/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : SEMPRE VEÍCULOS LTDA.
Advogado : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Agravado : ONILTON PIRES MOREIRA
Advogado : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

0175100-58.2005.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1751/2005
Agravante : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Agravado : WANDERLÊ FERREIRA MOTA
Advogado : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

0130600-41.2005.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1306/2005
Agravante : CONDOMÍNIO PAULO PEPP E OUTRO(S)
Advogado : CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA
Agravado : JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO (ESPÓLIO DE)
Advogado : FILEMON SANTANA MENDES E OUTRO(S)

0000557-40.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-557/2010
Agravante : IVONE FRANCISCO
Advogado : MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA E OUTRO(S)
Agravante : OSVALDO INÁCIO DO CARMO JÚNIOR
Advogado : ELIZABETH LUIZ FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado : OS MESMOS

0000940-28.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-940/2010
Agravante : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
Advogado : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES DE MELLO
Agravado : ORACI LUIS DE MELO
Advogado : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

0178400-59.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1784/2009
Agravante : FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado : VALÉRIA ABBUD JONAS E OUTRO(S)
Agravado : NARRAYARA DINIZ MENDES
Advogado : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

0001988-63.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ECC-1988/2010
Agravante : CLENILDA ALVES VIEIRA
Advogado : MARILDA GONÇALVES DE FREITAS
Agravado : ACUACONTROL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Agravado : VILMA EVANGELISTA DOS ANJOS
Agravado : MARIA APARECIDA NOGUEIRA
Agravado : ANTENOR MESSIAS TEIXEIRA
Agravado : MARIA DE LOURDES TEIXEIRA

0128900-79.2008.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1289/2008
Agravante : SÔNIA PEREIRA DA SILVA
Advogado : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA E OUTRO(S)
Agravado : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)
Advogado : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0001686-25.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1686/2010
Recorrente : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente : SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA
Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado : MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)

0000352-65.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-352/2010
Recorrente : BRUNO ANTÔNIO BITTENCOURT DUARTE
Advogado : BRUNO ANTONIO BITTENCOURT DUARTE
Recorrente : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
Advogado : PAULO ROBERTO SILVA BUENO E OUTRO(S)

0001131-23.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1131/2010
Recorrente : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado : PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido : ADRIANE MOREIRA DE ARAÚJO
Advogado : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
0001370-30.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1370/2010
Recorrente : CONSTRUTORA TENDA S.A.
Advogado : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido : JURAMAR ARAÚJO LIMA
Advogado : LERY OLIVEIRA REIS

0001291-42.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1291/2010
Recorrente : JOSÉ GOMES DE LIMA JÚNIOR
Advogado : MAÍSA LIMA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE E OUTRO(S)

0001817-18.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1817/2010
Recorrente : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido : PAULO EVERTON NUNES
Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

0001656-65.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1656/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido : SERVNAC SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.
Advogado : ÉRIKA FEITOSA BENEVIDES
Recorrido : FRANCISCO CRUZ DE MENEZES

0002098-68.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2098/2010
Recorrente : DAMIÃO TEODOZIO DA SILVA
Advogado : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA CANADÁ S.A.
Advogado : AIRES VIGO E OUTRO(S)

0002174-95.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTL-2174/2010
Recorrente : ELIAS RIBEIRO DA SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0001780-97.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1780/2010
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente : EDEN LUIZ SILVEIRA (ADESIVO)
Advogado : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001874-24.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1874/2010
Recorrente : ROSINES ROSA E SILVA
Advogado : CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
Recorrente : MÔNICA GOMES LIMA (ADESIVO)
Advogado : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000498-91.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-498/2010
Recorrente : TECIDOS TITA LTDA.
Advogado : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrente : DAVI CINTRA ROSA
Advogado : LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
Recorrido : OS MESMOS

0001282-43.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1282/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ SINOMAR DA SILVA GOUVEIA
Advogado : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0003138-42.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-3138/2010
Recorrente : DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido : GERSSO RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0002873-40.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-2873/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : ANTÔNIO LISBOA CARDOSO DE SOUSA
Advogado : FLÁVIA MARIA DA SILVA

0002920-14.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-2920/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE SOUSA
Advogado : FLÁVIA MARIA DA SILVA

0000087-48.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-87/2010
Recorrente : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INMETRO EM GOIÁS
Recorrido : SUELY CALAZANS DA SILVA
Advogado : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : CONTRAT ADMINSTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.

0000996-20.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-996/2010
Recorrente : JOSÉ LUCAS SANTANA
Advogado : FLÁVIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
Advogado : DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

0076200-96.2009.5.18.0231
Origem : 1ª V.T. DE POSSE - RTO-762/2009
Recorrente : ELIZEU ANTÔNIO RIBEIRO
Advogado : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
Recorrente : VALTER MIKIO MORINAGA
Advogado : TIBÉRIO DO NASCIMENTO VARGAS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001285-32.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1285/2010
Recorrente : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Advogado : SIMONE DA SILVA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : NEWTON CÉSAR PEREIRA DE SOUSA
Advogado : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

0001501-05.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1501/2010
Recorrente : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
Advogado : ALUÍSIO BORGES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido : VALDOMIRO LEITE BRITO
Advogado : NAYRON CINTRA SOUSA E OUTRO(S)

0002320-76.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2320/2010
Recorrente : LUCIANO ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado : MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001308-84.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1308/2010
Recorrente : MARCOS NOGUEIRA DA SILVA
Advogado : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001782-43.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1782/2010
Recorrente : MARCEL RODRIGUES SILVA
Advogado : VILMAR GOMES MENDONÇA
Recorrido : A F FERREIRA II
Advogado : HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

0001780-73.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1780/2010
Recorrente : ALIMENTOS DALLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
Recorrido : GERSON PEREIRA FONSECA
Advogado : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)

0001279-51.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1279/2010
Recorrente : ANTÔNIO MENDES FERREIRA
Advogado : ALEX DE FREITAS KUHN E OUTRO(S)
Recorrido : CENTRAL ENERGÉTICA MORRINHOS S.A.
Advogado : NEIDE MARIA MONTES

0001381-36.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1381/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : MARCOS ROBSON DA SILVA
Advogado : CASTILIO DA SILVA NEIVA

0001352-83.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1352/2010
Recorrente : VOITH HIDRO SERVICES LTDA.
Advogado : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ JUREMA DE MATOS
Advogado : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

0001789-38.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1789/2010
Recorrente : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO(S)
Advogado : RAFAEL FARIA DE AMORIM E OUTRO(S)
Recorrido : ADRIANO DE SOUSA BEZERRA
Advogado : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

0001428-21.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1428/2010
Recorrente : ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FILHO
Advogado : ALEXANDRA DE SENA ARCIPRETT MAMEDE
Recorrido : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

0001295-51.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1295/2010
Recorrente : TRANSPORTES ZILLI LTDA.
Advogado : PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido : ADEMILTON JOSÉ DO NASCIMENTO
Advogado : EDSON DIAS MIZAEL

0001338-25.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1338/2010
Recorrente : FRANCISCO MARIANO DANTAS
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido : GOIÁSMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
Advogado : WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0000662-98.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-662/2010
Recorrente : ZILMAR SALDANHA DA SILVA
Advogado : NELSON RUSSI FILHO
Recorrente : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000565-98.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-565/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente : JACKSON MENDES DA SILVA CRUZ (ADESIVO)
Advogado : LUCIANA LOPES CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000638-77.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTS-638/2010
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : AFRÂNIO FERREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado : ROSEMBERG CUSTÓDIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000011-58.2010.5.18.0129
Origem : 1ª V.T. DE QUIRINÓPOLIS - RTO-11/2010
Recorrente : DALBERTO QUEIROZ
Advogado : WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido : CARLOS DE QUEIROZ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
Advogado : WILLIAN MARTINS DA SILVA

0001173-57.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1173/2010
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrido : ANA SHEILA ALVES DE CARVALHO PAULA
Advogado : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

0001161-43.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1161/2010
Recorrente : EUDSON DIAS FERREIRA
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : VS DISK FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME
Recorrido : VALTEIR CARLOS ELIAS DOS SANTOS
Recorrido : FARMACIA PRIMAVERA
Advogado : ELINALDO MIRANDA CRUZ

0000301-63.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-301/2010
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : NÚBIA DE PINA E OUTRO(S)
Recorrido : RAFAEL RODRIGUES COSTA LIMA
Advogado : GILMAR SARAIVA DOS SANTOS E OUTRO(S)

0002674-04.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2674/2010
Recorrente : MANOEL ROSA DE JESUS
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0035000-06.2005.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTN-350/2005
Agravante : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado : RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado : OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado : LAIZE ANDRÉA FELIZ E OUTRO(S)

0000015-76.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-15/2010
Agravante : RICARDO DANILO CAMPOS LOPES
Advogado : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Agravado : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)

0072300-32.2008.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-723/2008
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : TEM TRANSPORTE EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
Advogado : DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS E OUTRO(S)
Agravado : DJARY ALENCASTRO VEIGA
Agravado : LUZIA RODRIGUES DA CRUZ
Agravado : MAURÍCIO DA SILVA ALEXANDRE

0001579-05.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1579/2010
Agravante : OLAVO FERREIRA DA SILVA
Advogado : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
Agravado : JOÃO BATISTA SPONCHAIDO E OUTRO(S)
Advogado : EDER WAINE CUARELI

0181600-45.2007.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1816/2007
Agravante : LENILDA RESENDE DA CUNHA E OUTRO(S)
Advogado : MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA E OUTRO(S)
Agravado : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE E OUTRO(S)
0087500-57.2009.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-875/2009
Agravante : CAROLINA ALTOE DE LIMA VIEIRA
Advogado : MÔNICA CRISTINA MARTINS
Agravante : CÉSAR AUGUSTO DE MOURA E OUTRO(S) (ADESIVO)
Advogado : ADROVANDO DIVINO DE CASTRO JÚNIOR
Agravado : OS MESMOS
Agravado : PHARMA FÓRMULA LTDA. - ME
Advogado : LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO E OUTRO(S)

0107000-88.2009.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1070/2009
Agravante : MÁRCIO GIACONETE
Advogado : IRON FONSECA DE BRITO
Agravado : ELIANY SILVA SOUZA TEODORO
Advogado : EDNA PEREIRA DE FARIA

0176100-51.2009.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1761/2009
Agravante : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Agravado : EUDIMAR MARTINS DE FARIAS
Advogado : ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0001030-71.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1030/2010
Recorrente : ANA PAULA MARÇAL INOCÊNCIO
Advogado : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : AMERICEL S.A.
Advogado : JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA E OUTRO(S)

0000238-72.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-238/2010
Recorrente : WTECH MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP
Advogado : THIAGO DOS SANTOS FARIA E OUTRO(S)
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : ALAN SOUSA SILVA (ADESIVO)
Advogado : VALTER ORSINE MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001541-24.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1541/2010
Recorrente : HERBERT JOSÉ SIQUEIRA
Advogado : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrente : AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA. (ADESIVO)
Advogado : LORENA FIGUEIREDO MENDES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002532-97.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2532/2010
Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : GILSON LUIZ DA SILVEIRA
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0001486-27.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1486/2010
Recorrente : MARIA GORETI MEIRELES CAMPELO
Advogado : MAÍSA LIMA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000719-42.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-719/2010
Recorrente : FAMA ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME E OUTRO(S)
Advogado : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrente : LÁZARO ITAMAR PIRES DA SILVA
Advogado : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0224700-37.2008.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2247/2008
Recorrente : IVANILDA LOURENÇO DELFINO
Advogado : JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

0001599-72.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1599/2010
Recorrente : Q1 COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado : HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : THIEGO ROCHA RESPLANDE ARANTES
Advogado : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

0001571-19.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1571/2010
Recorrente : GISELMO LIMA FEITOZA
Advogado : WASHINGTON SARANTI DE NOVAIS E OUTRO(S)
Recorrido : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)

0002178-35.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2178/2010
Recorrente : JOEL DE SOUSA SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0208900-32.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2089/2009
Recorrente : MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA
Advogado : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrente : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000731-15.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-731/2010
Recorrente : EMS S.A.
Advogado : LUIS AUGUSTO FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : GLÁUCIO FERNANDO ROMEIRO DA SILVA (ADESIVO)
Advogado : JOÃO MARQUES EVANGELISTA
Recorrido : OS MESMOS

0002614-31.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2614/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : PEDRO DE JESUS
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

0002275-72.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2275/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : GENISVALDO PEREIRA DE SOUSA
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)

0000714-70.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-714/2010
Recorrente : DOMINGOS LEITE DOS SANTOS
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente : CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Advogado : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000863-23.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-863/2010
Recorrente : RONAN BEMFICA
Advogado : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : BRYAN MIOTTO E OUTRO(S)
Recorrido : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

0003144-49.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-3144/2010
Recorrente : DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido : JANAYNA SILVA PEREIRA
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0000647-39.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTS-647/2010
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : PEDRO PINTO BARROSO FILHO
Advogado : CARLOS CÉSAR CAIXETA E OUTRO(S)

0001326-17.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1326/2010
Recorrente : MARIA RODRIGUES DE MORAIS LOURENÇATO
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001722-73.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1722/2010
Recorrente : TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : SARA DIAS BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : WELLINGTON APARECIDO DA SILVA
Advogado : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

0194700-47.2009.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1947/2009
Recorrente : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido : JAIR QUINTINO RODRIGUES
Advogado : ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)

0000672-45.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-672/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido : ROGÉRIO DA MATA SOUZA
Advogado : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

0001356-46.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1356/2010
Recorrente : FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
Advogado : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
Recorrido : LUCIVALDO DA SILVA SOUSA
Advogado : XUPUI DE CARVALHO AUCÊ

0002467-05.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2467/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : JEFERSON DANTAS MAIA
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

0000947-67.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-947/2010
Recorrente : CÁSSIA CHAVES CARNEIRO
Advogado : BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
Recorrido : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)

0000892-07.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-892/2010
Recorrente : JS INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - ME
Advogado : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : JEAN ALVES DE LIMA
Advogado : OSÓRIO DE MOURA ORNELAS JÚNIOR

0002446-29.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2446/2010
Recorrente : IVAN FERREIRA SILVA
Advogado : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001200-49.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1200/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
Recorrido : ANA PAULA DE JESUS
Advogado : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

0001404-79.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1404/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : MAYRANE LÚCIA ARAÚJO
Advogado : ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO(S)

0001454-08.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1454/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : CIRIO FELICIO
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0001967-96.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1967/2010
Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Advogado : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)
Recorrente : ARSÊNIO BRUNE DA SILVA (ADESIVO)
Advogado : YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001789-47.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1789/2010
Recorrente : USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido : LUCIANO GOMES DA SILVA
Advogado : LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR

0001576-41.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTL-1576/2010
Recorrente : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente : WENISKLEY MARQUES DE BRITO(ADESIVO)
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido : OS MESMOS

0001822-13.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1822/2010
Recorrente : ROSÂNGELA MORAIS DA SILVA
Advogado : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001689-92.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1689/2010
Recorrente : ERIK DOUGLAS TRONCONI
Advogado : ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
Recorrido : JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado : HEBER NAZARETH DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : BRTRONICS AUTOMAÇÃO LTDA ME
Advogado : THIAGO PEREIRA GOMES RIBEIRO
Recorrido : SIA PARKING ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTO LTDA.
Advogado : THIAGO PEREIRA GOMES RIBEIRO

0192000-08.2009.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-1920/2009
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : ANTÔNIO GERALDO ARAÚJO (ADESIVO)
Advogado : ROSEMBERG CUSTÓDIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001616-08.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1616/2010
Recorrente : UBIRACI ALVES DE LIMA
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : FREDERICK GULTYERI AVELINO TIRADENTES
Advogado : FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ E OUTRO(S)

0001826-59.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1826/2010
Recorrente : THIAGO RODRIGUES PEIXOTO SANTOS
Advogado : ELIS FIDELES SOARES E OUTRO(S)
Recorrido : MM. TELECOM LTDA.
Advogado : JOSÉ ALVES NUNES E OUTRO(S)

0001733-96.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1733/2010
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A
Advogado : CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrido : MARCELO DE PAULA DE CAMPOS
Advogado : KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0148000-23.2007.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1480/2007
Recorrente : ELCY ANTÔNIO MONTEIRO
Advogado : CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrente : BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado : MARIOLICE BOEMER
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrido : HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Advogado : DILERMANO DIAS JÚNIOR E OUTRO(S)

3ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0113000-71.2008.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1130/2008
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : BANCO ITAÚCARD S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado : FENIX SERVIÇOS DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.
Agravado : FERNANDA ARAÚJO DE SOUSA
Advogado : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

0215100-92.2008.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2151/2008
Agravante : JOSÉ ROBERTO SARAIVA
Advogado : PARISI MÁRIO VITTORIO E OUTRO(S)
Agravado : OZÁRIO DE FREITAS FERREIRA
Advogado : MÔNICA BATISTA PENA BARBOSA E OUTRO(S)

0145400-51.2007.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1454/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : CLEODOMAR FRANCISCO MARQUES
Advogado : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)
Agravado : ART 3 (ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.)
Agravado : EDMAR TEIXEIRA RAMOS
Agravado : JOSIANE FERREIRA DA SILVA

0126300-95.2007.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1263/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : ADRIANO NOGUEIRA DE FREITAS
Advogado : SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
Agravado : CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. - ME
Advogado : RENATO BERNARDI
Agravado : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

0210800-41.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2108/2009
Agravante : CONSTRUTORA MANARA LTDA.
Advogado : CIBELLE RODRIGUES DE FREITAS E OUTRO(S)
Agravado : JOÃO SOUSA DE ARAÚJO FILHO
Advogado : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

0151200-04.2000.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1512/2000
Agravante : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Agravado : CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO E OUTRO(S)
Advogado : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

0015100-22.2005.5.18.0251
Origem : 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-151/2005
Agravante : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTRO(S)
Agravado : WELLITON PEREIRA DA COSTA
Advogado : BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

Recurso Ordinário

0000550-78.2010.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-550/2010
Recorrente : ANTÔNIO LÚCIO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado : WALLISSON JOSÉ DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
Advogado : DANIELE VALANDRO FARINA E OUTRO(S)

0000867-09.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-867/2010
Recorrente : ELISÂNGELA GARCIA RODRIGUES
Advogado : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
Recorrido : RICARDO DE CASTRO MEROLA
Advogado : MARCELO MORAES MARTINS

0001801-61.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1801/2010
Recorrente : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : SILMAR AMORIM DE SOUZA
Advogado : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

0001077-97.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1077/2010
Recorrente : LUISMAR GUERRA PRADO
Advogado : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0114500-69.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1145/2009
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : ANTÔNIO FILIRMINO DOS SANTOS
Advogado : JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

0000408-64.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-408/2010
Recorrente : MARIA GONÇALVES DE FARIA
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido : INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

0000850-64.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-850/2010
Recorrente : JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DE ALMEIDA
Advogado : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente : VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado : TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001608-03.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1608/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ CARIMÉLIO DA COSTA
Advogado : ADALBENDE ELOI DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0000929-93.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-929/2010
Recorrente : COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
Advogado : ROSÉLIA MARTINS RODRIGUES BARBOSA
Recorrido : JOSÉ ALVES MACIEL JÚNIOR
Advogado : RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO(S)

0001690-65.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1690/2010
Recorrente : JBS CONFINAMENTO LTDA.
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : CHARLES CHAPRI OLIVEIRA BATISTA
Advogado : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

0001421-50.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1421/2010
Recorrente : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ BISPO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado : LEOMAR DIAS DE CARVALHO
Recorrido : OS MESMOS

0001813-72.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1813/2010
Recorrente : ANÍSIO CRISLEY SILVA SENA
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido : BUFFET FM HANNA E HANNA LTDA. - ME
Advogado : LEVI LUIZ TAVARES

0000848-91.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-848/2010
Recorrente : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado : PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
Recorrido : MARIA MAGNÓLIA DA SILVA NOGUEIRA
Advogado : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

0001901-19.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1901/2010
Recorrente : LÁZARO ROSA DE JESUS
Advogado : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

0000694-88.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-694/2010
Recorrente : RICARDO LHILTON SAMPAIO COSTA
Advogado : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
Recorrido : FRANKE SISTEMAS DE COZINHA DO BRASIL LTDA.
Advogado : GUSTAVO BUETTGEN E OUTRO(S)

0001064-15.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1064/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : ISMAEL GONÇALVES DE LIMA (ADESIVO)
Advogado : RÚBIA BETÂNIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000632-70.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTS-632/2010
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : DIVINO PIRES RIBEIRO(ADESIVO)
Advogado : CARLOS CÉSAR CAIXETA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000795-28.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-795/2010
Recorrente : CITOLAB LABORATÓRIO MÉDICO LTDA
Advogado : RAFAELA PEREIRA MORAES E OUTRO(S)
Recorrido : SANDRA MARIA RAMOS SAFONS
Advogado : JOSÉ CLAUDIO ROSA E OUTRO(S)

0000948-58.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-948/2010
Recorrente : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA E OUTRO(S)
Recorrente : PROBANK S.A.
Advogado : FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : JOÃO PAULO BREZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido : DEJANIRA LAUREANA DA CRUZ
Advogado : ALEX ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

0026800-92.2009.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-268/2009
Recorrente : EDMAR SILVA DE ARAÚJO
Advogado : LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRO(S)
Recorrente : ULTRAFÉRTIL S.A.
Advogado : CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001933-33.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1933/2010
Recorrente : LUIZ PEREIRA CÉZAR
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : ÉLCIO CURADO BROM E OUTRO(S)

0001440-38.2010.5.18.0201
Origem : 1ª V.T. DE URUAÇU - RTS-1440/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : LANDINARDO LALTON SANTOS SOUZA
Advogado : CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

0002660-20.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2660/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : ESIVALDO SOUZA DA SILVA(ADESIVO)
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

0000894-74.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-894/2010

Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente : JUCIEUDES ANTÔNIO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002462-80.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2462/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : MARCOS DOUGLAS CASTILHO RODRIGUES
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

0001333-79.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1333/2010
Recorrente : RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
Advogado : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : VAGNER BARBOSA DOS SANTOS
Advogado : JAKSON PINA OLIVEIRA
Recorrido : OS MESMOS

0001700-24.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1700/2010
Recorrente : MIGRANDE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Recorrido : DANIEL ALVES RIBEIRO
Advogado : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

0001531-40.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1531/2010
Recorrente : LUIZ ROBERTO FRAISSAT
Advogado : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001341-54.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1341/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : LEANDRO ANTÔNIO DA SILVA ALVES
Advogado : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

0001126-78.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1126/2010
Recorrente : SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : MAGDA KELLY DE ARAÚJO
Advogado : CASSICLEY DA COSTA DE JESUS

0001480-06.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1480/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ LUIS DA SILVA
Advogado : JOÃO PAULO PALMEIRA BARRETO E OUTRO(S)

0001800-42.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1800/2010
Recorrente : JAMIL FRANCISCO DA ABADIA
Advogado : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
Advogado : ROGUÊ DE AGUIAR MACIEL E OUTRO(S)

0001767-89.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1767/2010
Recorrente : VALDECI ALVES DA SILVA
Advogado : YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI E OUTRO(S)
Recorrido : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)

0000857-12.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-857/2010
Recorrente : GILVAN ALVES DE MORAIS
Advogado : LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)
Recorrido : CARLOS MAGNO DA SILVA
Advogado : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

0001564-39.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1564/2010
Recorrente : GERALDO DIVINO DE OLIVEIRA
Advogado : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Recorrido : VELOZCART MENSAGENS E RECEBIMENTOS LTDA. - ME
Advogado : SEBASTIÃO NATAL DE OLIVEIRA
Recorrido : GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO
Advogado : HELDER MONTEIRO DA COSTA E OUTRO(S)

0001545-15.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1545/2010
Recorrente : PORTOCRED S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado : GERSON LUIZ CARLOS BRANCO E OUTRO(S)
Recorrido : LIDIA REGINA DE OLIVEIRA CORRÊA
Advogado : CYNTHIA OLIVEIRA DA PAIXÃO CAMARGO

0001400-56.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1400/2010
Recorrente : ALINE DE OLIVEIRA LIMA
Advogado : LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)

0001500-17.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1500/2010
Recorrente : ADAILCE EVA DE OLIVEIRA
Advogado : JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : ÉLCIO CURADO BROM E OUTRO(S)

0001637-81.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1637/2010
Recorrente : HÉLIO RICARDO MENDES DE CAMPOS
Advogado : MAÍSA LIMA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001812-33.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1812/2010
Recorrente : ELIELSON PEREIRA DA SILVA
Advogado : JOSÉ APARECIDO LIPORINI JÚNIOR
Recorrente : AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado : LORENA FIGUEIREDO MENDES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000477-09.2010.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-477/2010
Recorrente : COSAN CENTROESTE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado : VINÍCIUS SOARES ROCHA E OUTRO(S)
Recorrente : ROGÉRIO CRISTINO ASSIS (ADESIVO)
Advogado : FRANCISCO COSTA
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0002205-15.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-349/2010
Agravante : EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
Advogado : WEULER ALVES DE OLIVEIRA
Agravado : LUIZ ANTÔNIO SIMÃO PIRES
Advogado : JOSÉ LUIS CANÊDO

Agravo de Petição

0181900-51.2008.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-1819/2008
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
Agravado : LARISSA GRASIELA ALVARENGA
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

0047800-60.2003.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-478/2003
Agravante : SABA ALBERTO MATRAK
Advogado : SABA ALBERTO MATRAK
Agravado : ANA DALVA TELLES
Advogado : GERCINO GONÇALVES BELCHIOR E OUTRO(S)

0001718-48.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1718/2010
Agravante : GIOVANI MARQUES DOS REIS
Advogado : EDLENE GONÇALVES PEREIRA
Agravado : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado : ALPINIANO DO PRADO LOPES

0000223-72.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-223/2010
Agravante : CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.

Advogado : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado : EDIONE BARROS VIEIRA
Advogado : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

0001614-41.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1614/2010
Agravante : MIRO FONSECA MELO
Advogado : ITAMAR JÁCOME COSTA
Agravado : DENISE MARIA PEREIRA
Advogado : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

0195600-46.2008.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1956/2008
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : ALDENOR ALVES DOS SANTOS
Advogado : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado : STILUS CARREGADORES

0000058-63.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-58/2010
Agravante : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado : RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado : REGINALDO BRITO DE MORAIS

0148700-18.2007.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1487/2007
Agravante : LEÔNIA MACHADO PIMENTA BUENO
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0086500-73.2009.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-865/2009
Recorrente : CRISTIANE MARIANO DE MORAIS
Advogado : THAÍS INÁCIA DE CASTRO
Recorrente : JBS S.A.
Advogado : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001590-28.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1590/2010
Recorrente : EURICO OLEGÁRIO DA SILVA
Advogado : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : FANNY FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0048100-50.2009.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-481/2009
Recorrente : ALIMENTOS QUALITTI LTDA.
Advogado : DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente : EVA APARECIDA GOMES DUTRA
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001732-05.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1732/2010
Recorrente : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido : AMARILDO MAGALHÃES MARTINS
Advogado : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)

0002698-32.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2698/2010
Recorrente : JOSEMIR BRITO LIMA
Advogado : DANIELA FERREIRA GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)

0100500-21.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1005/2009
Recorrente : JBS S.A.
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : RAMON DOS REIS MATIAS
Advogado : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

0001112-14.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1112/2010
Recorrente : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Recorrente : ESTADO DE GOIÁS
Advogado : ALAN SALDANHA LUCK
Recorrido : OLEGÁRIO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado : MURILO NUNES MAGALHÃES

0001501-65.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1501/2010
Recorrente : MARKEONE DA SILVA FERNANDES
Advogado : ILTON MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
Advogado : ANA CLÁUDIA DA SILVA E OUTRO(S)

0002170-58.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTL-2170/2010
Recorrente : ANTONIO PROCÓPIO DOS SANTOS FILHO
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0001777-27.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1777/2010
Recorrente : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente : DIVINO CONCEIÇÃO BARBOSA(ADESIVO)
Advogado : THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002116-32.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2116/2010
Recorrente : JÁCIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001353-31.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1353/2010
Recorrente : CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
Advogado : YURI GOMES DORNELES SANTOS
Recorrente : AGROPECUÁRIA FALEIROS LTDA.
Advogado : ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001975-73.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1975/2010
Recorrente : USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : WESLEY LIMA RIBEIRO
Advogado : RENATO BARROSO RIBEIRO

0191400-32.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1914/2009
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH E OUTRO(S)
Recorrido : IRANDY MOREIRA DOS SANTOS
Advogado : MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)

0001129-10.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1129/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : AGENOR ANTÔNIO DE LIMA
Advogado : RUBENS LEMOS LEAL

0001106-19.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1106/2010
Recorrente : LIDIANE FRANCISCA LEMES MORAIS
Advogado : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrente : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000258-32.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-258/2010
Recorrente : DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
Advogado : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido : EURÍPEDES CÉZAR DE SOUZA
Advogado : FELIPE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)

0000631-78.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-631/2010
Recorrente : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente : WESLEY DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado : ALISSON VINÍCIUS FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001718-21.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1718/2010
Recorrente : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO. E OUTRO(S)
Recorrente : JONAS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado : LEOPOLDO SIQUEIRA MÚNDEL E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000576-30.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-576/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido : MARILENE MARIA DO NASCIMENTO JERÔNIMO
Advogado : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)

0000332-59.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-332/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : IRLAINE SILVA GUTERRES E OUTRO(S)
Recorrido : SINARA ALVES DA SILVA SIMÃO
Advogado : HÉLIO AILTON PEDROZO

0000740-11.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-740/2010
Recorrente : FERTILIZANTES MOTTA LTDA.
Advogado : LARISSA COTRIM QUADROS
Recorrido : JOSÉ ELIZIÁRIO DA SILVA
Advogado : ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL E OUTRO(S)

0002784-03.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2784/2010
Recorrente : IRACI SOARES OLIVEIRA
Advogado : MIRANDA VENDRAME COSTA
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001929-69.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1929/2010
Recorrente : SILVANO FRANCISCO DA SILVA
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

0001719-18.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1719/2010
Recorrente : AVON COSMÉTICOS LTDA.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : BÁRBARA CRISTINA DOS SANTOS
Advogado : CARLA FRANCO ZANNINI

0215500-78.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2155/2009
Recorrente : NEIRAILDES QUEIROZ DA SILVA FRANÇA
Advogado : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente : LOJAS AMERICANAS S.A.
Advogado : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado : BRUNO PIRES GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)

0000721-21.2010.5.18.0051
Origem : 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-721/2010
Recorrente : ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)
Recorrente : NIRLAN BORGES DE SOUZA FILHO
Advogado : ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES
Recorrido : OS MESMOS

0000962-16.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-962/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : IURI SABINO
Advogado : AGUIAR ISAC PEREIRA RIBEIRO

0001026-26.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1026/2010
Recorrente : ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Advogado : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
Recorrido : FABRICIO DA SILVA MOTA
Advogado : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

0001455-90.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1455/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ TADEU DE REZENDE
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0000738-57.2010.5.18.0051
Origem : 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-738/2010
Recorrente : SÍLVIO ANTÔNIO RIBEIRO
Advogado : TIAGO ANTÔNIO GOMES GOUVEIA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente : LATICÍNIOS JL LTDA.
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000623-27.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-623/2010
Recorrente : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrido : MURILLO MARCIEL DE FARIA SOARES
Advogado : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

0000937-70.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-937/2010
Recorrente : JOSÉ GLEUDES DE ASSIS
Advogado : GUSTAVO SULEK E OUTRO(S)
Recorrido : S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado : GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA E OUTRO(S)

0001835-36.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1835/2010
Recorrente : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido : ANA PAULA SILVA ANDRÉ DE SOUZA
Advogado : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

0000664-68.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-664/2010
Recorrente : FRANCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado : NELSON RUSSI FILHO
Recorrente : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente : OS MESMOS
Recorrido : ANA PAULA SILVA ANDRÉ DE SOUZA

0001752-23.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1752/2010
Recorrente : JOSÉ VANDERLINO CORREIA
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

0001589-22.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1589/2010
Recorrente : TÚLIO DIAS DE CAMPOS
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)

0000472-52.2010.5.18.0251
Origem : 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-472/2010
Recorrente : GSC ENGENHARIA LTDA.
Advogado : MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : JUVANIO IZIDIO DE OLIVEIRA
Advogado : VALTER GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

0002084-87.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2084/2010
Recorrente : CARLOS FRANCISCO DA SILVA
Advogado : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA CANADÁ S.A.
Advogado : AIRES VIGO E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Revisor : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0001615-55.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AI-611/2010
Agravante : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado : ADOLFO MACHADO DA SILVA
Advogado : WILLIAN RICARDO DE SOUZA RIBEIRO

Agravo de Petição

0137900-29.2009.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - AEM-1379/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : RONALDO GERALDO FRANCO
Advogado : THAÍS INÁCIA DE CASTRO

0061600-25.2009.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-616/2009
Agravante : LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado : PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado : NARLEY BRUNO FERREIRA
Advogado : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

0178300-25.2009.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1783/2009
Agravante : LEANDRO FERNANDES RODOVALHO
Advogado : ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA
Agravado : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)

0124400-13.1998.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1244/1998
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : JOÃO SILVA FARIAS
Advogado : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Agravado : SRDO MANUTENCÃO E REFORMAS LTDA.
Agravado : EURÍPEDES SILVA DE OLIVEIRA
Agravado : DEUSDETE ANTÔNIO RODRIGUES

0035900-37.2008.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-359/2008
Agravante : MARIA INEZ BOTELHO MOUTINHO
Advogado : OSVALDO FRÓES ARANTES E OUTRO(S)
Agravado : WAGNER ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Advogado : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)

0008200-34.2009.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-82/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado : SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado : JOSÉ AGAPITO DA SILVEIRA
Advogado : MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

0001047-16.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1047/2010
Agravante : SÍLVIA JACINTO DO PRADO
Advogado : ÁTILA HORBYLON DO PRADO
Agravado : ADEMAR DE CASTRO E SILVA & FILHOS LTDA.
Advogado : SIVALDO PEREIRA CARDOSO E OUTRO(S)

0061400-96.2008.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-614/2008
Agravante : CLÉBER PEREIRA BESSA
Advogado : DEJANE MARA MAFFISSONI E OUTRO(S)
Agravado : TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA. - ME
Advogado : IRAMÁ LINS DE JESUS E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0001514-74.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1514/2010
Recorrente : LEONARDO FIALHO FOGAÇA
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)

0000524-13.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-524/2010
Recorrente : MARIA SOUSA DE OLIVEIRA RODRIGUES (ESPÓLIO DE)
Advogado : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado : PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido : SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EM LIQUIDAÇÃO

0002697-47.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2697/2010
Recorrente : ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : DANIELA FERREIRA GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)

0000430-05.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-430/2010
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido : BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
Advogado : MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
Recorrido : ALDO BARBOSA SANTOS
Advogado : MAURO ALVES DE FARIA

0000390-83.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-390/2010
Recorrente : LIMA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
Recorrido : RICARDO RODRIGUES DE BESSA
Advogado : ANA ALICE FURTADO E OUTRO(S)

0000271-19.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-271/2010
Recorrente : A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado : MARCO ANTÔNIO MARQUES
Recorrido : CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Advogado : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

0001527-63.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1527/2010
Recorrente : LEIDIONE PEREIRA DOS ANJOS
Advogado : ILTON MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
Advogado : ANA CLÁUDIA DA SILVA E OUTRO(S)

0001865-34.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1865/2010
Recorrente : RM LABORATÓRIO DE ANÁL.ISES CLÍNICAS E RADIODIAGNÓSTICOS LTDA.-ME
Advogado : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Recorrido : GECYLHIA PEREIRA SOARES
Advogado : JARBAS VILARINDO DE SANTANA

0002177-50.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2177/2010
Recorrente : FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

0001294-94.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1294/2010
Recorrente : NELSON JERÔNIMO DE QUEIROZ
Advogado : MAÍSA LIMA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

0002682-78.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2682/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : DANIEL DE FREITAS TAVARES
Advogado : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

0001489-79.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1489/2010
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : MARCELO DA SILVA SOUSA
Advogado : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

0001620-63.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1620/2010
Recorrente : EGILDO ALVES DA SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido : MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU
Advogado : FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)

0001839-82.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1839/2010
Recorrente : SALVADOR DA SILVA SOARES
Advogado : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido : MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

0000871-97.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-871/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : JOÃO BATISTA CANDIDO COSTA (ADESIVO)
Advogado : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000426-34.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-426/2010
Recorrente : MARIA REGINA DE MORAES PRETO RODRIGUES
Advogado : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER E OUTRO(S)
Recorrido : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0003145-34.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-3145/2010
Recorrente : DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido : FAUSTELINA MATOS DE SOUZA
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0000309-43.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-309/2010
Recorrente : VL DE PAULA METROPIZZARIA- ME
Advogado : DÁRIO NEVES DE SOUSA
Recorrido : SARÔNIO NEVES LACERDA
Advogado : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

0001930-66.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1930/2010
Recorrente : KEILAH CRISTINA DA SILVA
Advogado : CELINA MARA GOMES CARVALHO
Recorrido : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado : MAX WILSON FERREIRA BARBOSA

0001696-47.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1696/2010
Recorrente : CLAUDENOR ALVES BARBOSA
Advogado : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado : GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)

0001486-04.2010.5.18.0241
Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-1486/2010
Recorrente : GENÉSIO RODRIGUES DE BRITO
Advogado : RAMIRO LATERÇA DE ALMEIDA
Recorrido : BILHARES RB LTDA.
Advogado : ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA

0002340-67.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2340/2010
Recorrente : MARCELO NONATO MENEZES
Advogado : MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001741-64.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1741/2010
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido : WANESSA DE SOUZA FORTES
Advogado : WÂNIA MARIA MENDES MAIA

0001985-57.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - ACP-1985/2010
Recorrente : AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado : LORENA FIGUEIREDO MENDES E OUTRO(S)
Recorrido : FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA
Advogado : ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA E OUTRO(S)

0000788-67.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-788/2010
Recorrente : USINA JACIARA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : LUÍS CARLOS LOPES DE ARAÚJO
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

0002743-36.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2743/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : MANOEL JOSÉ DOS SANTOS
Advogado : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

0001980-86.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1980/2010
Recorrente : IVANETE SOUSA NASCIMENTO
Advogado : MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : MARIAH ILUMINAÇÃO LTDA. - ME
Advogado : HERMETO DE CARVALHO NETO

0001467-07.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1467/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : DAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0001151-02.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1151/2010
Recorrente : PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)
Recorrente : IZATIELLE PAULO NUNES
Advogado : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001589-19.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1589/2010
Recorrente : ELIANE BENÍCIO DE SOUZA
Advogado : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido : TMC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Advogado : BRUNO CAPETO HAMMERSCHMIDT E OUTRO(S)
Recorrido : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0001813-66.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1813/2010
Recorrente : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
Recorrido : ISMAEL PEREIRA DA SILVA
Advogado : LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

0001934-66.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1934/2010
Recorrente : DIEYSEFER PEREIRA
Advogado : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA LTDA.
Advogado : ANDERSON RODRIGO MACHADO
Recorrido : OS MESMOS

0197400-72.2009.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1974/2009
Recorrente : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
Advogado : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido : THIAGO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

0001537-20.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1537/2010
Recorrente : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : CARLOS ALBERTO DA COSTA BARROS
Advogado : PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0001753-08.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1753/2010
Recorrente : RONALDO PEREIRA DE CASTRO
Advogado : THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

0000409-71.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-409/2010
Recorrente : RONAIR JOSÉ PEREIRA
Advogado : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0002037-95.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTL-2037/2010
Recorrente : WELLINGTON DE OLIVEIRA CARDOSO
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIÁS
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0001773-87.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1773/2010
Recorrente : TNT ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGÍSTICA S.A

Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : RAFAEL APARECIDO DE OLIVEIRA FERREIRA
Advogado : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

0000039-07.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-39/2010
Recorrente : BELCHIOR DOS REIS BAZÍLIO
Advogado : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0002381-34.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2381/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Advogado : JOSÉ APARECIDO LIPORINI JÚNIOR E OUTRO(S)

0001602-39.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1602/2010
Recorrente : LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado : YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI E OUTRO(S)
Recorrido : TROPICAL BIOENERGIA S.A.
Advogado : ROMES SÉRGIO MARQUES

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 442

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 2 / 2011

Em 11/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Mandado de Segurança

0002853-10.2010.5.18.0000
Impetrante : SUPERMERCADO MEIRE LTDA.
Advogado : EDSON DE SOUSA BUENO
Impetrado : JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Mandado de Segurança

0002855-77.2010.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - ACP-2241/2010
Impetrante : A. A. ARRUDA EPP
Advogado : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Impetrado : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 2

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 2 / 2011

Em 10/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0129000-76.2003.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1290/2003
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : RENATO RODRIGUES SALIBA
Advogado : JABES FONSECA BRITO
Agravado : F.G.R. CONSTRUTORA S.A.
Advogado : MARINA PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 3 / 2011

Em 12/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Mandado de Segurança

0000002-61.2011.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - RIO VERDE - RT-2739/2010
Impetrante : LAURIANE DE QUEIROZ ARANTES
Advogado : LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA
Impetrado : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 3 / 2011

Em 17/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravo de Petição

0008400-56.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-84/2009
Agravante : MARILDA HELENA DO VALE
Advogado : JOSÉ AUGUSTO DA COSTA LIMA
Agravado : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado : SABA ALBERTO MATRAK

0166100-63.2007.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1661/2007
Agravante : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado : SAMUEL SANTOS DE MORAES
Advogado : RUBENS DONIZZETI PIRES E OUTRO(S)

0000418-51.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-418/2010
Agravante : ANDRÉ MARCOS DE MELO
Advogado : RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTRO(S)
Agravado : JOSIMAR ALVES DA SILVA
Advogado : ANDERSON DE MELO PESSONI

0335600-96.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3356/2009
Agravante : O P DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME.
Advogado : JOÃO LUIZ JORGE
Agravado : MARCOS PAULO MENDES
Advogado : JORGE LUIZ DE CASTRO OLIVEIRA E OUTRO(S)

0207400-65.2007.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2074/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : JOÃO DE CASTRO
Advogado : ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Agravado : ROBERTO VICENTE MATIAS E OUTRO(S)
Advogado : JAIME GOMES DE SOUZA JÚNIOR

Recurso Ordinário

0002184-93.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-2184/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : CLÁUDIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Advogado : RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

0002037-04.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2037/2010
Recorrente : HYPERMARCAS S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : RICARDO FEITOSA DA SILVA
Advogado : RENATO MARTINS CURY E OUTRO(S)

0001592-83.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1592/2010
Recorrente : MANOEL MAURO RODRIGUES
Advogado : RENNER SILVA FONSECA E OUTRO(S)
Recorrente : CAVA CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO BANCO MERCANTIL DO BRASIL (ADESIVO)
Advogado : MARIA VILMA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001357-19.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1357/2010
Recorrente : FÁBIO DA COSTA LIMA
Advogado : WILMAR SOARES DE PAULA
Recorrido : EDEVAL ROSA DE MIRANDA
Advogado : PALOMA MARIA MANOEL
Recorrido : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JONATAS VIANA E OUTRO(S)
Advogado : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

0001320-92.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1320/2010
Recorrente : PEDRO FABIANO RIBEIRO
Advogado : MARCO HENRIQUE SUL SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido : ITA - EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.
Advogado : EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)

0001527-85.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1527/2010
Recorrente : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ NILDO MACHADO
Advogado : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido : OS MESMOS

0001845-37.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1845/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : CARLOS ALBERTO MOREIRA
Advogado : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)

0001581-43.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1581/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : VALDSON DE MESQUITA
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0002546-81.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2546/2010
Recorrente : CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido : MÁRCIO ALCÂNTARA DA SILVA
Advogado : EMERSON GOMES PAIÃO E OUTRO(S)

0001927-96.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1927/2010
Recorrente : MARIA DA GLÓRIA NEVES
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

0000965-15.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-965/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente : VALTER FERREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001023-41.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-1023/2010
Recorrente : EDER DE SOUZA RAMOS O ANAPOLINO
Advogado : ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
Recorrido : THAYARA CRISTINA DE FREITAS MACEDO
Advogado : ANGELMA AUGUSTO DE OLIVEIRA

0000007-21.2010.5.18.0129
Origem : 1ª V.T. DE QUIRINÓPOLIS - RTS-7/2010
Recorrente : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : PABLLO ALVES FERNANDES
Advogado : RENATO BARROSO RIBEIRO

0002322-46.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2322/2010
Recorrente : SANDOVAL GONÇALVES DIAS
Advogado : MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002626-45.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2626/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : MARCOS DE OLIVEIRA SILVA
Advogado : DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRO(S)

0166900-60.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1669/2009
Recorrente : JOHN WERBETH SILVA LIMA
Advogado : HELENO MOTA E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : NÚMERO 1 TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado : RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
Recorrido : OS MESMOS

0001852-15.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1852/2010
Recorrente : DANIEL ALVES NOGUEIRA
Advogado : LORENA FIGUEIREDO MENDES
Recorrido : CABRAL E PÁDUA TRANSPORTES LTDA.
Advogado : FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES

0001815-36.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1815/2010
Recorrente : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido : JORCELITA ROSALINA DE SOUZA
Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado : MURILO NUNES MAGALHÃES

0097900-33.2009.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-979/2009
Recorrente : UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA.
Advogado : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente : DONIZETH DIVINO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado : MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0000331-07.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-331/2010
Agravante : CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.
Advogado : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado : SILAS DIAS DE CARVALHO
Advogado : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

0371500-43.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-3715/2009
Agravante : MÁRCIO DE MIRANDA
Advogado : GLEIDSON ROCHA TELES E OUTRO(S)
Agravado : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

0046000-88.2007.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-460/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA
Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0155100-63.2009.5.18.0241
Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - AEM-1551/2009
Agravante : WELLINGTON OSÓRIO MODESTO E SILVA
Advogado : CÂNDIDA REGINA RIBEIRO DE LACERDA E OUTRO(S)
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

Recurso Ordinário

0002812-82.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-2812/2010
Recorrente : JOSÉ ROBERTO ALVES
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002829-21.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-2829/2010
Recorrente : EDIVAN ALVES DOS SANTOS
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001775-54.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1775/2010
Recorrente : NILZA SALOMÃO
Advogado : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrido : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0001562-48.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1562/2010
Recorrente : NICOLAU DOS SANTOS SOUZA
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido : COMERCIAL DE FRUTAS LLMM LTDA.
Advogado : HUGO CÉSAR DE ARAÚJO CUNHA

0001960-16.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1960/2010
Recorrente : WASHINGTON GONÇALVES DE SOUSA
Advogado : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA
Advogado : REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)

0001399-57.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1399/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ GONÇALVES CARNEIRO
Advogado : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA E OUTRO(S)

0000919-79.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-919/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrente : VOITH SERVICES LTDA.
Advogado : FLÁVIO SECOLIN E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : AGOSTINHO DA SILVA
Advogado : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

0001582-28.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1582/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : SEBASTIÃO CALAÇA DOS SANTOS
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0001931-27.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1931/2010
Recorrente : GERSON CAMPOS DE ALMEIDA
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

0003007-53.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3007/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : SEBASTIÃO CARLOS DOS REIS
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

0000548-23.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-548/2010
Recorrente : ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

0001236-82.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1236/2010
Recorrente : WAL MART BRASIL S.A.
Advogado : MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)
Recorrido : EDMILSON ANDRADE PEREIRA
Advogado : VÍTOR CHAVES SIQUEIRA E OUTRO(S)

0000731-56.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-731/2010
Recorrente : FORETRADING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado : IEDA LEITE MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido : ADRIANO DA SILVA RODRIGUES
Advogado : JUVENALDO MONTEIRO DE SOUSA

0001734-84.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1734/2010
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : ADRIANA ALVES PEDRO
Advogado : MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

0002665-42.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2665/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : MÁRCIO ANTÔNIO DE CARVALHO (ADESIVO)
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

0002142-50.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2142/2010
Recorrente : DOUGLAS GONÇALVES DA COSTA
Advogado : DÉBORA CÁSSIA DE MORAIS BITTENCOURT E OUTRO(S)
Recorrido : PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)

0003016-15.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3016/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : BENJAMIN ANTÔNIO GONÇALVES
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

0001626-30.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1626/2010
Recorrente : SUELY RODRIGUES SANTANA
Advogado : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA
Advogado : DARI CRISTIANO DA CUNHA

0001532-31.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1532/2010
Recorrente : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido : ANTÔNIO SABINO NEVES
Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0110500-57.1998.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1105/1998
Agravante : JOÃO VICENTE NETO
Advogado : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Agravado : GEVYS CARLOS DE SOUZA
Advogado : JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0001123-86.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1123/2010
Agravante : SEIVA RARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
Advogado : OLINDA ELISA DA SILVA
Agravado : CARLA CRISTINE DA SILVEIRA DINIZ
Advogado : DALTRO TAMEIRÃO FILHO

0082600-07.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-826/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : LUIZ FELIPE DE ANDRADE SIMÕES
Advogado : LUCIANA SILVA KAWANO E OUTRO(S)
Agravado : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

0190800-40.2006.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1908/2006
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : ISAÍAS DE MOURA CHAGAS
Advogado : IVANISA CRISTINA DIAS
Agravado : BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA.ME
Advogado : DENISE SILVA DIAS
Agravado : REGINA APARECIDA BARBOSA GOMES
Agravado : ELIZETE DOS SANTOS LOPES DA SILVA

0023000-10.2008.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-230/2008
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado : JOSÉ JAIME PEREIRA
Advogado : MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO

Recurso Ordinário

0000356-62.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-356/2010
Recorrente : RITA FERREIRA ADORNO
Advogado : ALEXANDRE VIEIRA DE MELO E OUTRO(S)
Recorrente : MINERVA S.A.
Advogado : GUSTAVO GALHARDO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002362-28.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2362/2010
Recorrente : ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
Advogado : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido : EURÍPEDES PEREIRA DA CUNHA
Advogado : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

0003044-80.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3044/2010
Recorrente : GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : SILVINO PINTO PEREIRA
Advogado : LORENA FIGUEIREDO MENDES

0001462-05.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1462/2010
Recorrente : ALVES FERNANDES FASHION LTDA.
Advogado : ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : JAQUELINE AVILAS DE OLIVEIRA
Advogado : MAYCON VICENTE INÁCIO

0001438-71.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1438/2010
Recorrente : JOSÉ PAULO QUINTINO CARDOZO
Advogado : ALUÍSIO GURGEL ACOSTA
Recorrido : LABORATÓRIOS INTEGRADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
Advogado : THEMYS SANT'ANA RIOS SEABRA E SÁ

0001810-96.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1810/2010
Recorrente : ARISTÓTELES NEWTON VIEIRA DA SILVA
Advogado : FERNANDO SILVA SALES E OUTRO(S)
Recorrido : ISABELA CRISTINA LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA.
Advogado : VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

0001750-26.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1750/2010
Recorrente : ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - ACCG
Advogado : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
Recorrido : DANIELL DA SILVA FERREIRA
Advogado : RAFAEL PEREIRA NAUFEL

0001778-09.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1778/2010
Recorrente : ALEXANDRE MENDES PEREIRA
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido : DANIELL DA SILVA FERREIRA

0001873-24.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1873/2010
Recorrente : CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
Advogado : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrente : CLÉBER COTRIM DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001452-38.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1452/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ DARLI PEREIRA
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0001912-39.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1912/2010
Recorrente : TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
Advogado : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido : ALEX SANDRO JESUS LIMA
Advogado : CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO E OUTRO(S)

0001846-50.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1846/2010
Recorrente : VIVIANNE PAYSANO LIMA
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : REALTELECOM SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-ME
Advogado : MOACIR ARAÚJO DA SILVA

0001770-41.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1770/2010
Recorrente : PAULO SÉRGIO CARDOSO NORONHA
Advogado : RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO(S)(ADESIVO)
Advogado : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000584-07.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-584/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente : RAIMUNDO NONATO ASSIS LIMA
Advogado : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
Recorrido : OS MESMOS

0000996-64.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-996/2010
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente : TELMA BRANDÃO SILVA CARDOSO (ADESIVO)
Advogado : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : PROBANK S.A.
Advogado : MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS E OUTRO(S)

0000008-06.2010.5.18.0129
Origem : 1ª V.T. DE QUIRINÓPOLIS - RTS-8/2010
Recorrente : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : JAIRO ALVES DA SILVA
Advogado : RENATO BARROSO RIBEIRO

0000487-23.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-487/2010
Recorrente : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : FERNANDO JÚNIOR SANTOS
Advogado : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

0002212-67.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2212/2010
Recorrente : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado : GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido : DEMIVAL PEREIRA DA SILVA
Advogado : MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)

0002606-54.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2606/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : LINDOMAR SILVA SANTANA
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0000233-22.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-233/2010
Agravante : CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.
Advogado : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado : RENIS MARTINS DA CUNHA
Advogado : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

0063800-60.2006.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-638/2006
Agravante : ELEVADORES DO BRASIL LTDA.
Advogado : ALEXANDRE STROHMEYER GOMES E OUTRO(S)
Agravado : SEBASTIÃO EURÍPEDES DE OLIVEIRA
Advogado : PAULO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO(S)

0216300-63.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2163/2009
Agravante : INDEPENDÊNCIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado : ANDRÉ LUIZ QUEIROZ
Advogado : NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)

0182600-16.2007.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1826/2007
Agravante : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
Agravado : ESTADO DE GOIÁS
Advogado : ALAN SALDANHA LUCK
Agravado : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Agravado : MÁRCIA MAGDA DA SILVA
Advogado : WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

0179700-40.2001.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1797/2001
Agravante : VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
Advogado : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

Recurso Ordinário

0002527-75.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2527/2010
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrente : LEANDRO DE MEDEIROS RODRIGUES
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002691-54.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-2691/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : FABIANA DUARTE
Advogado : EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARÃES E OUTRO(S)

0001938-19.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1938/2010
Recorrente : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido : MARCONI DE ARAÚJO FREITAS
Advogado : LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS E OUTRO(S)

0001876-91.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1876/2010
Recorrente : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : CAROLINE CALAÇA CORREIA E OUTRO(S)
Recorrido : EDIMAR DOS REIS SANTOS SANCHES
Advogado : HELION MARIANO DA SILVA

0001721-88.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1721/2010
Recorrente : LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

0001091-44.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1091/2010
Recorrente : ELIAS VIEIRA CAMPOS FILHO
Advogado : ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO(S)
Recorrente : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (ADESIVO)
Advogado : MARIANNE RABELO CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001542-46.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1542/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : ROSEANA CRISTINA DA SILVA NEIVA
Advogado : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

0001410-86.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1410/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : ALMIR DA SILVA GALVÃO
Advogado : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

0001558-97.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1558/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Advogado : RODRIGO RAMOS MARGON VAZ

0001104-57.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1104/2010
Recorrente : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado : JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO E OUTRO(S)
Recorrente : ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
Advogado : NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : DANIEL VERZELONI FAGUNDES DE OLIVEIRA
Advogado : NELSON COE NETO E OUTRO(S)

0001257-58.2010.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1257/2010
Recorrente : JOÃO LUIZ DA COSTA
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)

0002029-30.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2029/2010
Recorrente : WAGNER GONÇALVES
Advogado : ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
Recorrido : FABRÍCIO DE ORNELAS LEITÃO E SILVA
Advogado : VANESSA KRISTINA GOMES E OUTRO(S)

0002657-65.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2657/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : IZAIAS FRANCISCO DE SANTANA (ADESIVO)
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

0002849-95.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2849/2010
Recorrente : MANOEL DOS SANTOS SILVA
Advogado : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002655-95.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2655/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : CLEISON VAZ VIEIRA (ADESIVO)
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

0002463-65.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2463/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ DIAS DA SILVA (ADESIVO)
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

0048300-49.2009.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-483/2009
Recorrente : JOSÉ ALVARENGA NETO
Advogado : SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO E OUTRO(S)
Recorrido : JBS S.A. E OUTRO(S)
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO(S)
Advogado : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

0001899-49.2010.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1899/2010
Recorrente : WAGNER VIANA DA SILVA
Advogado : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrido : VITOR SCHWENTER
Advogado : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0002683-77.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - ET-2683/2010
Agravante : ODÉCIO LUIZ DA SILVA
Advogado : LEANDRO VICENTE FERREIRA
Agravado : JBS CONFINAMENTO LTDA.
Advogado : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)

0192000-37.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1920/2009
Agravante : MAGNUS CARVALHO DO COUTO
Advogado : FLÁVIA FERNANDA NEVES
Agravado : VALDINEY VIEIRA ALVES
Advogado : PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES

0000294-38.2010.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RTS-294/2010
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : ROCHA E ROCHA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP
Advogado : GUSTAVO ROBERTO DIAS TONIA E OUTRO(S)
Agravado : LUCAS FRANCISCO GOULART
Advogado : LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS E OUTRO(S)

0168900-56.2001.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1689/2001
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : CLEONE ALVES FERREIRA
Advogado : ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)
Agravado : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário
0002115-61.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-2115/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ DOS REIS SANTOS(ADESIVO)
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002990-31.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-2990/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : ENILSON MARQUES DA SILVA
Advogado : LEANDRO HENRIQUE ZEIDAN VILELA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001582-39.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1582/2010
Recorrente : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido : ALEXANDRE DIVINO SILVÉRIO DA SILVA
Advogado : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

0000543-54.2010.5.18.0251
Origem : 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-543/2010
Recorrente : GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado : CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO E OUTRO(S)
Recorrido : SILVANY GOMES DA SILVA
Advogado : EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

0219400-60.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2194/2009
Recorrente : TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Recorrido : ANTÔNIO CARLOS FRANCO BATISTA DE MOURA
Advogado : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

0000953-50.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-953/2010
Recorrente : IPÊ AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrente : WALDEMAR LOBO DE MELLO
Advogado : LEYSE MOREIRA DE MELLO
Recorrido : OS MESMOS

0000482-49.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-482/2010
Recorrente : JBS S.A.
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : TATIANE PEREIRA GUIMARÃES ROMÃO
Advogado : CELINA MARA GOMES CARVALHO

0003082-09.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-3082/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : FÁBIO MARQUES DE GOES
Advogado : FLÁVIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

0001666-49.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1666/2010
Recorrente : DANIEL WHATELY COSTA
Advogado : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
Recorrente : CTIS TECNOLOGIA S.A.
Advogado : MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001239-64.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1239/2010
Recorrente : AGRO 3 NEGÓCIOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : MARINA DA SILVA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrente : RODRIGO OLIVEIRA DIAS
Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001494-04.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1494/2010
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO(S)
Advogado : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : MAGALI SILVA NOGUEIRA
Advogado : RODOLFO NOLETO CAIXETA
Recorrido : OS MESMOS

0000553-16.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-553/2010
Recorrente : VANDO DE ALMEIDA
Advogado : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrente : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado : CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000441-18.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-441/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido : ELISÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : JANE MARIA FONTANA E OUTRO(S)

0002038-98.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2038/2010
Recorrente : HOSPITAL LÚCIO REBELO LTDA.
Advogado : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : MARIA ELZA MOREIRA LEMOS
Advogado : ROBERTO CAMARGO VIEIRA

0000982-51.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-982/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ BERNARDO PEREIRA (ADESIVO)
Advogado : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001088-52.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1088/2010
Recorrente : MARCOS GUERRA
Advogado : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
Recorrido : BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrido : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)

0002871-56.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2871/2010
Recorrente : MACIEL AVELINO BARBOSA
Advogado : LORENA FIGUEIREDO MENDES
Recorrido : CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.
Advogado : FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

0001960-67.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1960/2010
Recorrente : GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.- ME
Advogado : VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
Recorrido : VALDEILSON PEREIRA DE SOUSA
Advogado : RICARDO FELÍCIO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

0002666-27.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2666/2010
Recorrente : MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL
Advogado : HENRIQUE DAVID SALVIANO
Recorrido : CLEYTON RIBEIRO DE LIMA
Advogado : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0044100-40.2009.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-441/2009
Agravante : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado : RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado : CARMEM RODRIGUES DA SILVA
Advogado : VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

0000500-96.2007.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-5/2007
Agravante : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO(S)
Advogado : KARLA CRISTINA DE MELO OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado : MARA MÔNICA NÓBREGA MARQUES
Advogado : TELÊMACO BRANDÃO

0155200-18.2009.5.18.0241
Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - AEM-1552/2009
Agravante : WELLINGTON OSÓRIO MODESTO E SILVA
Advogado : CÂNDIDA REGINA RIBEIRO DE LACERDA
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

0163500-66.2009.5.18.0241
Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - AEM-1635/2009
Agravante : WELLINGTON OSÓRIO MODESTO E SILVA
Advogado : CÂNDIDA REGINA RIBEIRO DE LACERDA E OUTRO(S)
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

Recurso Ordinário

0001280-73.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1280/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : LEANDRO FERREIRA BORGES
Advogado : LEANDRO HENRIQUE ZEIDAN VILELA DE ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002654-13.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2654/2010
Recorrente : GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : LEONARDO RODRIGUES ANDRELINO(ADESIVO)
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

0000362-15.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-362/2010
Recorrente : IVÃ MATSUSHIGE
Advogado : KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0001687-28.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1687/2010
Recorrente : VANDERLEY RIBEIRO DE CASTRO
Advogado : WILMAR SOARES DE PAULA
Recorrido : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JONATAS VIANA E OUTRO(S)
Advogado : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

0001456-92.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1456/2010
Recorrente : ORMELINA DE ALMEIDA BARCELOS
Advogado : ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO LOPES LIMA E OUTRO(S)
Recorrente : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG (ADESIVO)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0003071-77.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-3071/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : JOSIELTON LIMA BARBOSA
Advogado : LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA E OUTRO(S)

0001583-13.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1583/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0003070-92.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-3070/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : ANTONIO GOMES DA SILVA
Advogado : LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA E OUTRO(S)

0001803-71.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1803/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH E OUTRO(S)
Recorrente : FLÁVIO SILVA DUARTE (ADESIVO)
Advogado : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002529-45.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2529/2010
Recorrente : CARLOS CÉSAR DE FÁTIMA
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : OS MESMOS

0001058-07.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1058/2010
Recorrente : GIVANILDO SOUSA OLIVEIRA
Advogado : EDMAR SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : SOCIEDADE DE ENSINO RAÍZES LTDA.
Advogado : SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)

0001000-72.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1000/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido : CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)

0001997-28.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1997/2010
Recorrente : IRENE MARIA ALVES SILVA
Advogado : ANA PAULA CAMMARANO COIMBRA E OUTRO(S)
Recorrido : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : BRYAN MIOTTO E OUTRO(S)
Recorrido : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

0001770-29.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1770/2010
Recorrente : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ NILSON CAMPOS
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002321-61.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2321/2010
Recorrente : UOSHINGTON RICCIOLLI
Advogado : MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ E OUTRO(S)
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002465-35.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2465/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : ADILSON BATISTA DE SOUZA
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

0002521-68.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2521/2010
Recorrente : FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES CRUZ
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : OS MESMOS

0144200-53.2009.5.18.0101
Origem : 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1442/2009
Recorrente : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado : PROCURADORIA DA UNIÃO EM GOIÁS
Recorrente : AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (ADESIVO)
Advogado : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001623-88.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1623/2010
Recorrente : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado : IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ NUNES DE PAULA
Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

3ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0167700-02.2005.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1677/2005
Agravante : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : GREY BELLYS DIAS LIRA E OUTRO(S)
Agravado : RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA
Advogado : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

0084500-83.2008.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-845/2008
Agravante : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado : SANDRA MENDES DA SILVA
Advogado : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

0130500-65.2004.5.18.0010
Origem : 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1305/2004
Agravante : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado : OLIVINO JUSTINO DE SOUZA
Advogado : LEONARDO PEIXOTO SIMÃO E OUTRO(S)

0072200-73.2007.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-722/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : CERÂMICA CITACEL LTDA
Agravado : EDSON DA SILVEIRA

0163900-80.2009.5.18.0241
Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - AEM-1639/2009
Agravante : WELLINGTON OSÓRIO MODESTO E SILVA
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Recurso Ordinário

0001073-74.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1073/2010
Recorrente : DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A
Advogado : MARLLUS GODOI DO VALE E OUTRO(S)
Recorrido : RENATO MARQUES RIBEIRO
Advogado : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

0002816-22.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-2816/2010
Recorrente : VAGMAR BUENO DE ARAÚJO
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001953-03.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1953/2010
Recorrente : AMINADABE FIRMIANO CLEMENTE
Advogado : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
Recorrente : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido : OS MESMOS

0001894-15.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1894/2010
Recorrente : DANIEL RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado : ILAMAR JOSÉ FERNANDES
Recorrido : ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

0001565-03.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1565/2010
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente : MARIA MÁRCIA GOBBO
Advogado : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001978-98.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1978/2010
Recorrente : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E OUTRO(S)
Recorrido : REGINA D' ANE COURINOS SILVA
Advogado : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

0001584-95.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1584/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

0001412-56.2010.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1412/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : VALDEMIR RIBEIRO
Advogado : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

0001920-13.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1920/2010
Recorrente : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
Advogado : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido : LEONARDO DE SOUSA FIGUEIRA
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

0001468-06.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1468/2010
Recorrente : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado : ANDERSON RODRIGO MACHADO
Recorrente : MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado : OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000629-96.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-629/2010
Recorrente : JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Advogado : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000821-93.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-821/2010
Recorrente : MARIZA ALVES DOS SANTOS
Advogado : DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado : ANA CRISTINA VELOSO E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Advogado : VALQUIRIA DIAS MARQUES E OUTRO(S)

0000076-25.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-76/2010
Recorrente : WANDERSON DA SILVA
Advogado : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrente : BANCO DO BRASIL
Advogado : LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA E OUTRO(S)

Recorrente : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado : EDSON DE SOUSA BUENO
Recorrido : OS MESMOS

0002661-05.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2661/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : JOSEILTON FERREIRA RODRIGUES (ADESIVO)
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

0002662-87.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2662/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : ANTÔNIO DO NASCIMENTO SANTOS (ADESIVO)
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0265200-91.2008.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2652/2008
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : GENIVAL FELIPE COSTA
Advogado : WANESSA CRISTINA LOPES FERREIRA ASSUNÇÃO E OUTRO(S)

0001118-34.2010.5.18.0131
Origem : 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-1118/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA E OUTRO(S)

0002519-98.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2519/2010
Recorrente : MAGNO GOMES DA COSTA
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente : SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0000217-68.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-217/2010
Agravante : CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA.
Advogado : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado : REINALDO MOREIRA DE SOUZA
Advogado : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

0032800-10.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-328/2009
Agravante : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Agravado : ERNESTO MARTIM SCHONHOLZER DUNCK
Advogado : EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)

0030300-89.2008.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ATA-303/2008
Agravante : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado : CLÁUDIA TELHO CORREIA ABREU
Agravado : DW BEER HOUSE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

0086200-37.2007.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-862/2007
Agravante : PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
Advogado : ALAN WESLLEY CABRAL COSTA E OUTRO(S)
Agravado : SAULO SAMPAIO
Advogado : CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

0246700-11.2007.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2467/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)
Agravado : MARISETE BORGES RABELO
Advogado : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0001891-60.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1891/2010
Recorrente : EBM INCORPORAÇÕES S.A.
Advogado : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente : HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A.
Advogado : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente : CONSTRUTORA SURYA LTDA.
Advogado : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : JÚLIO CÉSAR DE MORAIS CAZORLA
Advogado : FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA E OUTRO(S)

0002517-31.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2517/2010
Recorrente : ROBSON DOS SANTOS QUARESMA
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrido : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

0000407-66.2010.5.18.0151
Origem : 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-407/2010
Recorrente : BANCO DO BRASIL S.A
Advogado : BRYAN MIOTTO E OUTRO(S)
Recorrente : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI
Advogado : VICTOR DE CÁSSIA MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido : VANDERLAN PEREIRA DA COSTA
Advogado : SAMUEL ATHAYDE DE LIMA COUTO E OUTRO(S)

0001215-92.2010.5.18.0241
Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTS-1215/2010
Recorrente : FABIANA SILVA MARTINS
Advogado : ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA
Recorrido : GARZZO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA
Advogado : BENEDITO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

0000324-06.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-324/2010
Recorrente : VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado : JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido : VITÓRIO VINÍCIUS CAVALCANTE RODRIGUES
Advogado : OTANIEL MOREIRA GALVÃO

0003072-62.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-3072/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : FRANCISCO OSEAS DA SILVA
Advogado : LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA E OUTRO(S)

0001687-79.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1687/2010
Recorrente : AILTO JOSÉ DE QUEIROZ
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

0001886-23.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1886/2010
Recorrente : RENATO DE JESUS SOUZA
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

0000833-22.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-833/2010
Recorrente : CÍCERA MARIA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado : FELIPE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)
Recorrido : JBS S.A.
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

0000454-69.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-454/2010
Recorrente : QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
Recorrido : NELSON RICARDO DOS SANTOS
Advogado : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

0001589-34.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1589/2010
Recorrente : MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Advogado : AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrente : ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S)(ADESIVO)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001016-55.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1016/2010
Recorrente : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : ONOFRE LEITE PRIMO
Advogado : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

0000994-94.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-994/2010
Recorrente : SUEIBE APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA
Advogado : FERNANDA MALTA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : MAURÍLIO PEREIRA VASCONCELOS
Advogado : MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

0000516-71.2010.5.18.0251
Origem : 1ª V.T. DE PORANGATU - RTS-516/2010
Recorrente : GSC ENGENHARIA LTDA.
Advogado : MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente : HILTON PEREIRA DA SILVA
Advogado : EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : GALVÃO ENGENHARIA S.A.
Advogado : WILLIAN PIRES DA SILVA E OUTRO(S)

0001863-07.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1863/2010
Recorrente : SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA
Advogado : PETERSON FERREIRA BISPO E OUTRO(S)
Recorrido : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE E OUTRO(S)

0001175-30.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1175/2010
Recorrente : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido : NAYARA CRISTINE DE OLIVEIRA
Advogado : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CADASTRO, INTERMEDIACÃO DE CRÉDITO, COBRANÇA E ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL - CCCOOP
Advogado : KISLEU GONÇALVES FERREIRA

0001831-84.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1831/2010
Recorrente : CAMILA PIRES BORGES
Advogado : LORENA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL GOIÁS
Advogado : ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO E OUTRO(S)

0000009-88.2010.5.18.0129
Origem : 1ª V.T. DE QUIRINÓPOLIS - RTS-9/2010
Recorrente : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : LUCIENE MARIA DA COSTA CAMPOS
Advogado : RENATO BARROSO RIBEIRO

0002659-35.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2659/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : DAVID MARTINS DA GLÓRIA (ADESIVO)
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

0003008-38.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3008/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : ELENÍCIO JOSÉ SANTANA
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

Relator : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Revisor : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0095400-64.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-954/2009
Agravante : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado : JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
Agravado : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0175601-26.2007.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-1756/2007
Agravante : ARTHUR JOSÉ DA COSTA
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado : ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

0000032-68.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-32/2010
Agravante : ANTÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : ANTÔNIO FERREIRA GOULART E OUTRO(S)
Agravado : LANCHONETE NOGUEIRA LOPES LTDA.
Agravado : PAULO RENATO NOGUEIRA LOPES
Agravado : ANA PAULA NOGUEIRA LOPES

0061400-21.2007.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-614/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : OSVALDO FERNANDES DO NASCIMENTO
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Agravado : MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
Agravado : ANDRÉ LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA
Agravado : HILTON SÉRGIO CARVALHO

0083300-44.2008.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-833/2008
Agravante : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INCRA EM GOIÁS
Agravado : ROBERTO MARTINS MELO (ESPÓLIO DE) E OUTRO(S)
Advogado : ARLETE MESQUITA

Recurso Ordinário

0002113-91.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-2113/2010
Recorrente : ADOLFO GOMES DA SILVA
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002695-77.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2695/2010
Recorrente : RAIMUNDO MACIEL DO REGO FILHO
Advogado : BRUNO ROCHA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
Advogado : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA

0001795-66.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1795/2010
Recorrente : VJM - CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA. EPP
Advogado : HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
Recorrido : ALÍRIO ESPERANDINE DE OLIVEIRA
Advogado : LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

0001885-38.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1885/2010
Recorrente : MANOEL MESSIAS SOUZA NUNES
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

0000765-93.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-765/2010
Recorrente : ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG
Advogado : MARLENE RODRIGUES MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido : SÉRGIO CLÁUDIO DA COSTA
Advogado : MARIA ANTÔNIA DE ARAÚJO ALVES E OUTRO(S)

0001858-76.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1858/2010
Recorrente : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E OUTRO(S)
Recorrente : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado : EDSON DE SOUSA BUENO E OUTRO(S)
Recorrido : THALES ANDRADE
Advogado : AGNALDO RICARDO DIAS E OUTRO(S)

0001177-85.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1177/2010

Recorrente : BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrente : FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado : VALÉRIA ABBUD JONAS E OUTRO(S)
Recorrido : THIAGO BATISTA AIRES
Advogado : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

0003081-24.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTS-3081/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : ITAMAR SANTOS DE SOUZA
Advogado : FLÁVIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

0000946-39.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-946/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : ANTÔNIO FREITAS DA SILVA
Advogado : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)

0001505-39.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1505/2010
Recorrente : PAULO ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado : ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrente : BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.
Advogado : MARIA LUIZA SOUZA DUARTE E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001921-07.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1921/2010
Recorrente : ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

0000909-55.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-909/2010
Recorrente : WALLERSON RODRIGUES DE ABREU
Advogado : ALESSANDRA ALVARES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

0164700-19.2009.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1647/2009
Recorrente : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ DOS REIS NASCENTE
Advogado : WALISSON HENRIQUE JUSTO E LEMES E OUTRO(S)

0000059-17.2010.5.18.0129
Origem : 1ª V.T. DE QUIRINÓPOLIS - RTS-59/2010
Recorrente : U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : ALEXSANDRO LOBO DE SOUZA
Advogado : WILLIAN CORRÊA FERNANDES E OUTRO(S)

0002361-43.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2361/2010
Recorrente : PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado : JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido : FRANCISCA DA PALESTINA OLIVEIRA
Advogado : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

0001889-42.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1889/2010
Recorrente : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : CÍCERO MARCELO FELEX
Advogado : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

0002891-47.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2891/2010
Recorrente : AURILENE PEREIRA BORGES
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0042200-12.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-422/2009
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido : GILVAN VIEIRA DA SILVA ROMÃO
Advogado : RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA E OUTRO(S)
Recorrido : D.V.M. CALDEIRARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. ME
Recorrido : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido : TNC CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 211

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 4 / 2011

Em 14/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Cautelar Inominada
0002854-92.2010.5.18.0000
Autor : BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS E OUTRO(S)
Réu : HERCULANO ALVES DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 4 / 2011

Em 24/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recurso Ordinário

0002953-87.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2953/2010
Recorrente : AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
Advogado : LORENA FIGUEIREDO MENDES E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ NILTON MARCELINO DA SILVA
Advogado : AMANDA NEVES DE OLIVEIRA MARTINS E OUTRO(S)

0002829-07.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2829/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : LUCIVALDO RODRIGUES
Advogado : JULIANO DE CARVALHO E SILVA E OUTRO(S)

0002327-28.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-2327/2010
Recorrente : USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido : SALVADOR LIMA
Advogado : RODRIGO CARRARA GIL E OUTRO(S)

0001772-20.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1772/2010
Recorrente : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido : VALDINEI DA SILVA SOUZA
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

0001488-88.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1488/2010
Recorrente : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : ANA KÉLIA ACOSTA PEREIRA
Advogado : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0001012-18.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-1012/2010
Recorrente : TEXTIL SENA LTDA.
Advogado : CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
Recorrido : VANUSA LÚZIA DE MIRANDA LOURENDO
Advogado : ANGELMA AUGUSTO DE OLIVEIRA

0001403-08.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1403/2010
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente : JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
Recorrido : OS MESMOS

0001511-28.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1511/2010
Recorrente : SICALL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
Advogado : RAFAEL AMANCIO DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido : CLEIDE MADEIRA DA COSTA
Advogado : ALAOR ANTÔNIO MACIEL

0000636-10.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTS-636/2010
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : MILTAIR BRAZ FERREIRA (ADESIVO)
Advogado : ROSEMBERG CUSTÓDIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001773-05.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1773/2010
Recorrente : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrido : HILÁRIO ROSA DOS SANTOS
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0001844-89.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1844/2010
Recorrente : JESUS BATISTA DE CARVALHO
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido : CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
Advogado : JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)

0001848-32.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTL-1848/2010
Recorrente : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDITTRANSPORTE
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : JOSÉ ROBERTO DE FARIA
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA

0002151-31.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2151/2010
Recorrente : CÉLIO LIMA CAETANO
Advogado : DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : ALPHAVILLE FLAMBOYANT CLUBE
Advogado : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

0000067-91.2010.5.18.0129
Origem : 1ª V.T. DE QUIRINÓPOLIS - RTS-67/2010
Recorrente : OSVALDO HORBILON DO NASCIMENTO
Advogado : HERMENEGILDO FREITAS NOVAES
Recorrido : MARIA HELENA DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado : WESLLEY DE FREITAS

0001684-79.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1684/2010
Recorrente : QUASAR CIA. DE DANÇA LTDA.
Advogado : EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : CAROLINA WIEDERHECKER ANTUNES DE OLIVEIRA
Advogado : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

0000829-44.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-829/2010
Recorrente : ROBERTO GOMES COSTA
Advogado : FÁTIMA MARIA NUNES E OUTRO(S)
Recorrido : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado : EDSON DIAS MIZAEL

2ª TURMA
Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0002915-75.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2915/2010
Recorrente : PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
Recorrido : FÁBIO DA SILVA VIEIRA
Advogado : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

0002037-16.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2037/2010
Recorrente : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado : DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)
Recorrido : JAIR ADRIANO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado : ROBERTO CAMARGO VIEIRA

0001435-53.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTS-1435/2010
Recorrente : NÉLIO ANTÔNIO DE ÁVILA JÚNIOR - ME
Advogado : DANILLO SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido : LEONARDO GABRIEL DE SOUSA
Advogado : ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS E OUTRO(S)

0001864-83.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1864/2010
Recorrente : DELEON DE OLIVEIRA PEREIRA
Advogado : WALDSON MARTINS BRAGA
Recorrido : AMPERCO CONCRETO PRÉ MOLDADO LTDA.
Advogado : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

0000486-07.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-486/2010
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : RODRYGO VINIIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido : LUANA MOURA COSTA
Advogado : SEVERINO BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0001874-93.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1874/2010
Recorrente : FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA
Advogado : PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido : ELIEL JÚLIO PEREIRA FEITOSA
Advogado : FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido : ISAAC PEREIRA LEMES
Advogado : SÉRGIO ROSA
Recorrido : ORLANDO ANDRADE DE SOUZA
Recorrido : MARIA SEVERINA DE SOUZA

0002050-15.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2050/2010
Recorrente : DEIVIDIANA DOS SANTOS
Advogado : RODNEI VIEIRA LASMAR E OUTRO(S)
Recorrido : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

0001878-67.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1878/2010
Recorrente : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : DONIZETH ROSA PEIXOTO
Advogado : WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO E OUTRO(S)

0000023-72.2010.5.18.0129
Origem : 1ª V.T. DE QUIRINÓPOLIS - RTS-23/2010
Recorrente : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : ROBSON CHALEGA DA SILVA
Advogado : RENATO BARROSO RIBEIRO

0000875-33.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-875/2010
Recorrente : LEONARDO VILLELA FERREIRA
Advogado : GUSTAVO SULEK E OUTRO(S)
Recorrido : S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado : GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0002830-89.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2830/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : JOSEMI FIRMINO
Advogado : JULIANO DE CARVALHO E SILVA E OUTRO(S)

0002011-88.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2011/2010
Recorrente : JOSIANE SILVA CABRAL
Advogado : NIVANOR SANTOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

0000639-84.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-639/2010
Recorrente : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
Advogado : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)
Recorrente : CLAUDIMAR MOREIRA DE OLIVEIRA(ADESIVO)
Advogado : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001069-36.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-1069/2010
Recorrente : TESOURA DE OURO ATACADISTA DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.
Advogado : HERÁCLITO ZANONI PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido : LUDMILLA BEATRIZ DE SOUSA BERNARDO
Advogado : ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

0001823-31.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1823/2010
Recorrente : GILDEMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado : MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado : MARIANA DA ROCHA LAGE LOPES E OUTRO(S)

3ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0001116-64.2010.5.18.0131
Origem : 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-1116/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : WISLEY FERREIRA LIMA
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA E OUTRO(S)

0002060-19.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2060/2010
Recorrente : SAMUEL RIBEIRO DE SOUZA
Advogado : DIOGO ALMEIDA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido : GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
Advogado : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

0000951-57.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-951/2010
Recorrente : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado : EDSON DE SOUSA BUENO
Recorrido : JAIME GRACIA DA CUNHA
Advogado : DIVINO DONIZETTI PEREIRA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0001117-49.2010.5.18.0131
Origem : 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTS-1117/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : HÉLIO CAETANO DOS SANTOS
Advogado : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA E OUTRO(S)

0001933-03.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1933/2010
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido : ANDRÉ BARROS BASTOS
Advogado : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
0001878-73.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1878/2010
Recorrente : CAMINHO DE CASA RESTAURANTE E BAR LTDA. - ME
Advogado : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
Recorrido : ROSIMEIRE JANUÁRIO SILVA
Advogado : AMINADABE DOS SANTOS

0000440-62.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-440/2010
Recorrente : CARLOS PEDRO MOREIRA
Advogado : JOSÉ HUMBERTO ABRÃO MEIRELES E OUTRO(S)
Recorrido : JOÃO ALBERTO CRUZ
Advogado : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

0002653-28.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2653/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : PAULO VINÍCIUS PEREIRA (ADESIVO)
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

0001635-41.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1635/2010
Recorrente : CINEMARK BRASIL S.A
Advogado : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
Recorrido : WILLIAM CRUVINEL FERREIRA
Advogado : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

0000966-97.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-966/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrente : RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado : VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002444-59.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-2444/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : ANA MARIA DA SILVA CORREIA (ADESIVO)
Advogado : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Revisor : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0001824-80.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1824/2010
Agravante : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado : JULIANA GOMES DA SILVA
Advogado : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0003043-95.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3043/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : CLAUDECI RODRIGUES
Advogado : LORENA FIGUEIREDO MENDES

0001824-80.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1824/2010
Recorrente : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : JULIANA GOMES DA SILVA
Advogado : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

0000646-54.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTS-646/2010
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : ELISEU MORAIS LEITE (ADESIVO)
Advogado : ROSEMBERG CUSTÓDIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001996-12.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1996/2010
Recorrente : ELSON DIAS RIBEIRO

Advogado : CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS E OUTRO(S)
Recorrido : POSTO SAURO BRASILEIRO DE PETRÓLEO

0000065-24.2010.5.18.0129
Origem : 1ª V.T. DE QUIRINÓPOLIS - RTS-65/2010
Recorrente : OSVALDO HORBILON DO NASCIMENTO
Advogado : HERMENEGILDO FREITAS NOVAES
Recorrido : OSVALDO BORGES DO PRADO
Advogado : WESLLEY DE FREITAS E OUTRO(S)

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 48

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 5 / 2011

Em 18/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Mandado de Segurança

0000006-98.2011.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-814/2006
Impetrante : SÔNIA TEREZINHA DE FARIA
Advogado : ÁLVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
Impetrado : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 5 / 2011

Em 24/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

Exceção de Suspeição
0000005-16.2011.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2016/2010
Excipiente : GOIÁS ESPORTE CLUBE
Advogado : ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
Excepto : JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

1ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0098301-17.2007.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AI-983/2007
Agravante : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
Agravado : LAERTE BRÁS COSTA
Advogado : ISMAEL GOMES MARCAL E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0184400-48.2008.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1844/2008
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)
Agravado : ALAN PROFIRO DE MIRANDA
Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

0089600-85.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-896/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE E OUTRO(S)
Agravado : MARIA DE FÁTIMA ESTEVAM
Advogado : MAÍSA LIMA DE PAIVA E OUTRO(S)

0071500-70.2009.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-715/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado : RICARDO VIEIRA DE BARROS
Advogado : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0001145-98.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1145/2010
Recorrente : CELINA CARVALHO PEREIRA
Advogado : RODRIGO FARIA BASTOS CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado : PEDRO ULISSES BURITISAL ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)

0001845-71.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1845/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO
Advogado : ELIZABETH EUSTÁQUIA SOARES E OUTRO(S)
Recorrido : SEBASTIÃO DE ARAÚJO CEDRO
Advogado : ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

0001533-07.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1533/2010
Recorrente : SOUZA CRUZ S.A.
Advogado : CARLOS ALBERTO COSTA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : WANDERSON BORGES DE OLIVEIRA
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

0003197-30.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-3197/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : BENEDITO EURÍPEDES VAZ
Advogado : RÚBIA BETÂNIA GOMES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0001761-70.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1761/2010
Recorrente : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrente : IGEIVAN BEZERRA LIMA (ADESIVO)
Advogado : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido : OS MESMOS

0002101-23.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-2101/2010
Recorrente : RAIMUNDO SOARES DA COSTA
Advogado : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : USINA CANADÁ S.A.
Advogado : AIRES VIGO E OUTRO(S)

0001968-90.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1968/2010
Recorrente : ÚNICA BRASILIA AUTOMÓVEIS LTDA.
Advogado : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrido : LINÁRIO JOSÉ LEAL
Advogado : ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA E OUTRO(S)

0087800-13.2009.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-878/2009
Recorrente : VALÉRIA LEÃO BARSI
Advogado : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001865-68.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1865/2010
Recorrente : EDINALDO LÁZARO DE OLIVEIRA
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001930-45.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1930/2010
Recorrente : CARLOS ANTÔNIO GERVÁSIO CINTRA
Advogado : REGIS BARONE TOLEDO E OUTRO(S)
Recorrido : MILI S.A.
Advogado : JÚLIO ASSIS GEHLEN E OUTRO(S)

0001233-76.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-1233/2010
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : JUCICLEIB SILVA CAMARGO
Advogado : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0000221-93.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-221/2010
Recorrente : WASHINGTON QUIRINO PEREIRA JUNIOR
Advogado : VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : USINA BOA VISTA S.A.
Advogado : JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0163400-14.2009.5.18.0241
Origem : 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - AEM-1634/2009
Agravante : WELLINGTON OSÓRIO MODESTO E SILVA
Advogado : CÂNDIDA REGINA RIBEIRO DE LACERDA E OUTRO(S)
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

0024000-78.2004.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-240/2004
Agravante : SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.
Advogado : PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES E OUTRO(S)
Agravado : WANDERSON FERRARI DA SILVA
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA

0019200-62.2003.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-192/2003
Agravante : LETÍCIA DAS GRAÇAS DURÃES
Advogado : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Agravado : DROGARIA FOLHAS LTDA.
Advogado : DÁRIO NEVES DE SOUSA
Agravado : DENISE GORETE DA SILVA SANTOS
Agravado : WANDA INÁCIA DA SILVA E SOUZA

0072000-58.2008.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-720/2008
Agravante : VIVO S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Agravado : TEREZA MOREIRA LISBOA
Advogado : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

0101700-22.2009.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-1017/2009
Agravante : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado : RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado : MICHELLE ROSA ASSUNÇÃO BORGES
Advogado : ADILTON DIONÍSIO CARVALHO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000315-32.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-315/2010
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente : ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO E OUTRO(S)

0001727-80.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1727/2010
Recorrente : JORCELINA LOPES DE MENEZES MORAES
Advogado : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido : BRASIL TELECOM S.A.
Advogado : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

0193300-77.2009.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1933/2009
Recorrente : CARLOS FERREIRA DA SILVA
Advogado : SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrente : MAIA E BORBA S.A.
Advogado : AIRTON BORGES
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : CONDOMÍNIO GOIÂNIA SHOPPING
Advogado : JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS

0001786-68.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1786/2010
Recorrente : WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido : PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado : JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES E OUTRO(S)

0001421-98.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1421/2010
Recorrente : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrente : GUSTAVO HENRIQUE DE FARIAS MACHADO
Advogado : FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS
Recorrido : BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrido : ENESA ENGENHARIA LTDA.
Advogado : ANTÔNIO GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)

0000957-08.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-957/2010
Recorrente : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
Advogado : ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido : ELIAS GABRIEL DE MIRANDA
Advogado : MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)

0001238-98.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-1238/2010
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : CARLOS ALBERTO FERRAZ DA SILVA
Advogado : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

0000490-14.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-490/2010
Recorrente : CLODOVEU LEÃO SILVA SOUSA
Advogado : ISIS BROM CIRILO E OUTRO(S)
Recorrido : GLOBO ALARMES E SERVIÇOS LTDA. - ME
Advogado : EDSON DIAS MIZAEL E OUTRO(S)

0001989-30.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1989/2010
Recorrente : JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA CORTES
Advogado : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
Recorrido : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
Advogado : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)

0000369-57.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-369/2010
Recorrente : INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - IAPP
Advogado : DENIS VIEIRA GOMES E OUTRO(S)
Recorrente : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV E OUTRO(S)
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente : VALTECIL FRAZÃO DE MORAIS
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001356-52.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1356/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : SAMUEL GONÇALVES DE SOUSA
Advogado : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

0001940-16.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1940/2010
Recorrente : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : MARIA DAS GRAÇAS SANTANA
Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

0213300-63.2007.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2133/2007
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido : DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA. - ME
Advogado : MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR

Recorrido : REINALDO FELIX LEITE
Advogado : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0000100-72.2004.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1/2004
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado : REJANE ALVES DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado : AIR FERREIRA DA HORA
Advogado : ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)

0172500-62.2009.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1725/2009
Agravante : WILLIAN RODRIGUES DOROTEU
Advogado : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
Agravado : REIMANN E VILELA TRANSPORTADORA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA

0024700-02.2009.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-247/2009
Agravante : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO SÃO FRANCISCO
Advogado : ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
Agravado : VALDIVINO MARIA VAZ
Advogado : CARLOS EDUARDO BITTENCOURT

0070800-91.2009.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-708/2009
Agravante : COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado : WÂNIA ALVES MAGALHÃES
Advogado : HERMETO DE CARVALHO NETO
Agravado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : EDUARDO MACHADO GIRARDI E OUTRO(S)
Agravado : CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

Recurso Ordinário

0085100-76.2007.5.18.0251
Origem : 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-851/2007
Recorrente : GILDÁSIO SOARES DE JESUS
Advogado : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Recorrido : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

0000658-19.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-658/2010
Recorrente : NIXON DUTRA E SILVA
Advogado : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
Advogado : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO E OUTRO(S)

0002072-46.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2072/2010
Recorrente : OSVALDO DE OLIVEIRA
Advogado : GIULIANO MOREIRA DE CARVALHO
Recorrido : MARGEN S.A.
Advogado : HANNA CAROLINA SOARES CHAVES E OUTRO(S)

0001686-40.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1686/2010
Recorrente : BANCO CITIBANK S.A.
Advogado : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : KARLA MARTINS VIEIRA
Advogado : MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA E OUTRO(S)

0001921-61.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1921/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : AILTON ROGÉRIO LOPES
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000480-29.2010.5.18.0251
Origem : 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-480/2010
Recorrente : ENTONNY GABRIEL GONÇALVES DE MORAIS E OUTRO(S)
Advogado : SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO E OUTRO(S)
Recorrido : AUTO POSTO RIO CANA BRAVA LTDA. - ME.
Advogado : VALTER GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

0001032-56.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1032/2010
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido : MEGS ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA.
Advogado : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : LUCÍLIA CASTILHO DE AZEVEDO
Advogado : SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

0001388-39.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1388/2010
Recorrente : WILTON JOSÉ BATISTA
Advogado : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido : PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Advogado : JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES E OUTRO(S)

0001129-50.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1129/2010
Recorrente : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido : VIVIANE APARECIDA BORGES
Advogado : ALYNE CRISTINE LOPES E OUTRO(S)

0001755-72.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1755/2010
Recorrente : CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Recorrente : DOMINGOS BALBINO LOPES
Advogado : ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0103200-58.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-1032/2009
Recorrente : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido : MARISE ALVES ROSA LOPES DO PRADO
Advogado : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

0002892-32.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2892/2010
Recorrente : RAIMUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
Recorrente : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
Advogado : HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001689-83.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1689/2010
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido : FERNANDA PINTO GADE MOTA
Advogado : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

0002663-72.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2663/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : SÉRGIO BATISTA DE SOUSA (ADESIVO)
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0002100-11.2004.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-21/2004
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRO(S)
Agravado : CÍNTIA BENTA DOS REIS SILVA
Advogado : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

0001715-53.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-1715/2010
Agravante : LEONARDO CARVALHO MARQUES DE SOUZA
Advogado : VILMA PEREIRA DE ASSUNÇÃO MARQUES
Agravado : DIVANI NAZARÉ DA SILVA
Advogado : GILMAR DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)

0009900-30.2003.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-99/2003

Agravante : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado : CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
Agravado : ANTÔNIO SABINO MACHADO
Advogado : OSVALDO PEREIRA MARTINS E OUTRO(S)

0001012-68.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1012/2010
Agravante : FLÁVIA MARIA DA SILVA
Advogado : FLÁVIA MARIA DA SILVA
Agravado : DÉBORA SALÉM PARREIRA SALES

0061600-49.2007.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-616/2007
Agravante : TAPAJÓS MUDANÇAS LTDA. - EPP
Advogado : NELSON CORRÊA FILHO E OUTRO(S)
Agravado : ANÍZIO PEREIRA DA GAMA
Advogado : RUBENS GARCIA ROSA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0002039-46.2010.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2039/2010
Recorrente : FLÁVIO BEZERRA BERNARDO
Advogado : MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO(S)
Advogado : FABIANO CAMPOS ZETTEL E OUTRO(S)

0001999-13.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1999/2010
Recorrente : JOAQUIM CORRÊA FILHO
Advogado : ANA PAULA CAMMARANO COIMBRA E OUTRO(S)
Recorrido : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Recorrido : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : BRYAN MIOTTO E OUTRO(S)

0001478-50.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1478/2010
Recorrente : CRV CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.- ME
Advogado : DAVID DUTRA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : ALESSANDRO PEREIRA DO LAGO
Advogado : DAVID ROSA DE CASTRO NETO E OUTRO(S)

0001236-17.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-1236/2010
Recorrente : JEAN CARLOS LIBANIO DA SILVA
Advogado : EDIVÂNIA ALVES DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrido : ZUUM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
Advogado : ESPER CHIAB SALLUM

0001117-42.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1117/2010
Recorrente : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido : MÔNICA PEREIRA LEMOS
Advogado : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

0001838-91.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1838/2010
Recorrente : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : CAROLINE CALAÇA CORREIA E OUTRO(S)
Recorrente : WEBER ALVES RODRIGUES
Advogado : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001584-97.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1584/2010
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido : CARMEM LÚCIA MAIA E SOUSA
Advogado : ILANA SILVA BUENO E OUTRO(S)

0001454-07.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1454/2010
Recorrente : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado : MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
Recorrido : CÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES
Advogado : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

0001048-57.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-1048/2010
Recorrente : COMISSÃO DE REORGANIZAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE ANÁPOLIS
Advogado : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE ANÁPOLIS - SITTRA
Advogado : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

0077600-27.2009.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-776/2009
Recorrente : VINÍCIUS DINIZ BORGES
Advogado : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
Recorrido : JOHN DEERE BRASIL LTDA.
Advogado : JOÃO CARLOS GROSS DE ALMEIDA E OUTRO(S)

0192100-38.2009.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1921/2009
Recorrente : ELZIMAR BARROSO DE SOUZA
Advogado : SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrente : UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA.
Advogado : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000042-50.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-42/2010
Recorrente : MARCELO BAIOCCHI IMÓVEIS LTDA. - EPP
Advogado : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : CINTYA MACIEL
Advogado : DORIVAL JOÃO GONÇALVES

0000536-77.2010.5.18.0052
Origem : 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-536/2010
Recorrente : VALDIVINO DOS SANTOS
Advogado : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Recorrido : CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido : CONSTRUTORA TENDA S.A.
Advogado : GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO E OUTRO(S)

0001499-44.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1499/2010
Recorrente : KARINE LEÃO DE LIMA
Advogado : PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
Recorrente : BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
Advogado : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0096800-61.2007.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-968/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : CARRETRUCK'S CARROCERIAS LTDA.
Agravado : HEROI DE SOUZA RAMOS JÚNIOR

0192300-81.2005.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1923/2005
Agravante : TIANJING DO BRASIL LTDA.
Advogado : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Agravado : WILSON GUERINO
Advogado : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)

0028600-09.2008.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-286/2008
Agravante : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO SÃO FRANCISCO
Advogado : ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS

0001093-02.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - ECC-1093/2010
Agravante : JOÃO XAVIER DE LIMA
Advogado : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Agravado : JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0001463-75.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1463/2010
Recorrente : UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS
Recorrido : DANILLO LUCIER DA SILVA BORGES
Advogado : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

0000863-25.2010.5.18.0051
Origem : 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-863/2010
Recorrente : ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : SIRLENE GOMES DE MORAES
Advogado : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

0000509-44.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-509/2010
Recorrente : FRATERNIDADE E ASSISTÊNCIA A MENORES APRENDIZES - FAMA
Advogado : ALDO MURO JÚNIOR
Recorrido : LEOMAR DE JESUS RODRIGUES
Advogado : ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA E OUTRO(S)

0001925-56.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1925/2010
Recorrente : FLÁVIO EUSTÁQUIO RODRIGUES
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0003244-04.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-3244/2010
Recorrente : VALDIVINO GOMES DA COSTA
Advogado : CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

0000902-80.2010.5.18.0161
Origem : 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-902/2010
Recorrente : CLEOVAN BERNARDES MENDONÇA
Advogado : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER E OUTRO(S)
Recorrente : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado : WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002466-20.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2466/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : LEANDRO MENDES DE SOUZA
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

0001063-49.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1063/2010
Recorrente : DALILIA MEDEIROS LACERDA
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido : ADRIANO ARANTES MARIANNI

0001912-21.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1912/2010
Recorrente : ELENI VITÓRIA MACHADO
Advogado : ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002442-89.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2442/2010
Recorrente : CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTRO(S)
Advogado : VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA
Recorrido : CÉLIO CARLOS DA SILVA
Advogado : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

0001118-33.2010.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1118/2010
Recorrente : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado : ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Recorrido : JOÃO RICARDO FERNANDES NOVAIS
Advogado : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

0000141-20.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-141/2010
Recorrente : REDE ELETROSOM LTDA.
Advogado : CRISTIANO CÂNDIDO BOZI E OUTRO(S)
Recorrido : NIVALDA LEMES DE OLIVEIRA
Advogado : WANESSA MENDES DE FREITAS

0184200-68.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1842/2009
Recorrente : HYPERMARCAS S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : MÁRCIO VITOR DA SILVA
Advogado : EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

0092400-80.2009.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-924/2009
Recorrente : ALZENIR RODRIGUES DA SILVA
Advogado : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0001165-48.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-236/2010
Agravante : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Agravado : ODILON PEREIRA DE VASCONCELOS JÚNIOR
Advogado : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

Agravo de Petição

0201700-36.2007.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-2017/2007
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : ONOFRE ALVES SIQUEIRA
Advogado : GIOVANA TONELLO PEDRO LIMA

0000358-51.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-358/2010
Agravante : CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA
Advogado : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado : AMARAGIL ALVES SOARES
Advogado : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

0000752-58.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-752/2010
Agravante : INVESTPREV - SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
Agravado : ANTÔNIO JOSÉ SANTOS CAMPANELLA
Advogado : CLÁUDIA GLÊNIA SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)

0073500-95.2008.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-735/2008
Agravante : BELÉM PESCADOS LTDA. - ME
Advogado : VALTENE ALVES DINIZ
Agravado : MARCOS LEITE ANTUNES
Advogado : JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado : COMERCIAL DE ALIMENTOS JÚNIOR LTDA. - ME

0000720-30.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-720/2010
Agravante : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado : RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado : GISELE DE SOUZA MARANHÃO
Advogado : AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0001373-67.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1373/2010
Recorrente : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO IBAMA EM GOIÁS
Recorrido : JODER MAGNO SOARES DA SILVA
Advogado : ADEMIR SOUSA LIMA E OUTRO(S)

0001011-77.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1011/2010
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido : BRASÍLIA EMPILHADEIRA SANTANA LTDA.
Advogado : TERESINHA CORDEIRO DA SILVA
Recorrido : ROGÉRIO CARLOS DA SILVA
Advogado : VERA LUCIA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)

0001855-18.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1855/2010
Recorrente : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : CAROLINE CALAÇA CORREIA E OUTRO(S)
Recorrido : RONAN MOREIRA MENDONÇA
Advogado : AMELINA MORAES DO PRADO

0000843-72.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-843/2010

Recorrente : 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA.
Advogado : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido : JULIANO FERREIRA
Advogado : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

0001668-13.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1668/2010
Recorrente : VALDECY ALVES TEIXEIRA
Advogado : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
Recorrido : CENTRO ESPORTIVO CORPO BRASIL LTDA.
Advogado : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

0001450-91.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1450/2010
Recorrente : ROGÉRIO MOTA MARQUES
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : JÚNIO ALVES DOS SANTOS
Advogado : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)

0000934-80.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-934/2010
Recorrente : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
Advogado : RODRIGO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : WALTER CARDOSO FARIA
Advogado : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)

0001983-44.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1983/2010
Recorrente : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado : JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM E OUTRO(S)
Recorrente : ORLÍCIA MARIA DE CARVALHO SOBRINHO
Advogado : HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
Recorrido : OS MESMOS

0080000-44.2009.5.18.0131
Origem : 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RTO-800/2009
Recorrente : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado : DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : MARLENE VALENÇA DA SILVA
Advogado : JOÃO BATISTA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : LUZILDA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Advogado : ANTONIO PETRONILO DA COSTA

0002042-32.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2042/2010
Recorrente : AVÍCOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.
Advogado : CELMA LAURINDA FREITAS COSTA E OUTRO(S)
Recorrido : VLADMIR LUIZ DOS SANTOS
Advogado : GISLENE MARIA DE OLIVEIRA

0152700-51.2008.5.18.0002
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1527/2008
Recorrente : EDSON DORNELAS DA COSTA
Advogado : ANTÔNIO FERNANDO DE LACERDA
Recorrido : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JÚNIOR E OUTRO(S)

0000671-09.2010.5.18.0111
Origem : 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-671/2010
Recorrente : JOÃO MARIA DE FREITAS
Advogado : EUBRASIL PERON ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido : ALCEU NUNES CHAVES (ESPÓLIO DE)
Advogado : ELIAS RIBEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)

0071700-24.2009.5.18.0251
Origem : 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-717/2009
Recorrente : CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado : JORGE HENRIQUE ELIAS E OUTRO(S)
Recorrido : BIONASA COMBUSTÍVEL NATURAL S.A.
Advogado : SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)

0123100-02.2009.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1231/2009
Recorrente : ANÍSIO DE GODOI FILHO
Advogado : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrente : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Advogado : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

3ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

0100501-82.2009.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1005/2009
Agravante : RF DA SILVA TRAJETO SALTOS E PALMILHAS
Advogado : ELBER CARLOS SILVA
Agravado : BRAZ ISAC ROSA
Advogado : DANIEL RODARTE CAMOZZI

Agravo de Petição

0015600-33.2008.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-156/2008
Agravante : MOISÉS ANTÔNIO BEZE PEIXOTO
Advogado : LUCIANA AZEVEDO PELÁ E OUTRO(S)
Agravado : CLARAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.
Advogado : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
Agravado : MARIA DAS GRAÇAS LÚCIO DOS SANTOS
Agravado : VALTER ALVES MONÇÃO
Agravado : ANDRÉ LÚCIO DOS SANTOS

0171000-12.2009.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1710/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : JBS S.A.
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Agravado : JOÃO BATISTA DE SOUZA
Advogado : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

0000246-15.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-246/2010
Agravante : CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGIA LTDA. - ME
Advogado : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado : NILTON CELSO DA COSTA
Advogado : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

0199000-72.2007.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1990/2007
Agravante : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado : DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Agravado : ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
Advogado : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

0017300-36.2008.5.18.0141
Origem : 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-173/2008
Agravante : WILLMAR GUIMARÃES JÚNIOR
Advogado : ARNALDO SANTANA E OUTRO(S)
Agravado : NELSON ROQUE DA SILVA
Advogado : DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0000649-32.2010.5.18.0181
Origem : 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-649/2010
Recorrente : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrente : WILIAN FERREIRA DIAS
Advogado : ILTON FERNANDES DA MOTA
Recorrido : OS MESMOS

0001656-11.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1656/2010
Recorrente : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Recorrido : RBZ - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS S/S LTDA.
Advogado : ÉRIKA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido : CARLA IVAMOTO DIAS DE CASTRO
Advogado : DENISE TEIXEIRA CHAVES

0156200-94.2009.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1562/2009
Recorrente : MOACIR ALEXANDRE DA SILVA
Advogado : ILANA SILVA BUENO E OUTRO(S)
Recorrente : ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO(S)(ADESIVO)
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001898-61.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1898/2010
Recorrente : BRF - BRASIL FOODS S.A.
Advogado : AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Advogado : VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

0001039-39.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1039/2010
Recorrente : CICAL MOTONÁUTICA LTDA.

Advogado : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : RONALDO ALVES ROSA
Advogado : LEVY COSTA NETO E OUTRO(S)

0001105-37.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1105/2010
Recorrente : JBS S.A.
Advogado : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido : GILSON RODRIGUES DE ALCANTARA
Advogado : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

0001906-14.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1906/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : DOUGLAS MARCELLO
Advogado : CÉLIO ALVES PINTO E OUTRO(S)

0150400-39.2009.5.18.0081
Origem : 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1504/2009
Recorrente : BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
Recorrente : REINALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado : MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES E OUTRO(S)
Recorrente : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000805-69.2010.5.18.0003
Origem : 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-805/2010
Recorrente : CÁSSIO VIEIRA SANTOS
Advogado : LUCIANA SILVA KAWANO E OUTRO(S)
Recorrido : TELLUS S.A. INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES
Advogado : DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)
0001859-43.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1859/2010
Recorrente : LUÍS FERNANDO CAMARGO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
Advogado : FERNANDO MARQUES FAUSTINO
Recorrido : METAL ALLOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : MARIA DE FÁTIMA MARQUES DOS SANTOS

0000660-31.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-660/2010
Recorrente : JOSÉ SEVERINO CONCEIÇÃO SANTANA
Advogado : NELSON RUSSI FILHO
Recorrente : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0002291-26.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2291/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : ELIAS ALVES BORGES (ADESIVO)
Advogado : MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
Recorrido : OS MESMOS

0000644-12.2010.5.18.0051
Origem : 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-644/2010
Recorrente : RD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado : ANTÔNIO MONTELES VIANA E OUTRO(S)
Recorrido : IVONEIDE FERREIRA DA SILVA
Advogado : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)

0001877-88.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1877/2010
Recorrente : LUIZ DE FRANÇA MOREIRA ROCHA
Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado : RAFAEL CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)

Relator : (Gab.) Desembargador(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Revisor : (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

0030400-32.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-304/2009
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : VALDEMAR VIEIRA DE CARVALHO
Advogado : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Agravado : OXIGÊNIO LÍDER
Advogado : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

0064600-03.2002.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-646/2002
Agravante : ESTADO DE GOIÁS
Advogado : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Agravado : CLÓVIS RODRIGUES DA CUNHA
Advogado : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

0000609-43.2010.5.18.0054
Origem : 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-609/2010
Agravante : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado : RENATO RODRIGUES CARVALHO
Agravado : EDILSON FERREIRA DA SILVA
Advogado : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

0000224-45.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-224/2010
Agravante : CONCEITO SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA - ME
Advogado : FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
Agravado : LÁZARO CAETANO DOS SANTOS
Advogado : VANDERLEI FARIA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0001666-43.2010.5.18.0201
Origem : 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1666/2010
Recorrente : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado : OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido : JÚNIOR NUNES PEREIRA
Advogado : CLAUDEMIR DA SILVA

0001180-67.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1180/2010
Recorrente : SIDNEY MAURÍCIO LONGATTI JÚNIOR
Advogado : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrente : CONSTRUTORA TENDA S.A
Advogado : ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001829-29.2010.5.18.0005
Origem : 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1829/2010
Recorrente : IVANILCIO JOSÉ DA SILVA
Advogado : NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

0000558-76.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-558/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH E OUTRO(S)
Recorrido : HITLER PAULO VIAJANTE
Advogado : HÉLIO AILTON PEDROZO

0002656-80.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2656/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : ELIAS SOUSA DE MENESES(ADESIVO)
Advogado : JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
Recorrido : OS MESMOS

0001954-09.2010.5.18.0001
Origem : 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1954/2010
Recorrente : MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Advogado : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido : EDUARDO ANTÔNIO MARTINS
Advogado : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)

0001874-33.2010.5.18.0102
Origem : 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1874/2010
Recorrente : EDMILSON PAULINO DE BARROS
Advogado : YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI E OUTRO(S)
Recorrido : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
Advogado : HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO E OUTRO(S)

0001908-05.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - IPB-1908/2010
Recorrente : HSBC BANK BRASIL S.A.
Advogado : ACÁCIO FERNANDES ROBOREDO E OUTRO(S)
Recorrido : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

0001517-32.2010.5.18.0012
Origem : 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1517/2010
Recorrente : IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
Advogado : ALEXANDRE PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido : WILLIAN ALBINO
Advogado : JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT E OUTRO(S)

0001686-37.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1686/2010
Recorrente : ELÍGIO ARAÚJO SANTOS JÚNIOR
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : ZARA BRASIL LTDA.
Advogado : JOSÉ ROBERTO DE SOUSA SILVEIRA E OUTRO(S)

0000504-43.2010.5.18.0191
Origem : 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-504/2010
Recorrente : LUCILENE GOMES DA SILVA SOUZA
Advogado : JANE MARIA FONTANA
Recorrente : MARFRIG ALIMENTOS S.A.
Advogado : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0000016-80.2010.5.18.0129
Origem : 1ª V.T. DE QUIRINÓPOLIS - RTO-16/2010
Recorrente : RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado : MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido : JOÃO MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Advogado : RENATO BARROSO RIBEIRO

0000514-66.2010.5.18.0004
Origem : 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-514/2010
Recorrente : ROBSON ALVES FERREIRA
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrente : IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001194-42.2010.5.18.0007
Origem : 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1194/2010
Recorrente : BENIGNA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO
Advogado : RODRIGO FARIA BASTOS CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado : PEDRO ULISSES BURITISAL ALVES DE SOUZA

Relator : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
Revisor : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

0221100-62.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2211/2009
Agravante : BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)
Agravado : ROBSON ALVES DOS SANTOS
Advogado : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER E OUTRO(S)

Agravo de Petição

0000448-80.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-448/2010
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : FEDERAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Advogado : RONEY DIAS SIQUEIRA
Agravado : ADRIANE SOARES DA COSTA
Advogado : SÉRGIO DE ALMEIDA

0000606-91.2010.5.18.0053
Origem : 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-606/2010
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

0216800-02.2005.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-2168/2005
Agravante : PLANALTO NEGÓCIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.
Advogado : DÉBORA MARTINS FUZARO SAEZ RAMIREZ E OUTRO(S)
Agravado : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS

0001090-19.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ET-1090/2010
Agravante : UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado : PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS
Agravado : ERNANI EMÍLIO RODRIGUES
Advogado : RENATO LEANDRO FELIPE E OUTRO(S)

0269100-82.2008.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2691/2008
Agravante : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado : PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS EM GOIÁS
Agravado : DDCA - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
Advogado : JOSÉ EUCLIDES LOPES
Agravado : HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Advogado : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

0221100-62.2009.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2211/2009
Recorrente : ROBSON ALVES DOS SANTOS
Advogado : KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
Recorrido : BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)
Recorrido : BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado : JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO(S)

0000588-08.2010.5.18.0009
Origem : 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-588/2010
Recorrente : FLÁVIO DA SILVA ALVES
Advogado : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

0001239-92.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1239/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : MÁRCIA LUZIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado : NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)

0000041-68.2010.5.18.0008
Origem : 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-41/2010
Recorrente : AILTON FERREIRA ARAÚJO
Advogado : KARINNE MIRANDA RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : MAÍZA FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

0001875-78.2010.5.18.0082
Origem : 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1875/2010
Recorrente : LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA
Advogado : SAMI ABRÃO HELOU E OUTRO(S)
Recorrido : VALDEIR DE SOUZA PIRES
Advogado : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

0001746-53.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1746/2010
Recorrente : DIVINO ALVES DO ROSÁRIO
Advogado : MIRANDA VENDRAME COSTA
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

0001321-17.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-1321/2010
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : FLORINDO FONSECA PEREIRA
Advogado : RENATO MARTINS MIRANDA ALA E OUTRO(S)

0001235-46.2010.5.18.0221
Origem : 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-1235/2010
Recorrente : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido : WELLITON JOSÉ PINTO
Advogado : WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)

0001861-31.2010.5.18.0006
Origem : 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1861/2010
Recorrente : TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido : CRISTIANO ALVES DA SILVA
Advogado : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

0000764-72.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-764/2010
Recorrente : WANDERSON BATISTA NUNES
Advogado : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ
Advogado : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

0001917-43.2010.5.18.0013
Origem : 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1917/2010
Recorrente : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado : PAULO RENATO KALICHESKI HEINRICH E OUTRO(S)
Recorrido : RODOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

0001598-81.2010.5.18.0011
Origem : 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1598/2010
Recorrente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado : RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE E OUTRO(S)
Recorrido : DANUZIA GOMES PORTO
Advogado : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

0002292-11.2010.5.18.0121
Origem : 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2292/2010
Recorrente : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrente : DURVAL DAMASIO DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado : MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
Recorrido : OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 167

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 6 / 2011

Em 19/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Mandado de Segurança

0000007-83.2011.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-814/2006
Impetrante : SÔNIA TEREZINHA DE FARIA
Advogado : ÁLVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
Impetrado : JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 6 / 2011

Em 24/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS

Recurso Ordinário

0001055-08.2010.5.18.0002 POR DEPENDÊNCIA À AC-314-2010-000 (2796-2010-000)
Origem : 2ª V.T. DE GOIÂNIA - ACI-1055/2010
Recorrente : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrente : LOJAS AMERICANAS S.A.
Advogado : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido : OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 7 / 2011

Em 24/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO
Relator : (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

Mandado de Segurança

0000008-68.2011.5.18.0000
Impetrante : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Impetrado : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 8 / 2011

Em 25/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

2ª TURMA

Relator : (Gab.) Desembargador(a) DANIEL VIANA JÚNIOR

Cautelar Inominada

0000009-53.2011.5.18.0000
Origem : T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1365/2010
Autor : LBD TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
Advogado : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Réu : JORGINHO DA CONCEIÇÃO SANTOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 9 / 2011

Em 25/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO

Relator : (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA

Mandado de Segurança

0000010-38.2011.5.18.0000
Impetrante : MATEUS CORREA DA SILVA
Advogado : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
Impetrado : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 10 / 2011

Em 26/01/2011, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento :

TRIBUNAL PLENO
Relator : (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Mandado de Segurança

0000012-08.2011.5.18.0000
Impetrante : JOAQUIM ANTÔNIO DE REZENDE
Advogado : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
Impetrado : VARA DO TRABALHO DE MINEIROS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): MARCELA GOMES FONSECA
00.324/2011 RTSum 03 0.083/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO CAIXETA DE SOUZA

00.327/2011 RTSum 04 0.081/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO DEUSLEI AZEREDO LOBO

00.328/2011 RTSum 02 0.082/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA

00.329/2011 RTSum 01 0.083/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
BENEDITO VIEIRA DA SILVA

00.331/2011 RTSum 02 0.083/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DENISE RATLIFF RODRIGUES E OUTROS

00.333/2011 RTSum 01 0.084/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ELÍDIO ARCARI

00.334/2011 RTSum 02 0.084/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GENÉSIO GONÇALVES DE SOUSA

00.335/2011 RTSum 04 0.083/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO CORRÊA CAIXETA

00.337/2011 RTSum 03 0.087/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM RODRIGUES NETO

00.339/2011 RTSum 01 0.085/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ DELMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO

00.340/2011 RTSum 02 0.085/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ DUTRA RODRIGUES

00.341/2011 RTSum 04 0.085/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ PAULO CORRÊA

00.343/2011 RTSum 03 0.088/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LADÁRIO HOROZIMBO MARQUES

00.345/2011 RTSum 01 0.087/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LEONILDES LOBO DA SILVA

00.347/2011 RTSum 03 0.089/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MÁRCIO LUIZ DOS SANTOS

00.348/2011 RTSum 02 0.087/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NEUSA GOMES RODRIGUES

00.350/2011 RTSum 01 0.088/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES

00.351/2011 RTSum 03 0.090/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SIMÃO VITOR ESPÍNDOLA

00.352/2011 RTSum 02 0.088/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JEREMIAS LUNARDELLI NETO

00.353/2011 RTSum 04 0.088/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AIRES VARANDA

00.354/2011 RTSum 01 0.089/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ARIOVALDO ÁVILA

00.355/2011 RTSum 03 0.091/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
HÉLIO JOAQUIM DINIZ

00.357/2011 RTSum 04 0.089/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
INÁCIO DOMINGOS DE ARAÚJO

00.358/2011 RTSum 01 0.090/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ROBERTO DOS SANTOS MOURA

00.360/2011 RTSum 03 0.092/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO CUSTÓDIO

00.361/2011 RTSum 04 0.090/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VALDECIR BENTO SANCHES

00.369/2011 RTAlç 01 0.093/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EDIRSON DE SOUSA LOBO

00.370/2011 RTAlç 04 0.092/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALFREDO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
00.319/2011 RTSum 02 0.081/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ELIAS JOSÉ RODRIGUES

00.322/2011 RTSum 04 0.080/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
HENRIQUE MOREIRA PINTO

00.325/2011 RTSum 01 0.082/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LAURINDO FURTADO FERNANDES

00.326/2011 RTSum 03 0.084/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ROMES MENDONÇA LOURES + 001

00.330/2011 RTSum 04 0.082/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AGOSTINHO ALVES MOREIRA

00.332/2011 RTSum 03 0.085/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AMADEU ALVES MOREIRA

00.336/2011 RTSum 03 0.086/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADÉLIO RODRIGUES

00.338/2011 RTSum 04 0.084/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO DE FREITAS SUZANO FILHO

00.342/2011 RTSum 01 0.086/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTÔNIO LUIZ NUNES

00.344/2011 RTSum 02 0.086/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIOLINO PEDRO MARCIANO

00.346/2011 RTSum 04 0.086/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EDUARDO VENÂNCIO DE ARAÚJO

00.349/2011 RTSum 04 0.087/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ENY SOARES DE SIQUEIRA

00.356/2011 RTSum 02 0.089/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FILOMENA ESTEVES DA SILVA

00.359/2011 RTSum 02 0.090/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FRANCISCO ALVES NETO

00.362/2011 RTSum 01 0.091/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO MORAIS DE SOUZA

00.363/2011 RTSum 02 0.091/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NÉRIO GOMES DA SILVA

00.364/2011 RTSum 03 0.093/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ORASMI ALVES TOLEDO JÚNIOR

00.365/2011 RTSum 01 0.092/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO ALVES PEREIRA

00.366/2011 RTSum 04 0.091/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO APARECIDO DE OLIVEIRA

00.367/2011 RTSum 03 0.094/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SERVÚLO ALVES DOS SANTOS

00.368/2011 RTSum 02 0.092/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ZEFERINO FERREIRA DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 49

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.369/2011 CartPrec 01 0.185/2011 ORD. N N
DANIEL REIS SANTANA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
00.373/2011 CartPrec 02 0.186/2011 ORD. N N
FELIPE AVELAR ALBERNAZ
QUALITA S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEX ALVES FERREIRA
00.365/2011 RTSum 01 0.182/2011 UNA 10/02/2011 14:20 SUM. N N
MARILENE DA SILVA
GERALDO GARCIA JÚNIOR

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
00.359/2011 RTOrd 02 0.180/2011 INI 24/02/2011 08:20 ORD. N N
FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS
PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO (REP. P/ PE. ANTÔNIO PIRES GALVÃO)

ADVOGADO(A): CLÁUDIA PAIVA BERNARDES
00.361/2011 RTSum 01 0.180/2011 UNA 10/02/2011 09:20 SUM. N N
FLAVIANO DA SILVA
COMERCIAL DE APARAS DE PAPEL VILA BOA LTDA.

ADVOGADO(A): DIEGO E. B. OLIVEIRA
00.366/2011 RTOrd 02 0.184/2011 INI 17/02/2011 08:10 ORD. N N
JOSÉ RICARDO AGUIAR DE MENEZES
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
00.360/2011 RTSum 02 0.181/2011 UNA 18/02/2011 09:40 SUM. N N
VILMAIR DA SILVA CAMILO
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

00.370/2011 RTSum 02 0.185/2011 UNA 18/02/2011 10:00 SUM. N N
IRENE SANTOS
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
00.354/2011 RTOrd 01 0.177/2011 UNA 21/02/2011 11:30 ORD. N N
GILMÁRIO GOMES DA SILVA
AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

00.367/2011 RTOrd 01 0.183/2011 UNA 21/02/2011 14:40 ORD. N N
JERÔNIMO NERI DE SOUZA
MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.

00.368/2011 RTOrd 01 0.184/2011 UNA 21/02/2011 15:05 ORD. N N
JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO
AUTO POSTO CIDADE LIVRE LTDA.

ADVOGADO(A): HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
00.363/2011 RTSum 01 0.181/2011 UNA 10/02/2011 14:00 SUM. N N
BRUNA DA SILVA
TEKNOS MOTO PEÇAS (PROPRIETÁRIO JOSÉ FRANCIRLEI DA SILVA)

ADVOGADO(A): JAIME GOMES DE SOUZA JÚNIOR
00.374/2011 RTSum 02 0.187/2011 UNA 18/02/2011 10:20 SUM. N N
MARIA DO SOCORRO DA CRUZ
TAIZ BARBOSA DE SOUZA (RESTAURANTE PENIEL)

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS
00.362/2011 RTSum 02 0.182/2011 UNA 17/02/2011 10:00 SUM. N N
SELMA MARIA DE FRANÇA
COLÉGIO EXPRESSÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELLE ABRAHÃO CHAGAS
00.377/2011 ET 01 0.188/2011 ORD. S N
ADRIANA PEREIRA IVO (ADRIANA PEREIRA IVO DE FARIA) + 002
PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ORESTE BERNADINO BORGES
00.364/2011 RTSum 02 0.183/2011 UNA 17/02/2011 15:00 SUM. N N
OTÁVIA FABÍOLA DA FRANÇA LINARD
CENTAURO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
00.375/2011 RTOrd 02 0.188/2011 INI 17/02/2011 13:15 ORD. N N
RONALDO MARINHO DA SILVA
MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

00.376/2011 RTOrd 02 0.189/2011 INI 18/02/2011 08:20 ORD. N N
RICARDO FLORES DA SILVA
MADRI CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO DE ALMEIDA PADILHA
00.372/2011 RTSum 01 0.187/2011 UNA 10/02/2011 14:40 SUM. N N
MARCOS PAULO GOMES DE OLIVEIRA
SP SERRALHERIA POLIAÇO

ADVOGADO(A): RONALDO ABI-FAIÇAL CASTANHEIRA
00.357/2011 RTOrd 02 0.179/2011 INI 23/02/2011 13:30 ORD. N N
SUELY RODRIGUES DE SIQUEIRA
RESTAURANTE SIÃO LTDA.

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
00.371/2011 RTOrd 01 0.186/2011 ORD. S
IRISMAR DE OLIVEIRA SILVA
EMC SERVIÇOS DE ACABAMENTOS S.C. LTDA.

ADVOGADO(A): VILANI P. DAS CHAGAS
00.353/2011 RTSum 01 0.176/2011 SUM. N N
EVERALND SA SILVA SANTOS (REP. P/ DORIVAL FRANCISCO DOS SANTOS)
RMASUED LTDA.

00.356/2011 RTSum 01 0.178/2011 UNA 10/02/2011 09:00 SUM. N N
WENDER PEREIRA MANSO
GUARDIAN ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
00.352/2011 RTOrd 02 0.177/2011 INI 23/02/2011 13:20 ORD. N N
AFONSO ADELINO DOS SANTOS
TROPICAL BIOENEGIA S.A.

00.355/2011 RTSum 02 0.178/2011 UNA 18/02/2011 09:20 SUM. N N
ORLANDO DOS SANTOS
TROPICAL BIOENEGIA S.A.

00.358/2011 RTOrd 01 0.179/2011 UNA 21/02/2011 14:20 ORD. N N
EDIVAN FERREIRA RODRIGUES
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): SANDRA DE CÁSSIA ALVES
00.204/2011 RTSum 01 0.202/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GUIMARIM JOSE DUARTE
00.205/2011 RTSum 01 0.203/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
HELENA CANDIDA DEMOCH

00.206/2011 RTSum 01 0.204/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
HELENA PEREIRA DA SILVA

00.207/2011 RTSum 01 0.205/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
IVAN PIRES

00.208/2011 RTSum 01 0.206/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JERONIMO DAVID DE SOUZA II

00.209/2011 RTSum 01 0.207/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAO BATISTA GUNDIM

00.210/2011 RTSum 01 0.208/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO BATISTA PEREIRA

00.211/2011 RTSum 01 0.209/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAO CANDIDO DE MESQUITA

00.212/2011 RTSum 01 0.210/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAO ISMAEL BORGES

00.213/2011 RTSum 01 0.211/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAO JOSE DE OLIVEIRA

00.214/2011 RTSum 01 0.212/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAO LUCAS FILHO

00.215/2011 RTSum 01 0.213/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM JOSE FERREIRA

00.216/2011 RTSum 01 0.214/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAQUIM MANOEL DUARTE

00.217/2011 RTSum 01 0.215/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE CARDOSO DA SILVA

00.218/2011 RTSum 01 0.216/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE EVANGELISTA DA SILVA

00.219/2011 RTSum 01 0.217/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE FERNANDES DE SOUZA

00.220/2011 RTSum 01 0.218/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE HONORIO

00.221/2011 RTSum 01 0.219/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSE MARTINS BORGES

00.222/2011 RTSum 01 0.220/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JULIO PASCHOAL NETO

00.223/2011 RTSum 01 0.221/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LAERTE LOPES DA SILVA

00.224/2011 RTSum 01 0.222/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LAZARO DA SILVEIRA MACHADO

00.225/2011 RTSum 01 0.223/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA CAMARGO

00.226/2011 RTSum 01 0.224/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO ALVES LEÃO

00.227/2011 RTSum 01 0.225/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARGARIDO RAIMUNDO FERREIRA

00.228/2011 RTSum 01 0.226/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIETA CARDOSO DA SILVA

00.229/2011 RTSum 01 0.227/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARIO PIRES DE ANDRADE

00.230/2011 RTSum 01 0.228/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MAURICIO PIRES DE ANDRADE

00.231/2011 RTSum 01 0.229/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
NAZARIO ANTONIO DE MELO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.805/2011 ConPag 06 0.144/2011 ORD. N N
SAGOL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. (REP. P/ AVENIR RODRIGUES)
WELINGTON ALVES DE SOUZA

01.824/2011 ExFis 03 0.141/2011 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
RICARDO GRILLO ILUMINAÇÃO E CENÁRIOS DE AMBIENTE LTDA. + 001

01.877/2011 RTSum 10 0.139/2011 UNA 17/02/2011 14:20 SUM. N N
EZEQUIEL BARROS DE SOUSA
CRISTAIS GOIÁS

01.887/2011 RTSum 05 0.138/2011 UNA 23/02/2011 14:20 SUM. N N
AUDREY HELLEN SILVA
PIT CLUBE RODEIOS - COMPTUR COMPLEXO TURISMO LAZER

01.891/2011 RTSum 08 0.145/2011 UNA 07/02/2011 13:30 SUM. N N
RUIROIVAN DO ESPIRITO SANTO
EM FORMA ATELIER DE ESTETICA LTDA.

01.914/2011 RTOrd 12 0.142/2011 ORD. N N
GILSON BARBOSA MOURA
GLEIDIANO DA SILVA CARDOSO

01.915/2011 RTOrd 03 0.138/2011 INI 24/03/2011 13:40 ORD. N N
VALDENI NUNES DA SILVA
SG CONSTRUÇÕES PESADAS LTDA

01.917/2011 RTOrd 11 0.137/2011 UNA 02/03/2011 10:15 ORD. N N

EDILSON FERREIRA RIO
GOIÁS CARNE CONVENCIÊNCIA EM ALIMENTOS LTDA

01.919/2011 RTOrd 09 0.140/2011 UNA 21/03/2011 15:30 ORD. N N
EDILSON FERREIRA RIOS
COOPERATIVA INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA

01.934/2011 RTOrd 02 0.148/2011 INI 15/02/2011 08:10 ORD. N N
DIVINA TELES SILVESTRE
RJ COMÉRCIO DE COSMETICOS LTDA.

01.982/2011 RTSum 04 0.146/2011 UNA 15/02/2011 13:30 SUM. N N
MARCIANO BALBINO DOS SANTOS
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

01.992/2011 RTSum 07 0.145/2011 UNA 17/02/2011 10:10 SUM. N N
RIQUELMA LIMA DOS SANTOS
LORENA SOARES MOREIRA

01.993/2011 RTOrd 06 0.153/2011 ORD. N N
SIMAO RODRIGUES CARDOSO NETO
INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
01.863/2011 RTOrd 13 0.146/2011 INI 17/02/2011 11:20 ORD. N N
CLEBSON RODRIGUES DE MATOS
ARAUJO E OLIVEIRA COM. DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (DISTRIBUIDORA VULCANO)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
01.808/2011 RTOrd 06 0.145/2011 ORD. N N
MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

01.909/2011 RTOrd 01 0.147/2011 UNA 04/03/2011 09:40 ORD. N N
VANDERLEI GIONGO
SANTOS E PEIXOTO LTDA.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
01.881/2011 RTOrd 07 0.143/2011 INI 01/03/2011 08:45 ORD. N N
TEREZINHA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ INSTITUTO EDUCACIONAL EMANUEL

ADVOGADO(A): ALINE BATISTA ARANTES
01.842/2011 RTOrd 05 0.142/2011 INI 22/02/2011 08:40 ORD. N N
FABRÍCIO MACHADO PARREIRA
TRANSPORTADORA MENDONÇA E CARNEIRO LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
01.791/2011 RTOrd 13 0.141/2011 INI 17/02/2011 11:00 ORD. N N
LUCIANO DIAS PINTO
GRUPO OSMOZE LTDA. + 002

ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
01.812/2011 RTOrd 02 0.140/2011 INI 24/02/2011 08:25 ORD. N N
JOÃO JOÁS MENDES DA SILVA
TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001

01.823/2011 RTOrd 05 0.141/2011 INI 22/02/2011 08:30 ORD. N N
WANDERSON XAVIER VIEIRA (REP/P.MARIA LUZIA XAIVIER)
EDSON REIS DE SOUSA TRINDADE + 001

ADVOGADO(A): DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
01.912/2011 IAFG 02 0.147/2011 ORD. N N
HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
RUBENS MARCOS PIMENTA DE CARVALHO SOBRINHO

ADVOGADO(A): DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
01.908/2011 RTSum 05 0.147/2011 UNA 24/02/2011 13:00 SUM. S N
INNGLAS MOREIRA ARANTES
ARQUIVO TOTAL LTDA.

ADVOGADO(A): DIEGO E. B. OLIVEIRA
01.795/2011 RTSum 06 0.143/2011 SUM. S N
SORAIA DE PAULA SANTOS
RM CURSOS DE IDIOMAS LIMITADO (WIZARD)

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
01.798/2011 RTOrd 11 0.139/2011 UNA 02/03/2011 14:45 ORD. S N
MARCOS ANDRE LUIS DE MOURA
AGRO 3 NEGÓCIOS LTDA.

01.803/2011 RTSum 04 0.138/2011 UNA 14/02/2011 14:00 SUM. N N
RENAN ALMEIDA SARAIVA
LBM DE MORAIS E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
01.850/2011 RTOrd 06 0.148/2011 ORD. N N
LEILSON DOS SANTOS DANTAS
RIO NEGRO S.A PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO.

01.852/2011 RTOrd 09 0.144/2011 UNA 21/03/2011 14:30 ORD. N N
MARIA DE FATIMA CANDIDA
EVOLU SERVIC AMBIENTAL

01.854/2011 RTSum 05 0.143/2011 UNA 24/02/2011 09:45 SUM. N N
MARIA SHIRLEI VIEIRA DOS SANTOS
COLÉGIO PRAXIS

01.855/2011 RTSum 08 0.143/2011 UNA 07/02/2011 13:40 SUM. N N
SIMONE BARROS LIMAS
SEMINÁRIO TEOLÓGICO PAULO LEIVAS MACALÃO

ADVOGADO(A): ELENILDES NOGUEIRA
01.797/2011 RTSum 02 0.139/2011 UNA 10/02/2011 09:45 SUM. N N
MARKUS VINÍCUS ROCHA COSSE
GOIANÉSIA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO(A): FABRÍCIA B. DOS SANTOS NOGUEIRA
01.892/2011 RTSum 11 0.144/2011 UNA 08/02/2011 14:00 SUM. N N
VALTUIR VICENTE ALVES
HT MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
01.848/2011 RTOrd 07 0.140/2011 INI 01/03/2011 08:40 ORD. N N
RENATO FRANCISCO DOS ANJOS
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA MENEZES JOFFE
01.799/2011 RTSum 08 0.139/2011 UNA 07/02/2011 14:05 SUM. N N
MURILO PEREIRA BORGES
JS TROVÃO E CIA LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA SANTOS PEREIRA
01.817/2011 RTSum 05 0.140/2011 UNA 24/02/2011 09:30 SUM. N N
AIRO NILTON MOREIRA DOS SNTOS
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

01.820/2011 RTSum 06 0.146/2011 SUM. N N
MARIA DE JESUS BARROSO BATISTA
FORTESUL SERV. CONST. E SENEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
01.815/2011 RTSum 09 0.141/2011 UNA 16/02/2011 09:10 SUM. N N
EVERTON LOURENÇO DA SILVA JUNIOR
AB EMPÓRIO E BEBIDAS LTDA. ME. (LEO BEBIDAS)

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
01.825/2011 RTSum 10 0.141/2011 SUM. N N
MARCELO DOS SANTOS
WILSON FERNANDES BARBOSA

01.873/2011 RTSum 07 0.142/2011 UNA 17/02/2011 09:50 SUM. S N
ASSIRANDIO DOS SANTOS
CASA INTERIOR AMBIENTE PLANEJADO (ZENAIDE SOUZA)

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
01.838/2011 RTSum 13 0.144/2011 UNA 11/02/2011 10:20 SUM. N N
ELAYNE DA SILVA REIS
W.J. GONÇALVES DUBAI RESTAURANTE

01.839/2011 RTSum 09 0.143/2011 UNA 16/02/2011 08:55 SUM. N N
ABRAÃO PIRES DE MORAIS
SIELTE S.A INSTALÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

ADVOGADO(A): JACOB ALVES BARBOSA
01.894/2011 ET 01 0.145/2011 ORD. S N
JOSÉ EDUARDO YAGHI
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO(A): JANAÍNA GARCIA DE OLIVEIRA
01.898/2011 RTOrd 03 0.148/2011 INI 24/03/2011 13:55 ORD. S N
ADALCIRA GOMES DE SOUZA
BEZE COMUNICAÇÕES LTDA. (SUCESSORA: TOTAL COMUNICAÇÃO) + 002

01.907/2011 RTOrd 11 0.145/2011 UNA 02/03/2011 15:25 ORD. S N
SANDRA MARIA DE MELO FARIA
BEZE COMUNICAÇÕES LTDA (SUCESSORA DA TOTAL COMUNICAÇÃO) + 002

ADVOGADO(A): JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
01.911/2011 RTOrd 08 0.146/2011 UNA 16/02/2011 15:00 ORD. N N
JÚLIO CÉSAR GAMBIM
AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
01.893/2011 RTSum 04 0.145/2011 UNA 15/02/2011 13:15 SUM. S N
WENDER PIRES DE MORAIS
RECANTO DA PORTEIRA BAR E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA
01.889/2011 RTSum 06 0.150/2011 SUM. N N
FERNANDO DA SILVA COELHO
PRUDENCIANO ANTÔNIO DE BESSA NETO ME

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
01.895/2011 RTOrd 03 0.147/2011 ORD. N N
FRANCINE SCHNEIDER VIEIRA
BANCO SATANDER (BRASIL) S.A. + 001
01.906/2011 RTOrd 06 0.152/2011 ORD. N N
EWERTON ELIAS COSTA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
01.792/2011 RTSum 05 0.139/2011 UNA 23/02/2011 14:35 SUM. N N
ANTONIO ALVES DA SILVA
QUICK LOGÍSTICA LTDA.

01.793/2011 RTSum 03 0.139/2011 UNA 16/02/2011 15:40 SUM. N N
DORIMA PEREIRA DOS SANTOS
QUICK LOGÍSTICA LTDA.

01.796/2011 RTSum 10 0.140/2011 UNA 17/02/2011 14:40 SUM. N N
ZILMAR SERAFIM DE CARVALHO
QUICK LOGISTICA LTDA.

01.800/2011 RTSum 13 0.142/2011 UNA 11/02/2011 10:00 SUM. N N
DIEGO AMÂNCIO MACHADO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
01.885/2011 RTOrd 05 0.145/2011 INI 22/02/2011 08:50 ORD. N N
GLEIDENILSON BATISTA SANTIAGO
RPR TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICA LTDA. NA PESSOA DE RENATO DE PAULA RODRIGUES

ADVOGADO(A): LESSANDRO GOMES CIRQUEIRA
01.843/2011 RTSum 06 0.147/2011 SUM. N N
RONILDO PEREIRA MARQUES
ANDRÉ LUIZ MESQUITA

ADVOGADO(A): MARCOS FERNANDES DE FARIA
01.806/2011 RTOrd 04 0.139/2011 UNA 01/03/2011 15:25 ORD. N N
EDNA MENDES PEREIRA
COTRIL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MARIA LUZIA DE SOUSA CUNHA
01.859/2011 RTOrd 03 0.144/2011 INI 24/03/2011 13:50 ORD. N N
NAIR BARBOSA DIAS
MARCIA MENDONÇA CARNEIRO + 001

ADVOGADO(A): MAYKON FERREIRA ABOULHOSN
01.801/2011 RTOrd 12 0.143/2011 ORD. N N
KARYNNE CARVALHO DE ASSIS
DEUZEVANI MARIA DE JESUS VIEIRA + 002

ADVOGADO(A): MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
01.789/2011 RTSum 07 0.136/2011 UNA 17/02/2011 08:50 SUM. N N
YANNA RITA CARNEIRO BORGES
ENTRETENIMENTO MUNDIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
01.844/2011 RTSum 02 0.143/2011 UNA 10/02/2011 09:15 SUM. S N
DANIEL BORGES DA SILVA
CONSTRUTORA & INCORPORADORA PEREIRA E OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELLE SABENÇA PORTELA
01.845/2011 RTSum 10 0.143/2011 SUM. N N
MAICON CORREA CARNEIRO
FORTESUL SERV. ESP. VIG. E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): MÍRIA SOARES ENÉIAS
01.879/2011 RTOrd 09 0.146/2011 UNA 21/03/2011 09:50 ORD. N N
ÉRITO BRUGNERA MORAIS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS PALMA LTDA. EPP + 001

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
01.883/2011 RTSum 01 0.144/2011 UNA 03/03/2011 16:30 SUM. N N
DANILO MARTINS SILVA
BEKOS EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
01.826/2011 RTOrd 01 0.140/2011 UNA 03/03/2011 14:30 ORD. N N
ADINALDO MORAIS BARBOSA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

01.827/2011 RTOrd 03 0.142/2011 INI 24/03/2011 13:45 ORD. N N
RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA PERIGO
DANTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

01.828/2011 RTSum 02 0.141/2011 UNA 10/02/2011 09:30 SUM. N N
REINALDO RAMALHO SILVA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

01.829/2011 RTOrd 09 0.142/2011 UNA 21/03/2011 15:00 ORD. N N
SEBASTIÃO OLIVEIRA DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

01.830/2011 RTOrd 13 0.143/2011 INI 21/02/2011 08:30 ORD. N N
ADOMECIL AUGUSTO DAVID
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

01.835/2011 RTOrd 02 0.142/2011 INI 15/02/2011 08:20 ORD. N N
OSVALDO VELOSSO DA SILVA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

01.841/2011 RTSum 01 0.141/2011 UNA 03/03/2011 15:00 SUM. N N
FÁBIO DA SILVA ALMEIDA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

01.846/2011 RTOrd 08 0.142/2011 UNA 15/02/2011 14:35 ORD. N N
LINCON MARCOS MOREIRA DA COSTA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

01.849/2011 RTOrd 11 0.141/2011 UNA 02/03/2011 15:05 ORD. N N
JÚNIOR RODRIGUES FRANQUILINO
HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

01.851/2011 RTOrd 04 0.141/2011 UNA 01/03/2011 15:45 ORD. N N
SILVANO RODRIGUES CARVALHO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

01.857/2011 RTSum 04 0.142/2011 UNA 14/02/2011 14:30 SUM. N N
ELIZETE SOUZA PEREIRA
CRUZ E FREIRE SUPERMERCADOS LTDA.
01.858/2011 RTOrd 01 0.142/2011 UNA 03/03/2011 15:30 ORD. N N
WERISTON DIVINO DA SILVA
VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.

01.875/2011 RTOrd 04 0.144/2011 UNA 01/03/2011 16:05 ORD. N N
JÚLIO CÉSAR ALVES FERREIRA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): NILSON PEDRO DA SILVA
01.794/2011 RTSum 11 0.138/2011 UNA 08/02/2011 09:10 SUM. S N
CINTHIA DE MOURA SOUSA
ESCOLA ESPAÇO DE APRENDER

ADVOGADO(A): OMAR SAHB
01.819/2011 RTSum 08 0.141/2011 UNA 07/02/2011 13:50 SUM. N N
RAFAEL GOMES DE SOUSA
WILLIAM FLORENCIO NOGUEIRA

ADVOGADO(A): PATRICIA LEDRA GARCIA
01.790/2011 RTOrd 04 0.137/2011 UNA 28/02/2011 15:45 ORD. N N
MANOEL MESSIAS MARTINS DANTAS
ARMAZEN BAR LTDA.

01.804/2011 RTSum 12 0.144/2011 SUM. N N
JOÃO NUNES DA SILVA
MATHER CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
01.810/2011 RTSum 01 0.139/2011 UNA 03/03/2011 10:10 SUM. N N
DENIZE CARDOSO DE FREITAS ARAÚJO
JOCELINO DE MELO JÚNIOR

ADVOGADO(A): SABA ALBERTO MATRAK
01.856/2011 RTSum 12 0.147/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
GILSON ALVES BERNARDES

01.861/2011 RTSum 13 0.145/2011 UNA 08/02/2011 14:15 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
GISELA MARIA UMBELINO VIEIRA DA SILVA MENDONÇA

01.862/2011 RTSum 02 0.144/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
GILMAR JOSÉ DE FARIA

01.864/2011 RTSum 07 0.141/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
HELENA JOAQUINA DE OLIVEIRA

01.867/2011 RTSum 03 0.145/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
HILDEBERTO SANTANA

01.868/2011 RTSum 05 0.144/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ILTON DE SOUZA CARVALHO

01.870/2011 RTSum 08 0.144/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
HENRIQUE DA VEIGA LOBO

01.871/2011 RTSum 10 0.144/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ILDA SANTIAGO DOS SANTOS

01.872/2011 RTSum 04 0.143/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
HUMBERTO GOMES FERREIRA

01.876/2011 RTSum 02 0.145/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
HELOISA DINIZ MENDONÇA

01.878/2011 RTSum 11 0.143/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
HUBER MARTINS VASCONCELOS

01.884/2011 RTSum 03 0.146/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
HELIO GOIAS DE SA

01.896/2011 RTSum 13 0.148/2011 UNA 09/02/2011 10:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
HOMERO SABINO DE FREITAS

01.899/2011 RTSum 09 0.148/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
HELIO ANTONIO FERNANDES

01.901/2011 RTSum 01 0.146/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
HELIO BERNADES
01.902/2011 RTSum 09 0.149/2011 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
HAMILTON DE OLIVEIRA

01.904/2011 RTSum 07 0.144/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
GUILHERME JOSE DO PRADO

01.905/2011 RTSum 06 0.151/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
GLEIVA MARIA BARBOSA LEITE.

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
01.833/2011 RTOrd 10 0.142/2011 UNA 23/02/2011 16:00 ORD. N N
ALLINE CAMILO DE DEUS
TB ALIMENTOS GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): SARA MENDES
01.831/2011 RTOrd 12 0.145/2011 ORD. N N
LUDMILLA ALVES DA SILVA AUGUSTO
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): SILVANO BARBOSA DE MORAIS
01.809/2011 RTOrd 07 0.137/2011 INI 10/02/2011 08:45 ORD. N N
SUZI KELY ALVES DE OLIVEIRA
PRIME REPRESENTAÇÕES EM TELEFONIA MÓVEL LTDA. + 001
ADVOGADO(A): SIMONE ALVES BASÍLIO
01.822/2011 RTSum 04 0.140/2011 UNA 14/02/2011 14:15 SUM. N N
CLARISVANIA SANTANA DE BRITO
EDUARDO MENDES GARCIA

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
01.874/2011 RTSum 13 0.147/2011 UNA 11/02/2011 10:40 SUM. N N
JASIEL BASÍLIO GOMES
MARIA JOSÉ PORTO BORGES

01.880/2011 RTSum 09 0.147/2011 UNA 16/02/2011 08:25 SUM. N N
HONÓRIO DOS SANTOS AGUIAR
BISS INN HOTÉIS EMPREENDIMENTOS LTDA.

01.882/2011 RTSum 12 0.148/2011 SUM. N N
JOICE MARIA DOS SANTOS
NOSSA COZINHA

01.910/2011 RTSum 03 0.149/2011 UNA 17/02/2011 14:40 SUM. N N
CYNTIA JANUÁRIO DA COSTA
PAIXÃO CELULARES

ADVOGADO(A): TÁGORE ARYCE DA COSTA
01.837/2011 RTSum 12 0.146/2011 SUM. N N
PEDRO GOMES DE SOUZA
PJ INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): UELTON DARIO LISBOA
01.816/2011 RTSum 07 0.138/2011 UNA 17/02/2011 09:10 SUM. N N
ROGÉRIO LEITE DE AQUINO
POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA.

01.818/2011 RTSum 03 0.140/2011 UNA 17/02/2011 14:05 SUM. N N
ELVIS SOARES DOS REIS DUTRA
POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
01.903/2011 RTOrd 10 0.146/2011 UNA 24/02/2011 10:00 ORD. N N
NEILTON GODÓI DE MORAIS
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES DE MENDONÇA
01.886/2011 RTSum 10 0.145/2011 SUM. N N
ENES PEDRO PEREIRA JUNIOR
SANTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA
01.900/2011 RTOrd 02 0.146/2011 INI 15/02/2011 08:15 ORD. N N
MARCIA DA SILVA ALMEIDA GONÇALVES
COSMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS E ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
01.840/2011 RTSum 07 0.139/2011 UNA 17/02/2011 09:30 SUM. N N
KASSIA CONCEIÇÃO SOARES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

01.847/2011 RTSum 03 0.143/2011 UNA 17/02/2011 14:20 SUM. N N
ELY DA ROCHA SILVA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

01.860/2011 RTSum 11 0.142/2011 UNA 08/02/2011 13:45 SUM. N N
UGO ALVES PINTO
EXPRESSO SÃO LUIZ

01.865/2011 RTSum 09 0.145/2011 UNA 16/02/2011 08:40 SUM. N N
ANTONIO HAMILTON ALENCAR DA SILVA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

01.866/2011 RTSum 01 0.143/2011 UNA 03/03/2011 16:00 SUM. N N
ELSON PEREIRA DE SOUZA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

01.869/2011 RTSum 06 0.149/2011 SUM. N N
DOUGLAS DE OLIVEIRA PEREIRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

01.888/2011 RTSum 05 0.146/2011 UNA 24/02/2011 10:00 SUM. N N
MACIEL BARBOSA DOS REIS
ESPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

01.897/2011 RTSum 12 0.150/2011 SUM. N N
WALTER ALVES DIAS
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS
01.890/2011 RTOrd 12 0.149/2011 ORD. N N
VALDERONI ESTEVÃO CARDOSO
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WARLEI RIBEIRO MARTINS
01.834/2011 RTSum 11 0.140/2011 UNA 08/02/2011 13:30 SUM. N N
DAYANE BOTELHO DOS SANTOS
ELPENOR RIBEIRO MENDONÇA

ADVOGADO(A): WASHINGTON DE SOUZA FILHO
01.813/2011 RTOrd 08 0.140/2011 UNA 15/02/2011 15:00 ORD. N N
EDMAR ALVES GOMES
LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 124

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.213/2011 RTSum 01 0.213/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LACIDE BATISTA NEVES

ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
00.202/2011 RTOrd 01 0.202/2011 ORD. N N
REGINALDO CARDOSO DA CRUZ
JOSÉ APARÍCIO + 001

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
00.197/2011 RTSum 01 0.197/2011 INI 16/02/2011 16:10 SUM. N N
WEIVE PEREIRA DE REZENDE
JBS S/A

00.198/2011 RTOrd 01 0.198/2011 INI 16/02/2011 15:50 ORD. N N
MARIA HELENA DE OLIVEIRA PAIVA
JBS S/A

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
00.203/2011 RTSum 01 0.203/2011 SUM. N N
LUCIANO ARAÚJO DO PRADO
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ALIANÇA S/S LTDA

ADVOGADO(A): LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
00.204/2011 RTSum 01 0.204/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOEL PEREIRA BRANDÃO

00.205/2011 RTSum 01 0.205/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOAQUIM JOSÉ DE MORAIS

00.206/2011 RTSum 01 0.206/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOÃO DONIZETE GUERRA

00.207/2011 RTSum 01 0.207/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSÉ DIVINO DA SILVA ESPINDOLA

00.208/2011 RTSum 01 0.208/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSÉ NUNES DE SOUSA

00.209/2011 RTSum 01 0.209/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JORIVE DA CUNHA

00.210/2011 RTSum 01 0.210/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOEL VERISSÍMO DO NASCIMENTO

00.211/2011 RTSum 01 0.211/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA

00.212/2011 RTSum 01 0.212/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSÉ VICENTE DA SILVA

00.214/2011 RTSum 01 0.214/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JUSTINIANO PERES

00.215/2011 RTSum 01 0.215/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LÚCIO EDMUNDO DE OLIVEIRA

00.216/2011 RTSum 01 0.216/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
LUIZ CARLOS RIZZO

00.217/2011 RTSum 01 0.217/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARCELINO FRAGA VIEIRA DA SILVA

00.218/2011 RTSum 01 0.218/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARCOS AUGUSTO FONSECA

00.219/2011 RTSum 01 0.219/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA APARECIDA BUENO TELES

00.220/2011 RTSum 01 0.220/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA DE LOURDES SILVA BORGES

00.221/2011 RTSum 01 0.221/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA RODRIGUES COELHO DA SILVA

00.222/2011 RTSum 01 0.222/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

00.223/2011 RTSum 01 0.223/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MÁRIO AUGUSTO AIRES

00.224/2011 RTSum 01 0.224/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARLENE MARINHO DE LIMA

00.225/2011 RTSum 01 0.225/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MATEUS MIRANDA

00.226/2011 RTSum 01 0.226/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NABI JOSÉ CURI

00.227/2011 RTSum 01 0.227/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NATAL SANTANA RODRIGUES

00.228/2011 RTSum 01 0.228/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
NILTON ALBERTO RODRIGUES MOREIRA

00.229/2011 RTSum 01 0.229/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ODAIR ANTÔNIO MENDANHA

00.230/2011 RTSum 01 0.230/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ODÍLIO AUGUSTO DE CARVALHO JÚNIOR

00.231/2011 RTSum 01 0.231/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ORLANDO MENDES

00.232/2011 RTSum 01 0.232/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ORONIDES DIAS DOS SANTOS

00.233/2011 RTSum 01 0.233/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PAULO CESAR TAVARES

00.234/2011 RTSum 01 0.234/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PEDRO FRANCISCO LINO

00.235/2011 RTSum 01 0.235/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PEDRO RIBEIRO DE CAMPOS

00.236/2011 RTSum 01 0.236/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
PERICLES FLEURY

00.237/2011 RTSum 01 0.237/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RUBENS RIBEIRO REZENDE

00.238/2011 RTSum 01 0.238/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ROQUE ROSA SOARES

00.239/2011 RTSum 01 0.239/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ROBERVAL LOPES RODRIGUES

00.240/2011 RTSum 01 0.240/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
ROBERTO LOURENÇO DE SÁ

00.241/2011 RTSum 01 0.241/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RICARDO RODRIGUES VIDIGAL

00.242/2011 RTSum 01 0.242/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
RAFAEL DE SOUZA MENDES

00.243/2011 RTSum 01 0.243/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SELMA LEMES FRANCO

00.244/2011 RTSum 01 0.244/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO

00.245/2011 RTSum 01 0.245/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIÃO GALDINO DE OLIVEIRA

00.246/2011 RTSum 01 0.246/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SEBASTIÃO DA SILVA CURADO

00.247/2011 RTSum 01 0.247/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
TEOFILO RIBEIRO DOS PASSOS

00.248/2011 RTSum 01 0.248/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
TELMO LOYOLA

00.249/2011 RTSum 01 0.249/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
TALITA VANILI DE OLIVEIRA

00.250/2011 RTSum 01 0.250/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SILVESTRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA

00.251/2011 RTSum 01 0.251/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
SILVAL ANTÔNIO GONÇALVES

00.252/2011 RTSum 01 0.252/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
VANIO BENEDITO ESTEVES DOS SANTOS

00.253/2011 RTSum 01 0.253/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
UILSON JOSÉ DOS SANTOS

00.254/2011 RTSum 01 0.254/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
THERRY DA SILVA ESPINDOLA

00.255/2011 RTSum 01 0.255/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
TEREZINHA PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
00.199/2011 RTSum 01 0.199/2011 SUM. N N
ALCINO CAETANO LEITE
FAZENDA PONTAL II

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
00.200/2011 RTOrd 01 0.200/2011 INI 16/02/2011 08:55 ORD. N N
MARIA DE FATIMA DA SILVA MAGALHÃES
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

00.201/2011 RTOrd 01 0.201/2011 INI 16/02/2011 09:15 ORD. N N
MARIA DE NASARÉ DIOGO MONTEIRO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 59

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
00.256/2011 RTOrd 01 0.256/2011 ORD. N N
FÁBIO JUNIOR LEMES
PAVSANTOS + 001

00.257/2011 RTSum 01 0.257/2011 SUM. N N
BENÍCIO JOSÉ SOARES
CLOVIS RODRIGUES CORREA DA SILVA

00.258/2011 RTSum 01 0.258/2011 SUM. N N
DEUSIRON MACHADO COELHO
MÉRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA

00.259/2011 RTSum 01 0.259/2011 SUM. N N
JOSÉ GERALDO PEREIRA COELHO
MÉRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA

00.260/2011 RTSum 01 0.260/2011 SUM. N N
VALDEON SANTOS LIMA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA
00.266/2011 CartPrec 01 0.265/2011 ORD. N N
MARCELO DOS SANTOS HILÁRIO
ABALEM JOÃO + 002

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
00.267/2011 RTOrd 01 0.266/2011 ORD. N N
JOAQUIM FERNANDES NETO
SUPERMERCADO TEM DE TUDO

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
00.263/2011 RTSum 01 0.262/2011 SUM. N N
CÉLIA SANTOS BRITO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGOTON FRANCISCO NETO
00.261/2011 RTOrd 01 0.261/2011 ORD. N N
WELLINGTON DA SILVA MORAIS
GESSO CASA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
00.264/2011 RTOrd 01 0.263/2011 ORD. N N
SÉRGIO DOS SANTOS COSTA
GESSO CASA

ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
00.265/2011 CartPrec 01 0.264/2011 ORD. N N
JOÃO MIGUEL DE MOURA
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
POSTO AVANÇADO DE GOIATUBA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
00.001/2011 RTSum 01 0.001/2011 UNA 08/02/2011 13:00 SUM. N N
WESLEY MARQUES DA SILVA
CENTRAL ENERGÉTICA MORRINHOS S/A

00.002/2011 RTOrd 01 0.002/2011 UNA 10/02/2011 13:00 ORD. N N
JOSÉ MARIA TAVARES
CICAL VEÍCULO LTDA

00.003/2011 RTOrd 01 0.003/2011 UNA 10/02/2011 13:30 ORD. N N
EDVALDO FRANCISCO DA SILVA
TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001

00.004/2011 RTSum 01 0.004/2011 UNA 08/02/2011 13:30 SUM. N N
DENISE PINHEIRO SANTOS
RESTAURANTE SAN RAFAEL

00.005/2011 RTOrd 01 0.005/2011 UNA 10/02/2011 14:00 ORD. N N
EDVALDO FRANCISCO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.006/2011 RTOrd 01 0.006/2011 UNA 10/02/2011 14:30 ORD. N N
UEDER FERNANDES DA SILVA
JULIANO LOPES GUERRA

00.007/2011 RTOrd 01 0.007/2011 UNA 10/02/2011 15:00 ORD. N N
HEBERSON MARZO ALVES DA SILVA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇUCAR ÁLCOOL LTDA

00.008/2011 RTOrd 01 0.008/2011 UNA 10/02/2011 15:30 ORD. N N
IRANILSON RODRIGUES DA SILVA
TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001

00.009/2011 RTOrd 01 0.009/2011 ORD. N N
KLEBER CARRIJO MARQUES
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA
00.010/2011 RTSum 01 0.010/2011 UNA 08/02/2011 14:00 SUM. N N
REGINALDO DELFINO DIAS
VALDIR RICIOLI

00.011/2011 RTOrd 01 0.011/2011 ORD. N N
ROUGLES HUMBERTO DAUR JÚNIOR
CORTES E CORTES LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
POSTO AVANÇADO DE GOIATUBA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): VINICIUS BORGES DI FERREIRA
00.012/2011 ConPag 01 0.012/2011 UNA 10/02/2011 17:00 ORD. N N
VALDECI E BARBOSA LTDA
CARLOS ANTÔNIO DE MENDONÇA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES
00.333/2011 RTSum 01 0.333/2011 INI 15/02/2011 10:00 SUM. N N
GERÔNIMO ALVES DE OLIVEIRA
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

00.334/2011 RTSum 01 0.334/2011 INI 10/02/2011 11:00 SUM. N N
DAMIÃO JHONNY CASSIMIRO PROCOPIO
CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

00.335/2011 RTSum 01 0.335/2011 INI 10/02/2011 11:10 SUM. N N
ANTONIO MANOEL BARBOSA
CAÇÚ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(A): ÂNGELA MARIA RODRIGUES
00.324/2011 RTSum 01 0.324/2011 INI 10/02/2011 09:30 SUM. N N
GEDEON LOPES DA SILVA
GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

00.325/2011 RTSum 01 0.325/2011 INI 10/02/2011 09:40 SUM. N N
JOVAIR LUIZ DE MIRANDA NETTO
CEVADAS PNEUS LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
00.182/2011 RTSum 01 0.182/2011 INI 09/02/2011 11:10 SUM. N N
GIRLEIDE FREITAS DOS SANTOS
JOSEMAR FERREIRA NEVES

ADVOGADO(A): LORENA FIGUEIREDO MENDES
00.326/2011 RTSum 01 0.326/2011 INI 10/02/2011 09:50 SUM. N N
SEBASTIÃO PEREIRA DE SANTANA
SMART TECNOLOGIA E SERVIÇOS

00.328/2011 RTSum 01 0.328/2011 INI 10/02/2011 10:10 SUM. N N
EDMAR VIANA
SMART TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO(A): THAÍS PEREIRA DE ALMEIDA
00.336/2011 RTSum 01 0.336/2011 INI 10/02/2011 11:20 SUM. N N
WILIAM FRANCO DOS SANTOS
MERCEARIA ANTUNES VIEIRA LTDA

ADVOGADO(A): WESLEY GOMES CARNEIRO
00.337/2011 RTSum 01 0.337/2011 INI 15/02/2011 09:50 SUM. N N
JANICE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO
SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.245/2011 RTSum 01 0.245/2011 INI 10/02/2011 08:30 SUM. N N
JUCIENE FERREIRA DA SILVA
5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA

ADVOGADO(A): BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
00.350/2011 RTOrd 01 0.350/2011 INI 21/02/2011 10:40 ORD. N N
CARLOS ANTONIO DE MENDONÇA
VALDECI E BARBOSA LTDA + 001

ADVOGADO(A): LORENA FIGUEIREDO MENDES
00.327/2011 RTSum 01 0.327/2011 INI 10/02/2011 10:00 SUM. N N
ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
SMART TECNOLOGIA E SERVIÇOS + 001

00.329/2011 ConPag 01 0.329/2011 INI 10/02/2011 10:20 SUM. N N
AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
JOSÉ DE OLIVEIRA LOPES

00.352/2011 RTOrd 01 0.352/2011 INI 21/02/2011 09:00 ORD. N N
JULIENE DA COSTA
METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S.A

00.353/2011 RTOrd 01 0.353/2011 INI 21/02/2011 08:50 ORD. N N
IVONETE FLORÊNCIO DOS ANJOS
METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S.A

00.354/2011 RTOrd 01 0.354/2011 INI 21/02/2011 08:40 ORD. N N
ALEXANDRE SANTOS GOMES DA SILVA
METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S.A

00.355/2011 RTOrd 01 0.355/2011 INI 21/02/2011 08:30 ORD. N N
NILVA FRANCELINA DOS SANTOS FERREIRA
METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S.A

00.356/2011 RTOrd 01 0.356/2011 INI 21/02/2011 08:20 ORD. N N
JUCELMA PEREIRA DA SILVA GOMES
METALGRÁFICA RIO INDUSTRIAL S.A

ADVOGADO(A): OSVALDO GAMA MALAQUIAS
00.317/2011 RTSum 01 0.317/2011 INI 10/02/2011 08:40 SUM. N N
FRANCISCO EDIVAN FÉLIX
SADIA S/A

00.318/2011 RTSum 01 0.318/2011 INI 10/02/2011 08:50 SUM. N N
JORGE ANÍSIO OLIVEIRA FERREIRA
GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

00.319/2011 RTSum 01 0.319/2011 INI 17/02/2011 08:30 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DA CRUZ
WALTER BORDIGNON

00.320/2011 RTSum 01 0.320/2011 INI 15/02/2011 10:10 SUM. N N
WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO
SAVANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA + 001

00.321/2011 RTSum 01 0.321/2011 INI 10/02/2011 09:00 SUM. N N
JORGE PAULO SANTOS NASCIMENTO
SAVANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA + 001

00.322/2011 RTSum 01 0.322/2011 INI 10/02/2011 09:10 SUM. N N
JOSÉ DOS REIS MALAQUIAS
SAVANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA + 001

00.351/2011 RTOrd 01 0.351/2011 INI 29/04/2011 10:50 ORD. N N
COSME ALVES DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

00.357/2011 RTOrd 01 0.357/2011 INI 21/02/2011 11:20 ORD. N N
SALVADOR APARECIDO GUIMARÃES
SAVANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA + 001

00.358/2011 RTOrd 01 0.358/2011 INI 21/02/2011 11:10 ORD. N N
ELAILSON MARCOS SANTOS DO NASCIMENTO
SAVANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): RICARDO MELO SOUZA
00.323/2011 RTSum 01 0.323/2011 INI 10/02/2011 09:20 SUM. N N
EDMILSON DE MOURA ALVES
NACIONAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO(A): RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
00.349/2011 RTOrd 01 0.349/2011 INI 21/02/2011 08:10 ORD. N N
EDSON JOSÉ FARIA
BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.098/2011 CartPrec 01 0.098/2011 ORD. N N
EDSON MELO VASCONCELOS
VIA BRASIL CALÇADOS

ADVOGADO(A): REGINO FRANCISCO DE SOUSA
00.100/2011 RTSum 01 0.100/2011 UNA 22/02/2011 14:30 SUM. N N
JOSE CARLOS BORGES DE BRITO
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO(A): VALDEIR MENDES DE MATOS
00.099/2011 RTSum 01 0.099/2011 UNA 16/02/2011 10:00 SUM. N N
MARCELO DA SILVA COUTO
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO(A): WILTON GOMES DE MORAIS FILHO
00.111/2011 ET 01 0.111/2011 ORD. N N
ANA LETICIA DE SOUZA YANO ABRAO
FLAVIO JOSE GEWEHR + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
00.112/2011 RTSum 01 0.112/2011 UNA 23/02/2011 09:30 SUM. N N
FABIO JOSE DE OLIVEIRA
ENTERPOL ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

00.113/2011 RTSum 01 0.113/2011 UNA 23/02/2011 09:45 SUM. N N
MARIA APARECIDA SANTANA DA PAZ
ENTERPOL ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

00.114/2011 RTSum 01 0.114/2011 UNA 23/02/2011 10:00 SUM. N N
VALDERI MORAES DOS SANTOS
BRASBEL - BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.063/2011 CartPrec 01 0.063/2011 ORD. N N
DIRCE PEREIRA DA SILVA
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

00.064/2011 CartPrec 01 0.064/2011 ORD. N N
LUCAS SATIL DO CARMO
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

00.065/2011 CartPrec 01 0.065/2011 ORD. N N
MARIA ANGÉLICA BARBOSA DOS SANTOS
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

00.066/2011 CartPrec 01 0.066/2011 ORD. N N
KEILA CARDOSO DE OLIVEIRA
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

00.067/2011 CartPrec 01 0.067/2011 ORD. N N
WENDEL DE OLIVEIRA
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

00.068/2011 CartPrec 01 0.068/2011 ORD. N N
MARCOS VINICIUS DA SILVA
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

00.069/2011 CartPrec 01 0.069/2011 ORD. N N
ROMOS LUIZ DA SILVEIRA
MARFRIG-FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
00.497/2011 RTOrd 02 0.246/2011 INI 17/02/2011 08:20 ORD. N N
EURIPEDES RIBEIRO DE JESUS
RODO JUNIOR TRANSPORTES DE CARGAS

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
00.496/2011 RTSum 02 0.245/2011 UNA 08/02/2011 14:50 SUM. N N
NELCIVANIA MARIA LOPES DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
00.494/2011 RTSum 01 0.245/2011 UNA 17/02/2011 10:00 SUM. N N
ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA
EIDIOMAR FAUSTINO DA SILVA

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
00.493/2011 RTSum 02 0.243/2011 UNA 08/02/2011 14:30 SUM. N N
JOSÉ ALOÍSIO DOS SANTOS
MARCIO DA SILVA

ADVOGADO(A): ELAINE FARIA PEDRONI
00.479/2011 RTOrd 02 0.237/2011 INI 16/02/2011 13:10 ORD. N N
ISMAEL GOMES PINTO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

00.481/2011 RTOrd 01 0.238/2011 INI 30/03/2011 08:25 ORD. N N

FRANCISCO DELFINO DE SOUZA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

00.482/2011 RTOrd 01 0.239/2011 INI 30/03/2011 08:20 ORD. N N
SEVERINO FIRMINO DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

00.483/2011 RTOrd 02 0.238/2011 INI 16/02/2011 13:20 ORD. N N
ANTONIO BEIJAMIM DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

00.484/2011 RTSum 02 0.239/2011 UNA 08/02/2011 13:30 SUM. N N
JOSE LEANDRO OLIVEIRA SILVA
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

00.485/2011 RTOrd 01 0.240/2011 INI 30/03/2011 08:15 ORD. N N
MANOEL SANTOS DE SOUZA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

00.486/2011 RTOrd 02 0.240/2011 INI 17/02/2011 08:00 ORD. N N
CANINDE LAURENTINO DA SILVA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELISA BARBOSA NUNES
00.488/2011 RTSum 01 0.242/2011 UNA 17/02/2011 13:20 SUM. S N
LEILDO BEZERRA FERREIRA
R A SILVA E CIA LTDA. ME + 003

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
00.492/2011 RTSum 02 0.242/2011 UNA 08/02/2011 14:10 SUM. N N
LUCIMAR BATISTA DE CARVALHO
EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. EPP

00.498/2011 RTSum 01 0.246/2011 UNA 17/02/2011 09:40 SUM. N N
DANIELA REIS DA SILVA
EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. EPP

ADVOGADO(A): JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
00.489/2011 RTOrd 01 0.243/2011 INI 31/03/2011 08:35 ORD. N N
VALDEVAN SILVA SANTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE
00.491/2011 RTSum 01 0.244/2011 UNA 17/02/2011 10:20 SUM. S N
CLAUDIO VELOSO CAVALCANTE
R A SILVA E CIA LTDA. ME

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES MARTINS
00.490/2011 RTSum 02 0.241/2011 UNA 08/02/2011 13:50 SUM. N N
ULISSES FARIA BESSA
CITRO5 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ADVOGADO(A): NILDO MIRANDA DE MELO
00.477/2011 RTOrd 01 0.237/2011 INI 14/03/2011 08:15 ORD. N N
WELINGTON CARLOS SARDINHA DE OLIVEIRA
HIDROMAQ MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA. ME + 001

00.487/2011 RTSum 01 0.241/2011 UNA 10/02/2011 09:40 SUM. N N
VALDINÉIA MARTINS FERREIRA
NUTRILIFE MASTER GO ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROBERTA ELISA SIQUEIRA LEITE
00.495/2011 RTOrd 02 0.244/2011 INI 17/02/2011 08:10 ORD. N N
BRUNO RIBEIRO MOTA
TORNEADORA MOTA LTDA.

ADVOGADO(A): ROMEU MARTINS ARRUDA
00.478/2011 RTOrd 02 0.236/2011 INI 07/02/2011 13:00 ORD. N N
MARIOMAR ESMERALDINO DO NASCIMENTO
FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
00.499/2011 RTSum 02 0.247/2011 UNA 08/02/2011 15:10 SUM. N N
FÁBIO BERICO DA COSTA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
00.356/2011 RTOrd 01 0.356/2011 ORD. N N
THIAGO ISRRAEL ALVES BUENO
FAZENDA NOSSA SENHORA DO MORRO ALTO

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
00.317/2011 RTSum 01 0.317/2011 SUM. N N
MARCIO LEANDRO DE JESUS SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.319/2011 RTSum 01 0.319/2011 SUM. N N
NIVALDO CABRAL FONSECA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.321/2011 RTSum 01 0.321/2011 SUM. N N
MÁRCIO DA SILVA MALAQUIAS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.323/2011 RTSum 01 0.323/2011 SUM. N N
LUCIANO MARTINS DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.324/2011 RTSum 01 0.324/2011 SUM. N N
MESSIAS JOSÉ DA SILVA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.327/2011 RTOrd 01 0.327/2011 ORD. N N
DAVI QUEIROZ DE SOUZA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.330/2011 RTSum 01 0.330/2011 SUM. N N
ADVAN DE MENDONÇA
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.333/2011 RTSum 01 0.333/2011 SUM. N N
FÁBIO BAZILO DE ARAÚJO
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

00.337/2011 RTSum 01 0.337/2011 SUM. N N
FERNANDO JOSÉ LIMA DOS SANTOS
ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JAQUELINE MARINHO SANTOS
00.340/2011 RTSum 01 0.340/2011 SUM. N N
ALEXANDRO FERNANDES
IVANOR JOSÉ DE LIMA

00.345/2011 RTSum 01 0.345/2011 SUM. N N
RONALDO CARDOSO DA SILVA
GBR AGROPECUÁRIA LTDA. + 001

00.351/2011 RTSum 01 0.351/2011 SUM. N N
PAULO ROGÉRIO DA SILVA + 001
GRB AGROPECUÁRIA LTDA + 001

00.351/2011 RTSum 01 0.351/2011 SUM. N N
PAULO ROGÉRIO DA SILVA + 001
GRB AGROPECUÁRIA LTDA + 001

00.353/2011 RTSum 01 0.353/2011 SUM. N N
LUCIANO PEREIRA SOARES
GRB AGROPECUÁRIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
00.296/2011 RTSum 01 0.296/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ZULMIRO BORGES SANTANA

00.297/2011 RTSum 01 0.297/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ZAQUEU ALVARENGA SILVEIRA

00.298/2011 RTSum 01 0.298/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WLADIMIR JOSE MARTINS

00.299/2011 RTSum 01 0.299/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WILTON AUGUSTO DE SIQUEIRA

00.300/2011 RTSum 01 0.300/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
WANDER MOREIRA FURTADO

00.301/2011 RTSum 01 0.301/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VICENTE FRANCISCO DO CARMO

00.302/2011 RTSum 01 0.302/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VICENTE CORREA BARBOS

00.303/2011 RTSum 01 0.303/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VANIO INACIO DE CASTRO

00.304/2011 RTSum 01 0.304/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VANDERLEI RODRIGUES DA MATA

00.305/2011 RTSum 01 0.305/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VALDECI CONSTANTINO SANTIAGO

00.306/2011 RTSum 01 0.306/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
TOBIAS SOARES DE ANDRADE

00.307/2011 RTSum 01 0.307/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
TEREZINHA CANDIDA DE SOUZA

00.308/2011 RTSum 01 0.308/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
TELES FERNANDES DA SILVA

00.309/2011 RTSum 01 0.309/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SONIA MARIA

00.310/2011 RTSum 01 0.310/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SOCRATES DE SOUZA MELO

00.311/2011 RTSum 01 0.311/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SINDOMAR MENDES FERREIRA

00.312/2011 RTSum 01 0.312/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIAO VIGILATO NAVES

00.314/2011 RTSum 01 0.314/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIAO DE SOUZA BRUNO

00.316/2011 RTSum 01 0.316/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA

00.318/2011 RTSum 01 0.318/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIAO AUGUSTO DE ALMEIDA

00.320/2011 RTSum 01 0.320/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIAO ANTONIO FERREIRA

00.326/2011 RTSum 01 0.326/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AURA MARIA ABRAO

00.328/2011 RTSum 01 0.328/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIAO ALVES DE MIRANDA

00.331/2011 RTSum 01 0.331/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIANA ANA FERNANDES

00.335/2011 RTSum 01 0.335/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SANDOVAL DA SILVA FERRO

00.342/2011 RTSum 01 0.342/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ROSEMAR PEREIRA SOARES

00.346/2011 RTSum 01 0.346/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RODOLFO JOSE DE MOURA

00.347/2011 RTSum 01 0.347/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RAUNITA BORGES JUNQUEIRA

00.350/2011 RTSum 01 0.350/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RAFAEL GONCALVES DE MIRANDA

00.354/2011 RTSum 01 0.354/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PEDRO ALVES DINIZ

00.357/2011 RTSum 01 0.357/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO VICENTE GRACIANO

00.358/2011 RTSum 01 0.358/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
PAULO ROBERTO DO CARMO

00.359/2011 RTSum 01 0.359/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
OZELIA MARIA MAGALHAES

ADVOGADO(A): MARCELA GOMES FONSECA
00.292/2011 RTSum 01 0.292/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ABADIO JOSE DO CARMO

00.293/2011 RTSum 01 0.293/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ABEL PEREIRA GOMES

00.294/2011 RTSum 01 0.294/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ACELSIA ANTONIA DA SILVA

00.295/2011 RTSum 01 0.295/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADAIR FERREIRA DE MORAES

00.313/2011 RTSum 01 0.313/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADELIA CANDIDO PEQUENO

00.315/2011 RTSum 01 0.315/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADELCIDES ALVES FERREIRA

00.322/2011 RTSum 01 0.322/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALEXANDRE MARTINS DA COSTA

00.325/2011 RTSum 01 0.325/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTONIO FRANCISCO BORGES

00.329/2011 RTSum 01 0.329/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALFREDO AFONSO DA SILVA

00.332/2011 RTSum 01 0.332/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALIPIO JUNQUEIRA

00.334/2011 RTSum 01 0.334/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALTAMIRO JOSE PEREIRA

00.336/2011 RTSum 01 0.336/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALVAIR LUIZ DO AMARAL

00.338/2011 RTSum 01 0.338/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALVIMAR PAULA DA SILVA

00.339/2011 RTSum 01 0.339/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AMADEU CAETANO GONCALVES

00.341/2011 RTSum 01 0.341/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AMADEUS JOAQUIM BASTOS

00.343/2011 RTSum 01 0.343/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AMADO JOSE DE OLIVEIRA

00.344/2011 RTSum 01 0.344/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AMARAL DE SOUZA OLIVEIRA

00.348/2011 RTSum 01 0.348/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
AMIM MANOEL LOPES

00.349/2011 RTSum 01 0.349/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANA CRISTINA DOS SANTOS

00.352/2011 RTSum 01 0.352/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANICESIO MARQUES BARBOSA

00.355/2011 RTSum 01 0.355/2011 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANIZIO PAULINO DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 69

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.698/2010 RTOrd 01 2.702/2010 INI 23/02/2011 13:00 ORD. N N
ADOMÁRIO JOSÉ DE ARAÚJO + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.699/2010 RTOrd 01 2.703/2010 INI 23/02/2011 13:10 ORD. N N
CLEUSA MARIA PINTO + 005
MUNICÍPIO DE NIQUELÂDIA

ADVOGADO(A): ÁLVARO LUIS RODRIGUES DIAS
02.700/2010 RTOrd 01 2.704/2010 INI 23/02/2011 13:20 ORD. N N
IVANI BASILIO DE ARAÚJO + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.700/2010 RTOrd 01 2.704/2010 INI 23/02/2011 13:20 ORD. N N
IVANI BASILIO DE ARAÚJO + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.700/2010 RTOrd 01 2.704/2010 INI 23/02/2011 13:20 ORD. N N
IVANI BASILIO DE ARAÚJO + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.700/2010 RTOrd 01 2.704/2010 INI 23/02/2011 13:20 ORD. N N
IVANI BASILIO DE ARAÚJO + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.700/2010 RTOrd 01 2.704/2010 INI 23/02/2011 13:20 ORD. N N
IVANI BASILIO DE ARAÚJO + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.701/2010 RTOrd 01 2.705/2010 INI 23/02/2011 13:30 ORD. N N
MIRANDA FRANCISCO DE SOUZA + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.701/2010 RTOrd 01 2.705/2010 INI 23/02/2011 13:30 ORD. N N
MIRANDA FRANCISCO DE SOUZA + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.701/2010 RTOrd 01 2.705/2010 INI 23/02/2011 13:30 ORD. N N
MIRANDA FRANCISCO DE SOUZA + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.701/2010 RTOrd 01 2.705/2010 INI 23/02/2011 13:30 ORD. N N
MIRANDA FRANCISCO DE SOUZA + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.701/2010 RTOrd 01 2.705/2010 INI 23/02/2011 13:30 ORD. N N
MIRANDA FRANCISCO DE SOUZA + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
02.697/2010 RTOrd 01 2.701/2010 INI 01/02/2011 13:20 ORD. N N
LUIZ JOSÉ DE LIMA
VOTORANTIM METAIS S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLAUDEMIR DA SILVA
02.702/2010 RTSum 01 2.707/2010 UNA 24/02/2011 10:20 SUM. N N
JOSÉ BONFIM ALVES TAVARES
ISHIYAMA BRASIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
02.703/2010 RTSum 01 2.708/2010 UNA 28/02/2011 14:00 SUM. N N
WOXTON NOBRE DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES
02.704/2010 RTOrd 01 2.709/2010 INI 31/01/2011 13:00 ORD. N N
JOSÉ MILTON DINIZ DOS SA NTOS
ELETROMUK SERVIÇOS LTDA

02.705/2010 RTSum 01 2.710/2010 UNA 28/02/2011 14:20 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES
CONSTRAN S/A - CONSTRUÇAO E COMERCIO

02.706/2010 RTSum 01 2.711/2010 UNA 28/02/2011 14:40 SUM. N N
EDGAR BUENOO CAMAPUM BARBOSO
CONSTRAN S/A - CONSTRUÇAO E COMERCIO

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
02.708/2010 RTOrd 01 2.713/2010 INI 31/01/2011 13:10 ORD. N N
IRAMAYA PAIVA DIAS
CORREIA E CAMARGO LTDA

ADVOGADO(A): REGINA MEIRELES DE CASTRO LOPES
02.707/2010 RTSum 01 2.712/2010 UNA 28/02/2011 15:00 SUM. N N
EMERSON BARBOSA PORTES
GRUPO FARIAS VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
02.710/2010 RTSum 01 2.715/2010 UNA 28/02/2011 15:20 SUM. N N
ANTÔNIO RIBEIRO BARBOSA
SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002

02.711/2010 RTSum 01 2.716/2010 UNA 28/02/2011 15:40 SUM. N N
DOMINGOS BORGES VIEIRA
SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002

02.712/2010 RTSum 01 2.717/2010 UNA 01/03/2011 08:40 SUM. N N
CLAUDIO COELHO NUNES
SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002

02.713/2010 RTSum 01 2.718/2010 UNA 28/03/2011 10:00 SUM. N N
GERSON BORGES GUIMARÃES
SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002

02.714/2010 RTSum 01 2.719/2010 UNA 01/03/2011 09:00 SUM. N N
GILDO HENRIQUE COSTA
SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002

02.715/2010 RTSum 01 2.720/2010 UNA 01/03/2011 09:20 SUM. N N
IVALDO NUNES DA SILVA
SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO(A): VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
02.709/2010 RTOrd 01 2.714/2010 INI 31/01/2011 13:20 ORD. N N
CÍCERO SILVA DE SOUSA
AGER – AGROPECUARIA ENTRE RIOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
02.716/2010 RTSum 01 2.721/2010 UNA 01/03/2011 09:40 SUM. N N
IVONILDO NUNES DA SILVA
SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002

02.717/2010 RTSum 01 2.722/2010 UNA 01/03/2011 10:00 SUM. N N
JOSÉ DOS PASSOS SANTOS
SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002

02.718/2010 RTSum 01 2.723/2010 UNA 01/03/2011 10:20 SUM. N N
OSMAR DIAS SOARES
SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO(A): PAULO GONÇALVES DE PAIVA
02.719/2010 RTSum 01 2.724/2010 UNA 02/03/2011 08:40 SUM. N N
EURÍPEDES ALVES DE BRITO
FR INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
02.720/2010 RTSum 01 2.725/2010 UNA 03/03/2011 10:20 SUM. N N
JERRILUCIO CALDAS ARAUJO
ISHIYAMA BRASIL CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GENTIL MEIRELES NETO
02.722/2010 RTSum 01 2.727/2010 UNA 02/03/2011 09:20 SUM. N N
MAURI EDUARDO DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.725/2010 RTSum 01 2.730/2010 UNA 03/03/2011 08:40 SUM. N N
EUNELICI JACINTO LEITE DE ALMEIDA
MORENTA COMERCIAL E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO(A): JEOVÁ DE LIMA SIMÕES
02.727/2010 RTOrd 01 2.732/2010 INI 01/02/2011 13:00 ORD. N N
CARLOS JOSE DE FARIA
COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

02.728/2010 RTOrd 01 2.733/2010 INI 01/02/2011 13:10 ORD. N N
CARLOS JOSÉ DE FARIA
COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
02.721/2010 RTSum 01 2.726/2010 UNA 02/03/2011 09:00 SUM. N N
ANTONIO GABRIEL DOS REIS NETO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.723/2010 RTSum 01 2.728/2010 UNA 02/03/2011 09:40 SUM. N N
ANTONIO GABRIEL DOS REIS NETO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.724/2010 RTSum 01 2.729/2010 UNA 02/03/2011 10:00 SUM. N N
MAURI EDUARDO DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.726/2010 RTSum 01 2.731/2010 UNA 03/03/2011 09:00 SUM. N N
ROZIVAL MOREIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.053/2011 CartPrec 01 0.030/2011 ORD. N N
UNIÃO
JANDIR BERNARDO DA COSTA

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
00.022/2011 RTSum 01 0.020/2011 UNA 21/03/2011 08:40 SUM. N N
SEBASTIAO DE SOUSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
00.023/2011 RTSum 01 0.021/2011 UNA 15/03/2011 09:20 SUM. N N
JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
CSR - VIDAL ENGENHARIA - CAUBI DA SILVA ROCHA VIDAL

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
00.004/2011 RTOrd 01 0.004/2011 INI 03/02/2011 08:10 ORD. N N
ERIVELTO RODRIGUES DA SILVA
ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA

00.008/2011 RTOrd 01 0.008/2011 ORD. N N
ERIVELTO RODRIGUES DA SILVA
ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA

00.030/2011 RTOrd 01 0.027/2011 INI 15/02/2011 13:00 ORD. N N
ADEILTON TAVARES DE LIMA
CONSTRUTORA CARAYBA LTDA + 001

00.031/2011 RTOrd 01 0.028/2011 INI 15/02/2011 13:10 ORD. N N
RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
CONSTRUTORA CARAYBA LTDA + 001

00.032/2011 RTOrd 01 0.029/2011 INI 24/02/2011 08:00 ORD. N N
JOVELINO FRANCISCO DE ALMEIDA
CONSTRUTORA CARAYBA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA E SOUZA
00.010/2011 RTOrd 01 0.010/2011 ORD. N N
ERIVELTO RODRIGUES DA SILVA
ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
00.011/2011 RTOrd 01 0.011/2011 INI 08/02/2011 13:30 ORD. N N
NAYRA SOARES MACHADO DA SILVA
GR S/A + 002

ADVOGADO(A): JÔNATAS MOREIRA
00.027/2011 RTSum 01 0.025/2011 SUM. N N
ISRAEL RODRIGUES CARDOSO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
00.002/2011 RTSum 01 0.002/2011 UNA 29/03/2011 08:40 SUM. N N
WESCLEY RODRIGUES DE ASSIS REIS
VIAÇÃO TRANSLIDER + 001

00.003/2011 RTSum 01 0.003/2011 UNA 29/03/2011 09:00 SUM. N N
GLEISON PEDROSO SOARES
VIAÇÃO TRANSLIDER + 001

00.005/2011 RTSum 01 0.005/2011 UNA 29/03/2011 09:20 SUM. N N
VILMAR JOSÉ TOLEDO
VIAÇÃO TRANSLIDER + 001

00.006/2011 RTSum 01 0.006/2011 UNA 14/03/2011 08:40 SUM. N N
ERINALDO BUENO DE OLIVEIRA
VIAÇÃO TRANSLIDER + 001

00.009/2011 RTOrd 01 0.009/2011 INI 07/02/2011 13:00 ORD. N N
AMAURI DONIZETTI DIAS
CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

00.012/2011 RTSum 01 0.012/2011 UNA 14/03/2011 09:00 SUM. N N
GERSON MIGUEL GONÇALVES NETO
VIAÇÃO TRANSLIDER + 001

00.014/2011 RTSum 01 0.014/2011 UNA 14/03/2011 09:40 SUM. N N
FERNANDO DOS REIS TEIXEIRA
VIAÇÃO TRANSLIDER + 001

00.016/2011 RTSum 01 0.016/2011 UNA 14/03/2011 10:20 SUM. N N
MARILDO VIEIRA DE SOUZA
VIAÇÃO TRANSLIDER + 001

00.017/2011 RTSum 01 0.017/2011 UNA 15/03/2011 08:40 SUM. N N
IVAN JOSÉ MARTINS LOPES
VIAÇÃO TRANSLIDER + 001

00.019/2011 RTSum 01 0.018/2011 UNA 15/03/2011 09:00 SUM. N N
DANILO BASTO LUNA
VIAÇÃO TRANSLIDER + 001

00.020/2011 RTOrd 01 0.019/2011 INI 07/02/2011 13:10 ORD. N N
ESPÓLIO DE JOÃO BORGES DE OLIVEIRA PEXOUTO
RENER FLAVIO DE SOUZA + 002

ADVOGADO(A): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
00.007/2011 RTOrd 01 0.007/2011 INI 03/02/2011 08:20 ORD. N N
ANTONIO ROMYLDO FERREIRA NERIS
VIAÇÃO TRANSLIDER + 001

00.013/2011 RTSum 01 0.013/2011 UNA 14/03/2011 09:20 SUM. N N
AILTON ALVES DA SILVA
VIAÇÃO TRANSLIDER + 001

00.015/2011 RTSum 01 0.015/2011 UNA 14/03/2011 10:00 SUM. N N
WHELITON CORREIRA PERES
VIAÇÃO TRANSLIDER + 001

ADVOGADO(A): MARIZELIA FERREIRA XAVIER GOMES
00.001/2011 RTOrd 01 0.001/2011 INI 03/02/2011 08:00 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA CAMPOS
JOSÉ MARCULINO PEREIRA

ADVOGADO(A): VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
00.024/2011 RTSum 01 0.022/2011 UNA 15/03/2011 09:40 SUM. N N
CLÉBIO MENDONÇA DA SILVA
CONTRUTORA MILENIUM LTDA

00.025/2011 RTSum 01 0.023/2011 UNA 15/03/2011 10:00 SUM. N N
VALDIVINO BATISTA DE MELHO
CONTRUTORA MILENIUM LTDA + 001

00.026/2011 RTSum 01 0.024/2011 UNA 16/03/2011 08:40 SUM. N N
JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS SILVA
CONTRUTORA MILENIUM LTDA + 001

00.028/2011 RTSum 01 0.026/2011 UNA 16/03/2011 09:00 SUM. N N
DANILO PREIRA DA SILVA
CONTRUTORA MILENIUM LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANO ALVES DE PAULA E SILVA
00.049/2011 RTOrd 01 0.047/2011 INI 08/02/2011 13:20 ORD. N N
GEZIEL BATISTA RIBEIRO
MATINHA MULTIMARCAS E SERVIÇOS LTDA

00.059/2011 RTSum 01 0.056/2011 UNA 23/03/2011 09:20 SUM. N N
PAULO SERGIO DIAS DOS SANTOS
MATINHA MULTIMARCAS E SERVIÇOS LTDA

00.064/2011 RTOrd 01 0.061/2011 UNA 17/03/2011 10:20 ORD. N N
SERGIO RODRIGUES DE LOIOLA
SOUZA E MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA + 001

00.072/2011 RTOrd 01 0.069/2011 INI 02/02/2011 13:20 ORD. N N
SINALDO MARTINS VIEIRA
MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM. S/A

00.074/2011 RTOrd 01 0.071/2011 INI 02/02/2011 13:30 ORD. N N
GILNIS MARCOS CARDOSO DE ALMEIDA
MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM. S/A

00.075/2011 RTOrd 01 0.072/2011 INI 14/02/2011 13:20 ORD. N N
GEZIEL BATISTA RIBEIRO
MATINHA MULTIMARCAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
00.061/2011 RTSum 01 0.058/2011 UNA 17/03/2011 09:20 SUM. N N
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.062/2011 RTSum 01 0.059/2011 UNA 17/03/2011 09:40 SUM. N N
ADRIANO FERREIRA DA LUZ
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.063/2011 RTSum 01 0.060/2011 UNA 17/03/2011 10:00 SUM. N N
BELMIRO JOSÉ DE ABREU
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.065/2011 RTSum 01 0.062/2011 UNA 22/03/2011 08:40 SUM. N N
CARLOS ANTONIO ALVES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.066/2011 RTSum 01 0.063/2011 UNA 22/03/2011 09:00 SUM. N N
DALMO CORREIA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.067/2011 RTSum 01 0.064/2011 UNA 22/03/2011 09:20 SUM. N N
ENIVALDO RODRIGUES DA CONCEIÇAO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.068/2011 RTSum 01 0.065/2011 UNA 21/03/2011 09:00 SUM. N N
GENIVAL LIMA GOMES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.069/2011 RTSum 01 0.066/2011 UNA 21/03/2011 09:20 SUM. N N
DANIEL PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.070/2011 RTSum 01 0.067/2011 UNA 21/03/2011 09:40 SUM. N N
ALVINO CHAGAS RIBEIRO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.071/2011 RTSum 01 0.068/2011 UNA 21/03/2011 10:00 SUM. N N
JOSCELINO JOSE DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
00.035/2011 RTOrd 01 0.033/2011 INI 15/02/2011 13:20 ORD. N N
RENO ALVES TEIXEIRA
CONSTRUTORA CARAYBA LTDA + 001

00.037/2011 RTOrd 01 0.035/2011 INI 15/02/2011 13:30 ORD. N N
REGINALDO MARQUES OLIVEIRA
CONSTRUTORA CARAYBA LTDA + 001

00.039/2011 RTOrd 01 0.037/2011 INI 16/02/2011 13:00 ORD. N N
REGINALDO MARQUES OLIVEIRA
CONSTRUTORA CARAYBA LTDA + 001

00.041/2011 RTOrd 01 0.039/2011 INI 16/02/2011 13:10 ORD. N N
LINDOMAR DE ALMEIDA
CONSTRUTORA CARAYBA LTDA + 001

00.044/2011 RTOrd 01 0.042/2011 INI 16/02/2011 13:20 ORD. N N
JOSÉ LAUREANO DE CASTRO
CONSTRUTORA CARAYBA LTDA + 001

00.047/2011 RTOrd 01 0.045/2011 INI 16/02/2011 13:30 ORD. N N
ANTÕNIO DOS REIS NUNES
CONSTRUTORA CARAYBA LTDA + 001

00.048/2011 RTOrd 01 0.046/2011 INI 17/02/2011 08:00 ORD. N N
VALDIVINO FERREIRA DA SILVA
PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA + 001

00.052/2011 RTOrd 01 0.050/2011 INI 24/02/2011 08:10 ORD. N N
JUVERCINO GOMES DE CASTRO
PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DO NASCIMENTO
00.078/2011 RTOrd 01 0.075/2011 INI 09/02/2011 13:10 ORD. N N
AVAILTON CANDIDO VIEIRA
MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM. S/A

ADVOGADO(A): CLAUDEMIR DA SILVA
00.058/2011 RTSum 01 0.055/2011 UNA 23/03/2011 09:00 SUM. N N
JOLDEIR LÁZARO DOS SANTOS
REFRAMAX ENGENHARIA S/A + 001

00.060/2011 RTSum 01 0.057/2011 SUM. N N
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO(A): GENTIL MEIRELES NETO
00.036/2011 RTSum 01 0.034/2011 UNA 16/03/2011 09:40 SUM. N N
DIMAS VIEIRA DE VASCONCELOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.038/2011 RTSum 01 0.036/2011 UNA 16/03/2011 10:00 SUM. N N
DIVINO HONÓRIO DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.040/2011 RTOrd 01 0.038/2011 INI 08/02/2011 13:00 ORD. N N
EDUARDO FERREIRA DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.042/2011 RTSum 01 0.040/2011 UNA 16/03/2011 10:20 SUM. N N
HERIK AFONSO PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.043/2011 RTOrd 01 0.041/2011 INI 08/02/2011 13:10 ORD. N N
JOSÉ IVAN DIAS BARBOSA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.045/2011 RTSum 01 0.043/2011 UNA 17/03/2011 08:40 SUM. N N
MANOEL DOS SANTOS CAMARA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES
00.033/2011 RTSum 01 0.031/2011 UNA 16/03/2011 09:20 SUM. N N
WESLEY DOS REIS LORENO
CONSTRAN S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

00.034/2011 RTOrd 01 0.032/2011 INI 07/02/2011 13:20 ORD. N N
ROBSON DA SILVA JORGE
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA A COMÉRCIO LTDA

00.073/2011 RTOrd 01 0.070/2011 INI 07/02/2011 13:30 ORD. N N
JOAO BATISTA GOULART
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): PAULO GONÇALVES DE PAIVA
00.056/2011 RTOrd 01 0.053/2011 INI 02/02/2011 13:10 ORD. N N
JOÃO MESSIAS DA COSTA NETO
COTRIL ALIMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO
00.077/2011 RTOrd 01 0.074/2011 INI 09/02/2011 13:00 ORD. N N
OTONIEL DE OLIVEIRA NEGRÃO
MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO(A): THALES GOMES DE PINA
00.050/2011 RTOrd 01 0.048/2011 ORD. N N
ADELSON RAMOS PIMENTEL
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

00.051/2011 RTOrd 01 0.049/2011 INI 17/02/2011 08:10 ORD. N N
CLEITON SEVERINO DO NASCIMENTO
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA + 001

00.054/2011 RTSum 01 0.051/2011 UNA 22/03/2011 09:40 SUM. N N
JOSÉ NUNES CABRAL
H E F VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

00.055/2011 RTSum 01 0.052/2011 UNA 21/03/2011 10:20 SUM. N N
EDVALDO SALUSTIANO DA SILVA OLIVEIRA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.057/2011 RTSum 01 0.054/2011 UNA 23/03/2011 08:40 SUM. N N
EDMAR MIGUEL MINISTA
ANTÔNIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

ADVOGADO(A): VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
00.076/2011 RTSum 01 0.073/2011 UNA 23/03/2011 09:40 SUM. N N
RONIS HÉBERT SERRANO ARAÚJO
PINHEIROS VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(A): VANIR MACHADO DE LIMA
00.046/2011 RTSum 01 0.044/2011 UNA 17/03/2011 09:00 SUM. N N
JOSÉ MOREIRA
CARROCERIAS SANTA CLARA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 45

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DO NASCIMENTO
00.079/2011 RTOrd 01 0.076/2011 INI 09/02/2011 13:20 ORD. N N
CARLOS LUIZ DA SILVA
MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM. S/A

00.080/2011 RTOrd 01 0.077/2011 INI 09/02/2011 13:30 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DE FREITAS GONÇALVES
MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM. S/A

00.081/2011 RTOrd 01 0.078/2011 INI 10/02/2011 08:00 ORD. N N
ENIVALDO ANTONIO DA SILVA
MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM. S/A

00.082/2011 RTOrd 01 0.079/2011 INI 10/02/2011 08:10 ORD. N N
JAIR FERREIRA FERNANDES
MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM. S/A

00.083/2011 RTOrd 01 0.080/2011 INI 10/02/2011 08:20 ORD. N N
VALDIVINO RODRIGUES FROIS
MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM. S/A

ADVOGADO(A): ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
00.100/2011 RTSum 01 0.097/2011 UNA 24/03/2011 09:40 SUM. N N
FRANCINEIA PEREIRA DE FARIA
GR S.A. + 001

ADVOGADO(A): HUGO CALAZANS DOS SANTOS
00.094/2011 RTOrd 01 0.091/2011 INI 14/02/2011 13:30 ORD. N N
JOÃO BOSCO CAMPOS
MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S A + 001

ADVOGADO(A): LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
00.090/2011 RTSum 01 0.087/2011 SUM. N N
LIMAENE CHAVES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.091/2011 RTSum 01 0.088/2011 SUM. N N
JAIME ASSIS DOS SANTOS
H E F VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO(A): OSVANDO BRAZ DA SILVA
00.084/2011 RTSum 01 0.081/2011 UNA 23/03/2011 10:00 SUM. N N
CICERO MARCULINO DA SILVA NETO
MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM. S/A

00.085/2011 RTOrd 01 0.082/2011 INI 10/02/2011 08:30 ORD. N N
FERNANDO RIBEIRO SANTANA
MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM.S/A

00.086/2011 RTSum 01 0.083/2011 UNA 28/03/2011 09:20 SUM. N N
PAULO ROBERTO RAMOS DA FONSECA
MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM. S/A

00.087/2011 RTOrd 01 0.084/2011 INI 14/02/2011 13:00 ORD. N N
MARCONI SOARES PORTO
MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM.S/A

00.088/2011 RTSum 01 0.085/2011 UNA 28/03/2011 09:40 SUM. N N
FLAVIO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA
MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM. S/A

00.089/2011 RTOrd 01 0.086/2011 INI 14/02/2011 13:10 ORD. N N
VALDINEY GOMES ABADIA
MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM. S/A

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.093/2011 RTSum 01 0.090/2011 UNA 24/03/2011 08:40 SUM. N N
CARLITO GONÇALVES ARAGAO
FR INCORPORADORA LTDA.

00.095/2011 RTOrd 01 0.092/2011 ORD. N N
CAZENILDO PINTO SOBRERO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.096/2011 RTSum 01 0.093/2011 SUM. N N
DANIEL JONATA MESQUITA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.097/2011 RTSum 01 0.094/2011 SUM. N N
DENEILDO ALVES BATISTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.098/2011 RTSum 01 0.095/2011 SUM. N N
DENELCI ALVES BATISTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.099/2011 RTSum 01 0.096/2011 UNA 24/03/2011 09:20 SUM. N N
EDINEIA DE SOUZA LIMA
GR S.A.

00.101/2011 RTSum 01 0.098/2011 SUM. N N
JOAO EVANGELISTA DA ROCHA OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.102/2011 RTSum 01 0.099/2011 SUM. N N
JOSE VILMAR BORGES CAMILO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.103/2011 RTSum 01 0.100/2011 SUM. N N
VANDIRES DIAS DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.104/2011 RTSum 01 0.101/2011 SUM. N N
VANDERCARLOS BATISTA DE MOURA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.105/2011 RTSum 01 0.102/2011 SUM. N N
VALBER FERNANDES NEVIS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.106/2011 RTSum 01 0.103/2011 UNA 24/03/2011 10:00 SUM. N N
SONILDA BARROS LIMA
GR S.A.

ADVOGADO(A): SÔNIA RODRIGUES DA SILVA
00.092/2011 RTSum 01 0.089/2011 UNA 23/03/2011 10:20 SUM. N N
NEILTON FERREIRA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.119/2011 CartPrec 01 0.116/2011 ORD. N N
RAIMUNDO REGINALDO CAVALCANTE FACUNDO
OTÁVIO ALVES NETO

ADVOGADO(A): ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
00.110/2011 RTSum 01 0.107/2011 UNA 22/03/2011 10:00 SUM. N N
MARCILON RODRIGUES PEREIRA
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA + 001

00.117/2011 RTSum 01 0.114/2011 UNA 28/03/2011 08:40 SUM. N N
SIDNEY PEREIRA DA SILVA
GR S.A.

00.122/2011 RTSum 01 0.119/2011 UNA 22/03/2011 10:20 SUM. N N
MARCILEY PEREIRA DOS ANJOS
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

00.123/2011 RTSum 01 0.120/2011 SUM. N N
MARCILEY PEREIRA DOS ANJOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
00.118/2011 CartPrec 01 0.115/2011 INS 03/02/2011 10:40 ORD. N N
OTÁVIO SILVEIRA DE CAMPOS
CELG DISTRIBUIÇÃO CELG D S.A

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
00.107/2011 RTSum 01 0.104/2011 SUM. N N
JOSUE IVO PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.108/2011 RTSum 01 0.105/2011 SUM. N N
JULIO CESAR PIRES DA COSTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.109/2011 RTSum 01 0.106/2011 UNA 24/03/2011 10:20 SUM. N N
LUCY BARROS LIMA
G.R. S/A

00.111/2011 RTSum 01 0.108/2011 SUM. N N
PAULO SERGIO DE MOURA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.112/2011 RTOrd 01 0.109/2011 ORD. N N
SEBASTIAO AUGUSTO RIBEIRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.113/2011 RTSum 01 0.110/2011 SUM. N N
PAULO WINDSON DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.114/2011 RTSum 01 0.111/2011 SUM. N N
PEDRO RIBEIRO ARAGAO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.115/2011 RTSum 01 0.112/2011 SUM. N N
RICARDO DAMASIO TEIXEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.116/2011 RTSum 01 0.113/2011 SUM. N N
RICARDO PINHEIRO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.120/2011 RTSum 01 0.117/2011 SUM. N N
JESONIAS GOMES MALAQUIAS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.121/2011 RTSum 01 0.118/2011 UNA 24/03/2011 09:00 SUM. N N
JESONIAS GOMES MALAQUIAS
FR INCORPORADORA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JESSIÉ MARTINS MACHADO
00.125/2011 RTOrd 01 0.122/2011 INI 17/02/2011 08:30 ORD. N N
RAIMUNDO FLORINDO DE JESUS
MARCELO VICENTE RAMOS

ADVOGADO(A): OSVANDO BRAZ DA SILVA
00.126/2011 RTSum 01 0.123/2011 UNA 28/03/2011 09:00 SUM. N N
LEANDRO DIVINO MELQUIADES
MINERAÇÃO MARACÁ IND. E COM. S/A

ADVOGADO(A): PAULO GONÇALVES DE PAIVA
00.124/2011 RTOrd 01 0.121/2011 ORD. N N
SEBASTIÃO PEREIRA SALGADO
JOSE ALVES FERREIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.148/2011 CartPrec 01 0.145/2011 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA SANTOS
DAVINA RODRIGUES TARAO- SÓCIA

ADVOGADO(A): DAYNNE F. GODOI PEREIRA
00.151/2011 RTSum 01 0.148/2011 SUM. N N
DIOLINA MARQUES FERREIRA
CASSIUS HOTEL LTDA

ADVOGADO(A): ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
00.149/2011 RTSum 01 0.146/2011 SUM. N N
AILTON JOSÉ MIGUEL
GR S.A. + 001

00.150/2011 RTSum 01 0.147/2011 SUM. N N
CLAUDINEI ALVES DE NOVAIS
GR S.A. + 001

00.152/2011 RTSum 01 0.149/2011 SUM. N N
CLEBER RIBEIRO MOTA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.153/2011 RTSum 01 0.150/2011 SUM. N N
SILAS FERREIRA CARDOSO
TOMÉ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES S.A + 001

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
00.140/2011 RTSum 01 0.137/2011 SUM. N N
SINDOVAL DA CONCEIÇÃO E SILVA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
00.137/2011 RTSum 01 0.134/2011 SUM. N N
WENDEL DOS SANTOS RIBEIRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.138/2011 RTSum 01 0.135/2011 SUM. N N
DEUSDESTE FRANSCISCO RIBEIRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.139/2011 RTOrd 01 0.136/2011 ORD. N N
ANTONIO DE PAULA BEZERRA DO NASCIMENTO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.144/2011 RTOrd 01 0.141/2011 ORD. N N
SIMONE DOS SANTOS RIBEIRO
GRSA – GRUPO DE SOLUCOES EM ALIMENTACAO

00.145/2011 RTOrd 01 0.142/2011 ORD. N N
SIRLENE LOPES RIBEIRO
GRSA – GRUPO DE SOLUCOES EM ALIMENTACAO

00.146/2011 RTOrd 01 0.143/2011 ORD. N N
ANEDINA SOARES DE OLIVEIRA
GRSA – GRUPO DE SOLUCOES EM ALIMENTACAO

00.147/2011 RTSum 01 0.144/2011 SUM. N N
FRANCISCO JONES SILVA RODRIGUES
ANICUNS S/A ACUCAR E ALCOOL E DERIVADOS

00.154/2011 RTSum 01 0.151/2011 SUM. N N
RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.155/2011 RTSum 01 0.152/2011 SUM. N N
GILBRTO DUARTE DE FREITAS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.156/2011 RTSum 01 0.153/2011 SUM. N N
RIVALDO XAVIER DE CASTRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.157/2011 RTSum 01 0.154/2011 SUM. N N
JOSELITO DOS SANTOS PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.158/2011 RTSum 01 0.155/2011 SUM. N N
DILSON DIAAS DE CASTRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.159/2011 RTSum 01 0.156/2011 SUM. N N
FRANCISCO MAIERCIO DOS ANJOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

00.160/2011 RTSum 01 0.157/2011 SUM. N N
WITALAS ANTONIO CARNEIRO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
00.141/2011 RTOrd 01 0.138/2011 ORD. N N
EDSON BATISTA DE SOUZA
FUNDAÇÃO AROEIRA + 001

ADVOGADO(A): PAULO GONÇALVES DE PAIVA
00.136/2011 RTSum 01 0.133/2011 SUM. N N
CLEITON LUIZ DE SOUZA
CONSTRAN S/A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

00.142/2011 RTSum 01 0.139/2011 SUM. N N
LUCIANO ETERNO DE ALMEIDA
CONSTRAN S/A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
00.143/2011 RTOrd 01 0.140/2011 ORD. N N
VÁLTER OLÍMPIO PEREIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/01/2011

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DAYNNE F. GODOI PEREIRA
00.161/2011 RTSum 01 0.158/2011 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS PRAXEDES
GSC SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS PIRES
00.168/2011 RTOrd 01 0.165/2011 ORD. N N
LÍLIAN BASTOS LANG
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES
00.169/2011 RTOrd 01 0.166/2011 ORD. N N
TIPHANIE VIEIRA DOS SANTOS (MENOR)
CONSTRUTORA NOVO GOIÁS LTDA
ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
00.165/2011 RTSum 01 0.162/2011 SUM. N N
AQUINO BENEDITO DOS SANTOS
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

00.166/2011 RTOrd 01 0.163/2011 ORD. N N
EDSON RAMOS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

00.167/2011 RTOrd 01 0.164/2011 ORD. N N
EDSON RAMOS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
00.162/2011 RTSum 01 0.159/2011 SUM. N N
ALCIONE RIBEIRO ARAGÃO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): VANIR MACHADO DE LIMA
00.163/2011 RTSum 01 0.160/2011 SUM. N N
BENEDITA ELIAS VIEIRA FARIA
M. P. O. LTDA

00.164/2011 RTSum 01 0.161/2011 SUM. N N
LINO PEREIRA JUNIOR
M. P. O LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 776/2011
Processo Nº: RT 0121900-39.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NADIA VAZ DE ALMEIDA E OUTROS + 010
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Sendo a participação dos Exequentes indispensável ao prosseguimento da execução, intimem-se as referidas partes (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrados), bem como por seus procuradores, para manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse das referidas parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 777/2011
Processo Nº: RT 0121900-39.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DA COSTA VILELA + 010
ADVOGADO....: JAIME MAXIMO DA COSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Sendo a participação dos Exequentes indispensável ao prosseguimento da execução, intimem-se as referidas partes (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrados), bem como por seus procuradores, para manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse das referidas parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 778/2011
Processo Nº: RT 0121900-39.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FANIA LUCIA DE SOUSA + 010
ADVOGADO....: JURACY OLIVEIRA COELHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Sendo a participação dos Exequentes indispensável ao prosseguimento da execução, intimem-se as referidas partes (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrados), bem como por seus procuradores, para manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse das referidas parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 779/2011
Processo Nº: RT 0121900-39.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO BARBOSA RODRIGUES + 010
ADVOGADO....: JURACY OLIVEIRA COELHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Sendo a participação dos Exequentes indispensável ao prosseguimento da execução, intimem-se as referidas partes (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrados), bem como por seus procuradores, para manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse das referidas parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 780/2011
Processo Nº: RT 0121900-39.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EULER GUEDES JUNIOR + 010
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Sendo a participação dos Exequentes indispensável ao prosseguimento da execução, intimem-se as referidas partes (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrados), bem como por seus procuradores, para manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse das referidas parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 781/2011
Processo Nº: RT 0121900-39.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SOTERIANO SILVA ARAGAO + 010
ADVOGADO....: JAIME MAXIMO DA COSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Sendo a participação dos Exequentes indispensável ao prosseguimento da execução, intimem-se as referidas partes (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrados), bem como por seus procuradores, para manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse das referidas parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 782/2011
Processo Nº: RT 0121900-39.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA + 010
ADVOGADO....: JAIME MAXIMO DA COSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Sendo a participação dos Exequentes indispensável ao prosseguimento da execução, intimem-se as referidas partes (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrados), bem como por seus procuradores, para manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse das referidas parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 783/2011
Processo Nº: RT 0121900-39.1991.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: FABIO RIBEIRO SILVA + 010
ADVOGADO....: JAIME MAXIMO DA COSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Sendo a participação dos Exequentes indispensável ao prosseguimento da execução, intimem-se as referidas partes (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrados), bem como por seus procuradores, para manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse das referidas parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 784/2011
Processo Nº: RT 0121900-39.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DE FÁTIMA EVARISTO + 010
ADVOGADO....: JAIME MAXIMO DA COSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Sendo a participação dos Exequentes indispensável ao prosseguimento da execução, intimem-se as referidas partes (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrados), bem como por seus procuradores, para manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse das referidas parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 785/2011
Processo Nº: RT 0121900-39.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMENIA GOMES FERREIRA + 010
ADVOGADO....: JAIME MAXIMO DA COSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Sendo a participação dos Exequentes indispensável ao prosseguimento da execução, intimem-se as referidas partes (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrados), bem como por seus procuradores, para manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse das referidas parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 786/2011
Processo Nº: RT 0121900-39.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RITA FERREIRA + 010
ADVOGADO....: JAIME MAXIMO DA COSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA + 004
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
Sendo a participação dos Exequentes indispensável ao prosseguimento da execução, intimem-se as referidas partes (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrados), bem como por seus procuradores, para manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse das referidas parte em intentar ação de execução.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 876/2011
Processo Nº: RTV 0088600-71.2000.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO CASTRO E SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): AMSTERDÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-(SUCESSORA DE FONTENELLE CONST. E INCORP. LTDA) + 003
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Conceda-se vista ao Exequente, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 843/2011
Processo Nº: AIND 0181900-14.2005.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA IVANILDA CARLOS DE MENDONÇA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Exequente para que se manifeste acerca da peça e documentos de fls. 2087/2094 no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 844/2011
Processo Nº: RT 0216800-86.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSÉ PIRES FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 467/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Isso posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada por DIVINO RIBEIRO DE SOUZA, e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Com o trânsito em julgado, recolham-se as contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas processuais.
Ato contínuo, proceda-se ao desbloqueio dos veículos descritos às fls. 321/322.
Após, devolva-se à executada o depósito de fl. 345 e arquivemse os autos em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 860/2011
Processo Nº: RT 0083200-95.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LEANDRO CAVALCANTE NETO
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Em análise aos autos, observa-se que os valores levantados pelo Exequente em sua conta vinculada foram deduzidos (fls. 514/520), sendo certo que a execução prossegue em razão do valor remanescente devido pela Executada.
O cancelamento da praça designada poderá ser deferido caso a Executada proceda à remição da execução.
Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 854/2011
Processo Nº: RTOrd 0037100-48.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KATIA DE SOUZA AMORIM SOARES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Exequente para que se manifeste acerca do ofício de fl. 624, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 770/2011
Processo Nº: RTOrd 0112600-23.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN DE ASSIS RAMOS
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Conceda-se vista ao Exequente da petição de fls. 1.124/1.126, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 834/2011
Processo Nº: RTSum 0128300-39.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLA DE SOUZA CANEDO
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA (TELLELGO)
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Reclamada, por correio, com aviso de recebimento, no endereço Rua 04, n. 590, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.020-060, acerca da renúncia de seu procurador, Sr. Cleone Assis Soares Júnior, OAB-GO n. 16535, quanto aos poderes que lhe foram outorgados.
Decorrido o prazo de dez dias da data de entrega da correspondência à Reclamada, exclua-se o referido procurador dos registros do SAJ e da capa dos autos.
Independentemente do cumprimento da determinação acima, intime-se a Exequente para que requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 853/2011
Processo Nº: RTOrd 0167500-53.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAIR PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para as finalidades do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 813/2011
Processo Nº: RTOrd 0188500-12.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE
ADVOGADO....: RAFAEL CRUZ BASTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA SAPIÊNCIA S.C LTDA (ESCOLA BRINCANDO E APRENDENDO)
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO CONTEÚDO DA ATA DE AUDIÊNCIA, ABAIXO TRANSCRITO:``A Executada oferece como proposta de acordo, o valor de R$2.500,00, totalizando R$4.600,00, já que a exequente recebeu R$2.100,00 por meio de BACENJUD, além da liberação da CTPS e guias do TRCT no código 01 a fim de se habilitar no seguro desemprego e levantamento do FGTS depositado.
Prejudicada a conciliação dada a ausência da exequente.
Intime-se a Exequente da proposta conciliatória.
Nada mais.´´

Notificação Nº: 857/2011
Processo Nº: ExProvAS 0194501-13.2009.5.18.0001 1ª VT
EXEQUENTE...: EDSON VIEIRA FIGUEREDO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
EXECUTADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Exequente para que proceda à juntada dos documentos solicitados pela Contadoria com vistas à elaboração dos cálculos de liquidação. Para tanto, concede-se o prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 769/2011
Processo Nº: RTOrd 0213000-45.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ART REAL MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 230,40, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação no prazo supra, venham-me conclusos.
Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 852/2011
Processo Nº: RTOrd 0233400-80.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELITO MIRANDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 1.972,56, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
O valor referente à cota devida a terceiros importa em R$ 367,22.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação no prazo supra, venham-me conclusos.
Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias, concedendo-se vista à UNIÃO.
No silêncio, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 867/2011
Processo Nº: RTSum 0000085-11.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURINDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SABRINA LEANDRA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
A providência solicitada por meio da peça de fl. 116 já foi empreendida por este Juízo (certidões de fls. 78 e 109).
Suspenda-se a execução (POSEXB) pelo período de um ano, nos termos do artigo 40 da Lei n. 6.830/80.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 772/2011
Processo Nº: RTSum 0000222-90.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA
ADVOGADO....: VANDERLEI FARIA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 003
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 775/2011
Processo Nº: RTOrd 0000551-05.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CONCEIÇÃO LOPES
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR RODRIGUES ARCANJO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 388,19, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se o Executado, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se ao Executado de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo em seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação ao Executado, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da Executada no prazo supra, venham-me conclusos.
Caso o Executado proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 849/2011
Processo Nº: RTOrd 0000683-62.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE..: JOMAR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO CARLOS DE MORAIS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 200/201, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conhece-se dos embargos à execução opostos por SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA e, no mérito, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.Custas pela executada, no importe de R$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido.Transcorrido o quinquídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas processuais.Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 800/2011
Processo Nº: RTOrd 0000712-15.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANILDES SOARES DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO SILVA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 801/2011
Processo Nº: RTOrd 0000712-15.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA MACHADO MARINHO + 004
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 802/2011
Processo Nº: RTOrd 0000712-15.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BENTA MARTINS DE SOUSA + 004
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 803/2011
Processo Nº: RTOrd 0000712-15.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DIAS PADILHA + 004
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 804/2011
Processo Nº: RTOrd 0000712-15.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO + 004
ADVOGADO....: ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 821/2011
Processo Nº: RTOrd 0000863-78.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KLÉVIA BARBOSA DA CRUZ
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): PROBANK S/A
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica intimado(a) para se manifestar acerca dos embargos à execução opostos pelo(a) Executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 838/2011
Processo Nº: RTOrd 0000868-03.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCI MARTINS ALVARENGA SIMÕES
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 839/2011
Processo Nº: RTOrd 0000868-03.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DARCI MARTINS ALVARENGA SIMÕES
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
RECLAMADO(A): TELEPOFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 798/2011
Processo Nº: RTOrd 0001035-20.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL DA SILVA
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): ARTESANATO DO PAO PADARIA E PASTELARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG S. BISPO
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 300,72, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo em seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da Executada no prazo supra, venham-me conclusos.
Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 818/2011
Processo Nº: RTOrd 0001070-77.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RECLAMADO(A): DIONÍSIO E SANTOS LTDA RIVAL CALÇADOS
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo decorrido in albis o prazo para oposição de Embargos à Execução, libere-se ao Exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal.
Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se as custas processuais.
Dê-se ciência à executada da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Cumpridas as determinações supra, devolva-se à executada eventual saldo remanescente da execução e, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 817/2011
Processo Nº: RTSum 0001106-22.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 868/2011
Processo Nº: RTOrd 0001134-87.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VILSON NOGUEIRA LIMA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SS PERFURAÇÕES E SANEMANTO LTDA.(ARI)
ADVOGADO....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA

NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 822/2011
Processo Nº: RTSum 0001157-33.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL BATISTA TELES
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SILVA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 799/2011
Processo Nº: RTOrd 0001171-17.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO DOS SANTOS PORTO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): AXIOMA JURÍDICO LTDA.
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 2.311,06, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
O valor referente à cota devida a terceiros importa em R$ 392,83.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo em seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da Executada no prazo supra, venham-me conclusos.
Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 842/2011
Processo Nº: RTOrd 0001246-56.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA ROSA CAMPOS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALLCENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:VISTA ÀS PARTES DOS ESCLARECIMENTOS DO SR. PERITO PELO PRAZO COMUM DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 764/2011
Processo Nº: RTOrd 0001270-84.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO PAULO GARCIA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): XANGAI CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA.
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 2.097,55, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
O valor referente à cota devida a terceiros importa em R$ 390,49.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação no prazo supra, venham-me conclusos.

Notificação Nº: 856/2011
Processo Nº: RTOrd 0001309-81.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI SANTOS DE LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: ALICIO BATISTA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 812/2011
Processo Nº: RTOrd 0001335-79.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEVINO EGIDIO DA ROCHA
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA AROEIRA LTDA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 703/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se nega provimento, condenando-se o Embargante a pagar à reclamada multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 859/2011
Processo Nº: RTSum 0001437-04.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 874/2011
Processo Nº: RTOrd 0001458-77.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LUZIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): JF CASA DE CARNE (E.A DE ARAÚJO SILVEIRA)
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MISAEL
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 189,84, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo em seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da Executada no prazo supra, venham-me conclusos.
Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 871/2011
Processo Nº: RTOrd 0001465-69.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO VENÂNCIO DA MOTA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): HUMBERTO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 376,26, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
O valor referente à cota devida a terceiros importa em R$ 70,05.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se o Executado, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se ao Executado de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo em seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência

certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação ao Executado, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação do Executado no prazo supra, venham-me conclusos.
Caso o Executado proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 826/2011
Processo Nº: RTOrd 0001480-38.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA + 003
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 766/2011
Processo Nº: RTSum 0001627-64.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): POLO DE EDUCAÇÃOE GESTÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 154,74, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
O valor referente à cota devida a terceiros importa em R$ 28,81.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação no prazo supra, venham-me conclusos.
Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 814/2011
Processo Nº: RTOrd 0001653-62.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RIMENE LOPES AMARAL
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SET PRODUTORA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS SILVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 95/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.Custas, pelo Reclamante, no importe de R$500,00, calculadas sobre R$25.000,00 valor atribuído à causa.
Intimem-se.Nada mais.´´

Notificação Nº: 815/2011
Processo Nº: RTSum 0001704-73.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIANO GONÇALVES VASCONCELOS BORGES
ADVOGADO....: GUSTAVO BORGES VASCONCELOS
RECLAMADO(A): MED BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 105/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´Embargos de Declaração conhecidos e aos quais se dá parcial provimento, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 873/2011
Processo Nº: RTSum 0001719-42.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBEN SALUSTIANO RIBEIRO BATALHA
ADVOGADO....: DIEGO FERREIRA FREITAS
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 138,03, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
O valor referente à cota devida a terceiros importa em R$ 27,47.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo em seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da Executada no prazo supra, venham-me conclusos.
Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 765/2011
Processo Nº: RTSum 0001772-23.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CANAL DIRETO DIST. E DIVULGAÇÃO LTDA-ME
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 195,55, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
O valor referente à cota devida a terceiros importa em R$ 36,41.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se a Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação no prazo supra, venham-me conclusos.

Notificação Nº: 851/2011
Processo Nº: RTOrd 0001793-96.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARIA RODRIGUES FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 850/2011
Processo Nº: RTOrd 0001810-35.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 69/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por GOIÁS ESPORTE CLUBE, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 768/2011
Processo Nº: RTSum 0001826-86.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR MARTINS ARAÚJO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 823/2011
Processo Nº: RTOrd 0001869-23.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DE JESUS MACÊDO
ADVOGADO....: EMERSON FRANCISCO VOIGT DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MILÊNIO MULTI SERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Tendo sido a Reclamada intimada da decisão de embargos de declaração no dia 13/12/2010 (fl. 150), e considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 077/2010, o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ocorreu em 11/01/2011.
Assim, deixa-se de receber o recurso interposto pela Reclamada, eis que intempestivo.
Intimem-se, aguardando-se o transcurso do prazo para interposição de agravo de instrumento.

Notificação Nº: 858/2011
Processo Nº: RTOrd 0001877-97.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 869/2011
Processo Nº: RTSum 0001899-58.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO ED. LA RESIDENCE FLAT SERVICE
ADVOGADO....: DALVAN RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 178,92, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
O valor referente à cota devida a terceiros importa em R$ 33,31.
Nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 176 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará acréscimo em seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à Executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Não havendo manifestação da Executada no prazo supra, venham-me conclusos.
Caso a Executada proceda ao pagamento, e decorrido o prazo para oposição de Embargos à Execução, recolham-se as contribuições previdenciárias.
Cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 877/2011
Processo Nº: RTSum 0001935-03.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BORGES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P CARMELINA JUSTINA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RECLAMADO(A): M E M TRANSPORTADORA
ADVOGADO....: LUDMILA NUNES DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 830/2011
Processo Nº: RTOrd 0002084-96.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DEVANIR DE PAULA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 115/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por VILA NOVA FUTEBOL CLUBE dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 827/2011
Processo Nº: RTOrd 0002098-80.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BENEDITO DE LIMA + 002
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 828/2011
Processo Nº: RTOrd 0002098-80.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAN DE SOUSA LIMA + 002
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 829/2011
Processo Nº: RTOrd 0002098-80.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JANUÁRIO RODRIGUES BORGES + 002
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 811/2011
Processo Nº: RTSum 0002128-18.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL FACTORING DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS SINFAC GO/TO
ADVOGADO....: NILSON CASTRO MARINHO
RECLAMADO(A): MARCO POLO FACTORING E FOMENTO MECANTIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO ABAIXO:
´´Em face da ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT.Custas, pelo Reclamante, no importe de R$73,80, calculadas sobre o valor atribuído à causa R$3.690,22, que deverão ser recolhidas no prazo legal.Nada mais.Audiência encerrada às 13h38min.´´

Notificação Nº: 848/2011
Processo Nº: RTSum 0002162-90.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELY AYRES DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 108/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ATENTO BRASIL S/A, dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 773/2011
Processo Nº: RTOrd 0002170-67.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO REIS CARVALHO
ADVOGADO....: DECIO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO FINASA BMC S.A. + 001
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que foi designado o dia 22/02/2011, às 14h40min, para audiência de oitiva da testemunha GRACIELLE CECILIO ALBUQUERQUE, na 1ª Vara do Trabalho de BRASÍLIA/DF.

Notificação Nº: 774/2011
Processo Nº: RTOrd 0002170-67.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO REIS CARVALHO
ADVOGADO....: DECIO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que foi designado o dia 22/02/2011, às 14h40min, para audiência de oitiva da testemunha GRACIELLE CECILIO ALBUQUERQUE, na 1ª Vara do Trabalho de BRASÍLIA/DF.

Notificação Nº: 771/2011
Processo Nº: RTOrd 0002189-73.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JIULIANO JUNIO PIRES
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 674/676, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):
´´ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, conforme se apurar em liquidação.
Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e recolhimentos fiscais na forma da lei e da jurisprudência prevalecente.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE e ao INSS.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 807/2011
Processo Nº: RTOrd 0002199-20.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): SERVNAC SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. SUCESSORA DA CAPTAR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ERIKA FEITOSA BENEVIDES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls./167, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´ISSO POSTO, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos,condenando-se as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagarem à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação.Condena-se a 1ª reclamada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à reclamante, nos termos da fundamentação.Liquidação por cálculos.Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido.Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Sem custas (art. 790-A, I, CLT).Intimem-se.´´

Notificação Nº: 808/2011
Processo Nº: RTOrd 0002199-20.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT + 001
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls./167, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´ISSO POSTO, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos,condenando-se as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagarem à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação.Condena-se a 1ª reclamada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à reclamante, nos termos da fundamentação.Liquidação por cálculos.Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços.A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido.Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.
Sem custas (art. 790-A, I, CLT).Intimem-se.´´

Notificação Nº: 805/2011
Processo Nº: RTOrd 0002227-85.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FERREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: BENICIO BEZERRA GERAIS NACIFF
RECLAMADO(A): VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 840/2011
Processo Nº: RTSum 0000005-13.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MILENIO MULTI SERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo a desistência manifestada às fls. 33 dos autos, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 135,87, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 6.793,50, de cujo pagamento ficam dispensados, na forma da lei.
Defere-se o desentranhamento pelo Reclamante dos documentos que acompanham a inicial, exceto a procuração.
Retire-se o feito de pauta.
Intimem-se.

Notificação Nº: 824/2011
Processo Nº: RTSum 0000026-86.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CAIRO GILBERTO LUIZ
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologa-se a desistência manifestada à fl. 21 dos autos, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$168,00, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$8.399,64, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei.
Defere-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.
Retire-se o feito de pauta.
Intimem-se.

Notificação Nº: 836/2011
Processo Nº: RTOrd 0000070-08.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. (CONSTRUMIR) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante para Tomar ciência do despacho de fl.
ABADIA SILVA RODRIGUES ajuíza Ação Cautelar de Arresto com pedido de liminar cumulada com Reclamatória Trabalhista em face de CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. (CONSTRUMIR), FACTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., GRAND HOUSE EMPREENDIMENTOS LTDA., AB EMPRREENDIMENTOS LTDA. e NEUZELY FERREIRA BRETAS (fls. 02/15).
Analisando-se o teor da exordial verifica-se, na realidade, tratar-se de Reclamação Trabalhista com pedido liminar de arresto, razão pela qual impõe-se a reautuação do feito. À Secretaria para as providências.
Conforme Marinoni e Arenhart, a tutela cautelar pressupõe que a situação tutelável ou a tutela devida estejam expostas a perigo. Este perigo deve ser fundado em elementos objetivos, e não em meras conjecturas de ordem subjetiva (Curso de Processo Civil v. 4 - Processo Cautelar: Revista dos Tribunais, 2008, pg. 28).
Assim, tem-se que a configuração do perigo não prescinde da demonstração, ao menos, de indícios dos fatos relatados na inicial. Note-se que a cautelar de arresto, além de exigir a demonstração dos requisitos necessários ao deferimento de qualquer cautelar (perigo de dano e o chamado fumus boni iuris), possui como requisitos essenciais, na dicção do art.814, do CPC, a exibição de prova literal da dívida líquida e certa e a prova documental ou justificação de algum dos casos previstos no art. 813, do mesmo diploma legal.
No caso, não foram preenchidos os requisitos do art. 814,do CPC.
Outrossim, os fundamentos expressos pela Requerente não dão conta de que sua empregadora tenha praticado ou pratique uma das condutas discriminadas nas letras “a” e “b” do inciso II ou, ainda, dos demais incisos do indigitado artigo 813, CPC.
Conclui-se, por esta análise, não ser cabível a concessão da medida pretendida.
Não obstante, há indícios de insolvência dos Réus, ante os inúmeros acordos descumpridos nas Reclamações Trabalhistas processadas nesta Especializada. Diante disso, a fim de evitar-se medidas que frustrem a efetividade da prestação

jurisdicional, decreta-se, com fulcro no art. 798, do CPC, a indisponibilidade do bem descrito na certidão de fls. 28/29.
Expeça-se mandado de registro da indisponibilidade do bem descrito na certidão de fls. 28/29.
Dê-se ciência da decretação da indisponibilidade à 5ª Reclamada. Proceda-se também por mandado.
Intime-se a Autora da presente decisão.
Após, inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes.

Notificação Nº: 890/2011
Processo Nº: RTOrd 0000070-08.2011.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. (CONSTRUMIR) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada da designação de audiência UNA designada para o dia 03/03/2011, as 09h55min, observadas as cominações legais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 437/2011
PROCESSO Nº RTSum 0101200-12.2009.5.18.0001
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: WILLIAM LUIZ SOARES
EXECUTADO(S): JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. ,
CPF/CNPJ: 08.611.936/0001-60
O(A) Doutor(a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS , JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$563,26, atualizado até 30/11/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s),JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. , CPF/CNPJ: 08.611.936/0001-60, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
JUÍZA DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 436/2011
PROCESSO Nº RTSum 0117800-11.2009.5.18.0001
EXEQUENTE: RUBERVAL VOGADO CHAVES
EXECUTADOS: TRIEMES RESTAURANTES BAR LTDA (ÁFRICA RESTAURANTE E CHOPERIA), CNPJ: 07.641.321/0001-14, e L. F. DE LIMA (SUMMER
CHOPERIA, RESTAURANTE E PIZZARIA), CNPJ: 11.586.480/0001-30.
O (A) Doutor (a) VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TRIEMES RESTAURANTES BAR LTDA (ÁFRICA RESTAURANTE E CHOPERIA) e L. F. DE LIMA (SUMMER CHOPERIA, RESTAURANTE E PIZZARIA), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 215, cujo inteiro teor é o seguinte:
INTIMEM-SE AS EXECUTADAS PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DO TEOR DA PEÇA DE FL. 214, NO PRAZO DE CINCO DIAS. APÓS, VENHAM CONCLUSOS.
E para que chegue ao conhecimento dos executadosTRIEMES RESTAURANTES BAR LTDA (ÁFRICA RESTAURANTE E CHOPERIA), CNPJ: 07.641.321/0001-14, e L. F. DE LIMA (SUMMER CHOPERIA, RESTAURANTE E PIZZARIA), CNPJ: 11.586.480/0001-30 é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS
JUÍZA DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1063/2011
Processo Nº: RT 0080700-59.1985.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): OLARIA SÃO JUDAS TADEU JOSÉ BARCELONA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:'Indefiro os requerimentos de fls. retro.Em primeiro lugar porque a pretendida informação contida no sistema chamado INFOSEG quanto ao endereço do depositário Leonardo Soares é a mesma constante dos assentamentos do SERPRO e já colacionada aos autos, à fl. 369.
Em segundo, por impossibilidade fática, já que o único devedor executado, no caso concreto, é a empresa originalmente acionada, a qual não possui CNPJ conhecido (fls. 212/3). Deve o reclamante/exequente atentar-se para o fato de não ter havido, até o momento, desconsideração da personalidade jurídica, sendo que a responsabilidade do Sr. José Barcelone Siqueira era como depositário infiel e foi afastada à fl. 269.Concedo, assim, derradeira oportunidade para atendimento ao disposto à fl. 392.Intime-se'.

Notificação Nº: 1089/2011
Processo Nº: RT 0049800-39.1998.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA APARECIDA DE FATIMA BATISTA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): DIVINA CANDIDA CARVALHO + 001
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1069/2011
Processo Nº: RT 0023400-12.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO VINDICANTE/EXEQUENTE:
Defiro apenas o 1º requerimento do exequente de fls. 1018/1019.
Isto posto, oficie-se à JUCEG solicitando o contrato social e as últimas alterações sociais da empresa QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 26.921.551/0001-81.
Indefiro o 2º requerimento de inclusão das empresas mencionadas no petitório de fls. 1018/1020 tendo em vista que as alegações são desprovidas de documentos comprobatórios.
Com a resposta ao ofício expedido, intime-se o credor trabalhista para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, com a advertência de suspensão do curso da presente execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que fica, desde já, determinado, em caso de inércia.
Intime-se o vindicante/exequente do teor deste expediente.

Notificação Nº: 1080/2011
Processo Nº: RT 0066600-35.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO PINTO DE MORAES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO FERNANDES MAIA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:'Às fls. retro o reclamante/exeqüente, entre outros requerimentos, veio requerer a penhora do veículo relacionado à fl. 270. Não obstante a jurisprudência pátria apresentar certa divergência quanto ao tema, há de se denegar o pretendido, pois o entendimento predominante - pelo menos até onde se pode aferir -, e seguido neste Juízo, é no sentido da impenhorabilidade de bens alienados fiduciariamente. Nesse sentido, confira-se a posição adotada pelo C. TST, intérprete maior da legislação trabalhista, no seguinte aresto, diferente daqueles, antigos, colacionados pela parte:TST - Tribunal Superior do Trabalho Data de Decisão: 09/10/2000 Tipo do Processo: ERR Número do Processo: 509688 Ano do Processo: 1998 Turma: D1 ÓRGÃO JULGADOR - SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
Região: 06 Descrição Tipo: EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA Data de Publicação: DJ DATA: 27/10/2000 PG: 545 Partes: EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. EMBARGADO: MARIANO GABRIEL DE CARVALHO. Relator: MINISTRO VANTUIL ABDALA Ementa: PENHORABILIDADE DE BEM VINCULADO A CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. O bem vinculado a cédula de crédito industrial pode ser objeto de penhora na execução trabalhista, em face da natureza privilegiada do crédito trabalhista, à exceção da hipótese em que a garantia real se constitui através de alienação fiduciária. Isso porque, ao contrário do penhor e da hipoteca, a propriedade do bem na alienação fiduciária é transferida à entidade financiadora da atividade industrial, que não faz parte da execução como devedor. Inteligência dos art.s 186 do Código Tributário Nacional; 57 do Decreto- Lei nº 413/69; 889 da CLT e 10 e 30 da Lei nº 6830/80. Recurso de embargos não conhecido. (grifos meus) E isto sem falar no recente julgamento (09.08.2005) promovido pelo próprio TRT local no AP-00064-2005-082-18-00-6, onde também se destaca um outro inconveniente, particularmente no que pertine à falta de eficácia da constrição - possível, em tese - do chamado 'ágio': a penhora de bem alienado seria contraproducente ao fim colimado pelo exeqüente (ver satisfeitos seus créditos trabalhistas), visto que as prestações pagas poderiam estar aquém do valor da execução e, levado o móvel à praça com tamanha restrição, fatalmente não atrairia arrematante algum. Aliás, não poderia ser de outra forma, pois basta o inadimplemento de uma única parcela do financiamento para legitimar a propositura, pelo credor fiduciário, da competente

ação de busca e apreensão e conseqüente venda extrajudicial do veículo, nos termos do art. 2º do Dec.-lei nº 911/69, já que é detentor do domínio do bem. Observe-se que o gravame encontra-se registrado no órgão de trânsito, sendo, assim, passível de oposição em relação a terceiros, como o ora exeqüente.
Determino, tão somente, a expedição de ofício à instituição financeira indicada a fim de que preste informações sobre o contrato de financiamento do veículo em questão, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer. Intime-se'.

Notificação Nº: 1074/2011
Processo Nº: RT 0088100-60.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GYN RESTAURANTE + 001
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO SEGUNDO RECLAMADO ÀS FLS.606/614. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1100/2011
Processo Nº: RT 0120200-68.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADENOR OLIVEIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Em face do que consta nos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intime-se a 1ª coexecutada e a União (Lei nº 11.457/2007).
À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 1101/2011
Processo Nº: RT 0120200-68.2004.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADENOR OLIVEIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): HÉLIO ANTONIO DE PAIVA + 002
ADVOGADO....: JOSE MIGUEL DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Em face do que consta nos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intime-se a 1ª coexecutada e a União (Lei nº 11.457/2007).
À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 1093/2011
Processo Nº: RT 0025900-46.2006.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO DUARTE DE LIMA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1098/2011
Processo Nº: ACCS 0157800-55.2006.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
REQUERIDO(A): FERREIRA DA CRUZ E DIAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o autor/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 159-B do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.
Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 1095/2011
Processo Nº: RT 0024900-74.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GARCIA ROCHA
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Considerando-se que os autos encontram-se arquivados provisoriamente por lapso de tempo superior a um ano, intime-se o reclamante/exeqüente, mediante seu procurador, com cópia do teor deste despacho, a fim de que requeira o que entender de direito no prazo de 05 dias, inclusive indicando meios para o prosseguimento da execução do seu crédito.
Decorrido este prazo in albis, aguarde-se por 30 (trinta) dias.
Infrutífera esta diligência, reitere-se a intimação diretamente ao exeqüente, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e a advertência de que estará sujeito, no silêncio, à extinção do processo executório, conforme o disposto no art. 267, §1º do CPC e no art. 159-B do Provimento Geral Consolidado do E. TRT local.
Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem inexitosas, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.
Nesse sentido:
Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região
Número do Processo: TRT-RO-1236/2001
Acórdão Número: Ac.TP nº 1698/2001
Origem: 478/1998 - VARA DO TRABALHO DE CÁCERES
Relator: JUIZ JOÃO CARLOS
Revisor: JUIZ ROBERTO BENATAR
Agravante: TV PANTANAL LTDA
Advogado: JAIME SANTANA ORRO SILVA
Agravado: SEBASTIÃO DE SOUZA DIAS
Advogado: CLÁUDIO PALMA DIAS
Ementa: PRAZO. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO. ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. A ausência de comunicação ao Juízo acerca da alteração de endereço para recebimento de intimações infringe o inciso II do art. 39 do CPC, reputando-se válidas as intimações enviadas para o endereço constante dos autos, nos termos do parágrafo único do precitado artigo.

Notificação Nº: 1082/2011
Processo Nº: RT 0163500-75.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER AURÉLIO GRANDE
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Certidão Narrativa expedida em seu favor, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1092/2011
Processo Nº: RT 0032900-29.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIONILIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ATT SR. CÉSAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 1107/2011
Processo Nº: RT 0049300-21.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO PEDRO FERRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEN
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1075/2011
Processo Nº: RT 0137600-56.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OLGA APARECIDA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ante a retro certificada inércia, apenas determino a designação, excepcional, de nova hasta pública, desta feita através do leiloeiro público oficial credenciado junto a esta Especializada, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, que deverá adotar, observada ainda a Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 455, de 13.08.2004, as providências cabíveis previstas no art. 705 do CPC, especialmente publicação do edital, a ser enviado por SEED ao seu endereço ou via correio eletrônico.
Desde já fica estabelecida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o lanço vencedor.
Intimem-se a reclamante/exeqüente e o leiloeiro.

Notificação Nº: 1077/2011
Processo Nº: RT 0137600-56.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OLGA APARECIDA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 11/02/2011, às 09:20 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciado Leilão para o dia 25/02/2011, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 1067/2011
Processo Nº: RTSum 0018200-14.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DE RIBAMAR DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): GOIÁS LIMPEZA E SANITIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DETRAN, RENAJUD E INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1108/2011
Processo Nº: RTOrd 0063100-82.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMARIO LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 11/02/2011, às 09:20 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciado o Leilão para o dia 25/02/2011, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 1111/2011
Processo Nº: RTSum 0121100-75.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: NATANIEL HEBER DA SILVA(MENOR ASSIST. POR MARIA ELENA RIBEIRO DA SILVA)
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): KID ABELHA SANDUICHERIA
ADVOGADO....: ADEMIR SOUSA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SEU CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1054/2011
Processo Nº: RTOrd 0142000-79.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SABINO DO AMPARO
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRA. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.333/335 CUJA ÍNTEGRA DA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:'Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela CENTROALCOOL S.A. nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por JOSÉ SABINO DO AMPARO e, meritoriamente, REJEITO a medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes. Nada mais'.

Notificação Nº: 1072/2011
Processo Nº: RTOrd 0183000-59.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ANTUNES JÚNIOR
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:'Vistos.Em face do que consta dos autos, intime-se o reclamante/exequente para, querendo, no prazo legal, impugnar o cálculo de liquidação homologado.Na ausência de manifestação, libere-se ao credor trabalhista o seu crédito líquido, recolhendo-se na mesma oportunidade as custas de liquidação, utilizando-se, para tanto, do depósito recursal de fls. 385.Após, devolva-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal.À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 1052/2011
Processo Nº: RTSum 0197100-19.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES NERIS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.192/195 CUJA ÍNTEGRA DA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:'Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela vindicada PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por LEANDRO ALVES NERIS e, meritoriamente, REJEITO a medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais'.

Notificação Nº: 1073/2011
Processo Nº: RTSum 0197300-26.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO MARTINS NEIVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia para levantamento da parcela do acordo constante às fls. 573 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1091/2011
Processo Nº: RTSum 0199500-06.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1088/2011
Processo Nº: RTOrd 0000196-89.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO VIEIRA VARDARCA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1068/2011
Processo Nº: RTSum 0000237-56.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOELINA ANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NOÉ EUGENIO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP E COM DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DETRAN, RENAJUD E INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1076/2011
Processo Nº: RTOrd 0000620-34.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO EXPEDIDO EM SEU FAVOR. PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 1087/2011
Processo Nº: RTOrd 0000704-35.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSIEL SANTOS MENESES
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO GOYÁ LTDA.
ADVOGADO....: HELOIZA KLEMP DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber documentos, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1094/2011
Processo Nº: RTSum 0000796-13.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (JACKSON OLAVO PINHEIRO MACIEL) + 001
ADVOGADO....: EUFÁSIO BARBOSA MARTINS PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 80/2, que adequou à r. decisão interlocutória de fl. 75 o valor da presente execução de acordo, fixando-o corretamente em R$3.404,78, aí incluídas as custas de liquidação (R$16,94) e a contribuição previdenciária total (R$183,20 + R$63,73), sem prejuízo de futuras majorações.
E como o juízo encontra-se integralmente garantido pelos depósitos realizados pela primeira reclamada/executada a partir de 25.11.2010, conforme se vê pelo extrato de consulta de fl. retro, libere-se o crédito da reclamante/exequente (R$3.140,91), nos termos do requerido à fl. 79, e sem qualquer retenção (execução de acordo).
Ao mesmo tempo, faculta-se à credora previdenciária o seu prazo legal para, querendo, impugnar a conta oficial.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 1064/2011
Processo Nº: RTSum 0001010-04.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MACHADO E FAGUNDES LTDA + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS:'Vistos.Defiro o requerimento da executada de fls. 61.
Em vista do depósito de fls. 55 (=62), cumpra-se o que remanesce do despacho de fls. 53, no entanto, abatendo-se do valor exequendo, a quantia depositada.Intimem-se os executados.À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 1065/2011
Processo Nº: RTSum 0001010-04.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MAX MACHADO FAGUNDES + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS:'Vistos.Defiro o requerimento da executada de fls. 61.
Em vista do depósito de fls. 55 (=62), cumpra-se o que remanesce do despacho de fls. 53, no entanto, abatendo-se do valor exequendo, a quantia depositada.Intimem-se os executados.À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 1066/2011
Processo Nº: RTSum 0001010-04.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): DIVINA ALMEIDA FAGUNDES + 002
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS:'Vistos.Defiro o requerimento da executada de fls. 61.
Em vista do depósito de fls. 55 (=62), cumpra-se o que remanesce do despacho de fls. 53, no entanto, abatendo-se do valor exequendo, a quantia depositada.Intimem-se os executados.À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 1099/2011
Processo Nº: RTOrd 0001032-62.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES BARBOSA
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista dos documentos apresentados pelo reclamado às fls. 178/248, conforme determinação do despcacho de fls. 128. Prazo: 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1104/2011
Processo Nº: RTSum 0001463-96.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO
RECLAMADO(A): LSI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: LIVIA CRISTINA ANDRADE ALVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls. 112/114, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela LSI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ROSÂNGELA ALVES DA SILVA e, meritoriamente, REJEITO a medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se. Retifique-se a capa e demais assentamentos do feito para constar como patrono da vindicada o causídico indicado às fls. 110. Intimem-se as partes. Nada mais.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011, terça-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1110/2011
Processo Nº: RTOrd 0001563-51.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDERY JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam as partes intimadas da decisão de embargos de declaração às fls. 725/727, cujo dispositivo segue trancrito. Prazo e fins legais:
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos pelo reclamante e pela reclamada nos autos do dissídio individual movido por VALDERY JOSÉ DA SILVA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e, no mérito, ACOLHO PARCIALMENTE ambas as medidas, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 25 de janeiro de 2011, terça-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1083/2011
Processo Nº: RTOrd 0001651-89.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA PEREIRA LOPES TORRES
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): DELLITALIA ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:'Vistos.Indefiro o requerimento de fls. 66, vez que compete ao advogado cientificar seu constituinte acerca da renúncia ao mandato, provando nos autos tal fato, a teor do disposto no art. 45 do CPC.Intime-se o procurador do reclamado.Aproveito o ensejo e homologo os cálculos de fls. 60/63, fixando o valor da execução de acordo descumprido em R$2.298,22, aí incluídas a contribuição previdenciária do empregador (R$44,19) e as custas processuais (R$11,71), sem prejuízo de futuras majorações.Expeça-se mandado de citação, em desfavor da reclamada/executada e em prol do credor trabalhista.Em caso de insucesso, diligencie-se no SERPRO com vistas à obtenção do atual endereço da executada, citando-a em seguida.
Não sendo encontrado endereço diverso ou remanescendo infrutífera a diligência do Oficial no novo logradouro, autoriza-se, desde já, a citação da executada via edital (art. 880, § 3º da CLT), devendo constar nos registros e assentamentos do feito "local incerto e não sabido" como endereço da executada.No caso de ausência de pagamento ou nomeação de bens, certifiquem-se os resultados das diligências previstas nos incisos I a III do art. 162 do PGC do E. TRT local, na ordem ali indicada, em face da reclamada/executada.Caso seja frutífera a diligência prevista no inciso II do art. 162 do PGC/TRT mencionado, expeça-se a medida competente para fins de constrição, caso o bem não seja gravado por alienação fiduciária ou arrendamento mercantil (leasing).Cumpridas todas as

diligências, intime-se o exequente/credor trabalhista para que, no prazo de 05 (cinco) dias, forneça meios concretos para prosseguimento do feito, e caso permaneça inerte, determino, desde já, a suspensão do curso da presente execução, pelo prazo de 01 (um) ano, com esteio no ar. 40 da Lei nº 6830/80.
À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 1084/2011
Processo Nº: RTOrd 0001651-89.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA PEREIRA LOPES TORRES
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): DELLITALIA ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:'Vistos.Indefiro o requerimento de fls. 66, vez que compete ao advogado cientificar seu constituinte acerca da renúncia ao mandato, provando nos autos tal fato, a teor do disposto no art. 45 do CPC.Intime-se o procurador do reclamado.Aproveito o ensejo e homologo os cálculos de fls. 60/63, fixando o valor da execução de acordo descumprido em R$2.298,22, aí incluídas a contribuição previdenciária do empregador (R$44,19) e as custas processuais (R$11,71), sem prejuízo de futuras majorações.Expeça-se mandado de citação, em desfavor da reclamada/executada e em prol do credor trabalhista.Em caso de insucesso, diligencie-se no SERPRO com vistas à obtenção do atual endereço da executada, citando-a em seguida.
Não sendo encontrado endereço diverso ou remanescendo infrutífera a diligência do Oficial no novo logradouro, autoriza-se, desde já, a citação da executada via edital (art. 880, § 3º da CLT), devendo constar nos registros e assentamentos do feito 'local incerto e não sabido' como endereço da executada.No caso de ausência de pagamento ou nomeação de bens, certifiquem-se os resultados das diligências previstas nos incisos I a III do art. 162 do PGC do E. TRT local, na ordem ali indicada, em face da reclamada/executada.Caso seja frutífera a diligência prevista no inciso II do art. 162 do PGC/TRT mencionado, expeça-se a medida competente para fins de constrição, caso o bem não seja gravado por alienação fiduciária ou arrendamento mercantil (leasing).Cumpridas todas as diligências, intime-se o exequente/credor trabalhista para que, no prazo de 05 (cinco) dias, forneça meios concretos para prosseguimento do feito, e caso permaneça inerte, determino, desde já, a suspensão do curso da presente execução, pelo prazo de 01 (um) ano, com esteio no ar. 40 da Lei nº 6830/80.
À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 1085/2011
Processo Nº: RTOrd 0001651-89.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA PEREIRA LOPES TORRES
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): DELLITALIA ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:'Vistos.Indefiro o requerimento de fls. 66, vez que compete ao advogado cientificar seu constituinte acerca da renúncia ao mandato, provando nos autos tal fato, a teor do disposto no art. 45 do CPC.Intime-se o procurador do reclamado.Aproveito o ensejo e homologo os cálculos de fls. 60/63, fixando o valor da execução de acordo descumprido em R$2.298,22, aí incluídas a contribuição previdenciária do empregador (R$44,19) e as custas processuais (R$11,71), sem prejuízo de futuras majorações.Expeça-se mandado de citação, em desfavor da reclamada/executada e em prol do credor trabalhista.Em caso de insucesso, diligencie-se no SERPRO com vistas à obtenção do atual endereço da executada, citando-a em seguida.
Não sendo encontrado endereço diverso ou remanescendo infrutífera a diligência do Oficial no novo logradouro, autoriza-se, desde já, a citação da executada via edital (art. 880, § 3º da CLT), devendo constar nos registros e assentamentos do feito 'local incerto e não sabido' como endereço da executada.No caso de ausência de pagamento ou nomeação de bens, certifiquem-se os resultados das diligências previstas nos incisos I a III do art. 162 do PGC do E. TRT local, na ordem ali indicada, em face da reclamada/executada.Caso seja frutífera a diligência prevista no inciso II do art. 162 do PGC/TRT mencionado, expeça-se a medida competente para fins de constrição, caso o bem não seja gravado por alienação fiduciária ou arrendamento mercantil (leasing).Cumpridas todas as diligências, intime-se o exequente/credor trabalhista para que, no prazo de 05 (cinco) dias, forneça meios concretos para prosseguimento do feito, e caso permaneça inerte, determino, desde já, a suspensão do curso da presente execução, pelo prazo de 01 (um) ano, com esteio no ar. 40 da Lei nº 6830/80.
À Secretaria para as providências'.

Notificação Nº: 1106/2011
Processo Nº: RTOrd 0001882-19.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA EVANGELISTA ACCIOLY
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1062/2011
Processo Nº: RTSum 0001956-73.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JANETE VERRISIMA DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA ARAÚJO DE MOURA
RECLAMADO(A): EDSON LUIZ ESTRADA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Defiro, com fulcro no art. 1060, V, do CPC, o requerimento de habilitação feito à fl.17 pela reclamante, haja vista o noticiado à fl. retro.
Expeça-se, pois, mandado, a fim de que a apontada inventariante do espólio do de cujus, seja citada para, querendo, apresentar defesa ao incidental procedimento habilitatório, no prazo legal de 5 (cinco) dias.
Intime-se.

Notificação Nº: 1102/2011
Processo Nº: RTSum 0002152-43.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JILVANIA PAULO MOITINHA
ADVOGADO....: MARCO HENRIQUE SUL SANTANA
RECLAMADO(A): HEBE DE MORAIS LOBO
ADVOGADO....: CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Intime-se a reclamada, pessoalmente e por meio do patrono, a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, em guias próprias, conforme cálculo de fls. 22, sob pena de execução. Saliento que cópia do cálculo deverá acompanhar a intimação pessoal da reclamada.
À Secretaria para as providências.

Notificação Nº: 1105/2011
Processo Nº: RTSum 0002182-78.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ROBERTO PETRONILHO DOS REIS
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração às fls. 177/179, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais:
III - CONCLUSÃO
Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por GILMAR ROBERTO PETRONILHO DOS REIS e, meritoriamente, REJEITO a medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 25 de janeiro de 2011, terça-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1086/2011
Processo Nº: RTOrd 0002246-88.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO WENDEL FALEIRO MARTINS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 1061/2011
Processo Nº: RTSum 0002322-15.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante notificado de que foi designada audiência UNA, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2011, às 09 horas, na sala de audiências deste Juízo.

Notificação Nº: 1070/2011
Processo Nº: RTSum 0002371-56.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MPI MANUTENÇÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.15/17 CUJA ÍNTEGRA DA CONCLUSÃO SEGUE ABAIXO TRANSCRITA:'Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 852-b, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima.

Custas processuais pela reclamante, no importe de R$20,80, calculadas sobre o valor dado à causa, R$1.040,00,de cujo recolhimento fica desde já dispensada, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da Justiça Gratuita, na forma da lei. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos. Retiro o feito da pauta do dia 03/02/2011 às 08h30min. Registre-se.Publique-se.Intime-se a vindicante. Nada mais. Audiência encerrada'.

Notificação Nº: 1090/2011
Processo Nº: RTSum 0000034-60.2011.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RENIS COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SILVA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Tomar ciência da senteça cuja conclusão segue transcrita abaixo:
Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos dos arts. 852-b, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima.
Custas processuais pelo vindicante, no importe de R$17,79, calculadas sobre o valor dado à causa, R$889,72, de cujo recolhimento fica desde já dispensado, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da Justiça Gratuita, na forma da lei.
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos.
Retiro o feito da pauta do dia 26/01/2011 às 09h45min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 394/2011
PROCESSO Nº RT 0137600-56.2008.5.18.0002
RECLAMANTE: OLGA APARECIDA DA SILVA BATISTA
EXEQÜENTE: OLGA APARECIDA DA SILVA BATISTA
EXECUTADO: HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO(A): DR. HUDSON PORTO ALVES
Data da Praça 11/02/2011 às 09:20 horas.
Data do Leilão 25/02/2011 às 09:20 horas.
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 248, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA GETÚLIO VARGAS Nº 839 CENTRO CEP 75.400-000 - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) condicionador de ar, marca CONSUL AIRMASTER, cap. 12.000 BTU's cor marrom, usado, em bom estado de conservação e funcionamento.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, BRUNO RIBEIRO MARQUES, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 434/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0063100-82.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: GILMARIO LUIZ VIEIRA
EXEQÜENTE: GILMARIO LUIZ VIEIRA
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
Data da Praça 11/02/2011 às 09:20 horas.
Data do Leilão 25/02/2011 às 09:20 horas.
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quintos reais), conforme auto de penhora de fl. 132, encontrado no seguinte endereço: ALAMEDA DOS BURITIS, QD.84, LT.64, ST. CENTRAL, GOIÂNIA-GO e que é o seguinte: 03 (TRÊS) QUOTAS DE UM TOTAL DE 100 (CEM) DO LOTE DE Nº64, DA QUADRA 84, LOCALIZADO NA ALAMEDA DOS BURITIS, ST. CENTRAL, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 505,31M² SENDO: 12,00M DE FRENTE, 12,56M DE FUNDO, 39,00 COM O LOTE 66 E 43,50M COM O LOTE 62, SENDO AS TRÊS COTAS AVALIADAS EM R$22.500,00, SENDO CADA QUOTA AVALIADA INDIVIDUALMENTE EM R$7.500,00. OBSERVAÇÃO: CONFORME CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL ÀS FLS.132, O LOTE ENCONTRA-SE BALDIO APESAR DE CONSTAR DA CERTIDÃO CARTORIAL QUE HÁ UMA EDIFICAÇÃO NO IMÓVEL.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, WILLIAM VILELA MEES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 385/2011
PROCESSO Nº RTSum 0068500-77.2009.5.18.0002
RECLAMANTE: JOSE APARECIDO DE PAULA
EXEQÜENTE: JOSE APARECIDO DE PAULA
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 23/02/2011 às 09:04 horas.
Data da 2ª Praça 02/03/2011 às 09:04 horas.
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 54, encontrado(s) no seguinte endereço: R. SAO BENTO N 555 B. IPIRANGA CEP 74.453-140 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MARCA MERCEDES BENZ, PLACA KMQ-9521 DE GOIÂNIA-GO, ANO 2000,CHASSI N°9BM384073YB227859, PREFIXO N°5530 RASPADO, COM 23(VINTE E TRÊS) BANCOS COM ESTREUTURA DE METAL, ASSENTO E ENCOSTO DE FIBRA, COM DUAS POLTRONAS NA FRENTE, COM CINCO PORTAS LATERAIS SENDO UMA ÚNICA E DUAS DUPLAS, PNEUS LISOS, COR BRANCA COM FAIXAS LARANJAS, COM PEQUENO AMASSADO NA LATERAL, PINTURA ARANHADA, ESCRITO GUARANY, FRENTE RETOCADA, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO POSSÍVEL TESTAR O FUNCIONAMENTO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ISIS CARDOSO DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1038/2011
Processo Nº: RT 0097700-05.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALCIDES RAMOS CANDIDO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
DEMANDADOS: Tomar ciência do despacho de fls. 1763, cujo teor é o seguinte: Mantenho os termos do despacho de fls. 1.686/1.688 por seus próprios fundamentos.
Vista aos demandados do agravo de petição do exequente de fls. 1.718/1.719, prazo e fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1041/2011
Processo Nº: RT 0097700-05.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALCIDES RAMOS CANDIDO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ROSANE COSTA TURANO + 003
ADVOGADO....: MARCIO BARCELOS COSTA
NOTIFICAÇÃO:
DEMANDADOS: Tomar ciência do despacho de fls. 1763, cujo teor é o seguinte: Mantenho os termos do despacho de fls. 1.686/1.688 por seus próprios fundamentos.
Vista aos demandados do agravo de petição do exequente de fls. 1.718/1.719, prazo e fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1017/2011
Processo Nº: RT 0118900-68.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO TAVARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): METALURGICA COMPASSO EDELCIO GUERRA DA CONCEICAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará - guia, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1057/2011
Processo Nº: RT 0028500-66.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO JOSÉ GUIMARÃES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EURÍPEDES M. DOS SANTOS O FORTE + 002
ADVOGADO....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em suas contas no Banco do Brasil, no valor de R$978,93 e no Banco Bradesco, no valor de R$ 853,75, bem como da transferência dos referidos valores para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 1046/2011
Processo Nº: RT 0032400-57.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: WILTON ALVES DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA/EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 1049/2011
Processo Nº: RT 0126600-56.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 217, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre as alegações formuladas às fls. 194/215.'

Notificação Nº: 1027/2011
Processo Nº: RTOrd 0041300-92.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ENEDINO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DIAS RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência do despacho de fl. 303, cujo teor segue: 'Concedo o prazo de 20 (vinte) dias aos demandados, para que juntem aos autos documentos comprovando a evolução salarial do obreiro, pena de prevalecer, para todo o período da condenação, o valor salarial indicado na petição inicial pelo autor, mesmo importe contido no documento de fls. 50, o que já fica determinado, em caso de omissão. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1028/2011
Processo Nº: RTOrd 0041300-92.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ENEDINO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIAS S.A. (FACULDADE PADRÃO) + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Tomarem ciência do despacho de fl. 303, cujo teor segue: 'Concedo o prazo de 20 (vinte) dias aos demandados, para que juntem aos autos documentos comprovando a evolução salarial do obreiro, pena de prevalecer, para todo o período da condenação, o valor salarial indicado na petição inicial pelo autor, mesmo importe contido no documento de fls. 50, o que já fica determinado, em caso de omissão. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1030/2011
Processo Nº: RTOrd 0136700-36.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEONILDA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): CAPAF CAIXA DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA SOCIAL + 001
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Intime-se o requente (Caixa de Previdância Complementar do Banco Da Amazônia - CAPAF) para que, no prazo de cinco dias, forneça todos os documentos indicados no art. 151 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional, sem especial aqueles descritos nos incisos I, II, III e IV, sob pena de indeferimento, de plano, do pedido de execução provisória do julgado, medida que, no silêncio fica desde já determinada.'

Notificação Nº: 1014/2011
Processo Nº: RTSum 0146900-05.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMELUCE RODRIGUES TELES
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): SAD INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA. N/P SOCIO ANTÔNIO DIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 1012/2011
Processo Nº: RTOrd 0173900-77.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo RECLAMADO. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 1016/2011
Processo Nº: RTSum 0217300-44.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): WARLEI & DARLENE LILIA LTDA.
ADVOGADO....: MICHELLE SALVITTI L. DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por 60 dias (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 1024/2011
Processo Nº: RTSum 0223300-60.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE..: FERNANDA RICARDA DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 16283/2011, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1008/2011
Processo Nº: RTOrd 0000158-74.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FUAD RASSI - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$928,27) e custas da liquidação (R$4,64) no valor total de R$932,91, atualizado até 31/01/2011, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 1009/2011
Processo Nº: RTOrd 0000158-74.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA (GRUPO FUAD RASSI) + 001
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$928,27) e custas da liquidação (R$4,64) no valor total de R$932,91, atualizado até 31/01/2011, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 1050/2011
Processo Nº: RTSum 0000295-56.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU MOSCARDI
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CRISTAIS GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 77/78, será(ão) levado(s) à Praça no dia 10/03/2011, às 08:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 11/03/2011, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 980/2011
Processo Nº: RTOrd 0000388-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/02/2011, às 14:00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 982/2011
Processo Nº: RTOrd 0000388-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): DIAS PINHEIRO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/02/2011, às 14:00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 983/2011
Processo Nº: RTOrd 0000388-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): DIAS PINHEIRO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/02/2011, às 14:00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 984/2011
Processo Nº: RTOrd 0000388-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): DIAS PINHEIRO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/02/2011, às 14:00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 985/2011
Processo Nº: RTOrd 0000388-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): DIAS PINHEIRO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/02/2011, às 14:00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 986/2011
Processo Nº: RTOrd 0000388-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): DIAS PINHEIRO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/02/2011, às 14:00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 987/2011
Processo Nº: RTOrd 0000388-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): BUENO E CAMPOS COSMÉTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/02/2011, às 14:00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 988/2011
Processo Nº: RTOrd 0000388-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): TOTAL PERFORMANCE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/02/2011, às 14:00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 989/2011
Processo Nº: RTOrd 0000388-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): DIAS PINHEIRO DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/02/2011, às 14:00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 990/2011
Processo Nº: RTOrd 0000388-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): BUENO E CAMPOS COSMÉTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/02/2011, às 14:00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 991/2011
Processo Nº: RTOrd 0000388-19.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): TOTAL PERFORMANCE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/02/2011, às 14:00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1011/2011
Processo Nº: RTOrd 0000619-46.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE MACEDO AMARAL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: apresentar em tempo hábil endereço correto da testemunha JOELSON XAVIER DA COSTA, para fins de intimá-la para comparecimento à audiência de instrução marcada para 07/02/2011, 16:20h.

Notificação Nº: 1029/2011
Processo Nº: RTSum 0000754-58.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: TANIA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): HS COUROS E CALÇADOS LTDA.(N/P DO SÓCIO HÉLIO SOARES RIBEIRO)
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por sessenta dias (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 1013/2011
Processo Nº: RTOrd 0000858-50.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARMORARTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Prazo sucessivo, a iniciar pelo reclamante, de cinco dias para as partes manifestarem sobre complementação do laudo pericial de fls. 478/480.

Notificação Nº: 1031/2011
Processo Nº: RTOrd 0001276-85.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA MARIA GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 417, cujo teor é o seguinte:
'...Considerando que este Juízo não possui competência para deliberar acerca do contrato firmado entre a autora e seu advogado; tendo em vista, ainda, que a reclamante, em sua manifestação de fls. 415/416, informa que não pretende mais que o advogado subscritor da petição inicial a represente, e sendo certo, por fim, que o art. 44 do CPC dispõe que a parte, que revogar o mandato outorgado ao seu advogado, no mesmo ato constituirá outro que assuma o patrocínio da causa, determina-se a retificação da capa dos autos e demais assentamentos, para excluir os dados relativos ao procurador da reclamante.
Intime-se a autora, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e o advogado indicado à fl. 22, via DJE.
Feito, aguarde-se, na forma do r. Despacho de fls. 397/398...'

Notificação Nº: 1033/2011
Processo Nº: RTSum 0001545-27.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA CHAVES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: NEUZA VAZ G DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1053/2011
Processo Nº: RTSum 0001625-88.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LONG REIS RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA ME
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 84/85, será(ão) levado(s) à Praça no dia 10/03/2011, às 08:10 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 11/03/2011, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 979/2011
Processo Nº: RTSum 0001666-55.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BETANIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): STUDIO IN DHANCE (N/P ROGER TABATA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, ou indicar bens do executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 60 dias (art.40, da Lei 6830/80).

Notificação Nº: 1042/2011
Processo Nº: RTOrd 0001711-59.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB MÔNACO II LTDA.(REP./P FÁBIO JOSÉ DE FREITAS)
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE AUTOS DO ESTADO DE GOIÁS REP/P.GILMAR MARTINS
ADVOGADO....: LUCIANO VELOSO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: RETIRE-SE O PROCESSO DA PAUTA DE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO DE 01.02.2011 E INCLUA-O NO DIA 10.02.2011 ÀS 8H44MIN.

Notificação Nº: 1045/2011
Processo Nº: RTSum 0001817-21.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): KING COMERCIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls.64, cujo teor é o seguinte:
'...vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela executada, para que, querendo, ofereçam embargos à execução ou impugnação aos cálculos (CLT, art. 884)...'

Notificação Nº: 1037/2011
Processo Nº: RTSum 0001856-18.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JADILSON TAVARES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES
RECLAMADO(A): MERCOSUL MAQUINAS E CAFÉ COMERCIO E EXPORTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ENY FERRAZ DA MAIA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 85, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre os pedidos formulados pela executada às fls. 82/84.'

Notificação Nº: 1047/2011
Processo Nº: RTSum 0002106-51.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JÉSSICA KAROLINE GONÇALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SENSO RH TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIARA DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão NARRATIVA expedida em seu favor.

Notificação Nº: 992/2011
Processo Nº: RTSum 0002177-53.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ROCHA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 107/115), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1015/2011
Processo Nº: RTSum 0002203-51.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO PAULO DA CUNHA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): CARVALHO E LISBOA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA. ,
ADVOGADO....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 31, cujo teor segue: 'Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que junte aos autos as guias do TRCT e seguro-desemprego e a CTPS do reclamante, pena de busca e apreensão da carteira de trabalho do autor, pagamento de multa e habilitação administrativa do benefício, na forma da ata do acordo. Intime-se.'

Notificação Nº: 1019/2011
Processo Nº: RTSum 0002206-06.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIZELMA FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TALIMPO BAR E LAVA RÁPIDO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BENATTI DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 40/41, cujo teor é o seguinte:
'Registre-se na capa dos autos os dados relativos ao procurador da reclamada, conforme instrumento de fls. 23.
A reclamada peticiona, às fls. 20/22, aduzindo, em síntese, que o presente feito deveria ser extinto sem resolução do mérito, uma vez que a autora ajuizou outras duas ações, anteriores à presente, as quais foram extintas sem resolução do mérito. Sustenta, ainda, que, ao ser realizado o pregão da audiência una designada nestes autos, "o procurador da reclamada adentrou à sala de Audiências, solicitando, inclusive, que se aguardasse tão somente 2 minutos, que não foram necessários, pois a preposta da reclamada chegou de imediato"; afirma, ainda, que "sem ser informado de nada, o procurador sentou-se à mesa e começou a separar a documentação para a realização da Audiência, quando a assistente simplesmente dirigiu-se a ele e informou que a Audiência estava encerrada". Requer a extinção do presente feito, ou então que seja designada nova audiência.
Manifestação da autora às fls. 39, pugnando pelo indeferimento do pedido formulado.
Analisando-se os autos, verifica-se, da certidão de fls. 12 bem como de consulta deste Juízo no Sistema de Automação Judicial - SAJ18, que as duas ações anteriormente ajuizadas pela reclamante, em desfavor da reclamada, foram extintas em razão de pedidos de desistência da ação, formulados pela autora.
Sobre o assunto, dispõe a CLT:
Art. 731 - Aquele que, tendo apresentado ao distribuidor reclamação verbal, não se apresentar, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 786, à Junta ou Juízo para fazê-lo tomar por termo, incorrerá na pena de perda, pelo prazo de 6 (seis) meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho.
Art. 732 - Na mesma pena do artigo anterior incorrerá o reclamante que, por 2 (duas) vezes seguidas, der causa ao arquivamento de que trata o art. 844.
Desta forma, considerando que as duas ações anteriormente ajuizadas pela reclamante não foram extintas em razão do não comparecimento à audiência (previsão inserta no art. 844 da CLT), mas sim em razão de homologação do seu pedido de desistência, não há como se acolher o pedido de extinção deste feito sem resolução do mérito. Indefiro.
Quanto ao outro pleito formulado, verifica-se que a audiência una do presente feito foi designada para o dia 13/12/2010 às 14h40min (fls. 13). Aberta a sessão às 14h40min (horário previsto e anteriormente designado), apenas a reclamante e seu procurador se fizeram presentes, tendo sido a audiência encerrada às 14h44min, sem que a empresa reclamada ou seu procurador comparecessem à sala de audiências.
Importa registrar que, conforme certificado pelas servidoras lotadas na sala de audiências desta Vara (fl. 18), o advogado da reclamada, a despeito das alegações por ele formuladas, adentrou a sala às 14h48min, após o encerramento da sessão, solicitando que fosse aguardado mais 15min, a fim de que a representante da empresa chegasse ao recinto, fato que se deu apenas às 15h01min, mais de vinte minutos após o horário designado para o início da audiência.
Em face do acima exposto, tenho que o atraso da reclamada à audiência una designada foi injustificado, motivo pelo qual, e considerando ainda a discordância da autora para com o pedido, indefiro também o pleito de designação de nova audiência.
Intimem-se.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16250/2011
PROCESSO: RTOrd 0034400-93.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: SEBASTIÃO SULEMAR DE SALES
RECLAMADO(A): ESTEFANIA CARDOSO TANCHELA, CPF: 021.802.589-09
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ESTEFANIA CARDOSO TANCHELA, CPF: 021.802.589-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 180, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vejo que a presente execução de contribuições previdenciárias e custas não está garantida, e que por isso os cálculos ainda não foram discutidos, o que, em princípio, constituiria obstáculo ao recolhimento parcial do importe previdenciário. Entretanto, não se pode interpretar uma norma que foi criada para proteger o credor, contra o próprio credor. É que, a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos, é um ônus imposto ao devedor. Ou seja, a lei exige que o devedor primeiro garanta a execução, para só então opor embargos. O intuito do legislador aqui, foi tão-somente dar maior celeridade à execução. Agora, se mesmo após várias diligências não foram encontrados bens suficientes para garantia da execução, como é o caso nos presentes autos, tal fato não pode impedir o prosseguimento da execução, já que esta se processa em benefício do credor. Desse modo, concedo o prazo de 05 (cinco) dias aos executados, para que, querendo, ofereçam embargos (CLT, art. 884 - princípio da celeridade). Intimem-se, diretamente, via postal, nos endereços a serem encontrados junto ao sistema SERPRO. Retornando a intimação de algum sócio, deverá então este ser intimado por edital (CLT, art. 878). Registre-se a existência de numerário à disposição nos autos (fls. 167, 168, 177 e 178)."
E para que chegue ao conhecimento de ESTEFANIA CARDOSO TANCHELA, CPF: 021.802.589-09, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, VANIUS CHAVES DE FIGUEIREDO FILHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16269/2011
PROCESSO: RTSum 0000295-56.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: BARTOLOMEU MOSCARDI
EXEQÜENTE: BARTOLOMEU MOSCARDI
EXECUTADO: CRISTAIS GOIÁS LTDA.
ADVOGADO(A): PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
Data da Praça 10/03/2011 às 08:15 horas.
Data do Leilão 11/03/2011 às 09:20 horas.
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 800,88, conforme auto de penhora de fl. 77/78, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PROFESSORA MARIA DE CASTRO, Nº 578, CHACÁRA 1, GALPÃO 2 GOIÁ CEP 74.486-045 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
282(duzentos e oitenta e dois) peças de chinezinho, código 0106, H-8,5cm/D-12,5cm, novos, que foi avaliado cada em R$ 1,42, totalizando R$ 400,44;
282 (duzentos e oitenta e dois) peças de conhaquinho, código 0126, H-12cm/D-11cm, novos, que foi avaliado cada em R$ 1,42, totalizando R$ 400,44.
OBS: Catálogo dos produtos acostados à contracapa dos autos do Processo.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, VANIUS CHAVES DE FIGUEIREDO FILHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16266/2011
PROCESSO: RTSum 0001625-88.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: LONG REIS RIBEIRO CAMPOS
EXEQÜENTE: LONG REIS RIBEIRO CAMPOS
EXECUTADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA ME
ADVOGADO(A): JAKSON PINA OLIVEIRA
Data da Praça 10/03/2011 às 08:10 horas.
Data do Leilão 11/03/2011 às 09:20 horas.

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.325,60, conforme auto de penhora de fl. 84/85, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA BAHIA Nº26 QD.60 LT.16 LOJA 01 ST. URIAS MAGALHÃES CEP 74.565-280 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
153m (cento e cinquenta e três) metros de manta asfáltica, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 15,20 o metro, totalizando R$ 2.325,60.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, VANIUS CHAVES DE FIGUEIREDO FILHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 994/2011
Processo Nº: RT 0012700-83.1994.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): E.B.S. ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o procurador do reclamante para devolver os autos em 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 948/2011
Processo Nº: RT 0144400-17.1996.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DA SILVA OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLEU PISCINAS) + 003
ADVOGADO....: OVIDIO INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifestem-se os credores sobre os termos da certidão retro, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverão requerer o que for de seus interesses.

Notificação Nº: 967/2011
Processo Nº: RT 0130600-43.2001.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE ROCHA FERNANDES
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 997/2011
Processo Nº: RT 0041200-13.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO ELIAS DE LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o procurador do reclamante para devolver os autos em 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 977/2011
Processo Nº: RT 0096600-12.2004.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1000/2011
Processo Nº: RT 0149300-28.2005.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA DA MORTOZA
RECLAMADO(A): JOEL SILVA AGUIAR PROP. DO MUNDO ENCANTADO - MÓVEIS E DECORAÇÕES INFANTIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 993/2011
Processo Nº: RT 0220700-68.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NALDO SÍLVIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARILENE DE OIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o procurador do reclamante para devolver os autos em 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 965/2011
Processo Nº: RT 0072500-85.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THASSIO DIEGO MORAES E SILVA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do autor, via edital, caso não encontrado no endereço dos autos e o envio destes à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.
Decorrido o prazo e tendo em vista o teor das certidões de fls. 254, 256 e 258, libere-se o depósito de fls. 213 ao credor e expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 956/2011
Processo Nº: AINDAT 0141600-30.2007.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: SARAH JANE CARILI
ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Argumenta o executado que não há falar em recolhimento da contribuição previdenciária remanescente, eis que a sentença homologatória de acordo (fls. 677) não teria feito ressalva no particular. Carece-lhe razão, todavia. Na sentença em apreço restou consignado expressamente que o executado deveria recolher a contribuição nos estritos limites do título executivo, o que não foi atendido pela parte ré. Intime-se. Decorrido o prazo sem comprovação do recolhimento, cumpra-se o que restou determinado no segundo parágrafo da decisão de fls. 692.

Notificação Nº: 936/2011
Processo Nº: RT 0127600-88.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BECKER
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.Torno sem efeito o despacho de fls. 95, por equivocado. Aguarde-se o cumprimento do mandado de penhora e avaliação a ser expedido nos autos da RT nº. 01103-2008-004-18-00-0. Obtendo-se êxito na referida diligência, proceda-se à reserva do crédito exequendo naqueles autos.

Notificação Nº: 957/2011
Processo Nº: RTOrd 0066500-98.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SIMÁRIA LIMA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA (N/P DE DÉBORA RODRIGUES SARAIVA)

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 943/2011
Processo Nº: RTOrd 0089500-30.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ INÁCIO RIBEIRO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VC DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro o pedido de fls. 192 para oficiar a Receita Federal, tendo em vista que a referida diligência já foi executada nos presentes autos, sem êxito (fls. 143/145). Ademais, resta consignar que em consulta ao INFOJUD, verificou-se que não houve alteração no endereço do executado(fls. 200). Intime-se. Ato contínuo, suspenda-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 959/2011
Processo Nº: RTSum 0091400-48.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: HELENA MARIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): APRENDIZ DE PAPELARIA LTDA. (REP POR JOSE BEZERRA SOBRINHO) + 002
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado. Autoriza-se a intimação do credor, via edital, caso não encontrado no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário.
Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o reclamante para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 969/2011
Processo Nº: RTOrd 0100300-20.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MICHAEL BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 995/2011
Processo Nº: RTOrd 0112000-90.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA BASTOS
ADVOGADO....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESTIMA E GARCIA LTDA. + 016
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o procurador do reclamante para devolver os autos em 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 988/2011
Processo Nº: RTOrd 0122000-52.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON JOSÉ NUNES (REP. P/ FREDERICO COSTA NUNES)
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO PRÓ-CERRADO + 001
ADVOGADO....: WAGNER NOGUEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se a reclamada sobre a petição retro, no prazo de quarenta e oito horas.

Notificação Nº: 940/2011
Processo Nº: RTSum 0149000-27.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO QUINTINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): GESSO FORMOSO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos.
Intime-se o credor para requerer o que for de seu interesse, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, por um ano, medida desde já determinada na hipótese de inércia da parte interessada.

Notificação Nº: 934/2011
Processo Nº: RTOrd 0000214-07.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOISIN-MARY ABREGO
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o depósito de fls. 397, aguarde-se o decurso do prazo para oposição de embargos à execução, oportunidade em que a petição retro será devidamente apreciada. Intime-se.

Notificação Nº: 933/2011
Processo Nº: RTSum 0000298-08.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: REGISLAINY CRISTINA ALVES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro o pedido retro, mantendo a decisão de fls. 160 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se. Ato contínuo, suspenda-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 996/2011
Processo Nº: RTSum 0000788-30.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO MOREIRA BORGES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o procurador do reclamante para devolver os autos em 24 horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 992/2011
Processo Nº: RTOrd 0000955-47.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA FABIANA PAIXAO CUNHA
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 972/2011
Processo Nº: RTOrd 0001080-15.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): PANORAMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGARIA LEMES LTDA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Primeiramente, recebo o recurso ordinário interposto pelo autor, bem como o recurso adesivo interposto pela 2ª reclamada, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade. Tendo em vista a concessão dos benefícios da justiça gratuita (fls. 340), defiro a extração de carta de sentença, conforme requerido pelo credor. Intime-se o credor para, no prazo de cinco dias, indicar as cópias que deverão instruir a referida carta de sentença. Cumprida a determinação anterior, remetam-se os autos ao Eg. TRT, observadas as cautelas legais.

Notificação Nº: 973/2011
Processo Nº: RTOrd 0001080-15.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): AD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGARIA GOIÁS LTDA) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Primeiramente, recebo o recurso ordinário interposto pelo autor, bem como o recurso adesivo interposto pela 2ª reclamada, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade. Tendo em vista a concessão dos benefícios da justiça gratuita (fls. 340), defiro a extração de carta de sentença, conforme requerido pelo credor. Intime-se o credor para, no prazo de cinco dias, indicar as cópias que deverão instruir a referida carta de sentença. Cumprida a determinação anterior, remetam-se os autos ao Eg. TRT, observadas as cautelas legais.

Notificação Nº: 990/2011
Processo Nº: RTOrd 0001099-21.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MARINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): CRS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 955/2011
Processo Nº: RTOrd 0001393-73.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA ARAÚJO PINTO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE ÁEREO LTDA
ADVOGADO....: WALDEIR RAMALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Converto em penhora os depósitos de fls. 127/128. Intime-se o devedor para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito líquido da exeqüente. Não impugnada a conta pela credora, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 954/2011
Processo Nº: RTSum 0001546-09.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO DE NORONHA ÂNGELO
ADVOGADO....: TALITA KARISE CARMO DE PAULA
RECLAMADO(A): KEEPER COM PEÇAS ACESS PARA MOTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Nada a deferir por ora em relação à petição retro. Aguarde-se o decurso do prazo relativo à intimação de fls. 164, oportunidade em que a peça em questão será reanalisada. Intime-se.

Notificação Nº: 989/2011
Processo Nº: RTSum 0001582-51.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JAYLANNA ABREU DA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MED. E SERV. HOSP. LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 126, fica intimada a reclamante para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 985/2011
Processo Nº: RTOrd 0001611-04.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO FLÁVIO PEREIRA PORTO
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): AD GOIÂNIA COM. DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 976/2011
Processo Nº: RTSum 0001615-41.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LOPES CARDOSO
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 952/2011
Processo Nº: RTOrd 0001669-07.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ALYSON JOSÉ NOGUEIRA + 009
ADVOGADO....: WAGNER BATISTA DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o teor da certidão retro, intimem-se os reclamantes para, em cinco dias, comprovarem o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução desde já determinada na hipótese de inércia da parte.

Notificação Nº: 939/2011
Processo Nº: RTSum 0001690-80.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULA GRACIELLE DOMINGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MEGA SHOW FORMATURAS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da petição retro, intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, informar o motivo pelo qual não conseguiu receber as parcelas de Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 938/2011
Processo Nº: RTSum 0001722-85.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SANTINO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GARIBALDINO FELIPE MACHADO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o teor da petição retro, intime-se o reclamado para informar o número correto do CEI, no prazo de cinco dias, sob pena de responder pelo seguro desemprego de forma indenizada.

Notificação Nº: 975/2011
Processo Nº: RTSum 0001813-78.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON BARROS DE ARAUJO
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): META LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 978/2011
Processo Nº: RTOrd 0001832-84.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDINO SILVEIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE CALAÇA CORREIA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 950/2011
Processo Nº: RTSum 0001839-76.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SABRINA LEMES DE CASTRO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LA MASSAS SALGADOS LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se a reclamada sobre a petição de fls. 71/72, no prazo de cinco dias. Após, voltem os autos conclusos para apreciação da referida petição.

Notificação Nº: 951/2011
Processo Nº: RTSum 0001925-47.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DO CARMO PINTO
ADVOGADO....: ICARO CESAR FERNANDES
RECLAMADO(A): IVANA GODINHO
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA BARBOSA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Com fulcro no que restou determinado às fls. 38 da r. sentença, proceda a Secretaria as anotações na CTPS do reclamante, intimando-o para receber o referido documento em cinco dias. Ato contínuo, intime-se a reclamada para, no prazo de oito dias, entregar as guias de seguro desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, bem como entregar o TRCT e comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de responder pelos valores equivalentes aos que deveriam ser depositados.

Notificação Nº: 986/2011
Processo Nº: RTOrd 0001995-64.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SANTANA FERRAZ DE LIMA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 947/2011
Processo Nº: RTOrd 0002080-50.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: TALLITON MORAES FIGUEIREDO
ADVOGADO....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AGRO 3 NEGÓCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. A fim de se evitar alegação de nulidade na tramitação processual e tratando-se de servidores públicos militares, intime-se a 1ª reclamada para informar, em 48 horas, o endereço profissional das testemunhas Leandro Borba de Souza e Newton José da Paixão no Município de Estrela do Norte-GO. Prestada a informação, expeça-se carta precatória inquiritória, incluindo-se a testemunha nominada às fls. 223, conforme deferido às fls. 267.

Notificação Nº: 937/2011
Processo Nº: RTOrd 0002100-41.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: HELDER SEBASTIÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): FJR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (PRIMAVERA CALÇADOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Retire-se o feito de pauta.Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial, devendo fornecer o atual endereço da reclamada FJR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST.

Notificação Nº: 946/2011
Processo Nº: RTOrd 0002104-78.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KELYS ANAEL OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO BARBOSA
RECLAMADO(A): MARINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA (SUPERMERCADO OLIVEIRA)
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista da certidão retro à reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias. No silêncio, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 981/2011
Processo Nº: RTOrd 0002133-31.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EVILASIO MIRANDA MENDES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): AMOB - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS + 001
ADVOGADO....: CELIA REGINA ROCHA DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 982/2011
Processo Nº: RTOrd 0002133-31.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EVILASIO MIRANDA MENDES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 945/2011
Processo Nº: RTSum 0002144-60.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ERLITE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EDSON LINCH DE FARIA JUNIOR + 001
ADVOGADO....: GUILHERME DALUL FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Dê-se vista à reclamante acerca do teor da petição retro, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 971/2011
Processo Nº: RTSum 0002215-62.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS NUNES DE FARIAS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 963/2011
Processo Nº: ACP 0002241-60.2010.5.18.0004 4ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): V M DE LIMA & CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Defere-se o pedido de desistência, formulado através da petição de fls. 44. Retire-se o feito de pauta. Pelo exposto, extingo o processo, sem resolução do mérito, deixando de apreciar os pedidos formulados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM nos autos da ação civil pública movida em desfavor de V.M DE LIMA & CIA, nos termos do art. 267, VII e § 4º do CPC c/c o art. 769 da CLT, conforme fundamentação acima, sem prejuízo de renovação da instância. Custas pelo Autor, no importe de R$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa, cujo recolhimento deverá ser realizado em cinco dias. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Intimem-se.

Notificação Nº: 974/2011
Processo Nº: RTSum 0002265-88.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CICERO SAMPÁIO SILVA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): EMISA - EMGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica intimado o reclamante para receber documentos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 983/2011
Processo Nº: RTSum 0002297-93.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: UANDERSON MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: PAULA LAFAIETE RODRIGUES
RECLAMADO(A): TCE CONSTRUÇÕES LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: MARIO JOSE DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 984/2011
Processo Nº: RTSum 0002297-93.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: UANDERSON MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: PAULA LAFAIETE RODRIGUES
RECLAMADO(A): BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 944/2011
Processo Nº: RTSum 0002342-97.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: JANAÍNA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BEZE COMUNICAÇÕES LTDA. (SUC. DE TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista a entrega da prestação jurisdicional. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 22/23. Intime-se.

Notificação Nº: 961/2011
Processo Nº: RTSum 0000126-32.2011.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): GERALDO FERREIRA LOURENÇO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Designo audiência UNA para o dia 15/02/2011, às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a autora. Notifique-se o Reclamado.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14052/2011
PROCESSO: RTSum 0000185-54.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): SANDRA MACEDO MAGALHÃES SALES
EXECUTADO(S): MAURILIO MARIANI PEREIRA e OUTROS.

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, ficam citados MAURILIO MARIANI PEREIRA e PREST SERVES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T- 22, Setor Bueno, nesta Capital para pagarem a quantia de R$1.622,53, atualizada até 31/12/2010, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MAURILIO MARIANI PEREIRA e PREST SERVES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 25 dias de janeiro de 2011.
Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON. Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14051/2011
PROCESSO: RTSum 0000750-18.2010.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): EDMILSON BATISTA BORGES
EXECUTADO(S): SHEILA APARECIDA CORDEIRO
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) SHEILA APARECIDA CORDEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$12.421,82, atualizada até 31/12/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Por outro lado, tratando-se de firma individual, determino o prosseguimento da execução em face da pessoa física Sheila Aparecida Cordeiro (CPF
463.291.137-53)" E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SHEILA APARECIDA CORDEIRO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 25 dias de janeiro de 2011. Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON. Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14061/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0001563-45.2010.5.18.0004
RECLAMANTE: WESTEMIO CALDEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARLY FELISBERTO-KAST(ÁGUIA LÍDER CONSTRUÇÕES)
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada MARLY FELISBERTO-KAST(ÁGUIA LÍDER CONSTRUÇÕES) do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto, proposta a ação por WESTÊMIO CALDEIRA DOS SANTOS em face de MARLY FELISBERTO – KAST (ÁGUIA LÍDER CONSTRUÇÕES) + 001 (BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A), decido: a) rejeitar a preliminar de nulidade do processo; b) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial; c) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; d) declarar a revelia e confissão da 1ª reclamada; e) declarar a responsabilidade solidária da segunda reclamada pelo crédito do obreiro; f) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos veiculados formulados pelo autor, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês, "pro rata die", a partir o ajuizamento da ação (Lei 8.177/91, c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo reclamante, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade delas, neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto nº 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$56,00, calculadas sobre R$2.800,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios à DRT e à Receitas Federal. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos. Juíz do Trabalho Substituta." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de MARLY FELISBERTO-KAST(ÁGUIA LÍDER CONSTRUÇÕES), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 25 de janeiro de 2011. Eu, IZABEL CRISTINA CASTRO DA SILVA, Técnico Judiciário, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON. Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 840/2011
Processo Nº: RT 0115000-86.1995.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RADIRLENE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BRAVIL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório nos termos do art. 40 da LEF. Intime-se.

Notificação Nº: 844/2011
Processo Nº: RT 0044400-59.2003.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARILIA PASSOS ROCHA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): MARINA BRAZIL LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 845/2011
Processo Nº: RTSum 0015300-49.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR SUL + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA RECLAMADA:
Intime-se o CARREFOUR SUL, na pessoa do advogado de fl.309, a fim de que promova o saque do crédito mencionado na guia que se encontra em seu poder, desde 30/11/2010, porquanto os autos serão remetidos ao arquivamento definitivo. Advirto a reclamada de que deverá levantar o crédito, no prazo de 30 dias, sob pena de transferência da quantia para uma conta poupança aberta para tal finalidade, conforme previsão OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª GP/DGCJ Nº 023/2006.

Notificação Nº: 838/2011
Processo Nº: RTOrd 0105700-12.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARILTON FRANCISCO VIEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Solicite-se a reclamada sejam fornecidos a este Juízo os valores pagos a título de auxílio alimentação relativo ao período de setembro/2009 a dezembro/2010 a fim de ser efetuada a liquidação do julgado, sob pena da apuração ser realizada com base nos valores informados pelo credor. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 822/2011
Processo Nº: RTOrd 0221600-43.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LEANDRO DIAS
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): JORGE KALUF
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Fica intimado a efetuar os recolhimentos, conforme requerido às fls. 2350, item 2. As guias encontram-se na contracapa dos autos, ambas com vencimento em 10/02/2011, nos valores de R$ 10.530,49 (GPS) e R$ 52,65 (GRU).

Notificação Nº: 837/2011
Processo Nº: RTOrd 0000539-76.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SILMA DAS GRAÇAS RODOVALHO SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos de fl.1053/1060.

Notificação Nº: 839/2011
Processo Nº: RTSum 0000860-14.2010.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: MARLENI VIDAL DE MELO
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): CORPUS MOTEL + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Defiro o pedido da reclamada. Intime-se a reclamante para informar no prazo de 05 dias o nº do PIS, possibilitando assim sejam expedidas as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 820/2011
Processo Nº: RTOrd 0001302-77.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CINÉZIO DA SILVA.
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): PASSIFLORA PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 130/136, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a 1ª reclamada, PASSIFLORA PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO LTDA, a pagar ao reclamante JOÃO CINÉZIO DA SILVA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de:saldo salarial (---dias) aviso prévio indenizado (30 dias), décimo terceiro salário proporcional/2010 (8/12) já integralizado o aviso prévio, férias + 1/3 vencidas 2009/10 e proporcional 2010 (3/12) já integralizado o aviso prévio; horas extras e reflexos; vales transportes; multa do art. 467 da CLT; indenização pelo FGTS (8% + 40%); indenização pelo seguro-desemprego. Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculada sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 42.301,66 que importam em R$ 846,03. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.
Descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 821/2011
Processo Nº: RTOrd 0001302-77.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CINÉZIO DA SILVA.
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): NAIR DA ROCHA-ME (VIVEIRO NOROESTE) + 001
ADVOGADO....: ALTAIR GOMES DA NEIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 130/136, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a 1ª reclamada, PASSIFLORA PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO LTDA, a pagar ao reclamante JOÃO CINÉZIO DA SILVA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de:saldo salarial (---dias) aviso prévio indenizado (30 dias), décimo terceiro salário proporcional/2010 (8/12) já integralizado o aviso prévio, férias + 1/3 vencidas 2009/10 e proporcional 2010 (3/12) já integralizado o aviso prévio; horas extras e reflexos; vales transportes; multa do art. 467 da CLT; indenização pelo FGTS (8% + 40%); indenização pelo seguro-desemprego. Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculada sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 42.301,66 que importam em R$ 846,03. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.
Descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.' (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 841/2011
Processo Nº: RTOrd 0001834-51.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA PAIXÃO SILVA
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO EDUARDO SEGATIM ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Incluo o feito na pauta do dia 08/02/2011, às 12:50 horas, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 818/2011
Processo Nº: RTOrd 0002036-28.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE LIMA BATISTA
ADVOGADO....: BRENDA AUGUSTA PINHEIRO
RECLAMADO(A): EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTE MACAUBENSE LTDA.
ADVOGADO....: ELTON GARCIA DE SENE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 88/91, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Ação Trabalhista proposta por JOSÉ DE LIMA BATISTA, em desfavor de EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTE MACAUBENSE LTDA, declarar-se INCOMPETENTE em razão do lugar, para processar e julgar o feito, conforme fundamentação supra que integra este decisum. Remetam-se os autos, por ofício, ao Juízo Distribuidor de Feitos das Varas do Trabalho do município de Aparecida de Goiânia/GO. Intimem-se as partes. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 819/2011
Processo Nº: RTOrd 0002189-61.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E À 2ª RECLAMADA: Tomarem ciência da decisão de fls. 89/96, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, LUCIENE FAGUNDES DA SILVA, a pagar ao reclamante PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: 39 horas extras, com o adicional de 50% e reflexos em aviso prévio, férias + 1/3, décimo terceiro salário, RSR e FGTS + 40%, face a habitualidade; importância de R$ 2,00 (dois reais) por dia trabalhado, durante todo o pacto laboral; multa prevista na Convenção Coletiva da Categoria de 2008/2010 em sua cláusula décima quarta, § 4º, durante todo o pacto laboral; dobra por feriados trabalhados; multas do art. 467 e 477 da CLT; indenização pelo FGTS (8% + 40%); indenização pelo seguro-desemprego. Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria. Defere-se os benefícios da justiça gratuita. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculada sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 20.000,00 que importam em R$ 400,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS e à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:38 horas.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 815/2011
Processo Nº: ACP 0002245-94.2010.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: SELMA VIEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): MARIA E.S. ROLIM (SUPER MODELO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Incluo o feito em pauta de audiência, marcada para o dia 21/02/2010, às 09:00 horas.
Notifique-se a reclamada para comparecer à audiência inaugural com as advertências de praxe, nos termos do art. 844 da CLT, encaminhando-lhe copia da petição inicial.
Intime-se o reclamante, sob as penas do art. 844 da CLT.
Intime(m)-se o(s) advogado(s) constituído(s) nos autos.
Após, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 823/2011
Processo Nº: RTSum 0002267-55.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA SILVA PONTES
ADVOGADO....: REGINA HELENA ANTONÁCIO MONTEIRO
RECLAMADO(A): CINE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME - ADSTRATTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomarem ciência da decisão de fls. 24/25, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por PATRÍCIA SILVA PONTES em face de CINE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME -

ADSTRATTO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$230,10 calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$11.504,86), porém, dispensadas. Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 10 a 13. Retire-se o feito de pauta. Registre-se, publique-se e intem-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 835/2011
Processo Nº: RTOrd 0002361-03.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL LOPES D'ABADIA
ADVOGADO....: CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
À vista da certidão de fl.44, noticiando o desconhecimento do reclamado, retiro o feito de pauta. Após, intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço da reclamada. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 836/2011
Processo Nº: RTOrd 0002361-03.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL LOPES D'ABADIA
ADVOGADO....: CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
À vista da certidão de fl.44, noticiando o desconhecimento do reclamado, retiro o feito de pauta. Após, intime-se o reclamante para fornecer o atual endereço da reclamada. Prazo 10 dias.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 824/2011
Processo Nº: RT 0081800-36.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRADIC SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
PARA OS EXECUTADOS:Intimem-se os executados para, no prazo de dez dias, procederem ao depósito do valor remanescente devido para a garantia da execução, no importe R$10.398,40, sob pena de expedição de mandado de penhora de numerário. No mesmo ato, deverão os executados serem intimados para, no prazo de 48 horas, retirarem os documentos de fls.
661/669 e providenciarem, em trinta dias, à baixa na empresa, sob pena de multa diária de R$500,00, limitada a R$10.000,00, a ser revertida a favor do exequente.

Notificação Nº: 825/2011
Processo Nº: RT 0081800-36.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRADIC SILVA SOUZA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
PARA OS EXECUTADOS:Intimem-se os executados para, no prazo de dez dias, procederem ao depósito do valor remanescente devido para a garantia da execução, no importe R$10.398,40, sob pena de expedição de mandado de penhora de numerário. No mesmo ato, deverão os executados serem intimados para, no prazo de 48 horas, retirarem os documentos de fls.
661/669 e providenciarem, em trinta dias, à baixa na empresa, sob pena de multa diária de R$500,00, limitada a R$10.000,00, a ser revertida a favor do exequente.

Notificação Nº: 816/2011
Processo Nº: RT 0117700-80.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO PINHEIRO DIAS
ADVOGADO....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): NULTRILMAX DISTRIBUIDORA DE CIG E PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA + 005
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, carrear aos autos a certidão cartorária atualizada do imóvel indicado à penhora ou, então, fornecer meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado no caso de omissão.

Notificação Nº: 860/2011
Processo Nº: RT 0134300-11.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JARBAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GCS SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (LAGOINHA SECURITY)
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 823/2011
Processo Nº: RTOrd 0190600-56.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEY SEVERINO ALVES
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 796/2011
Processo Nº: RTSum 0216200-79.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO LÚCIO PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO E FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 81:
Considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, intime-se o exeqüente, pessoalmente e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do provimento TRT 18ª.

Notificação Nº: 858/2011
Processo Nº: RTOrd 0044900-15.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS WILSON ANDRADE SPINDULA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
"DESPACHO
1. A execução encontra-se garantida pelos depósitos de fls. 834, 679 e 774.
2. Intimem-se as partes para ciência da nova conta, prazo sucessivo, iniciando-se pelo reclamante.
3. Transcorrido o prazo legal, conclusos para liberação do crédito do autor."
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 822/2011
Processo Nº: RTOrd 0091600-49.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAURA RODRIGUES LEITE
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): M DO CARMO COSTA E LIMA (N/P RAMES EMIRSON DA COSTA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 30 dias, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 851/2011
Processo Nº: RTOrd 0092100-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEDSON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que, para adequação da pauta, adiou-se para o dia 10/02/2011, às 15:20 horas, a audiência de instrução anteriormente designada para 09/02/2011, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 870/2011
Processo Nº: RTOrd 0139000-59.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE..: SEBASTIAO GONÇALVES ALVES
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. Sentença, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio www.trt18.jus.br.
"DISPOSITIVO
Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos à Execução opostos por SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 01 em face de SEBASTIAO GONÇALVES ALVES.
Custas, pela executada, no valor de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT, dispensada em face da parcial procedência dos embargos.
Intimem-se as partes.
Transcorrido o prazo para recurso, recolham-se as custas, contribuições sociais e imposto de renda utilizando-se os depósitos de fls. 163 e 175.
O saldo remanescente deve ser transferido para outras execuções desta VT em face de alguma das reclamadas.
Ainda subsistindo saldo residual o valor deverá ser transferido para os da RTOrd 0192600-83.2009.5.18.0009, conforme ofício de fls. 194."

Notificação Nº: 871/2011
Processo Nº: RTOrd 0139000-59.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO GONÇALVES ALVES
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. Sentença, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio www.trt18.jus.br.
"DISPOSITIVO
Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos à Execução opostos por SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 01 em face de SEBASTIAO GONÇALVES ALVES.
Custas, pela executada, no valor de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme art. 789-A, inc. X, da CLT, dispensada em face da parcial procedência dos embargos.
Intimem-se as partes.
Transcorrido o prazo para recurso, recolham-se as custas, contribuições sociais e imposto de renda utilizando-se os depósitos de fls. 163 e 175.
O saldo remanescente deve ser transferido para outras execuções desta VT em face de alguma das reclamadas.
Ainda subsistindo saldo residual o valor deverá ser transferido para os da RTOrd 0192600-83.2009.5.18.0009, conforme ofício de fls. 194."

Notificação Nº: 817/2011
Processo Nº: RTSum 0208300-11.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA FRANCISCA XAVIER
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JULIA LTDA.
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMANTE: fica a reclamante intimada para no prazo de 05 dias vir receber alvará.

Notificação Nº: 804/2011
Processo Nº: RTOrd 0000118-83.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RONER MÁRCIO PAULA VILELA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, carrear aos autos a sua CTPS para a retificação determinada na sentença, sob pena de se entender que a obrigação já foi cumprida.

Notificação Nº: 826/2011
Processo Nº: RTSum 0000132-67.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAYARA CRISTINA MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SHOPPING DA ALIMENTAÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 90 dias, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830, o que desde já autorizo, em caso de omissão.

Notificação Nº: 803/2011
Processo Nº: RTOrd 0000162-05.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: MIRLENE MACHADO ESSELIN
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que, em 5 dias, junte aos autos a sua CTPS conforme determinado na ata de fls. 167, sob pena de considerar-se cumprida a obrigação. No mesmo prazo deverá também o reclamante retirar as guias entregues pela reclamada.

Notificação Nº: 811/2011
Processo Nº: RTSum 0000167-27.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERNANDES FERREIRA SILVA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MULLER E FRANCO LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 21/02/2011 às 14:10: horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 11/03/2011 às 08:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 844/2011
Processo Nº: RTOrd 0000223-60.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE SOARES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 dias, informarem o valor do salário relativo ao nível O-IV-C e O-IV-D, a partir de 01/02/2006 e 01/02/2008, respectivamente, de forma a se apurar a diferença relativa à progressão.

Notificação Nº: 829/2011
Processo Nº: RTSum 0000317-08.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA VALVERDE FRANCA
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMANTE: fica a reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer a este Juízo e retirar a guia de levantamento de seu crédito (R$ 740,83), sob pena do valor ser transferido para uma conta poupança, a ser aberta em seu nome, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 837/2011
Processo Nº: RTSum 0000637-58.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): DIVINO MARRA JUNIOR + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos dos artigos 212 e seguintes do PGC desta Especializada.

Notificação Nº: 832/2011
Processo Nº: RTSum 0000760-56.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT I LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica o reclamante e a reclamada intimados a comparecerem na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receberem seus créditos. Ficam as partes intimadas, ainda, para tomarem ciência do despacho de fl. 228, cujo teor é o seguinte: Recebo a petição de fls. 219/219v como mera interlocutória. 2. Alega a reclamada a existência de excesso de penhora, eis que foi bloqueado em sua conta corrente o valor da execução, mas já havia anteriormente o depósito de recursal, pede sejam liberados ambos. 3. Indefiro o pedido de liberação do valor bloqueado na conta corrente, eis que garante execução decorrente de devido processo legal. 4. Indefiro também o pedido do exequente, contido na petição de fls. 225, para aplicação de multa por embargos procrastinatórios, por não vislumbrar má-fé nos atos da executada.

5. Libere-se ao reclamante o seu crédito líquido, conforme conta de fls. 160, recolhendo-se também as custas e contribuições sociais, utilizando-se o depósito de fls. 214. 6. Libere-se à executada o saldo do depósito recursal de fls. 91. 7. Intimem-se as partes para ciência deste despacho e para virem receber os seus créditos. 8. Transcorrido o prazo legal, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 813/2011
Processo Nº: RTOrd 0000919-96.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAYRA COUTINHO MOREIRA DOS SANTOS MONTEIRO
ADVOGADO....: CLEULER BARBOSA DAS NEVES
RECLAMADO(A): SARAIVA E SICILIANO S.A.
ADVOGADO....: ANTONIO FAKHANY JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial, sob pena de abertura de conta na Caixa, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 786/2011
Processo Nº: RTOrd 0001039-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANNE RIBEIRO
RECLAMADO(A): CENTRAL PET DISTRIBUIDORA CENTRAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ALBERTO GONCALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 1.117,58), mediante GPS (Guia da Previdência Social).

Notificação Nº: 791/2011
Processo Nº: RTOrd 0001074-02.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DO PRADO OLIVEIRA
ADVOGADO....: NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS
RECLAMADO(A): KLORDS RETIFICA DE MOTORES (RETIFICA UNIVERSO)
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 1.888,28), mediante GPS (Guia da Previdência Social) devida nos autos, valores atualizado até 31/01/2011.

Notificação Nº: 809/2011
Processo Nº: RTSum 0001080-09.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIONE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MAURA DA SILVA MELO -ME
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 863/2011
Processo Nº: RTOrd 0001159-85.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: REVALINO FRANCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 795/2011
Processo Nº: RTOrd 0001184-98.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CUSTÓDIA PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 161:
1.Para encerramento da instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 08/02/2011, às 08:58 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.
2.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 798/2011
Processo Nº: RTSum 0001301-89.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR PACHECO FILHO
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA(POR ANA PAULA SILVA SANTOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial e para os fins do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 788/2011
Processo Nº: RTOrd 0001369-39.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSA ALVES
ADVOGADO....: VALDA DE CASTRO NORONHA
RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO GOIANA DE GINÁSTICA OLÍMPICA (REP. P. ANA RITA FELIX FRAGA)
ADVOGADO....: LIVIA CRISTINA ANDRADE ALVES
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Notificação Nº: 784/2011
Processo Nº: RTOrd 0001422-20.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH AMARAL BORGES
ADVOGADO....: DANIEL MESQUITA FONSECA
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA.(NA PESSOA REP. JALES JUNIOR MARTINS BORGES)
ADVOGADO....: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 23/02/2011 às 14:00 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/03/2011 às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 802/2011
Processo Nº: RTOrd 0001455-10.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SUELI SILVÉRIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA SERÁ NO DIA 22/02/2011, ÀS 10:00 HORAS, NO JUIZO DEPRECADO, DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE/MS.

Notificação Nº: 783/2011
Processo Nº: RTOrd 0001494-07.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO EDWARD WIEDERHECKER
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-COMDATA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 819/2011
Processo Nº: RTSum 0001609-28.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROSILANE VITÓRIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA (N/P DO SOCIO MARCOS MORAIS DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: MARIANA NUNES INACIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830, o que desde já autorizo, em caso de omissão.

Notificação Nº: 862/2011
Processo Nº: RTOrd 0001630-04.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL CUNHA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUÍS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): INCOP AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMANTE: fica a reclamante intimada para no prazo de 05 dias, juntar aos autos sua CTPS para fins de anotação.

Notificação Nº: 827/2011
Processo Nº: RTOrd 0001646-55.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SANTANA FERREIRA PINA

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STEC SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial e documentos.

Notificação Nº: 805/2011
Processo Nº: RTSum 0001695-96.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JESSICA EMILY DE SOUZA ANTONELLI
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): TELELGO (REP. P/ VILELU INÁCIO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 60 dias, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 867/2011
Processo Nº: RTOrd 0001707-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA RUGGERI MENESES
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL IPHAM 14 REGIONAL + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO CIPRIANO DE SOUSA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 375/391, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pela reclamante, MARCELA RUGGERI MENESES, absolvendo os reclamados INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN 14ª REGIONAL e ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO de todos os pleitos formulados nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas, pela parte autora, no importe de R$666,68, calculadas sobre o valor da causa, de R$33.334,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita (declaração de fl. 11). Intimar as partes.

Notificação Nº: 868/2011
Processo Nº: RTOrd 0001707-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELA RUGGERI MENESES
ADVOGADO....: SHEYLA CRISTINA GOMES ARANTES
RECLAMADO(A): UNESCO PROGAMA MONUMENTA + 001
ADVOGADO....: TANIA REGINA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 375/391, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pela reclamante, MARCELA RUGGERI MENESES, absolvendo os reclamados INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN 14ª REGIONAL e ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO de todos os pleitos formulados nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas, pela parte autora, no importe de R$666,68, calculadas sobre o valor da causa, de R$33.334,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita (declaração de fl. 11). Intimar as partes.

Notificação Nº: 810/2011
Processo Nº: RTOrd 0001741-85.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DE MELO BRITO JUNIOR
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 815/2011
Processo Nº: RTOrd 0001753-02.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PINTO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 794/2011
Processo Nº: RTSum 0001804-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO MENDES LÔBO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 2.178,48), mediante GPS (Guia da Previdência Social) e imposto de renda (R$ 128,12), mediante DARF, devidas nos autos, valores atualizado até 31/01/2011.

Notificação Nº: 797/2011
Processo Nº: AI 0002363-67.2010.5.18.0006 6ª VT
AGRAVANTE..: IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES
ADVOGADO...: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
AGRAVADO(A): KELLY ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO...: SARA MONTEIRO ANDRADE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Agravada para oferecer resposta ao Agravo de Instrumento, no prazo legal, juntando peças que considerar necessária ao julgamento deste recurso e do Recurso Ordinário interposto às fls. 150/159, de Instrução Normativa nº16/00 do Col. TST.

Notificação Nº: 790/2011
Processo Nº: RTOrd 0001844-92.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DA MATA BATISTA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 1.066,02), mediante GPS (Guia da Previdência Social) devida nos autos, valores atualizado até 31/01/2011.

Notificação Nº: 818/2011
Processo Nº: RTOrd 0001886-44.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FARIA BASTOS CAMPOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do pedido de desistência da ação, formulado pelo Reclamante à fl. 140, sob pena de concordância.

Notificação Nº: 808/2011
Processo Nº: ExCCP 0001933-18.2010.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: MARIA ELIETE VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
REQUERIDO(A): LVM INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.(SO BANDEIRAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 60 dias, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 830/2011
Processo Nº: RTSum 0001954-91.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS VASCONCELOS PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-UNIVERSO
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: CONSIDERANDO A PROMOÇÃO DA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS, DEVERÁ A RECLAMADA APRESENTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A EVOLUÇÃO SALARIAL DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 854/2011
Processo Nº: RTSum 0001993-88.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCONIS BORGES CABECEIRA

ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNOSTICOS MED. E SERV. HOSP. LTDA. N/P REGINALDO + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$3.395,95,, atualizado até 30/01/2011, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 855/2011
Processo Nº: RTSum 0001993-88.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCONIS BORGES CABECEIRA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): IPM IMPLANTE E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$3.395,95,, atualizado até 30/01/2011, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 820/2011
Processo Nº: ExCCP 0002009-42.2010.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: ROSE MARY PEREIRA LUZ
ADVOGADO....: JOSÉ FERREIRA LUZ
REQUERIDO(A): ALVES FERNANDES FASHION LTDA. (N/P SERGIO ALVES DUARTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830, o que desde já autorizo, em caso de omissão.

Notificação Nº: 792/2011
Processo Nº: RTSum 0002064-90.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS CRISTIANO ALVIM
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): SILVA MARINHO SERVIÇOS ELÉTRICOS E AUTOMAÇÃO LTDA. ME
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 864/2011
Processo Nº: RTSum 0002076-07.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): UBIRACI ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 48, requerendo o que entenda de direito.

Notificação Nº: 828/2011
Processo Nº: RTOrd 0002095-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JORSAFÁ LISBOA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 789/2011
Processo Nº: RTOrd 0002120-26.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VIEIRA NUNES
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): NEWTON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$ 528,35), mediante GPS (Guia da Previdência Social) devida nos autos, valores atualizado até 31/01/2011.

Notificação Nº: 865/2011
Processo Nº: RTOrd 0002126-33.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO NUNES SOARES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do r. Despacho:
"DESPACHO
1. Vistos os autos.
2. Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 190/191, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
3. Deixa-se de homologar a discriminação das parcelas apresentada, devendo ser observada, para cálculo da contribuição previdenciária, a proporcionalidade das verbas salariais e indenizatórias constantes da petição inicial, incidindo a contribuição sobre o valor acordado.
4. Custas pela reclamada, no importe de R$70,00, calculadas sobre o valor do acordo, dispensado o recolhimento em benefício da avença.
5. O reclamado deverá recolher a contribuição previdenciária no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.
6. O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido.
7. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, outrossim, pessoalmente, já que não assinou a petição de acordo.
8. Retire-se o feito da pauta da audiência de instrução do dia 27/01/2011.
9. Ressalto que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF n° 176/2010."

Notificação Nº: 856/2011
Processo Nº: RTSum 0002166-15.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSLAINE CRISTINA PAIÃO
RECLAMADO(A): SASSINE CHATER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência do r. Despacho:
"DESPACHO
1. Para a análise do pedido de fls. 38, faz-se mister que a reclamante comprove a negativa do Ministério do Trabalho e Emprego em liberar o seguro desemprego, sendo certo que a ata de audiência de fls. 28/29 possui força para tal fim, consoante nela expressamente prevista.
2. Dê-se ciência à reclamante. Prazo de 10 dias.
3. Transcorrido in albis o prazo supra, considerando-se o recolhimento da contribuição previdenciária de fls. 36, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias.
4. Ressalto que está dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria MF n° 176/2010."

Notificação Nº: 787/2011
Processo Nº: RTSum 0002276-14.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BENEDITO LOPES COSTA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): JALDECI RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: ERIVALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
A(O) EXECUTADA(0) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$748,52) , mediante GPS (Guia da Previdência Social) e das custas (R$ 3,96), mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), devidas nos autos, e do imposto de renda (R$ 43,10), mediante DARF.

Notificação Nº: 859/2011
Processo Nº: RTOrd 0000086-44.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RÔMULO CESAR PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LUCIA R. B. FRANCO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 833/2011
Processo Nº: RTSum 0000143-62.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA DE PAULA SANTOS
ADVOGADO....: DIEGO E. B. OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RM CURSOS DE IDIOMAS LIMITADO (WIZARD)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/02/2011, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO,

devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 847/2011
Processo Nº: RTOrd 0000145-32.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/02/2011, às 08:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 853/2011
Processo Nº: RTSum 0000146-17.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS BARROSO BATISTA
ADVOGADO....: FLÁVIA SANTOS PEREIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERV. CONST. E SENEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/02/2011, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 835/2011
Processo Nº: RTSum 0000147-02.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO PEREIRA MARQUES
ADVOGADO....: LESSANDRO GOMES CIRQUEIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ MESQUITA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/02/2011, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 848/2011
Processo Nº: RTOrd 0000148-84.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEILSON DOS SANTOS DANTAS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): RIO NEGRO S.A PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/02/2011, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 834/2011
Processo Nº: RTSum 0000149-69.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/02/2011, às 09:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 850/2011
Processo Nº: RTSum 0000150-54.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA COELHO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PRUDENCIANO ANTÔNIO DE BESSA NETO ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 08/02/2011, às 09:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 836/2011
Processo Nº: RTSum 0000151-39.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): GLEIVA MARIA BARBOSA LEITE.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/02/2011, às 09:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 839/2011
Processo Nº: RTOrd 0000152-24.2011.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EWERTON ELIAS COSTA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/02/2011, às 13:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15660/2011
PROCESSO : CPEX 0065600-80.2007.5.18.0006
RECLAMANTE: NELITO RIBEIRO DA SILVA
EXEQÜENTE: NELITO RIBEIRO DA SILVA
EXECUTADO: DIMAS PINTO DE SOUZA E/OU JOSEFA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 23/02/2011 às 14:00 horas.
Data do Leilão 11/03/2011 às 13:05 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 27/01/2011
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/01/2011
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl. 93, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Presidente Hoover, n° 17, Qd. 79, Jardim Presidente, Goiânia – GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01(um) lote de terras para construção urbana de n° 17 da quadra 79, sito à rua Presidente Hoover, Jardim Presidente, nesta capital, com área de 701,39m2, com limites e confrontações especificados na matrícula 83.405 CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia – GO. Sobre o referido lote está edificada uma casa residencial com 08 cômodos, com 02 salas, 04 quartos, , cozinha, 03 banheiros, piso em cerâmica, forro em laje, avaliado tudo em R$ 100.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15656/2011
PROCESSO: RT 0077700-67.2007.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): CARLOS ALBERTO ROLDÃO
EXECUTADO(S): MARCO ANTÔNIO SILVEIRA , CPF/CNPJ: 573.470.771-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/01/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/01/2011
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MARCO ANTÔNIO SILVEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 12.344,32, atualizado até 30/11/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCO ANTÔNIO SILVEIRA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ADA RÚBIA CHARLES DE ANDRADE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15690/2011
PROCESSO: RTSum 0033500-04.2009.5.18.0006
RECLAMANTE: ANA VICTORIA DE MORAIS RODRIGUES
RECLAMADO(A): JANARY MARTINS DE SOUZA , CPF/CNPJ: 170.342.561-87 E RITA LOPES DA ROCHA; CPF nº 342.281.521-04
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 27/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/01/2011
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JANARY MARTINS DE SOUZA , CPF/CNPJ: 170.342.561-87 E RITA LOPES DA ROCHA; CPF nº 342.281.521-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 264, cujo teor é o seguinte:Considerando a existência nos autos dos depósitos de fls. 243 e 253 (extratos atualizados às fls. 262/263), no importe total de R$1.505,83, decido oportunizar a discussão dos cálculos. Assim, intimem-se as partes para os fins do art. 879 da CLT, prazo sucessivo de dez dias,a se iniciar pela exequente.E para que chegue ao conhecimento de JANARY MARTINS DE SOUZA E RITA LOPES DA ROCHA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15672/2011
PROCESSO: ACP 0001545-18.2010.5.18.0006
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO COORDENADORIA DA DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS
REQUERIDO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA (N/P SÓCIOS GIORGIO BALSAMINI E RAQUEL GOMES DA SILVA HASEDA) , CPF/CNPJ: 04.237.592/0001-10
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 27/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/01/2011
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)SOPHIA RESTAURANTE LTDA (N/P SÓCIOS GIORGIO BALSAMINI E RAQUEL GOMES DA SILVA HASEDA), CPF/CNPJ: 04.237.592/0001-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de cinco dias, pagar o valor de R$100.000,00 (cem mil reais), em que restou condenada por danos morais coletivos, mais custas de R$2.000,00, sob pena de execução.E para que chegue ao conhecimento de SOPHIA RESTAURANTE LTDA (N/P SÓCIOS GIORGIO BALSAMINI E RAQUEL GOMES DA SILVA HASEDA), é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 15684/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000153-09.2011.5.18.0006
RECLAMANTE: SIMAO RODRIGUES CARDOSO NETO
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA , CPF/CNPJ:
Data da audiência: 04/02/2011 às 09:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/01/2011
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ADA RÚBIA CHARLES DE ANDRADE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 983/2011
Processo Nº: RT 0187700-39.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO BERNARDO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: A 'CERTIDÃO NARRATIVA' REQUERIDA FOI CONFECCIONADA ELETRONICAMENTE E ESTÁ À SUA DISPOSIÇÃO PARA SER IMPRESSA DIRETAMENTE NO SÍTIO DESTE REGIONAL NA INTERNET (www.trt18.jus.br), POR MEIO DE CONSULTA AOS AUTOS DE PROCESSO RESPECTIVOS. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER POSTERIORMENTE CONFIRMADA NO SITE, NA OPÇÃO 'CONSULTAS/AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS' OU NA BARRA DE PRINCIPAIS SERVIÇOS, 'CÓD. AUTENTICIDADE', BASTANDO, PARA TANTO, INFORMAR O CÓDIGO GRAVADO NA PARTE INFERIOR ESQUERDA DO DOCUMENTO. POR TRATAR-SE DE DOCUMENTO CONFECCIONADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE, NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA.

Notificação Nº: 992/2011
Processo Nº: RT 0021400-19.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CELENITA SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Considerando a negativa das hastas públicas realizadas, reitere-se-se a solicitação de bloqueio de crédito do(a) devedor(a), por meio do convênio BACENJUD, determinando, desde já, a transferência dos valores que forem informados para a Caixa Econômica Federal, agência 2555, à disposição deste Juízo. Caso reste sem êxito o bloqueio, determina-se a suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 dias (art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80). Proceda-se ao lançamento de execução suspensa no SAJ. Intime-se o(a) Credor para ciência dos termos deste despacho, facultado, dentro do interregno assinalado, indicar meios objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios. Esse prazo é necessário para que a parte interessada promova as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do(a) Credor(a), a Secretaria deverá lançar no SAJ o andamento de encerrada a suspensão da execução e intimar novamente o(a) Credor(a), inclusive diretamente, via correio, para, em 30 dias, manifestar nos autos do processo a fim de possibilitar o efetivo prosseguimento dos atos executórios. Em caso de inércia ou não logrando êxito em indicar, objetivamente, meios que possibilitem o prosseguimento do processo executório, a Secretaria deverá expedir certidão de crédito em favor do(a) Credor(a). A certidão de crédito será juntada virtualmente aos autos do processo, competindo à parte autora, caso haja interesse, acessar o arquivo eletrônico diretamente no site deste Regional (www.trt18.jus.br) para, a qualquer tempo, imprimir os documentos. Com a intimação da parte credora, arquivem-se os autos do processo. Nesse caso, fica liberada a penhora de fls. 2068-74.

Notificação Nº: 1055/2011
Processo Nº: AINDAT 0026700-25.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001
ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA
RÉU(RÉ).: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 003
ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE REFORÇO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA N. 17965/2011). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 1017/2011
Processo Nº: RT 0199100-45.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALICINIO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao credor para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 623, indicando os meios necessários para o regular prosseguimento do feito, sob pena deste juízo solicitar a devolução da medida deprecada, desde já autorizado no caso de inércia.

Notificação Nº: 1060/2011
Processo Nº: RT 0018400-40.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DELFINO DA SILVA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): MINAS TRADE LTDA. + 004
ADVOGADO....: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Defere-se as antecipações de tutela requeridas, determinando-se a suspensão da execução em face dos Reclamados mencionados no parágrafo anterior, até o julgamento das exceções de pré-executividade oposta por eles. Intime-se o credor para, em 05 dias, caso queira, manifestar-se sobre as exceções de pré-executividade opostas pelo 4º e 5º Reclamados às fls. 438-45 e 453-9.

Notificação Nº: 1061/2011
Processo Nº: RT 0018400-40.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DELFINO DA SILVA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): TRADE MINES EXPORT LTDA + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Defere-se as antecipações de tutela requeridas, determinando-se a suspensão da execução em face dos Reclamados mencionados no parágrafo anterior, até o julgamento das exceções de pré-executividade oposta por eles. Intime-se o credor para, em 05 dias, caso queira, manifestar-se sobre as exceções de pré-executividade opostas pelo 4º e 5º Reclamados às fls. 438-45 e 453-9.

Notificação Nº: 1062/2011
Processo Nº: RT 0018400-40.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DELFINO DA SILVA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): P.O.M OURIVESARIA E PURIFICAÇÃO LTDA + 004
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Defere-se as antecipações de tutela requeridas, determinando-se a suspensão da execução em face dos Reclamados mencionados no parágrafo anterior, até o julgamento das exceções de pré-executividade oposta por eles. Intime-se o credor para, em 05 dias, caso queira, manifestar-se sobre as exceções de pré-executividade opostas pelo 4º e 5º Reclamados às fls. 438-45 e 453-9.

Notificação Nº: 1069/2011
Processo Nº: RT 0057600-54.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1070/2011
Processo Nº: RT 0057600-54.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VRG LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1056/2011
Processo Nº: RT 0069800-93.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAWRY GOMES GALISA SANTIAGO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): LOURIVAL SANTIAGO DE CAMPOS (LANCHONETE E PAMONHARIA DOCE SABOR)
ADVOGADO....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Haja vista a intenção do reclamado em quitar o débito previdenciário, atualizem-se os cálculos e, após, intime-se o reclamado informando o valor devido, concedendo-lhe prazo de 10 dias para pagamento.
OBS.: VALOR ATUALIZADO ATÉ 31/01/2011: R$356,89 (CÁLCULOS DE FL. 124/129).

Notificação Nº: 1052/2011
Processo Nº: ExProvAS 0177901-30.2008.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: EDISON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
EXECUTADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAUNA)
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R$867,21, R$257,74, R$668,19 e R$581,27, junto ao Banco Bradesco, no importe de R$47,90, R$27,29, e junto ao Banco Itaú Unibanco, no importe de R$487,94 e R$30,36, para, querendo, opor embargos à execução, haja vista que referido valores convertidos em penhora garantem a execução.

Notificação Nº: 974/2011
Processo Nº: AC 0179200-42.2008.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ROBSON FERREIRA DA SILVA + 006
ADVOGADO: ATILA HORBYLON DO PRADO
RÉU(RÉ).: CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO:
Cadastre-se junto ao SAJ os dados do advogado FÁBIO CAMARGO FERREIRA, constituído pelo segundo réu, JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO, conforme procuração à fl. 899.
As execuções em face da devedora CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA que tramitam perante este Foro trabalhista (e não somente neste Juízo), foram centralizadas nos presentes autos, em razão da penhora de imóvel da devedora, avaliado em R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Consta ainda que, após a solução de diversas pendências levantadas pelos Devedores, a Secretaria novamente expediu edital para hastas públicas visando a expropriação judicial do imóvel penhorado, fixando para tanto os dias 01/02/2011 (praça) e 04/02/2011 (leilão).
Agora, por meio da petição de fls. 891-8, o sócio-executado JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO indica outros imóveis à penhora e requer a liberação de quaisquer valores ou bens porventura penhorados. Informa, ainda, que foi feito acordo com os autores da presente cautelar.
Quanto aos pedidos para homologação de eventuais acordos, a questão será objeto de apreciação individual em cada uma das ações reclamatórias trabalhistas propostas, nas quais houver petição de acordo. Havendo homologação e cumprimento das obrigações, haverá a consequente extinção do feito, com exclusão do crédito exequendo reservado perante estes autos de processo. Todavia, como afirmado, trata-se de matéria restrita a ser apreciada em cada ação individualmente.
O Devedor requer ainda a substituição do imóvel penhorado por outros recém adquiridos em Aparecida de Goiânia. Entretanto, o pedido não é compatível com

o disposto no art. 656 do CPC (trata-se de bem da mesma gradação legal – art. 655, IV, CPC).
Aliás, causa espanto o fato do Devedor dispor de recursos financeiros para adquirir outros imóveis quando há várias execuções pendente de pagamento nesta Justiça Trabalhista.
Verifica-se que os imóveis indicados à penhora foram adquiridos em janeiro deste ano por WELLINGTON ALVES DA SILVA (filho do sócio-devedor JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO). Ressalte-se que era Wellington quem, de fato, administrava o empreendimento CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, boate com nome de fantasia WHISRED LOUNGE, a qual fechou suas portas e dispensou todos os funcionários sem efetuar o pagamento das verbas rescisórias devidas (ver decisão de fls. 788-94).
Se houvesse alguma intenção de remir as dívidas trabalhistas dos ex-empregados da empresa CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, não haveria que se falar em aquisição de outros imóveis para substituir aquele penhorado nestes autos de processo.
Por tais razões, este Juízo entende que o intento do Devedor nada mais é senão criar outro empecilho a fim de obstar a realização das hastas públicas designadas.
Junte-se cópia desse despacho nas demais ações trabalhistas em curso nessa 7ª VT/GO, porquanto pedido semelhante foi feito em várias dessas ações.
Intime-se o requerente, JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO, por meio de seu advogado, Dr. FÁBIO CAMARGO FERREIRA, via DJE, para ciência desse despacho.

Notificação Nº: 975/2011
Processo Nº: AC 0179200-42.2008.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ROBSON FERREIRA DA SILVA + 006
ADVOGADO: ATILA HORBYLON DO PRADO
RÉU(RÉ).: JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO + 002
ADVOGADO: FABIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Cadastre-se junto ao SAJ os dados do advogado FÁBIO CAMARGO FERREIRA, constituído pelo segundo réu, JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO, conforme procuração à fl. 899.
As execuções em face da devedora CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA que tramitam perante este Foro trabalhista (e não somente neste Juízo), foram centralizadas nos presentes autos, em razão da penhora de imóvel da devedora, avaliado em R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Consta ainda que, após a solução de diversas pendências levantadas pelos Devedores, a Secretaria novamente expediu edital para hastas públicas visando a expropriação judicial do imóvel penhorado, fixando para tanto os dias 01/02/2011 (praça) e 04/02/2011 (leilão).
Agora, por meio da petição de fls. 891-8, o sócio-executado JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO indica outros imóveis à penhora e requer a liberação de quaisquer valores ou bens porventura penhorados. Informa, ainda, que foi feito acordo com os autores da presente cautelar.
Quanto aos pedidos para homologação de eventuais acordos, a questão será objeto de apreciação individual em cada uma das ações reclamatórias trabalhistas propostas, nas quais houver petição de acordo. Havendo homologação e cumprimento das obrigações, haverá a consequente extinção do feito, com exclusão do crédito exequendo reservado perante estes autos de processo. Todavia, como afirmado, trata-se de matéria restrita a ser apreciada em cada ação individualmente.
O Devedor requer ainda a substituição do imóvel penhorado por outros recém adquiridos em Aparecida de Goiânia. Entretanto, o pedido não é compatível com o disposto no art. 656 do CPC (trata-se de bem da mesma gradação legal – art. 655, IV, CPC).
Aliás, causa espanto o fato do Devedor dispor de recursos financeiros para adquirir outros imóveis quando há várias execuções pendente de pagamento nesta Justiça Trabalhista.
Verifica-se que os imóveis indicados à penhora foram adquiridos em janeiro deste ano por WELLINGTON ALVES DA SILVA (filho do sócio-devedor JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO). Ressalte-se que era Wellington quem, de fato, administrava o empreendimento CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, boate com nome de fantasia WHISRED LOUNGE, a qual fechou suas portas e dispensou todos os funcionários sem efetuar o pagamento das verbas rescisórias devidas (ver decisão de fls. 788-94).
Se houvesse alguma intenção de remir as dívidas trabalhistas dos ex-empregados da empresa CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, não haveria que se falar em aquisição de outros imóveis para substituir aquele penhorado nestes autos de processo.
Por tais razões, este Juízo entende que o intento do Devedor nada mais é senão criar outro empecilho a fim de obstar a realização das hastas públicas designadas.
Junte-se cópia desse despacho nas demais ações trabalhistas em curso nessa 7ª VT/GO, porquanto pedido semelhante foi feito em várias dessas ações.
Intime-se o requerente, JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO, por meio de seu advogado, Dr. FÁBIO CAMARGO FERREIRA, via DJE, para ciência desse despacho.

Notificação Nº: 981/2011
Processo Nº: RT 0183000-78.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RONILDA BUENO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: A 'CERTIDÃO NARRATIVA' REQUERIDA FOI CONFECCIONADA ELETRONICAMENTE E ESTÁ À SUA DISPOSIÇÃO PARA SER IMPRESSA DIRETAMENTE NO SÍTIO DESTE REGIONAL NA INTERNET (www.trt18.jus.br), POR MEIO DE CONSULTA AOS AUTOS DE PROCESSO RESPECTIVOS. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER POSTERIORMENTE CONFIRMADA NO SITE, NA OPÇÃO 'CONSULTAS/AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS' OU NA BARRA DE PRINCIPAIS SERVIÇOS, 'CÓD. AUTENTICIDADE', BASTANDO, PARA TANTO, INFORMAR O CÓDIGO GRAVADO NA PARTE INFERIOR ESQUERDA DO DOCUMENTO. POR TRATAR-SE DE DOCUMENTO CONFECCIONADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE, NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA.

Notificação Nº: 1074/2011
Processo Nº: RTOrd 0188900-42.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CELMO ARAÚJO BARRETO
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): H M A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BROKER LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1011/2011
Processo Nº: RTSum 0221400-64.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ROBERTO FRANCO FERREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o credor para, caso queira manifestar-se sobre o despacho exarado pelo juízo deprecado à fl. 297, o faça no prazo de 10 dias. Salienta-se que o despacho consta no ofício juntado aos autos virtuais em 21/01/2011, competindo-lhe consultá-lo por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo). Havendo manifestação do credor, encaminhe-se cópia ao juízo deprecado. No silêncio, oficie-se solicitando o prosseguimento dos atos executórios, com designação de leilão para venda do bem penhorado.

Notificação Nº: 982/2011
Processo Nº: RTOrd 0000500-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE PENA PINHEIRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: A 'CERTIDÃO NARRATIVA' REQUERIDA FOI CONFECCIONADA ELETRONICAMENTE E ESTÁ À SUA DISPOSIÇÃO PARA SER IMPRESSA DIRETAMENTE NO SÍTIO DESTE REGIONAL NA INTERNET (www.trt18.jus.br), POR MEIO DE CONSULTA AOS AUTOS DE PROCESSO RESPECTIVOS. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER POSTERIORMENTE CONFIRMADA NO SITE, NA OPÇÃO 'CONSULTAS/AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS' OU NA BARRA DE PRINCIPAIS SERVIÇOS, 'CÓD. AUTENTICIDADE', BASTANDO, PARA TANTO, INFORMAR O CÓDIGO GRAVADO NA PARTE INFERIOR ESQUERDA DO DOCUMENTO. POR TRATAR-SE DE DOCUMENTO CONFECCIONADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE, NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA.

Notificação Nº: 1072/2011
Processo Nº: RTSum 0021200-07.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1073/2011
Processo Nº: RTSum 0021200-07.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO NETO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1050/2011
Processo Nº: RTOrd 0035100-57.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU ALVES BATISTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA NESTA DATA: 'CERTIFICO MAIS QUE EM 24/01/10, 2ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) CREDOR(A) IMPUGNAR O VALOR A SER LIBERADO (INTIMAÇÃO DE FL. 844). CERTIFICO AINDA QUE NADA OBSTANTE REGULARMENTE INTIMADO, ATÉ A PRESENTE DATA O(A) ADVOGADO(A) DO(A) CREDOR(A) NÃO COMPARECEU NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR A GUIA DE LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL. CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA PROCEDERÁ NOVAMENTE À INTIMAÇÃO DO(A) CREDOR(A), DIRETAMENTE, A FIM DE RETIRAR A GUIA.'

Notificação Nº: 1028/2011
Processo Nº: RTOrd 0084200-78.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DEIJAMAR CALIXTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 183, fixando o valor desta execução em R$889,00, relativa à contribuição social (R$812,92) e imposto de renda (R$76,08), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se a 1ª Reclamada diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 06.938.264/0001-77), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 984/2011
Processo Nº: RTOrd 0087100-34.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO RODRIGUES QUEIROZ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): PROCEDER, EM 05 DIAS, ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CARTEIRA DE TRABALHO DO(A) RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 29, § 2º, 'C', DA CLT, SOB PENA DA SECRETARIA DESTA EG. VARA FAZÊ-LO, COM ULTERIOR COMUNICAÇÃO DA PROVIDÊNCIA À AUTORIDADE COMPETENTE – DRT, PARA IMPOSIÇÃO DE PENA ADMINISTRATIVA CABÍVEL À ESPÉCIE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS (CLT, ART. 39, § 1º), DESDE JÁ AUTORIZADA.

Notificação Nº: 985/2011
Processo Nº: RTOrd 0087100-34.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO RODRIGUES QUEIROZ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA
PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO JUNTO AOS BENEFÍCIOS SEGURO DESEMPREGO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1058/2011
Processo Nº: RTOrd 0097200-48.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DOUGLAS BATISTA GOMES
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): LUZ ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 418-20, fixando-se o valor da execução em R$3.767,82, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).Atualizem-se os cálculos e cite-se a 1ª devedora, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 07.243.026/0001-00), desde já determinado.
OBS.: VALOR ATUALIZADO ATÉ 31/01/2011: R$4.015,49 (CÁLCULOS ÀS FLS. 500/504).

Notificação Nº: 1014/2011
Processo Nº: RTOrd 0149100-70.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVAN CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se novamente o(a) Reclamado(a), pela última vez, para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber a guia de levantamento do numerário depositado na conta judicial, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, o saldo total ser recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo assinalado, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF.

Notificação Nº: 1022/2011
Processo Nº: RTSum 0151400-05.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THANIELLY SILVA CASAGRANDE
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 976/2011
Processo Nº: RTOrd 0152300-85.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO MOREIRA VIANA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL CRIATIVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO CREDOR: A CERTIDÃO DE CRÉDITO E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO(A) CREDOR(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 986/2011
Processo Nº: RTOrd 0165600-17.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA ROSA DA CRUZ
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: NATÁLIA PEREIRA DE MEDEIROS.
NOTIFICAÇÃO:
A CERTIDÃO DE CRÉDITO E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM FORAM DIGITALIZADOS E ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO(A) CREDOR(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA. OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1068/2011
Processo Nº: RTOrd 0208600-67.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NEUSILVENE FLORENTINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASSPRESS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: MARIA LUIZA SOUZA DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 988/2011
Processo Nº: RTOrd 0000478-15.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: THALES DA SILVA ANTUNES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SAEC - SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - COLÉGIO DISCIPLINA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA Á(AO) RECLAMADA(O): 'Homologo o cálculo de fl. 92, fixando a execução da verba previdenciária em R$549,12, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução (EXI). Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 45.099.843/0001-25, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.

Notificação Nº: 1067/2011
Processo Nº: RTSum 0000495-51.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON BATALHA MATOS
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): CENTRO BRASILEIRO DE MEDICINA AVANÇADA LTDA
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 978/2011
Processo Nº: RTSum 0000496-36.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO FRANCISCO DE FARIAS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO....: EDILEY MARTINS DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Nada a manifestar quanto à petição de fls. 148-9, porquanto está preclusa a oportunidade para a reclamada opor embargos à penhora on line realizada em suas contas bancárias.
Intimação para tal finalidade à fl. 121 e certidão de decurso de prazo à fl. 122. Expeça-se certidão narrativa, conforme requerido pela devedora, intimando-a para retirar o documento em 05 dias, bem como para tomar ciência do que consta no parágrafo anterior. OBS.: A CERTIDÃO NARRATIVA FOI DIGITALIZADA E ESTÁ À DISPOSIÇÃO DO(A) RECLAMADO(A) PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA.

Notificação Nº: 1021/2011
Processo Nº: RTSum 0000759-68.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILANE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): H S COUROS E CALÇADOS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(A) CREDOR: Verifica-se dos autos do processo que os bens penhorados às fls. 74, não despertaram interesses nas hastas públicas realizadas às fls. 121. Dê-se VISTA DOS AUTOS AO CREDOR(A) PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, sob pena de suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 dias (art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80), desde já determinado, procedendo-se ao lançamento de execução suspensa no SAJ. Esse prazo será necessário para que a parte interessada promova as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora. Decorrido o prazo sem que haja manifestação do(a) Credor(a), a Secretaria deverá lançar no SAJ o andamento de encerrada a suspensão da execução e intimar novamente o(a) Credor(a), inclusive diretamente, via correio, para, em 30 dias, manifestar nos autos do processo a fim de possibilitar o efetivo prosseguimento dos atos executórios. Em caso de inércia ou não logrando êxito em indicar, objetivamente, meios que possibilitem o prosseguimento do processo executório, a Secretaria deverá expedir certidão de crédito em favor do(a) Credor(a). A certidão de crédito será juntada virtualmente aos autos do processo, competindo à parte autora, caso haja interesse, acessar o arquivo eletrônico diretamente no site deste Regional (www.trt18.jus.br) para, a qualquer tempo, imprimir os documentos. Com a intimação da parte credora, arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 980/2011
Processo Nº: RTOrd 0000879-14.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANNA PAULA THOME SPENCIERE FELIPE
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GL ESTÉTICA CORPORAL LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DESTA VARA PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, RECEBER ALVARÁ JUDICIAL E CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO JUNTO AOS BENEFÍCIOS SEGURO DESEMPREGO, ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.
DEVERÁ O RECLAMANTE NO MESMO PRAZO APRESENTAR A CTPS NA SECRETARIA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 999/2011
Processo Nº: RTOrd 0001003-94.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES SANTOS
RECLAMADO(A): CLEBER VINÍCIUS GANASSINI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Conforme manual do sistema RENAJUD, o bloqueio de transferência apenas impede o registro da mudança da propriedade do veículo no sistema RENAVAM.
Logo, deverá o proprietário do veículo automotor bloqueado dirigir-se ao DETRAN de seu estado e emitir o documento necessário para pagamento dos tributos do veículo.
Ainda, ante os termos da decisão proferida nos autos da Ação Rescisória TRT-AR-0002844-48.2010.5.18.0000, juntada às fls. 91/93, suspenda-se a presente execução.
Aguarde-se a solução dos autos RT-AR-0002844-48.2010.5.18.0000.
Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 1063/2011
Processo Nº: RTOrd 0001155-45.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À DEVEDORA: Homologo o cálculo de fl. 337, fixando a execução da verba previdenciária e das custas em R$2.170,44, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução (EXI). Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 27.175.975/0001-07, desde já determinado. Faculta-se às reclamadas, caso queiram, o parcelamento judicial do crédito exequendo, a ser requerido em juízo, para pagamento em no máximo 3 (três) parcelas mensais, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.

Notificação Nº: 1034/2011
Processo Nº: RTSum 0001252-45.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA SILVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): DULCINEIA GOMES DA SILVA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, FACULTADA A REMOÇÃO NS. 17947/2011 E 17950/2011). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO

CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 1031/2011
Processo Nº: RTOrd 0001334-76.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVONAIR DIAS MOREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RASPADORA BRASILIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E FACULTATIVA A REMOÇÃO N. 17946/2011). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: CASO A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3346. CASO A A DILIGÊNCIA A SER CUMPRIDA SEJA EM ENDEREÇO LOCALIZADO NA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 1019/2011
Processo Nº: RTOrd 0001425-69.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR DOS SANTOS SODRÉ
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao credor para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da presente execução pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 40, da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1038/2011
Processo Nº: RTOrd 0001447-30.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAQUES BURITISAL FILHO
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO
ADVOGADO....: JULIANA MARTINS MOURA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1075/2011
Processo Nº: RTOrd 0001605-85.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELEN CRISTINA BATISTA
ADVOGADO....: JÚLIO CESAR INÁCIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TELLUS S/A INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1076/2011
Processo Nº: RTOrd 0001605-85.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ELEN CRISTINA BATISTA
ADVOGADO....: JÚLIO CESAR INÁCIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES: EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO, RESTA FACULTADO O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS RESPECTIVAS PARTES, BASTANDO, PARA TANTO, QUE O INTERESSADO COMPAREÇA NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1065/2011
Processo Nº: RTOrd 0001631-83.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARQUES CIRQUEIRA
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CARDOSO E PADUA LTDA.
ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fl. 226, fixando a execução da verba previdenciária em R$248,16, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução (EXI).Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.215.841/0001-41, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.

Notificação Nº: 997/2011
Processo Nº: RTOrd 0001708-92.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DE CÁSSIA RIBEIRO RASTELI
ADVOGADO....: PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELMA JOSE VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fl. 76, fixando a execução da verba previdenciária em R$182,21, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se a 1ª Reclamada, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 05.626.891/0001-00, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.

Notificação Nº: 1071/2011
Processo Nº: RTOrd 0001799-85.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NEIL ARMSTRONG AMARAL MARANHÃO
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RH ALIMENTOS LTDA. (PANIFICADORA E LANCHONETE TRIGO MINAS)
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): PROCEDER, EM 05 DIAS, ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CARTEIRA DE TRABALHO DO(A) RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 29, § 2º, 'C', DA CLT, SOB PENA DA SECRETARIA DESTA EG. VARA FAZÊ-LO, COM ULTERIOR COMUNICAÇÃO DA PROVIDÊNCIA À AUTORIDADE COMPETENTE – DRT, PARA IMPOSIÇÃO DE PENA ADMINISTRATIVA CABÍVEL À ESPÉCIE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS (CLT, ART. 39, § 1º), DESDE JÁ AUTORIZADA. NO MESMO PRAZO DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 1013/2011
Processo Nº: RTOrd 0001840-52.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO XAVIER ROCHA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Homologo o cálculo de fl. 93, fixando a execução da verba previdenciária em R$33,15, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução (EXI). Cite-se a 2ª Reclamada, GAFISA S/A, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br >serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.545.826/0001-07, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.

Notificação Nº: 1035/2011
Processo Nº: RTOrd 0001873-42.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LUCAS CASCÃO
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR INÁCIO
RECLAMADO(A): CORALINA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fl. 129, fixando a execução da verba previdenciária em R$69,81, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 08.377.691/0001-59 e 036.010.131-34, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.

Notificação Nº: 1039/2011
Processo Nº: RTOrd 0001873-42.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LUCAS CASCÃO
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR INÁCIO
RECLAMADO(A): LACERDY CARDOSO TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de fl. 129, fixando a execução da verba previdenciária em R$69,81, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 08.377.691/0001-59 e 036.010.131-34, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.

Notificação Nº: 1007/2011
Processo Nº: RTOrd 0001927-08.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAXWELL DUARTE CAMARGO
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
RECLAMADO(A): PROPACE EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Em consulta eletrônica aos autos ARREST 0070400-49.2009.5.18.0082, da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, e tendo em vista o teor do despacho exarado por aquele juízo em 13/01/2011, verifica-se que não há, por ora, em se falar em liberação/transferência de crédito, vez que este somente será realizado após a reunião de todos os credores trabalhistas e seus respectivos créditos naqueles autos.
Intime-se o reclamante do teor supra bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos documentos que comprovem sua evolução salarial, bem como extrato de seu FGTS, vez que necessários para correta liquidação de sentença.

Notificação Nº: 1020/2011
Processo Nº: RTOrd 0001937-52.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LÍGIA DE SOUSA AVELAR
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO(A) RECLAMADA, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 993/2011
Processo Nº: RTSum 0001962-65.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDRIANE MARQUES DE ABREU
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de fl. 43, fixando a execução da verba previdenciária em R$190,82, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 26.623.009/0001-42, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima.

Notificação Nº: 1010/2011
Processo Nº: RTSum 0002073-49.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. (CONSTRUMIR)
ADVOGADO....: RAFAEL NOGUEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 34/36, fixando-se o valor da execução em R$7.105,35, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo 'depósitos judiciais', sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 37.895.141/0001-20), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1049/2011
Processo Nº: RTSum 0002074-34.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAICON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TIAGO FONSECA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.48, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 1001/2011
Processo Nº: RTOrd 0002092-55.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARISA DAYANE GONÇALVES DE O MOURA
RECLAMADO(A): MIRA OTM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DJALMA ROMAGNANI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 43, fixando o valor desta execução em R$1.188,67, relativa à contribuição social (R$1.028,01) e imposto de renda (R$160,66), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a) diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 58.506.155/0009-31 e 58.506.155/0001-84), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 1057/2011
Processo Nº: RTSum 0002112-46.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 104-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico

deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 1029/2011
Processo Nº: RTAlç 0002120-23.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DA CRUZ MEDEIROS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDITTRANSPORTE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 392/393 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:'Pelo exposto, rejeito as preliminares de ilegitimidade de partes arguidas pelos demandados; acato a preliminar de carência de ação por ausência de interesse de agir, extinguindo o feito em relação ao pedido de restituição de descontos salariais sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC; e no mérito, julgo improcedentes os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, valor mínimo, calculadas sobre o valor da causa, isento de seu recolhimento.
Intimem-se as partes.'
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 1030/2011
Processo Nº: RTAlç 0002120-23.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DA CRUZ MEDEIROS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA MENDONÇA DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 392/393 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:'Pelo exposto, rejeito as preliminares de ilegitimidade de partes arguidas pelos demandados; acato a preliminar de carência de ação por ausência de interesse de agir, extinguindo o feito em relação ao pedido de restituição de descontos salariais sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI do CPC; e no mérito, julgo improcedentes os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, valor mínimo, calculadas sobre o valor da causa, isento de seu recolhimento.
Intimem-se as partes.'
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 995/2011
Processo Nº: RTOrd 0002128-97.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE FELICIANO BORGES
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR DAS VARANDAS
ADVOGADO....: WILMA DE SOUSA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 63, fixando o valor desta execução em R$986,32, relativa à contribuição social (R$955,67) e imposto de renda (R$30,65), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a) diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 25.013.160/0001-04), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 991/2011
Processo Nº: RTSum 0002181-78.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDISLEIDE SOARES SOBRINHO
ADVOGADO....: XUPUI DE CARVALHO AUCÊ
RECLAMADO(A): ARLINDO INFORMATICA (PROPRIETÁRIO JOSE ARLINDO LOPES SUSSUARANA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, À SECRETARIA, COMPETINDO A ESTA PROCEDER AO REGISTRO RESPECTIVO, DEVOLVENDO O DOCUMENTO AO AUTOR.

Notificação Nº: 1008/2011
Processo Nº: RTSum 0002204-24.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MENDONÇA SOARES
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO....: JULIO CESAR GOULART LANES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Defere-se à reclamada dilação de prazo até o dia 31/01/2011 para juntar aos autos a cópia das filmagens do dia da discussão. Após, defere-se ao reclamante vista por 05 dias, iniciando-se em 01/02/2011.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1054/2011
Processo Nº: RTSum 0002301-24.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): LAGUNA PARK LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS DE OLIVEIRA DA COSTA PRADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Defere-se a dilação do prazo para que a reclamada efetue as anotações na CTPS do reclamante, por mais 10 (dez) dias. Intimem-se as partes. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 1015/2011
Processo Nº: RTOrd 0002327-22.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA INES FERNANDES PANTOJO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TIM CELULAR GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE E 1ªRECLAMADA: Verifica-se que o oficial de justiça não localizou a segunda reclamada ANMA REPRESENTAÇÕES LTDA. (certidão de fls. 21). Retire-se o feito da pauta do dia 01/02/2011. Intime-se o primeiro reclamado TIM CELULAR GOIÂNIA LTDA. Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço do(a) reclamado(a), sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Notificação Nº: 1045/2011
Processo Nº: RTOrd 0002338-51.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DANILO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): BM ALARMES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 01/03/2011, ÀS 13:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA INICIAL, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, COM AS COMINAÇÕES DO ART. 844, DA CLT.

Notificação Nº: 1000/2011
Processo Nº: RTOrd 0002368-86.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WELTON ROLDÃO PINHEIRO
ADVOGADO....: FELIPE MENEZES ALMEIDA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES:
Verifica-se que a notificação de fl. 97, encaminhada à 3ª reclamada, COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A HABITAÇÃO SOCIAL ACONCHEGO – CAHSA (REP. P/ DINO CARLOS BARRETO ALYRES) retornou com a seguinte informação da EBCT: 'mudou-se'.
Retire-se o feito da pauta do dia 09/02/2011.
Intime-se o(a) reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço da 3ª reclamada, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.
Intimem-se, ainda, as demais reclamadas informando que o feito fora retirado de pauta.
Fornecido o endereço, inclua-se o feito em pauta para realização de audiência INICIAL, mantidas as advertências do art. 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamados. Intime-se o(a) reclamante e seu(ua) procurador.

Notificação Nº: 1040/2011
Processo Nº: RTSum 0000012-84.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VINICIUS ROSA DE LIMA LEITE
ADVOGADO....: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
RECLAMADO(A): CRISTIANO LOPES BELEM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 21/02/2011, ÀS 08:50 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, MANTIDAS AS COMINAÇÕES LEGAIS.

Notificação Nº: 979/2011
Processo Nº: RTSum 0000034-45.2011.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE..: JOSE PEDRO ALVES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COMÉRCIO E INCORPORADORA LM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Verifica-se que o(a) autor(a) não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo(a) Autor(a), no valor de R$283,94, calculadas sobre o valor da causa, isento(a). Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 11/12). Intime-se o(a) Reclamante.
OBS: O FEITO FOI EXCLUÍDO DA PAUTA DO DIA 01/02/2011.

Notificação Nº: 1009/2011
Processo Nº: ConPag 0000046-59.2011.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE..: IMDEPA ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: MONICA MACHADO DE CAMPOS
CONSIGNADO(A): RICARDO VIEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE: Verifica-se que a notificação de fl. 21, encaminhada ao consignado, retornou com a seguinte informação da EBCT: “desconhecido”.
Retire-se o feito da pauta do dia 02/02/2011. Intime-se a consignante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, fornecendo o atual endereço do consignado, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Notificação Nº: 977/2011
Processo Nº: RTSum 0000094-18.2011.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANKLIN FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): JUNIOR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE NOTIFICAÇÃO DO RECLAMADO Nº 17883/2011. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 17941/2011
PROCESSO: RTOrd 0084200-78.2009.5.18.0007
EXEQUENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: DEIJAMAR CALIXTO DOS SANTOS
EXECUTADO(S): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/01/2011
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$893,45, atualizado até 31/01/2011. E, para que chegue ao conhecimento de DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze. Eu, ANDRÉA MENDONÇA COSTA, Assistente 2, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO C/C INTIMAÇÃO Nº 17951/2011
PROCESSO: RTSum 0000231-34.2010.5.18.0007
EXEQÜENTE(S): NELMA LARANJEIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): 1)FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES;
2)GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A.;
3)EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.;
4)GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA.;
5)AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.;
6)RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA.;
7)PORTAL SEGURANÇA LTDA.;
8)MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL, CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/01/2011
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os executados supra identificados, do inteiro teor do despacho de fl. 146, a seguir transcrito: “Conforme já julgado por este Juízo nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, bem como nos autos RTSum-0000393-44.2010.5.18.0002, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, assim como em diversas outras ações em trâmite nesta comarca, nas quais as reclamadas a seguir citadas compuseram acordo com os respectivos reclamantes, sem se oporem a responsabilidade solidária, reconheço a existência de grupo econômico entre as empresas GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA., FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. Por economia e celeridade processual, mas sempre em busca da máxima efetivação da prestação jurisdicional, e considerando as diligências já realizadas nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, cujo pólo passivo ora se identifica com o dos presentes autos, inclua-se o nome da empresas, GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. (CNPJ 02.409.254/0001-93, situado na rua Campo Grande, qd. 38 lt. 12, Jardim Esmeralda, CEP 74905-040, Aparecida de Goiânia/GO), FESA S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (CNPJ 01.828.536/0001-62, situada em local desconhecido), GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A (CNPJ 02.256.114/0001-22, situada em local desconhecido), BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. (CNPJ 02.256.114/0001-22, situado na Rodovia GO-020, KM 40, Bela Vista de Goiás/GO), EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 01.546.072/0001-00, situada em local desconhecido), GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA (CNPJ 25.001.405/0001-75, situada em local desconhecido), AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 04.898.404/0001-03, situada em local desconhecido), RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. (CNPJ 07.270.676/0001-44, situada em local desconhecido), MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL, CONCEITO ESTRATEGICA LTDA (CNPJ 03.823.402/0002-65, situada em local desconhecido), no polo passivo desta execução. Cite-se o(a) devedor(a), GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. e BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Ainda, encaminhe-se cópia do presente despacho. Expeça-se edital de citação c/c intimação do teor do presente despacho para o(a) devedor(a) FESA S.A. MPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. pagar ou nomear bens à penhora no prazo legal. Transcorrido in albis o prazo legal, providencie-se, por meio do Banco Central, bloqueio das contas dos devedores, até o limite de sua dívida. Ficam, ainda citados, a pagarem em 05 (cinco) dias, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$3.608,74, atualizado até 31/03/2010. E, para que chegue ao conhecimento de FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze. Eu, ANDRÉA MENDONÇA COSTA, Assistente 2, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO C/C INTIMAÇÃO Nº 17936/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000339-63.2010.5.18.0007
EXEQÜENTE(S): DIOGO JUNIO GOUVEIA DE MENDONÇA
EXECUTADO(S): EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 01.546.072/0001-00
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.384,76, atualizado até 06/12/2010. Fica ainda intimada a mesma empresa do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Conforme já julgado por este Juízo nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, bem como nos autos RTSum-0000393-44.2010.5.18.0002, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, assim como em diversas outras ações em trâmite nesta comarca, nas quais as reclamadas a seguir citadas compuseram acordo com os respectivos reclamantes, sem se oporem a responsabilidade solidária, reconheço a existência

de grupo econômico entre as empresas GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA., FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. Por economia e celeridade processual, mas sempre em busca da máxima efetivação da prestação jurisdicional, e considerando as diligências já realizadas nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, cujo pólo passivo ora se identifica com o dos presentes autos, inclua-se o nome da empresas, GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. (CNPJ 02.409.254/0001-93, situado na rua Campo Grande, qd. 38 lt. 12, Jardim Esmeralda, CEP 74905-040, Aparecida de Goiânia/GO), FESA S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (CNPJ 01.828.536/0001-62, situada em local desconhecido), GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A (CNPJ 02.256.114/0001-22, situada em local desconhecido), BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. (CNPJ 02.256.114/0001-22, situado na Rodovia GO-020, KM 40, Bela Vista de Goiás/GO), EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 01.546.072/0001-00, situada em local desconhecido), GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA (CNPJ 25.001.405/0001-75, situada em local desconhecido), AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 04.898.404/0001-03, situada em local desconhecido), RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. (CNPJ 07.270.676/0001-44, situada em local desconhecido), MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL, CONCEITO ESTRATEGICA LTDA (CNPJ 03.823.402/0002-65, situada em local desconhecido), no pólo passivo desta execução. Cite-se o(a) devedor(a), GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. e BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Ainda, encaminhe-se cópia do presente despacho. Expeça-se edital de citação c/c intimação do teor do presente despacho para o(a) devedor(a) FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. pagar ou nomear bens à penhora no prazo legal. Transcorrido in albis o prazo legal, providencie-se, por meio do Banco Central, bloqueio das contas dos devedores, até o limite de sua dívida”. E para que chegue ao conhecimento de EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze. Eu, NARA ALVES DA SILVA MEDEIROS QUEIROZ, Analista Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO C/C INTIMAÇÃO Nº 17934/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000339-63.2010.5.18.0007
EXEQÜENTE(S): DIOGO JUNIO GOUVEIA DE MENDONÇA
EXECUTADO(S): FESA S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES , CPF/CNPJ: 01.828.536/0001-62
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FESA S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.384,76, atualizado até 06/12/2010. Fica ainda intimada a mesma empresa do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Conforme já julgado por este Juízo nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, bem como nos autos RTSum-0000393-44.2010.5.18.0002, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, assim como em diversas outras ações em trâmite nesta comarca, nas quais as reclamadas a seguir citadas compuseram acordo com os respectivos reclamantes, sem se oporem a responsabilidade solidária, reconheço a existência de grupo econômico entre as empresas GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA., FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. Por economia e celeridade processual, mas sempre em busca da máxima efetivação da prestação jurisdicional, e considerando as diligências já realizadas nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, cujo pólo passivo ora se identifica com o dos presentes autos, inclua-se o nome da empresas, GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. (CNPJ 02.409.254/0001-93, situado na rua Campo Grande, qd. 38 lt. 12, Jardim Esmeralda, CEP 74905-040, Aparecida de Goiânia/GO), FESA S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (CNPJ 01.828.536/0001-62, situada em local desconhecido), GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A (CNPJ 02.256.114/0001-22, situada em local desconhecido), BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. (CNPJ 02.256.114/0001-22, situado na Rodovia GO-020, KM 40, Bela Vista de Goiás/GO), EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 01.546.072/0001-00, situada em local desconhecido), GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA (CNPJ 25.001.405/0001-75, situada em local desconhecido), AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 04.898.404/0001-03, situada em local desconhecido), RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. (CNPJ 07.270.676/0001-44, situada em local desconhecido), MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL, CONCEITO ESTRATEGICA LTDA (CNPJ 03.823.402/0002-65, situada em local desconhecido), no pólo passivo desta execução. Cite-se o(a) devedor(a), GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. e BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Ainda, encaminhe-se cópia do presente despacho. Expeça-se edital de citação c/c intimação do teor do presente despacho para o(a) devedor(a) FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. pagar ou nomear bens à penhora no prazo legal. Transcorrido in albis o prazo legal, providencie-se, por meio do Banco Central, bloqueio das contas dos devedores, até o limite de sua dívida”. E para que chegue ao conhecimento de FESA S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze. Eu, NARA ALVES DA SILVA MEDEIROS QUEIROZ, Analista Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO C/C INTIMAÇÃO Nº 17934/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000339-63.2010.5.18.0007
EXEQÜENTE(S): DIOGO JUNIO GOUVEIA DE MENDONÇA
EXECUTADO(S): GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A , CPF/CNPJ: 25.001.405/0001-75
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.384,76, atualizado até 06/12/2010. Fica ainda intimada a mesma empresa do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Conforme já julgado por este Juízo nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, bem como nos autos RTSum-0000393-44.2010.5.18.0002, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, assim como em diversas outras ações em trâmite nesta comarca, nas quais as reclamadas a seguir citadas compuseram acordo com os respectivos reclamantes, sem se oporem a responsabilidade solidária, reconheço a existência de grupo econômico entre as empresas GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA., FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. Por economia e celeridade processual, mas sempre em busca da máxima efetivação da prestação jurisdicional, e considerando as diligências já realizadas nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, cujo pólo passivo ora se identifica com o dos presentes autos, inclua-se o nome da empresas, GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. (CNPJ 02.409.254/0001-93, situado na rua Campo Grande, qd. 38 lt. 12, Jardim Esmeralda, CEP 74905-040, Aparecida de Goiânia/GO), FESA S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (CNPJ 01.828.536/0001-62, situada em local desconhecido), GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A (CNPJ 02.256.114/0001-22, situada em local desconhecido), BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. (CNPJ 02.256.114/0001-22, situado na Rodovia GO-020, KM 40, Bela Vista de Goiás/GO), EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 01.546.072/0001-00, situada em local desconhecido), GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA (CNPJ 25.001.405/0001-75, situada em local desconhecido), AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 04.898.404/0001-03, situada em local desconhecido), RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. (CNPJ

07.270.676/0001-44, situada em local desconhecido), MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL, CONCEITO ESTRATEGICA LTDA (CNPJ 03.823.402/0002-65, situada em local desconhecido), no pólo passivo desta execução. Cite-se o(a) devedor(a), GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. e BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Ainda, encaminhe-se cópia do presente despacho. Expeça-se edital de citação c/c intimação do teor do presente despacho para o(a) devedor(a) FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. pagar ou nomear bens à penhora no prazo legal. Transcorrido in albis o prazo legal, providencie-se, por meio do Banco Central, bloqueio das contas dos devedores, até o limite de sua dívida”. E para que chegue ao conhecimento de GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A, procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze. Eu, NARA ALVES DA SILVA MEDEIROS QUEIROZ, Analista Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO C/C INTIMAÇÃO Nº 17934/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000339-63.2010.5.18.0007
EXEQÜENTE(S): DIOGO JUNIO GOUVEIA DE MENDONÇA
EXECUTADO(S): GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA , CPF/CNPJ: 25.001.405/0001-75
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.384,76, atualizado até 06/12/2010. Fica ainda intimada a mesma empresa do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Conforme já julgado por este Juízo nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, bem como nos autos RTSum-0000393-44.2010.5.18.0002, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, assim como em diversas outras ações em trâmite nesta comarca, nas quais as reclamadas a seguir citadas compuseram acordo com os respectivos reclamantes, sem se oporem a responsabilidade solidária, reconheço a existência de grupo econômico entre as empresas GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA., FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. Por economia e celeridade processual, mas sempre em busca da máxima efetivação da prestação jurisdicional, e considerando as diligências já realizadas nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, cujo pólo passivo ora se identifica com o dos presentes autos, inclua-se o nome da empresas, GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. (CNPJ 02.409.254/0001-93, situado na rua Campo Grande, qd. 38 lt. 12, Jardim Esmeralda, CEP 74905-040, Aparecida de Goiânia/GO), FESA S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (CNPJ 01.828.536/0001-62, situada em local desconhecido), GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A (CNPJ 02.256.114/0001-22, situada em local desconhecido), BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. (CNPJ 02.256.114/0001-22, situado na Rodovia GO-020, KM 40, Bela Vista de Goiás/GO), EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 01.546.072/0001-00, situada em local desconhecido), GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA (CNPJ 25.001.405/0001-75, situada em local desconhecido), AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 04.898.404/0001-03, situada em local desconhecido), RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. (CNPJ 07.270.676/0001-44, situada em local desconhecido), MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL, CONCEITO ESTRATEGICA LTDA (CNPJ 03.823.402/0002-65, situada em local desconhecido), no pólo passivo desta execução. Cite-se o(a) devedor(a), GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. e BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Ainda, encaminhe-se cópia do presente despacho. Expeça-se edital de citação c/c intimação do teor do presente despacho para o(a) devedor(a) FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. pagar ou nomear bens à penhora no prazo legal. Transcorrido in albis o prazo legal, providencie-se, por meio do Banco Central, bloqueio das contas dos devedores, até o limite de sua dívida”. E para que chegue ao conhecimento de GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze. Eu, NARA ALVES DA SILVA MEDEIROS QUEIROZ, Analista Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO C/C INTIMAÇÃO Nº 17934/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000339-63.2010.5.18.0007
EXEQÜENTE(S): DIOGO JUNIO GOUVEIA DE MENDONÇA
EXECUTADO(S): AGROPECUÁRIA VO CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. , CPF/CNPJ: 04.898.404/0001-03
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AGROPECUÁRIA VO CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.384,76, atualizado até 06/12/2010. Fica ainda intimada a mesma empresa do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Conforme já julgado por este Juízo nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, bem como nos autos RTSum-0000393-44.2010.5.18.0002, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, assim como em diversas outras ações em trâmite nesta comarca, nas quais as reclamadas a seguir citadas compuseram acordo com os respectivos reclamantes, sem se oporem a responsabilidade solidária, reconheço a existência de grupo econômico entre as empresas GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA., FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. Por economia e celeridade processual, mas sempre em busca da máxima efetivação da prestação jurisdicional, e considerando as diligências já realizadas nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, cujo pólo passivo ora se identifica com o dos presentes autos, inclua-se o nome da empresas, GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. (CNPJ 02.409.254/0001-93, situado na rua Campo Grande, qd. 38 lt. 12, Jardim Esmeralda, CEP 74905-040, Aparecida de Goiânia/GO), FESA S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (CNPJ 01.828.536/0001-62, situada em local desconhecido), GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A (CNPJ 02.256.114/0001-22, situada em local desconhecido), BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. (CNPJ 02.256.114/0001-22, situado na Rodovia GO-020, KM 40, Bela Vista de Goiás/GO), EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 01.546.072/0001-00, situada em local desconhecido), GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA (CNPJ 25.001.405/0001-75, situada em local desconhecido), AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 04.898.404/0001-03, situada em local desconhecido), RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. (CNPJ 07.270.676/0001-44, situada em local desconhecido), MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL, CONCEITO ESTRATEGICA LTDA (CNPJ 03.823.402/0002-65, situada em local desconhecido), no pólo passivo desta execução. Cite-se o(a) devedor(a), GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. e BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Ainda, encaminhe-se cópia do presente despacho. Expeça-se edital de citação c/c intimação do teor do presente despacho para o(a) devedor(a) FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. pagar ou nomear bens à penhora no prazo legal. Transcorrido in albis o prazo legal, providencie-se, por meio do Banco Central, bloqueio das contas dos devedores, até o limite de sua dívida”. E para que chegue ao conhecimento de AGROPECUÁRIA VO CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze. Eu, NARA ALVES DA SILVA MEDEIROS QUEIROZ, Analista Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO C/C INTIMAÇÃO Nº 17934/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000339-63.2010.5.18.0007
EXEQÜENTE(S): DIOGO JUNIO GOUVEIA DE MENDONÇA
EXECUTADO(S): RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. , CPF/CNPJ: 07.270.676/0001-44
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.384,76, atualizado até 06/12/2010. Fica ainda intimada a mesma empresa do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Conforme já julgado por este Juízo nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, bem como nos autos RTSum-0000393-44.2010.5.18.0002, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, assim como em diversas outras ações em trâmite nesta comarca, nas quais as reclamadas a seguir citadas compuseram acordo com os respectivos reclamantes, sem se oporem a responsabilidade solidária, reconheço a existência de grupo econômico entre as empresas GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA., FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. Por economia e celeridade processual, mas sempre em busca da máxima efetivação da prestação jurisdicional, e considerando as diligências já realizadas nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, cujo pólo passivo ora se identifica com o dos presentes autos, inclua-se o nome da empresas, GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. (CNPJ 02.409.254/0001-93, situado na rua Campo Grande, qd. 38 lt. 12, Jardim Esmeralda, CEP 74905-040, Aparecida de Goiânia/GO), FESA S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (CNPJ 01.828.536/0001-62, situada em local desconhecido), GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A (CNPJ 02.256.114/0001-22, situada em local desconhecido), BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. (CNPJ 02.256.114/0001-22, situado na Rodovia GO-020, KM 40, Bela Vista de Goiás/GO), EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 01.546.072/0001-00, situada em local desconhecido), GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA (CNPJ 25.001.405/0001-75, situada em local desconhecido), AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 04.898.404/0001-03, situada em local desconhecido), RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. (CNPJ 07.270.676/0001-44, situada em local desconhecido), MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL, CONCEITO ESTRATEGICA LTDA (CNPJ 03.823.402/0002-65, situada em local desconhecido), no pólo passivo desta execução. Cite-se o(a) devedor(a), GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. e BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Ainda, encaminhe-se cópia do presente despacho. Expeça-se edital de citação c/c intimação do teor do presente despacho para o(a) devedor(a) FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. pagar ou nomear bens à penhora no prazo legal. Transcorrido in albis o prazo legal, providencie-se, por meio do Banco Central, bloqueio das contas dos devedores, até o limite de sua dívida”. E para que chegue ao conhecimento de RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze. Eu, NARA ALVES DA SILVA MEDEIROS QUEIROZ, Analista Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO C/C INTIMAÇÃO Nº 17934/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000339-63.2010.5.18.0007
EXEQÜENTE(S): DIOGO JUNIO GOUVEIA DE MENDONÇA
EXECUTADO(S): MINERAÇÃO VALE DO AREIAL, CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA , CPF/CNPJ: 03.823.402/0002-65
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MINERAÇÃO VALE DO AREIAL, CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.384,76, atualizado até 06/12/2010. Fica ainda intimada a mesma empresa do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Conforme já julgado por este Juízo nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, bem como nos autos RTSum-0000393-44.2010.5.18.0002, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, assim como em diversas outras ações em trâmite nesta comarca, nas quais as reclamadas a seguir citadas compuseram acordo com os respectivos reclamantes, sem se oporem a responsabilidade solidária, reconheço a existência de grupo econômico entre as empresas GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA., FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. Por economia e celeridade processual, mas sempre em busca da máxima efetivação da prestação jurisdicional, e considerando as diligências já realizadas nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, cujo pólo passivo ora se identifica com o dos presentes autos, inclua-se o nome da empresas, GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. (CNPJ 02.409.254/0001-93, situado na rua Campo Grande, qd. 38 lt. 12, Jardim Esmeralda, CEP 74905-040, Aparecida de Goiânia/GO), FESA S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (CNPJ 01.828.536/0001-62, situada em local desconhecido), GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A (CNPJ 02.256.114/0001-22, situada em local desconhecido), BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. (CNPJ 02.256.114/0001-22, situado na Rodovia GO-020, KM 40, Bela Vista de Goiás/GO), EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 01.546.072/0001-00, situada em local desconhecido), GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA (CNPJ 25.001.405/0001-75, situada em local desconhecido), AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 04.898.404/0001-03, situada em local desconhecido), RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. (CNPJ 07.270.676/0001-44, situada em local desconhecido), MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL, CONCEITO ESTRATEGICA LTDA (CNPJ 03.823.402/0002-65, situada em local desconhecido), no pólo passivo desta execução. Cite-se o(a) devedor(a), GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. e BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Ainda, encaminhe-se cópia do presente despacho. Expeça-se edital de citação c/c intimação do teor do presente despacho para o(a) devedor(a) FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. pagar ou nomear bens à penhora no prazo legal. Transcorrido in albis o prazo legal, providencie-se, por meio do Banco Central, bloqueio das contas dos devedores, até o limite de sua dívida”. E para que chegue ao conhecimento de MINERAÇÃO VALE DO AREIAL, CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze. Eu, NARA ALVES DA SILVA MEDEIROS QUEIROZ, Analista Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO C/C INTIMAÇÃO Nº 17934/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000339-63.2010.5.18.0007
EXEQÜENTE(S): DIOGO JUNIO GOUVEIA DE MENDONÇA
EXECUTADO(S): PORTAL SEGURANÇA LTDA , CPF/CNPJ: 08.598.502/0001-78
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PORTAL SEGURANÇA LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.384,76, atualizado até 06/12/2010. Fica ainda intimada a mesma empresa do inteiro teor do despacho a seguir transcrito: “Conforme já julgado por este Juízo nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, bem como nos autos RTSum-0000393-44.2010.5.18.0002, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, assim como em diversas outras ações em trâmite nesta comarca, nas quais as reclamadas a seguir citadas compuseram acordo com os respectivos reclamantes, sem se oporem a responsabilidade solidária, reconheço a existência de grupo econômico entre as empresas GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA., FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO

PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. Por economia e celeridade processual, mas sempre em busca da máxima efetivação da prestação jurisdicional, e considerando as diligências já realizadas nos autos RTOrd-0117000-62.2009.5.18.0007, cujo pólo passivo ora se identifica com o dos presentes autos, inclua-se o nome da empresas, GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. (CNPJ 02.409.254/0001-93, situado na rua Campo Grande, qd. 38 lt. 12, Jardim Esmeralda, CEP 74905-040, Aparecida de Goiânia/GO), FESA S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (CNPJ 01.828.536/0001-62, situada em local desconhecido), GRAHAM BEL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A (CNPJ 02.256.114/0001-22, situada em local desconhecido), BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. (CNPJ 02.256.114/0001-22, situado na Rodovia GO-020, KM 40, Bela Vista de Goiás/GO), EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 01.546.072/0001-00, situada em local desconhecido), GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA (CNPJ 25.001.405/0001-75, situada em local desconhecido), AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (CNPJ 04.898.404/0001-03, situada em local desconhecido), RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA. (CNPJ 07.270.676/0001-44, situada em local desconhecido), MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL, CONCEITO ESTRATEGICA LTDA (CNPJ 03.823.402/0002-65, situada em local desconhecido), no pólo passivo desta execução. Cite-se o(a) devedor(a), GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. e BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA., diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado. Ainda, encaminhe-se cópia do presente despacho. Expeça-se edital de citação c/c intimação do teor do presente despacho para o(a) devedor(a) FESA S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, GRAHAM BELL SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL S.A., EMIW PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GRAHAM BELL TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., AGROPECUÁRIA VÔ CAETANO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., RESBAN REDE DE SEGURANÇA BANCÁRIA LTDA., PORTAL SEGURANÇA LTDA., MINERAÇÃO VALLE DO AREIAL e CONCEITO ESTRATÉGICA LTDA. pagar ou nomear bens à penhora no prazo legal. Transcorrido in albis o prazo legal, providencie-se, por meio do Banco Central, bloqueio das contas dos devedores, até o limite de sua dívida”. E para que chegue ao conhecimento de PORTAL SEGURANÇA LTDA , procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze. Eu, NARA ALVES DA SILVA MEDEIROS QUEIROZ, Analista Judiciário, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 17923/2011
PROCESSO: RTOrd 0001423-02.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: MARIA APARECIDA MELO
RECLAMADO(A): FOX WOOD ARTEFATOS DA MODA LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/01/2011
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 43/45, cujo dispositivo é o seguinte: “Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por Maria Aparecida Melo em face de Fox Wood Artefatos da Moda Ltda na presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma dos artigos 39,§1º da Lei 8.177/91 e 883, in fine, da CLT e das Súmulas 200, 211 e 381 do TST. Recolhimentos e fiscais em acordo com o PGC/TRT 18ª Região. Ofício à Receita Federal. Intimem-se as partes.”
Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de FOX WOOD ARTEFATOS DA MODA LTDA., procedo à publicação deste edital. Goiânia, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze. Eu, LUANA CABRAL CRISPIM, TECNICO JUDICIÁRIO, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 17959/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002338-51.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: DANILO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BM ALARMES LTDA.
DATA DA AUDIÊNCIA: 01/03/2011 às 13:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/01/2011
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO(A) o(a) reclamado(a) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista proposta pelo(a) reclamante acima identificado(a), onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá se fazer presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as cominações legais (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Remuneração: salário fixo = R$1.072,77; + prêmio = R$250,00; + ad. noturno = R$264,60; + média mensal de 84 horas extras, com acréscimo de 60%, conforme estabelecem as cláusulas 13ª e 14ª da CCT/2010 = R$966,00; somatório = R$2.553,37. Diferença do aviso prévio....R$1.021,42; diferença do 13º salário referente ao ano de 2007, proporcional à 7/12....R$595,70; diferença do 13º salário referente ao ano de 2008....R$1.021,42; diferença do 13º salário referente ao ano de 2009....1.021,42; diferença do 13º salário referente ao ano de 2010, proporcional à 10/12....R$851,00; diferença das férias referente ao período de 2007/2008, com acréscimo de 1/3....R$1.361,80; diferença das férias referente ao período de 2008/2009, com acréscimo de 1/3....R$1.361,80; diferença das férias referente ao período de 2009/2010, com acréscimo constitucional de 1/3....R$1.361,80; diferença das férias referente ao período de 2010/2011, com acréscimo constitucional de 1/3, proporcional a 5/12....R$567,50; pagamento do adicional noturno da admissão do reclamante até o mês de outubro de 2007, a reclamada não pagou corretamente para o reclamante o adicional noturno, do mês de novembro de 2007 até o mês de maio de 2010 visto que a reclamada não levou em consideração a premiação que era paga mensalmente para o reclamante, a partir do mês de junho de 2010, a reclamada passou a pagar apenas 10% de adicional noturno sobre o salário fixo do reclamante, assim o reclamante faz jus a diferença....R$1.542,54; pagamento de 3.360 horas extras, trabalhadas durante todo o vínculo empregatício, a ser calculadas pelo salário do reclamante, acrescido de 60%, conforme prevê as convenções coletivas de trabalho da categoria dos anos de 2007, 2008 2009 e 2010, utilizando como divisor 220, e na média mensal de 84 horas....R$38.640,00; FGTS: depósito de 8% sobre as horas extras habituais trabalhadas na média mensal de3 84 horas, diferença de adicional noturno, e diferença do aviso prévio, diferenças dos 13ºs salários....R$3.575,50; multa de 40% sobre a diferença do FGTS....R$1.430,20; total devido para o reclamante.... R$54.352,10 + 155 de honorários advocatícios ....R$8.152,80; total devido pela reclamada: R$62.504,90. Requerendo, ainda: - notificação ao INSS, SRTE/GO, demais órgãos arrecadadores e fiscalizadores para aplicação das punibilidades previstas em lei. Aplicação do art. 467 da CLT. Seja apreciado e deferido seu pedido de justiça gratuita. Ex positis, o reclamante requer a notificação da reclamada no endereço exposto , para apresentar, querendo, a defesa que porventura tiver, sob pena de revelia e confissão ficta, ao final seja julgada totalmente procedente a Ação Reclamatória Trabalhista, condenando-a no pagamento das verbas pleiteadas, além de juros de mora, correção monetária, honorários advocatícios na razão de 15% e demais ônus da sucumbência, por ser de direito e mais sã justiça. Requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitidos, especialmente pelo depoimento pessoal do representante legal da reclamada, sob pena de confissão ficta, inquirição de testemunhas, perícias e outras que fizerem necessárias para apuração da verdade e da JUSTIÇA. Dá-se a presente causa o valor de R$62.504,90, para efeito de alçada. Pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento do reclamado BM ALARMES LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANDRÉA MENDONÇA COSTA, Assistente 2, conferi e assinei eletronicamente este documento por delegação expressa na Portaria nº 001/2000, desta Vara do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1120/2011
Processo Nº: RT 0032600-88.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FLORA EDUARDO DA CUNHA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S/A
ADVOGADO....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 596, no importe de R$ 9.874,75, atualizadas até 24/01/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1129/2011
Processo Nº: RT 0047700-49.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE PINHEIRO DA FONSECA FORNECK
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 990. Prazo legal.

Notificação Nº: 1123/2011
Processo Nº: ExProvAS 0073001-95.2005.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: CAMILA MARINHO AMARAL
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
EXECUTADO(A): PROBANK + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
1ª EXECUTADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 807 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se a 1ª executada a, no prazo de 05 dias, comprovar a alegada recuperação judicial, sob pena de indeferimento do pleito de fls. 800/802.

Notificação Nº: 1124/2011
Processo Nº: ExProvAS 0073001-95.2005.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: CAMILA MARINHO AMARAL
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: THIAGO BASILIO ROSA D. OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
1ª EXECUTADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 807 CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se a 1ª executada a, no prazo de 05 dias, comprovar a alegada recuperação judicial, sob pena de indeferimento do pleito de fls. 800/802.

Notificação Nº: 1084/2011
Processo Nº: RT 0057800-29.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CATARINA COELHO ALVES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): REDE SANTA MARTA (SUCESSORA DE DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA)
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Contraminutar Agravo de PETIÇÃO de fls. 876/879. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1130/2011
Processo Nº: RT 0210300-80.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: TACILDA AQUINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 9176/2011. Prazo legal.

Notificação Nº: 1111/2011
Processo Nº: RT 0133100-26.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WENISCLEY WHOTSON DE MELO
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS PARIS
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 610. Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1121/2011
Processo Nº: RTOrd 0017300-13.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RODRIGUES DO ROSÁRIO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): P E M COMERCIAL DE CARNES (CASA DE CARNE FELICIDADE) + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 240, no importe de R$ 132,10, atualizadas até 24/01/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1126/2011
Processo Nº: RTOrd 0000115-25.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KAMILA MOTA LOIOLA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos Embargos Declaratórios de fls.1688/1692, opostos pela Reclamada, sob pena de preclusão. Prazo e fins Legais.

Notificação Nº: 1085/2011
Processo Nº: RTOrd 0000222-69.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA RAMOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 735/750. Prazo legal.

Notificação Nº: 1082/2011
Processo Nº: RTSum 0000580-34.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA SAMPAIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO DE SOUZA LEITE
ADVOGADO....: SÉRGIO DE SOUZA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo de fls. 81/84, para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 85 e 85-v.

Notificação Nº: 1117/2011
Processo Nº: RTOrd 0000816-83.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VANI ALBINO DE CASTRO
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAZAROSKI E NOZAKI LTDA (ALBAS RESTAURANTE)
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 138. Prazo legal.

Notificação Nº: 1086/2011
Processo Nº: RTSum 0000903-39.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARKA DA PAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA SOARES GIL
NOTIFICAÇÃO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 1114/2011
Processo Nº: ConPag 0001523-51.2010.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: SUPERMERCADO KAIROS LTDA(REP P/ VALDIANY FERNANDES DE ARAÚJO)
ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
CONSIGNADO(A): LUCIANO FERREIRA CRUZ
ADVOGADO.....: RAFAEL CASTANHEIRA PARRODE
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 54, no importe de R$95,32, atualizadas até 24/01/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1122/2011
Processo Nº: RTOrd 0001601-45.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM LIMA DO CARMO
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Miriam Lima do Carmo em face da reclamada Brasil Telecom Call Center S.A., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor da reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença

por cálculos, quando serão observados os Poder Judiciário da União - TRT da 18ª Região 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO
Processo nº 0001601-45.2010.5.18.0008 parâmetros fixados na sentença.
As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente.
Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.

Notificação Nº: 1115/2011
Processo Nº: RTSum 0001628-28.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA LUIZ BARBOSA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): IPM IMPLANTES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E 2ª RECLAMADA:
Apresentar, querendo, no prazo de cinco dias, defesa aos Embargos de Penhora de fls. 299/304, protocolo 001105.

Notificação Nº: 1116/2011
Processo Nº: RTSum 0001628-28.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA LUIZ BARBOSA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS + 002
ADVOGADO....: DANIELE TEIXEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE E 2ª RECLAMADA:
Apresentar, querendo, no prazo de cinco dias, defesa aos Embargos de Penhora de fls. 299/304, protocolo 001105.

Notificação Nº: 1118/2011
Processo Nº: RTOrd 0001652-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LOPES YOON SOO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): GAFISA S.A.
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 151, no importe de R$ 2.375,56, atualizadas até 17/11/2010, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1119/2011
Processo Nº: RTOrd 0001652-56.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LOPES YOON SOO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): GAFISA S.A.
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 151, no importe de R$ 2.375,56, atualizadas até 24/01/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1087/2011
Processo Nº: RTOrd 0001903-74.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LEAL DA SILVA
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, às fls. 174/175, cujo teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
III. DISPOSITIVO.
Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios aviados pela AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, corrigir o erro material havido, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1090/2011
Processo Nº: RTOrd 0001918-43.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BORBA NUNES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, fls. 162/162-v, cujo teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO
Posto isso, conheço dos embargos de declaração opostos por JOÃO BORBA NUNES e, no mérito, acolho-os tão somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1135/2011
Processo Nº: RTOrd 0002021-50.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEJANIRA MARTINS MARQUES GONÇALVES
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Tomar ciência do Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls.151/156 (protocolo 2.811.936).PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1113/2011
Processo Nº: RTSum 0002056-10.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZA ARAUJO CAMPOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ENXOVAIS CASA GRANDE LTDA.
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem, proceder ao pagamento das contribuições fiscais e previdenciárias apuradas às fls. 38, no importe de R$79,05, atualizadas até 24/01/2011, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1091/2011
Processo Nº: RTSum 0002153-10.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINNARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
RECLAMADO(A): POSTO DO BOI LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, às fls. 73/73-v, cujo teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO
Posto isso, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1088/2011
Processo Nº: RTSum 0002177-38.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS TAVARES GOMES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): SUBSOLO MÁQUINAS E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, às fls. 87/87-v, cujo teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO
Posto isso, conheço dos embargos de declaração opostos pela reclamada e, no mérito, acolho-os tão somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1089/2011
Processo Nº: RTSum 0002177-38.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS TAVARES GOMES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CRV CARVALHO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO DUTRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, às fls. 87/87-v, cujo teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO

Posto isso, conheço dos embargos de declaração opostos pela reclamada e, no mérito, acolho-os tão somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1125/2011
Processo Nº: RTOrd 0002227-64.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RUI BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMARA RESPLANDE DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos Embargos Declaratórios de fls.277/280, opostos pela Reclamante, sob pena de preclusão. Prazo e fins Legais.

Notificação Nº: 1083/2011
Processo Nº: RTOrd 0002249-25.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA JUNGMAN CANÇADO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): VISUAL LOC. SERV. CONST. CIVIL E MINERAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
À 1ª RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 160/163, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1128/2011
Processo Nº: ACP 0002307-28.2010.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO D´FAMILIA LTDA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação civil pública proposta pelo requerente Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios. no Estado de Goiás – Secom em face do requerido Supermercado D'Família Ltda., DECIDO, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo requerente, no importe de R$ 10,64, mínimo permitido em lei, das quais está dispensado, nos termos do art. 18, da Lei nº 7.347/85.
Não há honorários advocatícios, nos termos do art. 18, da Lei. 7347/85.
P.R.I

Notificação Nº: 1134/2011
Processo Nº: RTOrd 0002311-65.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DA SILVA
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada nos autos, disponível em www.trt18.jus.br. PRAZO E FINS LEGAIS.
DISPOSITIVO:
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamado Ademaldo Construções e Projetos Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a cumprir, em cinco dias do trânsito em julgado, as obrigações de pagar e de fazer, em favor do reclamante, fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.
Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. O reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelo reclamado das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, valor caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, tendo em vista o reconhecimento de salário por fora, expeçam-se ofícios à SRTE-GO e PGE-GO.

Notificação Nº: 1133/2011
Processo Nº: ACP 0002318-57.2010.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS EDIVALDO
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação civil pública proposta pelo requerente Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás – Secom em face da requerida Comercial de Secos e Molhados Edivaldo Ltda., DECIDO, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo requerente, no importe de R$ 10,64, mínimo permitido em lei, das quais está dispensado, nos termos do art. 18, da Lei nº 7.347/85. Não há honorários advocatícios, nos termos do art. 18, da Lei nº 7.347/85. P.R.I.

Notificação Nº: 1108/2011
Processo Nº: RTSum 0000034-42.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EUDES RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: PAULA LAFAIETE RODRIGUES
RECLAMADO(A): TCE CONSTRUÇÕES LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, fls. 25/26, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO
Face ao exposto, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamatória trabalhista proposta por EUDES RODRIGUES FERREIRA em desfavor de TCE CONSTRUÇÕES LTDA. e BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., nos termos do art. 267, do CPC c/c art. 852-B, I, § 1º, da CLT, conforme fundamentação supra, que deste dispositivo faz parte integrante. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 182,67, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento, em razão dos benefícios da justiça gratuita, que ora resta-lhe deferido.
Retire-se o feito da pauta. Defere-se ao reclamante, após o trânsito em julgado formal deste decisum, o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, exceto procuração. Intimem-se as partes, com a urgência que o caso reclama. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1099/2011
Processo Nº: RTSum 0000067-32.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON RODRIGO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: PAULA LAFAIETE RODRIGUES
RECLAMADO(A): TCE CONSTRUÇÕES LTDA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, às fls. 25/26, cujo teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO
Face ao exposto, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamatória trabalhista proposta por WANDERSON RODRIGO DA SILVA FERREIRA em desfavor de TCE CONSTRUÇÕES LTDA. e BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., nos termos do art. 267, do CPC c/c art. 852-B, I, § 1º, da CLT, conforme fundamentação supra, que deste dispositivo faz parte integrante. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 190,03, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento, em razão dos benefícios da justiça gratuita, que ora resta-lhe deferido.
Retire-se o feito da pauta. Defere-se ao reclamante, após o trânsito em julgado formal deste decisum, o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial, exceto procuração. Intimem-se as partes, com a urgência que o caso reclama. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1100/2011
Processo Nº: RTSum 0000139-19.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MURILO PEREIRA BORGES
ADVOGADO....: FERNANDA MENEZES JOFFE

RECLAMADO(A): JS TROVÃO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 07/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1101/2011
Processo Nº: RTOrd 0000140-04.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ALVES GOMES
ADVOGADO....: WASHINGTON DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): LUSANE AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 15/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1102/2011
Processo Nº: RTSum 0000141-86.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: OMAR SAHB
RECLAMADO(A): WILLIAM FLORENCIO NOGUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 07/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1103/2011
Processo Nº: RTOrd 0000142-71.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LINCON MARCOS MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 15/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1106/2011
Processo Nº: RTSum 0000143-56.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE BARROS LIMAS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SEMINÁRIO TEOLÓGICO PAULO LEIVAS MACALÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 07/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1132/2011
Processo Nº: RTSum 0000144-41.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): HENRIQUE DA VEIGA LOBO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 08/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1107/2011
Processo Nº: RTOrd 0000146-11.2011.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR GAMBIM
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 16/02/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9441/2011
PROCESSO: RT 0132600-28.2006.5.18.0008
RECLAMANTE: MÍRIAN KELY DE PAULA E SILVA
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE ALMEIDA BORGES DA SILVA , CPF: 022.886.221-30
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/01/2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado PAULO HENRIQUE ALMEIDA BORGES DA SILVA, CPF: 022.886.221-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PENHORA ONLINE EFETIVADA ÀS FLS.205, NO VALOR DE R$118,59, EM 30/07/2010, BANCO BRADESCO. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de PAULO HENRIQUE ALMEIDA BORGES DA SILVA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9442/2011
PROCESSO: RTOrd 0002378-30.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: LISETE MACHADO LOZZARDO
RECLAMADO: COMERCIAL DE SECOS MOLHADOS E LOGÍSTICA PAULISTA LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/01/2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Prazo e fins legais.
Dispositivo:
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por LISETE MACHADO LOZZARDO em face de COMERCIAL DE SECOS MOLHADOS E LOGÍSTICA PAULISTA LTDA, para determinar à Secretaria da Vara que proceda a expedição de Alvará Judicial, da certidão narrativa em questão e baixa na CTPS, nos termos da fundamentação que integra este decisum para todos os efeitos. Custas pela reclamada no valor de R$20,40, calculadas sobre o valor da causa (R$1.020,00). Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.
E para que chegue ao conhecimento de COMERCIAL DE SECOS MOLHADOS E LOGÍSTICA PAULISTA LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9440/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000075-09.2011.5.18.0008
RECLAMANTE: JOSÉ DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (N/F SAO TOME SERVIÇOS) , CNPJ: 09.329.490/0001-49
Data da audiência: 16/02/2011 às 14:35 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/01/2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Anotação na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$40.000,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (N/F SAO TOME SERVIÇOS) , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 953/2011
Processo Nº: RTSum 0000305-82.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO BONFIM RIBEIRO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber saldo remanescente. Prazo de 10 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10811/2011
PROCESSO Nº RT 0125100-68.2007.5.18.0009
PROCESSO: RT 0125100-68.2007.5.18.0009
RECLAMANTE: AILTON VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA. , CPF/CNPJ: 04.239.510/0001-77
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA., TULIO MARCOS DE PAULA GARCIA E MARA RUBIA FERREIRA MARQUES GARCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10800/2011
PROCESSO Nº RT 0033800-88.2008.5.18.0009
PROCESSO: RT 0033800-88.2008.5.18.0009
RECLAMANTE: VANIRA PARREIRA RAMOS
EXEQUENTE: INSS
EXECUTADO: CARLOS ROBERTO DA SILVA
Data da Praça 23/02/2011 às 11:20 horas.
Data da Praça 02/03/2011 às 11:20 horas.
Data do Leilão 25/03/2011 às 13:00 horas.
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 552,55 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), conforme auto de penhora de fl. 367, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA F 20, QD. 118, LT. 12, FAIÇALVILLE, GOIÂNIA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
43 (QUARENTA E TRÊS) CAIXAS SCAFLOGIN, NIMESULIDA, COMPRIMIDOS, 100 MG, COM 12 COMPRIMIDOS, LABORATÓRIO GLOBO, ADEQUADOS AO CONSUMO, AVALIADO CADA, EM R$12,85, TOTALIZANDO R$552,55.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10801/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0223900-63.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0223900-63.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: MARCILON CRHISTIANO DINIZ
RECLAMADO(A): LINK TEL TELECOMUNICAÇOES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.105.622/0001-84
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LINK TEL TELECOMUNICAÇOES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI REALIZADO BLOQUEIO DO VALOR DE R$1.411,62 EM SUA CONTA, ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10799/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000439-12.2010.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0000439-12.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: MARCUS ANTÔNIO VIEIRA DE SOUSA
EXEQUENTE: INSS
EXECUTADO: TRAÇO LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO(A): JANE MARIA BALESTRIN
Data da Praça 23/02/2011 às 11:15 horas.
Data da Praça 02/03/2011 às 11:15 horas.
Data do Leilão 25/03/2011 às 13:00 horas.
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 227, encontrado(s) no seguinte endereço: 2ª AVENIDA QD.1-B LT. 42/44 SALA 13 2º ANDAR EDIFÍCIO

ATLANTA - CIDADE EMPRESARIAL CEP 74.980-970 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM APARELHO, MARCA LIMECO, 12.000 BTU'S, CONTROLE DIGITAL, EM EXCELENTE ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$1.200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 982/2011
Processo Nº: RT 0153800-56.2004.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN DE MACEDO MOURA
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fl.314, cujo teor é: Considerando que não há nos autos registro de que a penhora do imóvel formalizada às fls. 254/257 foi averbada no cartório de registro de imóveis, indefere-se o requerimento da executada de expedição de ofício ao cartório para cancelamento da penhora sobredita.Tendo em vista que os recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas foram devidamente comprovados às fls.309 e 311, determino ao arquivamento definitivo dos presentes autos. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 972/2011
Processo Nº: RT 0074800-70.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CLEMENTE DA SILVA NETO
ADVOGADO....: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): FLASHGAME LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 995/2011
Processo Nº: AINDAT 0151500-53.2006.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO: ALTAIDES JOSE DE SOUSA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 1010/2011
Processo Nº: RTOrd 0051500-40.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EVANDRO RESPLANDE
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 976/2011
Processo Nº: RTOrd 0063700-79.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SIMAIR PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
RECLAMADO(A): SAN LOURENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 985/2011
Processo Nº: RTOrd 0063700-79.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SIMAIR PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
RECLAMADO(A): SAN LOURENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 973/2011
Processo Nº: RTOrd 0150000-44.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON LEANDRO GOMES
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Face ao término dos trabalhos periciais, designe-se audiência de instrução, devendo-se as partes serem intimadas através de seus advogados. Para audiência supracitada, inclua-se o feito na pauta do dia 17/02/2011 às 11:05 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 1000/2011
Processo Nº: RTSum 0192500-28.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIRENE DOS SANTOS CARMO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): SOSTENE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: BENEDITO JOSE MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 970/2011
Processo Nº: RTOrd 0214400-67.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LUIZ SOARES JUNIOR
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 974/2011
Processo Nº: RTSum 0219600-55.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CANTO MÁGICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO LTDA. (PÃO NOSSO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1004/2011
Processo Nº: RTSum 0000033-85.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA.Intime-se a reclamada para manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fl. 103 onde o reclamante alega o descumprimenro do acordo pela ré.

Notificação Nº: 1005/2011
Processo Nº: RTSum 0000033-85.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DORVALINO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA O AUTOR.Intime-se o autor a se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da alegação da Sra. Gracineide (sócia da executada)de que já enteegou sua CTPS.

Notificação Nº: 966/2011
Processo Nº: RTOrd 0000181-96.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MONISE RAMOS DE MOURA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MILENA ACADEMIA PARA MULHERES LTDA.
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi lavrado o termo de penhora do valor relativo à execução no importe de R$681,14, referente ao depósito recursal de fl. 185, para os fins do art. 884 da CLT e para a reclamada também para o propósito do contido no art. 9º, I, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 984/2011
Processo Nº: RTOrd 0000999-48.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSÉ DE SANTANA FILHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DIMMERSON SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. (ANITON PEREIRA MAIA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 999/2011
Processo Nº: RTSum 0001053-14.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA DIAS MATOS
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): PP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: APARECIDO DONIZETI LOPES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 994/2011
Processo Nº: RTOrd 0001313-91.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA APARECIDA BRICIDO FERNANDES
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
O procurador da reclamante, Dr. Luís Henrique Faria Vieira, peticionou às fls.134/137 informando ao Juízo que repassou a sua constituinte os valores corretos, na data combinada, juntando declaração e recibo assinados pela reclamante Cíntia Aparecida Bricido Fernandes, requerendo a expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, seção Goiás, para elucidação dos fatos ocorridos no presente feito. Pois bem.
É oportuno fazer um relato dos fatos registrados nos autos. No dia 21 de julho de 2010 foi homologado acordo entre as partes, no qual ficou estabelecido que o reclamado pagaria a importância de R$ 1.500,00 até o dia 06 de agosto de 2010, por meio de depósito junto à CEF em conta judicial (ata de audiência de fls.49/50). Comprovado o pagamento do acordo em 04 de agosto de 2010, o procurador da autora, Dr. Luís Henrique Faria Vieira, OAB/GO 27071, recebeu a guia de levantamento no 05 de agosto de 2010, conforme documento de fl. 118. Em 19 de agosto de 2010, 14 (quatorze) dias após o levantamento da guia pelo advogado, a reclamante Cíntia Aparecida Bricido Fernandes compareceu ao balcão da Secretaria desta Vara do Trabalho, alegando que seu procurador não havia lhe repassado o valor referente ao acordo homologado, afirmando que por diversas vezes tentou entrar em contato com o mesmo, não logrando êxito, conforme certificou o servidor Paulo César Soares, Subdiretor desta Secretaria (certidão à fl. 124). Diante do fato narrado e devidamente certificado, o advogado Luís Henrique Faria Vieira foi intimado para se manifestar no prazo de 48 horas, intimação publicada no DJE em 23 de agosto de 2010 (fl. 125). Apesar de intimado, o procurador não se manifestou, ato certificado nos autos à fl. 126.
Diante das alegações da reclamante e da inércia de seu patrono, determinei a expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, seção Goiás, para que fosse tomadas as providências administrativas pertinentes (despacho exarado no dia 16 de setembro de 2010 – fl. 127).
Em 02 de janeiro de 2011 o advogado Luís Henrique Faria Vieira peticionou às fls.134/137, esclarecendo que repassou corretamente os valores devidos a sua cliente, juntando cópia de declaração e recibo assinados pela própria reclamante, os quais informam o recebimento correto do valor avençado, recibo datado de 15 de setembro de 2010. Disse, ainda, que não se manifestou anteriormente nos autos porque não foi intimado e que houve "mal entendido" pela Secretaria desta Vara. De plano, afasto a alegação do procurador de que não foi intimado da manifestação de sua constituinte, vez que, como já dito acima, a intimação foi devidamente publicada no DJE no dia 23 de agosto de 2010, conforme atesta o documento de fl. 125.
Ademais, verifico que a cópia do recebido juntado à fl. 136 revela que a reclamante recebeu seu crédito em 15 de setembro de 2010, quase um mês após ter comparecido ao balcão da Secretaria desta VT. Assim, se houve "mal entendido", este foi cometido pelo advogado e sua constituinte, e não pela Secretaria desta VT, onde o servidor apenas registrou a declaração da autora, ato devidamente certificado nos presentes autos. Não obstante, diante do documento firmado pela autora, cuja cópia foi juntada à fl. 135v, no qual a reclamante declara que recebeu corretamente o valor do acordo dentro do prazo combinado, determino a expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, para ciência do inteiro teor deste despacho. Cópias dos documentos de fls.134/136 também deverão ser anexadas ao expediente sobredito. Intime-se. Após, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração das contribuições previdenciárias devidas.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011, terça-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 993/2011
Processo Nº: RTOrd 0001350-21.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 968/2011
Processo Nº: RTSum 0001561-57.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JEAN GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 977/2011
Processo Nº: RTOrd 0001613-53.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MACHADOS PARREIRA
ADVOGADO....: LESLIO CÉSAR DE MORAES
RECLAMADO(A): ZULDINEI FERREIRA PONTES
ADVOGADO....: MARTA BRAGA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5(cinco) dias, comparecer à Secretaria da Vara a fim de que possa receber a escritura do imóvel, a qual encontra-se acostada na contracapa dos autos.
CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 5(cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento das verbas previdenciárias incidentes sobre o valor do acordo.

Notificação Nº: 996/2011
Processo Nº: RTOrd 0001629-07.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RENNER SILVA REZENDE
ADVOGADO....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO TORRES VIEIRA DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 24/02/2011 às 11:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 981/2011
Processo Nº: RTOrd 0001689-77.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TAMILO SILVÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls. 236/274 dos autos, bem como da respectiva planilha de cálculos às fls.276/282. Prazo legal.
DISPOSITIVO: EX POSITIS, julgo procedente em parte os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por TAMILO SILVÉRIO DE SOUZA em face de IRMÃOS SOARES LTDA., para condená-la no pagamento de horas extras e reflexos, indenização de tickets alimentação/refeição, bem como honorários advocatícios de sucumbência (10 % sobre o valor da condenação), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença.Juros e correção monetária na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de 2 % (dois por cento)calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha de cálculos,que passa a fazer parte integrante deste decisum.Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação imediata. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas,inclusive as de liquidação 8 , para fins de preparo, em caso de eventual recurso.Com o trânsito em julgado, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, na forma da legislação pertinente,sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente quanto às primeiras e expedido ofício à Receita Federal quanto ao segundo.P.R.I.Goiânia/GO, 17, janeiro, 2011 (segunda-feira).KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1011/2011
Processo Nº: RTOrd 0001715-75.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: TERLA GICEIDE BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): MERCHAN TREINAMENTO GERENCIAL LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 25/01/2011.

Notificação Nº: 975/2011
Processo Nº: RTSum 0001732-14.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO FERNANDES DUARTE
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SISTEMAS DE SEGURANÇA MASTER DIGITAL DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: PAULO GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário no importe de R$ 57,74.

Notificação Nº: 969/2011
Processo Nº: RTSum 0001802-31.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ZEMA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 983/2011
Processo Nº: RTOrd 0001861-19.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE ALVES ARAÚJO
ADVOGADO....: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): MALIBU PROD IND E COMÉRCIO DE LEITE DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 971/2011
Processo Nº: RTSum 0001970-33.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: HELLEN CRISTINA PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: LILIANE MARIA PRADO AMUY
RECLAMADO(A): ROBERTA DE CASTRO SANTANA E SILVA DINIZ + 001
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1008/2011
Processo Nº: RTOrd 0002015-37.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Deverá a reclamada manifestar sob a possibilidade de proceder ao depósito prévio dos honorários periciais, no prazo de 05 dias, os quais são fixados provisoriamente em R$500,00 (quinhentos reais)

Notificação Nº: 1009/2011
Processo Nº: RTOrd 0002015-37.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Fica designado o expert Dr. JACQUES LUIS BELCHIOR FILHO, a quem se concede o prazo de 30 (vinte) dias para apresentação do laudo, devendo ser intimado para tanto. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos. Tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº. 27/2005 do TST, deverá a reclamada ser consultada sob a possibilidade de proceder ao depósito prévio dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, os quais são fixados provisoriamente em R$ 500,00 (quinhentos reais). Intimem-se o perito e as partes.

Notificação Nº: 991/2011
Processo Nº: ConPag 0002189-46.2010.5.18.0010 10ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
CONSIGNADO(A): JHONATAN JACKSON DALVIT MARQUES
ADVOGADO.....: MARCOS FERREIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE: Vista da emenda da defesa.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1006/2011
Processo Nº: RTOrd 0002254-41.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO LIMA MARQUES
ADVOGADO....: FILLIPE CÂMARA BATISTA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CARAYBA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO REQUERENTE:
Destarte, homologo o pedido de desistência para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem resolução do mérito, tudo nos termos dos arts. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII e 459, in fine, do CPC e art. 769 da CLT.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 763,29 (setecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), calculadas sobre o valor de R$ 38.164,95 (trinta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), dado à causa, de cujo recolhimento está isento, uma vez que lhe defiro os benefícios da assistência judiciária (Lei 1060/50). Fica, desde já, autorizado o desentranhamento da documentação física acostada com a petição inicial, independentemente de traslado, à exceção de procuração judicial, eventuais substabelecimentos e declaração de pobreza. Publique-se; registre-se em estatística; intime-se o requerente. Após, ao arquivo.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011, terça-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 978/2011
Processo Nº: RTOrd 0000128-81.2011.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO RODRIGUES D´APARECIDA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): NATURAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 21/02/2011, 14:40 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13747/2011
PROCESSO: RTOrd 0001490-55.2010.5.18.0010
EXEQÜENTE : WANDERSON ALVES DA SILVA
EXECUTADOS: JRD CONFECÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 06.355.008/0001-57; DANIMARQUES CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 06.355.008/0001-57; RÔMULO ALVES DA CUNHA, CPF 930.755.291-68 E DIVINO ALVES DA CUNHA, CPF 147.706.601-20
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados JRD CONFECÇÕES LTDA, DANIMARQUES CONFECÇÕES LTDA; RÔMULO ALVES DA CUNHA E DIVINO ALVES DA CUNHA, atualmente com endereços incertos e não sabidos, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$1.381,83, atualizado até 30/11/2010.E para que chegue ao conhecimento dos executados, JRD CONFECÇÕES LTDA, DANIMARQUES CONFECÇÕES LTDA; RÔMULO ALVES DA CUNHA E DIVINO ALVES DA CUNHA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, ORFILENA LOPES NOLETO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
ORFILENA LOPES NOLETO. Analista Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 934/2011
Processo Nº: RT 0079600-17.2000.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CELIO REGIS PEDROSA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO PLANALTO LTDA (N/P SÍNDICO JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA REIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vistos. I- Por meio da petição de fl. 147, o exequente informa que não recebeu seu crédito junto ao juízo falimentar e requer a expedição de nova certidão com valor atualizado do seu crédito. Tratando-se de execução contra massa falida, somente após o encerramento do processo falimentar, sem a integral satisfação do crédito trabalhista é possível o prosseguimento da execução nesta Justiça Trabalhista. Uma vez que o exequente não colacionou aos autos qualquer prova de que os bens arrecadados pelo administrador judicial da massa falida foram insuficientes, nem que aludida massa encerrou o pagamento dos credores, indefiro o pleito retro. Intime-se. II- Decorrido o prazo de 10 dias, volvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 938/2011
Processo Nº: RT 0004700-92.2002.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ARMANDO SOUSA CHAVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PANCHO GRIL BAR E RESTAURANTE LTDA + 003
ADVOGADO....: ÂNGELA CRISTINA GIANOTTI DE ARAÚJO PIANTINO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Receber, em Secretaria, a certidão narrativa nº 8430/2011, conforme requerido na petição de fl. 806, bem como, manifestar-se, no prazo de 30 dias acerca do prosseguimento da execução, da inércia resultando a suspensão do curso da execução por um ano, conforme previsto no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 904/2011
Processo Nº: RT 0153100-77.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON LUCAS DA ROCHA
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 923/2011
Processo Nº: RT 0175500-17.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ELPIDIO SUSSUMO YOSHIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. (CRISTAIS VETARE - GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO) + 002
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Em linha de direcionamento exposto no despacho da fl. 520, determino ao exeqüente requeira o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente da certidão atualizada do imóvel indicado à penhora, que permanece registrado em nome da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda.-SHIS haja vista a pendência de transferência pelo promitente comprador, Sr. Pedro Barboza Soares, terceiro estranho a este feito (fls. 544/8). Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 925/2011
Processo Nº: RT 0064400-23.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SILVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: EDER CARLOS DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'DISPOSITIVO
Em face do exposto, conheço dos Embargos opostos por UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. à Execução que lhe move RUBENS SILVEIRA DE FREITAS, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada.
Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado desta decisão, libere-se o crédito atualizado do exeqüente, recolham-se os encargos legais, devolva-se à executada o saldo remanescente dos depósitos efetuados, e, inexistindo pendências, arquivem-se os autos.
Nada mais.
Goiânia, 25 de janeiro de 2011, terça-feira.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 932/2011
Processo Nº: RT 0097100-18.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KEDMA ELISANGELA PINTO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONFIANÇA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA/ AC/LUCIANO ROGERIO LIMA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 926/2011
Processo Nº: RT 0098900-81.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista da impugnação aos cálculos ofertada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 901/2011
Processo Nº: RTOrd 0074200-07.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COLATINENSE LOGISTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 883/2011
Processo Nº: RTOrd 0148600-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GERUSA ROCHA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC. COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Receber em Secretaria a Certidão nº 8407/2011 e o Alvará nº 8418/2011. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 884/2011
Processo Nº: RTOrd 0149900-86.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSP. E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 28/02/2011, às 9h00, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 11/3/2011, às 13h00, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 885/2011
Processo Nº: RTOrd 0183400-46.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO DONIZETE MARTINS FILHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: SANDRA CARLA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 918/2011
Processo Nº: RTSum 0000012-09.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. (ITAMBÉ)
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de dez dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 933/2011
Processo Nº: RTOrd 0000339-51.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO BELLE
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GOIAS REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: SILVANO SABRINO PRIMO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Não obstante as guias de recolhimento da contribuição previdenciária juntadas pelo devedor, fls. 281/282, subsiste em aberto a quantia de R$ 435,89, conforme apurado pela Contadoria, fl. 285.
Diante disso, intime-se o devedor ao recolhimento do valor a descoberto da dívida, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 911/2011
Processo Nº: RTSum 0000529-14.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HORÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Inclua-se o feito na pauta do dia 21/03/2011, às 15h45, para realização de audiência de prosseguimento, ato ao qual as partes deverão comparecer para prestarem depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas.
Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 912/2011
Processo Nº: RTSum 0000529-14.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO HORÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): ALPHAVILLE URBANISMO S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Inclua-se o feito na pauta do dia 21/03/2011, às 15h45, para realização de audiência de prosseguimento, ato ao qual as partes deverão comparecer para prestarem depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas.
Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 920/2011
Processo Nº: RTOrd 0001107-74.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A FRIBOI LTDA
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 903/2011
Processo Nº: RTOrd 0001158-85.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIS DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): FPS 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Inclua-se o feito em pauta do dia 28/03/2011, às 15:45h, para realização de audiência de prosseguimento, ato ao qual as partes deverão comparecer para prestarem depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas.
Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 921/2011
Processo Nº: RTOrd 0001234-12.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VARGAS KUNERT
ADVOGADO....: RONALDO JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): GYNSOL GOIANIA SORVETES LTDA.(NESTLÉ)
ADVOGADO....: RICARDO BRANDAO ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A EXECUTADA:
Para efeito de dedução da conta de liquidação, intime-se a executada a carrear aos autos via original ou cópia autenticada do DARF da fl.184. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 922/2011
Processo Nº: RTOrd 0001234-12.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VARGAS KUNERT
ADVOGADO....: RONALDO JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): GYNSOL GOIANIA SORVETES LTDA.(NESTLÉ)
ADVOGADO....: RICARDO BRANDAO ALENCASTRO VEIGA
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Intime-se o exequente acerca da indicação de bens à penhora em complementação à garantia da execução, formulada pela executada à fl. 291, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 902/2011
Processo Nº: RTOrd 0001535-56.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NILSON LOPES DE CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A S PINTURAS & LIMPEZAS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 940/2011
Processo Nº: RTSum 0001585-82.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOEL FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): INTERVINIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
ADVOGADO....: GEOZADAK ALMEIDA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada, primeiramente na pessoa do seu procurador, a pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 3.320,89, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 935/2011
Processo Nº: RTOrd 0001646-40.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIO FLORÊNCIO MOURA
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vistos. I- Preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o RO interposto pela reclamada e as contrarrazões do reclamante, apresentadas tempestivamente. II- Não recebo, todavia, o RO do autor, fls. 361/369, porquanto intempestivo. Com efeito, o reclamante foi intimado da sentença em 30/11/2010 (3ª feira). O prazo para ele recorrer do decisum teve início em 1º/12/2010(4ª feira), findando em 08/12/2010(4ª feira). As razões do recurso somente foram apresentadas em 13/12/2010 (2ª feira), a destempo, portanto. Esclareça-se que o feriado do dia 08/12/2010 foi transferido para o dia 10/12/2010 por força da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 51/2010, de 20/08/2010. Intime-se. III- Não havendo manifestação do autor, subam os autos ao Egrégio TRT, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 939/2011
Processo Nº: RTOrd 0001705-28.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN CORREA ALVES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
PARA A 2ª RECLAMADA:
Do débito exequendo, a segunda reclamada, GAFISA S.A. responderá pelo parcela referente às contribuições previdenciárias (R$ 288,29) incidentes sobre o acordo. Intime-a para ciência e comprovação do pagamento no prazo de cinco dias, sujeitando-se, caso inerte, à penhora de bens.

Notificação Nº: 907/2011
Processo Nº: RTOrd 0001744-25.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MAXWELL MENDES DE SOUZA
ADVOGADO....: LUANA ALVES NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 899/2011
Processo Nº: RTOrd 0001835-18.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CREUZA LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: CAROLINE JORDANE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): LUCIENE FAGUNDES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 898/2011
Processo Nº: RTOrd 0001855-09.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IRACEMA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SKINÃO CHOOP (REP. P/ IVA MARIA DE JESUS)
ADVOGADO....: JOSÉ ARIMATÉIA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 928/2011
Processo Nº: RTOrd 0002060-38.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JULIA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDERSON VAN GUALBERTO DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE DORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO/RECLAMANTE: Fica V.Sª. notificado para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas do dia 08/02/2011, para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V.Sª. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais OBS.: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento.

Notificação Nº: 936/2011
Processo Nº: ACP 0002322-85.2010.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): J CARLOS RODRIGUES E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 04/02/2011, às 9h40, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 924/2011
Processo Nº: Monito 0000005-80.2011.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINAT
ADVOGADO....: RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS
REQUERIDO(A): IACEG COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O REQUERENTE:
Declarada a extinção do processo, sem resolução de mérito, defiro o pedido do requerente para desentranhamento dos documentos anexados à inicial, com exceção da procuração, termo de posse da diretoria e ata geral de apuração. Intime-se.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8380/2011
PROCESSO : CPEX 0193700-72.2006.5.18.0011
EXEQÜENTE: CARLOS ALBERTO LINHARES
EXECUTADO: ERIVAN BUENO DE MORAIS
Data da Praça: 28/02/2011 às 9h04
Data do Leilão: 11/3/2011 às 13h10
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme autos de penhora de fls. 30 e 164, encontrados no seguinte endereço: AV D 625/1101 ST. OESTE CEP 74140-160 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. Erivan Bueno de Moraes, e que são os seguintes:
– 01 (um) apartamento de nº 1101, do Ed. Art 5 – Maria Guilhermina, contendo: sala de estar/jantar, 2 sacadas, lavabo, 04 (quatro) quartos, sendo 03 (três) suítes, copa cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com área total de 210,208509m², sendo: 151,19m² de área privativa, 59,018509m² de área comum e 185,955027m² de área equivalente; correspondendo-lhe a fração ideal de 3,0172% ou 62,7698m² da área do lote nº 4/2-9/11/13, da Quadra J-10, sito na Avenida Portugal e Avenida D, Setor Oeste, Nesta, que encontra-se em ótimo estado de uso e conservação;
– 01 (um) box de garagem de nº 13, sito no térreo do Edifício Art 5 – Maria Guilhermina, com área total de 13,753072m², sendo 12,50m² de área privativa; 1,253072m² de área comum e 3,948170m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0641% ou 1,3335m² da área do lote nº 4/2-9/11/13 da Quadra J-10;
– O box de garagem nº 14 situado no térreo do Edifício Art 5 – Maria Guilhermina, com área total de 13,753072m², localizado na Av. D nº 625, registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia;
– O escaninho de nº 07, situado no térreo do Edifício Art 5 – Maria Guilhermina, com área total de 2,606202m², localizado na Av. D nº 625, registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.
OBS: O Box de garagem nº 14 trata-se de garagem de gaveta, ficando logo atrás do Box de nº 13.
Imóvel hipotecado em favor do Banco Bradesco S/A, sucessor do Banco de Crédito Nacional S/A, credor hipotecário original.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8288/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0149900-86.2009.5.18.0011
EXEQÜENTE: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO
EXECUTADO: EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSP. E LOGÍSTICA LTDA.
Data da Praça: 28/02/2011 às 9h00
Data do Leilão: 11/3/2011 às 13h00
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 557, encontrado no seguinte endereço: AV. FELIPE CAMARÃO S/Nº QD 30 JARDIM DA LUZ CEP 74850-430 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. Fábio Ramosa da Mota, e que é o seguinte:
- 01 (um) monitor DELL (LCD-17 polegadas), em bom estado.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8460/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000534-36.2010.5.18.0011
EXEQÜENTE: ANDRE ALVES NEIVA
EXECUTADA: LIMPEC - LIMPEZA PORTARIA E CONSTRUTORA (SUC. DE IMPEC - IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME) - CNPJ: 05.319.788/0001-17
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado a executada, LIMPEC - LIMPEZA PORTARIA E CONSTRUTORA (SUC. DE IMPEC - IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.513,63, atualizado até 30/09/2010.
E para que chegue ao conhecimento da executada, LIMPEC - LIMPEZA PORTARIA E CONSTRUTORA (SUC. DE IMPEC - IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME) - CNPJ: 05.319.788/0001-17, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8365/2011
PROCESSO : RTSum 0001318-13.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: ALBERTO CARNEIRO DUARTE
EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA - ME (CONSTRUMIR)
Data da Praça: 28/02/2011 às 9h02
Data do Leilão: 11/3/2011 às 13h05
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 39, encontrado no seguinte endereço: RUA BAHIA N° 26 QD 60 LT 16 LJ 01 ST URIAS MAGALHÃES CEP 74565-280 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário fiel o Sr. Flávio Ferreira Neres, e que é o seguinte:
- 01 (uma) betoneira de 320 litros, cor amarela, com motor, sem marca, em bom estado de uso e conservação.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8450/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0001475-83.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: ADRIANA PEREIRA BARBOSA
RECLAMADA: LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA LCA - CNPJ: 01.054.167/0001-66
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27.01.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO: 28.01.2011
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 240/245, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO
Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no feito em epígrafe, que lhe move ADRIANA PEREIRA BARBOSA, para, no mérito, acolhê-los em parte, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.
Registre-se.
Publique-se e intimem-se.
Nada mais.
Goiânia, 30 de novembro de 2010.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
JUIZA DO TRABALHO'.
INTIME-SE, AINDA, A RECLAMADA PARA:
INTIME-SE A RECLAMADA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. LCA, PARA TER VISTA DO RECURSO ORDINÁRIO DA 2ª RECLAMADA FLS. 248/278. CONTRA-ARRAZOÁ-LO, CASO QUEIRA. PRAZO DE 08 DIAS.
Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br
E para que chegue ao conhecimento de LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA LCA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8473/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0001705-28.2010.5.18.0011
EXEQÜENTE: GILVAN CORREA ALVES
EXECUTADA: LUCIENE FAGUNDES DA SILVA - CNPJ: 10.802.753/0001-74
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, LUCIENE FAGUNDES DA SILVA - CNPJ: 10.802.753/0001-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.273,97, atualizado até 31/01/2011.
E para que chegue ao conhecimento da executada, LUCIENE FAGUNDES DA SILVA - CNPJ: 10.802.753/0001-74, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8371/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000096-73.2011.5.18.0011
RECLAMANTE: MARCOS SOARES DA SILVA
RECLAMADO: R2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.921.628/0001-83
Data da audiência: 24/02/2011 às 15h05.
A Doutora ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado R2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: anotação da CTPS, baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, R2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8419/2011
PROCESSO: RTOrd 0000111-42.2011.5.18.0011
RECLAMANTE: DANYANA GUIMARÃES GONÇALVES CARVALHO
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. , CPF/CNPJ: 08.980.121/0001-59
Data da audiência: 28/02/2011 às 15:05 horas.

O (A) Doutor (a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 9.333,57 (nove mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMBRA S.A., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 888/2011
Processo Nº: RT 0030100-86.1994.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Por meio do despacho de fls. 177 foi determinada a expedição de certidão de crédito ao exequente e remetido o processo ao arquivo definitivo.
Nada obstante, o exequente requereu o desarquivamento e vista dos autos às fls. 182, e às fls. 187 solicitou diligências do juízo junto ao BACENJUD, DETRAN etc.
De acordo com o parágrafo único do art. 244, do Provimento Geral Consolidado deste Regional, o exequente deverá, caso queira retomar a execução, ajuizar a respectiva ação de EXECUÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO JUDICIAL, nos termos do art. 247, do mesmo Provimento.
Assim sendo, indefere-se o pleito de fls. 187.
Cientifique-se o exequente.

Notificação Nº: 910/2011
Processo Nº: RT 0162700-27.2001.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS
ADVOGADO....: JACK IZUMI OKADA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Vista à executada por 5 dias para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente às fls. 1545/1552.
Intime-se.

Notificação Nº: 872/2011
Processo Nº: RT 0080200-30.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDNO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo executado às fls. 1485, no sentido de que seja designada audiência para tentativa de conciliação, tendo em vista a manifestação do exequente em sentido oposto às fls. 1489.
No que tange ao pleito de fls. 1479, DEFERE-SE a penhora na "boca do caixa" nos guichês da executada e de suas representantes instaladas no ARAGUAIA SHOPPING (Estação Rodoviária), ficando autorizado o acompanhamento da diligência pelo procurador do exequente.
EXPEÇA-SE o mandado de penhora, devendo o Oficial de Justiça certificar se a empresa efetua vendas por meio de cartões de crédito e quais as bandeiras, acaso valor apreendido no cumprimento da diligência não seja suficiente para garantia da execução.
INTIMEM-SE, sendo a executada após o cumprimento do mandado.

Notificação Nº: 891/2011
Processo Nº: RT 0093500-59.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR CEZAR COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMPILHAMAQ MAQUINAS E PECAS LTDA + 006
ADVOGADO....: WESLEY SANTANA TOLENTINO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber certidão, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 874/2011
Processo Nº: RT 0012000-92.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
Exequente, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 877/2011
Processo Nº: RT 0039400-81.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELUZIENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 943/2011
Processo Nº: RT 0126900-88.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECHNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 931/2011
Processo Nº: RT 0149900-20.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PINHEIRO
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Proceda-se o REGISTRO on line junto ao DETRAN/GO da penhora de fls. 576 no prontuário do veículo placa KCQ-0269, chassi nº 34504512621536, ficando vedada a transferência de propriedade ou para outra Unidade da Federação até posterior deliberação deste Juízo.
DESIGNA-SE a praça do veículo penhorado para o dia 24/02/2011 às 15:05 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 11/03/2011 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 174/178 do novo Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 890/2011
Processo Nº: RTOrd 0019100-64.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOCIVAN BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): KR PNEUS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Exequente tomar ciência que sua certidão de crédito encontra disponível no website do TRT da 18ª Região (www.trt18.jus.br), sendo que os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 934/2011
Processo Nº: RTSum 0045800-77.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDITE MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): MORENO E MIRANDA CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o pagamento das parcelas do acordo referentes a 27/10/2009 e 27/11/2009 (recibo de fls. 108), determino a dedução desses valores do quantum debeatur.
Comprove o patrono da demandada, no prazo de 10 dias, a comunicação da renúncia ao mandato, nos termos do art. 45 do CPC.
Intimem-se.

Notificação Nº: 863/2011
Processo Nº: RTOrd 0065800-98.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MAXIMINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Indefiro o pedido de reconsideração da decisão de fls. 405/407.
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição da UNIÃO/PGF.
Vista às partes por 8 dias, sucessivamente, a começar pelo exequente para, querendo, apresentarem contraminuta.
Intimem-se.

Notificação Nº: 941/2011
Processo Nº: RTSum 0122900-11.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELOENES ALVES DE SPINDOLA
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUSER
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL UNIVERSIDADE DA CRIANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
recte ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 928/2011
Processo Nº: RTOrd 0170800-87.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IGOR MUNIZ DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SILVA E QUEIROZ BAR WHISKERIA E EVENTOS LTDA (FICTION)
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comprovar o valor do FGTS recebido, através do alvará nº7582/2010, no prazo de 05 dias, para que seja dado cumprimento ao despacho de fl. 171.

Notificação Nº: 859/2011
Processo Nº: RTSum 0224200-16.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS URIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITA
RECLAMADO(A): ETR DOS SANTOS -ME (NA PESSOA DO SÓCIO SR. ERNANI TADEU RIBEIRO DOS SANTOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls.105, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 920/2011
Processo Nº: RTOrd 0000036-34.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANEIDE DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGENS S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por FUJIOKA ELETRO IMAGENS S.A., para, no mérito, a colhê - los , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com trânsito em julgado, retornem os autos à Contadoria para a retificação devida. A seguir, libere-se o crédito da exequente, utilizando-se o depósito recursal de fls. 428. Restitua-se à demandada o saldo remanescente do aludido depósito recursal. Expeça-se à autora alvará liberatório do FGTS recolhido. Feito isso, arquivem-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 889/2011
Processo Nº: RTSum 0000262-39.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA DE FÁTIMA ALVARENGA ÁZARA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DAS IRMÃS DA MÃE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA MOURA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fls. 272), libere-se à exequente o seu crédito(cálculos de fls. 258), devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas.
Intime-se.
A seguir, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 867/2011
Processo Nº: RTSum 0000331-71.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO RODRIGUES MUNIZ
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 868/2011
Processo Nº: RTSum 0000331-71.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO RODRIGUES MUNIZ
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Adesivo, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 871/2011
Processo Nº: RTOrd 0000638-25.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ILEIDE BELARMINO DIAS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Vista à exequente por 5 dias do informado às fls. 44.
Intime-se.

Notificação Nº: 936/2011
Processo Nº: RTOrd 0000678-07.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JACIARA SANTOS MENDONÇA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POSITIVO INFORMÁTICA S.A + 002
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por POSITIVO INFORMÁTICA S.A e acolhê-los para, suprindo o erro material e a omissão apontados, retificar o primeiro parágrafo de fls. 238 e prestar os esclarecimentos acima delineados. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 937/2011
Processo Nº: RTOrd 0000678-07.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JACIARA SANTOS MENDONÇA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARA ANDRÉA CASTANHEIRA SILVA PJ (MTA PROMOÇÕES E EVENTOS) + 002
ADVOGADO....: LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por POSITIVO INFORMÁTICA S.A e acolhê-los para, suprindo o erro material e a omissão apontados, retificar o primeiro parágrafo de fls. 238 e prestar os esclarecimentos acima delineados. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 938/2011
Processo Nº: RTOrd 0000678-07.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JACIARA SANTOS MENDONÇA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALLIS SOLUÇÕES INTELIGENTES S/A + 002
ADVOGADO....: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHHI
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por POSITIVO INFORMÁTICA S.A e acolhê-los para, suprindo o erro material e a

omissão apontados, retificar o primeiro parágrafo de fls. 238 e prestar os esclarecimentos acima delineados. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 866/2011
Processo Nº: RTOrd 0000828-85.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIENY MAYARA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): PRESENÇA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA. + 004
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Homologo o acordo de fls.392 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pela primeira reclamada , no importe de R$ 100,00 , calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 5 dias, pena de execução.
Não incide contribuição previdenciária, haja vista a natureza jurídica das parcelas elencadas às. Fls. 392.
Nos termos da Portaria 283/2008 do Ministério da Fazenda e do Ofício nº 002/PGF/PF/GAB/2009, deixo de intimar a UNIÃO/INSS da presente homologação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 935/2011
Processo Nº: RTOrd 0000945-76.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANT´ANA PONTES
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado do acórdão (certidão, fl. 138), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fl. 175), bem como a concordância da exequente com os cálculos (fl. 174), LIBERE-SE à exequente a importância líquida de R$ 3.808,30, já deduzidos o imposto de renda (R$ 488,98) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R$ 354,02) devidos.
Proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 1.346,12), das custas (R$ 148,51), do imposto de renda (R$ 488,98) e do FGTS (R$ 297,33).
A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fl. 169.
Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10.
Em seguida, ARQUIVEM-SE.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 865/2011
Processo Nº: RTSum 0001108-56.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PABLO GUTIERRE SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Intime-se a executada para, em 48 horas, depositar a diferença entre o valor dos depósitos recursal de fls. 260 e de fls. 292 e o montante devido, no importe de R$ 14,65, pena de penhora.

Notificação Nº: 875/2011
Processo Nº: RTOrd 0001211-63.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDIJANY CANDIDA RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): THERAPEUTICA PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MISAEL
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Com o escopo de dar maior efetividade à jurisdição e considerando que a reclamante noticiou às fls. 346 e 348 o recebimento em atraso das parcelas do acordo, exceto a primeira, e às fls. 350 requereu a aplicação da multa pactuada, fixo o montante da execução em R$ 2.600,00.
Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento da multa ora fixada e comprovar nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 918/2011
Processo Nº: RTOrd 0001309-48.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BERTOLDO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): GAFISA S.A + 002
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por GAFISA S.A e acolhê-los para corrigir o erro material constante na sentença e atribuir a condenação subsidiária ao embargante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 944/2011
Processo Nº: RTSum 0001325-02.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): PERCIVAL NAVES CANEIRO
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária(em GPS) e das custas(em DARF), no importe de R$129,01, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 870/2011
Processo Nº: RTSum 0001380-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL CORDEIRO DA PENHA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFÍCIO INDAIA
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Executada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 895/2011
Processo Nº: RTOrd 0001407-33.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PALLOMA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
I- Diante da certidão de fls. 419, desonero a Perita Roberta Cavalcante Cardoso do encargo. Intime-se.
II- Outrossim, nomeio a Dra. Simone Adad Araújo como perita do Juízo, devendo ser intimada da nomeação e, caso aceite o encargo, de que deverá desde já informar data, horário e local de realização da perícia, entregando o laudo conclusivo no prazo de 30 dias, contados da carga dos autos.
III- Informados os dados para realização da perícia, intimem-se as partes, inclusive acerca da substituição da perita, e aguarde-se a entrega do laudo.

Notificação Nº: 899/2011
Processo Nº: RTOrd 0001407-33.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PALLOMA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
I- Diante da certidão de fls. 419, desonero a Perita Roberta Cavalcante Cardoso do encargo. Intime-se.
II- Outrossim, nomeio a Dra. Simone Adad Araújo como perita do Juízo, devendo ser intimada da nomeação e, caso aceite o encargo, de que deverá desde já informar data, horário e local de realização da perícia, entregando o laudo conclusivo no prazo de 30 dias, contados da carga dos autos.
III- Informados os dados para realização da perícia, intimem-se as partes, inclusive acerca da substituição da perita, e aguarde-se a entrega do laudo.

Notificação Nº: 945/2011
Processo Nº: RTOrd 0001566-73.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO LOPES LISITA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 862/2011
Processo Nº: RTOrd 0001708-77.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO RIBEIRO PONTES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE LESTE OESTE LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON DIVINO BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Defiro o pedido de fls. 71.
Aguarde-se, por até 60 dias, a apresentação da CTPS do reclamante para a anotação devida. Intime-se.
Na hipótese de manter-se inerte o autor, arquivem-se.

Notificação Nº: 939/2011
Processo Nº: RTSum 0001727-83.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARINA AMARAL MAGALHÃES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 926/2011
Processo Nº: RTSum 0001756-36.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KLÉIA MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Intime-se a exequente para, em 15 dias, apresentar extrato analítico da sua conta vinculada, consoante requerido pela Contadoria às fls. 82, pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 917/2011
Processo Nº: RTSum 0001766-80.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE ALMEIDA BRANCO FILHO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por CENTROALCOOL S.A. e rejeitá-los. Condeno a embargante no pagamento de multa em favor do reclamante, no importe de R$ 162,26, ou seja, 1% do valor atribuído à causa, nos termos do art.538, parágrafo único, do CPC. Por conseguinte, retifico o valor da condenação para R$ 2.162,26 e das custas processuais para R$ 43,24. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 940/2011
Processo Nº: RTOrd 0001775-42.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DÉBORA GUIMARÃES DE MORAES SCHMIDT
ADVOGADO....: LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES DE MORAES SCHMIDT
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: SUELE MENEZES APOLINARIO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 892/2011
Processo Nº: RTOrd 0001915-76.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA
ADVOGADO....: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
A perita pleiteou o adiantamento dos seus honorários, conforme petição de fl. 127. Por conseguinte, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre tal requerimento, facultando-se o adiantamento dos honorários, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), bem como para tomarem ciência da data (11/02/2011, às 08h30m) e do local da perícia (Consultório médico sito na Rua 135 c/ 1138, nº 608, Setor Marista, Goiânia/GO, fone (62)3541-3038).
Ressalte-se que a reclamada deverá ser intimada por mandado.

Notificação Nº: 873/2011
Processo Nº: RTSum 0001978-04.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO TAVARES SOARES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURI LTDA. ME(CONSTRUMIR)
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Homologo os cálculos de fls. 19, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$8.622,95, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo de futuras atualizações.
A fim de emprestar efetividade e celeridade ao título executivo judicial, os atos de execução processar-se-ão nos moldes do art. 475-J, do CPC.
INTIME-SE, pois, a executada, na pessoa de seu advogado, para pagar o valor da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$858,00, consoante preceitua a norma legal citada.
Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$9.480,95, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 916/2011
Processo Nº: RTOrd 0002006-69.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NOVA MODA CONFECÇÕES LTDA. (JEAN DARROT)
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos DE DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por MARLENE BATISTA DA SILVA e rejeitá-los. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 942/2011
Processo Nº: RTSum 0002085-48.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO OTERO DE MELO DOS REIS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 908/2011
Processo Nº: RTOrd 0002100-17.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS e demais documentos rescisórios, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 893/2011
Processo Nº: RTOrd 0002185-03.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCAS MARTINS
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): CELG- CENTRAIS ELÉTRICA DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Conforme ata de fls. 460/461, foi concedido à reclamante prazo de cinco dias para apresentar o novo endereço da segunda reclamada, sob pena de indeferimento da inicial.
No prazo estabelecido a reclamante informou o endereço da reclamada idêntico ao que já constava nos autos, apenas acrescendo o número do lote e da quadra.
Diante do não atendimento dos requisitos elencados no art. 282, do CPC, indefiro a petição inicial. Por conseguinte, extingo o processo sem resolução de mérito, fulcro no artigo 267, I, do CPC.
Custas, no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 100.000,00, pela reclamante, isenta.
Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, exceto os de representação (fls. 22/451).
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09/02/2011.
INTIMEM-SE a reclamante e a primeira reclamada.

Notificação Nº: 924/2011
Processo Nº: RTSum 0002200-69.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA
ADVOGADO....: PEDRO FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: BRYAN MIOTTO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09/02/2011.
INDEFIRO os requerimentos do reclamante às fls. 192/195, no sentido de que seja determinada à reclamada a juntada de documentos, bem como a expedição de ofício e a intimação de testemunhas por parte deste juízo, uma vez que tais diligências objetivam comprovar o cumprimento de horas extras pelo reclamante, o que não é objeto desta ação, e sim da reclamação trabalhista ajuizada anteriormente junto a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. No caso, não se pode examinar a existência de horas extras na presente demanda, ficando o pronunciamento judicial dependente da solução dada ao processo anteriormente ajuizada e com tramitação perante a 4ª Vara.
Por conseguinte, considerando o pedido da reclamada (fls. 65), SUSPENDE-SE o curso do processo até que as partes comprovem o trânsito em julgado da RT 0001216-12.2010.5.18.004, que corre junto a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 925/2011
Processo Nº: RTSum 0002200-69.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA
ADVOGADO....: PEDRO FERREIRA
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 09/02/2011.
INDEFIRO os requerimentos do reclamante às fls. 192/195, no sentido de que seja determinada à reclamada a juntada de documentos, bem como a expedição de ofício e a intimação de testemunhas por parte deste juízo, uma vez que tais diligências objetivam comprovar o cumprimento de horas extras pelo reclamante, o que não é objeto desta ação, e sim da reclamação trabalhista ajuizada anteriormente junto a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. No caso, não se pode examinar a existência de horas extras na presente demanda, ficando o pronunciamento judicial dependente da solução dada ao processo anteriormente ajuizada e com tramitação perante a 4ª Vara.
Por conseguinte, considerando o pedido da reclamada (fls. 65), SUSPENDE-SE o curso do processo até que as partes comprovem o trânsito em julgado da RT 0001216-12.2010.5.18.004, que corre junto a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 864/2011
Processo Nº: ACP 0002248-28.2010.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): ELZA MARIA REZENDE
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que o Ministério Público do Trabalho não foi intimado para intervir no processo, conforme determina o art. 5ª, §1º, da Lei nº 7.347/85, adia-se a audiência de encerramento de instrução para o dia 16/03/2011 às 15:30 horas.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 21/01/2011 e o INCLUA na pauta do dia 16/03/2011.
Dê VISTA dos autos ao Ministério Público do Trabalho pelo prazo de 10 (dez) dias.
INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 923/2011
Processo Nº: RTSum 0002307-16.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAILSON CACIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULA LAFAIETE RODRIGUES
RECLAMADO(A): TCE CONSTRUÇÕES LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Com relação à decisão de homologação da desistência (ata de fls. 34/35) arbitro as custas pelo autor no importe de R$ 339,50, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento por ser beneficiário da Justiça gratuita.
Desentranhem-se ao reclamante os documentos de fls. 14/27, que serão recebidos em Secretaria no prazo de 5 dias.
Após, arquivem-se.
Intime-se.

Notificação Nº: 860/2011
Processo Nº: RTOrd 0002364-34.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WALFREDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
Considerando que a 3ª reclamada não foi notificada, conforme informação dos Correios, fls. 55, no sentido de que mudou-se, DETERMINA-SE que o reclamante informe o endereço correto da 3ª reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 31/01/2011 às 09:20 horas e INCLUA no dia 28/02/2011 às 14:20 horas.
INTIMEM-SE o reclamante e as demais reclamadas

Notificação Nº: 932/2011
Processo Nº: RTOrd 0000106-17.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DIVINO DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LUZIA RIBEIRO MACIEL TERTULIANO (LW COMERCIO DE ARTEFATOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos, etc...
MANOEL DIVINO DE LIMA, qualificado na exordial, ajuizou reclamação trabalhista em face de LUZIA RIBEIRO MACIEL TERTULIANO (LW COMERCIO DE ARTEFATOS), igualmente qualificada. Alegou que foi contratado como pedreiro pela reclamada, recebendo por produção. Assim, nada obstante sua CTPS ter sido anotada com piso salarial da categoria, recebia uma media mensal de R$ 3.266,66. Disse que sempre laborou em sobrejornada de uma hora semanalmente. Porém, nunca recebeu de forma correta suas horas extras. Postulou o pagamento das parcelas elencadas na inicial. Pleiteou também a exibição inaudita altera pars a busca e apreensão de todos os recibos de pagamento, vales, comprovantes e demais documentos referentes aos pagamentos que lhe foram feitos pela reclamada, porquanto assinou contracheques somente sobre o valor anotado na CTPS, ao passo que também assinava recibos referentes aos pagamentos “por fora”, sem que recebesse cópias de tais documentos. Alegou que o não fornecimento desses comprovantes de pagamento constitui óbice a regular instrução do seu processo. Juntou documentos.
É o relatório.
DECIDO
A medida cautelar pode ser requerida em autos apartados ou no bojo dos autos principais, desde que os pressupostos cautelares estejam comprovados.
Na presente hipótese, não vislumbro, contudo, o fumus boni juris e, tampouco, o periculum in mora. Isso porque a alegada disparidade entre os valores lançados nos contracheques e os efetivamente pagos ao autor pode ser demonstrada por outros meios de prova em Direito permitidos, distintos dos comprovantes de pagamento ora pleiteados, sem que isso represente demora ou risco para a instrução processual. Não bastasse, o autor não apresenta qualquer indício de veracidade de sua narrativa, quanto a existência de pagamentos sem entrega de cópia.
Destarte, ausentes os pressupostos processuais cautelares, quais sejam, o fumus boni juris e o periculum in mora, indefiro o pedido de concessão de liminar de exibição de documentos inaudita altera pars.
Para realização da audiência inaugural, inclua-se o feito na pauta de 24/02/2011, às 09:20 horas.
Notifique-se a reclamada.
Intime-se o reclamante com cópia deste despacho.

Notificação Nº: 894/2011
Processo Nº: RTOrd 0000131-30.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE MENDES DE SOUSA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SERVICE BARK SERVIÇOS TECNOLOGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 10/03/2011 às 09:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 896/2011
Processo Nº: RTOrd 0000134-82.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO RIBEIRO DE LIMA ROCHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALFA INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 10/03/2011 às 09:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 897/2011
Processo Nº: RTOrd 0000136-52.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO APARECIDO VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (ANTIGO BANCO ABN AMRO REAL S.A.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 10/03/2011 às 09:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 898/2011
Processo Nº: ConPag 0000137-37.2011.5.18.0012 12ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO POSTO PLANALTO LTDA
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): EDUARDO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 10/03/2011 às 09:50 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 900/2011
Processo Nº: RTOrd 0000139-07.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ARAÚJO MELO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 14/03/2011 às 08:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 901/2011
Processo Nº: RTOrd 0000143-44.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KARYNNE CARVALHO DE ASSIS
ADVOGADO....: MAYKON FERREIRA ABOULHOSN
RECLAMADO(A): DEUZEVANI MARIA DE JESUS VIEIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 14/03/2011 às 08:50 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 878/2011
Processo Nº: RTSum 0000144-29.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): MATHER CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/02/2011 às 15:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 902/2011
Processo Nº: RTOrd 0000145-14.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILLA ALVES DA SILVA AUGUSTO
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 14/03/2011 às 09:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 879/2011
Processo Nº: RTSum 0000146-96.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): PJ INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/02/2011 às 15:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 880/2011
Processo Nº: RTSum 0000147-81.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): GILSON ALVES BERNARDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/02/2011 às 15:30 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 881/2011
Processo Nº: RTSum 0000148-66.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOICE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): NOSSA COZINHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/02/2011 às 15:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 903/2011
Processo Nº: RTOrd 0000149-51.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDERONI ESTEVÃO CARDOSO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 14/03/2011 às 09:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 882/2011
Processo Nº: RTSum 0000150-36.2011.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ALVES DIAS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 08/02/2011 às 15:50 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12404/2011
PROCESSO Nº RT 0178400-33.2007.5.18.0012
RECLAMANTE: BRUNO LEONARDO PEREIRA
EXEQÜENTE: BRUNO LEONARDO PEREIRA
EXECUTADO: ODONTOCLIN CLINICA ODONTOLOGICA LTDA-ME
ADVOGADO(A): CLAUDIO AUGUSTO VAROLI JÚNIOR
Data da Praça 24/02/2011 às 15:00 horas.
Data do Leilão 11/03/2011 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 18.650,00, conforme auto de penhora de fl. 237/241, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 2 Nº 677 SETOR OESTE CEP 74.110-130 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01: microcomputador Windows XP, versão 2002, processador AMO)Duron, 946 Mhz, 240 MB de Ram, monitor LG studioork, colorido, série 503SP9X90169, teclado, mouse, em perfeito estado, avaliado em R$ 350,O; 2- 01 microcomputador Windows XP, versão 2002, processador AMO Sempron 2200+, 1.5 Ghz, 96MB de ram, com monitor LH, colorido, Studiowork 440, série909SP008 61, ano 1999, mouse, teclado, em perfeito estado, avaliado em R$ 300,00; 3- 01 microcomputador Windows 98, processador AMO Durn, 96 MB de Ram, monitor proview, modelo PX558, série 7898196065711, teclado microtec e mouse, em perfeito estado, avaliado em R$ 300,00; 4- Televisor de marca Sanyo, com, controle remoto, cor escura, aproximadamente 20 polegadas, em bom estado de conservação e funcionado,avaliado em R$ 350,00; 5- aparelho de ar condicionado Elgin, capacidade de 10000btus, em bom estado de conservação e funcionado,avaliado em R$ 400,00; 6- aparelho de, ar condicionado de marca Totaline, branco, capacidade aproximada de 7000btus, funcionando, avaliado, em R$ 200,00;Compressor de marca Schulz, profissional, 15BR,2 cilindros, 18O litros, 15pés, 3HP, cor preta, em perfeito estado e funcionando, avaliado em R$ 2000,00; 8- 01 microcomputador Windows XP, versão 2002, processador AMO Sempron 1.66Hz, 480 MB de ram, monitor AOC Spectrum 4VN, teclado Maxprint, CPU multimídia, em perfeito estado, valiado em R$ 450,00; 9- microcomputador Windows XP, versão 2002, processador AMO Athlon 1.156Ghz, 96,0 MB de Ram, monitor Oell, teclado clone, série não avistada, em perfeito estado, avaliado em R$ 300,00;'
10- Microcomputador Windows XP, versão 2002, processador AMO duron, 945MHz, 120 MB de Ram, teclado Goldship, monitor LG studiowork 500G, mouse, em perfeito estado, avaliado R$ 300,00; 11- aparelho de 8300btus, cor branca:! funcionado, avaliado em ar condicionado Elgin, regular estado de capacidade conservação, 280,00; 12- aparelho de ar condicionado Consul, modelo air master, cor cinza, capacidade de 7500btus, funcionando, avaliado em R$ 300,00; 13- 09 (nove) cadeiras odontológicas usadas, Equipo (cuspideira, mesa de instrumentos com canetas, suporte p/foco) nas cores azul e branco, em bom estado de conservação, em funcionamento. Unidade avaliada em R$ 1.100,00, totalizando R$ 9.900,00; 14- 09(nove) gaveteiras na cor branca com detalhe azul, em bom estado de conservação. Unidade avaliada em R$ 150,00, totalizando R$ 1.350,00; 15- aparelho de ar condicionado Consul, modelo air master, capacidade de 10.0000Btus, em bom estado, funcionando,5 valiado em R$ 350,00; 16- aparelho de ar condicionado Carrier, modelo Split, cor gelo, capacidade não avistada, em bom estado e funcionando, avaliado em R$ 1.500,00. Total da avaliação: R$ 18.650,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
*Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035 a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e onze.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12859/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0000087-11.2011.5.18.0012
RECLAMANTE: ANDREA CAMARGO BASTOS
RECLAMADO(A): IMBRA S.A.(CNPJ:08.980.121/0001-59) + 006
Data da audiência: 22/02/2011 às 09:30 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMBRA S.A. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,ANNELISE GOMES MATOS LEMOS, Técnica Judiciária, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1032/2011
Processo Nº: RTN 0074000-33.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELBER CHAVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
ao exequente
Vistos os autos.
Ao Setor de Cálculos para apuração da pensão mensal referente aos meses de novembro/2010 a fevereiro/2011.
Após, libere-se o valor apurado à Exequente, utilizando os saldos disponíveis nos autos (fls. 1302/1303).
Sem prejuízo das determinações supra, intime-se a Executada, diretamente e por meio de seu procurador, para:
a) incluir a Exequente em sua folha mensal de pagamento de funcionários, para recebimento da pensão por meio de crédito em conta-corrente a partir do mês de março/2011, devendo comprovar nos autos o cumprimento da obrigação no prazo de 30 dias;
b) constituir capital no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou oferecer bem compatível e equivalente, para a garantia do pagamento da pensão vitalícia, conforme determinado na sentença (fls. 621), no prazo de 30 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1033/2011
Processo Nº: RTN 0074000-33.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELBER CHAVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
ao exequente
Vistos os autos.
Ao Setor de Cálculos para apuração da pensão mensal referente aos meses de novembro/2010 a fevereiro/2011.
Após, libere-se o valor apurado à Exequente, utilizando os saldos disponíveis nos autos (fls. 1302/1303).
Sem prejuízo das determinações supra, intime-se a Executada, diretamente e por meio de seu procurador, para:
a) incluir a Exequente em sua folha mensal de pagamento de funcionários, para recebimento da pensão por meio de crédito em conta-corrente a partir do mês de março/2011, devendo comprovar nos autos o cumprimento da obrigação no prazo de 30 dias;
b) constituir capital no importe de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ou oferecer bem compatível e equivalente, para a garantia do pagamento da pensão vitalícia, conforme determinado na sentença (fls. 621), no prazo de 30 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1113/2011
Processo Nº: RT 0059600-77.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIVON MODESTO SIMÕES
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 014
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
CONTRAMINUTAR A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE INTERPOSTA ÀS FLS 868/880, CASO QUERIA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1112/2011
Processo Nº: RT 0193300-52.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ PIRES FÉLIX
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Informar nos autos o número de sua CTPS, PIS/PASEP ou NIT, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de possibilitar o recolhimento previdenciário.

Notificação Nº: 1085/2011
Processo Nº: RT 0004400-51.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CUNHA DE MORAIS
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA-ME. + 002
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Vista da resposta ao ofício expedido ao TRE, às fls. 263/264, para requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1025/2011
Processo Nº: RT 0030200-81.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA CARVALHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ao exequente
Vistos os autos.
Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados em desfavor da Executada e de seus sócios restaram infrutíferos, intime-se o Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 1030/2011
Processo Nº: RT 0096000-56.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. - ME NA/P SOCIO: RENATO DE SOUZA VELOSO E FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
VISTA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FLS. 229 PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 1020/2011
Processo Nº: RT 0128900-92.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): WAGNER XAVIER MACHADO
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante:
Vistos os autos.
Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados em desfavor do Executado restaram infrutíferos, intime-se o Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 1111/2011
Processo Nº: RT 0176200-50.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE..: FABIO JUNIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer na secretaria desta 13ª VT para retirar seu alvará. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1057/2011
Processo Nº: RT 0200200-17.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMADEU DA ROCHA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): GMG TRANSPORTE LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber as radiografias juntadas com o laudo pericial, conforme certidão de fl.1128. Adverte-se que, não as retirando, serão arquivadas e posteriormente incineradas juntamente com os autos principais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1026/2011
Processo Nº: RT 0071300-79.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEA LUCIA LIMA
ADVOGADO....: OSNALDO DE ALMEIDA SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): ACM ENGENHARIA LTDA (SUCESSORA DE CENTRAIS ELETRO MECÂNICA LTDA) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ao exequente:
Vistos os autos.
Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados em desfavor da Executada e de seus sócios restaram infrutíferos, intime-se o Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 1027/2011
Processo Nº: RT 0117100-33.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MURILO ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): BLINGLASS COMÉRCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ao exequente:
Vistos os autos.
Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados em desfavor da Executada e de seus sócios restaram infrutíferos, intime-se o Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 1028/2011
Processo Nº: RTOrd 0197700-41.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): COOPTRACC - COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS + 004
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
ao exequente:
Vistos os autos.
Atualizem-se os cálculos, deduzindo-se os valores levantados às fls. 251/252.
Após, tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados em desfavor da Executada e de seus sócios restaram infrutíferos, intime-se o Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.
(RECEBER CREDITO PARCIAL)

Notificação Nº: 1070/2011
Processo Nº: RTOrd 0204500-85.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SIMPLICIO PEREIRA FARIAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 1224/1333, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1096/2011
Processo Nº: RTOrd 0207100-79.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FILISMAR ROGÉRIO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 004
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intime-se as partes para tomarem ciência do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1097/2011
Processo Nº: RTOrd 0207100-79.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FILISMAR ROGÉRIO
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Intime-se as partes para tomarem ciência do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1041/2011
Processo Nº: RTOrd 0225700-51.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL REP/P.AGU- ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À AUTORA:
Vistos os autos.
A autora informa a desistência do recurso de revista e do AIRR interposto, requerendo o prosseguimento do feito. Entretanto, tendo em vista que a autora não comprovou o pedido de desistência perante o TST, indefere-se, por ora, o seu pleito.
Aguarde-se posterior comunicação oficial quanto ao julgamento dos recursos ou da desistência deles por parte da recorrente.
Intime-se a autora.

Notificação Nº: 1037/2011
Processo Nº: RTOrd 0008700-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE LEITE LOPES SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
A 1ª RECLAMADA:
Intima-se a 1ª Reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias) proceder às retificações na CTPS do reclamante, determinadas na r. sentença (fls. 850/868), na forma e sob as cominações ali contidas.

Notificação Nº: 1023/2011
Processo Nº: RTSum 0028800-61.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CÉLIO ALVES DE SENA ROZA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
ao exequente:
Vistos os autos.
Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados em desfavor do Executado restaram infrutíferos, intime-se o Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 1087/2011
Processo Nº: RTSum 0067700-16.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): LAVANDERIA PANTANAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

FICA O RECLAMANTE/ADJUDICANTE INTIMADO A COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, NA SEGUNDA-FEIRA, DAS 14:00 ÀS 15:00H, A FIM DE MARCAR DATA PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 1114/2011
Processo Nº: ConPag 0085900-71.2009.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
CONSIGNADO(A): SINDIALIMENTOS SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA + 003
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZETTI PIRES
NOTIFICAÇÃO:
À CONSIGNANTE:
Intime-se a consignante para comparecer na secretaria desta 13ª VT para retirar seu alvará.

Notificação Nº: 1051/2011
Processo Nº: RTSum 0096100-40.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1052/2011
Processo Nº: RTSum 0096100-40.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1024/2011
Processo Nº: RTSum 0098900-41.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CARLOS JANUARIO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): INDUMETAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAL LTDA + 002
ADVOGADO....: AMELINA MORAES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
ao exequente:
Vistos os autos.
Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados em desfavor da Executada e de seus sócios restaram infrutíferos, intime-se o Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 1043/2011
Processo Nº: RTOrd 0108400-34.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIELLI APARECIDA LOURENÇO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se, novamente, o reclamante para no prazo de 5 dias receber certidão para habilitação de crédito nos autos do processo da recuperação judicial.

Notificação Nº: 1053/2011
Processo Nº: RTOrd 0145900-37.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NADIR MARTINS BARBOZA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): FLÁVIO RODRIGUES NUNES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER DIFERENÇA DE SU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1029/2011
Processo Nº: RTOrd 0150200-42.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MICHELL BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA. + 001
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
A reclamada questiona qual valor da remuneração deve ser anotada na CTPS do reclamante, haja vista que a sentença fixou como remuneração para efeitos de liquidação os valores constantes nos extratos bancários juntados às fls. 316/326 332/350.
Intimado, o reclamante manifestou-se à fl. 466, aduzindo que a alegação é protelatória.
Pois bem.
De fato, não constou na sentença, de forma específica, o valor remuneração a ser anotada na CTPS, mas é possível concluir da leitura do item 6 (da remuneração para efeitos de liquidação) que o valor do salário do reclamante não pode ser inferior ao salário mínimo.
Analisando-se os extratos da contas bancárias (fls. 316/326 332/350), verifico que em alguns meses o valor recebido era menor que o mínimo legal, razão pela qual o magistrado determinou:
"Nos termos do artigo 7º, VII, da CF, nos meses em que o valor apurado seja inferior ao salário-mínimo, deverá prevalecer este." (fl. 364)
Por conta disso, infere-se da decisão que o valor do salário a ser anotado na CTPS do reclamante é de um salário mínimo.
Intimem-se as partes, devendo a reclamada proceder à devida anotação da CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1091/2011
Processo Nº: RTOrd 0196800-24.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA GABRIELA XAVIER DE BARROS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1092/2011
Processo Nº: RTOrd 0196800-24.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA GABRIELA XAVIER DE BARROS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNADO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1093/2011
Processo Nº: RTOrd 0212400-85.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO MANOEL DA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NO IMPORTE DE R$ 9.292,04, SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1022/2011
Processo Nº: RTSum 0227600-35.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GEOVAR PEREIRA
ADVOGADO....: LAURA BREITENBACH
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO:
ao exequente:
Vistos os autos.
Tendo em vista que a execução encontra-se suspensa há vários meses e considerando que todos os atos executórios praticados em desfavor da Executada restaram infrutíferos, intime-se o Exequente para fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e remessa dos autos ao arquivo definitivo, o que fica desde já autorizado à Secretaria em caso de inércia.

Notificação Nº: 1045/2011
Processo Nº: RTOrd 0000680-71.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINA LEANDRO BORGES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 003
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO SILVA BUENO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Requer a exequente a declaração de fraude contra credores e consequente decretação de nulidade da doação do imóvel descrito às fls. 120.
Conforme previsão do art. 593, II, do CPC, há fraude à execução quando, ao tempo da alienação ou oneração dos bens, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência.
In casu, a doação foi efetivada aos 30/12/2009. Não obstante, essa reclamatória ter sido ajuizada aos 30/03/2010, é cediço deste Regional que contra a executada já existiam dezenas de ações, as quais, com certeza, poderiam reduzi-la à insolvência.
Assim resta evidenciado que a doação foi feita em fraude de execução, razão pela qual declaro nula a doação noticiada, devendo ser expedido mandado de penhora do imóvel, bem como ofício ao CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia para ciência dessa decisão.
Intimem-se.

Notificação Nº: 1063/2011
Processo Nº: RTOrd 0000758-65.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 184/188, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1069/2011
Processo Nº: RTOrd 0001460-11.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDGLEY DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI REDESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 22/02/2011, 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 1042/2011
Processo Nº: RTOrd 0001695-75.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JAZON RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes do laudo pericial apresentado às fls. 986/1014, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1056/2011
Processo Nº: RTOrd 0001856-85.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIANIA - COMDATA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Vistos os autos.
Devolva-se à Reclamada o depósito recursal.
Após, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 1086/2011
Processo Nº: RTOrd 0001942-56.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELY ROCHA DAS NEVES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 21/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Ante o exposto, decido fixar o marco prescricional em 15/10/05 e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar o reclamado, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a pagar à reclamante, MARCELLY ROCHA DAS NEVES, multa do art. 477 da CLT e proceder à retificação da CTPS, na forma da fundamentação. Prazo de oito dias para cumprimento.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
O reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº
3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas pelo reclamado, no importe de R$12,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$600,00, de cujo recolhimento fica dispensado, na forma do art. 790-A da CLT.

Notificação Nº: 1076/2011
Processo Nº: RTOrd 0002096-74.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RAMON NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MURILLO DA COSTA MATA
RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI REDESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 24/02/2011, 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 1064/2011
Processo Nº: RTOrd 0002123-57.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANKS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BUFALOS RESTAURANTE E WHISKERIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DEQUIGIOVANNI
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 17/02/2011, 16:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 1065/2011
Processo Nº: RTOrd 0002123-57.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANKS JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): BUFALOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 17/02/2011, 16:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 1039/2011
Processo Nº: RTOrd 0002129-64.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELENI VITÓRIA MACHADO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, a pagar à reclamante, ELENI VITÓRIA MACHADO, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e

fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº
3.048, de 6 de maio de 1999. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$10.000,00, sujeitas a complementação.
Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 1036/2011
Processo Nº: RTOrd 0002134-86.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ANANIAS BORGES PINTO
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO JAIME CÂMARA
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
III – DISPOSITIVO
Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar procedente o pedido da inicial, condenando a Reclamada, FUNDAÇÃO JAIME CÂMARA, a pagar em favor da Reclamante, FERNANDA ANANIAS BORGES PINTO, a parcela expressamente deferida na fundamentação acima, que passa a fazer parte do presente dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias “ex-ofício” (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST).
Custas pela reclamada, no importe de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação

Notificação Nº: 1031/2011
Processo Nº: RTOrd 0002195-44.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALUÍSIO ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS FERNANDES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): J E L DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA. AGILIZA
ADVOGADO....: YURI NORMANHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos os autos.
Homologo a desistência do reclamante, formulada à fl. 52, e extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII do CPC.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 433,44, calculadas sobre o valor da causa arbitrado em R$ 21.672,00. Isento na forma da lei.
Retire-se o feito da pauta.
Intimem-se as partes, ressaltando que o reclamante poderá desentranhar os documentos juntados à petição inicial, no prazo de 5 (cinco) dias.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1100/2011
Processo Nº: RTSum 0002198-96.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADALTIVA AMÂNCIO MOREIRA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para se manifestar sobre a alegação de descumprimento do acordo oposta pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1089/2011
Processo Nº: RTSum 0002247-40.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO MOREIRA SILVA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO PADOVA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. (YOLE)
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 33, QUE ALEGA DESCUMPRIMENTO DO ACORDO ENTABULADO, DEVENDO MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1116/2011
Processo Nº: RTOrd 0002263-91.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDISLEY JOSÉ DE AMORIM
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Vistos os autos.
À míngua de prova, indefere-se o requerimento formulado pelo Reclamante às fls. 168. Intime-se.

Notificação Nº: 1099/2011
Processo Nº: RTSum 0002267-31.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para comparecer na secretaria desta 13ª VT para retirar o exame demissional entregue pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1088/2011
Processo Nº: RTOrd 0002271-68.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELCIO CARDOSO ROCHA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/01/2011, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte:
Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar o reclamado, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante, ELCIO CARDOSO ROCHA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias 'ex-ofício' (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$4.000,00, das quais está isento nos termos da lei.

Notificação Nº: 1094/2011
Processo Nº: RTSum 0002279-45.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA DE OLIVEIRA BUENO
ADVOGADO....: CAMILA CIBIN ZAMBONI
RECLAMADO(A): LEGIÃO DA BOA VONTADE
ADVOGADO....: NELVITHON ALVES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.
Prazo e fins legais.
O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, a restituir à reclamante, FLÁVIA DE OLIVEIRA BUENO, o valor descontado a título de aviso prévio e a cumprir a obrigação de fazer consistente em comprovar a regularidade do cumprimento do parcelamento do débito de FGTS, sob pena de multa diária e execução dos valores devidos. Prazo de oito dias para cumprimento. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (OJ-SDI-1 nº 400, do TST). Tratando-se de entidade beneficente de assistência social, a reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias (cota parte empregado) e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação

específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela reclamada no importe de 2% calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Intimem-se as partes. Nada mais."
OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, ``o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) . (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo´´.

Notificação Nº: 1035/2011
Processo Nº: ACP 0002283-82.2010.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO DEL RIO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM ajuizou Ação Civil Pública em face de SUPERMERCADO DEL RIO LTDA. requerendo a condenação da requerida na obrigação de não convocar os empregados em feriados, tendo em vista que não foi firmado convenção ou acordo coletivo de trabalho autorizando o labor nos feriados, contrariando o disposto na Lei 11.603/2007.
Como as partes juntaram aos autos o acordo coletivo celebrado em 21/01/2011, às fls. 86/91, que regulamenta o trabalho em feriados, a presente ação perdeu seu objeto.
Por conta do exposto, extingo o feito sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I do CPC.
Custas pelo sindicato autor, no valor de R$10,64.
Isento na forma do art. 18 da Lei 7.347/85.
Não há que se falar em honorários advocatícios e/ou sucumbenciais, em razão da ausência de condenação.
Retire-se o feito de pauta.
Intimem-se as partes.
Dê ciência ao Ministério Público da presente decisão.

Notificação Nº: 1060/2011
Processo Nº: RTOrd 0002287-22.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LARISSA GUIMARAES AMARAL
RECLAMADO(A): LOJAS AVENIDA LTDA. (REP. SUELY MARIA ALMEIDA)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI REDESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 17/02/2011, 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 1073/2011
Processo Nº: RTOrd 0002332-26.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI REDESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 22/02/2011, 16:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 1078/2011
Processo Nº: RTOrd 0002350-47.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR ALVES TEIXEIRA NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI REDESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 24/02/2011, 16:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 1079/2011
Processo Nº: RTOrd 0002350-47.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ARTUR ALVES TEIXEIRA NETO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI REDESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 24/02/2011, 16:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 1105/2011
Processo Nº: RTSum 0000154-70.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JADIR MARTINS BORGES JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 10/02/2011, às 10h50min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 1107/2011
Processo Nº: RTSum 0000155-55.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): IZIDIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designado o dia 10/02/2011, às 10h55min, para realização de audiência UNA, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 1109/2011
Processo Nº: RTSum 0000156-40.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JUDAS TADEU DE RESENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 11/02/2011, às 10h30min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 1098/2011
Processo Nº: RTSum 0000159-92.2011.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDO DA CONSOLAÇÃO SILVA.
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CAMINHO DE CASA RESTAURANTE E BAR LTDA.(CAMIM DI CASA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designado o dia 01/02/2011, às 13h45min, para realização de audiência UNA, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 18912/2011
PROCESSO Nº ExFis 0211700-80.2007.5.18.0013
RECLAMANTE/EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: COSTA NEVES CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 28/02/2011 às 15:25 horas.
Data do Leilão 11/03/2011 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado,

avaliado(s) em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 164, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA BELA VISTA ESQUINA COM A RUA BARTOLOMEU, QD. 28, LT. 13, PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (UM) LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 13, DA QUADRA 28, NA RUA BELA VISTA, ESQUINA COM A RUA BARTOLOMEU, NO PARQUE INDUSTRIAL JOÃO BRAZ, COM ÁREA DE 991,96m²; SENDO 18,69m + 11,79m + 20,87m DE FRENTE PELAS RUAS BELA VISTA E BARTOLOMEU; 34,10m DO LADO DIREITO COM O LOTE 14; E 22m + 15m DO LADO ESQUERDO COM OS LOTES 11 E 12. AVALIADO EM R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 18895/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0133500-88.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): LUIZ ADRIANO SOMMER NUNES
EXECUTADO(S): ADECO AGROPECUARIA BRASIL LTDA., CNPJ: 07.035.004/0001-54
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ADECO AGROPECUARIA BRASIL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 100.289,01 (cem mil, duzentos e oitenta e nove reais e um centavo), atualizados até 30/11/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado ADECO AGROPECUARIA BRASIL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido conforme Portaria da respectiva Vara.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
CÉLIA MARTINS FERRO
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 403/2011
Processo Nº: RT 0089700-03.2003.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGELICO GOIANO S/A
ADVOGADO....: EUGENIO BARBOSA LOURENÇO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 435/2011
Processo Nº: RT 0061600-67.2005.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS DE SOUZA DA SILVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ OSEAS ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.
ALVARÁ Nº9766/2011
ALVARÁ Nº 9763/2011

Notificação Nº: 405/2011
Processo Nº: RT 0117000-95.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO RIBIERO DE PAULA (REPRESENTADO POR MARIA WILMA RODRIGUES DE PAULA)
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA. + 003
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Considerando que é de conhecimento deste Juízo que em 26.10.2010 foi decretada a falência da empresa executada, conforme revela o documento juntado às fls. 249/259 dos autos do processo de nº. 0061400-18.2009.5.18.0052, em tramitação na Egrégia 2ª Vara Trabalhista deste Foro, bem como tendo em vista o disposto no art. 76, o qual corporifica o princípio da vis attractiva do Juízo Falimentar, defiro os requerimentos formulados pela executada às fls. 201/202, a fim de determinar à Secretaria que expeça certidão em favor do credor previdenciário, para que possa habilitar seu crédito perante o referido Juízo, competente para sua execução doravante. Considerando que o art. 99 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe que a certidão para habilitação do crédito previdenciário deve ser encaminhada, através de ofício, para a Vara da Justiça Comum em que tramita o processo de falência, determino que tal ato seja praticado pela Secretaria desta Vara. Ante os termos da Portaria MF/GM nº 49/2004, deixo de expedir certidão de crédito em relação às custas. Em face do acima exposto, desconstituo a penhora de fls. 104, devendo ser dada ciência ao depositário. Solicite-se a devolução da carta precatória de fls. 200, independentemente de cumprimento. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 418/2011
Processo Nº: RTOrd 0065000-50.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA APARECIDA FORTES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Sem prejuízo do trâmite processual, providencie a Secretaria a digitalização total dos autos físicos. Após, intimem-se as partes diretamente e, se houver, os seus procuradores através do Diário da Justiça Eletrônico para, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, efetuarem a retirada dos documentos originais que cada parte juntou aos autos, visando a guarda destes. Converto o presente processo físico em processo eletrônico. Decorrido o prazo supra, com ou sem manifestação, arquivem-se os autos físicos, conforme autoriza o § 5º, do art. 12, da Lei 11.419/2006. Salienta-se ainda que os autos digitais encontram-se integralmente disponíveis à consulta no site: www.trt18.jus.br, consulta processual.

Notificação Nº: 439/2011
Processo Nº: RTSum 0116100-44.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DERMIVAL JOSÉ DUTRA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): REAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 87 para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 422/2011
Processo Nº: RTOrd 0000819-06.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
"Tempestivo o recurso ordinário interposto pelo Reclamado.

Assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo o recurso ordinário.Como é da natureza principiológica dessa Justiça a solução dos conflitos pela composição a qualquer tempo, incluo este na pauta do dia 04/02/2011 às 14h05min para Audiência de tentativa de conciliação entre as partes.
Intimem-se."

Notificação Nº: 440/2011
Processo Nº: RTSum 0001116-13.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO GONÇALVES FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, o pagamento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 430/2011
Processo Nº: RTSum 0000024-63.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARLON BRANDO DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 11/02/2011 para AUDIÊNCIA UNA, 2010 para AUDIÊNCIA UNA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, até o máximo de 2 (duas), relativa à reclamação trabalhista ("PROCESSO DIGITAL"), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site:www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC, em CONSULTA PROCESSUAL NA PÁGINA INICIAL, clicando nos respectivos documentos publicados. Caso V. Sª não consiga acessar via internet, poderá comparecer pessoalmente no endereço supra indicado para receber orientação de como acessá-los. Comparecer à audiência munido de documento de identificação, preferencialmente acompanhado de advogado, oportunidade em que V. Sª. deverá produzir sua defesa, acompanhada do CCIR, por meio EXCLUSIVO do sistema de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO deste Tribunal, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da audiência, observando-se o disposto no art. 787 da CLT. Os documentos deverão vir organizados CRONOLOGICAMENTE de acordo com a defesa, bem como, no que for cabível, o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª. O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Para visualizar as peças do processo, durante a audiência, a parte ou procurador poderá comparecer com notebook/netbook ou compartilhar o equipamento disponibilizado pela Vara do Trabalho.
Audiência será ÚNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas nesta oportunidade, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 415/2011
Processo Nº: RTSum 0000025-48.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GERALDA FERREIRA VIEGAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 11/02/2011, às 09:00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 428/2011
Processo Nº: RTSum 0000036-77.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): PAULO MENDES RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:50 horas do dia 11/02/2011 para AUDIÊNCIA UNA, 2010 para AUDIÊNCIA UNA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, até o máximo de 2 (duas), relativa à reclamação trabalhista ("PROCESSO DIGITAL"), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site:www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC, em CONSULTA PROCESSUAL NA PÁGINA INICIAL, clicando nos respectivos documentos publicados. Caso V. Sª não consiga acessar via internet, poderá comparecer pessoalmente no endereço supra indicado para receber orientação de como acessá-los. Comparecer à audiência munido de documento de identificação, preferencialmente acompanhado de advogado, oportunidade em que V. Sª. deverá produzir sua defesa, acompanhada do CCIR, por meio EXCLUSIVO do sistema de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO deste Tribunal, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da audiência, observando-se o disposto no art. 787 da CLT. Os documentos deverão vir organizados CRONOLOGICAMENTE de acordo com a defesa, bem como, no que for cabível, o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª. O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Para visualizar as peças do processo, durante a audiência, a parte ou procurador poderá comparecer com notebook/netbook ou compartilhar o equipamento disponibilizado pela Vara do Trabalho.
Audiência será ÚNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas nesta oportunidade, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 416/2011
Processo Nº: RTSum 0000037-62.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): RAFAEL LEITE FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 11/02/2011, às 10:00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 417/2011
Processo Nº: RTSum 0000047-09.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ONEZIFERO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 18/02/2011, às 08:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 424/2011
Processo Nº: RTSum 0000054-98.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): URIVANDO DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:40 horas do dia 18/02/2011 para AUDIÊNCIA UNA, 2010 para AUDIÊNCIA UNA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, até o máximo de 2 (duas), relativa à reclamação trabalhista ("PROCESSO DIGITAL"), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site:www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC, em CONSULTA PROCESSUAL NA PÁGINA INICIAL, clicando nos respectivos documentos publicados. Caso V. Sª não consiga acessar via internet, poderá comparecer pessoalmente no endereço supra indicado para receber orientação de como acessá-los. Comparecer à audiência munido de documento de identificação, preferencialmente acompanhado de advogado, oportunidade em que V. Sª. deverá produzir sua defesa, acompanhada do CCIR, por meio EXCLUSIVO do sistema de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO deste Tribunal, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da audiência, observando-se o disposto no art. 787 da CLT. Os documentos deverão vir organizados CRONOLOGICAMENTE de acordo com a defesa, bem como, no que for cabível, o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª. O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Para visualizar as peças do processo, durante a audiência, a parte ou procurador poderá comparecer com notebook/netbook ou compartilhar o equipamento disponibilizado pela Vara do Trabalho.
Audiência será ÚNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas nesta oportunidade, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 426/2011
Processo Nº: RTSum 0000056-68.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ELI COSTA
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:50 horas do dia 18/02/2011 para AUDIÊNCIA UNA, 2010 para AUDIÊNCIA UNA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, até o máximo de 2 (duas), relativa à reclamação trabalhista ("PROCESSO DIGITAL"), cujo inteiro teor encontra-se disponível no site:www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC, em CONSULTA PROCESSUAL NA PÁGINA INICIAL, clicando nos respectivos documentos publicados. Caso V. Sª não consiga acessar via internet, poderá comparecer pessoalmente no endereço supra indicado para receber orientação de como acessá-los. Comparecer à audiência munido de documento de identificação, preferencialmente acompanhado de advogado, oportunidade em que V. Sª. deverá produzir sua defesa, acompanhada do CCIR, por meio EXCLUSIVO do sistema de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO deste Tribunal, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da audiência, observando-se o disposto no art. 787 da CLT. Os documentos deverão vir organizados CRONOLOGICAMENTE de acordo com a defesa, bem como, no que for cabível, o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª. O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Para visualizar as peças do processo, durante a audiência, a parte ou procurador poderá comparecer com notebook/netbook ou compartilhar o equipamento disponibilizado pela Vara do Trabalho.
Audiência será ÚNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas nesta oportunidade, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 410/2011
Processo Nº: RTSum 0000057-53.2011.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): DANIELA DIAS MESQUITA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Sumaríssimo, no dia 18/02/2011, às 10:00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 522/2011
Processo Nº: RTSum 0000098-51.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSE CATARINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXEQUENTE DO AGRAVO DE INSTRUMENTO OPOSTO PELA EXECUTADA ÀS FLS. 116/125. CONTRAMINUTAR EM OITO DIAS.

Notificação Nº: 509/2011
Processo Nº: RTSum 0000205-95.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVERIO BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO....: DILERMANDO CLÁUDIO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 521/2011
Processo Nº: RTAlç 0000691-80.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): LP SERVICE GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WIR-JESS PIRES DE FREITAS - DR
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 518/2011
Processo Nº: RTSum 0000695-20.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J. MAHAMUD LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR ALVARÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 520/2011
Processo Nº: RTSum 0000739-39.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SARA CRUZ DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): GOIÁSLIMPO - SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
DEVERÁ A EXEQUENTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR ALVARÁ E GUIA DE LEVANTAMENTO, AMBOS ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 517/2011
Processo Nº: RTOrd 0000835-54.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIENE LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a primeira executada não trouxe aos autos prova efetiva de suas alegações, conforme bem firmado pela exequente às fls. 708, indefiro seu pedido de fls. 703/704. Intime-se a primeira executada. Após, aguarde-se o decurso do prazo concedido à exequente às fls. 707. Anápolis, 26 de janeiro de 2011, quarta-feira.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 510/2011
Processo Nº: RTSum 0001130-91.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): MEXICHEM PLASTUBOS INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
NOTIFICAÇÃO:
VISTA ÀS PARTES DO DOCUMENTO DE FL. 93, PELO PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 512/2011
Processo Nº: RTSum 0001137-83.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUELINA DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TESOURA DE OURO ATACADISTA DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistas a(ao) Reclamante , do Recurso Ordinário interposto às fls. 83/90 , dos autos supramencionados. Prazo legal. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.V)R

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 421/2011
Processo Nº: RT 0029800-78.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: DESPACHO Converto em penhora o bloqueio on line de numerário em conta-corrente da executada JM EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA,devendo ela ser intimada, na pessoa do advogado, para o fim do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo para embargos, conclusos os autos. Anápolis, 26 de janeiro de 2011 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 420/2011
Processo Nº: RT 0052800-10.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA MARA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: DESPACHO Dê-se vista ao exequente, prazo de 20 dias, das peças de fls. 322/345, encaminhados pelo Ministério da Justiça, devendo tomar as providências cabíveis para atender às solicitações ali constantes. Intime-se o

exequente. Anápolis, 20 de janeiro de 2011 (4ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 425/2011
Processo Nº: RT 0111100-28.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE ALVES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento dos valores devidos no importe de R$ 2.661,28 (cálculos de fls. 526/530), nos termos do despacho de fl. 519, sob pena de execução.

Notificação Nº: 414/2011
Processo Nº: RT 0007700-61.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLIAMEIRE FLÁVIA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Terceira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 3º andar, Centro, Anápolis-GO, no prazo de 10 (dez) dias, para receber Alvará Judicial, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 424/2011
Processo Nº: RTSum 0109600-53.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AMARO FERREIRA DE SÁ
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HYDROANÁPOLIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 186), a fim de que requeira o que entender de direito(Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 416/2011
Processo Nº: RTSum 0000064-73.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DE PINHO FILHO
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA - DR.
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA/EXECUTADA: Em face do teor da petição do exequente (fls. 121), intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, fazer prova dos depósitos do FGTS + a multa de 40% e as guias do seguro-desemprego, sob pena de execução. Anápolis, 26 de janeiro de 2011 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 412/2011
Processo Nº: RTSum 0000421-53.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR CABRAL LACERDA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: A certidão de fl. 109 dá conta de que, embora regularmente intimadas para tanto, as executadas não apresentaram Embargos à Execução. Assim sendo, libere-se ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor remanescente de seu crédito líquido (R$ 3.042,28 – v. fls. 116/118), bem como proceda-se aos recolhimentos das contribuições previdenciárias (a GPS será preenchida com o código 1708 e identificada com o PIS do reclamante), no valor total de R$ 296,43 (v. fl. 120), e de parte das custas executivas apuradas à fl. 116, devendo, para tanto, fazer-se uso da quantia depositada mediante a guia de fl. 93, oriunda da penhora de crédito efetivada à fl. 71.
Intime-se o reclamante/exequente... Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 411/2011
Processo Nº: RTSum 0000587-85.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DANILO XAVIER DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): JOSÉ EMERSON GLEIDES SILVA (ALFA MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS)
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado acerca do teor dos documentos de fls. 71/72 dos autos, a fim de que, no prazo de 90 dias, requeira o que entender de direito, importando o silêncio na automática suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 406/2011
Processo Nº: RTSum 0000753-20.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DO PRADO ADRIANO
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GENIX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Para prosseguimento da instrução, designa-se audiência para o dia 15/02/2011, às 14h30min, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do TST), trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845), conforme, aliás, já consignado na ata de fls. 36/38. Intimem-se as partes e seus advogados. Dê-se vista às partes, sendo ao reclamante de 26 a 31/01/2011 e à reclamada de 02 a 07/02/2011, do laudo pericial de fls. 95/120, instruído com os documentos de fls. 121/126. Intimem-se... Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 418/2011
Processo Nº: RTSum 0000783-55.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA PIRES MOREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Ficou assentado no item 8 da fundamentação da sentença de fls. 45/54 que: Como a reclamante trabalhou na 1ª reclamada menos de 06 meses (de 17/02/2010 a 30/06/2010), ela não preenche os requisitos dos arts. 2º e 3º, da Lei nº 7.998/90, o primeiro alterado pela Lei nº 8.900/94 e dos arts. 2º e 3º, da Resolução do CODEFAT nº 252, de 04/10/2000, que revogou a Resolução nº 64/94, razão pela qual não faz jus aos benefícios do Seguro-Desemprego. Não obstante, o certo é que, de acordo com o disposto no art. 3º, II, da Resolução CODEFAT nº 467, de 21/12/2005, faz jus à percepção do Seguro-Desemprego o trabalhador dispensado sem justa causa, inclusive a indireta, que comprove ter sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física equiparada à jurídica durante, pelo menos, 06 (seis) meses nos últimos 36 (trinta e seis) meses que antecederam a data de dispensa que deu origem ao requerimento do Seguro-Desemprego (grifou-se). No presente caso, verifica-se que, antes ser contratada pela 1ª reclamada (LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA), na data de 17/02/2010, com extinção do contrato, por dispensa imotivada, em 30/06/2010, a reclamante manteve vínculo empregatício com a empresa LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA no período de 11/08/2009 a 12/02/2010, conforme registrado na página 08 de sua CTPS (v. fl. 91 dos autos). Logo, somando-se os dois períodos contratuais (11/08 a 12/02/2010 e 17/02 a 30/06/2010), a reclamante preenche o requisito exigido pelo art. 3º, II, da Resolução CODEFAT nº 467/2005, fazendo jus à percepção do Seguro-Desemprego. Pois bem. Segundo dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa Seguro-desemprego do Ministério do Trabalho (2ª edição, Capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101, respectivamente), o empregado pode habilitar-se ao recebimento do benefício do Seguro-Desemprego mesmo que o empregador a) se recuse a fornecer ao trabalhador dispensado sem justa causa o requerimento do Seguro-Desemprego e a comunicação de dispensa ou b) na ausência do TRCT ou do documento de movimentação de conta ativa (APA). O Manual até mesmo indica que os casos mais freqüentes serão falência, extinção da empresa, falta de recolhimento do FGTS, pagamento do FGTS na rescisão ou em acordo extrajudicial. O caso dos autos enquadra-se perfeitamente na hipótese de requerimento especial, já que a 1ª reclamada, que foi revel, não cumpriu a obrigação de fazer consistente na entrega dos formulários relativos ao Seguro-Desemprego (CD/SD). Vale ressaltar que, para que a reclamante postule o recebimento do benefício em questão, basta a apresentação da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou certidão judicial, nos termos do art. 4º, IV, da já mencionada Resolução CODEFAT nº 467/2005. Insta salientar, também, que é atribuição do Ministério do Trabalho e Emprego verificar se o trabalhador faz jus, ou não, ao benefício sub examen, consoante se depreende do art. 15 da supracitada Resolução. Posto isso e diante do requerimento de fl. 103, declara-se que a habilitação da reclamante no programa do Seguro-Desemprego poderá ser obtida mediante exibição de cópias autenticadas desta decisão, que valerá como ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade, da sentença de fls. 45/54 e da certidão de trânsito em julgado de fl. 72, desde que, evidentemente, sejam preenchidos todos os requisitos legais para a concessão do benefício. Tais cópias, bem assim a respectiva autenticação, deverão ser providenciadas pela Secretaria do Juízo, sem cobrança de emolumentos, em razão dos benefícios da justiça gratuita concedidos à reclamante (v. item 11 de fls. 52/53). Intime-se a reclamante... Anápolis, 25 de janeiro de 2011, terça-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 423/2011
Processo Nº: RTOrd 0000790-47.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO VAZ TEODORO

ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA PAULA FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B UNIDOS LTDA.
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 dias: a) receber, retificar e devolver a CTPS do reclamante, nos termos da r. sentença de fls. 118/129, parcialmente reformada pelo v. acórdão de fls. 171/180, sob pena de essa anotação ser feita pela Secretaria do Juízo; b) entregar o TRCT no Código 01, sob pena de expedição de alvará judicial para esse fim; e c) fornecer as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 04 parcelas, no valor a ser apurado.

Notificação Nº: 419/2011
Processo Nº: RTOrd 0000878-85.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ELENILSON CAMARGO DE MOURA
ADVOGADO....: GERALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): TRANSLULLINE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Em face do teor da manifestação da contadoria de fls. 54, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, trazer as autos os contracheques do reclamante dos seguintes períodos: abril/01 a novembro/2002, julho/2003 a março/2005 e de junho/2005 a agosto/2010... Anápolis, 26 de janeiro de 2011 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 409/2011
Processo Nº: RTOrd 0000956-79.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ELTON GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NETO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial e documentos de fls. 437/534, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 415/2011
Processo Nº: RTOrd 0001069-33.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: DESPACHO Por meio dos documentos de fls. 117/119, trazidos em anexo à petição de fl. 116, a reclamada comprova apenas o acerto rescisório com o reclamante, não tendo cumprido a outra obrigação prevista no acordo de fl. 108, a saber: comprovação dos recolhimentos do FGTS e das contribuições previdenciárias referentes às verbas salariais pagas no TRCT. Assim sendo, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os recolhimentos do FGTS e das contribuições previdenciárias referentes às verbas salariais discriminadas no TRCT de fl. 117, sob pena de execução dos valores correspondentes. Anápolis, 26 de janeiro de 2011, quarta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9721/2011
PROCESSO Nº RTSum 0071000-60.2009.5.18.0053
EXEQUENTE: SIMONE DE SOUZA CABRAL ELIAS
EXECUTADA: CARLA GOMES DA SILVA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a executada, Sra. CARLA GOMES DA SILVA, CPF nº 591.404.101-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi convertida em penhora a importância de R$ 355,48 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente ao bloqueio on line, bem assim de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, opor Embargos (CLT, art. 884). E para que chegue ao conhecimento da executada, Sra. CARLA GOMES DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9736/2011
PROCESSO Nº RTSum 0082500-26.2009.5.18.0053
RECLAMANTE: ANALICE FERREIRA DA SILVA BATISTA
RECLAMADA: RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA.
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a reclamada, RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA., CNPJ nº 08.146.199/0003-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi convertido em penhora os bloqueios on line efetivados em contas bancárias de titularidade da executada, nos valores de R$ 1.470,53, R$ 130,29 e R$ 64,99; totalizando o valor de R$ 1.665,81 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme fls. 109/110 e 112, que se encontram depositados em contas judiciais junto à Caixa Econômica Federal (fls. 114/116); bem como, que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, opor Embargos à Execução (CLT, art. 884). E para que chegue ao conhecimento da reclamada, RENOME RESTAURANTES UNIVERSITARIOS E DE COLETIVIDADE LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 560/2011
Processo Nº: RT 0063300-98.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO LINO RIBEIRO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista à Executada da impugnação ao cálculo apresentada pelo Exequente às fls. 1371/1376, no prazo legal. Intime-se.Anápolis, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 540/2011
Processo Nº: ConPag 0107100-79.2007.5.18.0054 4ª VT
CONSIGNANTE..: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
CONSIGNADO(A): HÉLIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Diante do teor da certidão de fl. 731, designa-se o dia 04.03.2011, às 9h e 05 min para o praceamento do bem penhorado à fl. 662. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 24.03.2011 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Expeça-se o edital nos termos do art.686 do CPC. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 561/2011
Processo Nº: RTOrd 0074600-86.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MÉRCIA DUTRA MARQUES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA C. BUENO FILHO A/C J. BUENO M. S. ADVOGADOS
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as reclamadas comparecerem nesta vara para recebimento dos Alvarás referentes aos depósitos recursais, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 563/2011
Processo Nº: RTOrd 0074600-86.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MÉRCIA DUTRA MARQUES
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO CITIBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA C. BUENO FILHO A/C J. BUENO M. S. ADVOGADOS
NOTIFICAÇÃO:
Deverão as reclamadas comparecerem nesta vara para recebimento dos Alvarás referentes aos depósitos recursais, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 566/2011
Processo Nº: RTOrd 0000422-35.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE PAIXÃO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): MERIDIONAL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:

1. Em atenção ao requerimento da empresa reclamada, autorizo o desentranhamento dos documentos originais juntados com a contestação, uma vez resolvidas todas as questões relativas ao crédito trabalhista.
Intime-se a reclamada para que os retire na Secretaria desta Vara no prazo de 10 dias e, ainda, nos termos do despacho retro, para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, nesse mesmo prazo, sob pena de execução direta. Anápolis, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 564/2011
Processo Nº: RTSum 0000784-37.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIONES PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: ADILTON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Conforme bem observado pela Secretaria desta Vara, as custas não foram regularmente recolhidas (fl. 108), haja vista a utilização de código equivocado (0561). Desse modo, intime-se a reclamada para que comprove tal recolhimento, utilizando-o o código correto (8019), no prazo de 05 dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Após, prossiga-se conforme já determinado no despacho de fl. 112 (penúltimo e último parágrafos). Anápolis, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 493/2011
Processo Nº: RTSum 0001038-10.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIAN MICHAEL GOVEIA ALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO....: DARTAGNAN VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas apuradas à fl. 103, no prazo de 05 dias. Em caso de omissão, voltem os autos conclusos para novas deliberações. Anápolis, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 565/2011
Processo Nº: RTSum 0001046-84.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MAILSON PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GERBRÁS QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, junte aos autos os recibos salariais dos meses de junho e julho de 2006; abril de 2007; maio a novembro de 2009; fevereiro e de abril a setembro de 2010.
Atendida a determinação supra, retornem os autos à Contadoria.
Anápolis, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 562/2011
Processo Nº: RTSum 0001108-27.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARTA SOUZA TELES
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para que, no prazo de 05 dias,junte aos autos os recibos salariais dos meses de outubro e novembro de 2007; janeiro, fevereiro, junho, julho, outubro e novembro de 2008; janeiro, março, abril, maio, junho, setembro e outubro de 2009; e de janeiro a agosto de 2010. Atendida a determinação supra, retornem os autos à
Contadoria. Anápolis, 24 de janeiro de 2011, segunda-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 495/2011
Processo Nº: RTSum 0000023-69.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): LUCIANO ALVES GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria notificado(a), pela presente, a comparecer a esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 11 de Fevereiro de 2011, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, relativa à RECLAMAÇÃO TRABALHISTA acima identificada (cópia da inicial anexa). O não-comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844,CLT). Deverá estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por preposto(a) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o(a) obrigarão (Súmula 377 do C. TST). Aconselha-se vir acompanhado de advogado e a apresentação de defesa,preferencialmente escrita, acompanhada das provas documentais e testemunhais. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações do artigo 72 e §§ do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT 18ª Região. Advertindo-se que poderá ser determinada, pelo MM. Juiz, a apresentação ordenada dos documentos que acompanharem a defesa nos termos do artigo 75 do mesmo diploma legal. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10(dez) empregados, o reclamado(a) fica desde já intimado(a) a exibir os registros de ponto do(a) reclamante, sujeitando-se ao disposto na Súmula 338 do C. TST. Na audiência deverão ser apresentados os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição - se for o caso), sob pena de aplicar-se o inciso II do art. 13 do Código de Processo Civil. Na audiência, poderão ser apresentadas até duas testemunhas, se necessário. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 500/2011
Processo Nº: RTSum 0000023-69.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): LUCIANO ALVES GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 08:30. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 497/2011
Processo Nº: RTSum 0000024-54.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA E ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria notificado(a), pela presente, a comparecer a esta Vara do Trabalho, às 08:35 horas do dia 11 de Fevereiro de 2011, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, relativa à RECLAMAÇÃO TRABALHISTA acima identificada (cópia da inicial anexa). O não-comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844,CLT). Deverá estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por preposto(a) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o(a) obrigarão (Súmula 377 do C. TST). Aconselha-se vir acompanhado de advogado e a apresentação de defesa, preferencialmente escrita, acompanhada das provas documentais e testemunhais. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações do artigo 72 e §§ do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT 18ª Região. Advertindo-se que poderá ser determinada, pelo MM. Juiz, a apresentação ordenada dos documentos que acompanharem a defesa nos termos do artigo 75 do mesmo diploma legal. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10(dez) empregados, o reclamado(a) fica desde já intimado(a) a exibir os registros de ponto do(a) reclamante, sujeitando-se ao disposto na Súmula 338 do C. TST. Na audiência deverão ser apresentados os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição - se for o caso), sob pena de aplicar-se o inciso II do art. 13 do Código de Processo Civil. Na audiência, poderão ser apresentadas até duas testemunhas, se necessário. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

Notificação Nº: 499/2011
Processo Nº: RTSum 0000024-54.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA E ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 08:35.Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 502/2011
Processo Nº: RTSum 0000025-39.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): GERALDO XAVIER DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Certifico e dou fé, que - de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 08:40. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 504/2011
Processo Nº: RTSum 0000028-91.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): NÉLIO JAIME CARNEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 08:45.Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 506/2011
Processo Nº: RTSum 0000029-76.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA SOUZA MACÊDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 08:50. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria defato.

Notificação Nº: 508/2011
Processo Nº: RTSum 0000030-61.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): MANOEL GONZAGA ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 08:55. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 514/2011
Processo Nº: RTSum 0000031-46.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): EDMUNDO CAMELO LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 09:00. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 510/2011
Processo Nº: RTSum 0000035-83.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 09:05. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 512/2011
Processo Nº: RTSum 0000036-68.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 09:10. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 516/2011
Processo Nº: RTSum 0000037-53.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): ROGÉRIO DE ALENCASTRO COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 09:15. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 519/2011
Processo Nº: RTSum 0000038-38.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): TANCREDO DE ASSIS GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 09:20. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 521/2011
Processo Nº: RTSum 0000039-23.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): MICHEAL ANTHONY MARTIN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 09:25. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 524/2011
Processo Nº: RTSum 0000040-08.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): IVAN JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
de ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 09:30. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 526/2011
Processo Nº: RTSum 0000041-90.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): EDGARD ALVES DE ALCÂNTARA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CDONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 09:35. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 528/2011
Processo Nº: RTSum 0000042-75.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): WILLIAN BAIRD FANSTONE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 09:40. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 530/2011
Processo Nº: RTSum 0000046-15.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): TITO DE ARAÚJO LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 09:45. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 532/2011
Processo Nº: RTSum 0000047-97.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): NICANOR MOREIRA FARIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 09:50. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 534/2011
Processo Nº: RTSum 0000048-82.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ERNEI DE OLIVEIRA PINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 09:55. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 536/2011
Processo Nº: RTSum 0000049-67.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): GERALDO EMERSON DE MORAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 10:00. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 538/2011
Processo Nº: RTSum 0000050-52.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): HELVÉCIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 10:05. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 542/2011
Processo Nº: RTSum 0000051-37.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): HYRAN BEZZE ,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 10:10. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 545/2011
Processo Nº: RTSum 0000052-22.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): IRENE APARECIDA GARCIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 10:15. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 547/2011
Processo Nº: RTSum 0000055-74.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): ELI ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 10:20. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 549/2011
Processo Nº: RTSum 0000056-59.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
RECLAMADO(A): ADORANDO RIBIERO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 10:25. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 551/2011
Processo Nº: RTSum 0000057-44.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): LOURDES DIVINA BEZE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 10:30. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 553/2011
Processo Nº: RTSum 0000058-29.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES GOMES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 10:35. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 555/2011
Processo Nº: RTSum 0000059-14.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO DE GODOI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 10:40. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 557/2011
Processo Nº: RTSum 0000060-96.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTSum (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 10:45. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Notificação Nº: 559/2011
Processo Nº: RTAlç 0000061-81.2011.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RECLAMADO(A): JORGE ELIAS JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
De ordem do Ex.mo Juiz do Trabalho Titular desta Vara, Dr. QUÉSSIO CÉSAR RABELO - inclui-se a presente RTAlç (AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) na pauta, para realização de audiência UNA (Sumaríssimo), no dia 11/02/2011 às 10:50. Certifico mais, que a reclamante será intimada para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito e o(a) reclamado(a) será citado(a) para comparecimento, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9348/2011
PROCESSO: RT 0056700-27.2008.5.18.0054
Exeqüente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Reclamante: LINCOLN CAVALCANTE MOURA DE FRANÇA
Executado : VR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Data da Praça: 28/02/2011 às 09h.
Data do Leilão: 15/03/2011 às 09h.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls.156, encontrados no seguinte endereço: RUA 22, QD.66, LT. 09, SETOR CENTRAL CEP 72.920-000 - ALEXÂNIA-GO, depositado(s) em mãos do Sr. RIKELLI VANI e que é o seguinte:
01 (UM) VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 CE, PRETO, FLEX, PLACA NKK 0559, PNEUS BONS, BÁSICO, RODAS DE FERRO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO POR R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010.
Eu, LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
Georges Frederich Batista Silvestre Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 9396/2011
PROCESSO: RTOrd 0095600-79.2008.5.18.0054
Exeqüente : EZEQUIEL VAZ BATISTA
Executado : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA e EDUARDO GONÇALVES.
Data do Leilão: 15/02/2011 às 09h.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$96.000,00(noventa e seis mil reais), conforme auto de penhora de fls.302, encontrados no seguinte endereço: QUADRA 2. A, MÓDULOS 32/35, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Eduardo Gonçalves e que é (são) o (s) seguinte (s):

01 (UMA) COMPRESSORA ROTATIVA MARCA LAWES 112782/92711, MODELO 200-25- PSC, ANO 2000, COMPLETA, USADA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$96.000,00(NOVENTA E SEIS MIL REAIS). OBS.: ESTE BEM FOI
PENHORADO EM OUTROS PROCESSOS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze. Georges Frederich Batista Silvestre Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9389/2011
PROCESSO: RTOrd 0017700-83.2009.5.18.0054
Exeqüente : DANILO SIQUEIRA DE BRITO
Executados: GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA e EDUARDO GONÇALVES.
Data da Praça: 21/02/2011 às 09h05min.
Data do Leilão: 10/03/2011 às 09h30min.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$96.000,00(noventa e seis mil reais), conforme auto de penhora de fls.141, encontrados no seguinte endereço: QUADRA 02 A, MODULOS 32/ 35, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, depositado(s) em mãos do Sr.(ª) Eduardo Gonçalves, e que é (são) o (s) seguinte (s):
01(UMA) COMPRESSORA ROTATIVA MARCA LAWES 112782/92711, MODELO 200-25-PSC, ANO 2000, COMPLETA, USADA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R$96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS). OBS.: ESTE BEM FOI PENHORADO EM OUTROS PROCESSOS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze. Georges Frederich Batista Silvestre Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9375/2011
PROCESSO: RTOrd 0076700-14.2009.5.18.0054
Exeqüente : WILSON ANTÔNIO FRANCO
Executado : MÚLTIPLA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Data da Praça: 04/03/2011 às 09h.
Data do Leilão: 24/03/2011 às 09h30min.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$1.060,00 (um mil e sessenta reais), conforme auto de penhora de fls.82, encontrados no seguinte endereço: AV. SENADOR RAMOS CAIADO, Nº 363, B. MARACANÃ CEP 75.001-970 -ANÁPOLIS-GO, depositado(s) em mãos do Sr.(ª) Simone Souza Santos Morais, e que é (são) o (s) seguinte (s):
a) 02 (DUAS) MESAS DE ESCRITÓRIO, CINZA COM AZUL, NO VALOR DE R$380,00, TOTALIZANDO R$760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS); e b) 01 (UMA) LONGARINA NA COR AZUL COM GRAFITE, TRÊS LUGARES, NO VALOR DE R$300,00 (TREZENTOS REAIS). VALOR TOTAL PENHORADO R$1.060,00(UM MIL E SESSENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze. Georges Frederich Batista Silvestre Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9395/2011
PROCESSO: RTOrd 0078300-70.2009.5.18.0054
Exeqüente : THIAGO LEÔNIDAS DE SOUZA
Executados: GREENPHARMA QUIMICA E FAMACÊUTICA LTDA e EDUARDO GONÇALVES.
Data da Praça: 21/02/2011 às 09h10min.
Data do Leilão: 10/03/2011 às 09h30min.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.158, encontrados no seguinte endereço: QD. 2-A, Nº 32/35 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLISGO, depositado(s) em mãos do Sr.(ª) Eduardo Gonçalves, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (UMA) MARCA DE MEDICAMENTO CINTIDINA (CIMETIDINA) FABRICADO PELO EXECUTADO, REGISTRO INPI Nº 823866009, REGISTRO ANVISA PROCESSO Nº 25000.012794/92-40 EXPEDIENTE Nº 288573/09-5, AVALIADA EM R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). OBS.: ESTE BEM FOI PENHORADO EM OUTROS PROCESSO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze. Georges Frederich Batista Silvestre Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 9384/2011
PROCESSO: ExTiEx 0080300-43.2009.5.18.0054
Exeqüente : ROSELY JESUINA DE SOUZA
Executado : LABORATÓRIO KINDER LTDA
Data do Leilão: 28/02/2011 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme auto de penhora de fls.93, encontrados no seguinte endereço: VPR 01, QD. 2-A DAIA CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Marçal Henrique Soares e que é (são) o (s) seguinte (s):
a) 01 MARCA DE MEDICAMENTO KINDCALCIO DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, REGISTRADO INPI Nº 006407226, AVALIADA EM R$200.000,00; b) 02 MARCA DE MEDICAMENTO DERMOKIN DE PROPRIEDADE DO

EXECUTADO, REGISTRO INPI Nº 822443651, AVALIADA EM R$200.000,00. VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO (QUATROCENTOS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze. Georges Frederich Batista Silvestre Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9401/2011
PROCESSO: CartPrec 0000297-67.2010.5.18.0054
Exeqüente : CLARISSA HELENA GIORDANI
Executado : MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
Data da Praça: 28/02/2011 às 09h10min.
Data do Leilão: 15/03/2011 às 09h.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$17.462,80 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme auto de penhora de fls.41, encontrados no seguinte endereço: EST VIA
PR 1, S/N°, QD. 2B, MÓD. 06, DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLISGO, depositado(s) em mãos do Sr.(ª) Wilton Bastos Colle, e que é (são) o (s) seguinte (s):
1.172 (UM MIL CENTO E SETENTA E DOIS) “SHAKE” PARA REDUÇÃO DE PESO DIET WAY 420G., SABORES DIVERSOS, FABRICAÇÃO RECENTE, AVALIADO EM R$14,90 A UNIDADE, TOTALIZANDO A QUANTIA DE R$17.462,80(DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze. Georges Frederich Batista Silvestre Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 9373/2011
PROCESSO: RTSum 0000323-65.2010.5.18.0054
Exeqüente : SUSSI MARIANO DE SOUSA
Executado : SOLUTION TELEINFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES LTDA.
Data do Leilão: 28/02/2011 às 09 horas.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$1.800,00(mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls.74, encontrados no seguinte endereço: RUA ANDRÉIA CARNEIRO, QD. 04, LT. 26, JARDIM SANTA CECÍLIA CEP 75.145-380 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Cristiano Doutor Branquinho e que é (são) o (s) seguinte (s):
04 (quatro) placas EVM correio de voz utilizadas nos centros telefônicos siemens modelos: 1120, 1130, 1150 e 1190 podendo também ser utilizados no HiPath 133x0 e 35x0 com números seriais: SK 75206/660825 a SK 75206666803 no valor de cada placa em R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze. Georges Frederich Batista Silvestre Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9386/2011
PROCESSO: RTSum 0000331-42.2010.5.18.0054
Exeqüente : JÂMERÇON MACHADO DA SILVA
Executado : LC - MENDES CONTABILIDADE
Data da Praça: 28/02/2011 às 09h05min.
Data do Leilão: 15/03/2011 às 09h.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$800,00(oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls.68, encontrados no seguinte endereço: RUA 03, N°. 149, ESQUINA COM A RUA SUÉCIA, VILA SANTA IZABEL CEP 75.083-410 - ANÁPOLIS-GO, depositado(s) em mãos do Sr.(ª) Luiz Carlos Mendes, e que é (são) o (s) seguinte (s):
01 (um) COMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD SEMPRON 2800+, 1.60 GHZ RAM 960 MB, HDs DE 25,6 GB e 48,8 GB, DRIVE DISQUETE, CD ROM, SO WINDOWS XP, MONITOR 18.5” PHILIPS 185VW, PLACA DE REDE, PLACA DE SOM, TECLADO E MOUSE; EQUIPAMENTO USADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R$800,00 (OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze. Georges Frederich Batista Silvestre Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 9399/2011
PROCESSO: CartPrec 0000601-66.2010.5.18.0054
Exeqüente : GEORGE ALVES DE FREITAS
Executados: AMÉRICO ALEXANDRE VIEIRA BRAGA e JOSÉ VIEIRA BRAGA
Data do Leilão: 10/03/2011 às 09h. 30min.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$120.000,00(cento e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fls.14, encontrados no seguinte endereço: RUA CORONEL VICENTE MIGUEL, Nº. 309, CENTRO CEP 75.180-000 - SILVÂNIA-GO, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) José Vieira Alves e que é (são) o (s) seguinte (s):
A ÁREA DE DUZENTOS E OITENTA E SEIS VÍRGULA OITENTA (286,80) METROS QUADRADOS, “EM COMUM”, EM UM LOTE VAGO, PRÓPRIO PARA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, SITUADO COM FRENTE PARA RUA CORONEL VICENTE MIGUEL, NESTA CIDADE, MEDINDO NA FRENTE DOZE METROS (12,00); LADO DIREITO CONFRONTANDO COM IMÓVEL DO VENDEDOR GUIDO BATISTA, MEDINDO QUARENTA E SETE METROS E OITENTA CENTÍMETROS (47,80); LADO DO FUNDO, CONFRONTANDO COM IMÓVEL DOS VENDEDORES, MEDINDO DOZE (12,00) METROS; À

ESQUERDA CONFRONTANDO COM IMÓVEL DO COMPRADOR, MEDINDO QUARENTA E SETE METROS E OITENTA CENTÍMETROS (47,80), PARTE QUE OS OUTORGANTES HOUVERAM POR COMPRA A MARIA LUZIA BATISTA, CONFORME TRANSCRIÇÃO CONTIDA NO LIVRO 2-F, FL. 87, CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DE SILVÂNIA-GO, AVALIADO EM R$120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS). OBS.: HÁ UMA CASA EDIFICADA COM SEIS CÔMODOS E DUAS ÁREAS E UM CÔMODO ANEXO COMERCIAL. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze. Georges Frederich Batista Silvestre Diretor de Secretaria

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9339/2011
PROCESSO: RTOrd 0000604-21.2010.5.18.0054
Exeqüente : SAULO HOLANDA DO CARMO
Executado : LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça: 15/02/2011 às 09h.
Data do Leilão: 15/03/2011 às 09h.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.68, encontrado no seguinte endereço: VPR 01, QD. 02A, DAIA CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, depositado sem mãos do Sr. MARÇAL HENRIQUE SOARES, e que é são os seguintes: MARCA DE MEDICAMENTO NEBIOX, TITULAR LABORATÓRIO KINDER S/A, PROCESSO/REGISTRO INPI Nº 818073772. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA, AUXILIAR JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze. GEORGES FREDERICH BATISTA SILVESTRE
Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 677/2011
Processo Nº: RT 0093300-10.2001.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL JOSE DA CONCEICAO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTOFADOS AMERICA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Diante da manifestação do Juízo deprecado (fls.988), intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução por até 03 (três) meses, no termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já resta determinado.

Notificação Nº: 652/2011
Processo Nº: RT 0081900-62.2002.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLY GUIMARAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): EDS & CHIPS INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fls. 836 (manifestação da União), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 678/2011
Processo Nº: RT 0227800-37.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GALDINO CAMARGO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GUSTAVO MOTO PEÇAS LTDA. (PROPRIETÁRIA PATROCÍNIA VIEIRA SENA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc.
Tendo em vista que não foi nomeado depositário para o bem penhorado às fls. 345, intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, dizer se aceita o encargo de fiel depositário do veículo objeto de constrição, com a consequente remoção do bem.Não havendo manifestação no prazo concedido, suspenda-se a execução até 17.03.2011 (fls. 421-v).

Notificação Nº: 692/2011
Processo Nº: RT 0159400-34.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDIS TELIS PEREIRA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): LEOCLIDES RINALDO
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos etc.
À vista da manifestação da União de fls. 210, intime-se o reclamado Leoclides Rinaldo para, em 05 (cinco) dias, comprovar o deferimento do parcelamento do débito pela Receita Federal e o regular pagamento do mesmo, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido o prazo, sem manifestação, à Secretaria desta Vara para proceder ao bloqueio, pelo sistema BACENJUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução, porventura encontradiço em contas e/ou aplicações financeiras em nome do executado.

Notificação Nº: 667/2011
Processo Nº: RT 0226800-65.2007.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES OVIDIO VALIM
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 672/2011
Processo Nº: RT 0073500-49.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca da carta precatoria de fls. 144/157 juntada nos autos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 664/2011
Processo Nº: RT 0109300-41.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao reclamante para manifestar acerca da Carta Precatoria de fls. 165/179, juntados nos autos, prazo de 05 dias.

OUTRO : MARCOS RODRIGUES COSTA, OAB/GO:26.650
Notificação Nº: 655/2011
Processo Nº: ExFis 0175600-82.2008.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: .
CDAs:
11.6.96.000923-20
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR MARCOS RODRIGUES COSTA:
Considerando que o procurador MARCOS RODRIGUES COSTA, não possui procuração nos autos, intimação ao mesmo para a regularização de sua representação processual.

Notificação Nº: 690/2011
Processo Nº: RTOrd 0231400-95.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANDRÉ DA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc.
Aguarde-se por mais 60 (sessenta) dias pelo repasse de crédito pela 2ª VT de Aparecida de Goiânia em razão da hasta pública positiva nos autos nº 704/2009..Dê-se ciência ao autor.

Notificação Nº: 653/2011
Processo Nº: RTSum 0032100-21.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANA BARBOSA SOARES
ADVOGADO....: AGUINALDO DOMINGOS RAMOS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAPILLON LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.319 prazo 05 dias.

Notificação Nº: 699/2011
Processo Nº: RTOrd 0081500-04.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ONIVAL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 674/2011
Processo Nº: RTSum 0102200-98.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FELIX DE SOUSA FILHO
ADVOGADO....: PATRÍCIA LEDRA GARCIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 669/2011
Processo Nº: RTSum 0118200-76.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLEI ALVES COELHO
ADVOGADO....: JOÃO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 670/2011
Processo Nº: RTSum 0157600-97.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERTUBOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o exequente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 684/2011
Processo Nº: RTOrd 0184400-65.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GODOI DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIAS ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DANIEL CARDOSO
ADVOGADO....: AAGUIDA MÁRCIA DA SILVA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc.
Indefiro o pedido contido na petição de fls. 108, vez que já foi constatado por este juízo que o executado não mais reside no endereço em que foi notificado para audiência inicial, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls. 96. Assim, já que o autor não indicou meios efetivos para o prosseguimento do feito, suspenda-se a execução pelo período determinado às fls. 105.Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 660/2011
Processo Nº: RTOrd 0192900-23.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): M SANTANA SERVIÇOS - ME (PATRON PORTARIA E SERVIÇOS GERAIS)
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Em obediência ao art.80 do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte, incluo os autos na pauta do dia 02.02.2011 às 13h10min, para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 701/2011
Processo Nº: RTSum 0001214-05.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): GRAAL CONSTRUÇÕES LTDA ME (P/ PAULO AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO)
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Libere-se ao reclamado o saldo remanescente da conta judicial de fls. 62. Intime-se. Prazo de 05 (cinco) dias.Deixo de executar o valor devido a título de custas processuais, ante o que dispõe o art. 1º, incisos I e II da Portaria MF nº 49/2004. Ultimadas as providências, arquivem-se os autos procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 688/2011
Processo Nº: RTSum 0001224-49.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): FAZENDA ARAPUCA SÍTIO FLAMBOYANT (REP. SUELI DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos etc. Incluo o presente feito na pauta do dia 18.02.2011 às 10:00h para audiência de instrução, visando a oitiva das testemunhas Maurício e Randolf, arroladas pelo autor, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se que o reclamante deverá apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, deverá apresentar requerimento e indicar endereço das mesmas, neste juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 689/2011
Processo Nº: RTSum 0001224-49.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): SUELI DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos etc. Incluo o presente feito na pauta do dia 18.02.2011 às 10:00h para audiência de instrução, visando a oitiva das testemunhas Maurício e Randolf, arroladas pelo autor, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se que o reclamante deverá apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, deverá apresentar requerimento e indicar endereço das mesmas, neste juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 668/2011
Processo Nº: RTOrd 0001243-55.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO PAULO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber saldo remanescente de seu constituinte, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 691/2011
Processo Nº: RTOrd 0001354-39.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OVÍDIO SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos etc.
Já foi constatado por este juízo nos autos nº 1200/2010 que a testemunha Luiz Amaro Batista Filho não reside no endereço indicado às fls. 36.Isto posto, intime-se a reclamada ARG Ltda para, em 02 (dois) dias, indicar o atual endereço da referida testemunha ou alterar o rol, salientando que seu silêncio importará em desistência tácita de intimação da testemunha ou de substituta.Sem prejuízo da determinação supra, expeça-se carta precatória para oitiva da testemunha Aluzair Rosa dos Santos (fls. 36).

Notificação Nº: 654/2011
Processo Nº: RTSum 0001638-47.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ESTEVAM PEREIRA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca dos Embargos a Execução interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 663/2011
Processo Nº: RTOrd 0001775-29.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EMANUELA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): DICASA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Incluo os presentes autos na pauta do dia 10.02.2011, às 10h55min, para audiência de instrução.Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 683/2011
Processo Nº: RTOrd 0001839-39.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCICLEIDE BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.-GOIÁS CARNE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos etc.
Incluo o presente feito na pauta do dia 08.02.2011 às 15:55h para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 671/2011
Processo Nº: RTOrd 0002257-74.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: NILSON HUNGRIA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver o(a) reclamado(a) das reivindicações formuladas. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R$ 1.000,00, isento.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 673/2011
Processo Nº: RTSum 0002301-93.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCELIO DE QUADROS DANTAS
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): ASSIS E BORGES LTDA. (ASSILTEC SOLUÇÕES E SERVIÇOS) (SÓCIO PROP. ROGÉRIO PEREIRA DE ASSIS)
ADVOGADO....: DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, PRAZO DE 05 DIAS

Notificação Nº: 679/2011
Processo Nº: RTSum 0002356-44.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCIMAR RODRIGUES
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/01/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 680/2011
Processo Nº: RTSum 0002357-29.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: BONFIM AIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/01/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 675/2011
Processo Nº: ET 0002527-98.2010.5.18.0081 1ª VT
EMBARGANTE..: KÁTIA CARVALHO BORGES DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
EMBARGADO(A): MOISÉS CAVALCANTE LEITE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/01/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por Kátia Carvalho Borges de Medeiros, para, no mérito, acolhê-los parcialmente.
Desconstituo a penhora efetuada sobre o imóvel descrito na certidão de fls. 348/349. Custas, no valor de R$ 44,26, conforme preceitua o art. 789-A, inciso V, da CLT, que deverão ser suportadas pelo executado nos autos principais. Após o trânsito em julgado desta decisão, oficie-se ao CRI da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia/GO informando-lhe que está autorizado a proceder a baixa da penhora registrada sob o R8-73.290 havida sobre o imóvel descrito na certidão de fls. 348/349, salientando que os encargos decorrentes da baixa serão arcados pela embargante ou pelo executado João de Medeiros Dantas.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 702/2011
Processo Nº: RTSum 0000005-64.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: AGEU FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/01/2011, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver o(a) reclamado(a) das reivindicações formuladas. Custas pelo(a) reclamante, no importe de R$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R$ 1.000,00, isento.
Intimem-se as partes

Notificação Nº: 657/2011
Processo Nº: RTSum 0000035-02.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUANA AUGUSTA NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
RECLAMADO(A): JANAINA LEAL DE JESUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
À vista da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.23, retiro o feito da pauta de audiências do dia 27.01.2010 às 08h40min e, por conseguinte, incluindo-o na pauta do dia 10.02.2011 às 08hs.Intime-se a Reclamante e seu procurador.Notifique-se a Reclamada, via Carta Precatória, desta feita, nos demais endereços indicados na exordial.

Notificação Nº: 651/2011
Processo Nº: RTSum 0000125-10.2011.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
ADVOGADO....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): WILSON FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 10 de fevereiro de 2011, as 08 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 666/2011
Processo Nº: Arrest 0000151-08.2011.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E DE MÓVEIS DE MADEIRA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: RUI CARLOS
RÉU(RÉ).: MULTI MÓVEIS LTDA. (REP. P/ DORIZELHA MARIA DA CONCEIÇÃO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO AUTOR
O SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E DE MÓVEIS DE MADEIRA NO ESTADO DE GOIÁS ajuizou ação cautelar de arresto, com pedido de liminar inaudita altera pars, em face de MULTI MÓVEIS LTDA. (REP. P/ DORIZELHA MARIA DA CONCEIÇÃO).
Alega o requerente, em suma, que no dia 03 de janeiro de 2011 o sócio majoritário da Requerida, Sr. Américo Conceição Rodrigues faleceu, conforme consta da certidão de óbito em anexo, e em razão disso a mesma paralisou suas atividades; que em 14 de janeiro último a sócia remanescente, Sra. Dorizelha Maria da Conceição, que detém apenas 2% (dois por cento) do capital social da empresa e que não tinha atuação efetiva na administração da Requerida, reuniu todos os empregados, em torno de 35 (trinta e cinco), para informar que a empresa estava com dificuldades financeiras, não tinha como continuar atuando no mercado e que naquele mesmo dia iria dar aviso a todos os empregados e encerrar suas atividades, sendo que para o acerto rescisório ela dispunha apenas de maquinário instalado na sede e de ferramentas portáteis, que pretende vender para saldar os acertos. Por fim, requer que sejam arrestados os bens da Requerida (descritos na relação de fls.43), visando garantir o pagamento do direito de salário e verbas rescisórias dos ex-empregados. Juntou documentos (fls.05/96). É o relatório.
DECIDE-SE: A medida liminar é provimento cautelar que exige para seu acolhimento que concorram dois pressupostos, que devem ser, no caso concreto, inequivocamente demonstrados pela parte interessada, o fumus boni iuris e o periculum in mora. Saliente-se que, entre o necessário contraditório, com regular e demorado trâmite processual, e necessidade do requerente em receber seu crédito alimentar, há que prevalecer este último interesse, bem jurídico de relevância bem maior. Aliás, não podemos olvidar que se o Judiciário, in casu, não agir de forma rápida e eficaz visando salvaguardar a satisfação dos direitos do trabalhador, a serem discutidos em ação própria, estará contribuindo para transformar o processo em mera encenação pífia, onde o requerente, se obtiver êxito no final da demanda, teria um prejuízo irreparável, já que os bens da requerida que ainda restam podem ser desviados. Neste diapasão, releva notar que ao Judiciário cabe, não apenas reconhecer um direito, mas, sobretudo, dar condições para que este se torne exequível. Assim, caracterizado também perfeitamente está o periculum in mora. Quanto à prova literal da dívida, por se tratar de salários e verbas rescisórias, não teria o requerente como apresentar neste momento, ressaltando-se, neste particular, que esta prova somente será possível após o julgamento da reclamatória. Todavia, esta Especializada têm admitido o ARRESTO, a fim de evitar a frustração de um direito de caráter alimentar. Destarte, presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, com base no disposto no artigo 804 do Código de Processo Civil, aplicado por autorização do art. 769 da CLT, CONCEDO a liminar inaudita altera parte para determinar o arresto de todos os bens descritos na relação de fls.43. Para tanto, nomeio o Sr. Rui Carlos, procurador do requerente, fiel depositário dos bens a serem arrestados, devendo ser observados os deveres do encargo, sob as penas da lei. Saliente-se, por oportuno, que o depositário deverá acompanhar o cumprimento da diligência, devendo o i. meirinho depositar os bens (vide fls. 43) nas mãos do depositário, preenchendo o respectivo auto e descrevendo, circunstanciadamente, o estado dos bens. O mandado deverá ser cumprido por dois oficiais de justiça, ficando, desde já, autorizados a adotarem as providências previstas no artigo 842, § 1º, do CPC, inclusive com auxílio de força policial. Notifique-se a Empresa-requerida, para apresentar defesa, no prazo de cinco dias, sob as penas previstas no artigo 803 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, por autorização do artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho. Intime-se o requerente.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14414/2011
PROCESSO: RT 0134200-64.2003.5.18.0081
RECLAMANTE: PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JANIOV CAETANO DE FARIA , CPF/CNPJ: 300.304.981-04
O (A) Doutor (a) FERNANDO DA COSTA FERREIRA, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) JANIOV CAETANO DE FARIA , CPF/CNPJ: 300.304.981-04, CPF/CNPJ: , atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 1294, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos etc. Tendo em vista que o lanço ofertado em leilão realizado dia 19.01.2011
é superior ao alcançado na praça (fls. 1287), em observância ao disposto no art. 620 do CPC que também se coaduna com o interesse do exequente e da execução,deixo de homologar a arrematação ocorrida na praça realizada às fls. 1287. Considerando que o valor da avaliação individual dos bens imóveis (fls. 1241) importa em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o valor do lanço foi de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para cada lote, o que corresponde a 67,5%, ante a ausência de remição no prazo legal, resolvo homologar a arrematação havida no leilão, nos exatos termos do auto de fls. 1291, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, sendo que o depósito do equivalente a 100% do lanço resta comprovado às fls. 1292/1293. Intimem-se os Srs. Eurípedes Pereira Vítor e José Afonso Pereira Júnior (fls. 1287), para, em 05 (cinco) dias, comparecerem na Secretaria desta Vara para levantarem os respectivos depósitos efetuados às fls. 1288/1290. I n time-se o executado Janiov Caitano de Farias acerca desta homologação, via edital. Prazo e fins legais. Cientifique-se a credora hipotecária Quaker Brasil Ltda. Dê-se ciência ao exequente.Não havendo insurgência, expeça-se carta de arrematação, e, em seguida, intime-se o arrematante Valmir Eustáquio Filho para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o documento."
E para que chegue ao conhecimento de JANIOV CAETANO DE FARIA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
Assinado Eletronicamente.
JÂNIO DA SILVA CARVALHO
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 892/2011
Processo Nº: RT 0049900-93.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DIVINO DE JESUS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ÊNIO FRANCISCO ODONIELL GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.379 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Intime-se a empresa Templo Construtora da penhora de fl. 377, por edital, dando-se vista deste despacho ao procuradora da reclamada cadastrado na capa dos autos. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 885/2011
Processo Nº: ExCCP 0147700-24.2008.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: RONALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): JL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 880/2011
Processo Nº: RTOrd 0071500-39.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão em Embargos de Declaração de fls. 683/684, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 677/682, opostos por FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA, nos autos da reclamação trabalhista que lhe move FLÁVIO LEOCÁDIO DOS SANTOS, para, no mérito, negar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivessa transcrita. Intimem-se.'
Ap. de Goiânia, 24 de janeiro de 2011 (2ª feira).
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 874/2011
Processo Nº: RTOrd 0084300-02.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ ANDRADE DE SOUZA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a testemunha arrolada não compareceu para prestar depoimento no Juízo Deprecado (5ª VT do Rio de Janeiro) no dia 11/01/2011, apesar de regularmente intimada. Assim, a oitiva foi adiada para o dia 18/04/2011, às 09:20 horas, tendo sido expedido mandado de condução coercitiva para tal testemunha.

Notificação Nº: 882/2011
Processo Nº: RTOrd 0115800-86.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): IN NATURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS BOVINOS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTUNES PORFÍRIO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Tomar ciência do despacho de fl.286 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Intime-se a reclamada a comprovar o pagamento do valor remanescente da execução, no importe de R$ 394,54, conforme cálculos de fls. 282/285, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Na omissão, procedam-se às consultas pertinentes. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 913/2011
Processo Nº: RTOrd 0150100-74.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN BATISTA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): BARATEIRO PRODUTOS ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 889/2011
Processo Nº: RTOrd 0160600-05.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE SOUSA FARIA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): RILAV LAVANDERIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SANDRA CARLA MATOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento previdenciário no valor de R$228,08.

Notificação Nº: 890/2011
Processo Nº: RTOrd 0160600-05.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE SOUSA FARIA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): PIGLO LAVANDERIA + 001
ADVOGADO....: MARCOS BENATTI DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento previdenciário no valor de R$228,08.

Notificação Nº: 864/2011
Processo Nº: RTSum 0170500-12.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SAULO SOUZA MACHADO
ADVOGADO....: RENATO LOPES BARBOSA
RECLAMADO(A): ADIMAR ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Diante do pagamento da execução (fl. 63), desconstitua-se a penhora de fl. 68.

Notificação Nº: 893/2011
Processo Nº: RTSum 0196500-49.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR HUGO SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GUARU ALIMENTOS LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Defiro a remoção do bem penhorado à fl. 155, o qual deverá ficar sob a guarda do autor ou do seu procurador, não podendo dele dispor sem prévia autorização deste Juízo. Fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a valer-se de reforço policial, caso necessário. As despesas decorrentes da remoção e de eventual arrombamento ficarão a cargo dos autores, que deverão providenciar todos os meios necessários para a fiel concretização da medida.
OBSERVAÇÃO:
TELEFONE DO SETOR DE MANDADOS EM APARECIDA: 3901-3671.

Notificação Nº: 891/2011
Processo Nº: RTSum 0222200-27.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): ROGÉRIO PEREIRA DE ASSIS + 002
ADVOGADO....: DONATO VELY ARRUDA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 887/2011
Processo Nº: RTSum 0226800-91.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VALDIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): KOBAYAT CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.109 a seguir transcrito:' Vistos os autos. Proceda-se a Secretaria às devidas anotações na CTPS do reclamante, devolvendo-a em seguida. Expeça-se nova certidão para habilitação no seguro-desemprego, devendo nela constar a remuneração percebida pelo reclamante (salário mínimo mensal). Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 888/2011
Processo Nº: RTSum 0000374-89.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NIVIA ALOPES DE PAULA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E RESTAURANTE QUERO MAIS
ADVOGADO....: NIVALDO GARCIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Alega a reclamada que o lance ofertado no leilão, correspondente a 60,71% do valor da avaliação, é vil. Sem razão. Inicialmente, é certo que a execução deve se processar da forma menos gravosa para o devedor, nos termos do artigo 620 do CPC. Contudo, tal princípio não tem o condão de subverter o procedimento contemplado em lei, eximindo o devedor da observância do devido processo legal. O executado teve diversas oportunidades para pagar a execução ou substituir o bem penhorado por dinheiro, mas assim não procedeu. Não pode agora, depois de ocorrida e homologada a arrematação, alegar prejuízos irreparáveis, até porque, nos termos do art. art. 694 do CPC, 'assinado o auto

pelo juiz, pelo arrematante e pelo serventuário da justiça ou leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado. Ressalto que a venda de qualquer bem em leilão pode ser feita pelo maior lance, desde que não seja vil. Portanto, admite-se a venda por valores inferiores ao da avaliação (de mercado) o que, aliás, é basicamente o único atrativo para os arrematantes. Quanto ao percentual ofertado pelo arrematante (60,71% do valor da avaliação), não o considero vil. Primeiro, porque a reclamada pretende adotar como parâmetro o valor de uma televisão nova, adquirida há mais de sete meses, o que não deve prevalecer. Caso a reclamada não concordasse com o valor da avaliação (bem usado), deveria ter apresentado os embargos na época própria, mas assim não procedeu. Segundo porque, embora não exista lance mínimo, a jurisprudência tem entendido não ser aviltante o lance superior a 50% do valor do bem. No presente caso, os bens foram arrematados em conformidade com este percentual. Nesse sentido, transcrevo a seguinte ementa: 'ARREMATAÇÃO. LANÇO VIL. NÃO CONFIGURAÇÃO. Não é vil o lanço que equivale a 50% da avaliação do bem praceado e que basta para satisfazer parte substancial do crédito exeqüendo, portanto, se achando dentro dos parâmetros de razoabilidade. (Processo TRTAP-00298-2002-007-18-00-4 -Relator:Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. ARREMATAÇÃO. No âmbito desta Justiça Especializada, ela tem regras próprias, a teor do artigo 888, da CLT, que não condiciona a eficácia da arrematação à venda dos bens penhorados por preço não inferior ao da avaliação. PREÇO VIL. Lanço razoável, v.g. de 50% da avaliação, tem validade. Agravo improvido.' (Processo TRT AP-00177-2002-011-18- 00-1 - Relator: Juiz Saulo Emídio dos Santos).
AGRAVO DE PETIÇÃO. ARREMATAÇÃO. VALOR VIL. O art. 692 do CPC dispõe que 'não será aceito lanço que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil'. Não fixando, no entanto, critérios para a aferição do preço vil o qual deve ser identificado de acordo com as peculiaridades de cada caso. Na hipótese dos autos não houve interessados por ocasião da primeira praça. Em segunda praça, a arrematação dos bens penhorados alcançou 47% do valor de mercado, o que não configura preço vil. Agravo de petição a que se nega provimento'. (PROCESSO TRT AP 0074000-33.2005.5.18.0013; RELATOR: DESEMBARGADOR BRENO MEDEIROS; disponibilização: DJ Eletrônico Ano IV, Nº 65 de 19.04.2010, pág.15).
Quanto ao requerimento de abertura do prazo para remissão, indefiro. Isso porque mesmo depois de encerrada a praça (ou o leilão) poderá o devedor requerer a remição da execução, contanto que o faça antes da assinatura do auto. No entanto, a arrematação ocorreu em 13.12.2010 (fl. 62), a assinatura do auto ocorreu em 17.01.2010 (fl. 64) e a remição pretendida pela executada ainda sequer ocorreu. Intime-se.
Sem prejuízo da determinação supra, expeça-se o competente mandado de entrega de bens.

Notificação Nº: 884/2011
Processo Nº: RTSum 0000403-42.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LECIANE DE MATOS LIMA MARQUES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ESPAÇO EDUCACIONAL LÍRIOS DO CAMPO (PROP.: MARLI CORACI DE SOUSA) + 003
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Dê-se vista à credora dos documentos encaminhados pelos CRI's, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 912/2011
Processo Nº: RTSum 0000539-39.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DE PAULA TOME
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): DWM DEVELOPMENTS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃOES
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 879/2011
Processo Nº: RTOrd 0000963-81.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HONORATA VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 01/2010 desta Vara do Trabalho, vista à reclamada dos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 862/2011
Processo Nº: RTOrd 0000996-71.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FIEL VIGILANCIA LTDA.
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do decisão de fl.248 a seguir transcrita:' Vistos etc. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº176/2010, de 19.02.2010). Libere-se ao credor o valor líquido que lhe compete (R$330,67). Recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias (R$91,43). Após, devolva-se o saldo remanescente do depósito recursal à reclamada. Com tudo feito, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a baixa nos registros pertinentes. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 863/2011
Processo Nº: RTOrd 0001151-74.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI ROBSON DA SILVA DA HORA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMASCENO
RECLAMADO(A): MOVIMENTO DAS DONAS DE CASAS E CONSUMIDOR
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficar ciente de que foi determinado o dia 22/03/2011, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 23/03/2011, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 896/2011
Processo Nº: RTSum 0001340-52.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ROMANO
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): PRO MEDICAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do decisão de fl.113 a seguir transcrita:'Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 82/85 e 111/112, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Liberem-se ao credor os valores à disposição do Juízo. Custas e contribuições previdenciárias, no importe total de R$2.946,26, conforme resumo de cálculo de fl. 47. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. A reclamada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Na omissão, procedam-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº176/2010, de 19.02.2010). Intimem-se o reclamante e as empresas reclamadas. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 897/2011
Processo Nº: RTSum 0001340-52.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ROMANO
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA SILVA NETO
RECLAMADO(A): SANUS GRAAL REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME + 005
ADVOGADO....: NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do decisão de fl.113 a seguir transcrita:'Vistos os autos. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 82/85 e 111/112, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Liberem-se ao credor os valores à disposição do Juízo. Custas e contribuições previdenciárias, no importe total de R$2.946,26, conforme resumo de cálculo de fl. 47. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada. A reclamada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Na omissão, procedam-se às consultas pertinentes. Dispensada a intimação do INSS (Portaria MF nº176/2010, de 19.02.2010). Intimem-se o reclamante e as empresas reclamadas. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 878/2011
Processo Nº: RTOrd 0001706-91.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU CASTRO ARANTES
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, vista ao reclamante do recurso ordinário apresentado pelo reclamado, pelo prazo de oito dias.

Notificação Nº: 881/2011
Processo Nº: RTOrd 0001945-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO ROBERTO JARDER
ADVOGADO....: ALINE RIBEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 133/138, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante CLODOALDO ROBERTO JARDER, para condenar a reclamada TRANSPORTE ZILLI LTDA., a agar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST, a cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrado em R$90.000,00, no importe de R$ 1.800,00. Goiânia, 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2011 (dois mil e onze). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.'
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 866/2011
Processo Nº: RTOrd 0001947-65.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): CARLOS ANDRÉ FREITAS MARÇAL + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 61/65, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a Pretensão do reclamante LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MARTINS DOS SANTOS, para excluir a Segunda co-reclamada ROSANGELA MARQUES MARINHO do polo passivo da ação, na forma da fundamentação e condenar o primeiro co-reclamado, CARLOS ANDRÉ FREITAS MARÇAL e (GARAVELO GAMES), a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Fica o reclamado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 3.000,00, no importe de R$
60,00. Goiânia, 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2010 (dois mil e dez). Registre-se. Intimem-se as partes.Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho 'O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 867/2011
Processo Nº: RTOrd 0001947-65.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA MARQUES MARINHO - GARAVELO GAMES + 001
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 61/65, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a Pretensão do reclamante LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MARTINS DOS SANTOS, para excluir a Segunda co-reclamada ROSANGELA MARQUES MARINHO do polo passivo da ação, na forma da fundamentação e condenar o primeiro co-reclamado, CARLOS ANDRÉ FREITAS MARÇAL e (GARAVELO GAMES), a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Fica o reclamado absolvido dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 3.000,00, no importe de R$
60,00. Goiânia, 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2010 (dois mil e dez). Registre-se. Intimem-se as partes.Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho 'O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 876/2011
Processo Nº: RTSum 0002117-37.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica o reclamado intimado para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento previdenciário no valor de R$115,56 e custas R$0,58.

Notificação Nº: 868/2011
Processo Nº: RTOrd 0002257-71.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VERIANO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIRCE SOCORRO GUIZZO
RECLAMADO(A): NASHA INTERNATIONAL COSMÉTICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 257/262, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante VERIANO PINTO DOS SANTOS, para condenar, solidariamente, as correclamadas MACXIMA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA., TECNOBEL TECNOLOGIA DA BELEZA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., MERCHAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., NASHA INTERNATIONAL COSMÉTICOS LTDA., MÁXIMA COMERCIAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. e BEL MASTER LOGÍSTICA LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 10.000,00, no importe de R$
200,00. Goiânia, 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2011 (dois mil e onze). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 869/2011
Processo Nº: RTOrd 0002257-71.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VERIANO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIRCE SOCORRO GUIZZO
RECLAMADO(A): MACXIMA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 257/262, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante VERIANO PINTO DOS SANTOS, para condenar, solidariamente, as correclamadas MACXIMA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.,

TECNOBEL TECNOLOGIA DA BELEZA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., MERCHAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., NASHA INTERNATIONAL COSMÉTICOS LTDA., MÁXIMA COMERCIAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. e BEL MASTER LOGÍSTICA LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 10.000,00, no importe de R$
200,00. Goiânia, 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2011 (dois mil e onze). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 870/2011
Processo Nº: RTOrd 0002257-71.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VERIANO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIRCE SOCORRO GUIZZO
RECLAMADO(A): MÁXIMA COMERCIAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. + 005
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 257/262, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante VERIANO PINTO DOS SANTOS, para condenar, solidariamente, as correclamadas MACXIMA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA., TECNOBEL TECNOLOGIA DA BELEZA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., MERCHAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., NASHA INTERNATIONAL COSMÉTICOS LTDA., MÁXIMA COMERCIAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. e BEL MASTER LOGÍSTICA LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 10.000,00, no importe de R$
200,00. Goiânia, 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2011 (dois mil e onze). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 871/2011
Processo Nº: RTOrd 0002257-71.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VERIANO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIRCE SOCORRO GUIZZO
RECLAMADO(A): BEL MASTER LOGÍSTICA LTDA. + 005
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 257/262, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante VERIANO PINTO DOS SANTOS, para condenar, solidariamente, as correclamadas MACXIMA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA., TECNOBEL TECNOLOGIA DA BELEZA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., MERCHAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., NASHA INTERNATIONAL COSMÉTICOS LTDA., MÁXIMA COMERCIAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. e BEL MASTER LOGÍSTICA LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 10.000,00, no importe de R$
200,00. Goiânia, 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2011 (dois mil e onze). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 872/2011
Processo Nº: RTOrd 0002257-71.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VERIANO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIRCE SOCORRO GUIZZO
RECLAMADO(A): TECNOBEL TECNOLOGIA DA BELEZA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 257/262, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante VERIANO PINTO DOS SANTOS, para condenar, solidariamente, as correclamadas MACXIMA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA., TECNOBEL TECNOLOGIA DA BELEZA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., MERCHAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., NASHA INTERNATIONAL COSMÉTICOS LTDA., MÁXIMA COMERCIAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. e BEL MASTER LOGÍSTICA LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 10.000,00, no importe de R$
200,00. Goiânia, 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2011 (dois mil e onze). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 873/2011
Processo Nº: RTOrd 0002257-71.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VERIANO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIRCE SOCORRO GUIZZO
RECLAMADO(A): MERCHAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 257/262, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante VERIANO PINTO DOS SANTOS, para condenar, solidariamente, as correclamadas MACXIMA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA., TECNOBEL TECNOLOGIA DA BELEZA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., MERCHAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., NASHA INTERNATIONAL COSMÉTICOS LTDA., MÁXIMA COMERCIAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. e BEL MASTER LOGÍSTICA LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Súmula 381 do C. TST, à cujo entendimento me curvo. Os recolhimentos Previdenciários deverão ser efetuados pela reclamada, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 10.000,00, no importe de R$

200,00. Goiânia, 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2011 (dois mil e onze). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 875/2011
Processo Nº: RTOrd 0002431-80.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA MARIA BERNADO DE MELO
ADVOGADO....: FRANCISCO JORDÃO
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE ESTERELIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: NAYARA CECÍLIO BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 181/183, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE, a pretensão da reclamante FÁTIMA MARIA BERNARDO DE MELO, para absolver a reclamada, LIMP VAP HIGIENE E ESTERELIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA., dos pedidos da inicial, na forma da fundamentação. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamante sobre o valor da causa, a ser atualizado, de R$ 26.394,04, no importe de R$ 527,88, das quais fica isentada, na forma da lei. Goiânia, 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2011 (dois mil e onze). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. ARQUIVE-SE. Nada mais.'
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 886/2011
Processo Nº: RTSum 0002475-02.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS NERIS DE LEMOS (REPRESENTADO POR SUA GENITORA : DINALVA FERREIRA NERIS)
ADVOGADO....: WILSON JESUS DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Considerando o teor da certidão de fl. 27, e face à exiguidade do prazo para notificação da reclamada, adia-se novamente a audiência UNA para o dia 15.02.2011, às 15h30min, mantidas as cominações anteriores. Notifique-se a reclamada, por mandado, na pessoa da proprietária Luciana Batista da Silva, observando-se o endereço indicado à fl. 27. Intime-se o reclamante, na pessoa de seu procurador.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16499/2011
PROCESSO: Monito 0075400-64.2008.5.18.0082
REQUERENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
REQUERIDO(A): ROMULO DIAS DOS SANTOS & CIA LTDA., CPF: 218.533.801-30
DATA DO ENVIO PARA PUBLICAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4º DA LEI 11.419/2006): 28/01/2011
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROMULO DIAS DOS SANTOS & CIA LTDA., CPF: 218.533.801-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Nos termos da Portaria 01/2010 desta VT e com fulcro no art. 884 da CLT, manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl. 315, no importe de R$ 414,10, realizado em conta de sua titularidade, junto ao Banco Bradesco.
E para que chegue ao conhecimento de ROMULO DIAS DOS SANTOS & CIA LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Assinado eletronicamente.
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16464/2011
PROCESSO : RTOrd 0213800-24.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: ANTÔNIA DE FÁTIMA FERREIRA MACIEL DA SILVA
EXEQÜENTE: ANTÔNIA DE FÁTIMA FERREIRA MACIEL DA SILVA
EXECUTADO: POLI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(A): WELLINGTON DE JESUS FERREIRA
DATA DO ENVIO: 26/01/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/01/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/01/2011
Data da Praça 22/03/2011 às 13:00 horas.
Data do Leilão 23/03/2011 às 14:00 horas.
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 246/247, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MULTIRÃO, QD. 26, LT. 05, Nº 2.281, SETOR MARISTA - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) NELSON NERI BUENO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
(01)UM FREZZER VERTICAL, MARCA BOSCH, 320 LITROS, SEM NÚMERO DE SÉRIE APARENTE, COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM BOM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$1.000,00;
(01)UM REFRIGERADOR VERTICAL, MARCA BOSCH, 380 LITROS, SEM NÚMERO DE SÉRIE APARENTE, COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM BOM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$600,00;
(01)UM FREEZER HORIZONTAL, MARCA METALFRIO, MODELO DA550B, COD. DA550B4352, COR BRANCA, DUAS TAMPAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$1.800,00;
(01)UM FREEZER VERTICAL, MARCA BRASTEMP, 240 LITROS,SEM NÚMERO DE SÉRIE APARENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$500,00;
(01)UMA COIFA INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, SEM INDICAÇÃO APARENTE DA MARCA E DO NÚMERO DE SÉRIE, MEDINDO 2,40 M x 1,40M, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$1.500,00;
TOTAL DA AVALIAÇÃO EM R$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, PEDRO HUMBERTO GONÇALVES DE SOUSA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16497/2011
PROCESSO : RTSum 0224500-59.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: EDMAR SANTANA DA SILVA
EXEQÜENTE: EDMAR SANTANA DA SILVA
EXECUTADO: IDC - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE
ADVOGADO(A): RENATA ABALÉM
Data da Praça 22/03/2011 às 13:00 horas.
Data do Leilão 23/03/2011 às 14:00 horas.
DATA DO ENVIO PARA A PUBLICAÇÃO: 26/01/2011
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4º DA LEI 11419/2006): 28/01/2011
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais, conforme auto de penhora de fls. 267/268, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-2, 918, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) MÁRCIO ANTÔNIO PINTO PERILLO (Diretor de

atendimento), e que é(são) o(s) seguinte(s): DESCRIÇÃO DOS BENS: 1)UMA MOTO O HONDA/CG-150JOB, COR VERMELHA, PLACA NFU-5427 GOIÂNIA-GO, À GASOLINA, ANO FAB. 2005, MOD. 2006 RENAVAM N. 870015834, CHASSI N. 9CKC08306R000891, CONFORME PESQUISA DA CERTIDÃO DO DETRAN-GO, NÚMERO 20100006746417, PNEUS MEIA VIDA, EM BOM ESTADO DE CONSREVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$3.800,00; 2)UM APARELHO DE TELEVISÃO PANASONIC 29' STEREO/SAP CLOSED CAPTION, PANABLACK, SEM NÚMERO DE SÉRIE APARENTE, MAS COM ETIQUETA EM PAPEL AFIXADA APRESENTANDO O Nº TQF2B170, COM CONTROLE REMOTO SEM FUNCIONAMENTO, EM BOM ESTADO DE cONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$600,00; 3)UMA MESA RETANGULAR PARA ESCRITÓRIO, PADRÃO MOGNO, COM TRÊS GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,84 CM x 82 CM E 75 CM ALTURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$200,00. TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: R$4.600,00.
OBSERVAÇÃO: A MOTO HONDA/CG150 JOB FOI PBJETO DE PENHORA NOS AUTOS RTSUM 0221900-65.2009.5.18.0082 ENTRE PARTES: RECTE: ADAILTON DE SOUZA E IDC.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 833/2011
Processo Nº: RT 0017200-26.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JURIVÊ MARTINS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao reclamante o valor constante do extrato de fls. 355.
Após, aguarde a realização da hasta pública na RT-0011700-76.2005.5.18.0161.
Intime-se.

Notificação Nº: 843/2011
Processo Nº: RT 0019600-13.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: BERLITO FERREIRA DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Aguarde o cumprimento do mandado de reavaliação dos imóveis penhorados nos autos da RT-0002000-76.2005.5.18.0161, em trâmite nesta Vara do Trabalho, pois o bem penhorado nestes autos é o mesmo que foi penhorado naquele feito.
Intime-se.
Após, aguarde a realização da hasta pública.

Notificação Nº: 844/2011
Processo Nº: RT 0028800-44.2005.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS SANTANA RIBEIRO ROCHA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Aguarde o resultado da hasta pública designada na RT-0011700-76.2005.5.18.0161, em trâmite nesta Vara do Trabalho, pois o bem penhorado nestes autos é o mesmo que foi penhorado naquele feito.
Intime-se.
Após, aguarde a realização da hasta pública.

Notificação Nº: 849/2011
Processo Nº: RT 0094900-44.2006.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CALDAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS IMPERMEABILIZANTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da certidão lavrada pelo Oficial de Justiça bem como fornecer novos elementos para prosseguimento do feito.
Decorrido o prazo supra, expeça-se certidão de crédito, conforme ficou determinado no despacho de fls. 190.

Notificação Nº: 821/2011
Processo Nº: ACCS 0066800-45.2007.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): HUMBERTO TAVARES BERNARDINO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia16/03/11às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 29/03/11às13:00horas, a realização do leilão.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mail e iloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggo v.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.

Notificação Nº: 847/2011
Processo Nº: RT 0089400-60.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVERCILIO BRAGA LOBO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PETERSON MARTINS PARREIRA
ADVOGADO....: VERUSKA APARECIDA CUSTODIO
NOTIFICAÇÃO:
Como restaram infrutíferas as diligências realizadas no sentido de encontrar bens patrimoniais do devedor, intime-se o Exequente diretamente e seu advogado, via DJE, para fornecer elementos concretos para prosseguimento da execução e/ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidão de crédito a favor do(a) Reclamante, conforme dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 854/2011
Processo Nº: RT 0097600-56.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Reconsidero o despacho exarado às fls. 566, §3º, determinando que a Secretaria proceda as transferências dos numerários de fls. 571/580 para os autos 648/10, onde a reclamada figura como parte, ficando os valores à disposição de deste Juízo.

Notificação Nº: 824/2011
Processo Nº: RT 0006400-31.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMONES JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULA ALEXANDRINA V. DE MEDEIROS
RECLAMADO(A): QHIMIA BRASIL IDÚSTRIA AGROQUIMICA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ante de expedir a certidão de crédito, libere-se ao reclamante o valor da guia de fls. 429.
Intime-se.

Notificação Nº: 825/2011
Processo Nº: RT 0015800-69.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: CLÁUDIA HELENA GONÇALVES SANTOS VILELA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA UNICALDAS
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a advogada da reclamada para, no prazo de 48 horas, devolver os autos que se encontram com carga vencida.
Decorrido o prazo supra, ficará impedida de falar nos autos, expeça-se mandado de busca e apreensão dos autos sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

Notificação Nº: 838/2011
Processo Nº: RT 0032100-09.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNOLIA DE ALENCAR ESCÓRCIO
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Aguarde o repasse de eventual sobra do produto da arrematação do(s) bem(ns) penhorados na RT-1018-2008, em trâmite nesta Vara do Trabalho.
Intime-se.

Notificação Nº: 839/2011
Processo Nº: AIND 0073300-93.2008.5.18.0161 1ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO JOÃO VIEIRA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
REQUERIDO(A): ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que não há nestes autos condenação a pagamento de pensão mensal ao reclamante, indefere-se o pleito do reclamado de fls. 318.
Retorne-se o feito ao arquivo definitivo.
Intime-se.

Notificação Nº: 771/2011
Processo Nº: RT 0089200-19.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ONOFRE GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): IMPERIAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) advogado(a) do(a) reclamante para entrar em contato com Oficial de Justiça desta Vara do Trabalho para combinar dia e horário para cumprimento da ordem judicial bem como fornecer os meios necessários para cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 852/2011
Processo Nº: RT 0096000-63.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME - SINDEFURNAS
ADVOGADO....: ALDO GURIAN JUNIOR
RECLAMADO(A): BAURUENSE - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a 1ª reclamada a juntar aos autos cópia dos controles de frequência dos substituídos: ALZIRA COSTA AMARAL, ANDERSON DE PAULA BATISTA, ANDERSON SIQUEIRA RABELO, FAUTOS EURÍPEDES R. DE SOUSA, FREDERICO LEMOS CAMPOS, JOSÉ APARECIDO DE PAULA, LUIZ ALBERTO ANDRADE MARCELO FARIA CASTRO, MÁRIO SÉRGIO FERNANDES E WELDER COSTA DE CARVALHO, referente ao período imprescrito, ou seja, a partir de agosto/2003. Prazo: 20 dias.
A reclamada deverá ficar ciente que em caso de descumprimento, para efeito de cálculo, será considerado que os substituídos efetivamente trabalharam de segunda a sábado, com folga aos domingos, durante todo o período a ser calculado.
Decorrido in albis ou apresentada a documentação, ao cálculo para liquidação.

Notificação Nº: 853/2011
Processo Nº: RT 0096000-63.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME - SINDEFURNAS
ADVOGADO....: ALDO GURIAN JUNIOR
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a 1ª reclamada a juntar aos autos cópia dos controles de frequência dos substituídos: ALZIRA COSTA AMARAL, ANDERSON DE PAULA BATISTA, ANDERSON SIQUEIRA RABELO, FAUTOS EURÍPEDES R. DE SOUSA, FREDERICO LEMOS CAMPOS, JOSÉ APARECIDO DE PAULA, LUIZ ALBERTO ANDRADE MARCELO FARIA CASTRO, MÁRIO SÉRGIO FERNANDES E WELDER COSTA DE CARVALHO, referente ao período imprescrito, ou seja, a partir de agosto/2003. Prazo: 20 dias.
A reclamada deverá ficar ciente que em caso de descumprimento, para efeito de cálculo, será considerado que os substituídos efetivamente trabalharam de segunda a sábado, com folga aos domingos, durante todo o período a ser calculado.
Decorrido in albis ou apresentada a documentação, ao cálculo para liquidação.

Notificação Nº: 851/2011
Processo Nº: RTSum 0114300-73.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ONOFRE DIVINO COELHO TELES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA N/P FABIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
Apesar de requerida a adjudicação conjunta (fls. 117/118), verifica-se dos feitos que o barco de navegação tipo escuna ainda não foi penhorado.
Sendo assim, observando a soma das execuções, expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção do aludido bem, devendo a Secretaria intimar os Exequentes para entrar em contato com o(a) Oficial(a) desta Vara do Trabalho e combinar dia e horário para cumprimento da diligência bem como providenciar os meios necessários para o cumprimento da referida diligência.
Intimem-se, trasladando previamente cópia deste despacho para os autos referidos às fls. 117/118.
Após, aguarde-se o cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 850/2011
Processo Nº: RTOrd 0004200-17.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: GESTE KENNEDY DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Ante a comprovação do pagamento do débito, cancela-se o leilão, devendo a Secretaria intimar as partes e dar ciência ao leiloeiro.
Libere-se ao reclamante seu crédito mediante recolhimento das custas, contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda.
Intime-se o reclamado para, no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento da comissão do leiloeiro de 3% sobre o valor da avaliação do bem, conforme ficou consignado no edital de praça e leilão.
Decorrido o prazo sem a comprovação, prossiga a execução.

Notificação Nº: 842/2011
Processo Nº: RTSum 0048800-26.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o bem penhorado nestes autos foi arrematado na RT-0027600-60.2009.5.18.0161, aguarde repasse de eventual sobra do produto da arrematação realizada naqueles autos.
Intime-se.

Notificação Nº: 841/2011
Processo Nº: RTOrd 0052200-48.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PEREIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CANJA DO BARRO LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
Como restaram infrutíferas as diligências realizadas no sentido de encontrar bens patrimoniais do(a) devedor(a), intime-se o(a) Exequente diretamente e seu advogado, via DJE, para fornecer elementos concretos para prosseguimento da execução e/ou requerer o que entender de direito.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidão de crédito a favor do(a) Reclamante, conforme dispõe o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Entregue tal documento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 834/2011
Processo Nº: RTSum 0093000-21.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FERREIRA DE ALENCAR
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, no prazo comum de 05 (cinco) dias.
Decorrido o prazo, sem manifestação, volvam-me conclusos os autos para as demais deliberações.

Notificação Nº: 832/2011
Processo Nº: RTOrd 0137400-23.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE..: JAIR LUIZ DE FREITAS
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): JEAN CARLOS PEIXOTO GARCIA
ADVOGADO....: MARINS TEODORO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao reclamante a guia de fls. 85.
Em seguida, expeça-se certidão de crédito, conforme já determinado nos autos.
Intime-se.

Notificação Nº: 772/2011
Processo Nº: RTOrd 0142300-49.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WEZEN FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Libere-se ao reclamante o seu crédito líquido.

Notificação Nº: 831/2011
Processo Nº: RTOrd 0164500-50.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MÁRCIO MOREIRA
ADVOGADO....: ALEX DE FREITAS KUHN
RECLAMADO(A): SOMISA PRODUTORES RURAIS DE MORRINHOS LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Os presentes autos encontram-se aguardando o julgamento de AIRR interposto pelo reclamante.
A Primeira Turma do Eg.TRT 18ª Região deu provimento ao recurso patronal e declarou a prescrição total.
Destarte, aguarde-se o julgamento do AIRR.
Às fls. 308 há depósito recursal depositado pela reclamada.

Notificação Nº: 815/2011
Processo Nº: RTSum 0000107-74.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO FERREIRA NEIVA MELO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 774/2011
Processo Nº: RTOrd 0000206-44.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDA LÚCIA CORREIA RODOVALHO
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da audiência de inquirição da testemunha Wilson Aluizio Teixeira a ser realizada no dia 08/02/2011, às 14:45 horas na 17ª Vara do Trabalho de Brasilia/DF, situada na Av. W3 Norte, Qd. 513, Lts. 2/3, Sl. 316, Asa Norte.

Notificação Nº: 813/2011
Processo Nº: RTSum 0000306-96.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDE DENIS SEBASTIÃO
ADVOGADO....: ROSINEIDE ALVES SOARES KAYED ELIAS
RECLAMADO(A): MARIA CLAUDIA BARTHOLOMEU E CIA LTDA - ME (JUMBO PALACE HOTEL)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia16/03/11às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 29/03/11às13:00horas, a realização do leilão.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com e-mail e iloesgo@leiloesjudiciais.com.br/leiloeiro.alvarofuzo@trt18.ggo v.br) – fone (62) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO. - fone (64)3431-9049.

Notificação Nº: 782/2011
Processo Nº: RTOrd 0000503-51.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIC RIBEIRO CORDEIRO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA. (BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA) EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
DESPACHO: Não há dos autos a CCT 2004/2005, além disso, a CCT 2006/2007 está incompleta. Destarte, intime-se o reclamante a juntar aos autos cópia das CCT´s 2004/2005 e 2006/2007, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de descumprimento não será calculado as diferenças salariais do período de julho/2005 a agosto/2005, bem como o auxílio cesta alimentação no período de setembro/2006 a agosto/2007. Apresentada a documentação ou decorrido in albis o prazo, ao cálculo para liquidação.

Notificação Nº: 856/2011
Processo Nº: RTOrd 0000904-50.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VANCLEIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Cientifiquem-se as partes da manifestação apresentada pelo perito-médico às fls. 355.
Prazo legal de cinco (5)dias.
Após, volvam os autos conclusos.

Notificação Nº: 857/2011
Processo Nº: RTOrd 0000904-50.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VANCLEIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Cientifiquem-se as partes da manifestação apresentada pelo perito-médico às fls. 355.
Prazo legal de cinco (5)dias.
Após, volvam os autos conclusos.

Notificação Nº: 816/2011
Processo Nº: RTOrd 0001527-17.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES FAGUNDES
ADVOGADO....: GILDOMAR REZENDE DA ROCHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA
ADVOGADO....: LUCIANA ARAÚJO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de cinco dias, apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 819/2011
Processo Nº: RTSum 0001552-30.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RODRIGUES FLORÊNCIO
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): GABRIEL AFONSO (LAVA JATO WASH CAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de cinco dias, apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 818/2011
Processo Nº: RTOrd 0001610-33.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLEM CRISTINA CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ENEDINO JOSÉ DA SILVA HOTEL ME
ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de cinco dias, apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 817/2011
Processo Nº: RTSum 0001613-85.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA BRASÍLIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de cinco dias, apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho para as devidas anotações.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 823/2011
Processo Nº: RTOrd 0001614-70.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE..: WASHINGTON PONTES DA CRUZ
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
3. DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR WASHINGTON PONTES DA CRUZ EM FACE DE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., ACOLHE-SE, EM PARTE, A PREJUDICIAL PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL SOBRE A PRETENSÃO FUNDADA NO PERÍODO ANTERIOR A 24/08/2005, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO NESTE PARTICULAR, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, RESSALVANDO-SE A PRETENSÃO DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE DECLARATÓRIO (CLT, ART. 11); E, NO MÉRITO REMANESCENTE, JULGA-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL INTEGRA ESTE DISPOSITIVO PARA FINS DE DIREITO. Defere-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita, Consoante a inteligência da CLT, Art. 790, § 3º. Custas pelo Reclamante, no importe de R$10.000,00, calculadas à razão de 2% sobre o valor atribuído à causa. Intimem-se as partes. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 820/2011
Processo Nº: RTSum 0000024-24.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLIMIX CONCRETO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para tomar ciência da sentença proferida nestes autos cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
2. DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR OSVALDO ANTÔNIO DE LIMA EM FACE DE POLIMIX CONCRETO LTDA, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL PARA DECLARAR A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A RECLAMADA E CONDENAR A ÚLTIMA À OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA ANOTAÇÃO DO PACTO LABORAL NA CTPS DO AUTOR, NO PRAZO E COM OS DADOS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, ALÉM DE PAGAR-LHE, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, AS PARCELAS QUE RESTAREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: A_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO C/ PROJEÇÃO SOBRE O PACTO LABORAL, A TEOR DA CLT, ART. 487, § 1º; 13ºS SALÁRIOS POR TODO O PACTO; FÉRIAS EM DOBRO + 1/3, DE JUL./2007 A JUN./2008; FÉRIAS EM DOBRO + 1/3, DE JUL./2008 A JUN./2009; FÉRIAS SIMPLES + 1/3, DE JUL./2009 A JUN./2010; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, DE JUL./2010 A AGO./2010 (2/12); E, FGTS + 40% POR TODO O PACTO (INCLUSIVE SOBRE 13ºS SALÁRIOS E AVISO PRÉVIO), QUE DEVERÃO SER DEPOSITADOS À DISPOSIÇÃO DO RECLAMANTE EM SUA CONTA VINCULADA, DEFERINDO-SE DESDE LOGO O RESPECTIVO SAQUE; B_ DETERMINA-SE, TAMBÉM, QUE A RECLAMADA DEPOSITE NA SECRETARIA, NO PRAZO DE 48HORAS APÓS NOTIFICADA PARA TANTO, O TRCT NO CÓDIGO 01 E AS GUIAS CD-SD, PARA POSSIBILITAR O SAQUE DO FGTS E A HABILITAÇÃO DO AUTOR AO SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$100,00 PELA NÃO ENTREGA DO TERMO DE RESCISÃO E DE INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA AO SEGURO DESEMPREGO, ESTA NO VALOR POSTULADO NA INICIAL; C_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS DAS PARTES, TUDO NOS TERMOS, PARÂMETROS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. Deverá ainda o(a) reclamado(a) promover os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas de caráter remuneratório, assim como reter o imposto de renda, se incidente, sob pena de execução ex officio (CF, Art. 114, VIII). Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R$140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$7.000,00 (sete mil reais). Intimem-se as partes. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Tribunal no seguinte endereço: www.trt18.jus.br, opção consulta processual.

Notificação Nº: 789/2011
Processo Nº: RTOrd 0000048-52.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RONNAY NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA MAZZA BERNARDES
RECLAMADO(A): GESMAR IMOVEIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta, adia-se para o dia 15/02/2011, às 16:00 horas, a audiência anteriormente designada para 08/02/2011, às 08h40min, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se, sendo o reclamado com cópia da petição de fls. 17.
Após, aguarde a audiência.

Notificação Nº: 797/2011
Processo Nº: RTOrd 0000050-22.2011.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: AMERÇAMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONCRETA DE PRE MOLDADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para adequação da pauta, adia-se para o dia 15/02/2011, às 15:30 horas, a audiência anteriormente designada para 08/02/2011, às 09h00, mantidas as cominações anteriores.
Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9361/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000296-52.2010.5.18.0161
EXEQÜENTE(S): ATERSON VENANCIO LEAL
EXECUTADO(S): MARMORIAL GRANITOS E INTERIORES LTDA. , CPF/CNPJ: 02.581.478/0001-88
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios executados, MARIA CRISTINA DE MORAES CASTRO FELIPE – CPF: 212.420.541-20 e EURÍPEDES FELIPE SOBRINHO CPF: 194.233.301-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$15.967,69, atualizado até 30/06/2010.
E para que chegue ao conhecimento dos executados MARIA CRISTINA DE MORAES CASTRO FELIPE – CPF: 212.420.541-20 e EURÍPEDES FELIPE SOBRINHO CPF: 194.233.301-34 é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de janeiro de dois mil e onze.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9555/2011
PROCESSO Nº RTSum 0000306-96.2010.5.18.0161
EXEQÜENTE: CLAUDE DENIS SEBASTIÃO
EXECUTADO: MARIA CLAUDIA BARTHOLOMEU E CIA LTDA - ME (JUMBO PALACE HOTEL)
Data da Praça:16/03/2011 às 09h00
Data do Leilão: 29/03/2011 às 13h00
O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Juízo, com endereço na Rua 8, 13 esquina com a Av. A, Setor Itaici II, Caldas Novas/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$3.500,00(três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 112, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MELANIAS VIEIRA DE MELO, Nº 113, SETOR OESTE - MORRINHOS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 10 (dez) frigobares, marca consul, modelo Consul Luxo 1500, sendo 07 (sete) marrons (03) três brancos, com nºs de séries: GLM4316889, GLM 4316866; GLM 431873; GLM 4316894; GLM 4316864; GLM 430056; GLM 4319198; GLM 4316880; GLM 431997; GLM 4319147; com estado de uso e conservação e funcionamento bom, sendo cada um no valor de R$ 350,00, perfazendo, o total de R$3.500, (três mil e quinhentos reais).
OBS: OS FRIGOBARES SE ENCONTRAM NA POSSE DA EXECUTADA, NA Melanias Vieira de Melo, nº 113, Setor Oeste, Morrinhos/GO.
QUAISQUER DÍVIDAS EXISTENTES SOBRE O IMÓVEL/VEÍCULO ACIMA, ESTAS FICARÃO ÀS EXPENSAS DO ARREMATANTE OU ADJUDICANTE.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do sítio www.leiloesjudiciais.com.br parao dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, fone - (062) 3275-8403, a ser realizado no *Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO, fone - 3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, IBRANDINA DANIELA DE JESUS, Assistente, subscrevi, aos dezenove de janeiro de dois mil e onze.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 571/2011
Processo Nº: RT 0108000-92.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE FRIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho e retirar a sua certidão de crédito, independente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo provisório.O reclamante poderá, ainda, ter acesso à certidão por meio do serviço de consulta processual disponível em www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 569/2011
Processo Nº: RT 0109800-58.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALVES
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho e retirar a sua certidão de crédito, independente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo provisório.O reclamante poderá, ainda, ter acesso à certidão por meio do serviço de consulta processual disponível em www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 567/2011
Processo Nº: RT 0148300-96.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIOMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho e retirar a sua certidão de crédito, independente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo provisório.O reclamante poderá, ainda, ter acesso à certidão por meio do serviço de consulta processual disponível em www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 573/2011
Processo Nº: RT 0161400-21.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELIAS PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
RECLAMADO(A): MATADOURO VAL PARAISO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho e retirar a sua certidão de crédito, independente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo provisório.O reclamante poderá, ainda, ter acesso à certidão por meio do serviço de consulta processual disponível em www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 572/2011
Processo Nº: RTSum 0132000-25.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSO DO BRASIL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho e retirar a sua certidão de crédito, independente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo provisório.O reclamante poderá, ainda, ter acesso à certidão por meio do serviço de consulta processual disponível em www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 568/2011
Processo Nº: RTSum 0144600-78.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO SILVEIRA FREIRES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): R.J.CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho e retirar a sua certidão de crédito, independente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo provisório.O reclamante poderá, ainda, ter acesso à certidão por meio do serviço de consulta processual disponível em www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 570/2011
Processo Nº: RTSum 0145800-23.2008.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILSON DA LUZ RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho e retirar a sua certidão de crédito, independente de prazo, devendo os autos, em condições, serem encaminhados ao arquivo provisório.O reclamante poderá, ainda, ter acesso à certidão por meio do serviço de consulta processual disponível em www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 563/2011
Processo Nº: RTOrd 0009500-20.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRE CRUVINEL PIRES
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 001/2011, a qual determina o encerramento do expediente às 14 horas no dia 28/01/2011, em razão da posse dos novos dirigentes deste Tribunal, redesigno a audiência de julgamento anteriormente marcada para as 17h50min daquela data, para as 12h01min do 28/01/2011.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 537/2011
Processo Nº: RTSum 0026700-40.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCONI ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): R.A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, LOTE DE TERRENO E BENFEITORIAS Nº 06 QUADRA 40 MORRINHOS/GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, no dia 16/03/2011 às 09:00 horas, no átrio da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO. Não havendo licitantes, fica designado leilão na modalidade presencial e on-line, para o dia 29/03/2011 às 13:00 horas, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizado na VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, Praça da República, n. 438, centro, Itumbiara/GO, pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com emails: leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br e leiloeiro.alvarofuzo@trt18.jus.br. Telefone (62) 3275-8403.

Notificação Nº: 538/2011
Processo Nº: RTSum 0026700-40.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCONI ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): RENÊ ANTÔNIO FERNANDES + 002
ADVOGADO....: FABIO TAVARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, LOTE DE TERRENO E BENFEITORIAS Nº 06 QUADRA 40 MORRINHOS/GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, no dia 16/03/2011 às 09:00 horas, no átrio da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO. Não havendo licitantes, fica designado leilão na modalidade presencial e on-line, para o dia 29/03/2011 às 13:00 horas, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizado na VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, Praça da República, n. 438, centro, Itumbiara/GO, pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com emails: leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br e leiloeiro.alvarofuzo@trt18.jus.br. Telefone (62) 3275-8403.

Notificação Nº: 540/2011
Processo Nº: RTSum 0026700-40.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE..: VALCONI ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): LUCIANA FERREIRA DE LIMA FERNANDES + 002
ADVOGADO....: FABIO TAVARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
De que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, LOTE DE TERRENO E BENFEITORIAS Nº 06 QUADRA 40 MORRINHOS/GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, no dia 16/03/2011 às 09:00 horas, no átrio da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO. Não havendo licitantes, fica designado leilão na modalidade presencial e on-line, para o dia 29/03/2011 às 13:00 horas, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizado na VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, Praça da República, n. 438, centro, Itumbiara/GO, pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o número 35, com emails: leiloesgo@leiloesjudiciais.com.br e leiloeiro.alvarofuzo@trt18.jus.br. Telefone (62) 3275-8403.

Notificação Nº: 564/2011
Processo Nº: RTSum 0105200-23.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): FERNANDO FELIX - CATALANO ME + 001
ADVOGADO....: WEBER MACHADO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, bem assim o(s) mandado(s) executivo(s) expedido(s), restaram infrutíferos, intime-se o exequente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução.
Transcorrido o referido prazo, determino a suspensão da presente execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo de um ano, conforme estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 565/2011
Processo Nº: RTOrd 0150000-39.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA EMBORCAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA DE FARIA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 001/2011, a qual determina o encerramento do expediente às 14 horas no dia 28/01/2011, em razão da posse dos novos dirigentes deste Tribunal, redesigno a audiência de julgamento anteriormente marcada para as 17h50min daquela data, para as 12h do 28/01/2011.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 566/2011
Processo Nº: RTOrd 0150000-39.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CASSICLEY DA COSTA DE JESUS E OUTRO
RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 001/2011, a qual determina o encerramento do expediente às 14 horas no dia 28/01/2011, em razão da posse dos novos dirigentes deste Tribunal, redesigno a audiência de julgamento anteriormente marcada para as 17h50min daquela data, para as 12h do 28/01/2011.
Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores.

Notificação Nº: 492/2011
Processo Nº: RTOrd 0187800-04.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CESAR SCACCABAROZZI
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONTIJO E OUTROS + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
A parcela 1/6 devida pela reclamada é de R$4.460,87, correspondente a sexta parte do débito atualizado, de R$26.765,23 (fls. 376).
Considerando que a reclamada juntou comprovante de depósito no valor de R$3.627,57, intime-se a reclamada para que deposite a diferença, no importe de R$833,30, no prazo de 05 dias.
Intimem-se.

Notificação Nº: 493/2011
Processo Nº: RTOrd 0187800-04.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CESAR SCACCABAROZZI
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): LASA - LAGO AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALZIRA MARIA MARRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
A parcela 1/6 devida pela reclamada é de R$4.460,87, correspondente a sexta parte do débito atualizado, de R$26.765,23 (fls. 376).
Considerando que a reclamada juntou comprovante de depósito no valor de R$3.627,57, intime-se a reclamada para que deposite a diferença, no importe de R$833,30, no prazo de 05 dias.
Intimem-se.

Notificação Nº: 494/2011
Processo Nº: RTSum 0000022-51.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WIGON ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA EXECUTADA:
Converto os depósitos recursais de fls. 312 e 314 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a segunda executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 512/2011
Processo Nº: RTSum 0000613-13.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): LOURDES MENDES DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$79,49, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 508/2011
Processo Nº: RTSum 0000931-93.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ASTÉRIO LOPES COELHO
ADVOGADO....: HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$318,94, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 506/2011
Processo Nº: RTSum 0000961-31.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ BARBOSA PENA
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): EGMAR RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO....: RILDO MACHADO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:
Nos termos do Despacho de fls. 72 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 8990/2011, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 574/2011
Processo Nº: RTOrd 0000997-73.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: BIANCA HORRANA MARTINS MACHADO
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): NEW COMMERCE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO COSELLI)
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIENCIA DO RECLAMANTE:
Nos termos do Despacho de fls. fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de retirar a guia de levantamento, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retiradao.

Notificação Nº: 562/2011
Processo Nº: RTOrd 0001064-38.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ROMA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO DE AVELAR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Tendo em vista que os comprovantes de fls. 157/158 não se encontram legíveis, intime-se a parte reclamada, para que, no prazo de 05 dias, comprove nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 515/2011
Processo Nº: RTSum 0001113-79.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ALBERTO PINTO DA FONSECA
ADVOGADO....: WATSON FERREIRA PROCÓPIO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$575,87, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 507/2011
Processo Nº: RTOrd 0001188-21.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO LINO
ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 179/213 em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 513/2011
Processo Nº: RTOrd 0001266-15.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 99/123 em seu regular efeito.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 516/2011
Processo Nº: RTSum 0001276-59.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MALLAINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DANIEL BISPO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ADRIANO LACERDA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.553,25, sendo R$2.256,82 referentes ao crédito do exequente, R$234,16 referentes à contribuição previdenciária e R$62,27 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 517/2011
Processo Nº: RTSum 0001276-59.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MALLAINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DANIELA CHELES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ADRIANO LACERDA E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.553,25, sendo R$2.256,82 referentes ao crédito do exequente, R$234,16 referentes à contribuição previdenciária e R$62,27 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 510/2011
Processo Nº: RTSum 0001283-51.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SÃO MARCOS (REPRESENTANTE ANDRÉ DE TAL)
ADVOGADO....: ALINE ALVES NETTO DA COSTA LEÃO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$587,24, sem prejuízo de futuras atualizações.
Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no polo ativo da execução.
Intime-se a parte reclamada, na pessoa de sua procuradora, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.
Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, que então deverão ser encaminhados ao arquivo.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.

Notificação Nº: 527/2011
Processo Nº: RTOrd 0001303-42.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO MARQUES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: GEISSLER SARAIVA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência das partes:

Da decisão dos embargos declaratórios, nos seguintes termos:
´´I I I - C O N C L U S Ã O
Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por PAULO SÉRGIO MARQUES contra a R. Sentença de fls. 1725/1735 nos autos da Reclamação Trabalhista que move em desfavor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa.´´

Notificação Nº: 501/2011
Processo Nº: RTSum 0001414-26.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA ROSA FIRMINO GONDIN
ADVOGADO....: RILDO FERREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): NEILA DA SILVA-ME
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$0,57, sem prejuízo de futuras atualizações.
Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região.
Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Tudo feito, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 575/2011
Processo Nº: RTSum 0001415-11.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINES APARECIDA ROSA
ADVOGADO....: RILDO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO
RECLAMADO(A): NEILA DA SILVA-ME
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Ante os termos da petição formulada pelas partes às fls. 23, defiro a retificação da data da admissão da reclamante, conforme requerido, onde consta: "...para que sejam efetuadas as seguintes anotações: admissão 01/04/2010", passa a constar: ...para que sejam efetuadas as seguintes anotações: admissão 01/04/2009.
Intimem-se.

Notificação Nº: 559/2011
Processo Nº: RTSum 0001471-44.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ DOS REIS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$10,00, sem prejuízo de futuras atualizações.
Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região.
Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Tudo feito, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 560/2011
Processo Nº: RTAlç 0001472-29.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DA CRUZ E SILVA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ DOS REIS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$17,80, sem prejuízo de futuras atualizações.
Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região.
Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Tudo feito, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 500/2011
Processo Nº: RTAlç 0001473-14.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO ANTÔNIO MACHADO FILHO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): BARBOSA E ANDRADE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ DOS REIS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$16,02, sem prejuízo de futuras atualizações.
Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exequendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região.
Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.
Ademais, nos termos da Portaria MF nº 176/2010, tendo em vista ser a base de cálculo inferior ao valor do teto de contribuição, fica dispensada a oitiva da Procuradoria Autárquica prevista nos §§3º, do art. 879 e 4º, do art. 832, ambos da CLT.
Tudo feito, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 499/2011
Processo Nº: RTSum 0001712-18.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ENELISE FIRMINO PEREIRA
ADVOGADO....: SIRLENE MESQUITA BATISTA
RECLAMADO(A): FERREIRA TRANSPORTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Ante os termos da certidão retro, intime-se a parte reclamante a informar nos autos os dados necessários à movimentação do FGTS, notadamente o nº do seu PIS, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 497/2011
Processo Nº: RTSum 0000024-84.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS NUNES DE MELO
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES
RECLAMADO(A): FP SAFATLE PRODUÇÕES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$6.642,63, no importe de R$132,85, das quais fica isenta.
Intimem-se a parte reclamante e as partes reclamadas (primeira e segunda).
Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 518/2011
Processo Nº: RTSum 0000026-54.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA HELENA BATISTA MACHADO DE ASSIS
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES
RECLAMADO(A): FP SAFATLE PRODUÇÕES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$6.403,59, no importe de R$128,07, das quais fica isenta.
Intime-se a parte reclamante e a primeira e segunda reclamadas.
Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 522/2011
Processo Nº: RTSum 0000028-24.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO ANDRÉ MELO
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES E OUTRAS
RECLAMADO(A): FP SAFATLE PRODUÇÕES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte reclamada, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$17.083,98, no importe de R$341,67, das quais fica isenta.
Intime-se a parte reclamante e a primeira e segunda reclamadas.
Tudo feito, ao arquivo.

Notificação Nº: 525/2011
Processo Nº: RTOrd 0000038-68.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZE NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALLACE WESLLEY ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Ante a devolução da notificação, retiro o feito da pauta de audiências (07/02/2011 às 16:00).
A parte reclamante deverá, no prazo de 10 dias, indicar o paradeiro atual da primeira reclamada ou requerer providência diversa, sob pena de indeferimento da inicial.
Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada.

Notificação Nº: 551/2011
Processo Nº: ConPag 0000102-78.2011.5.18.0141 1ª VT
CONSIGNANTE..: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES "B" DEMÉTRIUS LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
CONSIGNADO(A): ANDERSON PACHECO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:45 horas do dia 09/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 03.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 498/2011
Processo Nº: RTOrd 0000103-63.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LEMUEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): GRUPO FAMA SEGURANÇA ELETRÔNICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Ante a devolução da notificação, retiro o feito da pauta de audiências (08/02/2011 às 17:00 horas).
A parte reclamante deverá, no prazo de 10 dias, indicar o paradeiro atual da reclamada ou requerer providência diversa, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se.

Notificação Nº: 576/2011
Processo Nº: RTSum 0000119-17.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PATROCINIO DE MATOS
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALCA CONSTRUTORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 09/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a DUAS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 577/2011
Processo Nº: RTSum 0000120-02.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ RICARDO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALCA CONSTRUTORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:20 horas do dia 09/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a DUAS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 558/2011
Processo Nº: RTSum 0000121-84.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: GIDEON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALCA CONSTRUTORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 09/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 557/2011
Processo Nº: RTSum 0000122-69.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILDO BERNARDES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALCA CONSTRUTORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:40 horas do dia 09/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 556/2011
Processo Nº: RTSum 0000123-54.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALCA CONSTRUTORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:50 horas do dia 09/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 555/2011
Processo Nº: RTSum 0000124-39.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EMANUEL APARECIDO BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALCA CONSTRUTORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 horas do dia 09/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 554/2011
Processo Nº: RTSum 0000125-24.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA ARANTES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALCA CONSTRUTORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:10 horas do dia 09/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARISSÍMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 578/2011
Processo Nº: RTSum 0000126-09.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAM MARTINS CORREIA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALCA CONSTRUTORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 09/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a DUAS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 579/2011
Processo Nº: RTSum 0000127-91.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO TOMAZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALCA CONSTRUTORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:30 horas do dia 09/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a DUAS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 580/2011
Processo Nº: RTOrd 0000128-76.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DYANNE MARIA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SOEGIMA' AS HAIR ESTÉTICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:00 horas do dia 21/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a TRÊS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 581/2011
Processo Nº: RTOrd 0000130-46.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA DA CONCEIÇÃO BITENCOURT (REPRESENTADA P/ SUA GENITORA)
ADVOGADO....: DYANNE MARIA DO NASCIMENTO E OUTRA
RECLAMADO(A): SUPER SPORT ARTIGOS ESPORTIVOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:45 horas do dia 21/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a TRÊS.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 552/2011
Processo Nº: ConPag 0000131-31.2011.5.18.0141 1ª VT
CONSIGNANTE..: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL RP. (JOÃO CARLOS AIRES CAMPOS)
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
CONSIGNADO(A): RAQUEL DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:00 horas do dia 09/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 03.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 553/2011
Processo Nº: RTSum 0000132-16.2011.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIANE ROBERTO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: KATE LUCIA DE CAMARGO DIAS MATOS
RECLAMADO(A): CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para ciência do RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 09/02/2011, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO SUMARÍSSIMO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 02.
O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 48/2011
Processo Nº: RTOrd 0127500-83.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que em virtude da reforma física da Vara do Trabalho de Ceres, a audiência anteriormente designada para o dia 31/01/2011, às 17h50min foi adiada para o dia 01/02/2011 no mesmo horário.

Notificação Nº: 39/2011
Processo Nº: RTOrd 0005163-58.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GOMES

ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A + 001
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que em virtude da reforma física da Vara do Trabalho de Ceres, a audiência anteriormente designada para o dia 31/01/2011, às 13h20min, foi adiada para o dia 01/02/2011 no mesmo horário.

Notificação Nº: 41/2011
Processo Nº: RTOrd 0005163-58.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO GOMES
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SÃO SIMÃO S/A + 001
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Tomar ciência de que em virtude da reforma física da Vara do Trabalho de Ceres, a audiência anteriormente designada para o dia 31/01/2011, às 13h20min, foi adiada para o dia 01/02/2011 no mesmo horário.

Notificação Nº: 45/2011
Processo Nº: RTOrd 0005373-12.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: OLDAIR DOMINGUES MORAIS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CERVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que em virtude da reforma física da Vara do Trabalho de Ceres, a audiência anteriormente designada para o dia 31/01/2011, às 16 horas, foi adiada para o dia 01/02/2011 no mesmo horário.

Notificação Nº: 51/2011
Processo Nº: RTOrd 0005373-12.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: OLDAIR DOMINGUES MORAIS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CERVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA + 001
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS RECLAMADAS)
Tomar ciência de que em virtude da reforma física da Vara do Trabalho de Ceres, a audiência anteriormente designada para o dia 31/01/2011, às 16 horas, foi adiada para o dia 01/02/2011 no mesmo horário.

Notificação Nº: 32/2011
Processo Nº: RTOrd 0006384-76.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TARSILA FIGUEREDO FERREIRA RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomarem ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, os processos abaixo relacionados foram retirados da pauta do dia 01.02.2011. Nova data será fixada após o dia 07.02.2011.
6384/10, 6385/10, 6386/10, 6387/10, 6388/10, 6389/10, 6390/10, 6391/10, 6392/10, 6393/10, 6395/10, 6396/10, 6397/10, 6398/10, 6399/10, 6400/10, 6401/10, 6403/10, 6404/10, 6405/10, 6406/10, 6407/10, 6408/10, 6409/10, 6410/10, 6411/10, 6412/10, 6413/10, 6414/10, 6415/10, 6416/10, 6402/10, 6749/10, 6748/10 e 6977/10.

Notificação Nº: 33/2011
Processo Nº: RTOrd 0006384-76.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TARSILA FIGUEREDO FERREIRA RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FAZENDA BOA ESPERANÇA E OUTRAS + 001
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(À RECLAMADA)
Tomar ciência que em razão da reforma física pela qual passa a Vara do Trabalho de Ceres, os processos abaixo relacionados foram retirados da pauta do dia 01.02.2011. Nova data será fixada após o dia 07.02.2011.
6384/10, 6385/10, 6386/10, 6387/10, 6388/10, 6389/10, 6390/10, 6391/10, 6392/10, 6393/10, 6395/10, 6396/10, 6397/10, 6398/10, 6399/10, 6400/10, 6401/10, 6403/10, 6404/10, 6405/10, 6406/10, 6407/10, 6408/10, 6409/10, 6410/10, 6411/10, 6412/10, 6413/10, 6414/10, 6415/10, 6416/10, 6402/10, 6749/10, 6748/10 e 6977/10.

Notificação Nº: 35/2011
Processo Nº: RTSum 0006591-75.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ROMUALDO DE JESUS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que em virtude da reforma física da Vara do Trabalho de Ceres, a audiência anteriormente designada para o dia 31/01/2011, às 13h40min, foi adiada para o dia 01/02/2011 no mesmo horário.

Notificação Nº: 36/2011
Processo Nº: RTSum 0006596-97.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que em virtude da reforma física da Vara do Trabalho de Ceres, a audiência anteriormente designada para o dia 31/01/2011, às 13h50min, foi adiada para o dia 01/02/2011 no mesmo horário.

Notificação Nº: 40/2011
Processo Nº: RTSum 0006599-52.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WALISSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que em virtude da reforma física da Vara do Trabalho de Ceres, a audiência anteriormente designada para o dia 31/01/2011, às 15h20min, foi adiada para o dia 01/02/2011 no mesmo horário.

Notificação Nº: 37/2011
Processo Nº: RTOrd 0006600-37.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que em virtude da reforma física da Vara do Trabalho de Ceres, a audiência anteriormente designada para o dia 31/01/2011, às 14 horas, foi adiada para o dia 01/02/2011 no mesmo horário.

Notificação Nº: 42/2011
Processo Nº: RTSum 0006601-22.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON DAVID RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SARA KINJO ESBER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que em virtude da reforma física da Vara do Trabalho de Ceres, a audiência anteriormente designada para o dia 31/01/2011, às 14h10min, foi adiada para o dia 01/02/2011 no mesmo horário.

Notificação Nº: 38/2011
Processo Nº: RTSum 0006602-07.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ROSA PINTO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que em virtude da reforma física da Vara do Trabalho de Ceres, a audiência anteriormente designada para o dia 31/01/2011, às 15 horas, foi adiada para o dia 01/02/2011 no mesmo horário.

Notificação Nº: 43/2011
Processo Nº: RTSum 0006603-89.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WALACE ARAÚJO FERNANDES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): SARA KINJO ESBER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que em virtude da reforma física da Vara do Trabalho de Ceres, a audiência anteriormente designada para o dia 31/01/2011, às 14h20min, foi adiada para o dia 01/02/2011 no mesmo horário.

Notificação Nº: 34/2011
Processo Nº: RTSum 0006616-88.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WALACE ARAÚJO FERNANDES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência de que em virtude da reforma física da Vara do Trabalho de Ceres, a audiência anteriormente designada para o dia 31/01/2011, às 14h40min, foi adiada para o dia 01/02/2011 no mesmo horário.

Notificação Nº: 44/2011
Processo Nº: RTSum 0006676-61.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR FRANCISCO DE FRANÇA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): PAVSANTOS CONSTRUTORA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que em virtude da reforma física da Vara do Trabalho de Ceres, a audiência anteriormente designada para o dia 31/01/2011, às 15h40min, foi adiada para o dia 01/02/2011 no mesmo horário.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 289/2011
Processo Nº: RT 0037800-49.2004.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 006
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: PLANEL:
TOMAR CIENCIA DO DESPACHO A SEGUIR:
'Vistos etc.
Convolo em penhora o valor mencionado na certidão supra.
1- Int. a executada Planel.
Não havendo embargos, libere-se ao exequente o valor total existente na conta objeto do extrato de fls. 348/349, certificando-se na RT 304/04-0.
Após, aguarde-se o prazo de suspensão da execução a que alude o despacho de fls. 644.
2- Junte-se cópia deste despacho nos autos do processo 304/04-0, fazendo-o cls.'

Notificação Nº: 283/2011
Processo Nº: RT 0095100-66.2004.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES DE ATAIDES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): JOAO MENDES MANENTE + 002
ADVOGADO....: JOSE OSVALDO FIUZA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO CONFORME SEGUE:
'Vistos etc.
Anote-se no SAJ/capa os dados do novo procurador dos executados.
Convolo em penhora o(s) bloqueio(s) noticiado(s) a(às) fls. 339.
Intimem-se os executados acerca da constrição.
Dê-se ciência ao exequente acerca da impugnação aos cálculos de fls. 284/287 e requerimento formulado pelos executados a fls. 335, para manifestação, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 287/2011
Processo Nº: RT 0073900-32.2006.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER BARCELO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): FERNANDO CELSO DERZIÉ LUZ
ADVOGADO....: MARCONDES B. DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO A SEGUIR/DATAS DE PRAÇA-LEILÃO:
'Vistos etc.
Exarei o seguinte despacho nos autos do processo 73900/06-32, conforme segue, em parte:
'É sabido que neste Juízo tramita outra ação contra o executado desde o ano de 2007 (RT 39500/07-55), na qual restaram também até o momento infrutíferas as diligências para finalizar a execução, portanto, há quase cinco e quatro anos respectivamente em curso as demandas.
O executado, não obstante tenha deliberadamente se utilizado de manobras para se esquivar ao pagamento do débito (v.g. fls. 169, 181, 205, 336), vem, novamente, a fls. 351/352, oferecer à penhora 'lenha de eucalípto', como se se esquecesse daquelas que já tinha oferecido no juízo deprecante e que não fez a mínima questão de entregar ao arrematante, o qual, após incansável insistência e diligências, teve que requerer de volta seu lanço (fls. 255, 283/286, 291/300 e 308/309), pelo que reputo ineficaz a nomeação acima aludida, e advirto o executado quanto à prática de ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 599, II, do CPC, consistente na maliciosa oposição à execução.
Diante disso, alternativa não há senão insistir-se em tentar a venda do imóvel objeto do auto de penhora de fls. 231, para o qual foi nomeado depositário o próprio réu (fls. 316 e 326/327), não havendo falar-se em excesso de penhora, haja vista ser o único bem do executado viável à venda, considerando a situação típica da presente e da outra execução supra referida, entravadas por artifícios protelatórios e que ludibriam a Justiça'.
À PRAÇA do imóvel mencionado (...)'
Considerando que aplicável a esta Ação o mesmo entendimento acima, inclusive no que pertine à advertência ao executado quanto à prática de ato atentatório à dignidade da justiça, e haja vista o teor da certidão de fls. 285 destes autos, retorne o imóvel penhorado a fls. 234 à PRAÇA, a qual designa-se para o dia 16/03/11, às 13h15, devendo a Secretaria expedir o edital, intimar as partes, inclusive do teor do presente despacho, e o leiloeiro e comunicar ao webmaster, conforme a praxe.
Em sendo negativa(s) a(s) praça(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia 01/04/11, às 13h00, na modalidade presencial e on-line, a ser realizado na sede da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, situada na Av. Sarah Kubitschek, lote 2B, 2C, Parque JK, Setor Mandu, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefone (061) 3906 5907 fax: (061) 3906 5901, e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035 e devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região.'

Notificação Nº: 286/2011
Processo Nº: RT 0039500-55.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): FERNANDO CELSO DERZIE LUZ
ADVOGADO....: MARCONDES B. DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO A SEGUIR/DATAS DE PRAÇA E LEILÃO:
'Vistos etc.
Exarei o seguinte despacho nos autos do processo 73900/06-32, conforme segue, em parte:
'É sabido que neste Juízo tramita outra ação contra o executado desde o ano de 2007 (RT 39500/07-55), na qual restaram também até o momento infrutíferas as diligências para finalizar a execução, portanto, há quase cinco e quatro anos respectivamente em curso as demandas.
O executado, não obstante tenha deliberadamente se utilizado de manobras para se esquivar ao pagamento do débito (v.g. fls. 169, 181, 205, 336), vem, novamente, a fls. 351/352, oferecer à penhora 'lenha de eucalípto', como se se esquecesse daquelas que já tinha oferecido no juízo deprecante e que não fez a mínima questão de entregar ao arrematante, o qual, após incansável insistência e diligências, teve que requerer de volta seu lanço (fls. 255, 283/286, 291/300 e 308/309), pelo que reputo ineficaz a nomeação acima aludida, e advirto o executado quanto à prática de ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 599, II, do CPC, consistente na maliciosa oposição à execução.
Diante disso, alternativa não há senão insistir-se em tentar a venda do imóvel objeto do auto de penhora de fls. 231, para o qual foi nomeado depositário o próprio réu (fls. 316 e 326/327), não havendo falar-se em excesso de penhora, haja vista ser o único bem do executado viável à venda, considerando a situação típica da presente e da outra execução supra referida, entravadas por artifícios protelatórios e que ludibriam a Justiça'.
À PRAÇA do imóvel mencionado (...)'
Considerando que aplicável a esta Ação o mesmo entendimento acima, inclusive no que pertine à advertência ao executado quanto à prática de ato atentatório à dignidade da justiça, e haja vista o teor da certidão de fls. 285 destes autos, retorne o imóvel penhorado a fls. 234 à PRAÇA, a qual designa-se para o dia 16/03/11, às 13h15, devendo a Secretaria expedir o edital, intimar as partes, inclusive do teor do presente despacho, e o leiloeiro e comunicar ao webmaster, conforme a praxe.
Em sendo negativa(s) a(s) praça(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia 01/04/11, às 13h00, na modalidade presencial e on-line, a ser realizado na sede da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, situada na Av. Sarah Kubitschek, lote 2B, 2C, Parque JK, Setor Mandu, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefone (061) 3906 5907 fax: (061) 3906 5901, e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035 e devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região.'

Notificação Nº: 290/2011
Processo Nº: RT 0067000-62.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA CANCIO DE SÁ
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): AUDIO CELL CELULARES LTDA.-ME + 004

ADVOGADO....: HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JACOME E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO CONFORME SEGUE:
'Vistos etc.
Dê-se vista à reclamante acerca das alegações/docs. juntados pelo(a) reclamante/reclamado(a) a fls. 194/213, para manifestação, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 288/2011
Processo Nº: RTOrd 0071700-47.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): DORACY TEREZINHA DA SILVA (FAZENDA PINDAÍBAS)
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO A SEGUIR/DATAS DE PRAÇA-LEILÃO:
'Vistos etc.
Por não embargada, julgo subsistente a penhora de fls. 93 e boa a avaliação.
À PRAÇA, a qual designa-se para o dia 21/03/11, às 13h10, devendo a Secretaria expedir o edital, intimar o leiloeiro e as partes e comunicar ao webmaster, conforme a praxe.
Em sendo negativa(s) a(s) praça(s), fica desde já designado LEILÃO para o dia 01/04/11, às 13h00, na modalidade presencial e on-line, a ser realizado na sede da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, situada na Av. Sarah Kubitschek, lote 2B, 2C, Parque JK, Setor Mandu, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefone (061) 3906 5907 fax: (061) 3906 5901, e nomeado leiloeiro oficial deste Juízo o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob nº035 e devidamente cadastrado junto ao TRT 18ª Região.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, § 2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.'

Notificação Nº: 285/2011
Processo Nº: RTOrd 0081300-92.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO A SEGUIR:
Vistos etc.
Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamado(a) Celg às fls. 219/224.
Vista ao(à) reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal.
Apresentadas as contrarrazões/decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 281/2011
Processo Nº: RTOrd 0099200-88.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:
Vistos etc.
Recebo os recursos ordinários apresentados pelos reclamados a fls. 602/618 e pelo reclamante às fls. 623/633.
'Vista às partes contrárias, para contra-arrazoarem, querendo, prazo legal, sucessivamente, a começar pelo Reclamante.
Apresentadas as contrarrazões/decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 282/2011
Processo Nº: RTOrd 0099200-88.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO(A): HSBC - BANK BRASIL S/S BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DO SEGUINTE TEOR:
Vistos etc.
Recebo os recursos ordinários apresentados pelos reclamados a fls. 602/618 e pelo reclamante às fls. 623/633.
'Vista às partes contrárias, para contra-arrazoarem, querendo, prazo legal, sucessivamente, a começar pelo Reclamante.
Apresentadas as contrarrazões/decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 284/2011
Processo Nº: RTOrd 0000233-71.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: UEREN DOMINGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARCOS DA CONCEIÇÃO LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MESSIAS ALVES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO CF SEGUE:
Vistos etc.
Ante a manifestação do exequente a fls. 65/66, retire-se o feito da pauta.
Dê-se ciência às partes.
Feito, à Contadoria, para liquidação.

Notificação Nº: 278/2011
Processo Nº: RTOrd 0000587-96.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA ANTONIA ARANTES + 001
ADVOGADO....: ABADIO FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): DIEFRA - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO HENRIQUE QUITES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
*FICA(M) V.SA(S). CIENTE(S) DE QUE FOI INDICADO/NOMEADO PERITO, DR. ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, E INTIMADO(A)(S) A APRESENTAR QUESITO(S) E/OU INDICAR ASSISTENTE(S) TÉCNICO(S), CASO QUEIRA(M), NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
*TOMAR CIENCIA, OUTROSSIM, ACERCA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 18/04/11, às 14h30, PARA COMPARECIMENTO NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO/ENCERRAMENTO/CONCILIAÇÃO SOB PENA DE CONFISSÃO, E A TRAZER ESPONTANEAMENTE SUAS TESTEMUNHAS, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
Vistos etc.
A fls. 118, o primeiro reclamado requer a utilização, como prova emprestada, do laudo pericial emitido no processo 479/10-67, o que foi rejeitado pelo reclamante a fls. 332/335, ao argumento de que tal laudo foi objeto de impugnação naqueles autos, pois não compareceu na realização da perícia ante a falta de aviso a tempo e de que restou incompleto e produzido de forma genérica.
Observa-se do laudo juntado, que a fls. 296 o Sr. Perito informa que o reclamante 'Apesar de notificado (folha 315 dos autos do processo) não participou dos trabalho de coleta das provas periciais'.
Diante disso, e a fim de evitar-se futura alegação de cerceamento de defesa, indefiro o requerimento formulado pela primeira reclamada e determino a realização de perícia, ficando desde já nomeado experto deste Juízo o Dr. Roberto Ulisses dos Santos para apuração e classificação da insalubridade alegada, fixando o prazo de 15 dias para entrega do laudo, a contar da intimação para início dos trabalhos.
1-Dê-se ciência às partes; ao reclamante e ao segundo reclamado, inclusive, para apresentar quesitos e/ou assistentes (já que a primeira reclamada já o fez a fls. 129/131), querendo, no prazo sucessivo de cinco dias.
2-Após o decurso do prazo assinalado às partes, dê-se imediata ciência ao expert, intimando-o, outrossim, a informar o local, dia e hora do início da perícia a este Juízo, para conhecimento dos litigantes.
3-Após a entrega do laudo, vista às partes, por cinco dias, prazo sucessivo, para manifestação, caso queiram.
4-Transpostos os prazos acima, aguarde-se a audiência de instrução/encerramento/tentativa conciliatória, a qual ora fica designada para o dia 18/04/11, às 14h30, devendo as partes ser intimadas desde já a nela comparecer, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e a trazer espontaneamente suas testemunhas.
Dê-se ciência aos procuradores dos litigantes.'

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4585/2011
PROCESSO: RTOrd 0000429-41.2010.5.18.0211
EXEQUENTE(S):UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE(S): JAQUELINE MARTINS MONTEIRO
EXECUTADO(A/S): NILSON DE MELO ALVARES ME
Data de Praça: 15.03.2011, às 13:00 horas
Data do Leilão: 01.04.2011, às 13:00 horas
Localização do(s) bem(ns): RUA 27, N° 37, SETOR BOSQUE, FORMOSA/GO
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz em exercício da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que fica(m) designada(s) PRAÇA(S) na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na PRAÇA ANÍSIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA/GO, do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme auto de

penhora de fls. 45 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). NILSON DE MELO ALVARES.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
- 9,40 metros de tecido, tipo J. Serrano, de cores variadas, sendo o valor do metro R$16,00 (dezesseis reais).
Total da avaliação R$150,04 (cento cinquenta reais e quarenta centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro.
Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicado, devendo o interessado na modalidade on-line efetuar o cadastro pelo site 24 horas antes do leilão, o que será realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no átrio do Foro Trabalhista da VARA DE LUZIÂNIA/GO, situada na Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK - Setor Mandú, Luziânia-GO, CEP 72.800.000, telefone (061)3906-5907, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese dos arts. 690, § 2º, e 690-A, parágrafo único, ambos do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão de 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou notícia do acordo se verificar em até 10(dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente e ascendente, o(a) requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão.
Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, II, do CPC.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite previsto no art. 789-A da CLT.
As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, situação em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo(a) MM(ª) Juiz(a) desta Vara do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial para recolhimento do sinal, restante do lance e sua comissão, o qual deverá ser comprovado pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4591/2011
PROCESSO: RTOrd 0000709-12.2010.5.18.0211
EXEQUENTE(S): LELSON CARDOSO BORGES
EXECUTADO(A/S): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE
CPF/CNPJ: 01.730.220/0001-33
Valor da execução: R$4.246,49, atualizado até 31.01.2011
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz em exercício da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE , para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 43 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
"Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 37/42, fixando o valor da execução em R$4.246,49, na data de 31.01.2011, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
Crédito bruto do(a) reclamante.....R$3.903,67
INSS empregador/SAT.....R$239,25
Custas processuais.....R$82,86
Custas de liquidação.....R$20,71
*INSS empregado.....R$91,14
**Imposto de renda(IR).....R$0,59
Expeça-se edital de citação do(a/s) reclamado(a/s), cientificando-o(a), no mesmo ato, de que deverá recolher a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, e o IR** apurado, para fins de retenção, com a advertência de que:
I) a comprovação do cumprimento da obrigação, quanto à contribuição previdenciária, deverá ser feita mediante a juntada aos autos da(s) GPS(s), com o código 2909(CNPJ), e da(s) GFIP(s), com o código 650, bem como do(s) protocolo(s) de envio da(s) GFIP(s) à Previdência Social (Protocolo(s) de Envio de Conectividade Social), nos termos do disposto no art. 172-A, caput e § 1º, do PGC do TRT 18ª Região; e,
II) a ausência de comprovação do recolhimento nos moldes acima descritos acarretará a comunicação da omissão/irregularidade à Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A, da Lei nº 8.212/91, e 284, I, do Decreto nº 3.048/99, e para a inclusão do devedor no cadastro positivo, nos termos dos arts. 172-A, §3º, e 173, do PGC do TRT 18ª Região – o que fica desde já determinado em havendo descumprimento.
Formosa, 20 de janeiro de 2011, quinta-feira."
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.
JOSÉ ROMUALDO MOREIRA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 352/2011
Processo Nº: RTOrd 0001639-97.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSÉ CAMILO
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Devido a um reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 09/02/2011 e o antecipo para o dia 02/02/2011, às 16 horas, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, por telefone e com urgência, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes acerca da nova data da audiência, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente.´´

Notificação Nº: 348/2011
Processo Nº: RTOrd 0001881-56.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Devido a um reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 09/02/2011 e o antecipo para o dia 02/02/2011, às 16h30min, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, por telefone e com urgência, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes acerca da nova data da audiência, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente.´´

Notificação Nº: 351/2011
Processo Nº: RTOrd 0001897-10.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALANDERLON FIRMO DE MORAES
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Devido a um reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 09/02/2011 e o antecipo para o dia 02/02/2011, às 15h30min, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, por telefone e com urgência, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes acerca da nova data da audiência, com a ressalva de que o não comparecimento da parte

implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente.´´

Notificação Nº: 353/2011
Processo Nº: RTOrd 0001942-14.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID BORGES VEIRA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Reincluo o feito na pauta do dia 03/02/2011, às 09h30min, para realização de audiência de instrução.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, por telefone e com urgência, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente.´´

Notificação Nº: 329/2011
Processo Nº: RTOrd 0002237-51.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN TAVARES DIAS
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): TOCHA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATA JANAÍNA ARRAIS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Certifico e dou fé, para conhecimento do MM. Juiz, que em 17/01/2011 (2ª feira) decorreu in albis o prazo recursal para a reclamada, embora intimada.
Isto posto, nesta data, reinclui-se o feito na pauta de audiências do dia 16/02/2011, às 15h00, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
Destarte, será procedida à intimação das partes.´´

Notificação Nº: 330/2011
Processo Nº: RTOrd 0002237-51.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN TAVARES DIAS
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Certifico e dou fé, para conhecimento do MM. Juiz, que em 17/01/2011 (2ª feira) decorreu in albis o prazo recursal para a reclamada, embora intimada.
Isto posto, nesta data, reinclui-se o feito na pauta de audiências do dia 16/02/2011, às 15h00, para realização de audiência inicial, mantidas as cominações anteriores.
Destarte, será procedida à intimação das partes.´´

Notificação Nº: 349/2011
Processo Nº: RTOrd 0003016-06.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUDMILLA DOS REIS MENDANHA AQUINO
RECLAMADO(A): TERRAÇO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA ME
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES;
``Vistos os autos.
1. Devido a um reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 08/02/2011 e o antecipo para o dia 01/02/2011, às 14 horas, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, por telefone e com urgência, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes acerca da nova data da audiência, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente.´´

Notificação Nº: 350/2011
Processo Nº: RTOrd 0003017-88.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONOR ARCANJO GOMES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARROS & SILVA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: WILSON DE SOUZA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Devido a um reordenamento de pauta, retiro o feito da pauta do dia 08/02/2011 e o antecipo para o dia 01/02/2011, às 14h30min, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, por telefone e com urgência, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes acerca da nova data da audiência, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente.´´

Notificação Nº: 332/2011
Processo Nº: RTSum 0003267-24.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO DONIZETE ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
``Vistos os autos.
1. Não obstante a ausência do Reclamante na data e horário designados para a audiência inicial, referida audiência não se realizou, em razão do não comparecimento do Juiz, pelos motivos já explicitados na certidão de fls. retro.
2. Assim como a ausência do Magistrado à audiência implica na redesignação de uma nova audiência e considerando que a audiência, de fato, não se realizou, redesigno nova audiência inicial para o dia 01/02/2011, às 13h30min, mantidas as cominações anteriores.
3. Intime-se as Partes, via de seus Procuradores, (a Reclamada, por meio da advogada que assinou a certidão de fls. retro), por telefone e com urgência, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes.´´
POSTO AVANÇADO DE GOIATUBA

Notificação Nº: 14/2011
Processo Nº: RTSum 0000001-80.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRAL ENERGÉTICA MORRINHOS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência una relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 13:00 horas do dia 08/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 16/2011
Processo Nº: RTOrd 0000002-65.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA TAVARES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CICAL VEÍCULO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência una relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 13:00 horas do dia 10/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 4/2011
Processo Nº: RTOrd 0000003-50.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:00 horas do dia 10/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o

trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 9/2011
Processo Nº: RTSum 0000004-35.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISE PINHEIRO SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SAN RAFAEL (REP. POR PRISCILA BATISTA DE FREITAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 13:30 horas do dia 08/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 6/2011
Processo Nº: RTOrd 0000005-20.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência una relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 13:30 horas do dia 10/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 10/2011
Processo Nº: RTOrd 0000006-05.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: UEDER FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JULIANO LOPES GUERRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência una relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:30 horas do dia 10/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 11/2011
Processo Nº: RTOrd 0000007-87.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: HEBERSON MARZO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇUCAR ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:00 horas do dia 10/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o

trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 27/2011
Processo Nº: RTOrd 0000008-72.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: IRANILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência una relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:30 horas do dia 10/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 22/2011
Processo Nº: RTOrd 0000009-57.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER CARRIJO MARQUES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência una relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 16:00 horas do dia 10/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 24/2011
Processo Nº: RTSum 0000010-42.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DELFINO DIAS
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALDIR RICIOLI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência una relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:00 horas do dia 08/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 18/2011
Processo Nº: RTOrd 0000011-27.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: ROUGLES HUMBERTO DAUR JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CORTES E CORTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 16:30 horas do dia 10/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 20/2011
Processo Nº: ConPag 0000012-12.2011.5.18.0128 1ª VT
CONSIGNANTE..: VALDECI E BARBOSA LTDA
ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
CONSIGNADO(A): CARLOS ANTÔNIO DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 17:00 horas do dia 10/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 29/2011
Processo Nº: RTSum 0000015-64.2011.5.18.0128 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ARAÚJO VIEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência una relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 15:00 horas do dia 08/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 955/2011
Processo Nº: RTOrd 0028500-52.1998.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ REINALDO PEREIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AREDIO FERREIRA GOMES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para, no prazo de 10 dias, ter vista dos documentos de fls.119/120, para manifestação.

Notificação Nº: 954/2011
Processo Nº: RT 0134100-18.2005.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): PROBANK S/A + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamada/Executada intimada para, no prazo de 05 dias, jungir aos autos cópia da decisão que lhe deferiu a recuperação judicial.

Notificação Nº: 1002/2011
Processo Nº: ACCS 0010900-03.2007.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): AGUIMARO FERREIRA DE PAIVA (ESPÓLIO DE) - INVENTARIANTE BRASILINA LAURINA DE PAIVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls.247, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Verifica-se que a presente execução esteve suspensa pelo prazo de 01 ano, assim, intime-se a credora e sua procuradora para, no prazo de trinta dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. Não o fazendo, deverá ser expedida certidão de crédito, intimando-a para retirá-la em 05 dias, e efetuado o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 244 do Provimento Geral Consolidado, bem como ficará liberada a penhora (f. 213) e sua depositária (f. 214).´´

Notificação Nº: 1022/2011
Processo Nº: RT 0156900-69.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO RAFAEL PEREIRA MENDES (REP/ POR SUA AVÓ SRA. NORMA LÚCIA DA SILVA MANAIA)
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIS MOTA DA SILVA (STYLO POINT CAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 105, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Verifica-se que a presente execução já esteve suspensa pelo prazo de 01 ano, assim, intime-se o credor e seu procurador para, no prazo de trinta dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. Não o fazendo, deverá expedida certidão de crédito, intimando-o para retirá-la no prazo de 05 dias, e efetuado o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 244 do Provimento Geral Consolidado, deste Regional.´´

Notificação Nº: 936/2011
Processo Nº: RT 0159900-77.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO CESAR MARINCEK
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para requerer o que entender de direito, no pazo legal.

Notificação Nº: 945/2011
Processo Nº: AIND 0173800-30.2007.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: CLEIDIANO LOPES MENDES
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
REQUERIDO(A): SILO GRÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (SUCESSORA DA EMPRESA: JLC- EQUIPAMENTOS E MONTAGENS) + 002
ADVOGADO....: LÚCIA BORGES MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente, por seu procurador, intimado para, ter vista dos autos, especialmente da certidão de fls. 418, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 1004/2011
Processo Nº: ACCS 0136900-14.2008.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ARENO MARCIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.85, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Vistos, etc. Verifica-se que já decorreu o prazo de 01 ano de suspensão da presente execução, assim, intime-se o credor e seu procurador para, no prazo de trinta dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. Não o fazendo, deverá ser expedida certidão de crédito, intimando-o para retirá-la no prazo de 05 dias, e efetuado o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 244, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.´´

Notificação Nº: 968/2011
Processo Nº: RTOrd 0001900-08.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO COELHO DE MORAES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 373, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Face ao teor da petição de fls. 352/353, deverá a Secretaria recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária, conforme cálculos de fls. 339, com parte do saldo da conta judicial de fls. 358.
Lado outro, deverá ser liberado ao Sr. Perito o valor dos seus honorários a ser sacado também da conta judicial de fls. 358. Cumpridas as determinações supra, libere-se o saldo remanescente da aludida conta judicial, bem como o saldo do depósito recursal de fls. 233 ao exequente. Por fim, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 969/2011
Processo Nº: RTOrd 0001900-08.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO COELHO DE MORAES

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 373, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Face ao teor da petição de fls. 352/353, deverá a Secretaria recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária, conforme cálculos de fls. 339, com parte do saldo da conta judicial de fls. 358.
Lado outro, deverá ser liberado ao Sr. Perito o valor dos seus honorários a ser sacado também da conta judicial de fls. 358. Cumpridas as determinações supra, libere-se o saldo remanescente da aludida conta judicial, bem como o saldo do depósito recursal de fls. 233 ao exequente. Por fim, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 939/2011
Processo Nº: RTOrd 0020400-25.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA SOARES ALVES
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): PIERAZO E GUIMARÃES LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante, por seu procurador, intimada do teor do despacho de f. 211, a seguir transcrito: (...)intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 dias, providenciar nova CTPS para que sejam promovidas as anotações determinadas na sentença. Apresentada a CTPS, promova a Secretaria as anotações pertinentes, determinadas na sentença.

Notificação Nº: 1023/2011
Processo Nº: RTOrd 0030500-39.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS FINK
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, retirar os Alvarás Judiciais de nº 14723 e 14724/2011 que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 961/2011
Processo Nº: RTSum 0145500-87.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NARCISO PENHA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): DALTRO CESAR SIMÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente, por seu procurador, intimado para, no prazo legal, ter vista da petição de fls.62, para manifestação.

Notificação Nº: 962/2011
Processo Nº: RTSum 0145500-87.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS + 001
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): DALTRO CESAR SIMÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente, por seu procurador, intimado para, no prazo legal, ter vista da petição de fls.62, para manifestação.

Notificação Nº: 949/2011
Processo Nº: RTOrd 0158100-43.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): AF SANTOS QUEIROZ LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 533, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Libere-se ao exequente o valor remanescente do seu crédito líquido, a ser sacado através do saldo do depósito recursal de fls. 531. Deverá o exequente, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Após, deverá a Secretaria recolher o imposto de renda, a contribuição previdenciária e as custas processuais, nessa ordem, com o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 531, o saldo do depósito recursal de fls. 532 e também da conta judicial de fls. 522, observando-se os cálculos Judiciais de fls. 523. Após, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, depositar o valor remanescente da execução, sob pena de execução. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 1018/2011
Processo Nº: RTOrd 0158100-43.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): AF SANTOS QUEIROZ LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 14712/2011 NA SECRETARIA DA VARA, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR SACADO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 1015/2011
Processo Nº: RTOrd 0181200-27.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON MOURA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 14587/2011 NA SECRETARIA DA VARA, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O VALOR SACADO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 997/2011
Processo Nº: RTOrd 0183900-73.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍLIO MATIAS PEREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 310, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Face à discordância do exequente com o parcelamento requerido pela 2ª executada, libere-se ao mesmo os saldos dos depósitos recursais de fls. 263 e 267. Feito isso, remetam-se os autos à Contadoria para dedução do valor a ser liberado. Após, prossiga-se com a execução na forma do artigo 13 da Portaria 01/2005 desta VT. Lado outro, indefiro a aplicação da multa requerida pelo exequente por não vislumbrar nos autos conduta protelatória da executada. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 998/2011
Processo Nº: RTOrd 0183900-73.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍLIO MATIAS PEREIRA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 310, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Face à discordância do exequente com o parcelamento requerido pela 2ª executada, libere-se ao mesmo os saldos dos depósitos recursais de fls. 263 e 267. Feito isso, remetam-se os autos à Contadoria para dedução do valor a ser liberado. Após, prossiga-se com a execução na forma do artigo 13 da Portaria 01/2005 desta VT. Lado outro, indefiro a aplicação da multa requerida pelo exequente por não vislumbrar nos autos conduta protelatória da executada. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 956/2011
Processo Nº: RTOrd 0244900-74.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DUARTE FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 245, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´Converto em penhora a quantia bloqueada na conta bancária da executada, bem como o depósito recursal. Intime-se a executada para ciência da penhora. Exaurido o prazo para embargar, sem manifestação, deverá a Secretaria recolher o imposto de renda, a contribuição previdenciária e as custas processuais, com parte do saldo da conta judicial a ser informada pela CEF. Feito isso, libere-se o saldo remanescente da aludida conta judicial, bem como o saldo integral do depósito recursal ao exequente. Cumpridas as determinações supra, fica extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 937/2011
Processo Nº: RTOrd 0328600-45.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE..: JOSÉ BATISTA SEABRA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÉRICA QUEIROGA KINOSHITA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o pagamento ou garantia do Juízo, no importe de R$ 7.501,28 (Já excluída a multa do art. 477 da CLT, Valor Atualizado até 31/01/2011), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 946/2011
Processo Nº: RTSum 0374100-37.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO INÁCIO BORGES
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CIO DA TERRA FERTILIZANTES E JARDINAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 960/2011
Processo Nº: RTOrd 0379500-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: OSWALDO ANTÔNIO SERANO JÚNIOR
RECLAMADO(A): DALTRO CÉSAR SIMÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente, por seu procurador, intimado para, no prazo legal, ter vista da petição de fls.74/75, para manifestação.

Notificação Nº: 1000/2011
Processo Nº: RTOrd 0000429-20.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNOMAR MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: MAURO ALVES FARIA
RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário (digitalizado no site www.trt18.jus.br), interposto pela União/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 948/2011
Processo Nº: RTSum 0000598-07.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SECHISMA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE ITUMBIARA E MUNICÍPIOS ADJACENTES (REP. PELO PRESIDENTE SR. ONEVIR ANTÔNIO BRANDÃO)
ADVOGADO....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RECLAMADO(A): ACADEMIA DO CHOPP LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls.107, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:
´´ Vistos, etc. O débito principal foi pago, restando apenas os valores relativos às custas processuais, quais sejam, R$18,18, na fase de conhecimento, e R$11,06, na fase executiva, que totalizam R$29,24, até 10/11/2010 (fl. 98). Intimada, a executada não comprovou o pagamento.
Nos termos da Portaria 1.293/05, do Ministério da Previdência Social, arts. 1º e 2º, deixo de executar o valor respectivo. Expeça-se certidão de crédito à UNIÃO e em seguida arquivem-se os autos definitivamente.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 947/2011
Processo Nº: RTOrd 0001259-83.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA LOCCI
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIM S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 357/358, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, aplicando-se à embargante multa de 1%. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 950/2011
Processo Nº: RTOrd 0001259-83.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANA LOCCI
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIM S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do Termo de Correção, ora transcrito:
Verificando erro material constante na sentença, conforme permissivo do art. 463, I, do CPC, corrijo-o de ofício, para que no dispositivo onde se lê: ´´ Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA,...´´ Leia-se: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIM S/A,...´´.

Notificação Nº: 941/2011
Processo Nº: RTOrd 0001546-46.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para terem vista do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 dias, bem como para tomarem ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 17/02/2011, às 12:58 horas, para Audiência de Encerramento de Instrução, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegada pela parte contrária.

Notificação Nº: 942/2011
Processo Nº: RTOrd 0001546-46.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A + 001
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para terem vista do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 dias, bem como para tomarem ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 17/02/2011, às 12:58 horas, para Audiência de Encerramento de Instrução, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegada pela parte contrária.

Notificação Nº: 953/2011
Processo Nº: RTOrd 0001975-13.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DE ABREU
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ACR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.161 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Face ao teor da petição de fls. 160, intime-se a Reclamada para ciência do teor da mesma, a qual deverá ser digitalizada. Lado outro, oficie-se à empresa FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS, solicitando-lhe que autorize a entrada o perito deste Juízo, DR. SÉRGIO TADEU SANTIAGO, para realização da perícia de periculosidade, haja vista que o labor do reclamante ocorreu em suas dependências. INFORME-LHE QUE A DATA DA PERÍCIA OCORRERÁ NO DIA: 18/02/2011 ÀS 08:00 HORAS, CONFORME AGENDADO PELO PERITO.
Intimem-se.´

Notificação Nº: 1016/2011
Processo Nº: RTOrd 0002027-09.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): LDS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: LUCIVANE DE MELO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 07/02/2011, às 12:56 horas, para audiência de Encerramento de Instrução, facultado o comparecimento das partes, bem como, para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1017/2011
Processo Nº: RTOrd 0002027-09.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 07/02/2011, às 12:56 horas, para

audiência de Encerramento de Instrução, facultado o comparecimento das partes, bem como, para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 938/2011
Processo Nº: RTOrd 0002345-89.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MACIEL DE MEDEIROS DANTAS
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para terem vista do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 dias, bem como para tomarem ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 03/03/2011, às 12:57 horas, para Audiência de Encerramento de Instrução, dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1020/2011
Processo Nº: RTOrd 0002347-59.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JANICLEUDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 03/03/2011, às 12:59 horas, para audiência de Encerramento de Instrução, dispensado o comparecimento das partes, bem como, para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 1021/2011
Processo Nº: RTOrd 0002348-44.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: BIANOR BEZERRA CARLOS
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 03/03/2011, às 12:58 horas, para audiência de Encerramento de Instrução, dispensado o comparecimento das partes, bem como, para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 940/2011
Processo Nº: RTOrd 0002349-29.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para ciência que, de ordem, os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 03/03/2011, às 12:56 horas, para Audiência de Encerramento de Instrução, dispensado o comparecimento das partes, bem como, para vista do Laudo Pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 967/2011
Processo Nº: RTOrd 0002555-43.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante/recorrida, por sua procuradora, intimada para ter vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente às fls.297/302v, pelo prazo legal.
OBS: Referido Recurso encontra-se digitalizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1012/2011
Processo Nº: RTOrd 0002700-02.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NALDIMAR GOMES DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 02-03-2011, às 13:00 horas, para audiência de Instrução, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal sob pena de confissão quanto á matéria de fato alegada pela parte contrária, bem como, para vista do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 964/2011
Processo Nº: RTOrd 0002705-24.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES
RECLAMADO(A): VALDIVINO ALVES DE MOURA + 003
ADVOGADO....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada/recorrida, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, ter vista do Recurso Ordinário de fls.604/609 apresentado pelo reclamante/recorrente.
OBS: O referido recurso encontra-se disponibilizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 965/2011
Processo Nº: RTOrd 0002705-24.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES
RECLAMADO(A): URZEDA MENDONÇA E ALVES LTDA + 003
ADVOGADO....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada/recorrida, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, ter vista do Recurso Ordinário de fls.604/609 apresentado pelo reclamante/recorrente.
OBS: O referido recurso encontra-se disponibilizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 966/2011
Processo Nº: RTOrd 0002705-24.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES
RECLAMADO(A): ENILDA URZEDA MENDONÇA LTDA + 003
ADVOGADO....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamada/recorrida, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, ter vista do Recurso Ordinário de fls.604/609 apresentado pelo reclamante/recorrente.
OBS: O referido recurso encontra-se disponibilizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 959/2011
Processo Nº: RTOrd 0002979-85.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: UESLEI LOPES SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fsl.220/225(digitalizado no site www.trt18.jus.br), interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1001/2011
Processo Nº: RTOrd 0003009-23.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PAZ DE LIMA NETO
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 198/199, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ISTO POSTO, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, consoante fundamentação supra que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 952/2011
Processo Nº: RTOrd 0003061-19.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ADRIANO DE PAULA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, digitalizado no site: www.trt18.jus.br, protocolizado sob o nº 2.794.730, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 958/2011
Processo Nº: RTSum 0003299-38.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIO DA COSTA NASCIMENTO

ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fsl.226/234(digitalizado no site www.trt18.jus.br), interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 951/2011
Processo Nº: RTSum 0003301-08.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: BENÍCIO DE LIMA GOMES
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, digitalizado no site: www.trt18.jus.br, protocolizado sob o nº 2.794.751, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 963/2011
Processo Nº: RTSum 0003336-65.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte reclamante/recorrida, por sua procuradora, intimada para ter vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente às fls.183/190, pelo prazo legal.
OBS: Referido Recurso encontra-se digitalizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1013/2011
Processo Nº: RTSum 0003466-55.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PABLO PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante, por sua procuradora, intimado para, no prazo de 05 dias, retirar sua CTPS que se encontra acostada à contacapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14719/2011
PROCESSO: RT 0206700-32.2008.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): JOÃO BATISTA FARIA e UNIÃO (Cont. e Custas)
EXECUTADO(S): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO - DELTA 1 SERVIÇOS, CPF/CNPJ: 08.889.152/0001-07
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/01/2011
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), MARIA DE LOURDES LIMA PRADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$4.724,89, atualizados até 30/11/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls. 111.
E para que chegue ao conhecimento do executado MARIA DE LOURDES LIMA PRADO supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 14577/2011
PROCESSO : RTOrd 0343100-53.2008.5.18.0121
EXEQÜENTE: JOSÉ CARLOS FLAUSINO e UNIÃO (Cont. e Custas)
EXECUTADO: SÍLVIO DE JORGE LOPES
Data da Praça 15/03/2011 às 10:12 horas.
Data do Leilão 29/03/2011 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), conforme auto de penhora de fls. 229, encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA BURITI, DENOMINADO MARIA PINTO - BURITI ALEGRE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 - Um quinhão de terras de campo, sem benfeitorias, com a área de 92,08,10 hectares (noventa e dois hectares, oito ares e dez centiares), situado na Fazenda Buriti, lugar denominado Maria Pinto, deste município, cadastrado no INCRA sob nº. 936.030.005.916, com a área total de 176,5 ha; módulo fiscal: 40,0; nº. de módulos fiscais: 3,52 e fração mínima de parcelamento de 3,0 ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: começando no marco denominado 4, cravado na divisa com José Rodrigues Sandoval, na margem da estrada de Buriti Alegre – Itumbiara; daí segue pela cerca do corredor sob rumo magnético de 78°56"53"SW em 399,73 metros, até o marco 5, cravado no entroncamento com a estrada que vem da cascalheira na GO-210; daí segue margeando por cerca de arame do lado esquerdo da aludida estrada sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 4°38'SE em 44,95 metros; 11°13'48"SE em 743,31 metros; 2°11'SW em 111,00 metros; 10°39'48"SW em 711,35 metros; 8°44'23"SE em 450,29 metros até o marco 10, cravado na divisa com Álvaro Martins; daí segue confrontando com este sob rumo de 59°01'NE em 330,52 metros, até o marco 11, na divisa com Adolfo de Almeida Miranda; daí segue confrontando com este sob o rumo de 23°18'32"NE em 1.157,49 metros até o marco 12, cravado na divisa com José Rodrigues Sandoval (quinhão 1); daí segue confrontando com este sob rumo magnético de 25°46'57" em 968,14 metros até o ponto de origem. Tudo conforme matrícula nº 2.042, do cartório de Registro de Imóveis da cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Valor total do bem penhorado, R$912.000,00 (novecentos e doze mil reais). VALOR TOTAL RR912.000,00 (novecentos e doze mil reais).
OBS.: Sobre o imóvel acima incidem os seguintes gravames: R9-2.042-CREDOR BANCO BRADESCO S/A, Título: Hipoteca Cedular de 1º grau. Forma de Título: Escritura de Mútuo com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada no Cartório de Notas da Comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, livro nº 024, fls. 111/113; R10-2042 – Mandado de Inscrição, Ação de Execução Hipotecária nº 477/94 promovida pelo BANCO BRADESCO S/A contra EMPROCITRUS TRANSPORTADORA E EMPREITEIRA LTDA E OUTROS; AV.12-2.042 – Ação de Execução, protocolo nº 13.652 com certidão extraída pelo Escrivão da Escrivania de Família, Sucessões, da Infância e da Juventude e Cível da Comarca de Buriti Alegre, movida pelo POSTO CAMPEÃO LTDA; R.13-2.042 – Mandado de Penhora e Avaliação nº 739/2009, requerida por NILSON PEREIRA DE CASTRO E OUTROS, cobrança de crédito de R$61.949,16 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Av.14-2.042 – Redução de Penhora: a penhora constante do R.13-2.042 foi reduzida a 10 hectares do imóvel objeto objeto desta matrícula.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e onze.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14736/2011
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0000180-35.2011.5.18.0121
RECLAMANTE: LUIS ALBERTO DE JESUS MENESES
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA , CPF/CNPJ: 08.295.322/0001-17
Data da audiência: 29/04/2011 às 09:30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27.01.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28.01.2011
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: a) condenação solidária entre a 1ª e 2ª reclamadas, e, subsidiária da 3ª reclamada, baixa na CTPS para 15/12/10 (projeção do aviso prévio); b) horas extras (50%): 22 horas por semana ou 94,29 mensais, por todo o contrato de trabalho (R$ 7.778,92); c) horas extras (100%): 11 horas por semana ou 47,14 mensais, por todo o contrato de trabalho (R$ 5.185,40); d) reflexos das horas extras (50% e 100%) em RSR e de ambos nas férias + 1/3, décimo terceiro, aviso prévio e FGTS (8% e 40%) (R$ 2.700,00); e) verbas rescisórias: aviso prévio indenizado (R$ 3.393,73), décimo terceiro proporcional 07/12 (R$ 2.294,67), férias proporcionais + 1/3 07/12 (R$ 3.059,57), FGTS (8% e 40%), liberado pelo TRCT 01 (R$ 2.643,08); f) multa do art. 477 da CLT (R$ 3.933,73); g) multa do art. 467 da CLT (R$ 4.643,98); h) entrega de guias do seguro desemprego, preenchidas e assinadas, ou indenização equivalente (R$ 2.862,63); i) salários retidos de outubro (integral) e novembro (15 dias) (R$ 5.900,59); soma (R$ 44.936,30). Dedução horas extras e reflexos pagos, conforme recibos salariais anexos (- R$ 4.869,79. Pedidos líquidos (R$ 40.066,21).
Valor da causa: R$ 40.066,21
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PS MONTAGEM LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
Assinado eletronicamente.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 326/2011
Processo Nº: RT 0113400-51.2005.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO....: ROVANDER ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CARLOS DE CARVALHO + 001
ADVOGADO....: HELTER LEMES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamado intimado a dizer, em 10 (dez) dias, se recebeu diretamente da reclamante a certidão de crédito por ela recebida à fl. 96-v (CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 1000/2008). Fica V. Sa. advertido que a ausência de manfestação será entendida como resposta positiva, o que conduzirá ao arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 304/2011
Processo Nº: RTOrd 0164300-33.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI SILVA LIMA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL SA + 002
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da SENTENÇA de fls. 594/605, cujo DISPOSITIVO encontra-se abaixo descrito: (O INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET - www.trt18.jus.br).
3. Dispositivo
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar GALE AGROINDUSTRIAL S/A, PARAÍSO AGROINDUSTRIAL S/A e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A a pagarem solidariamente a VALDINEI SILVA LIMA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Honorários periciais pelas reclamadas ora arbitrados em R$1.800,00.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 1.800,00, calculadas sobre R$ 90.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 305/2011
Processo Nº: RTOrd 0164300-33.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI SILVA LIMA
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): BRF- BRASIL FOODS S.A. + 002
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da SENTENÇA de fls. 594/605, cujo DISPOSITIVO encontra-se abaixo descrito: (O INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET - www.trt18.jus.br).
3. Dispositivo
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar GALE AGROINDUSTRIAL S/A, PARAÍSO AGROINDUSTRIAL S/A e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A a pagarem solidariamente a VALDINEI SILVA LIMA as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Honorários periciais pelas reclamadas ora arbitrados em R$1.800,00.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 1.800,00, calculadas sobre R$ 90.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 295/2011
Processo Nº: RTOrd 0101000-63.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NILO DA CRUZ CAROLINO
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado a comprovar o levantamento do valor no prazo de 10 dias. Prazo e fim legal.

Notificação Nº: 300/2011
Processo Nº: RTOrd 0140700-46.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 003
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da SENTENÇA de fls. 516/530, cujo DISPOSITIVO encontra-se abaixo descrito: (O INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET - www.trt18.jus.br).
'3. DISPOSITIVO:
Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ENGENHARIA SERCCOM LTDA., ANDRYTZ HIDRO BRASIL LTDA., ESPORA ENERGÉTICA S/A e CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, a segunda, terceira e quarta subsidiariamente, nos períodos especificados em fundamentação, a pagarem a RICARDO MARTINS DE SOUSA as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada, conforme da fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 340,00, calculadas sobre R$ 17.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 301/2011
Processo Nº: RTOrd 0140700-46.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ANDRYTZ HYDRO BRASIL LTDA + 003
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da SENTENÇA de fls. 516/530, cujo DISPOSITIVO encontra-se abaixo descrito: (O INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET - www.trt18.jus.br).
'3. DISPOSITIVO:
Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ENGENHARIA SERCCOM LTDA., ANDRYTZ HIDRO BRASIL LTDA., ESPORA ENERGÉTICA S/A e CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, a segunda, terceira e quarta subsidiariamente, nos períodos especificados em fundamentação, a pagarem a RICARDO MARTINS DE SOUSA as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada, conforme da fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.

Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 340,00, calculadas sobre R$ 17.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 302/2011
Processo Nº: RTOrd 0140700-46.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ESPORA ENERGÉTICA S/A + 003
ADVOGADO....: AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da SENTENÇA de fls. 516/530, cujo DISPOSITIVO encontra-se abaixo descrito: (O INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET - www.trt18.jus.br).
'3. DISPOSITIVO:
Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ENGENHARIA SERCCOM LTDA., ANDRYTZ HIDRO BRASIL LTDA., ESPORA ENERGÉTICA S/A e CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, a segunda, terceira e quarta subsidiariamente, nos períodos especificados em fundamentação, a pagarem a RICARDO MARTINS DE SOUSA as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada, conforme da fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 340,00, calculadas sobre R$ 17.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 303/2011
Processo Nº: RTOrd 0140700-46.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S/A + 003
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas da SENTENÇA de fls. 516/530, cujo DISPOSITIVO encontra-se abaixo descrito: (O INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET - www.trt18.jus.br).
'3. DISPOSITIVO:
Pelo exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar ENGENHARIA SERCCOM LTDA., ANDRYTZ HIDRO BRASIL LTDA., ESPORA ENERGÉTICA S/A e CONSTRUTORA TRIUNFO S/A, a segunda, terceira e quarta subsidiariamente, nos períodos especificados em fundamentação, a pagarem a RICARDO MARTINS DE SOUSA as verbas deferidas na fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Condeno ainda a primeira reclamada a efetuar as anotações necessárias na CTPS do reclamante e a comprovar os depósitos do FGTS na sua conta vinculada, conforme da fundamentação.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Devem as reclamadas comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 340,00, calculadas sobre R$ 17.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 321/2011
Processo Nº: RTOrd 0000256-26.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TERRAPLANAGEM RIO CLARO
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
NOTIFICAÇÃO:
(AÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR OSMAR FERREIRA DA SILVA)
Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 40 dos autos, abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 39.
2. Intime-se a devedora (art. 884 da Consolidação).

Notificação Nº: 329/2011
Processo Nº: RTOrd 0000277-02.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): R. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as devedoras intimadas a, no prazo de 10 dias, comprovarem nos autos o cumprimento das obrigações vencidas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 330/2011
Processo Nº: RTOrd 0000277-02.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): INTERROGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as devedoras intimadas a, no prazo de 10 dias, comprovarem nos autos o cumprimento das obrigações vencidas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 331/2011
Processo Nº: RTOrd 0000277-02.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO + 003
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as devedoras intimadas a, no prazo de 10 dias, comprovarem nos autos o cumprimento das obrigações vencidas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 332/2011
Processo Nº: RTOrd 0000277-02.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RIAD DAIS SAID (LD-BRASILEIRAS, SUCESSORA DE LOJA INTERROGAÇÃO) + 003
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as devedoras intimadas a, no prazo de 10 dias, comprovarem nos autos o cumprimento das obrigações vencidas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 325/2011
Processo Nº: AI 0001678-36.2010.5.18.0111 1ª VT
AGRAVANTE..: MSM TRANSPORTES LTDA. - EPP
ADVOGADO...: CEZAR DE FREITAS NUNES
AGRAVADO(A): CLÁUDIO JOSÉ DIONÍSIO
ADVOGADO...: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o agravado(reclamante) intimado a, caso queira, contraminutar o agravo de instrumento interposto pela agravante. Prazo e fim legal.

Notificação Nº: 307/2011
Processo Nº: RTSum 0000386-16.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR CABRAL DA SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ASUNÇÃO NUNES DA SILVA - ME (EMPREITEIRA DE CAÇU) + 002
ADVOGADO....: CLAUDECI SEVERINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ante a certidão de devolução de carta precatória de fl. 173, fica o reclamante intimado a fornecer o atual endereço do reclamado no prazo de 5 dias. Prazo e fim legal.

Notificação Nº: 310/2011
Processo Nº: RTSum 0000389-68.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO MARTINS DO CARMO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ASUNÇÃO NUNES DA SILVA - ME (EMPREITEIRA DE CAÇU) + 002
ADVOGADO....: CLAUDECI SEVERINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:Ante a certidão de devolução de carta precatória de fl. 215, fica o reclamante intimado a fornecer o atual endereço do reclamado no prazo de 5 dias. Prazo e fim legal.

Notificação Nº: 309/2011
Processo Nº: RTSum 0000390-53.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBATIÃO MALTA DE LIMA

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ASUNÇÃO NUNES DA SILVA - ME (EMPREITEIRA DE CAÇU) + 002
ADVOGADO....: CLAUDECI SEVERINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ante a certidão de devolução de carta precatória de fl. 213, fica o reclamante intimado a fornecer o atual endereço do reclamado no prazo de 5 dias. Prazo e fim legal.

Notificação Nº: 308/2011
Processo Nº: RTSum 0000391-38.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: THARLHES DONISETE VIEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ASUNÇÃO NUNES DA SILVA - ME (EMPREITEIRA DE CAÇU) + 002
ADVOGADO....: CLAUDECI SEVERINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ante a certidão de devolução de carta precatória de fl. 214, fica o reclamante intimado a fornecer o atual endereço do reclamado no prazo de 5 dias. Prazo e fim legal.

Notificação Nº: 316/2011
Processo Nº: RTOrd 0000776-83.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR MIRANDA BRAUNO
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): ALEX ARAUJO PEREIRA - ME + 003
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados, por meio do (a) procurador (a), em querendo, manifestar-se acerca dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (fls. 723/725) interposto pelo reclamante. Prazo 05 dias.
(a petição de embargos declaratórios encontra-se disponível na internet no site www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 317/2011
Processo Nº: RTOrd 0000776-83.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR MIRANDA BRAUNO
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES DA MATA - ME + 003
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados, por meio do (a) procurador (a), em querendo, manifestar-se acerca dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (fls. 723/725) interposto pelo reclamante. Prazo 05 dias.
(a petição de embargos declaratórios encontra-se disponível na internet no site www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 318/2011
Processo Nº: RTOrd 0000776-83.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR MIRANDA BRAUNO
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): TEREZINHA MACEDO FREIRE + 003
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados, por meio do (a) procurador (a), em querendo, manifestar-se acerca dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (fls. 723/725) interposto pelo reclamante. Prazo 05 dias.
(a petição de embargos declaratórios encontra-se disponível na internet no site www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 319/2011
Processo Nº: RTOrd 0000776-83.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR MIRANDA BRAUNO
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): POSTO TREVO JATAÍ LTDA. + 003
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados, por meio do (a) procurador (a), em querendo, manifestar-se acerca dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (fls. 723/725) interposto pelo reclamante. Prazo 05 dias.
(a petição de embargos declaratórios encontra-se disponível na internet no site www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 313/2011
Processo Nº: RTOrd 0000788-97.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): ALEX ARAUJO PEREIRA - ME + 002
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados, por meio do (a) procurador (a), em querendo, manifestar-se acerca dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (fls. 325/327) interposto pelo reclamante. Prazo legal.
(a petição de embargos declaratórios encontra-se disponível na internet no site www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 314/2011
Processo Nº: RTOrd 0000788-97.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): TEREZINHA MACEDO FREIRE + 002
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados, por meio do (a) procurador (a), em querendo, manifestar-se acerca dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (fls. 325/327) interposto pelo reclamante. Prazo legal.
(a petição de embargos declaratórios encontra-se disponível na internet no site www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 315/2011
Processo Nº: RTOrd 0000788-97.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): POSTO TREVO DE JATAÍ LTDA + 002
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam os reclamados intimados, por meio do (a) procurador (a), em querendo, manifestar-se acerca dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (fls. 325/327) interposto pelo reclamante. Prazo legal.
(a petição de embargos declaratórios encontra-se disponível na internet no site www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 328/2011
Processo Nº: RTSum 0000817-50.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JUÇARA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE FREITAS MORAES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RODRIGUES SEVERINO
ADVOGADO....: IZABEL CISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamado, por sua procuradora:
Tomar ciência do despacho de fl. 37, dos autos, abaixo transcrito:
'Vistos.
1. Acordo homologado às fls. 25/26.
2. Documento à fl. 34.
3. Certidão à fl. 36.
4. Ante a certidão de fl. 36, intime-se o réu a, em 30 (trinta) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao pacto laboral.
5. Havendo omissão, execute.'

Notificação Nº: 298/2011
Processo Nº: RTSum 0000073-21.2011.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE SANTOS DAMACENA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): LARA LACERDA DE ASSIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 15/02/2011, às 10:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 311/2011
Processo Nº: RTOrd 0000074-06.2011.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: HELI INÁCIO DE MELO JÚNIOR
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): MSM TRANSPORTES LTDA. - EPP + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 17/02/2011, às 08:40 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 412/2011
Processo Nº: RT 0022700-03.2004.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA EVANGELISTA SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ES NEVES + 002
ADVOGADO....: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de desentranhar o documento de fls. 27, conforme disposto nos artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 409/2011
Processo Nº: RTSum 0040400-16.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILDO FURTADO BEZERRA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 387/2011
Processo Nº: RTSum 0062400-10.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERNANDES DE MELO
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA/EXECUTADA:
Fica a Executada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, improrrogáveis, garantir a execução depositando o montante remanescente.

Notificação Nº: 401/2011
Processo Nº: RTOrd 0085000-25.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ELÇO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO....: NILSON JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANDRADE E URIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE LEONEL DE CAMPOS + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 408/2011
Processo Nº: RTOrd 0102300-97.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GERALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001
ADVOGADO....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
<<<'DESPACHO
HOMOLOGA-SE o acordo sob fls. 92/94, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos que se contêm, à exceção do não-pagamento de contribuições previdenciárias, eis que estamos diante de processo executivo, onde as verbas de terceiro já estão consolidadas, não podendo as Partes delas disporem.
Nesse diapasão, após 03 (três) dias da ciência das Partes da presente homologação, não havendo manifestação destas, ao Setor de Cálculos para adequação da conta.
Com os novos valores, intime-se a Executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, pague ou garanta a execução, sob pena de prosseguimento da marcha executiva.
Nada obstante, oficie-se ao MM. Juízo Deprecado, solicitando-lhe a devolução da carta precatória.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 398/2011
Processo Nº: RTOrd 0000113-74.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALDENEI SOUZA E SILVA + 002
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO BASSO VIEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência da r. decisão de Embargos de Declaração, nos autos epigrafados, com inteiro teor disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br, e cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
<<<'III - DISPOSITIVO
Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por ANTONIA FERREIRA DA SILVA. e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.
Intimem-se, prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 388/2011
Processo Nº: RTSum 0000285-16.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CORREIA DA SILVA (R/P SEU GENITOR ANTONIO CORREIA BARBOSA)
ADVOGADO....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO
RECLAMADO(A): COLEGIO MARIA MONTESSORI
ADVOGADO....: HUGO CESAR MOLENA + 01
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
<<<'DESPACHO
Intime-se o Devedor(a), por intermédio de seu Advogado, para que pague ou garanta a execução no prazo de 05 (cinco) dias.
(...)'

Notificação Nº: 410/2011
Processo Nº: RTOrd 0000327-65.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO BRAZ VIRGINIO
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA + 01
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 411/2011
Processo Nº: RTOrd 0000327-65.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO BRAZ VIRGINIO
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA + 01
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMADA:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 391/2011
Processo Nº: RTOrd 0000654-10.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): VEGA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO....: HILTON BORGES DE OLIVEIRA + 007
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência da r. Decisão de Embargos de Declaração, nos autos epigrafados, com inteiro teor disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br, e cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
<<<'III - DISPOSITIVO
Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por VEGA SERVIÇOS E TRANPORTES LTDA. E WELTON PEREIRA DUARTE, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.
Intimem-se, prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 397/2011
Processo Nº: RTOrd 0000654-10.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência da r. Decisão de Embargos de Declaração, nos autos epigrafados, com inteiro teor disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br, e cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
<<<'III - DISPOSITIVO
Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por VEGA SERVIÇOS E TRANPORTES LTDA. E WELTON PEREIRA DUARTE, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.
Intimem-se, prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 404/2011
Processo Nº: RTOrd 0000903-58.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI MACEDO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): PEDRO SETLIK SOBRINHO + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DOS EXECUTADOS:
Ficam os devedores, PEDRO SETLIK SOBRINHO e DONATO MIKA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R$ 594,35 (atualizado até 31/01/2011), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no ``link´´ dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do Reclamante - R$ 446,02;
INSS - empregado - R$ 145,37;
Custas de Liquidação - R$ 2,96;
Caso não paguem, nem garantam execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 399/2011
Processo Nº: RTOrd 0001064-68.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: KALINKA MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do r. Despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito:
<<<'DESPACHO
Com razão a Reclamada no que tange às razões esposadas na petição de fls. 221/222, já que, realmente, sua petição de recurso ordinário foi protocolizada, via E-DOC, em 02.12.2010, ou seja, antes de findar o prazo recursal, o que ocorreria em 06.12.2010.
Com efeito, DECLARO NULAS a certidão e a intimação de fls. 196, bem ainda determino que se intime o Recorrido (Reclamante) para que se manifeste quanto ao recurso ordinário aviado pela Reclamada no prazo de 08 (oito) dias.
Nada obstante, ciência à Reclamada.'

Notificação Nº: 400/2011
Processo Nº: RTOrd 0001064-68.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: KALINKA MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO E CORREA S/A
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo a Reclamante apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 386/2011
Processo Nº: RTSum 0001308-94.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY LUIZ DOS REIS
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA E OUTROS
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA TERRAFERTIL LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMADA:
Deverá a Reclamada, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento do acordo firmado, em decorrência do inadimplemento alegado às fls. 45/46.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2010 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 420/2011
Processo Nº: RTSum 0000108-18.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA SALVADOR DE MELO
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 23/02/2011 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 414/2011
Processo Nº: RTSum 0000112-55.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): ENTERPOL ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 23/02/2011 às 09:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 416/2011
Processo Nº: RTSum 0000113-40.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA SANTANA DA PAZ
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): ENTERPOL ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 23/02/2011 às 09:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 418/2011
Processo Nº: RTSum 0000114-25.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDERI MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): BRASBEL - BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 23/02/2011 às 10:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 422/2011
Processo Nº: RTSum 0000115-10.2011.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA DE FREITAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JADER JOSE VIEIRA.
RECLAMADO(A): DROGARIA FARMAVISA LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 23/02/2011 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10395/2011
Processo Nº: RTOrd 0060500-40.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA ETERNA SOUSA CARVALHO
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 6.983,69, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 1.521,38, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas.
A executada deverá comprovar , no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 10380/2011
Processo Nº: RTSum 0073700-17.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRENORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 003
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a executada para informar, no prazo de 10 (dez) dias, em quantas vezes foi parcelado o débito previdenciário, bem como até que parcela já foi pago, a fim de se analisar a possibilidade de suspensão da execução.
Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 10381/2011
Processo Nº: RTSum 0073700-17.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ADEMAR LANZA + 003
ADVOGADO....: RENATA PIMENTA DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a executada para informar, no prazo de 10 (dez) dias, em quantas vezes foi parcelado o débito previdenciário, bem como até que parcela já foi pago, a fim de se analisar a possibilidade de suspensão da execução.
Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 10372/2011
Processo Nº: RTOrd 0077700-26.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ANTÔNIO CLAUDINO
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 10378/2011
Processo Nº: RTSum 0080000-58.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVÂNIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica notificado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão (art. 884, da CLT).

Notificação Nº: 10392/2011
Processo Nº: RTOrd 0101300-76.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NOELI TEIXEIRA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 6.188,81, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, aguarde-se julgamento do AIRR, não devendo a secretaria liberar qualquer valor ao exequente.

Notificação Nº: 10393/2011
Processo Nº: RTOrd 0101300-76.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NOELI TEIXEIRA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 6.188,81, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, aguarde-se julgamento do AIRR, não devendo a secretaria liberar qualquer valor ao exequente.

Notificação Nº: 10394/2011
Processo Nº: RTOrd 0101300-76.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NOELI TEIXEIRA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 6.188,81, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, aguarde-se julgamento do AIRR, não devendo a secretaria liberar qualquer valor ao exequente.

Notificação Nº: 10388/2011
Processo Nº: RTSum 0127500-23.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): TAQUARI PRESTADORA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS EM GERAL LTDA + 001
ADVOGADO....: NUBIA CARLA LUIZ MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Defiro a dilação do prazo para a reclamada comprovar a diferença do recolhimento previdenciário, por mais 05 (cinco) dias, conforme requerido na petição de fl. 420.
Transcorrido in albis o prazo supra, cumpra-se a secretaria o terceiro e quarto parágrafos do despacho de fl. 412.

Notificação Nº: 10389/2011
Processo Nº: RTSum 0127500-23.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Defiro a dilação do prazo para a reclamada comprovar a diferença do recolhimento previdenciário, por mais 05 (cinco) dias, conforme requerido na petição de fl. 420.
Transcorrido in albis o prazo supra, cumpra-se a secretaria o terceiro e quarto parágrafos do despacho de fl. 412.

Notificação Nº: 10373/2011
Processo Nº: RTOrd 0145500-71.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANTANA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o RECLAMANTE notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, retirar, na Secretaria desta Vara do Trabalho, sua CTPS, que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10396/2011
Processo Nº: RTOrd 0162100-70.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 2.224,47, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo autora/ devedora (Brenco), uma vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, aguarde-se julgamento do AIRR, não devendo a secretaria liberar qualquer valor ao exequente.

Notificação Nº: 10383/2011
Processo Nº: RTOrd 0171600-63.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LOPES RAMOS
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 339,63, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas, devendo, ainda, a executada , no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 10384/2011
Processo Nº: RTOrd 0171600-63.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LOPES RAMOS
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 339,63, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas, devendo, ainda, a executada , no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 10385/2011
Processo Nº: RTOrd 0171600-63.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO LOPES RAMOS
ADVOGADO....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 339,63, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a(o) Reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas, devendo, ainda, a executada , no prazo da Lei 8.212/91, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. As guias GFIP e GPS deverão ser preenchidas pelo reclamado, a primeira com o código 650 e a segunda com os códigos 2801 ou 2909, conforme o recolhimento seja identificado, respectivamente, pelo número da matrícula no CEI ou pelo CNPJ do empregador.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n] 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar a Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 10387/2011
Processo Nº: RTOrd 0171800-70.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVALDO QUINTINO
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 12.122,28, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$ 6.446,90, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar , no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 10398/2011
Processo Nº: RTOrd 0189900-73.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ELISMAR DA SILVA SABINO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): DIAS LIMA E LIMA LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a RECLAMADA notificada para comprovar, em 5 (cinco) dias, o pagamento das custas processuais, nos termos do despacho que segue transcrito:
Expeçam-se os documentos requeridos à fl. 218, fazendo constar como data de dispensa 30/10/2010, conforme informado na petição de acordo (fl. 197).
Diante da ausência de comprovação do pagamento das custas processuais pela reclamada, no valor de R$240,00, intime-se-a para fazê-lo, no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Havendo pagamento, recolham-se as custas à União, mediante GRU.
Expedidos os documentos referidos no primeiro parágrafo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10377/2011
Processo Nº: RTSum 0000508-80.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE JESUS SANTANA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que o valor bloqueado através do sistema BACENJUD (fl. 237) garantiu integralmente a execução, fica a RECLAMADA intimada para, caso queira, oferecer embargos à execução, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 10390/2011
Processo Nº: RTSum 0000702-80.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: PETRÔNIO DIAS DE LIMA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 4.120,67, atualizado até 30/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à Execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher a parcela fiscal e custas. A executada deverá comprovar , no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP.
Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito.
Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador.
Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado.
Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 121/2011
Processo Nº: RT 0012500-23.2008.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ELZIO BARBOSA VIEIRA REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ELINDA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PLANALTO ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PATRONO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Suspenda-se a realização da hasta pública. Comunique-se, com urgência, o leiloeiro via e-mail. Aguarde-se a resposta ao ofício de fls. 470, ocasião em que os autos deverão voltar conclusos para deliberação.

Notificação Nº: 123/2011
Processo Nº: RTOrd 0057300-05.2009.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXMAGDON CLEMENTE MARCOLINO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PROBANK LTDA + 001
ADVOGADO....: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos cópia da decisão a que se refere na petição de fls. 765/769.

Notificação Nº: 118/2011
Processo Nº: RTSum 0000109-65.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GONZAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES DE MOURA
RECLAMADO(A): ÉLCIO APARECIDO SOARES
ADVOGADO....: GLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À PATRONA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa ciente que foi transferido o valor de R$ 500,00, para Banco do Brasil, agência: 1309-9, conta: 20.126-x, em nome da Dra. Lívia Mendes de Moura, OAB/GO 30373.

Notificação Nº: 122/2011
Processo Nº: RTOrd 0000008-91.2011.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVAINE RODRIGUES GARCIA
ADVOGADO....: JULIANO GOMES CIRQUEIRA
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ MORAES COSTA FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: DERLIANE MAGALHÃES CHUVA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vistos etc. Nomeio o Dr. Sra. Waldecir Alves de Oliveira para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 30 dias.
Remetam-se os autos ao Sr. Perito para iniciar os trabalhos. Apresentado o laudo, vistas às partes para, no prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo autor, manifestarem-se.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 158/2011
Processo Nº: RT 0046400-91.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIOGENES DE MIRANDA FLÔRES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCELO VIERO + 001
ADVOGADO....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 329/330, para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá ao Reclamado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo a planilha de fls. 320/327, devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros (UNIÃO) por força de coisa julgada. Custas processuais pelo Reclamado no importe de R$ 170,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento. Intimem-se.'

Notificação Nº: 159/2011
Processo Nº: RT 0046400-91.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIOGENES DE MIRANDA FLÔRES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENIO ANTONIO VIERO + 001
ADVOGADO....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 329/330, para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá ao Reclamado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo a planilha de fls. 320/327, devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros (UNIÃO) por força de coisa julgada. Custas processuais pelo Reclamado no importe de R$ 170,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento. Intimem-se.'

Notificação Nº: 180/2011
Processo Nº: RT 0047100-67.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCELO VIERO + 001
ADVOGADO....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 354/355, para que surta seus jurídicos efeitos.
Caberá ao Reclamado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo a planilha de fls. 341/347, devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros (UNIÃO) por força de coisa julgada.
Custas processuais pelo Reclamado no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 181/2011
Processo Nº: RT 0047100-67.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENIO ANTONIO VIERO + 001
ADVOGADO....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 354/355, para que surta seus jurídicos efeitos.
Caberá ao Reclamado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo a planilha de fls. 341/347, devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros (UNIÃO) por força de coisa julgada.
Custas processuais pelo Reclamado no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento.
Intimem-se.'

Notificação Nº: 172/2011
Processo Nº: RT 0047400-29.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCELO VIERO + 001
ADVOGADO....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 369/370, para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá ao Reclamado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo a planilha de fls. 362/367, devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros (UNIÃO) por força de coisa julgada. Custas processuais pelo Reclamado no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento. Intimem-se.'

Notificação Nº: 173/2011
Processo Nº: RT 0047400-29.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENIO ANTONIO VIERO + 001
ADVOGADO....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 369/370, para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá ao Reclamado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo a planilha de fls. 362/367, devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros (UNIÃO) por força de coisa julgada. Custas processuais pelo Reclamado no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento. Intimem-se.'

Notificação Nº: 169/2011
Processo Nº: RT 0047500-81.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLAM DE JESUS MIRANDA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARCELO VIERO + 001
ADVOGADO....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 328/329, para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá ao Reclamado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo a planilha de fls. 320/325, devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros (UNIÃO) por força de coisa julgada. Custas processuais pelo Reclamado no importe de R$ 130,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento. Intimem-se.'

Notificação Nº: 170/2011
Processo Nº: RT 0047500-81.2007.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLAM DE JESUS MIRANDA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ENIO ANTONIO VIERO + 001
ADVOGADO....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 328/329, para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá ao Reclamado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo a planilha de fls. 320/325, devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros (UNIÃO) por força de coisa julgada. Custas processuais pelo Reclamado no importe de R$ 130,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento. Intimem-se.'

Notificação Nº: 199/2011
Processo Nº: AIND 0059000-47.2007.5.18.0231 1ª VT
REQUERENTE..: WILSON DIOGENES DE MIRANDA FLÔRES
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): MARCELO VIERO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Tendo em vista que o valor das custas processuais serão de R$ 1.340,00, sobre o valor do acordo, e que este Juízo não poderá isentar o Réu de seu pagamento, uma vez que não atendidos os requisitos previstos na Lei nº 11.457/2007 e na Portaria do Ministério da Fazenda nº 49 de 1º de abril de 2004, deixo de homologar o acordo protocolizado.
Intimem-se as partes para, em querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, retificarem o teor do acordo de fls. 119/120, para posterior homologação.'

Notificação Nº: 182/2011
Processo Nº: RTOrd 0069400-86.2008.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO DOS ANJOS DE JESUS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): FLORESTA RIO VEREDÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FÁBIO HENRIQUE SANTOS MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Considerando a necessidade de realização de exames complementares essenciais pelo Autor a fim de que sejam concluídos os trabalhos periciais, bem como observando-se a imprescindibilidade dos mesmos para a solução da lide, defiro por mais 60 (sessenta) dias, conforme requerido às fls. 496, o prazo para a sua efetuação. Intimem-se as partes e perito.'

Notificação Nº: 183/2011
Processo Nº: RTOrd 0069400-86.2008.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO DOS ANJOS DE JESUS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): FLORESTADORA JATOBA LTDA + 003
ADVOGADO....: FÁBIO HENRIQUE SANTOS MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Considerando a necessidade de realização de exames complementares essenciais pelo Autor a fim de que sejam concluídos os trabalhos periciais, bem como observando-se a imprescindibilidade dos mesmos para a solução da lide, defiro por mais 60 (sessenta) dias, conforme requerido às fls. 496, o prazo para a sua efetuação. Intimem-se as partes e perito.'

Notificação Nº: 184/2011
Processo Nº: RTOrd 0069400-86.2008.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO DOS ANJOS DE JESUS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): FLORYL FLORESTADORA YPÊ S/A + 003
ADVOGADO....: FÁBIO HENRIQUE SANTOS MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Considerando a necessidade de realização de exames complementares essenciais pelo Autor a

fim de que sejam concluídos os trabalhos periciais, bem como observando-se a imprescindibilidade dos mesmos para a solução da lide, defiro por mais 60 (sessenta) dias, conforme requerido às fls. 496, o prazo para a sua efetuação. Intimem-se as partes e perito.'

Notificação Nº: 185/2011
Processo Nº: RTOrd 0069400-86.2008.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIO DOS ANJOS DE JESUS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A + 003
ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Considerando a necessidade de realização de exames complementares essenciais pelo Autor a fim de que sejam concluídos os trabalhos periciais, bem como observando-se a imprescindibilidade dos mesmos para a solução da lide, defiro por mais 60 (sessenta) dias, conforme requerido às fls. 496, o prazo para a sua efetuação. Intimem-se as partes e perito.'

Notificação Nº: 157/2011
Processo Nº: RTOrd 0000231-41.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ABELO CASTRO SERRANO NETO
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
RECLAMADO(A): HONOR TEIXEIRA DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intimem-se as partes para audiência de instrução a realizar-se no dia 08 de fevereiro de 2011 às 09:20 horas, ficando advertidas que deverão comparecer para depoimentos pessoais sob pena de confissão, bem como deverão fazer-se acompanhar das provas, inclusive testemunhais.'

Notificação Nº: 160/2011
Processo Nº: RTSum 0000355-24.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ARAÚJO FERREIRA
ADVOGADO....: DORAILDES FERREIRA GÁSPIO
RECLAMADO(A): POUSADA PALMARES (R/P ELVIRA MARIA XAVIER) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: FICA V. Sª INTIMADA PARA RETIRAR ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, NESTA SECRETARIA.

Notificação Nº: 161/2011
Processo Nº: RTSum 0000436-70.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILTON ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WIRLEY FARIA CAMPOS
ADVOGADO....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peticionado pelo Reclamado às fls. 35.'

Notificação Nº: 162/2011
Processo Nº: RTSum 0000437-55.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACY DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WIRLEY FARIA CAMPOS
ADVOGADO....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peticionado pelo Reclamado às fls. 35.'

Notificação Nº: 163/2011
Processo Nº: RTSum 0000438-40.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: UANDERSON BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WIRLEY FARIA CAMPOS
ADVOGADO....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peticionado pelo Reclamado às fls. 37.'

Notificação Nº: 164/2011
Processo Nº: RTSum 0000439-25.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WIRLEY FARIA CAMPOS
ADVOGADO....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peticionado pelo Reclamado às fls. 41.'

Notificação Nº: 165/2011
Processo Nº: RTSum 0000440-10.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIVELTON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WIRLEY FARIA CAMPOS
ADVOGADO....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peticionado pelo Reclamado às fls. 41.'

Notificação Nº: 166/2011
Processo Nº: RTSum 0000441-92.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WIRLEY FARIA CAMPOS
ADVOGADO....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peticionado pelo Reclamado às fls. 31.'

Notificação Nº: 167/2011
Processo Nº: RTSum 0000442-77.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WIRLEY FARIA CAMPOS
ADVOGADO....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peticionado pelo Reclamado às fls. 31.'

Notificação Nº: 168/2011
Processo Nº: RTSum 0000443-62.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WIRLEY FARIA CAMPOS
ADVOGADO....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peticionado pelo Reclamado às fls. 31.'

Notificação Nº: 187/2011
Processo Nº: RTSum 0000445-32.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDOMIRO GONÇALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WIRLEY FARIA CAMPOS
ADVOGADO....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peticionado pelo Reclamado às fls. 31.'

Notificação Nº: 188/2011
Processo Nº: RTSum 0000446-17.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WIRLEY FARIA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peticionado pelo Reclamado às fls. 43.

Notificação Nº: 190/2011
Processo Nº: RTSum 0000447-02.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WIRLEY FARIA CAMPOS
ADVOGADO....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte:'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peticionado pelo Reclamado às fls. 33.'

Notificação Nº: 171/2011
Processo Nº: RTOrd 0000479-07.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NORDESTE FLORESTAL E AGRÍCOLA S/A (SERRARIA SANTO EXPEDITO)
ADVOGADO....: OSWALDO CORREIA VIANA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, ter vista de defesa e documentos de fls. 122/134.'

Notificação Nº: 189/2011
Processo Nº: RTSum 0000514-64.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO MÜLLER DUTRA DIAS
RECLAMADO(A): MARCELO OTÁVIO SEVERO
ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do peticionado pelo Reclamante às fls. 25/27.'

Notificação Nº: 191/2011
Processo Nº: RTOrd 0000520-71.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL CARDOSO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): POSTO ROSÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamante para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado.'

Notificação Nº: 207/2011
Processo Nº: RTOrd 0000536-25.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: UELSON FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LAERTE BAECHTOLD (FAZENDA SS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Em face do que consta da certidão de fls. 30, adie- se audiência anteriormente designada do dia 26 de janeiro de 2011 às 14:00 horas para o dia 08 de fevereiro de 2011 às 14:40 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do Reclamado.'

POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO

Notificação Nº: 306/2011
Processo Nº: RTOrd 0000012-43.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO PIMENTA MACHADO
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S/A
ADVOGADO....: CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/ADV//RECLAMADO/ADV: Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela parte adversa no prazo legal. O Reclamante deve contaminutar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, e este, o interposto pelo Reclamante.
Quirinópolis, 26 de janeiro de 2011.

Notificação Nº: 287/2011
Processo Nº: RTSum 0000032-34.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: SINOMAR APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): REFRIGERANTES TAYNA LTDA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/ADVOGADO//RECLAMADO/ADVOGADO: Fica Vossa Senhoria notificado, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22 de fevereiro de 2011, às 15:30 horas, para audiência relativa à Instrução Processual.
Quirinópolis, 26 de janeiro de 2011.

Notificação Nº: 285/2011
Processo Nº: RTSum 0000071-94.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FAUSTINO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO MIR SILVA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 13:30 horas do dia 28/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 308/2011
Processo Nº: RTSum 0000072-79.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR FRANK FERRARI LINS
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): SERMAN ENGENHARIA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:45 horas do dia 28/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 309/2011
Processo Nº: RTSum 0000072-79.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR FRANK FERRARI LINS
ADVOGADO....: RENATO BARROSO RIBEIRO
RECLAMADO(A): SERMAN ENGENHARIA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:45 horas do dia 28/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 289/2011
Processo Nº: RTSum 0000094-40.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER LUIS SOARES PIRES
ADVOGADO....: ADEJAIR LEAL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAZZOTO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 13:45 horas do dia 28/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 291/2011
Processo Nº: RTSum 0000095-25.2011.5.18.0129 1ª VT

RECLAMANTE..: LUIZ DOS SANTOS PIRES
ADVOGADO....: ADEJAIR LEAL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAZZOTO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:00 horas do dia 28/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 293/2011
Processo Nº: RTSum 0000096-10.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: CESÁRIO JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): PAZZOTO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:15 horas do dia 28/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 295/2011
Processo Nº: RTSum 0000097-92.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO XAVIER
ADVOGADO....: EDER MEDEIROS FERNANDES
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:30 horas do dia 28/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 297/2011
Processo Nº: RTSum 0000098-77.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 12:00 horas do dia 16/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 299/2011
Processo Nº: RTSum 0000099-62.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA.
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): APARECIDO BARRINHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 12:03 horas do dia 16/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 311/2011
Processo Nº: RTSum 0000101-32.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): AUGUSTO RODRIGUES FELISBINO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 12:09 horas do dia 16/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 313/2011
Processo Nº: RTSum 0000102-17.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EDMUNDO VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 12:12 horas do dia 16/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 315/2011
Processo Nº: RTSum 0000103-02.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): DONIZETI BARRINHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 12:15 horas do dia 16/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 317/2011
Processo Nº: RTSum 0000104-84.2011.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL – CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EVEERALDO LODI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 12:18 horas do dia 16/02/2011.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 626/2011
Processo Nº: RT 0027900-47.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 04 (autos virtuais) e para ter vista dos autos, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 627/2011
Processo Nº: RT 0128900-90.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOANA D'ARC RIBEIRO PERES (MAGIA CRIAÇÕES E MODA ÍNTIMA)
ADVOGADO....: DRª. JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 13 (autos virtuais) e para ter vista dos autos, pelo prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 628/2011
Processo Nº: RT 0008900-27.2006.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: TAMIRES CABRIADO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ESPAÇO ASSESSORIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E CELULARES + 002
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada para tomar ciência do despacho de fl. 06 (autos virtuais) e para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 629/2011
Processo Nº: RTOrd 0060400-30.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAUL LOPES ARANTES NETO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber a certidão de crédito no prazo de 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 656/2011
Processo Nº: RTOrd 0185400-40.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LAFAETE GIL RIBEIRO
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 646/2011
Processo Nº: RTOrd 0195500-54.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO LOPES DE ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) exequente para ciência do feito no despacho que diante da inércia do mesmo em apontar eventuais diferenças quanto aos recolhimentos fundiários, considero-os quitados, conforme advertido.

Notificação Nº: 742/2011
Processo Nº: RTOrd 0238900-21.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDIO FERREIRA FERRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado a tomar ciência do despacho de fl. 92 e para retirar em secretaria os documentos que acompanharam a inicial, exceto a procuração, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 630/2011
Processo Nº: RTOrd 0253400-92.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência da designação de audiência no dia 09.02.2011 às 16h00min,para tentativa conciliatória, conforme ata de audiência de fl. 145 (autos virtuais).

Notificação Nº: 631/2011
Processo Nº: RTOrd 0253400-92.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência da designação de audiência no dia 09.02.2011 às 16h00min,para tentativa conciliatória, conforme ata de audiência de fl. 145 (autos virtuais).

Notificação Nº: 647/2011
Processo Nº: RTOrd 0000629-87.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILDO DA SILVA FAVORETO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): MONT FER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. EPP + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para pagarem a execução, nos termos do artigo 475-J do CPC, no prazo de 15 dias, no importe de R$9.776,12.

Notificação Nº: 648/2011
Processo Nº: RTOrd 0000629-87.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILDO DA SILVA FAVORETO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS: Ficam os executados intimados para pagarem a execução, nos termos do artigo 475-J do CPC, no prazo de 15 dias, no importe de R$9.776,12.

Notificação Nº: 658/2011
Processo Nº: RTOrd 0000667-02.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 657/2011
Processo Nº: RTSum 0000687-90.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE TORQUATO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO....: LUCIANO RODRIGUEL JAMEL
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 654/2011
Processo Nº: RTSum 0001077-60.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDECARLOS FURTADO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 652/2011
Processo Nº: RTSum 0001293-21.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) reclamante para ciência do feito no despacho que liberou a importância depositada às fls. 119 ao autor, através de guia de levantamento, para recebê-la em 05 dias.

Notificação Nº: 653/2011
Processo Nº: RTSum 0001293-21.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) executada para ciência do feito no despacho, para comprovar o recolhimento das custas, FGTS e contribuição previdenciária, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 649/2011
Processo Nº: RTOrd 0001373-82.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERNANDO FREITAS MOURA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): MONT FER COM. DE FERRAGENS LTDA. - EPP
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) exequente para se manifestar acerca da petição de fls. 65, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 655/2011
Processo Nº: RTSum 0001512-34.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 642/2011
Processo Nº: RTOrd 0001633-62.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: MARILICE PEZENTE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado para apresentar contrarrazões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 650/2011
Processo Nº: RTSum 0001840-61.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EZILDA FERNANDES DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ELIETE MARIA DA SILVA (RESTAURANTE E CHURRASCARIA REZENDE SILVA)
ADVOGADO....: FÁBIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada a executada da decisão publicada no dia 14/01/2011, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 632/2011
Processo Nº: RTOrd 0001941-98.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): ILIZA IVANOFF
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência do despacho de fl.57 (autos virtuais), cujo conteúdo segue transcrito:"Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14.02.2011 às 15h20min, para prosseguimento da instrução. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores.".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 645/2011
Processo Nº: RTOrd 0001962-74.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCEL MARTINS COSTA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 20.01.2011, cuja conclusão segue a seguir transcrita: ``Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do arts. 267, VI, e 295, III, do CPC, relativamente ao pleito comprovação do recolhimento do FGTS e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados por BEATRIZ PEREIRA DA SILVA em face da BRF – BRASIL FOODS S.A., nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas e honorários periciais, a cargo da reclamante; aquelas no importe de R$9.501,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa, e estes no importe de R$700,00, ficando dispensada do pagamento na forma da lei (art. 790-B, da CLT). Após o trânsito em julgado da sentença, expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais, na forma regulamentada pelo art. 284 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, no importe de R$700,00, devendo o montante ser liberado à reclamada, como forma de ressarcimento pelo adiantamento efetuado às fls. 254. Intimem-se as partes. Elias Soares de Oliveira Juiz do Trabalho.´´ O inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 633/2011
Processo Nº: RTOrd 0002261-51.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA IRACEMA ARMELIN DELFIM
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência da sentença de fls. 94/98 (autos virtuais), que julgou parcialemnte procedentes os pedidos formulados pelo reclamante, cuja conclusão segue transcrita: "Ao teor do exposto, julgo parcialmente PROCEDENTES, os pedidos formulados por RAIMUNDO MARIA DA SILVA no processo nº 002261.51.2010-5.18.0101 e condeno a reclamada USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, 01 hora-extra por dia laborado, a título de horas in itinere, com reflexos, diferença de adicional noturno com reflexos, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada no importe de R$154,69 apuradas sobre o valor da condenação de R$7.927,70, conforme planilha de cálculos em anexo, parte integrante do presente decisum. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), incidentes sobre as hroas-extras e diferença de adicional noturno, no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). Intimem-se as partes.
Rio Verde, 19 de janeiro de 2011, quarta-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível, em sua integralidade, no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 635/2011
Processo Nº: RTOrd 0000043-16.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR BARBOSA DANTAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica o autor intimado pata ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 15.03.2011, às 08h30min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 641/2011
Processo Nº: RTOrd 0000044-98.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 16.03.2011, às 08h10min para audiência inicial.

Notificação Nº: 818/2011
Processo Nº: RTSum 0000160-07.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ADAUTO DOS REIS CINTRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 11h06min.

Notificação Nº: 744/2011
Processo Nº: RTSum 0000162-74.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JERONIMO PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 09h21min.

Notificação Nº: 793/2011
Processo Nº: RTSum 0000163-59.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LUIZIA FERNANDES LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 11h06min.

Notificação Nº: 734/2011
Processo Nº: RTSum 0000164-44.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): UBIRAJARA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 08h41min.

Notificação Nº: 737/2011
Processo Nº: RTSum 0000165-29.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): PEDRO PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 08h51min.

Notificação Nº: 769/2011
Processo Nº: RTSum 0000166-14.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ALCIMAR BORGES JUNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 10h11min.

Notificação Nº: 819/2011
Processo Nº: RTSum 0000167-96.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): AGENOR LAPORTE ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 11h11min.

Notificação Nº: 807/2011
Processo Nº: RTSum 0000169-66.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): AILDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 09h e 26min.

Notificação Nº: 743/2011
Processo Nº: RTSum 0000170-51.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ANTONIO ANCELMO MORAES DA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 09h16min.

Notificação Nº: 795/2011
Processo Nº: RTSum 0000172-21.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOAQUIM LEAO CRUVINEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 11h11min.

Notificação Nº: 803/2011
Processo Nº: RTSum 0000173-06.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ANTONIO JUARES BERTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 09h e 11min.

Notificação Nº: 782/2011
Processo Nº: RTSum 0000174-88.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 10h46min.

Notificação Nº: 783/2011
Processo Nº: RTSum 0000174-88.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 10h46min.

Notificação Nº: 784/2011
Processo Nº: RTSum 0000174-88.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 10h46min.

Notificação Nº: 806/2011
Processo Nº: RTSum 0000174-88.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 10h46min.

Notificação Nº: 804/2011
Processo Nº: RTSum 0000175-73.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): AVANIA CRUVINEL GUIMARAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 09h e 16min.

Notificação Nº: 739/2011
Processo Nº: RTSum 0000178-28.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CARLOS JOSE BENFATTI GALBIER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 09h01min.

Notificação Nº: 721/2011
Processo Nº: RTSum 0000179-13.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CLAINEIR GOUVEIA DE OLIVEIRA LACERDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 08h16min.

Notificação Nº: 753/2011
Processo Nº: RTSum 0000180-95.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CLOVIS OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 09h46min.

Notificação Nº: 799/2011
Processo Nº: RTSum 0000182-65.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CRISPINIANO LAPORTE ARANTES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 11h21min.

Notificação Nº: 785/2011
Processo Nº: RTSum 0000183-50.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ELTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 08h e 16min.

Notificação Nº: 751/2011
Processo Nº: RTSum 0000184-35.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EVELCI DE ROSSI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 09h41min.

Notificação Nº: 786/2011
Processo Nº: RTSum 0000185-20.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 08h e 21min.

Notificação Nº: 741/2011
Processo Nº: RTSum 0000186-05.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): GALENO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 09h11min.

Notificação Nº: 771/2011
Processo Nº: RTSum 0000187-87.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): GERALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 10h16min.

Notificação Nº: 723/2011
Processo Nº: RTSum 0000188-72.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): HELENA ANDRADE NASCIMENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 08h21min.

Notificação Nº: 775/2011
Processo Nº: RTSum 0000189-57.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 10h26min.

Notificação Nº: 800/2011
Processo Nº: RTSum 0000190-42.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE ADALBERTO CERIBELLI
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 08h e 56min.

Notificação Nº: 813/2011
Processo Nº: RTSum 0000191-27.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE JUNQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 10h51min.

Notificação Nº: 805/2011
Processo Nº: RTSum 0000192-12.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): HERASTO DE FREITAS BASTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 09h e 21min.

Notificação Nº: 732/2011
Processo Nº: RTSum 0000193-94.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): HORACIO GIACON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 08h36min.

Notificação Nº: 801/2011
Processo Nº: RTSum 0000194-79.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS LEÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 09h e 01min.

Notificação Nº: 740/2011
Processo Nº: RTSum 0000195-64.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE CHAVAGLIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 09h06min.

Notificação Nº: 773/2011
Processo Nº: RTSum 0000196-49.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DARIO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às10h21min.

Notificação Nº: 788/2011
Processo Nº: RTSum 0000197-34.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): IOLANDA BAUDUINO DE SOUZA,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 10h51min.

Notificação Nº: 781/2011
Processo Nº: RTSum 0000198-19.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE ULISSES TIBIRIÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 08h e 11min.

Notificação Nº: 755/2011
Processo Nº: RTSum 0000199-04.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JURANDIR RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 09h51min.

Notificação Nº: 728/2011
Processo Nº: RTSum 0000200-86.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LAZARO PERES CRUVINEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 08h26min.

Notificação Nº: 777/2011
Processo Nº: RTSum 0000202-56.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MANOEL VIEIRA DE MORAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 10h31min.

Notificação Nº: 802/2011
Processo Nº: RTSum 0000203-41.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES FERREIRA BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 09h e 06min.

Notificação Nº: 779/2011
Processo Nº: RTSum 0000204-26.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MARIA JOHANNA HERNINIA NABUURS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 10h36min.

Notificação Nº: 731/2011
Processo Nº: RTSum 0000205-11.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MIGUEL BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 08h31min.

Notificação Nº: 794/2011
Processo Nº: RTSum 0000206-93.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ODILON LEÃO CRUVINEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 08h e 41min.

Notificação Nº: 796/2011
Processo Nº: RTSum 0000209-48.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): PAULO CARDOSO BRANQUINHO
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 08h e 46min.

Notificação Nº: 746/2011
Processo Nº: RTSum 0000210-33.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): PAULO TADEU RIVALTA DE BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 09h26min.

Notificação Nº: 738/2011
Processo Nº: RTSum 0000211-18.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): PEDRO GOMES GUIMARÃES,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 08h56min.

Notificação Nº: 780/2011
Processo Nº: RTSum 0000212-03.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): PEDRO MACHADO DE MORAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 10h41min.

Notificação Nº: 747/2011
Processo Nº: RTSum 0000213-85.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): RAMILIA RAIMUNDA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 09h31min.

Notificação Nº: 815/2011
Processo Nº: RTSum 0000214-70.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): RICARDO ROCHA REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 10h56min.

Notificação Nº: 787/2011
Processo Nº: RTSum 0000215-55.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): IVAN KLEIN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 08h e 26min.

Notificação Nº: 749/2011
Processo Nº: RTSum 0000216-40.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CARREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 09h36min.

Notificação Nº: 808/2011
Processo Nº: RTSum 0000217-25.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): IVANOI IMOLEI SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 09h e 31min.

Notificação Nº: 762/2011
Processo Nº: RTSum 0000218-10.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): TADEU BUENO SILVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 10h06min.

Notificação Nº: 809/2011
Processo Nº: RTSum 0000218-10.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): TADEU BUENO SILVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 10h06min.

Notificação Nº: 798/2011
Processo Nº: RTSum 0000219-92.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): THEREZA AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 08h e 51min.

Notificação Nº: 797/2011
Processo Nº: RTSum 0000221-62.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JACIO ANTONIO DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 11h16min.

Notificação Nº: 812/2011
Processo Nº: RTSum 0000223-32.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): XISTO OSWALDO PERIPATO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 09h e 41min.

Notificação Nº: 789/2011
Processo Nº: RTSum 0000225-02.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): BENEDITO ANDRADE BRANQUINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 08h e 31min.

Notificação Nº: 711/2011
Processo Nº: RTSum 0000226-84.2011.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): WESLEY VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 08h11min.

Notificação Nº: 791/2011
Processo Nº: RTSum 0000227-69.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 08h e 36min.

Notificação Nº: 758/2011
Processo Nº: RTSum 0000228-54.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): GERCINO MARTINS PARREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 10h01min.

Notificação Nº: 792/2011
Processo Nº: RTSum 0000229-39.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): HORMES LINO BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 11h01min.

Notificação Nº: 810/2011
Processo Nº: RTSum 0000230-24.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSE FURLAN
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 09h e 36min.

Notificação Nº: 820/2011
Processo Nº: RTSum 0000231-09.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOSUE ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 11h16min.

Notificação Nº: 811/2011
Processo Nº: RTSum 0000232-91.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): NIRCE ANTONIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 11h e 21min.

Notificação Nº: 735/2011
Processo Nº: RTSum 0000233-76.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): OLIMPIA BRANQUINHO DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 08h46min.

Notificação Nº: 790/2011
Processo Nº: RTSum 0000234-61.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ROQUE SEBASTIÃO DE MATOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 10h56min.

Notificação Nº: 756/2011
Processo Nº: RTSum 0000235-46.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ALBERI AMARAL BOTEGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 09/02/2011 às 09h56min.

Notificação Nº: 817/2011
Processo Nº: RTSum 0000236-31.2011.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MARLENE FREITAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10/02/2011 às 11h01min.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9489/2011
PROCESSO: RT 0110100-63.1995.5.18.0101
RECLAMANTE: LUCIO ELENO SELESTINO DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): JANDIR RODOLDO BARZOTTO , CPF/CNPJ: 253.398.930-49
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o exequente LUCIO ELENO SELESTINO DE VASCONCELOS, CTPS N°49362 série 00005-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 189, cujo inteiro teor é o seguinte: "Compulsando os autos, constato que a conta judicial nº 0566.042.01505956-4 encontra-se aberta, com saldo atual de R$1.386,31. Logo, intime-se o exeqüente, pessoalmente, para tomar ciência da existência do crédito, vir recebê-lo, ou informar dados de uma conta bancária de sua titularidade, onde o mesmo possa ser depositado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena da omissão ser tida como desinteresse e abandono do numerário. Deverá, ainda, apresentar em Secretaria deste Juízo a certidão de crédito n. 011/2006, a fim de ser substituída. Devolvida a notificação do exeqüente por qualquer motivo, renove-a desta feita por Edital, mantidas as cominações.
Transcorrido o prazo acima, o numerário deverá ser transferido, a título de doação, para a conta corrente n.º 3204-2, na Agência 3054 do SICOOB (Comigo), pertencente à
Paróquia Nossa Senhora das Dores (CNPJ 02.253.813/0006-23), que deverá reverter a importância à Pastoral Familiar, responsável pela confecção de fraldas geriátricas que são destinadas às pessoas carentes e necessitadas de Rio Verde e região, cujo trabalho humanitário e de inegável relevância social tem recebido o apoio, a adesão e o reconhecimento da população local, especialmente pela nobreza do ato e credibilidade de seus responsáveis.
Após o levantamento ou a comprovação de transferência da importância, devolva-se o feito ao arquivo definitivo. Rio Verde, 20 de setembro de 2010, segunda-feira.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juíz do Trabalho".
E para que chegue ao conhecimento de LUCIO ELENO SELESTINO DE VASCONCELOS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, TIAGO ANDRÉ DE FREITAS, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e onze.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juiza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9817/2011
PROCESSO : RTOrd 0110100-72.2009.5.18.0101
RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO
EXEQÜENTE: FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO
EXECUTADO: CESAMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): FÁBIO LÁZARO ALVES
Data da Praça 11/03/2011 às 14:00 horas.
Data do Leilão 28/03/2011 às 13:00 horas.
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 146 (autos físicos), tendo como depositário o Sr. Cesamar Pereira da Silva, sendo o seguinte:
1 caminhonete Toyota Bandeirantes, placas JYG-1135, ano de fabricação e modelo 1984, cor azul (predominante), chassi não constante do CLRV, motor 343919016143241, com 4 pneus em mau estado de conservação e 1 estepe em mau estado; pintura com médio estado de conservação; parte elétrica e mecânica funcionando; carroceria de madeira com gaiola de metalon. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos do executado, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a)exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, TIAGO ANDRÉ DE FREITAS, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e cinco de janeiro de dois mil e onze.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 762/2011
Processo Nº: ExFis 0007800-63.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: BENEDITO PAULO DE SOUZA
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO ZORZETTO MENOCCI + 001
ADVOGADO....: DIVINIO VILELA LEÃO
CDAs:
11.5.02.000140-62
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado acerca do r. despacho: ``Ainda resta ser quitado no parcelamento da dívida fiscal o valor de R$144.398,04. Considerando o valor das parcelas quitadas pela executada (R$1.112,76 - atualizado), verifico que faltam em torno de 129 parcelas para quitar o parcelamento, o que resultaria em mais ou menos dez anos de paralisação do feito. Diante disso, tendo em conta a razoável duração do processo preconizada na Constituição Federal, com base no princípio da efetividade, revogo a decisão que determinou a suspensão do feito (fls. 105) e determino o arquivamento dos autos (LEF, art. 40). Cientifiquem-se as partes.´´

Notificação Nº: 845/2011
Processo Nº: RTOrd 0049300-75.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOZIANI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES CREPES E SORVETES LTDA. (KIOSQUE CINCO DE AGOSTO) + 002
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 11/03/2011 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/03/2011 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Centro, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 846/2011
Processo Nº: RTOrd 0049300-75.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOZIANI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES CREPES E SORVETES LTDA. (KIOSQUE CINCO DE AGOSTO) + 002
ADVOGADO....: CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 11/03/2011 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/03/2011 às 13h00, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Centro, Rio Verde-GO, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto ´´on line´´, através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 833/2011
Processo Nº: RTOrd 0204800-37.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GELSON MARTINS ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 843/2011
Processo Nº: RTSum 0215800-34.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ``Tendo em vista que a execução da contribuição previdenciária e das custas prosseguirá na RT 2157/2009, arquivem-se os presentes autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 842/2011
Processo Nº: RTSum 0216200-48.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILETE SOUZA SENA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ``Tendo em vista a concentração dos atos executórios na RT 2157/2009, arquivem-se os presentes autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 830/2011
Processo Nº: RTSum 0000410-71.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATAN DA SILVA TRINDADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 834/2011
Processo Nº: RTOrd 0000718-10.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIVINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 004
ADVOGADO....: DR. AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorisa intimadas para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela primeira reclamada, em 08 dias.

Notificação Nº: 835/2011
Processo Nº: RTOrd 0000718-10.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIVINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA - GOIÁS + 004
ADVOGADO....: VALDIR MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorisa intimadas para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela primeira reclamada, em 08 dias.

Notificação Nº: 836/2011
Processo Nº: RTOrd 0000718-10.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIVINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO - GOIÁS + 004
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorisa intimadas para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela primeira reclamada, em 08 dias.

Notificação Nº: 837/2011
Processo Nº: RTOrd 0000718-10.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIVINO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA - GOIÁS + 004
ADVOGADO....: EDNA OLIVEIA CARMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam Vossas Senhorisa intimadas para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela primeira reclamada, em 08 dias.

Notificação Nº: 850/2011
Processo Nº: RTSum 0000913-92.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FEITOSA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará acostado à contra capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 841/2011
Processo Nº: RTSum 0001072-35.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 856/2011
Processo Nº: RTOrd 0001152-96.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VICTOR DA SILVA GONDIM
ADVOGADO....: RICARDO HARTURY SOTERO LOURENÇO
RECLAMADO(A): DANISTUR LOC. DE VEÍC. MÁQ. E EQUIP. LTDA.
ADVOGADO....: WERLER ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos:``Para encerramento da instrução, designo o dia 16/02/2011 às 13h05, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 726/2011
Processo Nº: RTOrd 0001434-37.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELICA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, receber Chave de Conectividade fornecida pelo Reclamado.

Notificação Nº: 765/2011
Processo Nº: RTOrd 0001449-06.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ANTONIO FIDELIS
ADVOGADO....: BERTOLDO FELIX NETO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a ter vistas dos documentos apresentados pelo Reclamado, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 704/2011
Processo Nº: RTOrd 0001872-63.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 815/2011
Processo Nº: RTOrd 0001982-62.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 004
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos:``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, PRONUNCIO a prescrição das pretensões relativas aos créditos dos contratos de safra de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, resolvendo o mérito da causa neste particular (art. 269, IV, do CPC), e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), devendo a parte ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, §5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a parte ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A parte ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a parte ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelas Rés, nos valores indicados na planilha anexa.´´

Notificação Nº: 816/2011
Processo Nº: RTOrd 0001982-62.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 004
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos:``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, PRONUNCIO a prescrição das pretensões relativas aos créditos dos contratos de safra de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, resolvendo o mérito da causa neste particular (art. 269, IV, do CPC), e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), devendo a parte ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, §5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo

recolhimento. Deverá a parte ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A parte ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a parte ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelas Rés, nos valores indicados na planilha anexa.´´

Notificação Nº: 817/2011
Processo Nº: RTOrd 0001982-62.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 004
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos:``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, PRONUNCIO a prescrição das pretensões relativas aos créditos dos contratos de safra de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, resolvendo o mérito da causa neste particular (art. 269, IV, do CPC), e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), devendo a parte ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, §5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a parte ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A parte ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a parte ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelas Rés, nos valores indicados na planilha anexa.´´

Notificação Nº: 818/2011
Processo Nº: RTOrd 0001982-62.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 004
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos:``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, PRONUNCIO a prescrição das pretensões relativas aos créditos dos contratos de safra de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, resolvendo o mérito da causa neste particular (art. 269, IV, do CPC), e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), devendo a parte ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, §5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a parte ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A parte ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a parte ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelas Rés, nos valores indicados na planilha anexa.´´

Notificação Nº: 819/2011
Processo Nº: RTOrd 0001982-62.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 004
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos:``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, PRONUNCIO a prescrição das pretensões relativas aos créditos dos contratos de safra de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, resolvendo o mérito da causa neste particular (art. 269, IV, do CPC), e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), devendo a parte ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, §5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a parte ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A parte ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo

primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a parte ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelas Rés, nos valores indicados na planilha anexa.´´

Notificação Nº: 840/2011
Processo Nº: RTOrd 0002025-96.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomarem ciênca da sentença, cujo teor é o seguinte: Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os Embargos Declaratórios opostos por EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. e IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se. Verifica-se a ocorrência de erro material no dispositivo da decisão de Embargos de Declaração proferida em 12/01/2011. Assim, corrijo o erro material para esclarecer que os Embargos de Declaração foram julgados procedentes em parte. Intimem-se.

Notificação Nº: 823/2011
Processo Nº: RTSum 0002058-86.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): NEUZAMAR E JOSE LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 820/2011
Processo Nº: RTOrd 0002088-24.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NILDO MIRANDA DE MELO
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Decisão, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos:``Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO, EM PARTE, os Embargos Declaratórios opostos por EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 851/2011
Processo Nº: RTOrd 0002172-25.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RENI HORA DOS ANJOS
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): TORNEADORA BRASIL
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO/À RECLAMADA: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$133,63.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2011.

Notificação Nº: 814/2011
Processo Nº: RTOrd 0002614-88.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LÓGICA CONSTRUTORA + 001
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vistas dos documentos apresentados pelo Reclamado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 826/2011
Processo Nº: CartPrec 0002676-31.2010.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: JUCIE JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO....: EDIVALDO MARTINS DE ARAÚJO
REQUERIDO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA/EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do bloqueio online do valor parcial do débito de sua conta bancária.

Notificação Nº: 853/2011
Processo Nº: RTOrd 0002797-59.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTER TEODORO LUCAS
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): LILLIAN MARA BENINCAZZA DE FIGUEIREDO ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer à audiência inicial designada para o dia 16/02/2011 às 13h00.

Notificação Nº: 822/2011
Processo Nº: RTSum 0002806-21.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA COELI DA COSTA GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO VITOR GUERRA MARTINS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como a chave de conectividade, tal qual determinado em audiência.

Notificação Nº: 795/2011
Processo Nº: RTSum 0002861-69.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DE OLIVEIRA CASSIANO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NEUMA SANTOS MARQUES
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA foi adiada para o dia 02/02/2011 às 13h40min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 811/2011
Processo Nº: RTOrd 0002893-74.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN MACEDO DE MELLO
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da r.sentença cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Primeira Ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Deverão a Primeira Ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A Primeira Ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC

do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a primeira Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Primeira Ré, nos valores indicados na planilha anexa. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 744/2011
Processo Nº: RTSum 0002922-27.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA INES ARANTES DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ HONORATO GAGO C. B. DE MEDEIROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandado deste Foro Trabalhista (tel. (064)3901-1762 a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita no mandado, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 783/2011
Processo Nº: RTSum 0002933-56.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DE CARVALHO
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r.sentença cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Autor, calculadas sobre R$6.156,60, valor atribuído à causa, e no importe de R$123,13, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 839/2011
Processo Nº: RTSum 0002985-52.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência da decisão, cujo teor é o seguinte: Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 77,08, calculadas sobre R$ 3.853,92, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h33min. A presente ata, lida e conferida pelos presentes, vai assinada eletronicamente pelo Juiz, sendo dispensada a assinatura das partes, advogados e Diretor de Secretaria, com base no art. 851, § 2º, da CLT. Nada mais.

Notificação Nº: 847/2011
Processo Nº: RTOrd 0002987-22.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO IRINEU DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência do contido na ata do dia 17/01/2011, cujo teor é o seguinte:
´´Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA GUEDES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RUBENS ALVES DE OLIVEIRA, OAB nº 12.281/GO.
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 836,85, calculadas sobre R$ 41.842,34, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.´´

Notificação Nº: 717/2011
Processo Nº: RTSum 0000042-28.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVID DE CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GUSTAVO BELLINTANI IPLINSKY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 26/01/2011 às 09h10 para 08/02/2011 às 09h30, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 741/2011
Processo Nº: RTOrd 0000100-31.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: POLIANNY MARQUES FREITAS BRANQUINHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ASA VERDE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado que a audiência INI, anteriormente designada para o dia 07/02/2011, às 13 horas, foi redesignada para o dia 16/02/2011, às 08h20, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 702/2011
Processo Nº: RTSum 0000204-23.2011.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): MAURO LEÃO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às horas do dia para AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.
Caso não queira comparecer pessoalmente ou sendo pessoa jurídica, o(a) reclamado(a) poderá se fazer representar por gerente ou preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão.
Registro que, nesta Vara do Trabalho, os processos tramitam de forma exclusivamente eletrônica, desde o dia 16/11/2010 (Portaria Conjunta n. 001/2010), nos termos da Lei n. 11.419/2006. A defesa e os respectivos documentos, assim como o CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR, deverão ser encaminhados por meio do SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO deste Egrégio Tribunal (http://sistemas.trt18.jus.br/epeticao/jsp/loginepeticao.jsp), em arquivos distintos e devidamente nominados, NO DIA ANTERIOR À DATA DA AUDIÊNCIA.
Os originais dos documentos apresentados em mídia digital deverão ser preservados pelos detentores, até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para o ajuizamento de eventual ação rescisória (Art. 11, § 3º, Lei n. 11.419/2006).
É recomendável a assistência por advogado, que deverá cadastrar-se pessoalmente junto ao Núcleo de Administração do Foro Trabalhista de Rio Verde, ou em outra Unidade desta Corte, para ter amplo acesso ao processo por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico.
Todos os documentos apresentados pelo referido Sistema deverão vir organizados, observando-se as disposições do Art. 74 doProvimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
Nessa audiência, deverá V.Sª oferecer as provas que julgar necessárias, ocasião em que as partes deverão trazer suas testemunhas na audiência, no máximo de 2 (duas), se necessário. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência do(a) reclamado(a) ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato.
Ressalto que a petição inicial e demais peças dos autos digitais encontram-se disponíveis no sítio do Tribunal (www.trt18.jus.br), bem como que a audiência será ÚNICA, onde todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente.
A procuração, atos constitutivos da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e demais documentos encontram-se arquivados na Secretaria deste Juízo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13302/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0049300-75.2009.5.18.0102
EXEQÜENTE: JOZIANI FERREIRA DE SOUZA
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES CREPES E SORVETES LTDA. (KIOSQUE CINCO DE AGOSTO)
Data da Praça 11/03/2011 às 14:00 horas.
Data do Leilão 28/03/2011 às 13:00 horas.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO; o leilão será realizado no Hotel Honorato Plaza, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 325 Centro - Rio Verde–GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls.145/148, tendo como depositário, o Sr. JOSÉ VIVALDO DE OLIVEIRA CABRAL (sócio da executada).

02 (dois) freezers verticais, marca Metalfrio, frost free eletrônico, capacidade para 378 litros, modelo VB43RE, código VB43RE4042, ploter coca-cola AD em bom estado de conservação, avaliados em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada, perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
01 (um) freezer vertical duas portas, capacidade para 420 litros, modelo CHB-ARV570, marca HUSSMANN, número de série BAPBA70309, em bom estado, PLOTER SOL, avaliado em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
01 (um) freezer vertical marca Metalfrio, frost free, modelo VB40B, capacidade de 350 litros, ploter coca-cola, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 1.000,00 (hum mil reais);
01 (um) fogão industrial quatro bocas, marca Dako, em regular estado de conservação, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais);
01 (uma) chapa a gás, com 04 queimadores, em aço escovado e chapa em aço laminado em regular estado de conservação, avaliada em R$ 400,00 (quatrocentos reais);
01 (uma) mesa tubular em mármore, medindo 2,65x80, avaliada em R$ 400,00 (quatrocentos reais);
01 (uma) mesa tubular em mármore, medindo 1,90x90 avaliada em R$ 300,00 (trezentos reais);
01 (uma) máquina de crep's marca Warn, nº 21831, capacidade para 03 (três) unidades, funcionando, avaliada em R$ 200,00 (duzentos reais);
02 (duas) mesas em madeira, medindo 1,10x70, avaliada em R$ 80,00 cada (oitenta reais), perfazendo o total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais);
01 (um) freezer horizontal marca Gelopar, cor banca, nº de série 138/2007, modelo GHTE-410AL, em com estado de conservação, avaliado por R$ 800,00 (oitocentos reais);
01 (um) freezer horizontal marca Reubly, cor branca, em regular estado de conservação, avaliado por R$ 500,00 (quinhentos reais);
01 (uma) máquina resfriadora de suco, com dois expositores, marca IBBL, em bom estado de conservação, avaliado por R$ 1.000,00 (hum mil reais);
Na praça, a arrematação só se efetivará por lanço superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, conforme endereço indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo forem comprovados nos autos até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.
Eu, MONIQUE AYLA CAVALCANTE DE ARAÚJO, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e seis de janeiro de dois mil e onze.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 829/2011
Processo Nº: RTOrd 0058100-49.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDINEI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): NORTEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (MASSA FALIDA DE) NA PESSOA DE DIOGO JAYME + 005
ADVOGADO....: .DIOGO SIQUEIRA JAYME
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o teor da determinação proveniente do Juízo deprecado (9ª VT/Goiânia – fl. 2126), intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos acerca da cessão e transferência ali mencionada, de modo a permitir a tramitação da deprecata executória.

Notificação Nº: 830/2011
Processo Nº: RTOrd 0100300-71.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELOI RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO DUARTE XAVIER
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 36.449,84, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido.
Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o).
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 831/2011
Processo Nº: RTOrd 0100300-71.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELOI RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO DUARTE XAVIER
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 36.449,84, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido.
Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o).
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 833/2011
Processo Nº: RTOrd 0142800-55.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS DINIZ DA COSTA
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
O feito encontra-se concluso com o Juiz que encerrou a instrução para prolação da sentença e o atraso se deve em razão do gozo dos períodos de férias regulares, seguida do recesso.
Dê-se ciência ao autor e aguarde-se a publicação da sentença.

Notificação Nº: 834/2011
Processo Nº: RTOrd 0142800-55.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS DINIZ DA COSTA
ADVOGADO....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 825/2011
Processo Nº: RTOrd 0142900-10.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 835/2011
Processo Nº: RTOrd 0173200-52.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ALVES NUNES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 333,34, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 836/2011
Processo Nº: RTOrd 0184900-25.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE LIMA CAMPOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: VITOR DE ALMEIDA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 2.233,72, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento das custas, imposto de renda, se houver, e das contribuições previdenciárias, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 837/2011
Processo Nº: RTOrd 0000820-86.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CESAR JERÔNIMO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Revogo o despacho de fl. 184, em razão de que a transferência ali determinada implicará em postergação da fruição do numerário devido por parte do obreiro.
Ressabido que o Juízo executório encontra-se integralmente garantido (depósito recursal de fl. 142 e guia de fl. 183) e o prazo para a oposição de Embargos à Execução por parte da reclamada já se exauriu, intime-se o reclamante para os fins do art. 884 da CLT.
Aquiescendo o obreiro com os cálculos ou mantendo-se inerte, libere-se-lhe seu crédito líquido, com o recolhimento dos encargos devidos.

Notificação Nº: 838/2011
Processo Nº: RTOrd 0001199-27.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO LOBATO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 317,68, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 839/2011
Processo Nº: RTOrd 0001222-70.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VILGREI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 385,07, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 840/2011
Processo Nº: RTOrd 0001223-55.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CEZAR MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 385,07, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 841/2011
Processo Nº: RTOrd 0001263-37.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 247,53, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 842/2011
Processo Nº: RTOrd 0001274-66.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 247,53, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 843/2011
Processo Nº: RTOrd 0001302-34.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ENISVALDO MENDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 276,42, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 844/2011
Processo Nº: RTOrd 0001305-86.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO SOUZA CAMPOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 228,57, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 845/2011
Processo Nº: RTOrd 0001313-63.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ORTENISIO DA CONCEIÇÃO LOPES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 276,69, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal.

Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 846/2011
Processo Nº: RTOrd 0001321-40.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 194,59, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 869/2011
Processo Nº: RTOrd 0001404-56.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HENRIQUE ALVES PARREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que é de conhecimento deste Juízo o deferimento da recuperação judicial da empresa executada, determino a suspensão do presente feito pelo prazo de 180 dias, a partir da publicação do deferimento (06/12/2010).

Notificação Nº: 847/2011
Processo Nº: RTOrd 0001874-87.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDA ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS MESSIAS MAGALHAES (CARLINHO LAFAIETTE)
ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 310,08, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 848/2011
Processo Nº: RTOrd 0001875-72.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA INÁCIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PORTO E PEREIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
Ante a devolução da notificação, intime-se a reclamante na pessoa de seu advogado para que forneça o correto endereço de sua constituinte.
Após, aguarde-se a entrega do laudo pericial.

Notificação Nº: 826/2011
Processo Nº: RTOrd 0002059-28.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): HÉLIO PEREIRA LOPES
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder às anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme ficou determinado na sentença proferida nestes autos. A CTPS do(a) Reclamante encontra-se guardada na Secretaria desta Secretaria.
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 849/2011
Processo Nº: RTSum 0002195-25.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO RIBEIRO
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO
NOTIFICAÇÃO:
Fixo o valor da execução em R$19.682,01, atualizado até 18/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido, in albis, o prazo para pagar, acresça-se ao valor remanescente da execução a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 853/2011
Processo Nº: RTOrd 0002226-45.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JUNIOR SEBASTIÃO CARLOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MATADOURO CARBOL LTDA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestar sobre o laudo pericial.
(Intimação feita nos termos da Portania nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 871/2011
Processo Nº: RTOrd 0002329-52.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS (GRUPO FARIAS)
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 854/2011
Processo Nº: RTSum 0002390-10.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 1.174,99, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.
Inexistindo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas e imposto de renda, se devido.
Caberá a(o) Reclamado(a), no prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias devidas através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, bem como a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, prosseguindo a execução conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
Havendo saldo remanescente, deverá a Secretaria transferi-lo para outro processo movido em face da(o) mesma(o) Reclamada(o).
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 855/2011
Processo Nº: RTOrd 0002975-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS CAVALCANTE MENESES
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 850/2011
Processo Nº: RTSum 0003408-66.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARCIANO FERREIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 873/2011
Processo Nº: RTOrd 0003600-96.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELCE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
Em que pese as alegações expendidas pela reclamada na peça contestatória, em que requer a suspensão da ação em trâmite com fulcro no deferimento do pedido de recuperação judicial instrumentalizado por decisão emanada do douto Juízo da Comarca de Jandaia, mantenho a audiência aprazada, ocasião em que o pleito será apreciado.
Intimem-se.

Notificação Nº: 856/2011
Processo Nº: RTSum 0003614-80.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se dos Embargos de Declaração oposto pela reclamada.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 857/2011
Processo Nº: RTSum 0003653-77.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DELAMARIO DE ALMEIDA BRANCO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.
O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Custas no importe de R$43,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$2.150,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.
Intimem-se.

Notificação Nº: 858/2011
Processo Nº: RTSum 0003654-62.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO CASTRO DE JESUS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.
O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Custas no importe de R$14,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$700,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.
Intimem-se.

Notificação Nº: 859/2011
Processo Nº: RTSum 0003655-47.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDELSON DOS REIS LOPES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.
O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.

A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Custas no importe de R$40,70, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$2.035,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.
Intimem-se.

Notificação Nº: 860/2011
Processo Nº: RTOrd 0003673-68.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ENNYOTÁCIO PIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.
O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Custas no importe de R$70,38, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$3.519,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.
Intimem-se.

Notificação Nº: 861/2011
Processo Nº: RTSum 0003675-38.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.
O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Custas no importe de R$38,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$1.900,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.
Intimem-se.

Notificação Nº: 862/2011
Processo Nº: RTSum 0003694-44.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EVILASIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.
O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Custas no importe de R$55,33, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$2.765,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.
Intimem-se.

Notificação Nº: 863/2011
Processo Nº: RTSum 0003695-29.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SULIVAN BONFIM DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.
O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Custas no importe de R$30,04, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$1.502,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.
Intimem-se.

Notificação Nº: 864/2011
Processo Nº: RTSum 0003757-69.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO VILMAR LUIZ ESPÓLIO DE (NA PESSOA DE MARIA DE LOURDES CABRAL LUIZ)
ADVOGADO....: LEANDRO HENRIQUE ZEIDAN VILELA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ÓTICA SÃO LUIZ
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES ROSA
NOTIFICAÇÃO:
Em que pese o petitório protocolizado nos autos conjuntamente pelas partes, subscrito por procuradores com poderes para transacionar, recomenda a prudência que se aguarde a realização da audiência Una aprazada para o dia 09/02/2011 às 15:20 horas, tendo em vista a antevisão do art. 844 da CLT.
Desse modo, determino que se aguarde a audiência, ocasião em que será apreciado o pleito de homologação da avença entabulada entre as partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 865/2011
Processo Nº: RTSum 0000127-68.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO SOUZA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: "...III – DISPOSITIVO Assim, pelo exposto, considerando que a presente ação visa buscar reconhecimento de direitos pleitados em outro feito com protocolo anteior, extingue-se o processo, sem resolução do mérito, a teor do art. 267, V, c/c o art. 301, V e respectivo § 3º, ambos do CPC. Custas processuais de R$ 253,15, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 12.657,89, pela reclamante, dispensadas na forma da lei. Intime-se o reclamante..."

Notificação Nº: 817/2011
Processo Nº: RTOrd 0000142-37.2011.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISES DA MOTA MIRANDA
ADVOGADO....: RUBENS LEMOS LEAL
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDÚSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLIO DO RÊGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes notificadas de que a audiência anteriormente designada, foi para o dia 07/02/2011 09:30, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL Nº 11569/2011
PROCESSO Nº RT 0166000-62.2007.5.18.0181
RECLAMANTE: ROBERTO CARLOS MOREIRA DA SILVA
EXEQUENTE: ROBERTO CARLOS MOREIRA DA SILVA
EXECUTADO: DAVI ALVARENGA
ADVOGADO(A): JOÃO MÁRCIO PEREIRA
Data da Praça 23/03/2011 às 13:00 horas.
Data do Leilão 30/03/2011 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos, São Luiz de Montes Belos – GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 217, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ISMAEL MARCIANO DE OLIVEIRA, CASA 125, CENTRO CEP - TURVÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
"01- um caminhão M.B/M. BENZ L 1113, ano/modelo 1978, cor amarela, placa KDF-3949, Chassi nº 344033124406856, carroceria gaiola em bom estado de conservação, trucado, cabine em regular estado de conservação, em razão de encontrar-se com a pintura bastante queimada, para-lamas dianteiro direito mais avariado do que o paralamas esquerdo, capô avariado, para-choque dianteiro quebrado na sua parte central e empenado, para-choque traseiro muito avariado, dois pneus dianteiros PIRELLE LD-35 meia vida, 04 pneus traseiros recapados meia vida, dois recapados menos de meia vida, e dois carecas, para-brisas riscado, dois pneus estepes menos de meia vida, rodoar em três eixos, em regular estado aparente de conservação." VALOR TOTAL DE R$ 30.000,00 (trinta mil reais) OBS: Sobre o bem penhorado existe alienação fiduciária da ADM DE CONSÓRCIO SAGA LTDA. Consta junto a Adminstradora débito no valor de R$ 7.000,70 (Sete mil reais e setenta centavos), desde 22/12/2009. Vale ressaltar que este valor está sujeito a reajuste em decorrência do aumento do valor do bem. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970,da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de quer receberá o(s) bem(ns) no mesmo estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o(s) devido(s) registro(s). Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica desde já designado LEILÃO PRESENCIAL E ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, na sede deste Juízo, ficando o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) mesmo que depositado(s) em mãos do(a) Executado(a), podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo adquirente/arrematante, ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportado pelo(a) Exequente; havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) Executado(a) pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou acordo se verificar em até 10 dias antes da realização do leilão. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.A praça e leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de todas as despesas processuais pendentes, inclusive, contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo Juiz mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, subscrevi, aos vinte de janeiro de dois mil e onze.KLEBER MOREIRA DA SILVA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL Nº/11609
PROCESSO Nº RTOrd 0002106-02.2010.5.18.0181
RECLAMANTE: RICARDO RODRIGUES DA CRUZ
RECLAMADO(A):QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME , CNPJ: 04.346.689/0001-61 E EMPREENDIMENTOS LTDA.ME, CNPJ:08.508.708/0001-60
O(A) Doutor(a) KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls., iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME E EMPREENDIMENTOS LTDA.ME, CNPJ:08.508.708/0001-60 é mandado publicar o presente Edital. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei, e eu, PAULOS ALVES CRISTOVAM JUNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos vinte e um de janeiro de dois mil e onze. KLEBER MOREIRA DA SILVA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL Nº 11625/2011
PROCESSO: RTOrd 0002947-94.2010.5.18.0181
RECLAMANTE: DONIZETE DOS REIS MENDANHA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME , CPF/CNPJ:04.346.689/0001-61 E A PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.
O (A) Doutor (a) KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME , CPF/CNPJ: 04.346.689/0001-61 E A PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl., cujo inteiro teor é o seguinte:" Tendo em vista a atualização apresentada pela Contadoria do Juízo, fixo o valor da execução em R$ 9.882,67, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância acima assinalada no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor remanescente da execução a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº002/2010, deste Regional." E para que chegue ao conhecimento de QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME , CPF/CNPJ: 04.346.689/0001-61 E A PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos vinte e um de janeiro de dois mil e onze. KLEBER MOREIRA DA SILVA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL Nº 11624/2011
PROCESSO Nº RTOrd 0002949-64.2010.5.18.0181
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME , CNPJ: 04.346.689/0001-61 E A PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA.
O (A) Doutor (a) KLEBER MOREIRA DA SILVA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME , CNPJ: 04.346.689/0001-61 E A PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl., cujo inteiro teor é o seguinte:"Tendo em vista a atualização apresentada pela Contadoria do Juízo, fixo o valor da execução em R$ 10.451,71, atualizado até 31/01/2011, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância acima assinalada prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresçase ao valor remanescente da execução a multa legal de 10% e prossiga a execução. A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o

envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº002/2010, deste Regional." E para que chegue ao conhecimento de QUALITY GYN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME , CNPJ: 04.346.689/0001-61 E A PONTUAL CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, SIMONE APARECIDA QUEIROZ BORGES, Assistente 2, digitei e conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos vinte e um de janeiro de dois mil e onze. KLEBER MOREIRA DA SILVA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 989/2011
Processo Nº: RTSum 0001092-20.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES NEVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): SANDIEGO SUPERMERCADO E AÇOUGUE
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR CTPS, SD, CD, TRCT, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 688/2011
Processo Nº: RTSum 0001657-81.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCKISPE PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
RECLAMADO(A): LUIZ ROBERTO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante:
Comparecer na Secretaria desta Especializada, para retirar alvará referente ao acordo.

Notificação Nº: 710/2011
Processo Nº: RTOrd 0001776-42.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JACINTO MORAIS FERREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 689/2011
Processo Nº: RTSum 0001802-40.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 690/2011
Processo Nº: RTSum 0001803-25.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR REIS CAMILO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 691/2011
Processo Nº: RTSum 0001804-10.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 692/2011
Processo Nº: RTSum 0001805-92.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA ALVES PEREIRA TAVARES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 693/2011
Processo Nº: RTSum 0001808-47.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 694/2011
Processo Nº: RTSum 0001809-32.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENSON JOSIDIS AMANCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 695/2011
Processo Nº: RTSum 0001814-54.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDERCY DUARTE
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 696/2011
Processo Nº: RTSum 0001815-39.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ANTONIO MIRANDA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 697/2011
Processo Nº: RTSum 0001816-24.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: HORACIO CARVALHO FEIO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 698/2011
Processo Nº: RTSum 0001817-09.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID JOSE DE SENA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 699/2011
Processo Nº: RTSum 0001818-91.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FRANCISCO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 700/2011
Processo Nº: RTSum 0001819-76.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 701/2011
Processo Nº: RTSum 0001820-61.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 702/2011
Processo Nº: RTSum 0001821-46.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLON SALES FREIRE
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 704/2011
Processo Nº: RTSum 0001879-49.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON EDUARDO DA COSTA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 705/2011
Processo Nº: RTSum 0001880-34.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR BARBOSA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 706/2011
Processo Nº: RTSum 0001881-19.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ANTÔNIO DAMASCENO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 707/2011
Processo Nº: RTSum 0001883-86.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ULISSES ALVES RABELO
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 708/2011
Processo Nº: RTSum 0001884-71.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER FELIX PEREIRA
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 709/2011
Processo Nº: RTOrd 0001886-41.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS PEREIRA
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 711/2011
Processo Nº: RTOrd 0001888-11.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ALBERTO SILVA
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 712/2011
Processo Nº: RTSum 0001889-93.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FILHO SIQUEIRA FRANCA
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 713/2011
Processo Nº: RTSum 0001890-78.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARCELO DA SILVA
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 714/2011
Processo Nº: RTSum 0001891-63.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS MARCOS NUNES PIRES
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 715/2011
Processo Nº: RTSum 0001892-48.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOISMAR SANTOS SILVA
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 716/2011
Processo Nº: RTSum 0001893-33.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMERIM TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 717/2011
Processo Nº: RTSum 0001894-18.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVANIO FERREIRA DE ALEXANDRIA
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 718/2011
Processo Nº: RTSum 0001895-03.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 719/2011
Processo Nº: RTSum 0001896-85.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LOPES DE ANDRADE
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 720/2011
Processo Nº: RTOrd 0001897-70.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPEDITO LOPES DE ANDRADE
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 721/2011
Processo Nº: RTSum 0001898-55.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 722/2011
Processo Nº: RTSum 0001899-40.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOATAN LUSTOSA DE MELO
ADVOGADO....: UIGVAN PEREIRA DUARTE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 723/2011
Processo Nº: RTSum 0001925-38.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 724/2011
Processo Nº: RTSum 0001927-08.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JACSON SOUSA NUNES
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 725/2011
Processo Nº: RTSum 0001928-90.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PEDROSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 726/2011
Processo Nº: RTSum 0001929-75.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MONAIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 727/2011
Processo Nº: RTSum 0001930-60.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDELEI GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 728/2011
Processo Nº: RTSum 0001931-45.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY PEREIRA ROSA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 729/2011
Processo Nº: RTSum 0001933-15.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 730/2011
Processo Nº: RTOrd 0001934-97.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON ALVES TAVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 731/2011
Processo Nº: RTSum 0001935-82.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDECIR PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 732/2011
Processo Nº: RTSum 0001936-67.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI INÊS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 733/2011
Processo Nº: RTSum 0001937-52.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: UELTON PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 734/2011
Processo Nº: RTOrd 0001939-22.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY FERREIRA DAS NEVES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 735/2011
Processo Nº: RTSum 0001940-07.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 736/2011
Processo Nº: RTSum 0001941-89.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 737/2011
Processo Nº: RTSum 0001942-74.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RONISVALDO ALVES NOVAIS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 738/2011
Processo Nº: RTOrd 0001943-59.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGERIO VIEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 739/2011
Processo Nº: RTSum 0001944-44.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 740/2011
Processo Nº: RTSum 0001945-29.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO MURIEL RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 741/2011
Processo Nº: RTSum 0001946-14.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIO SOUZA SALES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 742/2011
Processo Nº: RTSum 0001947-96.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 743/2011
Processo Nº: RTSum 0001948-81.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 744/2011
Processo Nº: RTSum 0001949-66.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL DIONISIO VIEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 745/2011
Processo Nº: RTSum 0001950-51.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO CUNHA DE AQUINO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 746/2011
Processo Nº: RTSum 0001951-36.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ANICESIO DOS PASSOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 747/2011
Processo Nº: RTSum 0001952-21.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FAUSTINO MARTINS

ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 748/2011
Processo Nº: RTSum 0001953-06.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIEL SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 749/2011
Processo Nº: RTSum 0001954-88.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGDAL VIEIRA DA MOTA NETO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 750/2011
Processo Nº: RTSum 0001955-73.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO COSTA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 751/2011
Processo Nº: RTSum 0001956-58.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ARMANDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 752/2011
Processo Nº: RTSum 0001958-28.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 753/2011
Processo Nº: RTSum 0001959-13.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVALDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 754/2011
Processo Nº: RTSum 0001960-95.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON VIEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 755/2011
Processo Nº: RTOrd 0001961-80.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENIL RIBEIRO DA CUNHA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 756/2011
Processo Nº: RTSum 0001962-65.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS HENRIQUE PEREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 757/2011
Processo Nº: RTOrd 0001963-50.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBÉRIO MELO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 758/2011
Processo Nº: RTSum 0001964-35.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 759/2011
Processo Nº: RTSum 0001965-20.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 760/2011
Processo Nº: RTSum 0001966-05.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 761/2011
Processo Nº: RTSum 0001967-87.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JANEILSON NUNES RIBEIRO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 762/2011
Processo Nº: RTOrd 0001968-72.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 763/2011
Processo Nº: RTOrd 0001969-57.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIL CABRAL
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 764/2011
Processo Nº: RTSum 0001970-42.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 765/2011
Processo Nº: RTSum 0001971-27.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO PRACELINO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 766/2011
Processo Nº: RTSum 0001972-12.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS EUZEBIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 767/2011
Processo Nº: RTSum 0001973-94.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDOMAR BRANDÃO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 768/2011
Processo Nº: RTSum 0001974-79.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 769/2011
Processo Nº: RTSum 0001975-64.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR JOSÉ DE MATOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 770/2011
Processo Nº: RTSum 0001976-49.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIELSON GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 771/2011
Processo Nº: RTSum 0001980-86.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX NARCISO GOMES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 772/2011
Processo Nº: RTSum 0001981-71.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DEZINHO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 773/2011
Processo Nº: RTSum 0001982-56.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 774/2011
Processo Nº: RTSum 0001984-26.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO CARVALHO FURTADO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 775/2011
Processo Nº: RTSum 0001985-11.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLEY PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 776/2011
Processo Nº: RTSum 0001986-93.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 777/2011
Processo Nº: RTSum 0001987-78.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JADER RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 778/2011
Processo Nº: RTSum 0001988-63.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL BARBOSA COSTA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 779/2011
Processo Nº: RTSum 0001989-48.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ILSON EVANGELISTA PENHA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 780/2011
Processo Nº: RTSum 0001990-33.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 781/2011
Processo Nº: RTOrd 0001991-18.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALVES GOMES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 782/2011
Processo Nº: RTSum 0001992-03.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS FERREIRA BERNARDO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 783/2011
Processo Nº: RTOrd 0001993-85.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 784/2011
Processo Nº: RTOrd 0001994-70.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ROBERTO DA SILVA JUNIRO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 785/2011
Processo Nº: RTOrd 0001996-40.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO MENDES SALES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 786/2011
Processo Nº: RTOrd 0001998-10.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: NATANAEL PEREIRA PINTO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 787/2011
Processo Nº: RTOrd 0001999-92.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 788/2011
Processo Nº: RTSum 0002000-77.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 789/2011
Processo Nº: RTOrd 0002001-62.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEIDE SANTOS PASSOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 790/2011
Processo Nº: RTSum 0002002-47.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA NEVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 791/2011
Processo Nº: RTSum 0002005-02.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIORGENES BATISTA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 792/2011
Processo Nº: RTSum 0002006-84.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON EUGENIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 793/2011
Processo Nº: RTSum 0002007-69.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CLAUDIO LOPES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 794/2011
Processo Nº: RTSum 0002009-39.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON LOURENÇO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 796/2011
Processo Nº: RTSum 0002010-24.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO BUENO PEREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 798/2011
Processo Nº: RTSum 0002011-09.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN ROCHA LEAL
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 799/2011
Processo Nº: RTSum 0002012-91.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 797/2011
Processo Nº: RTSum 0002017-16.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 795/2011
Processo Nº: RTSum 0002022-38.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS TEOTONIO BEZERRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 800/2011
Processo Nº: RTSum 0002024-08.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILSON SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 801/2011
Processo Nº: RTSum 0002025-90.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 802/2011
Processo Nº: RTSum 0002026-75.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ETERNO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 803/2011
Processo Nº: RTSum 0002027-60.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 804/2011
Processo Nº: RTOrd 0002028-45.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 805/2011
Processo Nº: RTSum 0002029-30.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE SOUZA FRANÇA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 806/2011
Processo Nº: RTSum 0002030-15.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO PRECELINO DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 807/2011
Processo Nº: RTSum 0002031-97.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDISON GIBSON FARIAS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 808/2011
Processo Nº: RTOrd 0002033-67.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR CORREA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 809/2011
Processo Nº: RTSum 0002035-37.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON JOSE MARÇAL
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 810/2011
Processo Nº: RTSum 0002036-22.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 811/2011
Processo Nº: RTOrd 0002037-07.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES DE ASSIS SILVEIRA NUNES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 812/2011
Processo Nº: RTSum 0002039-74.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 813/2011
Processo Nº: RTSum 0002051-88.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIVALDO DE SOUZA BITENCO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 814/2011
Processo Nº: RTSum 0002052-73.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVANE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 815/2011
Processo Nº: RTSum 0002053-58.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDERSON BRITO FERREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 816/2011
Processo Nº: RTOrd 0002054-43.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL EVANGELISTA AIRES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 817/2011
Processo Nº: RTSum 0002056-13.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON VENANCIO FAGUNDES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 818/2011
Processo Nº: RTSum 0002058-80.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 819/2011
Processo Nº: RTOrd 0002060-50.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 820/2011
Processo Nº: RTSum 0002061-35.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 821/2011
Processo Nº: RTSum 0002063-05.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 822/2011
Processo Nº: RTSum 0002068-27.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ITELVINO FREITAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 823/2011
Processo Nº: RTSum 0002069-12.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON MACHADO MARINS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 824/2011
Processo Nº: RTSum 0002071-79.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 825/2011
Processo Nº: RTSum 0002072-64.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 826/2011
Processo Nº: RTSum 0002073-49.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LAZARO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 827/2011
Processo Nº: RTSum 0002074-34.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DENOEMI DOS SANTOS VARGAS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 828/2011
Processo Nº: RTSum 0002076-04.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE APARECIDO EUZEBIO PIRES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 829/2011
Processo Nº: RTSum 0002077-86.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARO HENRIQUE PEREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 830/2011
Processo Nº: RTSum 0002079-56.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARCOS DOURADO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 831/2011
Processo Nº: RTSum 0002082-11.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR RESPLANDE DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 832/2011
Processo Nº: RTSum 0002083-93.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILDO ALVES PIMENTA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 833/2011
Processo Nº: RTSum 0002087-33.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RONDINEI CARVALHO JESUS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 834/2011
Processo Nº: RTSum 0002109-91.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE JUNIO BARBOSA VIANA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 835/2011
Processo Nº: RTSum 0002111-61.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VÍTOR MEIRELLES CAMPOS PEIXOTO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 836/2011
Processo Nº: RTSum 0002112-46.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WELITON COSTA LIMA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 841/2011
Processo Nº: RTSum 0002114-16.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 842/2011
Processo Nº: RTSum 0002117-68.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO EUSTAQUIO TEODORO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 843/2011
Processo Nº: RTSum 0002118-53.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 844/2011
Processo Nº: RTSum 0002119-38.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VITOR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 845/2011
Processo Nº: RTSum 0002120-23.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 846/2011
Processo Nº: RTSum 0002121-08.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ILSON DE PAULA COSTA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 847/2011
Processo Nº: RTSum 0002122-90.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FREIRE DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 848/2011
Processo Nº: RTSum 0002123-75.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER DE MOURA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 849/2011
Processo Nº: RTSum 0002125-45.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JANECLEI SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 850/2011
Processo Nº: RTSum 0002141-96.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 851/2011
Processo Nº: RTSum 0002142-81.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 852/2011
Processo Nº: RTOrd 0002143-66.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU JOSÉ TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 853/2011
Processo Nº: RTSum 0002144-51.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO PEREIRA FRANCA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 854/2011
Processo Nº: RTSum 0002145-36.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO RIBEIRO MENDES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 855/2011
Processo Nº: RTOrd 0002146-21.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO NUNES OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 856/2011
Processo Nº: RTSum 0002148-88.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 857/2011
Processo Nº: RTSum 0002151-43.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 858/2011
Processo Nº: RTSum 0002153-13.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI RIBEIRO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 859/2011
Processo Nº: RTSum 0002155-80.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 860/2011
Processo Nº: RTSum 0002156-65.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO DE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 861/2011
Processo Nº: RTSum 0002157-50.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILTON NAZÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 862/2011
Processo Nº: RTSum 0002158-35.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR JOSE SANTANA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 863/2011
Processo Nº: RTSum 0002159-20.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL MATIAS DURAES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 864/2011
Processo Nº: RTSum 0002160-05.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSICLEY BATISTA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 865/2011
Processo Nº: RTSum 0002161-87.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO FRANCISCO ANANIAS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 866/2011
Processo Nº: RTSum 0002162-72.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 867/2011
Processo Nº: RTSum 0002163-57.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VITORINO BATISTA NETO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 868/2011
Processo Nº: RTSum 0002164-42.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GODOI DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 869/2011
Processo Nº: RTSum 0002165-27.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ODAIR NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 870/2011
Processo Nº: RTSum 0002166-12.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVAIR PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 871/2011
Processo Nº: RTSum 0002167-94.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARCIO DE JESUS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 872/2011
Processo Nº: RTSum 0002171-34.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO GOMES DE BRITO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 873/2011
Processo Nº: RTSum 0002172-19.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 874/2011
Processo Nº: RTSum 0002173-04.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MACHADO LOPES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 875/2011
Processo Nº: RTSum 0002174-86.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO VICENTE DE SOUZA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 876/2011
Processo Nº: RTSum 0002174-86.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO VICENTE DE SOUZA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 877/2011
Processo Nº: RTSum 0002176-56.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 878/2011
Processo Nº: RTSum 0002177-41.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARCO PEREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 879/2011
Processo Nº: RTSum 0002178-26.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO RAFAEL ALVES FAGUNDES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 880/2011
Processo Nº: RTSum 0002179-11.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 881/2011
Processo Nº: RTSum 0002183-48.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 882/2011
Processo Nº: RTSum 0002187-85.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: OSIEL RODRIGUES DE SÁ
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 890/2011
Processo Nº: RTSum 0002197-32.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 883/2011
Processo Nº: RTSum 0002202-54.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 884/2011
Processo Nº: RTSum 0002203-39.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO JOSE DE MOURA
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 886/2011
Processo Nº: RTSum 0002205-09.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO EMANUEL DELMONDES SIMÃO
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 887/2011
Processo Nº: RTSum 0002207-76.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON VICENTE DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 888/2011
Processo Nº: RTSum 0002210-31.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANÍZIO FRANCISCO D´ ABADIA
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 885/2011
Processo Nº: RTSum 0002211-16.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA (REP. ELIESSE ALEXANDRIA) + 004
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da redesignação da audiência marcada no dia 10/03/2011, às 08:40, para o dia para o dia 15/03/2011, às 10:20, na sede desta Vara Especializada, mantidas as cominações legais conforme notificação anteriormente expedida.

Notificação Nº: 892/2011
Processo Nº: RTSum 0002224-15.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 893/2011
Processo Nº: RTSum 0002225-97.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 894/2011
Processo Nº: RTSum 0002231-07.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL FELIX DE BRITO
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 895/2011
Processo Nº: RTSum 0002236-29.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 896/2011
Processo Nº: RTSum 0002238-96.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 897/2011
Processo Nº: RTSum 0002239-81.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE NUNES TEIXEIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 898/2011
Processo Nº: RTSum 0002241-51.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GABRIEL MARTINS SOUZA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 899/2011
Processo Nº: RTSum 0002242-36.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AUGUSTO FRANÇA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 900/2011
Processo Nº: RTOrd 0002243-21.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CARDOSO DA COSTA DIAS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 901/2011
Processo Nº: RTSum 0002254-50.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CICERO DE LIMA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 902/2011
Processo Nº: RTSum 0002255-35.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ZORIAS PINTO DE QUEIROZ FILHO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 903/2011
Processo Nº: RTSum 0002256-20.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO OROSINO VIEIRA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 904/2011
Processo Nº: RTSum 0002257-05.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JACY BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 905/2011
Processo Nº: RTSum 0002258-87.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 906/2011
Processo Nº: RTSum 0002260-57.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PAULO DE ARAUJO
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 907/2011
Processo Nº: RTSum 0002261-42.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDOMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 908/2011
Processo Nº: RTSum 0002262-27.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 909/2011
Processo Nº: RTOrd 0002263-12.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MURILO NUNES ALVARES
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 910/2011
Processo Nº: RTSum 0002264-94.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SILAS CERIBELI
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 911/2011
Processo Nº: RTSum 0002265-79.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 912/2011
Processo Nº: RTSum 0002276-11.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTENOR NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 913/2011
Processo Nº: RTSum 0002278-78.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRABEL TEIXEIRA DA GAMA
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 914/2011
Processo Nº: RTSum 0002279-63.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVENAL PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 915/2011
Processo Nº: RTSum 0002280-48.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 916/2011
Processo Nº: RTSum 0002281-33.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 917/2011
Processo Nº: RTOrd 0002288-25.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTOS BUENO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 918/2011
Processo Nº: RTSum 0002289-10.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 919/2011
Processo Nº: RTSum 0002290-92.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VIRGILIO DE SOUSA MORAIS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 921/2011
Processo Nº: RTSum 0002291-77.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON DE JESUS SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 922/2011
Processo Nº: RTSum 0002292-62.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RAMOS VENTURA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 923/2011
Processo Nº: RTOrd 0002293-47.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR JOSÉ DUARTE
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 924/2011
Processo Nº: RTOrd 0002294-32.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 926/2011
Processo Nº: RTOrd 0002295-17.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER MENDES BOMFIM
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 927/2011
Processo Nº: RTSum 0002299-54.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALVES EVANGELISTA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 929/2011
Processo Nº: RTOrd 0002305-61.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR MODESTO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 931/2011
Processo Nº: RTSum 0002306-46.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON CARLOS VIEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 932/2011
Processo Nº: RTOrd 0002308-16.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOS REIS LAURENTINO DE JESUS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 933/2011
Processo Nº: RTSum 0002309-98.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 934/2011
Processo Nº: RTSum 0002310-83.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA INACIO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 935/2011
Processo Nº: RTSum 0002311-68.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JANIEL LOPES DE JESUS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 936/2011
Processo Nº: RTSum 0002313-38.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 937/2011
Processo Nº: RTSum 0002315-08.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 938/2011
Processo Nº: RTSum 0002316-90.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RELBERTH BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 939/2011
Processo Nº: RTSum 0002317-75.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CESAR SILVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 940/2011
Processo Nº: RTSum 0002318-60.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO VIEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 941/2011
Processo Nº: RTSum 0002321-15.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMIR CARDOSO NUNES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 942/2011
Processo Nº: RTSum 0002322-97.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JESIO FELIPE DE JESUS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 943/2011
Processo Nº: RTSum 0002326-37.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MARIANO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 944/2011
Processo Nº: RTSum 0002327-22.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 945/2011
Processo Nº: RTSum 0002328-07.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE PEREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 946/2011
Processo Nº: RTSum 0002330-74.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 947/2011
Processo Nº: RTSum 0002331-59.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 948/2011
Processo Nº: RTSum 0002332-44.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO JULIO DE SOUZA

ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 949/2011
Processo Nº: RTOrd 0002333-29.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 950/2011
Processo Nº: RTSum 0002334-14.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO TEIXEIRA CHAVES NETO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 951/2011
Processo Nº: RTSum 0002335-96.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO ANTONIO MATIAS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 952/2011
Processo Nº: RTSum 0002336-81.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL SOUSA CRUVINEL
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 953/2011
Processo Nº: RTSum 0002337-66.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKSON DO NASCIMENTO VIEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 954/2011
Processo Nº: RTSum 0002338-51.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: IRONILTON GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 955/2011
Processo Nº: RTSum 0002339-36.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI GONÇALVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 956/2011
Processo Nº: RTSum 0002340-21.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDENOR JERMANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 957/2011
Processo Nº: RTSum 0002341-06.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: AURENOR GERMANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 958/2011
Processo Nº: RTSum 0002343-73.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VINICIUS CAMPOS DA CRUZ
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 959/2011
Processo Nº: RTSum 0002344-58.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 960/2011
Processo Nº: RTSum 0002347-13.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAMACENO ROSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 962/2011
Processo Nº: RTSum 0002348-95.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON PINTO DA CUNHA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 963/2011
Processo Nº: RTSum 0002349-80.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER OLIVEIRA LEITE
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 964/2011
Processo Nº: RTSum 0002350-65.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 966/2011
Processo Nº: RTSum 0002351-50.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO CESAR SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 967/2011
Processo Nº: RTSum 0002352-35.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 968/2011
Processo Nº: RTSum 0002353-20.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO BATISTA CORREA DE MORAIS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 969/2011
Processo Nº: RTOrd 0002354-05.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ODON CLEBER DA COSTA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 970/2011
Processo Nº: RTSum 0002355-87.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 971/2011
Processo Nº: RTSum 0002356-72.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 972/2011
Processo Nº: RTSum 0002357-57.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA SANDRA RICARTE FARIA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 973/2011
Processo Nº: RTSum 0002358-42.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NERES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 974/2011
Processo Nº: RTOrd 0002359-27.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DEMOIR GONÇALVES DE CASTRO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 975/2011
Processo Nº: RTSum 0002360-12.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO CESAR SILVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 976/2011
Processo Nº: RTSum 0002361-94.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: TARCISIO DA SLVA FEITOSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 977/2011
Processo Nº: RTSum 0002362-79.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIMAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 978/2011
Processo Nº: RTSum 0002363-64.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAILTON SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 979/2011
Processo Nº: RTSum 0002364-49.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PORFIRIO DE MATOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 981/2011
Processo Nº: RTSum 0002365-34.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM LINO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 982/2011
Processo Nº: RTSum 0002366-19.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ALVES MARINHO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 983/2011
Processo Nº: RTSum 0002367-04.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CERLY PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 984/2011
Processo Nº: RTSum 0002369-71.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX FAGUNDES OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO, OPOSTO PELA 1ª RECLAMADA, PARA QUE O RECLAMANTE OFEREÇA CONTRARRAZÕES E A 2ª RECLAMADA SE MANIFESTE, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 961/2011
Processo Nº: RTSum 0002552-42.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME JÚNIOR DA SILVA VAZ
ADVOGADO....: REGINA MEIRELES DE CASTRO LOPES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da redesignação da audiência marcada no dia 10/03/2011, às 09:20, para o dia 28/03/2011, às 10:20, na sede desta Vara Especializada, mantidas as cominações legais conforme notificação anteriormente expedida.

Notificação Nº: 987/2011
Processo Nº: RTOrd 0002585-32.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO PARA OFERECER CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 920/2011
Processo Nº: RTSum 0002718-74.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON BORGES GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da redesignação da audiência marcada no dia 10/03/2011, às 09:00, para o dia 28/03/2011, às 10:00, na sede desta Vara Especializada, mantidas as cominações legais conforme notificação anteriormente expedida.

Notificação Nº: 980/2011
Processo Nº: RTSum 0000002-40.2011.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: WESCLEY RODRIGUES DE ASSIS REIS
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): VIAÇÃO TRANSLIDER + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da redesignação da audiência marcada no dia 10/03/2011, às 09:40, para o dia 29/03/2011, às 08:40, na sede desta Vara Especializada, mantidas as cominações legais conforme notificação anteriormente expedida.

Notificação Nº: 988/2011
Processo Nº: RTSum 0000003-25.2011.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON PEDROSO SOARES
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): VIAÇÃO TRANSLIDER + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da redesignação da audiência marcada no dia 10/03/2011, às 10:00, para o dia 29/03/2011, às 09:00, na sede desta Vara Especializada, mantidas as cominações legais conforme notificação anteriormente expedida.

Notificação Nº: 992/2011
Processo Nº: RTSum 0000005-92.2011.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR JOSÉ TOLEDO
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): VIAÇÃO TRANSLIDER + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da redesignação da audiência marcada no dia 10/03/2011, às 10:20, para o dia 29/03/2011, às 09:20, na sede desta Vara Especializada, mantidas as cominações legais conforme notificação anteriormente expedida.

Notificação Nº: 839/2011
Processo Nº: RTOrd 0000074-27.2011.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: OTONIEL DE OLIVEIRA NEGRÃO
ADVOGADO....: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência da redesignação da audiência marcada no dia 10/03/2011, às 08:00, para o dia 14/03/2011, às 08:30, na sede desta Vara Especializada, mantidas as cominações legais conforme notificação anteriormente expedida.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 433/2011
Processo Nº: RTOrd 0082100-30.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA ROSIELE MERCES CALDAS
ADVOGADO....: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO NOVO GAMA (NA PESSOA DO SR. JOÃO BATISTA DE MESQUITA)
ADVOGADO....: ANDRÉ FELIPE GOMES DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 133 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos etc. A exequente, diante dos recibos juntados às fls.126/127, foi intimada para se manifestar se havia celebrado novo acordo com a reclamada. Contudo, manteve-se inerte no prazo estabelecido. Desse modo,tendo em vista a inércia acima noticiada, suspenda-se o curso da execução pelo prazo não superior a 1(um) ano, nos termos do art. 40 da LEF. Decorrido o prazo supra, renovem-se as consultas ao Bacen Jud e DetranNet/RENAJUD; sendo inexitosas as tentativas, os autos seguirão para o arquivo provisório pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do dispositivo da Lei citada. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos do arquivamento dos autos (suspensão da execução de um ano e arquivo provisório de um ano), a execução será extinta, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80. Valparaíso De Goiás, 17 de janeiro de 2011, segunda-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho".
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 440/2011
Processo Nº: RTSum 0000840-91.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CARMEN LUCIA FONSECA BRASIL
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PORTAL EDUCACIONAL LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 79 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 71/78, no valor líquido de R$ 1.554,34, em parcela única (em dinheiro). Transcorridos mais de 10 dias da data de vencimento, em caso de silêncio do Reclamante/Exeqüente, dá-se por cumprida a avença. Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Faz-se importante salientar que na fase de execução é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, in verbis: CUSTAS PROCESSUAIS. EXECUÇÃO. TRANSAÇÃO. EXIGIBILIDADE. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimentoh (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Em relação à parcela referente à contribuição previdenciária, o valor correspondente incidirá sobre o valor do acordo homologado em Juízo. Nesse sentido é o teor da OJ 376 da SDI-1 do TST, in verbis: g376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordoh. Assim, deverá o executado, no prazo de 30(trinta) dias, após o vencimento da parcela única, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e custas executivas, sob pena de execução. Após o cumprimento integral do acordo e recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, libere-se ao reclamado o valor bloqueado através do convênio BACENJUD (fl. 51), bem como desonere-se o bem penhorado às fls. 61/63. Intimem-se as partes. Valparaíso De Goiás, 11 de janeiro de 2011, terça-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho".
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 435/2011
Processo Nº: RTOrd 0001150-97.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SOUSA TELES
ADVOGADO....: JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS E OUTROS
RECLAMADO(A): LAYS E BRENDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 69 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O reclamante requer a condenação da reclamada ao pagamento de multa de 50% sobre o valor da 3ª e última parcela do acordo judicial, que, conforme alega, foi paga com 2 (dois) dias de atraso. Instada a se manifestar acerca da mora em comento, a reclamada quedou-se inerte. Com efeito, tem-se que o acordo foi cumprido integralmente, restando apenas versar sobre a incidência da multa estipulada em audiência. Ora, considerando a exiguidade do atraso em que incorreu a reclamada, não se justifica a sua condenação ao pagamento de multa no importe de 50% sobre o valor da 3ª e última parcela do acordo, já que manifestamente excessivo nesta hipótese. Assim, indefiro o requerimento do reclamante, salientando, ao ensejo, que a adoção de tal entendimento não induz à ilação de que este Juízo estaria autorizando o descumprimento de cláusulas convencionadas em acordos judiciais, já que o princípio do pacta sunt servanda encontra restrição, nos termos do art. 413 do Código Civil, para as hipóteses de cláusula penal. Intimem-se. Valparaíso De Goiás, 12 de janeiro de 2011, quarta-feira. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA Juíza do Trabalho".
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 434/2011
Processo Nº: RTOrd 0001380-42.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS SOUZA SILVA
ADVOGADO....: KEITTY DE KÁSSIA GARCIA MOREIRA
RECLAMADO(A): A E IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORMAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber cópia autenticada da sentença e da certidão de trânsito em julgado, bem como o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 436/2011
Processo Nº: RTOrd 0001390-86.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO LANE
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): HBM-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (REPRESENTADO POR MARCIO LEANDRO SANTOS)
ADVOGADO....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

OUTRO : ADAILTON RODRIGUES
Notificação Nº: 441/2011
Processo Nº: RTSum 0001848-06.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: GILENO ÂNGELO SALES
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES MARTINS
RECLAMADO(A): BRASILIA CARNES E FRIOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TESTEMUNHA
ADAILTON RODRIGUES
Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer a esta Vara do Trabalho, situada na Rua 24, Quadra 66, Lote 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, a fim de prestar depoimento, como testemunha, na audiência designada para o dia 08/02/2011, às 08:45 nos autos supra, com a advertência de que a testemunha recalcitrante será conduzida coercitivamente, além de pagar multa (CLT, art. 825, parágrafo único).

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 173/2011
Processo Nº: RT 01038-1996-009-18-00-0 DSAE 337/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE NO ESTADO DE GOIÁS-SINTERP
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
RECLAMADO(A): CERNE-CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 4080/4082, CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Os substituídos processuais ALVANDO SAMPAIO DE LIMA, JARBAS DE BRITO, JOÃO ROBERTO, MARIA ESPERANÇA CARLOS, MARIA MIRTIS SAAD, RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA e SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA, na peça carreada à fl. 3.886/3.887, requereram os pagamentos antecipados de seus créditos, sob a justificativa de serem portadores de doenças graves, conforme atestam os documentos juntados aos autos.
Em razão de seus estados de saúde serem bastante comprometedores e demandarem cuidados especiais, os efeitos decorrentes de suas moléstias podem certamente serem minorados com os pagamentos dos créditos que lhes são devidos.
Nesse passo, cabe aqui invocar o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, insculpido no artigo 1º, inciso III, da Carta Magna, o qual, por sua magnitude, se sobrepõe, com vistas a conferir ao cidadão sobrepujança quanto ao bem que lhe é mais precioso: a vida.
Com efeito, deve-se atentar para o fato de que o princípio institucional da dignidade da pessoa humana é fundamento do próprio Estado Democrático de Direito, que se traduz em praticamente todos os documentos gerados pelo Legislativo, voltados para os fins sociais.
As situações descritas se encaixam sobremaneira aos casos sob exame, haja vista que, uma vez priorizada as liberações dos numerários pertinentes aos credores em comento, suas perspectivas de vida, por certo, serão ampliadas com os recursos oriundos desse processo, atribuindo ao feito a utilidade primada pelo ideal da lei: a justiça.
Assim sendo, defiro o pleito de antecipação dos pagamentos dos créditos dos substituídos ALVANDO SAMPAIO DE LIMA, JARBAS DE BRITO, JOÃO ROBERTO, MARIA ESPERANÇA CARLOS, MARIA MIRTIS SAAD, RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA e SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA, deduzindo-se 20% (vinte por cento) a título de honorários assistenciais, que ficarão à disposição do Juízo, conforme já determinado no despacho de fls. 3880/3881.
Compulsando-se os autos, verifica-se que os substituídos ALVANDO SAMPAIO DE LIMA, JARBAS DE BRITO e MARIA ESPERANÇA CARLOS, até a presente data, não juntaram suas procurações. Deverão efetuar as juntadas dos referidos documentos, no prazo de cinco dias.
Remetam-se os autos à Contadoria deste Eg. Regional, para atualização e adequação dos cálculos dos substituídos acima mencionados, até 31/01/2010, deduzindo-se 20% a título de honorários assistenciais.
A pensionista do exequente falecido ANTÔNIO FERREIRA TERRA, Senhora ODETE PINA TERRA, CPF 263.509.801-82, na petição de fls. 4066, conforme determinado no despacho de fls. 4030/4035, requereu a juntada de declaração do INSS, certidão de óbito e documentos pessoais, bem como o pagamento de seu crédito via alvará judicial. Defere-se, devendo a Secretaria expedir alvará em nome da pensionista ODETE PINA TERRA, recolhendo-se o valor devido a título de imposto de renda, bem como a dedução de 20% a título de honorários assistenciais.
Após o retorno dos autos da contadoria, dê-se vista ao executado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, dos novos cálculos.

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/02/11, às 10 horas, para tentativa conciliatória.
Por último, venham os autos conclusos para apreciação das petições de fls. 4037,fls. 4061 e 4.076/4.079.

Notificação Nº: 174/2011
Processo Nº: RT 01038-1996-009-18-00-0 DSAE 337/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE NO ESTADO DE GOIÁS-SINTERP
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
RECLAMADO(A): CERNE-CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 4080/4082, CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Os substituídos processuais ALVANDO SAMPAIO DE LIMA, JARBAS DE BRITO, JOÃO ROBERTO, MARIA ESPERANÇA CARLOS, MARIA MIRTIS SAAD, RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA e SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA, na peça carreada à fl. 3.886/3.887, requereram os pagamentos antecipados de seus créditos, sob a justificativa de serem portadores de doenças graves, conforme atestam os documentos juntados aos autos.
Em razão de seus estados de saúde serem bastante comprometedores e demandarem cuidados especiais, os efeitos decorrentes de suas moléstias podem certamente serem minorados com os pagamentos dos créditos que lhes são devidos.
Nesse passo, cabe aqui invocar o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, insculpido no artigo 1º, inciso III, da Carta Magna, o qual, por sua magnitude, se sobrepõe, com vistas a conferir ao cidadão sobrepujança quanto ao bem que lhe é mais precioso: a vida.
Com efeito, deve-se atentar para o fato de que o princípio institucional da dignidade da pessoa humana é fundamento do próprio Estado Democrático de Direito, que se traduz em praticamente todos os documentos gerados pelo Legislativo, voltados para os fins sociais.
As situações descritas se encaixam sobremaneira aos casos sob exame, haja vista que, uma vez priorizada as liberações dos numerários pertinentes aos credores em comento, suas perspectivas de vida, por certo, serão ampliadas com os recursos oriundos desse processo, atribuindo ao feito a utilidade primada pelo ideal da lei: a justiça.
Assim sendo, defiro o pleito de antecipação dos pagamentos dos créditos dos substituídos ALVANDO SAMPAIO DE LIMA, JARBAS DE BRITO, JOÃO ROBERTO, MARIA ESPERANÇA CARLOS, MARIA MIRTIS SAAD, RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA e SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA, deduzindo-se 20% (vinte por cento) a título de honorários assistenciais, que ficarão à disposição do Juízo, conforme já determinado no despacho de fls. 3880/3881.
Compulsando-se os autos, verifica-se que os substituídos ALVANDO SAMPAIO DE LIMA, JARBAS DE BRITO e MARIA ESPERANÇA CARLOS, até a presente data, não juntaram suas procurações. Deverão efetuar as juntadas dos referidos documentos, no prazo de cinco dias.
Remetam-se os autos à Contadoria deste Eg. Regional, para atualização e adequação dos cálculos dos substituídos acima mencionados, até 31/01/2010, deduzindo-se 20% a título de honorários assistenciais.
A pensionista do exequente falecido ANTÔNIO FERREIRA TERRA, Senhora ODETE PINA TERRA, CPF 263.509.801-82, na petição de fls. 4066, conforme determinado no despacho de fls. 4030/4035, requereu a juntada de declaração do INSS, certidão de óbito e documentos pessoais, bem como o pagamento de seu crédito via alvará judicial. Defere-se, devendo a Secretaria expedir alvará em nome da pensionista ODETE PINA TERRA, recolhendo-se o valor devido a título de imposto de renda, bem como a dedução de 20% a título de honorários assistenciais.
Após o retorno dos autos da contadoria, dê-se vista ao executado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, dos novos cálculos.
Inclua-se o feito na pauta do dia 18/02/11, às 10 horas, para tentativa conciliatória.
Por último, venham os autos conclusos para apreciação das petições de fls. 4037,fls. 4061 e 4.076/4.079.

OUTRO : JOÃO WESLEY
Notificação Nº: 175/2011
Processo Nº: RT 01038-1996-009-18-00-0 DSAE 337/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE NO ESTADO DE GOIÁS-SINTERP
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
RECLAMADO(A): CERNE-CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA: DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 4080/4082, CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Os substituídos processuais ALVANDO SAMPAIO DE LIMA, JARBAS DE BRITO, JOÃO ROBERTO, MARIA ESPERANÇA CARLOS, MARIA MIRTIS SAAD, RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA e SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA, na peça carreada à fl. 3.886/3.887, requereram os pagamentos antecipados de seus créditos, sob a justificativa de serem portadores de doenças graves, conforme atestam os documentos juntados aos autos.
Em razão de seus estados de saúde serem bastante comprometedores e demandarem cuidados especiais, os efeitos decorrentes de suas moléstias podem certamente serem minorados com os pagamentos dos créditos que lhes são devidos.
Nesse passo, cabe aqui invocar o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, insculpido no artigo 1º, inciso III, da Carta Magna, o qual, por sua magnitude, se sobrepõe, com vistas a conferir ao cidadão sobrepujança quanto ao bem que lhe é mais precioso: a vida.
Com efeito, deve-se atentar para o fato de que o princípio institucional da dignidade da pessoa humana é fundamento do próprio Estado Democrático de Direito, que se traduz em praticamente todos os documentos gerados pelo Legislativo, voltados para os fins sociais.
As situações descritas se encaixam sobremaneira aos casos sob exame, haja vista que, uma vez priorizada as liberações dos numerários pertinentes aos credores em comento, suas perspectivas de vida, por certo, serão ampliadas com os recursos oriundos desse processo, atribuindo ao feito a utilidade primada pelo ideal da lei: a justiça.
Assim sendo, defiro o pleito de antecipação dos pagamentos dos créditos dos substituídos ALVANDO SAMPAIO DE LIMA, JARBAS DE BRITO, JOÃO ROBERTO, MARIA ESPERANÇA CARLOS, MARIA MIRTIS SAAD, RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA e SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA, deduzindo-se 20% (vinte por cento) a título de honorários assistenciais, que ficarão à disposição do Juízo, conforme já determinado no despacho de fls. 3880/3881.
Compulsando-se os autos, verifica-se que os substituídos ALVANDO SAMPAIO DE LIMA, JARBAS DE BRITO e MARIA ESPERANÇA CARLOS, até a presente data, não juntaram suas procurações. Deverão efetuar as juntadas dos referidos documentos, no prazo de cinco dias.
Remetam-se os autos à Contadoria deste Eg. Regional, para atualização e adequação dos cálculos dos substituídos acima mencionados, até 31/01/2010, deduzindo-se 20% a título de honorários assistenciais.
A pensionista do exequente falecido ANTÔNIO FERREIRA TERRA, Senhora ODETE PINA TERRA, CPF 263.509.801-82, na petição de fls. 4066, conforme determinado no despacho de fls. 4030/4035, requereu a juntada de declaração do INSS, certidão de óbito e documentos pessoais, bem como o pagamento de seu crédito via alvará judicial. Defere-se, devendo a Secretaria expedir alvará em nome da pensionista ODETE PINA TERRA, recolhendo-se o valor devido a título de imposto de renda, bem como a dedução de 20% a título de honorários assistenciais.
Após o retorno dos autos da contadoria, dê-se vista ao executado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, dos novos cálculos.
Inclua-se o feito na pauta do dia 18/02/11, às 10 horas, para tentativa conciliatória.
Por último, venham os autos conclusos para apreciação das petições de fls. 4037,fls. 4061 e 4.076/4.079.

Notificação Nº: 174/2011
Processo Nº: RT 01038-1996-009-18-00-0 DSAE 337/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE NO ESTADO DE GOIÁS-SINTERP
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
RECLAMADO(A): CERNE-CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: CLEBER MARTINS SALES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 4080/4082, CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Os substituídos processuais ALVANDO SAMPAIO DE LIMA, JARBAS DE BRITO, JOÃO ROBERTO, MARIA ESPERANÇA CARLOS, MARIA MIRTIS SAAD, RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA e SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA, na peça carreada à fl. 3.886/3.887, requereram os pagamentos antecipados de seus créditos, sob a justificativa de serem portadores de doenças graves, conforme atestam os documentos juntados aos autos.
Em razão de seus estados de saúde serem bastante comprometedores e demandarem cuidados especiais, os efeitos decorrentes de suas moléstias podem certamente serem minorados com os pagamentos dos créditos que lhes são devidos.
Nesse passo, cabe aqui invocar o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, insculpido no artigo 1º, inciso III, da Carta Magna, o qual, por sua magnitude, se sobrepõe, com vistas a conferir ao cidadão sobrepujança quanto ao bem que lhe é mais precioso: a vida.
Com efeito, deve-se atentar para o fato de que o princípio institucional da dignidade da pessoa humana é fundamento do próprio Estado Democrático de Direito, que se traduz em praticamente todos os documentos gerados pelo Legislativo, voltados para os fins sociais.
As situações descritas se encaixam sobremaneira aos casos sob exame, haja vista que, uma vez priorizada as liberações dos numerários pertinentes aos credores em comento, suas perspectivas de vida, por certo, serão ampliadas com os recursos oriundos desse processo, atribuindo ao feito a utilidade primada pelo ideal da lei: a justiça.
Assim sendo, defiro o pleito de antecipação dos pagamentos dos créditos dos substituídos ALVANDO SAMPAIO DE LIMA, JARBAS DE BRITO, JOÃO ROBERTO, MARIA ESPERANÇA CARLOS, MARIA MIRTIS SAAD, RAQUEL ALMEIDA DA CONCEIÇÃO SOUZA e SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA,

deduzindo-se 20% (vinte por cento) a título de honorários assistenciais, que ficarão à disposição do Juízo, conforme já determinado no despacho de fls. 3880/3881.
Compulsando-se os autos, verifica-se que os substituídos ALVANDO SAMPAIO DE LIMA, JARBAS DE BRITO e MARIA ESPERANÇA CARLOS, até a presente data, não juntaram suas procurações. Deverão efetuar as juntadas dos referidos documentos, no prazo de cinco dias.
Remetam-se os autos à Contadoria deste Eg. Regional, para atualização e adequação dos cálculos dos substituídos acima mencionados, até 31/01/2010, deduzindo-se 20% a título de honorários assistenciais.
A pensionista do exequente falecido ANTÔNIO FERREIRA TERRA, Senhora ODETE PINA TERRA, CPF 263.509.801-82, na petição de fls. 4066, conforme determinado no despacho de fls. 4030/4035, requereu a juntada de declaração do INSS, certidão de óbito e documentos pessoais, bem como o pagamento de seu crédito via alvará judicial. Defere-se, devendo a Secretaria expedir alvará em nome da pensionista ODETE PINA TERRA, recolhendo-se o valor devido a título de imposto de renda, bem como a dedução de 20% a título de honorários assistenciais.
Após o retorno dos autos da contadoria, dê-se vista ao executado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, dos novos cálculos.
Inclua-se o feito na pauta do dia 18/02/11, às 10 horas, para tentativa conciliatória.
Por último, venham os autos conclusos para apreciação das petições de fls. 4037,fls. 4061 e 4.076/4.079.

Notificação Nº: 181/2011
Processo Nº: RT 00528-2004-001-18-00-9 DSAE 10/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: LOURIVAL ANTONIO DE SOUSA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) EXEQUENTE: deverá, no prazo de cinco dias, querendo, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.
Deverá, no mesmo prazo, manifestar nos autos se pretende ou não renunciar ao crédito que excede a 20 salários mínimos, para afastar a possibilidade de expedição de precatório.

Notificação Nº: 183/2011
Processo Nº: RTOrd 01966-2008-011-18-00-5 DSAE 252/2010-5 EXE
RECLAMANTE..: EDISON VOLPATO DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) EXEQUENTE: de ordem do MM. Juiz, deverá, no prazo de cinco dias, querendo, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 187/2011
Processo Nº: RT 00986-2004-004-18-00-7 DSAE 291/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: MARIO ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) EXEQUENTE: de ordem do MM. Juiz, deverá, no prazo de cinco dias, querendo, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.
Deverá, no mesmo prazo, manifestar nos autos se pretende ou não renunciar ao crédito que excede a 20 salários mínimos, para afastar a possibilidade de expedição de precatório.

Notificação Nº: 189/2011
Processo Nº: RTOrd 01140-2010-008-18-00-8 DSAE 620/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: MIRIAM CALVALCANTE DE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FARIA BASTOS CAMPOS
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) EXEQUENTE: de ordem do MM. Juiz, deverá, no prazo de cinco dias, querendo, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 184/2011
Processo Nº: RT 01771-2006-005-18-00-1 DSAE 622/2010-4 EXF
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES RIBEIRO
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) EXEQUENTE: de ordem do MM. Juiz, deverá, no prazo de cinco dias, querendo, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 188/2011
Processo Nº: RTOrd 00046-2010-005-18-00-2 DSAE 633/2010-4 EXF
RECLAMANTE..: JURANDIR GOMES SANTA CRUZ
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) EXEQUENTE: de ordem do MM. Juiz, deverá, no prazo de cinco dias, querendo, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 178/2011
Processo Nº: RTOrd 01658-2010-001-18-00-7 DSAE 645/2010-9 EXF
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: deverá, no prazo de cinco dias, querendo, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.
Deverá, no mesmo prazo, manifestar nos autos se pretende ou não renunciar ao crédito que excede a 20 salários mínimos, para afastar a possibilidade de expedição de precatório.

Notificação Nº: 186/2011
Processo Nº: RTOrd 02304-2009-011-18-00-3 DSAE 648/2010-2 EXF
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) EXEQUENTE: de ordem do MM. Juiz, deverá, no prazo de cinco dias, querendo, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.
Deverá, no mesmo prazo, manifestar nos autos se pretende ou não renunciar ao crédito que excede a 20 salários mínimos, para afastar a possibilidade de expedição de precatório.

Notificação Nº: 179/2011
Processo Nº: RTOrd 01181-2010-002-18-00-6 DSAE 652/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: MARIA CECÍLIA FÉLIX LOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) EXEQUENTE: deverá, no prazo de cinco dias, querendo, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.
Deverá, no mesmo prazo, manifestar nos autos se pretende ou não renunciar ao crédito que excede a 20 salários mínimos, para afastar a possibilidade de expedição de precatório.

Notificação Nº: 182/2011
Processo Nº: RT 01134-2007-009-18-00-1 DSAE 655/2010-4 EXF
RECLAMANTE..: CLAUDIA VIVEN DA SILVA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) EXEQUENTE: deverá, no prazo de cinco dias, querendo, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 180/2011
Processo Nº: RTOrd 01395-2010-012-18-00-0 DSAE 671/2010-7 EXF
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO FERREIRA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) EXEQUENTE: deverá, no prazo de cinco dias, querendo, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.
Deverá, no mesmo prazo, manifestar nos autos se pretende ou não renunciar ao crédito que excede a 20 salários mínimos, para afastar a possibilidade de expedição de precatório.

Notificação Nº: 177/2011
Processo Nº: RTOrd 01635-2009-006-18-00-0 DSAE 674/2010-0 EXF
RECLAMANTE..: JOSIANO DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ELINEIDE T. DO NASCIMENTO OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
deverá, no prazo de cinco dias, querendo, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

Notificação Nº: 185/2011
Processo Nº: RTOrd 01879-2009-010-18-00-2 DSAE 687/2010-0 EXF

RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS PIMENTEL
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) EXEQUENTE:
de ordem do MM. Juiz, deverá, no prazo de cinco dias, querendo, manifestar sobre a conta de liquidação, nos termos do artigo 884/CLT.

ELIUD SANTANA LEITAO:28576

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:28576
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:28576
Dados: 2011.01.27 14:18:07 -02'00'